



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

**PRESIDENTE:** LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

**1º Vice-Presidente:** MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

**2º Vice-Presidente:** EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

**3º Vice-Presidente:** MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

**4º Vice-Presidente:** RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

**5º Vice-Presidente:** JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

**1º Secretário:** ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

**2º Secretária:** FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

**1º Tesoureiro:** PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

**2º Tesoureiro:** FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

**1-Conselheiro Fiscal:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

**2-Conselheiro Fiscal:** CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

**3-Conselheiro Fiscal:** FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

**1- Conselheiro Fiscal Suplente:** ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

**2-Conselheiro Fiscal Suplente:** MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

**3-Conselheiro Fiscal Suplente:** LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE**  
**POTIGUAR - AMLAP**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023**

O Presidente da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA Prefeitas e Prefeitos dos Municípios Associados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada na **Quinta-feira dia 04 de maio de 2023, às 9 horas, no auditório da AMLAP**, localizada à Rua Demócrito de Souza Paiva, nº 863, Lagoa Nova – Natal/RN., **para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:**

- **Alteração do Estatuto da AMLAP;**
- Outros encaminham,entos.

Natal/RN., 25 de Abril de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

(Prefeito de Espírito Santo/RN)

Presidente da AMLAP.

**Publicado por:**

Maria do Socorro Araújo

**Código Identificador:**EECA9310

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS**  
**ENVELOPES**

Às 15:00 horas do dia vinte e cinco de abril de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo – Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da credenciamento nº 001/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa:

**PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA**, CNPJ 27.251.502/0001-41.

Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa não atendeu os itens: 3.1.3 propostas de procedimentos a credenciar (modelo anexo IV), relacionar as consultas e procedimentos aos quais pretende se credenciar e apresentar os documentos dos profissionais que serão habilitados conforme edital; 3.1.13 (apresentou certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fora do prazo de validade) do edital; o item 3.2 (apresentar documentos em papel timbrado da interessada). Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para a empresa citada apresentar a documentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Presidente da CPL

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**

Membro

**FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO**

Membro

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**31A8E472

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS**  
**ENVELOPES**

Às 15:00 horas do dia vinte e cinco de abril de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-

CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingride Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da credenciamento nº 002/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa: PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 27.251.502/0001-41.

Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa não atendeu os itens: 3.1.13 (apresentou certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fora do prazo de validade) do edital, e o item 3.2 (apresentar documentos em papel timbrado da interessada). Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para a empresa citada apresentar a documentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Presidente da CPL

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**  
Membro

**FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO**  
Membro

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**67BF8A3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**PORTARIA Nº 11/2023, EM 10 DE ABRIL DE 2023.**

Autorizar a Servidora IARA MAIA DA COSTA, Advogada inscrita na OAB/RN nº 11657, a atuar representativamente nos processos judiciais em que o CONISA for parte reclamante ou reclamada.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a Servidora IARA MAIA DA COSTA, Advogada inscrita na OAB/RN nº 11657, ocupante do cargo de Assessora Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana – CONISA sob matrícula 035, a atuar representativamente nos processos judiciais junto a qualquer Comarca ou Tribunal, em que o CONISA seja parte na condição de reclamante ou reclamada.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos válidos a partir do dia 1º de abril de 2023.

Registre-se.

Lagoa Nova/RN, 10 de abril de 2023.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**5E95DB5C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**ATO DA PRESIDENCIA Nº 05/2023, EM 10 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo aos servidores do CONISA que utilizam veículos próprios/particulares no desempenho das atividades em campo e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio, considerando também que os Servidores que exercem as funções de Operador/Instalador de Tubulações e de Encanador/Leiturista utilizam veículos próprios no desempenho das atribuições no campo, especificamente na zona rural dos municípios consorciados, cujas vias de acesso concorrem para o desgaste/depreciação dos veículos utilizados,

RESOLVE,

**Art. 1º** - Estabelecer uma ajuda de custo no valor único anual de R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais) para cada Servidor do CONISA que exerce a função de operador/instalador de tubulações ou de encanador/leiturista que, no desempenho/exercício de suas atribuições funcionais em campo, utiliza veículo próprio/particular do tipo motocicleta na execução dos serviços.

**Parágrafo Único** – Para o exercício de 2023, o valor da ajuda de custo será pago em 4 (quatro) parcelas de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) nos meses de abril, junho, setembro e novembro.

**Art. 2º** - A ajuda de custo de que trata o Art. 1º deste Ato Normativo, se destina a compensar despesas decorrentes dos serviços de manutenção/reparação pela depreciação/desgaste dos veículos utilizados para atender interesse institucional.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Ato, serão supridas pelos recursos constantes do orçamento do CONISA previstos para o exercício 2023.

**Art. 4º** - Este Ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos ao dia 1º de abril de 2023.

Lagoa Nova/RN, --10-- de abril de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**88CAC437

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**ATO DA PRESIDENCIA Nº 06/2023, EM 10 DE ABRIL DE 2023**

Institui a gratificação sob a forma de “jeton”, a ser concedida aos servidores do CONISA pela produtividade e desempenho operacional, nos termos definidos neste Ato.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio e, ainda, considerando que necessário se faz adotar meios de aferir e estimular a busca por instalações irregulares de água, cujo procedimento se constitui como sendo um problema substancial de perda na arrecadação,

RESOLVE,

**Art. 1º** - Instituir a gratificação sob a forma de “jeton” de produtividade, atribuída aos Servidores do CONISA que exercem as funções de Operador/Instalador de Tubulações e de Encanador/Leiturista, condicionado ao seguinte:

I - A gratificação/jeton de Produtividade será concedida ao servidor que, através de procedimentos próprios estabelecidos pelo CONISA, comprovar, registrar e autuar irregularidade realizada por usuário de água tais como violação, dano ou modificação proposital de micromedidor (hidrômetro), ligação clandestina de água, furto de água pelo método conhecido popularmente como “gato” (interligação de ramal indevida para recebimento de água sem pagar), demais formas de burla que incida no desvio de água fornecida ao usuário pelo CONISA.

II - O valor individual da gratificação/jeton de produtividade de que trata o inciso I deste Ato Normativo, será equivalente ao percentual de 15% (dez por cento) incidente sobre o valor da pena pecuniária de multa aplicada ao usuário de água quem tenha cometido a infração.

III - O pagamento da gratificação/jeton será pago até o dia 10 do mês seguinte ao da autuação, observado para este fim a efetivação do correspondente pagamento da pena pecuniária de multa aplicada ao usuário da água que tenham cometido a infração, correspondente à notificação/autuação procedida.

**Art. 2º** - Ao término de cada mês e até o dia 5 subsequente, cabe à Secretaria Administrativa do CONISA realizar o levantamento do número de autuações realizadas por cada Servidor, aferindo com o respectivo pagamento da pena pecuniária de multa, cujos registros serão encaminhados à Superintendência e Procurador Jurídico, para fins de homologação e demais providências.

**Art. 3º** - A gratificação/jeton de produtividade constitui prestação pecuniária eventual, desvinculada da remuneração do Servidor, que a perceberá de acordo com o cumprimento das metas fixadas e pontuadas neste Ato normativo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes deste Ato, serão supridas pelos recursos constantes do orçamento do CONISA previstos para o exercício 2023.

**Art. 5º** - Este Ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos ao dia 1º de abril de 2023.

Lagoa Nova/RN, --10-- de abril de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Simone Michelle Guimaraes

**Código Identificador:ABD1E85D**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA - CONISA  
ATO DA PRESIDENCIA Nº 07/2023, EM 10 DE ABRIL DE 2023**

Concede Gratificação extraordinária ao servidor Lucas Araújo Soares, Assistente Administrativo do CONISA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio,

RESOLVE,

**Art. 1º** - Estabelecer uma gratificação extraordinária ao Servidor Lucas Araújo Soares, Assistente Administrativo do CONISA, pela realização espontânea de atividade de campo exercida fora do turno normal de trabalho, tendo como objeto a entrega pessoal e em domicílio de notificações expedidas pelo CONISA aos usuários de água que estejam em situação de inadimplência.

**Art. 2º** - Fica estabelecida no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a gratificação de que trata este Ato Normativo, que somente será devida e paga ao Servidor no mês em que ocorrer a entrega das notificações emitidas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Ato, serão supridas pelos recursos constantes do orçamento do CONISA previstos para o exercício 2023.

**Art. 4º** - Este Ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos ao dia 1º de abril de 2023.

Lagoa Nova/RN, --10-- de abril de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Simone Michelle Guimaraes

**Código Identificador:8F3AE27C**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA - CONISA  
ATO DA PRESIDENCIA Nº 08/2023, EM 10 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre o pagamento de “jeton” para os integrantes da Comissão Permanente de Licitação do CONISA, nos termos definidos neste Ato.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio, considerando ainda que os integrantes da comissão permanente de licitações desempenham atividades essenciais, além da responsabilidade de elevada complexidade funcional,

RESOLVE,

**Art. 1º** - Instituir o pagamento a título de “jeton”, para os servidores do CONISA que sejam designados, através de ato formal, a integrarem e atuarem na Comissão Permanente de Licitação – CPL, que visa compensar o exercício do trabalho extraordinário desempenhado em conjunto com as atribuições inerentes ao cargo que exerce.

**Art. 2º** - o valor do “Jeton” de que trata o artigo 1º deste Ato Normativo, será pago pela participação efetiva em cada procedimento licitatório sob qualquer modalidade, inclusive nos processos de contratações diretas através de dispensas e inexigibilidades, observado quanto às seguintes modalidades processuais para efeito de pagamento por processo.

I – Dispensa e inexigibilidade ..... R\$ 150,00

II – Pregão e demais modalidades licitatórias ..... R\$ 200,00

**Parágrafo Único** – O valor do “Jeton” não será incorporado aos vencimentos do servidor e não terá incidência na remuneração de férias, atestado, 13º salário e 1/3 (um terço) das férias.

**Art. 3º** - Não terá direito a percepção do “Jeton”, pelo prazo de seu afastamento, o integrante da CPL que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado tais como como férias, licença para tratamento de saúde e outro, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação na comissão de licitação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes deste Ato, serão supridas pelos recursos constantes do orçamento do CONISA previstos para o exercício 2023.

**Art. 5º** - Este Ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos ao dia 1º de abril de 2023.

Lagoa Nova/RN, --10-- de abril de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Simone Michelle Guimaraes

**Código Identificador:1AA93C55**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-  
AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA**

Edital de Convocação AGE

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR-CIM.AMLAP, convoca os Municípios consorciados e aptos à consorciar, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA à ser realizada no dia **04 de Maio de 2023 às 9:00 horas no Auditório da AMLAP** - Rua Demócrito Paiva, 863, Lagoa Nova, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Procedimentos licitatórios compartilhados;  
Contratos programa de resíduos sólidos;  
Outros encaminhamentos

Natal, 25 de abril de 2023

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**4DA596FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2022 – COPIRN, 18ª ETAPA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –  
COPIRN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2022 – COPIRN, 18ª ETAPA, REFERENTE AO  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CENTRO CLÍNICO LOPES E SILVA LTDA - CNPJ:  
45.443.650/0001-40 (Caicó 4ª Região).**

Natal, 25 de abril de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

CPF/MF nº 201.550.004-97

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**8D5FD842

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **nega provimento** aos Recursos Administrativos impetrados pelas empresas **EAG – Empresa de Assessoria em Gestão LTDA** (CNPJ nº 27.141.614/0001-40) e **CARVALHO, COSTA, GUERRA & DAMASCENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS** (CNPJ nº 33.310.851/0001-90), licitantes do **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM VISTAS NA OTIMIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO NO INTUITO DE PROMOVER O CRESCIMENTO REAL DAS RECEITAS PÚBLICAS PRÓPRIAS**, mantendo assim a decisão guerreada classificou, habilitou e declarou vencedora do certame a Recorrida **M A G DE BRITO CONSULTORIA** (CNPJ nº 41.222.984/0001-32). A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Professora Porfíria Pires, 64, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitada pelo endereço eletrônico [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari, 25 de abril de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração.

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**D0BC528A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
025/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1509/2023**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM VISTAS NA OTIMIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO NO INTUITO DE PROMOVER O CRESCIMENTO REAL DAS RECEITAS PÚBLICAS PRÓPRIAS.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2023, A SABER:**

**M A G DE BRITO CONSULTORIA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **41.222.984/0001-32**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.

Acari (RN), 25 de abril de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**76BA8D49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
025/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1509/2023**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM VISTAS NA OTIMIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO NO INTUITO DE PROMOVER O CRESCIMENTO REAL DAS RECEITAS PÚBLICAS PRÓPRIAS.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023** o qual teve como objeto o **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM VISTAS NA OTIMIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO NO INTUITO DE PROMOVER O CRESCIMENTO REAL DAS RECEITAS PÚBLICAS PRÓPRIAS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 025/2023.HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	M A G DE BRITO CONSULTORIA ME	CNPJ	41.222.984/0001-32		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL

01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO TRIBUTÁRIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO DESSE MUNICÍPIO DE AUXÍLIO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CONSULTORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA.	06	MÊS	2.000,00	12.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 12.000,00</b>	

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 025/2023**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 25 de abril de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**33BCB02E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Comissão Permanente de Licitações do Município, no que concerne a contratação de empresa para aquisição de sistemas de informação para o Laboratório Municipal e Pronto Atendimento Municipal Dr. Odilon Guedes da Silva no Município de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação das pessoas jurídicas a seguir:

**Contratada:**

**ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **34.285.941/0001-30**, com sede na Rua Sebastião Marcelino Sobrinho, 719, Jardim Europa – Patos/PB - CEP: 58.705-000.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de sistemas de informação para o Laboratório Municipal e Pronto Atendimento Municipal Dr. Odilon Guedes da Silva no Município de Acari/RN.

**Valor global: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

Acari/RN, 20 de abril de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário de Saúde Pública do Município de Acari/RN

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**545DA399

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2096/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº **11.826.099/0001-00**, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADOS:**

**ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA-ME**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **34.285.941/0001-30**, COM SEDE NA RUA SEBASTIAO MARCELINO SOBRINHO, 719, JARDIM EUROPA – PATOS/PB - CEP: 58.705-000.

**VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 15001002.

**BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 20 DE ABRIL DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN

CNPJ Nº 11.826.099/0001-00

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário de Saúde Pública do Município de Acari/RN

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**0C57236D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CNPJ nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: FLÁVIO FERNANDO DA SILVA02653404460

CNPJ nº 30.047.528/0001-87

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE DIVULGAÇÃO, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO PARA DIFUSÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**VIGÊNCIA:** DE 06/04/2023 a 31/12/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666 DE 1993.

ACARI/RN, EM 06 DE ABRIL DE 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**FLÁVIO FERNANDO DA SILVA**

Responsável/Contratado.

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**4F508176

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -  
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2023

CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CNPJ nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO FELINTO LÚCIO DANTAS

CNPJ nº 12.981.387/0001-93

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE BANDAS FILARMÔNICAS PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS CÍVICOS, FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**VIGÊNCIA:** DE 03/03/2023 a 31/12/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666 DE 1993.

ACARI/RN, EM 03 DE MARÇO DE 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**GENIVAL DANTAS BEZERRA**  
Representante Legal da Instituição.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:3BA5BF56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -  
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.  
CNPJ nº 08.097.008/0001-20.  
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL ONZE  
DE DEZEMBRO  
CNPJ nº 04.702.790/0001-08  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE BANDAS FILARMÔNICAS  
PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS CÍVICOS, FESTIVOS  
OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE  
ACARI/RN.  
VIGÊNCIA: DE 03/03/2023 a 31/12/2023.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 1993.

ACARI/RN, EM 03 DE MARÇO DE 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**HILÁRIO FÉLIX DANTAS**  
Representante Legal da Instituição.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:0C855598

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº  
008/2023**

**AVISO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO  
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 008/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1527/2023**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO CAÇAMBA  
E TRATOR AGRÍCOLA INCLUSO OPERADOR/MOTORISTA  
PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DA LIMPEZA  
URBANA DO MUNICÍPIO DE ACARI.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo de CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 008/2023, cujo objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO CAÇAMBA E TRATOR AGRÍCOLA INCLUSO OPERADOR/MOTORISTA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ACARI, tornando habilitado o seguinte credenciado:

**1.E.R. DE PAULA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ nº 42.330.754/0001-50, localizada na Avenida Celso Dantas, nº 841, bairro Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

Acari/RN, 18 de abril de 2023.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:3CA788B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -  
CREDENCIAMENTO Nº 008/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº 008/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1527/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**DESPACHO**

O Secretário de Serviços Urbanos do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização do **Credenciamento nº 008/2023** que teve como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO CAÇAMBA E TRATOR AGRÍCOLA INCLUSO OPERADOR/MOTORISTA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ACARI**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, referente ao **Processo Administrativo nº 1527/2023, HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** o seu objeto, em favor do da empresa **E. R. DE PAULA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ nº 42.330.754/0001-50, com sede na Avenida Celso Dantas, nº 841, bairro Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se ciência

Acari/RN, 18 de abril de 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:B9A086B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Acari/RN, em 25 de abril de 2023.

À  
**ÁGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**  
AV. DR. ÁTILA PAIVA, Nº 100  
VALE DO SOL – PARNAMIRIM/RN  
CNPJ Nº 13.313.081/0001-21

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, através de seu Gestor de Contratos, levando em consideração:

**CONSIDERANDO** o extrato de Notificação Extrajudicial, publicado no Diário Ofícios dos Municípios – FEMURN, no dia 28/02/2023, Edição 2980, em desfavor da empresa acima qualificada;

**CONSIDERANDO** que vossa empresa participou junto a este Município do Processo Licitatório nº 6554/2022 – Pregão Eletrônico nº 083/2022, que teve por objeto o **registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de horas de trator, máquinas pesadas, compressor e caminhão Munck, incluso operador para execução de serviços e do corte de terra na zona rural do Município de Acari/RN**, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento de um item;

**CONSIDERANDO** que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou a Ata de Registro de Preços nº 165/2022, através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencado, nos preços e no quantitativo estabelecido na proposta vencedora;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do **item 4.1 do Termo de Referência do Edital Convocatório**, foi estabelecido que o contratado deverá iniciar a entrega do serviço de forma imediata a partir da retirada da **ORDEM DE SERVIÇO**.

**CONSIDERANDO** que o item 7, subitem “7.1” da Ata de Registro de Preços, celebrada com esta Municipalidade, define expressamente como vossa obrigação: “As condições gerais do fornecimento, tais

como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL”, qual seja, o de iniciar a entrega do serviço de forma imediata a partir da retirada da ORDEM DE SERVIÇO;

**CONSIDERANDO** que o Município de Acari (RN), através do email [setorcompras@acari.rn.gov.br](mailto:setorcompras@acari.rn.gov.br), encaminhou a Ordem de Compras de nº 302/2023, solicitando a prestação de serviço referente ao item **01 (um): CAMINHÃO MUNCK CAPACIDADE DE FORÇA 7 TONELADAS, OPERADOR DE MÁQUINA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**, não tendo a empresa, ora notificada, iniciado com a prestação no prazo preestabelecido, acima citado;

**CONSIDERANDO** que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

**CONSIDERANDO** o atraso no início da prestação tem prejudicado a essencial e regular prestação dos serviços administrativos, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada;

**CONSIDERANDO** as várias tentativas de envio desta Notificação para o e-mail da empresa, sem ter sido dada a devida ciência do recebimento;

**CONSIDERANDO** que no dia 04 de abril de 2023, foi enviada a presente notificação, por via postal, ao endereço acostado na documentação do Pregão Eletrônico nº 083/2022, e devolvida a esta Prefeitura na data de 11 de abril de 2023, em virtude de mudança de endereço, caracterizando-se cumprida a formalidade necessária, haja vista o novo endereço não ter sido devidamente comunicado pelo fornecedor ao Município de Acari;

Fica determinado o prosseguimento do Processo Administrativo em desfavor da empresa **ÁGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 13.313.081/0001-21, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento do item decorrente do Ata de Registro de Preços nº 165/2022, ficando em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, justificar por escrito, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, à contar da publicação desta notificação, o descumprimento do início da prestação do serviço previsto na Ordem de Compras de nº 302/2023, sob pena de aplicação das penalidade legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a **ausência de resposta**, dentro do prazo acima descrito, **ensejará no imediato cancelamento do respectivo instrumento**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no referido instrumento e/ou na legislação pertinente.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente,

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras  
Município de Acari/RN

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:4F4242A1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**TERMO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI E A ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA CIDADANIA – ACARI/RN” (Polícia Mirim).**

**O MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Major Ary de Pinho, na cidade de Acari/RN, CEP: 59.370-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI**, com sede na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por sua Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, representada por **MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**, brasileira, casada, licenciada e mestre em Geografia, portadora do RG sob o nº 782.749, SSP/RN, e do CPF/MF sob o nº 444.090.364-91, residente e domiciliada na Rua Mário Gonçalves, nº 26, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **“ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA CIDADANIA – ACARI/RN” (Polícia Mirim)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.809.165/0001-86, entidade reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, através da Lei nº. 981, de 01 de abril de 2013, com sede à Rua da Matriz, nº. 309 – Centro – Acari-RN, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, policial militar, portador do CPF. nº. 008.873.784-55, residente e domiciliado à Rua Cantídia Galvão, nº. 341, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto o repasse financeiro a Entidade **CONVENENTE**, visando Implementação e incentivo a projetos voltados às ações de cidadania a ser desenvolvidos para crianças e adolescentes que se encontrem em situações de risco e vulnerabilidade social, através de práticas sócio-culturais e educativas no Município de Acari-RN, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pelo **CONVENENTE** e aprovados pelo **CONCEDENTE**, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

**Subcláusula Única.** Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

São obrigações dos Partícipes:

##### **I - DO CONCEDENTE:**

realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;

transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados; e

notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos



recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

## **II - DO CONVENIENTE:**

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho.

assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do Convênio, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos, mantendo-o atualizado;

manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio;

operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua

execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

manter o concedente informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Convênio terá vigência de 08 (oito) meses, sendo 01.04.2023 à 31.12.2023, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

**Subcláusula Única.** O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, pagos integralmente no exercício financeiro de 2023, mediante desembolso de 08 (oito) parcelas iguais de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme descrito na Lei Municipal nº 1.285, de 08 de março de 2023, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA**

Não haverá contrapartida financeira por parte da Entidade CONVENIENTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE serão depositados na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENIENTE em instituição financeira oficial, na forma mencionada no Plano de Trabalho sobre desembolso.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Subcláusula Primeira.** É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto conveniado;

pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho.

transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Termo, ou a conta que não a vinculada ao presente Convênio; e



**Subcláusula Segunda.** Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio, bem como os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço

**Subcláusula Terceira.** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

#### **CLAUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS**

O CONVENENTE deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo CONCEDENTE

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO**

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução física do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

**Subcláusula Primeira.** No exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

valer-se do apoio técnico de terceiros;

delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento; e

solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do convênio.

**Subcláusula Segunda.** Constatadas irregularidades na execução deste Convênio ou impropriedades de ordem técnica, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes (quando for o caso) e notificará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

**Subcláusula Terceira.** Findo o prazo fixado para a adoção de providências e a apresentação de esclarecimentos, sem a regularização ou aceitação das justificativas ofertadas, o ordenador de despesas do CONCEDENTE realizará a apuração do dano e comunicará o fato ao CONVENENTE para que seja ressarcido o valor respectivo, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

**Subcláusula Quarta.** O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Federal.

**Subcláusula Quinta.** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, bem com dos rendimentos obtidos em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados do término de sua vigência ou da conclusão do objeto pactuado, o que ocorrer primeiro, e será composto, além dos documentos e informações apresentados pelo CONVENENTE, do seguinte:

relatório de cumprimento do objeto;  
notas e comprovantes fiscais;

relatório de prestação de contas;

declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do presente Convênio, quando for o caso;

relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

relação dos serviços prestados, quando for o caso;

comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio pelo prazo de 10 (dez) anos.

**Subcláusula Primeira.** Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

**Subcláusula Segunda.** O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas

**Subcláusula Terceira.** Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

**Subcláusula Quarta.** Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Município de Acari/RN.

o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

quando não for executado o objeto do Convênio;

quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

**Subcláusula Primeira.** A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

**Subcláusula Segunda.** A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser:

**denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**Subcláusula única.** A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

A eficácia do presente Convênio ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Acari, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**Subcláusula única.** O CONVENENTE obriga-se a: a) notificar, se houver, o conselho municipal ou estadual responsável pela respectiva política pública onde será executada a ação; b) cientificar da celebração deste Convênio ao Poder Legislativo Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Acari/RN.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Acari/RN, 03 de abril de 2023.

#### **MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Município de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari-RN  
CNPJ nº 08.097.008/0001-20  
Concedente

#### **JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA**

CPF/MF nº. 008.873.784-55  
Associação “Caminhos da Cidadania” (Polícia Mirim)  
Convenente

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**0DA2D3D3

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** **TERMO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL “MAESTRO FELINTO LÚCIO DANTAS”.

O MUNICÍPIO DE ACARI-RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Major Ary de Pinho, na cidade de Acari/RN, CEP: 59.370-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI**, com sede na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por sua Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, representada por **MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**, brasileira, casada, licenciada e mestre em Geografia, portadora do RG sob o nº 782.749, SSP/RN, e do CPF/MF sob o nº 444.090.364-91, residente e domiciliada na Rua Mário Gonçalves, nº 26, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL “MAESTRO FELINTO LÚCIO DANTAS”**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.981.387/0001-93, entidade reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, através da Lei nº. 584, de 03 de dezembro de 1991, com sede à Rua Cipriano Pereira, nº. 02 – Centro – Acari-RN, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **GENIVAL DANTAS BEZERRA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF. nº. 050.157.074-87, residente e domiciliado à Rua Adalberto Braz, nº. 252, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN,

doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto o repasse financeiro a Entidade **CONVENENTE**, visando a implementação e incentivo às ações culturais, sociais, educacionais e apoio aos Programas desenvolvidos e destinados à cultura musical no Município de Acari-RN, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pelo **CONVENENTE** e aprovados pelo **CONCEDENTE**, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

**Subcláusula Única.** Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

São obrigações dos Partícipes:

##### **I - DO CONCEDENTE:**

realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;

transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados; e

notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

##### **II - DO CONVENENTE:**

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho.

assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do Convênio, quando detectados pelo **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle;

submeter previamente ao **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos, mantendo-o atualizado;

manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio;

operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

manter o concedente informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Convênio terá vigência de 08 (oito) meses, sendo 01.04.2023 à 31.12.2023, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

**Subcláusula Única.** O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em um montante de até **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, pagos integralmente no exercício financeiro de 2023, mediante desembolso, com prévia requisição pela Associação Cultural

“*Maestro Felinto Lúcio Dantas*”, conforme descrito na Lei Municipal nº 1.286, de 15 de março de 2023, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA**

Não haverá contrapartida financeira por parte da Entidade CONVENENTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE serão depositados na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE em instituição financeira oficial, na forma mencionada no Plano de Trabalho sobre desembolso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Subcláusula Primeira.** É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto conveniado;

pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho.

transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Termo, ou a conta que não a vinculada ao presente Convênio; e

**Subcláusula Segunda.** Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio, bem como os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço

**Subcláusula Terceira.** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS**

O CONVENENTE deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo CONCEDENTE

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO**

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução física do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela

sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

**Subcláusula Primeira.** No exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá: valer-se do apoio técnico de terceiros; delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento; e solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do convênio.

**Subcláusula Segunda.** Constatadas irregularidades na execução deste Convênio ou impropriedades de ordem técnica, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes (quando for o caso) e notificará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

**Subcláusula Terceira.** Findo o prazo fixado para a adoção de providências e a apresentação de esclarecimentos, sem a regularização ou aceitação das justificativas ofertadas, o ordenador de despesas do CONCEDENTE realizará a apuração do dano e comunicará o fato ao CONVENENTE para que seja ressarcido o valor respectivo, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

**Subcláusula Quarta.** O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Federal.

**Subcláusula Quinta.** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, bem com dos rendimentos obtidos em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados do término de sua vigência ou da conclusão do objeto pactuado, o que ocorrer primeiro, e será composto, além dos documentos e informações apresentados pelo CONVENENTE, do seguinte:

relatório de cumprimento do objeto;  
notas e comprovantes fiscais;  
relatório de prestação de contas;  
declaração de realização dos objetivos a que se proponha o instrumento;  
relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do presente Convênio, quando for o caso;  
relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;  
relação dos serviços prestados, quando for o caso;  
comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e  
termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio pelo prazo de 10 (dez) anos.

**Subcláusula Primeira.** Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

**Subcláusula Segunda.** O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas

**Subcláusula Terceira.** Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

**Subcláusula Quarta.** Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**  
Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Município de Acari/RN.

o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos: quando não for executado o objeto do Convênio;

quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

**Subcláusula Primeira.** A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

**Subcláusula Segunda.** A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser:

**denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;  
inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;  
constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**Subcláusula única.** A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

A eficácia do presente Convênio ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Acari, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**Subcláusula única.** O CONVENENTE obriga-se a:

a) notificar, se houver, o conselho municipal ou estadual responsável pela respectiva política pública onde será executada a ação;

b) identificar da celebração deste Convênio ao Poder Legislativo Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Acari/RN.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Acari/RN, 03 de abril de 2023.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Município de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari-RN  
CNPJ nº 08.097.008/0001-20  
Concedente

**GENIVAL DANTAS BEZERRA**

CPF/MF nº. 050.157.074-87  
Associação Cultural “maestro Felinto Lúcio Dantas”  
Conveniente

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**0F19E245

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

PORTARIA Nº 001, DE 25 de Abril DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o 009/2021, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Afonso Bezerra, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido

Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACÊDO**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**B33F1FD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(ns): 1 e 3. Valor: R\$ 71.540,00(setenta e um mil quinhentos e quarenta reais); JORGE HENRIQUE SARMENTO EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 22.006.311/0001-09, com sede a Rua Luiz de Oliveira, 110 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(ns): 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 e 24. Valor: R\$ 178.685,00(setenta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais) e K J DE M ANDRADE LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 49.385.374/0001-61, com sede a Avenida Doutor João Medeiros Filho, 2395 – Loja 222 – Cond. Natal Norte Shopping - Potengi -CEP 59110-200 – Natal/RN. Item(ns): 2. Valor: R\$ 45.800,00(quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Alexandria - RN, 25 de Abril de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**F8321DCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTES; ADJUDICO o seu objeto a: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(ns): 1 e 3. Valor: R\$ 71.540,00(setenta e um mil quinhentos e quarenta reais); JORGE HENRIQUE SARMENTO EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 22.006.311/0001-09, com sede a Rua Luiz de Oliveira, 110 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(ns): 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 e 24.

Valor: R\$ 178.685,00(setenta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais) e K J DE M ANDRADE LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 49.385.374/0001-61, com sede a Avenida Doutor João Medeiros Filho, 2395 – Loja 222 – Cond. Natal Norte Shopping - Potengi -CEP 59110-200 – Natal/RN. Item(ns): 2. Valor: R\$ 45.800,00(quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Alexandria - RN, 24 de abril de 2023

**ULISSES NETO DE MESQUITA** -  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**808960CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 268, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA Nº 268, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DE PADUA PONTES JUNIOR**, Matrícula nº 457, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo do CEO, portador do CPF nº 007.909.564-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança 13.112-1, referente à diária no período do dia 25 de março de 2023, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de março de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D7FD866A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 269, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA Nº 269, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, a lecionar 30 (trinta) horas suplementares de matemática, semanais, durante o ano letivo de 2023.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
307	Flavio Rodrigues Lobo	Professor N! I	Sec. de Educação

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de abril de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**690ABF7E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 270, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA Nº 270, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **FRANCISCA ILZANETE DE OLIVEIRA BATISTA**, Matrícula n.º 156-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 10 de março a 07 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 01/03/1999 a 28/02/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de abril de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**5575DE21

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 271, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA Nº 271, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **25 de abril de 2023**, quando irá tratar de assuntos de

interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de abril de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**7633F476

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 272, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA Nº 272, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **26 de abril de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**182F6498

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 273, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA Nº 273, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **26 de abril de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**7E181255

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 274, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA Nº 274, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Exonerar, por motivo de falecimento, o servidor **FRANCISCO CLEIVALDO CAETANO**, ocupante do cargo Assessor Nível “C”, símbolo CC-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**192899AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 275, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA Nº 275, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** apresentação de atestado médico;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a servidora **LILIAN MICHELE SILVA LIMA**, Matrícula n.º 1.816-2, ocupante do cargo de Assessor Nível “A”, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, **LICENÇA-MATERNIDADE** por um período de 120 (cento e vinte) dias, a serem gozadas de 21 de abril a 18 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C8F9FBAE



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA/VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA (SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA., inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(ns): 1 e 2. Valor: R\$ 53.400,00(cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Alexandria - RN, 12 de Abril de 2023

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente do SAAE

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**CC174713

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
PORTARIA Nº 22, DE 25 DE ABRIL DE 2023**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de abril de 2023, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
79-1	Celezione Jackson Vieira	Motorista	36
56-1	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	14
6-1	Paulo César do Nascimento	Pedreiro	32
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	16

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2023.

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**2455AB28

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
PORTARIA Nº 23, DE 25 DE ABRIL DE 2023**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de abril de 2023, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	42
56-1	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	50
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	30

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 23 de março de 2023.

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**79EFC532

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023  
– PROCESSO Nº 858/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – *I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*”:

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para a **locação de estande de 24 m² (6,00m X 4,00m), para a participação do município de Angicos no 14º Fórum de Turismo do RN, que acontecerá no dia 27 de abril, bem como a 9ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e produtos Turísticos do RN), que ocorrerá nos dias 12 e 13 de maio de 2023, no Centro de Convenções de Natal.** A locação do estande serve como a inscrição para participação do município no 14º Fórum de Turismo do RN, que acontecerá no dia 27 de abril, bem como a 9ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e produtos Turísticos do RN), que ocorrerá nos dias 12 e 13 de maio de 2023, no Centro de Convenções de Natal. A participação do município se faz necessária para que possamos mostrar nossa cidade e o nosso artesanato e potencial cultural e turístico e agregando assim o desenvolvimento socioeconômico.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:**02.008

SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

**Função:**23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS**Subfunção:**695 - TURISMO**Programa:**0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE**Projeto/Atividade:**2064 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**Elemento de Despesa:**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**Fonte:**15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 – Contratação da empresa:

**ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA - ME**  
CNPJ: 13.505.964/0001-33, registrada na Rua Ipanguaçu nº 1155 SALA 5, Tirol – Natal/RN CEP: 59.015-030.

4 – Valor global da contratação R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 20 de abril de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:E54B26B0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 –  
PROCESSO Nº 858/2023**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 – PROCESSO Nº 858/2023**, junto a **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA - ME** CNPJ: 13.505.964/0001-33 para a **locação de estande de 24 m<sup>2</sup> (6,00m X 4,00m), para a participação do município de Angicos no 14º Fórum de Turismo do RN, que acontecerá no dia 27 de abril, bem como a 9ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e produtos Turísticos do RN), que ocorrerá nos dias 12 e 13 de maio de 2023, no Centro de Convenções de Natal,** no valor global de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais), ancorado no artigo 25 inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 20 de abril de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:B5C06FCB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2023***Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. ALINE DA COSTA DANTAS**, Mat. 12670, ocupante do cargo Comissionado de Subcoordenadora de Ensino Infantil do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do Encontro Temático 2 - A Coordenação Pedagógica na mediação docente: Articulações no Projeto Educativo da Escola, no dia 27 de abril de 2023, em Natal/RN.**Art. 2º** - A saída está programada para 10hs no dia 27 de abril de 2023 e retorno previsto para 19hs do mesmo dia.**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 260,00** (duzentos e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 130,00** (cento e trinta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Francisca Marques da Silva Lima  
Código Identificador:BE23EE2B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº. 556/2023-GC, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

“Dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do município de Antonio Martins/RN, nos termos do art. 100, §§ 3º, e 4º, da constituição federal, decorrentes de decisões judiciais, considerados de pequeno valor (RPV)”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, XI da Lei Orgânica Municipal.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**-Para fins de pagamento de débitos ou obrigações do Município de Antônio Martins, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados de **pequeno valor**, nos termos do art. 100, §§ 3º, e 4º da Constituição Federal, será considerado o valor do maior benefício considerado pelo INSS.**Art. 2º** Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolizados neste município.**Art. 3º** A Procuradoria do Município velará para que, nos autos dos processos respectivos, não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, vedados no § 8º do art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da facultade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.**Art. 4º** Não se aplicam as disposições desta Lei ao cessionário de crédito de precatório devido pela Fazenda Pública Municipal.**Art. 6º** Para os pagamentos de que trata esta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento.**Art. 7º.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 229/2005.

Gabinete civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 25 de abril de 2023.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**822628DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 557/2023-GC, 25 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre o reajuste Dos Servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, XI da Lei Orgânica Municipal.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido como R\$ 1.302,00( hum mil trezentos e dois) o valor mínimo de remuneração no município de Antônio Martins, sendo reajustado no percentual de 7,43%.

**Parágrafo Único:** Não se aplica o *caput* aos servidores públicos municipais que possuem lei específica para o cargo.

**Art. 2º** - Para os servidores que recebem salário base acima do mínimo legal e que não estão inseridos em lei específica do cargo, será reajustado em 5,93%, com base no INPC.

**Art.3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2023, revogam-se as disposições em contrário;

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, em 25 de abril de 2023.

**JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**EB0A17CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº.0114 /2023-GC, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a criação de um Comitê Clínico de Multiprofissionais para atendimento às crianças com deficiência, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do art. 57, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica criado o Comitê Clínico de Multiprofissionais para atendimento a crianças com deficiência no Município de Antônio Martins/RN, a ser composto por 4 (quatro) médicos do Programa Saúde da Família; 4 (quatro) psicólogos; 3 (três) fisioterapeutas; 2 (dois) nutricionistas; 1 (um) educador físico; 2 (dois) psicopedagogos; e, 1 (um) fonoaudiólogo.

**Parágrafo único.** Os profissionais indicados no *caput* deste artigo que comporão o Comitê Clínico de Multiprofissionais, serão escalados e integrarão as Secretarias Municipais da Saúde, da Assistência Social e da Educação e atuarão de modo a possibilitar todo o acompanhamento necessário para com as crianças com deficiências.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 24 de Abril de 2023.

**JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**A8AC93F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO**  
**PARA REGISTRO DE PREÇO Nº013/2023.**

**PROCESSO Nº 24030002/2023 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023. Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a (s) empresa (s) vencedora (s): **MB Comercio e Derivados de Petróleo Ltda Tipo: Ltda/Eireli - Documento CNPJ: 08.345.698/0001-99**, foi vencedor dos itens, 1, 2 com os descontos de item 01 3,5% e item 02 3,7%.. E, que a(s) vencedor(a)(s) ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de REGISTRO DE PREÇO - Nº. 013/2023, cujo objeto referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, NA CIDADE DE NATAL/RN, visando atender às necessidades de toda frota de veículos do Município de Apodi/RN, como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

Apodi/RN, 25 de abril de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**2A66266A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1983/2023 DE 25 DE ABRIL 2023**

*DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**TÍTULO I - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta Lei regula o Sistema Municipal de Cultura, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, relações entre os seus componentes, recursos humanos e financiamento.

**CAPÍTULO II - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Art. 2º.** A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Município, no campo da cultura, com a participação da sociedade.

## CAPÍTULO III - DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

**Art. 3º.** A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município.

**Art. 4º.** A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município.

**Art. 5º.** É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

**Art. 6º.** A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

## CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS CULTURAIS

**Art. 7º.** Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - O direito à identidade e à diversidade cultural;

II - A livre criação e expressão;

III - O livre acesso;

IV - A participação nas decisões de política cultural.

## CAPÍTULO V - DAS CONCEPÇÕES DA CULTURA

**Art. 8º.** O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional nas dimensões simbólica, cidadã e econômica, como fundamento da política municipal de cultura.

### Seção I - Da Dimensão Simbólica da Cultura

**Art. 9º.** A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Apodi, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, nos termos do art. 216 da Constituição Federal.

### Seção II - Da Dimensão Cidadã da Cultura

**Art. 10.** Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

**Art. 11.** Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

**Art. 12.** O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

### Seção III - Da Dimensão Econômica da Cultura

**Art. 13.** Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da

criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda.

**Art. 14.** As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

## TÍTULO II - DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

**Art. 15.** O Sistema Municipal de Cultura se constitui em um instrumento de articulação, gestão e promoção de políticas públicas, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

**Art. 16.** O Sistema Municipal de Cultura fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta Lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos - União, Estados, municípios -, com suas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

**Art. 17.** Os princípios do Sistema Municipal de Cultura que devem orientar a conduta do Governo Municipal e da sociedade civil nas suas relações como parceiro e responsável pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

IV - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

V - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

VI - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

## CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

**Art. 18.** O Sistema Municipal de Cultura tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

**Art. 19.** São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

III - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

## CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA

**Art. 20.** Integram o Sistema Municipal de Cultura:

I - A coordenação estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

- a) Conselho Municipal de Política Cultural;
- b) Conferência Municipal de Cultura;

III - Instrumentos de Gestão:

- a) Plano Municipal de Cultura;
- b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;
- c) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

#### **CAPÍTULO IV - DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Art. 21.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura.

**Art. 22.** O Departamento Municipal de Cultura integra a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 23.** São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura;

III - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - Manter articulação com entes públicos e privados visando a cooperação em ações na área da cultura;

VII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

VIII - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

IX - Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município, visando integração com a região, na medida do possível;

X - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

XI - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural e dos Fóruns de Cultura do Município;

XII - realizar a Conferência Municipal de Cultura, colaborar na realização e participação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

**Art. 24.** À Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura, compete:

I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura;

II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura e ao Sistema Estadual de Cultura, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural;

IV - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural;

V - Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura.

#### **CAPÍTULO V - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

**Art. 25.** Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, constituindo-se no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura.

**§1º.** O Conselho Municipal de Política Cultural tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura.

**§2º.** O Conselho Municipal de Política Cultural será de composição paritária, constituído membros titulares e suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

**§3º.** Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural serão designados por ato do Poder Executivo, dentre os representantes indicados pelos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil, com a seguinte composição:

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
- Secretaria Municipal de Turismo (SEMTUR)
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade racial.
- Secretaria Municipal da Administração e planejamento.
- Secretaria Municipal de Juventude, e Esporte e lazer – (SEJEL)
- Câmara Municipal de Apodi;
- Academia Apodiense de Letras – (AAPOL)
- Fundação dos Amigos do Lajedo de Soledade - FALS
- Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi – CDCRMA;
- Fundação Sebastião Lúcio – FUNSEL
- Associação Sertão Cultural de Apodi – ASCA

**§4º.** O Conselho Municipal de Política Cultural deverá eleger entre seus membros o Presidente e o Secretário-Geral, e respectivos suplentes, para um mandato de 2 (dois) anos.

**§5º.** Nenhum membro representante da sociedade civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

**§6º.** O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural é detentor do voto de minerva.

**Art. 26.** O Conselho Municipal de Política Cultural é constituído pelas seguintes instâncias:

- I - Plenário;
- II - Grupos de Trabalho;
- III - Fóruns.

**Art. 27.** Ao Plenário compete:

I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;

II - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;

III - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IV - Apreçar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

V - Apreçar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VI - Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Apodi para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura;

VII - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;

VIII - Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura;

IX - Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

**Parágrafo único.** O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do Conselho Municipal de Política Cultural.

## CAPÍTULO VI - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Art. 28.** A Conferência Municipal de Cultura constitui-se em uma instância de participação social, em que ocorre articulação entre o governo municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura.

**Art. 29.** Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

## CAPÍTULO VII - DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

**Art. 30.** Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura:

I - Plano Municipal de Cultura;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura.

**Parágrafo único.** Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

### Seção I - Do Plano Municipal de Cultura

**Art. 31.** O Plano Municipal de Cultura tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura.

**Art. 32.** A elaboração do Plano Municipal de Cultura em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento Municipal de Cultura, sendo submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

## CAPÍTULO VIII - DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA

**Art. 33.** O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

### Seção I - Do Fundo Municipal de Cultura

**Art. 34.** Fica criado o Fundo Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura como Fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

**Art. 35.** O Fundo Municipal de Cultura constitui-se no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e financiamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 36.** São receitas do Fundo Municipal de Cultura:

I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município e seus créditos adicionais;

II - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura;

III - contribuições de mantenedores;

IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como:

a) arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e

b) resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - Doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;

VIII - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

**Art. 37.** O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e apoiará projetos culturais.

### Seção II - Da Gestão Financeira

**Art. 38.** Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural.

**Art. 39.** O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

**Art. 40.** O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais,

econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

**Art. 41.** O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

### Seção III - Do Planejamento e do Orçamento

**Art. 42.** O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvido Conselho Municipal de Política Cultural.

**Parágrafo único.** O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 43.** As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

## CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 44.** O Município deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Cultura por meio da assinatura do termo de adesão voluntária.

**Art. 45.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 46.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, no que couber, por ato do Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 25 de abril de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**2444F9E5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1985/2023 DE 25 DE ABRIL 2023

**PLL nº. 323/2023 Autor,** Adailton Jose Targino

Dispõe sobre o reconhecimento do direito da pessoa com Transtorno de Espectro Autista – TEA, portadora da carteira de identificação instituída pela Lei Federal Nº 13.977, de 2020, ao estacionamento em vagas de deficientes.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI,** Estado do Rio Grande do Norte, **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO,** faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É reconhecido o direito das pessoas com transtorno do espectro autista à utilização de vagas reservadas às pessoas com deficiência em áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, no Município.

**Parágrafo único:** Para o exercício do direito reconhecido por esta Lei, é necessária a apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA, prevista no Art. 3º-A da Lei Federal Nº 12.764, de 27 de setembro de 2012, incluído pela Lei Federal Nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020.

**Art. 2º.** Que seja reservada 2% das vagas em estacionamentos regulamentados de uso público ou privado para serem utilizadas exclusivamente por veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no Município de Apodi/RN.

**Art. 3º.** Seja feita a sinalização necessária para identificar as vagas existentes no referido estacionamento, seja ele público ou privado.

**Art. 4º.** Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 25 de abril de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**4E6C2112

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1436/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na Pré-escola e nos anos iniciais do ensino fundamental.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN,** no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º -** Instituir, no âmbito do Município de Apodi, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e anos iniciais do ensino fundamental.

**Art. 2º -** A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

**Parágrafo único.** A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

**Art. 3º -** Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

**Art.4º -** Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

**Art.5 -** Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os



procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

**Art.6º** - O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

**Art.7º** - O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 8º** - Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de abril de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:70D36B0D

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1431/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Athyde Sayonara Barboza de Moraes Lima** portadora de matrícula **1376**, **PM3-G**, **Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 14/04/2023 a 13/07/2023, referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 a 15/04/2012.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de abril de 2023.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:B681202A

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO..

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 11 de Maio de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº **013/2023** – Tem como objeto a Registro de preços para contratação de pessoa jurídica destinada ao fornecimento de licença direito de uso de software para atender as necessidades da controladoria geral do município, possuindo funcionalidades, parâmetros e relatórios estruturados em rotinas que permitam operacionalizar as atividades da controladoria geral do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

**Apodi/RN, 24 de abril de 2023.**

**SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**

Pregoeira - Portaria 1029/2022

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:BD180B18

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº18070001/2022, TP004/2022.

**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DE PRAZO NO  
CONTRATO Nº18070001/2022, TP004/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA : ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI . CNPJ 27.060.602/0001-90  
OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA DESCOBERTA, NA COMUNIDADE DE SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE APODI/RN.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 16/03/2023 ATÉ 16/05/2023

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 18070001/2022, TP Nº 004/2022, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINATURA: APODI/RN, 16/03/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
Código Identificador:9CFDBAC3

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº18070001/2022, TP004/2022.

**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE PRAZO NO  
CONTRATO Nº18070001/2022, TP004/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA : ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI . CNPJ 27.060.602/0001-90  
OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE

UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA DESCOBERTA, NA COMUNIDADE DE SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE APODI/RN.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 16/01/2023 ATÉ 16/03/2023  
FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 18070001/2022, TP Nº 004/2022, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINATURA: APODI/RN, 16/01/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**5E92BF30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2023.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 012/2023**, cujo objeto referente ao o Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MÍDIA VISUAL, para atender as secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. Onde se - consagraram vencedora as empresas **FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.320.029/0001-37 -**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, com o valor global de R\$ 646.047,40; empresa: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 07.805.649/0001-29**, vencedora do item 01, com valor global de R\$ 1.230,00. **Valor global da Licitação R\$ 647.277,40.**

Apodi/RN, 25 de Abril de 2023.

**SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**  
Pregoeira - Portaria 1029/2022

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**8A070358

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 19110001/2021- TP008/2021.**

**EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 19110001/2021- TP008/2021.**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-** CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-**CPF Nº 09.393.893/0001-57-**PREFEITO**  
**CONTRATADA: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI-RONDENELLE SOARES DO CARMO CREA/RN211541185-4, REPRESENTANTE.**  
**OBJETO: SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO OBJETO DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS, DA PRIMEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO (JARDIM DA PAZ) NO MUNICÍPIO DE APODI/RN.VIGÊNCIA: DE 20/04/2023 E TÉRMINO EM 20/06/2023. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINATURA: APODI/RN, 20/04/2023.**

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**4BE666B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1437/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, Decreto

Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 800,00 (Oitocentos reais) ao (a) senhor (a), **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 27 de abril de 2023, para participar de reunião com a Presidência da **CAERN**.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de abril de 2023.

**ARIANA CINTHYA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**03D42E30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1438/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (01) uma diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 27 de abril de 2023, para conduzir o Senhor Prefeito de Apodi/RN para participar de reunião na **CAERN**.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de abril de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHYA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A8C9B1EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1439/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (01) uma diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Mayara Morgânia Gurgel do Rosário**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 28 de abril de 2023, para participar do **Seminário Internacional Turismo Sustentável – Experiências da Baviera**, promovido pelo DELL Turismo – SENAC.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de abril de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**86E553E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1440/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (01) uma diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Hodalissa Cynara Alves de Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 28 de abril de 2023, para participar do **Seminário Internacional Turismo Sustentável – Experiências da Baviera**, promovido pelo DELL Turismo – SENAC.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de abril de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**EF906A17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO AO CONTRATO Nº28120001/2022-TP011/2022-PMA**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO AO CONTRATO Nº28120001/2022-TP011/2022-PMA**

**O MUNICÍPIO DE APODI/RN TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 04/04/2023, EDIÇÃO**

Nº3005, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE Nº28120001/2022-TP011/2022-PMA, DATADO DE 28/02/2023, ONDE SE LÊ: VALOR:R\$11.545,72(ONZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) LEIA-SE: R\$1.242,33(UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS); TERCEIRO TERMO ADITIVO, LEIA-SE: SEGUNDO TERMO ADITIVO.

APODI/RN, 25/04/2023.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**78E42E5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 103381/2022 -  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022 - REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

**ASSUNTO:** Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº **026/2022**, destinado ao **Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 15.631.700/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 18, 19, 22, 23, 26; totalizando o valor de **R\$ 86.908,00 (oitenta e seis mil, novecentos e oito reais)**.

**A A Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME** - CNPJ: 17.238.455/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 54; totalizando o valor de **R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais)**.

**ANDRÉIA LORENZI – ME** - CNPJ: 17.189.700/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 41, 57; totalizando o valor de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

**ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ: 33.068.320/0001-32, saiu vencedor(a) no item: 5; totalizando o valor de **R\$ 8.697,00 (oito mil, seiscentos e noventa e sete reais)**.

**CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** - CNPJ: 07.626.776/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 50, 62, 63; totalizando o valor de **R\$ 7.690,00 (sete mil, seiscentos e noventa reais)**.

**CMED DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 20.444.829/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 39; totalizando o valor de **R\$ 32.899,88 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

**CRM COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 24, 27, 36, 38, 55, 60, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77; totalizando o valor de **R\$ 11.048,92 (onze mil e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)**.

**FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS** - CNPJ: 26.043.097/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 78, 79; totalizando o valor de **R\$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais)**.

**GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA** - CNPJ: 62.413.869/0001-15, saiu vencedor(a) no item: 56; totalizando o valor de **R\$ 12.993,00 (doze mil, novecentos e noventa e três reais)**.

**HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP** - CNPJ: 17.737.428/0001-14, saiu vencedor(a) no item: 80; totalizando o valor de **R\$ 11.685,00 (onze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**.

**HUBNET E-COMMERCE EIRELI** - CNPJ: 23.217.514/0001-07, saiu vencedor(a) no item: 8; totalizando o valor de **R\$ 15.434,85 (quinze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR** - CNPJ: 42.650.279/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 15, 16, 21, 31, 32, 35, 51, 52, 65, 66; totalizando o valor de **R\$ 48.359,40 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**.

**LOTUS MEDICAL LTDA** - CNPJ: 25.386.146/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 33; totalizando o valor de **R\$ 9.211,00 (nove mil, duzentos e onze reais)**.

**MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA** - CNPJ: 10.779.833/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 25, 42, 48; totalizando o valor de **R\$ 19.085,40 (dezenove mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

**MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI** - CNPJ: 20.371.330/0001-09, saiu vencedor(a) no item: 9; totalizando o valor de **R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais)**.

**NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES** - CNPJ: 20.782.880/0001-02, saiu vencedor(a) no item: 53; totalizando o valor de **R\$ 5.199,20 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

**PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 20, 28, 37; totalizando o valor de **R\$ 21.686,78 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos)**.

**QUICKBUM E COMMERCE EIRELI** - CNPJ: 30.323.616/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 69; totalizando o valor de **R\$ 18.014,00 (dezoito mil e quatorze reais)**.

**SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 21.983.850/0001-27, saiu vencedor(a) no item: 47; totalizando o valor de **R\$ 3.237,00 (três mil, duzentos e trinta e sete reais)**.

**SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MOVEIS E EQ** - CNPJ: 38.285.172/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 40, 44, 49; totalizando o valor de **R\$ 11.290,00 (onze mil, duzentos e noventa reais)**.

**ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI** - CNPJ: 35.820.503/0001-98, saiu vencedor(a) no item: 59; totalizando o valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**.

Arez/RN, 10 de abril de 2023.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**BFBF712D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
010/2023 - CPL/PMBF**

A Pregoeira Oficial do município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria n° 002/2023, de 02 de janeiro de 2023, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 09 de maio de 2023 (09/05/2023), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2023 - CPL/PMBF, o qual realizar-se-á no dia 09 de maio de 2023 (09/05/2023), às 09:15 Horas - horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), visando o REGISTRO DE

PREÇOS para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Prêmios, brindes e brinquedos, os quais serão distribuídos de forma gratuita por ocasião de sorteio através do show de prêmio das mães, show de prêmio dos pais e em alusão ao Dia das Crianças, em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis nos portais [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como nos portais [www.licitafacial.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacial.tce.rn.gov.br) e [www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br).

Baía Formosa/RN, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023 (25/04/2023).

**MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA**

Pregoeira Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria n° 002/2023 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Milena Caroliny Cordeiro da Silva

**Código Identificador:**4AE45FD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N°. 016/2023 -  
PROCESSO N° 21110001/2022**

TERMO ADITIVO N°. 001 ao Contrato n°.016/2023, celebrado em 27/01/2023, objeto da Tomada de Preços n° 006/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa D3 CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **D3 CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 46.459.330/0001-40, estabelecida R DOUTOR MÁRIO MEDEIROS, 56 SALA A, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN CEP:59140800, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. CESAR OLIVERLANDO DANTAS FILHO, portador do CPF (MF) n° 094.479.764-41, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços n° **006/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Altera a vigência final do contrato 016/2023, para 16 de Julho de 2023, nos moldes do art. 57, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo n.º 016/2023, objeto da Tomada de Preços 006/2022, celebrado em 27/01/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 18/04/2023

Término da Vigência:16/07/2023

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia

útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

#### CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

#### Baía Formosa (RN), 18 de abril de 2023.

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

D3 Construcoes e Empreendimentos Cesar Filho LTDA  
CNPJ: 46.459.330/0001-40  
**CESAR OLIVERLANDO DANTAS FILHO**  
Representante

**Publicado por:**  
Milena Carolyn Cordeiro da Silva  
**Código Identificador:**1449EAB7

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 072/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Municipais nº 252/2005, combinada com as nº 535/2013 e nº 649/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **ELIZANGELA DE LIMA FREIRE** para o Cargo de **ASSESSORA EXECUTIVA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de abril de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**5AD1E520

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 – PMB/ SMITSP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24030001/2023

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, nomeada pela Portaria GP Nº 147 de 27 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará promovendo o recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas de preços da Tomada de Preços Nº003/2023, Processo Administrativo nº 24030001/2023, até o dia **25 de maio de 2023, às 09:00 horas**, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, que tem como objeto a

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE DE JUREMAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** O Edital e seus Anexos poderão ser solicitados através do e-mail: baralicitacao@gmail.com. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura.

Baraúna/RN, 25 de abril de 2023.

**LIANA AMARAL DO VALE**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**4837C786

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 017/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22120002/2022\*

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **JALDETE RIBEIRO DE BESSA**, CAF Nº RN022023.01.000167715CAF, agricultora, portador da cédula de identidade de nº 001.516.317 e CPF nº 027.554.174-63, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2023, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Projeto Básico e Chamada Pública.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **39.930,00** (trinta e nove mil novecentos e trinta reais), conforme tabela abaixo:

JOLDETE RIBEIRO DE BESSA				
PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
ALFACE	kg	500	R\$ 10,64	R\$ 5.320,00
COENTRO	kg	1000	R\$ 12,84	R\$ 12.840,00
CEBOLINHA	kg	1750	R\$ 12,44	R\$ 21.770,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 39.930,00</b>

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa

responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.005 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

#### **AÇÃO:**

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2351 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2656 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

#### **NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

#### **FONTE:**

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades previstas:

1 - Advertência.

- Multas de:

a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;

b) 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

c) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

d) O CONTRATANTE deverá realizar o pagamento conforme previsto na cláusula Quarta para o CONTRATADO, sob pena de multa 2% mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública 001/2023, atendendo os dispostos conforme §1º do art. 14, §1º da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 28 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Jaldete Ribeiro De Bessa
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JALDETE RIBEIRO DE BESSA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**19D0F5F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 19/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **JÉSSICA RENATA PEREIRA SOAREZ AZEVEDO**, matrícula nº 16390, ocupante do cargo/função **Assistente Social**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de **São Miguel Do Gostoso-Rn**, nos dias 26/04/2023 e 27/04/2023 **para participar do 1º ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE.**

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 25 de abril de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**97ECA271**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 36/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS** no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) ao servidor **JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**, matrícula nº 9997-2, ocupante do cargo/função **Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de **São Miguel do Gostoso/RN**, nos dias 26/04/2023 e 27/04/2023 **para participar do 1º ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE.**

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 25 de abril de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**65B7BB87**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 009/2022-SETRI**

Baraúna/RN, 25 de Abril de 2023.

Determina a abertura de procedimento de fiscalização tributária para verificar possível ocorrência de fato gerador de tributos municipais.

**Art. 1º.** Fica determinada a abertura de procedimento de fiscalização tributária para verificar possível ocorrência de fato gerador de tributos municipais, nos termos do inciso III, do art. 241, da Lei Complementar nº 588/2017, em face da empresa **BANCO BRADESCO SA CNPJ 60.746.948/7006-02**. Fica designada a Coordenadora Tributária Natália da Silva Bezerra, Mat.6777-3, para proceder a referida fiscalização.

**Art. 3º.** A Autoridade Tributária acima designada fica autorizada a requisitar servidores municipais para assessorar os serviços técnicos, no interesse da fiscalização.

**Art. 4º.** Concede-se o prazo de 90 (noventa) dias para o encerramento da fiscalização, a contar a partir do termo de início de fiscalização.

Publique-se e Cumpra-se

Baraúna, 25 de Abril de 2023.

**CINTHIA WALESKA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Tributação

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**1300E76D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - SEGUNDO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO - ADESÃO 002/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO

**Referência:**

LICITAÇÃO / PAD nº 19143941-2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA.

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ADRIANO MENDES



DE SOUSA ARRAES, inscrita no CNPJ sob o número 30.975.474/0001-10, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, Santos Reis, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo seu sócio, Adriano Mendes de Sousa Arraes brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1848661, expedida pela SSP/PI, e do CPF/MF nº 650.078.163-53, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) referente ao sessão de direito de uso do software de gestão integrada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2023.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 13 de Dezembro de 2022.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52

Contratante

#### **ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES**

CNPJ sob o número 30.975.474/0001-10

Contratado

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**5057D681

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - ADESÃO 002/2021**

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO

#### **Referência:**

LICITAÇÃO / PAD nº 19143941-2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA.

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES, inscrita no CNPJ sob o número 30.975.474/0001-10, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, Santos Reis, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo seu sócio, Adriano

Mendes de Sousa Arraes brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1848661, expedida pela SSP/PI, e do CPF/MF nº 650.078.163-53, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como fito o acréscimo no valor contratado, conforme LEI MUNICIPAL Nº 456 de 03 de abril de 2023, a qual adota o SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) referente ao sessão de direito de uso do software de gestão integrada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2023.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Retroagindo seus efeitos legais a 06 de abril de 2023.

BARCELONA - RN, 25 de abril de 2023.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52

Contratante

#### **ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES**

CNPJ sob o número 30.975.474/0001-10

Contratado

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**32A69969

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023 – DISPENSA Nº 015/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.343/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06; **CONTRATADO:** DAISY LEILA OLIVEIRA DE AZEVEDO GUILHERMINO – CPF: 970.224.034-49.

**OBJETO:** Contratação de profissional especializado visando a ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PARA AS ELEIÇÕES UNIFICADAS DO CONSELHO TUTELAR JUNTO

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.680,00 (Treze mil, seiscentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 19 de abril de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e: Daisy Leila Oliveira De Azevedo Guilhermino, pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 25 de abril de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte

**Código Identificador:**C24254A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023 – ADESÃO Nº  
007/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.004/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06; **CONTRATADO:** BRENDA ALEXIA DOS SANTOS FERREIRA – CNPJ: 33.941.939/0001-00.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de material gráfico para atender as necessidades de todos os setores, secretarias e fundos municipais de Boa Saúde/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 313.240,00 (trezentos e treze mil, duzentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2010 Manutenção da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient

Função: 20 AGRICULTURA

Sub função: 605 ABASTECIMENTO

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade:2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
 Função: 10 SAÚDE  
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Projeto/atividade: 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
 Função: 10 SAÚDE  
 Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
 Função: 10 SAÚDE  
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Projeto/atividade: 2117 Enfrentamento a Pandemia  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
 Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2080 - Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único - BL-ABF -IGDPBF  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2086 - Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos  
 Função: 15 URBANISMO  
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo  
 Função: 27 DESPORTO E LAZER  
 Sub função: 813 LAZER  
 Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 19 de abril de 2023.  
**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e: Brenda Alexia Dos Santos Ferreira, pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 25 de abril de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA** -  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**DEA8F650

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023 – ADESAO Nº**  
**007/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.004/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06; **CONTRATADO:** CLAUDETE ANGELO DA SILVA – CNPJ: 37.206.355/0001-41.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de material gráfico para atender as necessidades de todos os setores, secretarias e fundos municipais de Boa Saúde/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 642.189,00 (seiscentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2010 Manutenção da Sec. Munic. de finan. Tributação e Patrimônio

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec. Mun. de Agric. Pec. Rec. Hid. M. Ambient

Função: 20 AGRICULTURA

Sub função: 605 ABASTECIMENTO

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Projeto/atividade: 2117 Enfrentamento a Pandemia  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
 Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2080 - Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único - BL-ABF -IGDPBF  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2086 - Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos  
 Função: 15 URBANISMO  
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo  
 Função: 27 DESPORTO E LAZER  
 Sub função: 813 LAZER  
 Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.  
**DATA DE ASSINATURA:** 19 de abril de 2023.  
**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e: Claudete Ângelo Da Silva, pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 25 de abril de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA** -  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**EF874587

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023 – ADESÃO Nº**  
**007/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.004/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06; **CONTRATADO:** EMANOEL NAZARENO DE LIMA 83695613491 – CNPJ: 47.708.827/0001-18.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de material gráfico para atender as necessidades de todos os setores, secretarias e fundos municipais de Boa Saúde/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 702.982,00 (setecentos e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
 Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 Projeto/atividade: 2010 Manutenção da Sec. Munic. de finan. Tributação e Patrimônio  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec. Mun. de Agric. Pec. Rec. Hid. M. Ambient  
 Função: 20 AGRICULTURA  
 Sub função: 605 ABASTECIMENTO  
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 Projeto/atividade: 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 EDUCAÇÃO  
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 Projeto/atividade: 2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 EDUCAÇÃO  
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 EDUCAÇÃO  
 Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Projeto/Atividade: 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO  
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Projeto/atividade: 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
 Função: 10 SAÚDE  
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Projeto/atividade: 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO  
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
 Função: 10 SAÚDE  
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Projeto/atividade: 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
 Função: 10 SAÚDE  
 Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
 Função: 10 SAÚDE  
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Projeto/atividade: 2117 Enfrentamento a Pandemia  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
 Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2080 - Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único - BL-ABF -IGDPBF  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2086 - Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos  
 Função: 15 URBANISMO  
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER  
 Sub função: 813 LAZER  
 Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.  
**DATA DE ASSINATURA:** 19 de abril de 2023.  
**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e: Emanuel Nazareno De Lima, pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 25 de abril de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA** -  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**4280370A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO**  
**AO CONTRATO DE Nº 01/2022 – ORIUNDO DA TOMADA DE**  
**PREÇOS DE Nº 010/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO**  
**AO CONTRATO DE Nº 01/2022 – ORIUNDO DA TOMADA DE**  
**PREÇOS DE Nº 010/2021**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;  
 CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ: 41.964.044/0001-19 **OBJETO:** Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA DÉCIMA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de nº 01/2022.

**VIGÊNCIA:** 21 de abril de 2023 a 21 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2023 .

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Pedro Paulo Pessoa Moreno – pela contratada.

**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 19 de abril de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Edilson Francisco do Nascimento  
**Código Identificador:**3B9152F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 079/2020 – VINCULADO AO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 115/2020 - ORIUNDO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO DE Nº 021/2020**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 079/2020 – VINCULADO AO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 115/2020 - ORIUNDO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO DE Nº 021/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;  
 CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.230.289/0001-02 - **OBJETO:** Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de nº 079/2020.

**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2023 a 01 de julho de 2023



**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Larissa Dayane Cruz de Moura – pela contratada.

**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 29 de março de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edilson Francisco do Nascimento  
**Código Identificador:**E11DF506

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 032/2023-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 032/2023-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 25 de abril de 2023.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA APARECIDA RIBEIRO SOARES SILVA**, matrícula nº **120.136-0**, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Prorrogação de Licença Médica, pelo período de 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 10 de março de 2023 a 07 de junho de 2023**, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia Médica Oficial do Município AMLAP/MULTIFAM, datado de 30 de março de 2023.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 120001-1

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**6F1B4C27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 033/2023-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 033/2023-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 25 de abril de 2023.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº **120.013-5**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Prorrogação de Licença Médica, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a partir de 14 de fevereiro de 2023 a 12 de agosto de 2023**, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia Médica Oficial do Município AMLAP/MULTIFAM, datado de 30 de março de 2023.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 120001-1

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**73320304

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 073, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

**Portaria nº 073, de 24 de abril de 2023.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a Srª. **FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA SILVA DO NASCIMENTO**, CPF nº 027.\*\*\*.\*\*\*-30, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL – CS-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 24 de abril de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**442E005F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 074, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

**Portaria nº 074, de 24 de abril de 2023.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de

2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sr<sup>a</sup>. **DAYANNA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA GABRIEL**, CPF nº 047.\*\*\*.\*\*\*-56, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS - AP-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 24 de abril de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**F12F1261

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 075, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

**Portaria nº 075, de 24 de abril de 2023.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr<sup>a</sup>. **FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA SILVA DO NASCIMENTO**, CPF nº 027.\*\*\*.\*\*\*-30, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE FUNDOS – CS-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 24 de abril de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**918136F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 077, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

**Portaria nº 077, de 25 de abril de 2023.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr<sup>a</sup>. **DAYANNA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA GABRIEL**, CPF nº 047.\*\*\*.\*\*\*-56, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL – CS-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**42011CC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023 EXTRATO  
DO CONTRATO \*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** OZIEL SOUZA LIMA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 32.580.309/0001-94. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA "JUNINHO OUSADO" NO BODÓ FOLIA 2023 NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, III da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 18 de abril de 2023.

Município de Bodó –

**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**E60695FA

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023 TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III da Lei nº. 8.666/93.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA "JUNINHO OUSADO" NO BODÓ FOLIA 2023 NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com a empresa OZIEL SOUZA LIMA JUNIOR (32.580.309/0001-94), com valor total de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 18 de abril de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**FE8E8710

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2023 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 11.371.881/0001-73. **CONTRATADO:** DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 33.486.979/0001-09. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR PERIODICA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.093,54 (um mil e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 25 de abril de 2023.

Município de Bodó

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**6DD478B7

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2023 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR PERIODICA com a empresa DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (33.486.979/0001-09), com valor total de R\$ 1.093,54 (um mil e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 25 de abril de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**7F2B7E80

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2023 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 11.371.881/0001-73. **CONTRATADO:** DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 33.486.979/0001-09. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR PERIODICA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.033,58 (um mil e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 25 de abril de 2023.

Município de Bodó

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**76DC5116

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2023 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR PERIODICA com a empresa DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (33.486.979/0001-09), com valor total de R\$ 1.033,58 (um mil e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 25 de abril de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**A694F58B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 038/2023\***

PROCESSO Nº 1.967/2023

TERMO DE DISPENSA Nº 038/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 72, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 14 de abril de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **NIVALDO BERNARDO DE SOUZA 40632083468 - CNPJ: 34.928.908/0001-81**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa para a prestação dos serviços de divulgação publicitária em Jornal Impresso “A FOLHA DE BOM JESUS/RN.”, no importe de R\$12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).

Bom Jesus/RN, 18 de abril de 2023.

(\*) Republicado por incorreção na razão social

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**AA72861A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023\***

Processo nº 1.967/2023 – Dispensa de Licitação nº038/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
Contratada: **IVALDO BERNARDO DE SOUZA 40632083468**  
CNPJ: 34.928.908/0001-81

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de divulgação publicitária em Jornal Impresso “A FOLHA DE BOM JESUS/RN.”

Vigência: 20/04/2023 à 31/12/2023.  
Valor: R\$12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).

Bom Jesus/RN, 20 de abril de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

(\*) Republicado por incorreção na razão social

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**F3EA3C75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023**

Processo nº 1.990/2023 – Dispensa de Licitação nº040/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
Contratada: C R DE CARVALHO LTDA  
CNPJ: 46.264.844/0001-40

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de Habitação de Interesse Social, bem como ao Sistema Nacional da Política de Habitação e suas exigências para o município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 20/04/2023 à 31/12/2023.  
Valor: RS18.000,00 (Dezoito mil reais).

Bom Jesus/RN, 20 de abril de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**BA33A357

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE 015/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
Nº 015/2023**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para **aquisição de projeto pedagógico espaço cultural itinerante produto exclusivo da PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, a**

motivação da contratação se dá em virtude da impossibilidade de competição visto a exclusividade apresentada por documento emitido pela Câmara Brasileiro do Livro.

O enquadramento da situação especificada em **Inexigibilidade** prevista no **Artigo 25, I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada.

A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão.

Brejinho -RN, 25 de abril de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**00DA51F1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067/2023-GP**

**PORTARIA Nº 067/2023-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor Jefferson Leonardo da Silva Costa, portador do CPF: 092.\*\*\*.\*\*\*-71, do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 03 de abril de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de abril de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**EF9714FA

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2023**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2023**

Dispõe sobre a comissão organizadora e a convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Brejinho/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brejinho/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 737/2020; e

CONSIDERANDO, que compete ao CMDCA convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá a atribuição de avaliar a situação desta política e, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021 do CONANDA, a qual dispõe sobre a Comissão

Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 12ª CNDCA;

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONVOCAR, a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo, e tendo como objetivo geral promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

**Art. 2º** A Conferência terá como tema central " "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

**I - Eixo I:** Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

**II - Eixo II:** Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

**III - Eixo III:** Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

**IV - Eixo IV:** Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

**V - Eixo V:** Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

**Art. 3º.** São objetivos estratégicos:

I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

VIII - Eleger delgados e aprovar propostas para a 12ª Conferência Estadual

**Art. 4º.** Estabelecer o dia 28 de abril de 2023 para a realização da conferência municipal.

**Art. 5º.** O CMDCA instituiu a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:

I - Dois representantes Governamentais:

- a. Magna Manuelle Ferreira Alves;
- b. Klebson Silva Custódio;

II - Dois da Sociedade Civil

- a. Maria Iranete dos Prazeres Viegas;
- b. Andriely da Silva;

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. A Secretaria de Assistência Social proporcionará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 6º.** Compete à Comissão Organizadora:

**I -** Organizar e coordenar a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**II -** Elaborar regimento interno, programação, dentre outros da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**III -** Mobilizar toda rede de atendimento à criança e ao adolescente, para participar da conferência.

**Art. 7º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 25 de abril de 2023.

**MARCUS ANTÔNIO FRANÇA DE AMORIM**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**CBA07E2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023**

**Ref. Processo Licitatório MC/ RN nº 2023.04.17.0048**

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**ASSUNTO: Contratação direta de inscrições de servidores no I Encontro de Gestores Municipais de Assistência Social do RN.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023**

1 - De acordo.

2 - Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação direta de inscrições de servidores no I Encontro de Gestores Municipais de Assistência Social do RN**, a fim de atender nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, a necessidade e demanda da Prefeitura Municipal de Caicó/RN – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**3 - HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à **CHARMS CERIMONIAL E EVENTOS LTDA**, CNPJ **09.386.375-0001-06** que apresentou proposta contendo menor valor, perfazendo a importância global de **R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).**

4 - Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, inciso. II da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 24 de abril de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**D3D2999C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.01.05.0113

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, visando atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** D J DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ: 44.567.389/0001-27; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 9.452,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Caicó/RN, 16 de março de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**E72B268A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023

**Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2023.01.17.0058**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 144/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.01.17.0058**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 035/2023**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao para **REGISTRO DE PREÇO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP); PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET); LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT); PROGRAMA DE PREVENÇÕES DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) E PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR)**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 26/04/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 09/05/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar

o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 25 de abril de 2023.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**86E1A49B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.11.0025 - ATO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.11.0025

#### ATO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, considerando a inexistência de interposição de recurso administrativo contra decisão de julgamento das propostas de preços, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.240.229/0001-12**, por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal, perfazendo a importância global de **R\$ 239.418,22** (Duzentos e Trinta e Nove mil, Quatrocentos e Dezoito reais e Vinte e Dois centavos). Ato contínuo, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A REFORMA NA PRAÇA MONSENHOR WALFREDO GURGEL (PRAÇA DE SANTA) NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, em favor da empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.240.229/0001-12**, perfazendo a importância global de **R\$ 239.418,22** (Duzentos e Trinta e Nove mil, Quatrocentos e Dezoito reais e Vinte e Dois centavos).

Caicó/ RN, 25 de abril de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:**7222062A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.08.17.0006 - ATO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.08.17.0006

#### ATO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, considerando a inexistência de interposição de recurso administrativo contra as decisões de julgamento das propostas de preços, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO:** A) ITEM 1 = GRUPO B – BOX 01: **ASSOCIAÇÃO ARTESANAL E CULTURAL CAICÓ MOSTRA CAICÓ-ACMC (CNPJ nº 10.872.760/0001-42)** – ofertou a proposta de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais); B) ITEM 3 = GRUPO B – BOX 04: **RITA FRANCISCA NETA DE ABREU (CPF nº 523.812.774-04)** – ofertou a proposta de **R\$ 560,00** (quinhentos e

sessenta reais); C) ITEM 4 = GRUPO B – BOX 06: **LUCIANA GOMES DA SILVA (CPF nº 081.211.874-00)** – ofertou a proposta de **R\$ 1.000,00** (Um mil reais); D) ITEM 8 = GRUPO C – BOX 03: **ANA CAROLINA AGUIAR FERREIRA (CPF nº 104.281.264-05)** – ofertou a proposta de **R\$ 500,00** (quinhentos reais); E) ITEM 9 = GRUPO C – BOX 08: **MARIA DO SOCORRO FERREIRA (CPF nº 813.991.114-34)** – ofertou a proposta de **R\$ 305,00** (trezentos e cinco reais); F) ITEM 10 = GRUPO D – BOX 09: **CRISTIANE GOMES DE BRITO AZEVEDO (CPF nº 148.000.224-01)** – ofertou a proposta de **R\$ 500,00** (quinhentos reais); G) ITEM 12 = GRUPO D – BOX 13: **FRANCILEIDE DANTAS (CPF nº 736.268.484-34)** – ofertou a proposta de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais); H) ITEM 13 = GRUPO D – BOX 18: **IVANIA MARTINS DOS SANTOS (CPF nº 850.494.764-53)** – ofertou a proposta de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais); I) ITEM 14 = GRUPO D – BOX 22: **DELMIRA LUCENA DE ARAÚJO (CPF nº 422.536.674-04)** – ofertou a proposta de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais); J) ITEM 15 = GRUPO D – BOX 27: **JERFESON ALAN DA SILVA SANTOS (CPF nº 700.958.614-40)** – ofertou a proposta de **R\$ 1.050,00** (um mil e cinquenta reais); L) ITEM 17 = GRUPO D – BOX 30: **LUCILENE CARAPINA DA CRUZ DOS SANTOS (CPF nº 044.788.847-14)** – ofertou a proposta de **R\$ 325,00** (trezentos e vinte e cinco reais); M) ITEM 19 = GRUPO D – BOX 43: **LEDA BASTOS DE MEDEIROS (CPF nº 812.629.144-34)** – ofertou a proposta de **R\$ 501,00** (quinhentos e um reais); N) ITEM 20 = GRUPO D – BOX 45: **ALEXSANDRA DE ARAÚJO (CPF nº 008.895.354-85)** – ofertou a proposta de **R\$ 310,00** (trezentos e dez reais); O) ITEM 21 = GRUPO D – BOX 47: **IOLANDA GARCIA DE ARAÚJO (CPF nº 035.148.194-08)** – ofertou a proposta de **R\$ 200,00** (duzentos reais); P) ITEM 22 = GRUPO D – BOX 48: **EDILMA DA SILVA (CPF nº 059.843.574-37)** – ofertou a proposta de **R\$ 210,50** (duzentos e dez reais e cinquenta centavos); Q) ITEM 24 = GRUPO D – BOX 54: **RENY LÚCIA CAVALCANTE (CPF nº 012.073.044-84)** – ofertou a proposta de **R\$ 217,00** (duzentos e dezessete reais); R) ITEM 25 = GRUPO D – BOX 56: **THIAGO TAVARES GOMES (CPF nº 072.175.684-04)** – ofertou a proposta de **R\$ 300,00** (trezentos reais); S) ITEM 26 = GRUPO D – BOX 59: **RENAN DE MEDEIROS DANTAS (CPF nº 016.698.954-16)** – ofertou a proposta de **R\$ 101,00** (cento e um reais); e T) ITEM 27 = GRUPO D – BOX 60: **EDSON GOMES DE BRITO (CPF nº 026.213.944-85)** – ofertou a proposta de **R\$ 300,00** (trezentos reais), por terem apresentado os maiores lances nos itens licitado pela Administração Municipal. Ato contínuo, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja, a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN**, em favor dos licitantes acima mencionados.

Caicó/ RN, 25 de abril de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**F556A336

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.445, DE 25 DE ABRIL DE 2023**

“Institui a Semana Municipal da Consciência Preta e de Ação Antirracista no Município de Caicó, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica incluída no calendário municipal de Caicó a “*Semana de Consciência Preta e de Ação Antirracista*” a se realizar todos os anos nas semanas que recair o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra (Lei Federal nº 12.519, de 10 de novembro de 2011).

Parágrafo Único. A semana terá por objetivo elevar e ressaltar a cultura original da população preta e afrodescendente, estimular a cidadania e a solidariedade e fomentar a produção artística e cultural em todas as suas formas e expressões, promover realização de campanhas de integração e disseminação dos valores culturais da comunidade negra, em especial da luta e da história dos povos de matriz africana.

Art. 2º - A realização de eventos durante a semana dar-se-á preferencialmente em espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades de valorização da cultura material, tais como feiras, debates, palestras, exposições, oficinas, apresentações musicais, teatrais e audiovisuais.

Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá implementar essas ações, junto aos órgãos públicos e privados, sob a forma de campanhas institucionais, eventos e outras formas que julgar convenientes inspiradas nos princípios dos direitos humanos, objetivando sempre promover a cultura da igualdade racial, o respeito à diversidade religiosa e o combate ao racismo, ao preconceito e à discriminação racial, como forma de valorizar a história e cultura afro-brasileira.

Art. 4º - Deverá ser realizada uma Sessão Solene na Câmara Municipal de Vereadores, que ocorrerá conforme programação de eventos da Semana da Consciência Preta, tendo como data preferencial o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra e de Ação Antirracista.

Art. 5º - Deverá ser dada ampla divulgação do evento, especialmente nos estabelecimentos de ensino em todos os níveis, além de entidades organizadas da sociedade civil, sobretudo às vinculadas ao movimento de igualdade racial.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**F4DD0D3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.446, DE 25 DE ABRIL DE 2023**

“Dispõe sobre a denominação da Escola de educação Infantil (Creche), localizado no Bairro Boa Passagem.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de **ORIEL SEGUNDO DE OLIVEIRA**, a escola de educação infantil (creche), na Rua Júlio Rodrigues, Bairro Boa Passagem, no Município de Caicó.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**42CAAEF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 223 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de conformidade a **Lei nº 4.263 de 06 de dezembro de 2007**, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e ainda com o Ofício nº 137/2023, de 20 de abril de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** os membros abaixo para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD**.

**I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

**A - Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: TATIANE CARLA DE LIMA SILVA  
Suplente: RADILMA ALVES DE MORAIS

**B - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

Titular: ANA MARIA DE ASSIS  
Suplente: MARIA DAS GRAÇAS SOARES

**C - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**

Titular: RAYANNE DAS CHAGAS SANTOS  
Suplente: SHEYLA ALVES DA SILVA

**D - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**

Titular: MANOEL FRANCISCO DA COSTA  
Suplente: GERCIVÂNIA NORONHA DE OLIVEIRA

**E - Representante do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**

Titular: ANA PAULA DE SENA CUNHA  
Suplente: GILBERTO COSTA DE ARAÚJO

**F - Representante da 10ª Diretoria Regional de Educação Cultura e Desporto - 10ª DIRET**

Titular: GISONALDO ARCANJO DE SOUSA  
Suplente: ALACI BERNARDO NASCIMENTO DE MEDEIROS

**2- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**A - Representante das pessoas com Deficiência Auditiva**

Titular: JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO  
Suplente: LARISSA RÉGIA ALVES DE MEDEIROS

**B - Representante das pessoas com Deficiência Visual**

Titular: RAIMUNDA BRAGA DOS SANTOS  
Suplente: JOSÉ CARLOS ROBERTO XAVIER

**C - Representante das pessoas com Deficiência Mental e/ou Múltiplos**

Titular: RÊNIO DANTAS MARINHO PEREIRA  
Suplente: DEILTON BRITO DE MEDEIROS

**D - Representante das pessoas com Deficiência Física**

Titular: ANTÔNIO DE SOUZA FILHO  
Suplente: ROZILVADO VALLE DA COSTA

**E - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB**

Titular: RAQUEL PEREIRA GURGEL SILVA DE OLIVEIRA  
Suplente: RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS

**F - Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RN - LOCAL**

Titular: SILVANO SANTOS FILHO  
Suplente: JÚLIO CÉSAR FERNANDES DE AZEVEDO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 113/2023, de 09 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:37B579BD**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 224 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.04.04.0007;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **PETRÚCIA GOMES BATISTA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5340/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:C8597D9E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 225 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.04.10.0012;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **NIVANILDO DOS SANTOS SILVA**, Professor PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2197/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE



Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**59BB9E1F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 226 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 145/2023 – GS/SEMECE;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a funcionária **MARILANE AMANDA DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 1.5582/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**CA58AD86**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, através do seu Presidente da CPL, em face do distrato firmado com a empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** (CNPJ: 26.635.344/0001-60), **CONVOCA**, a empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ: 18.716.666/0001-06), segunda colocada na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NO CONJUNTO MARGARIDA PROCÓPIO**. A empresa convocada deverá se manifestar formalmente pelo interesse na contratação, no prazo máximo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, a contar a publicação da presente convocação. Em havendo interesse na contratação, a empresa deve enviar junto a manifestação positiva, acompanhada de toda a documentação atualizada de habilitação exigida no Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022**. Registre-se, que a ausência de manifestação no prazo concedido, será entendido como recusa. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), bem como através do e-mail [camporedondocpl@gmail.com](mailto:camporedondocpl@gmail.com).

Campo Redondo/RN, 25 de abril de 2023.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR -**  
Presidente da CPL**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**82017FE6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº**  
**017/2023**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 09 de maio de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, sob o número 017/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN: ou através do e-mail: [cpl@canguaretama.rn.gov.br](mailto:cpl@canguaretama.rn.gov.br) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 25 de abril de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.**  
Pregoeiro Municipal.**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**BA1CF572**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 013/2023**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput e considerando o que consta no Processo Administrativo nº **17040001/2023** que trata da contratação da empresa **ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CANGUARETAMA - RN, em 25 de Abril de 2023

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**61D66C69**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023 INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 013/2023****CONTRATO Nº.....:** 026/2023**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 013-2023-PMC

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

**CONTRATADA(O).....:** ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada em Auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município. Bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico financeiro de política tributária e fiscal.

**VALOR TOTAL.....:** 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR TOTAL RECUPERADO

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 Atividade 0201.041230066.2.062 Manut.da Sec.de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**VIGÊNCIA.....:** 25 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 25 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**91A07195

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 135/2023**

*Nomear a Diretora de Vigilância em Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **Ana Beatriz Lopes Costa**, inscrita no CPF sob nº 017.XXX.XXX-44, para exercer o cargo de Diretora de Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de saúde do Município.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 25 de abril de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**92E8B5F2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133/2023**

*Nomear a Diretora de Atenção Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **Maria da Conceição da Silva Freitas**, inscrita no CPF sob nº 047.XXX.XXX-22, para o cargo comissionado

de **Diretora do Departamento de Atenção Básica**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 25 de abril de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**B788843F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 134/2023**

*Nomear a Coordenadora do setor do CEO, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **Rosane Alves Lisboa Vergara**, inscrita no CPF sob nº 010.XXX.XXX-27, para o cargo comissionado de **Coordenadora do setor do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 25 de abril de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**582DA09A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 136/2023**

*Nomear a Coordenadora do setor de Laboratório, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **Fabiana de Melo Soares**, inscrita no CPF sob nº 052.XXX.XXX-30, para o cargo comissionado de **Coordenadora do Setor de Laboratório**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 25 de abril de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**9F428BC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 137/2023.**

*Nomear a Coordenadora do Setor de Recursos Humanos, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora **Fernanda Cristina Belarmino de Carvalho Delgado**, inscrita no CPF sob nº 066.XXX.XXX-08, para o cargo comissionado de **Coordenadora do Setor de Recursos Humanos**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 25 de abril de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**C70FBAC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI ORDINARIA Nº 1.394, DE 24 ABRIL DE 2023.**

*EMENTA: Denomina de Francileno de Gois, a Praça da Bíblia, na forma que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica denominada de "**FRANCILENO DE GOIS**" a Praça da Bíblia do Município de Caraúbas - RN.

**Art. 2º** - Este Estabelecimento Público fica situado no Centro da Zona Urbana de Caraúbas/RN.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 24 de abril de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**5178B31B

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 090/2023-GP**

*EMENTA: Designa Gestor de Contratos Administrativos e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 22/2018, de 15 de maio de 2018, que dispôs sobre a regulamentação no âmbito da Prefeitura de Caraúbas/RN, das atribuições do Gestor e Fiscal de Contrato mediante a coordenação, orientação e gerenciamento do Gestor de Contrato, observando o disposto nos arts. 55 a 88, 66, 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art 37 da CF/88;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de agilidade e eficiência na gestão e fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Sr. **PEDRO RAFAEL MAIA DE SOUZA**, agente administrativo com lotação na Controladoria Geral do Município, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.946.\*\*\*-22, para exercer a função, no âmbito da administração municipal, de **Gestor de Contratos Administrativos**.

**Art. 2º** O servidor designado deverá atuar na função **Gestor de Contratos**, em conformidade com as disposições constantes dos arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 22/2018, de 15 de maio de 2018.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 25 de abril de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7C2DAA63

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

*EMENTA: Altera o parágrafo 1º do art. 7º do Decreto Municipal nº 88/2021, que cria o Sistema Municipal de Condições, regulamenta e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O parágrafo 1º do art. 7º do Decreto Municipal nº 88 de 01 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 7º** - (...)

§1º - O servidor poderá autorizar a reserva da totalidade do percentual que trata o caput, ou seja, até 40% (quarenta por cento) da margem consignável para empréstimos junto às instituições bancárias/financeiras e demais descontos facultativos.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as disposições em contrário.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de abril de 2023

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**724A25E2

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 091/2023-GP.**

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ½ (meia) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a Sra. **KAMILA KÁTIA MENEZES DE OLIVEIRA, Coordenadora Pedagógica lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar do **Encontro Temático com os apoios pedagógicos das redes municipais de educação, com o tema: A coordenação pedagógica na mediação docente: articulações no projeto educativo da escola**, que será realizado no auditório do NEPI - NEI-CAP/UFRN, localizado na Av. Capitão Mor Gouveia 2880, no dia **27 de abril de 2023**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 25 de abril de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6592F1A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 017 DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA nº 017 de 25 de abril de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Senhor **Wilson França de Oliveira** (Coordenador do Cadastro Único), 1 ½ (uma e meia) diárias para atender as despesas de viagem à cidade de São Miguel do Gostoso/RN, nos dias 26 e 27 de abril de 2023, onde será realizada Reunião Regional e a realização do I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do

RN. O Encontro acontecerá no Parque aquático e Restaurante Recanto Caipira, Reduto, São Miguel do Gostoso/RN, dias 26 e 27 de abril de 2023. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 25 de abril de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**87FF60C2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 018 DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA nº 018 de 25 de abril de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Senhor **Marcos Antonio Silva Targino** (Educador Social), 1 ½ (uma e meia) diárias para atender as despesas de viagem à cidade de São Miguel do Gostoso/RN, nos dias 26 e 27 de abril de 2023, onde será realizada Reunião Regional e a realização do I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN. O Encontro acontecerá no Parque aquático e Restaurante Recanto Caipira, Reduto, São Miguel do Gostoso/RN, dias 26 e 27 de abril de 2023. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 25 de abril de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0E9E3B91

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 014 DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA nº 014 de 25 de abril de 2023.

O Secretário Adjunto de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Senhor **Carlos Magnus Ribeiro Filho** (Secretário Municipal de Assistência Social), 1 ½ (uma e meia) diárias para atender as despesas de viagem à cidade de São Miguel do Gostoso/RN, nos dias 26 e 27 de abril de 2023, onde será realizada Reunião Regional e a realização do I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN. O Encontro acontecerá no Parque aquático e Restaurante Recanto Caipira, Reduto, São Miguel do Gostoso/RN, dias 26 e 27 de abril de 2023. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 25 de abril de 2023.

**BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO**

Secretário Adjunto da SEMAS

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**D31AF282**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 015 DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA nº 015 de 25 de abril de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Senhor **Brenno Luiz Marques Correia de Melo** (Secretário Adjunto da Assistência Social), 1 ½ (uma e meia) diárias para atender as despesas de viagem à cidade de São Miguel do Gostoso/RN, nos dias 26 e 27 de abril de 2023, onde será realizada Reunião Regional e a realização do I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN. O Encontro acontecerá no Parque aquático e Restaurante Recanto Caipira, Reduto, São Miguel do Gostoso/RN, dias 26 e 27 de abril de 2023. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 25 de abril de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**161FAB2B**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 016 DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA nº 016 de 25 de abril de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Senhor **Rodolfo da Silva Nascimento** (Tecnico Coordenador da Vigilância Socioassistencial), 1 ½ (uma e meia) diárias para atender as despesas de viagem à cidade de São Miguel do Gostoso/RN, nos dias 26 e 27 de abril de 2023, onde será realizada Reunião Regional e a realização do I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN. O Encontro acontecerá no Parque aquático e Restaurante Recanto Caipira, Reduto, São Miguel do Gostoso/RN, dias 26 e 27 de abril de 2023. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 25 de abril de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**7A8BDDDD8**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 -16ª  
CHAMADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

**CONSIDERANDO** o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, edição 2912, publicado no site: [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, e as demais publicações correlacionadas;

**RESOLVE** publicar 16ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta décima sexta chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 16ª CHAMADA  
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
EDILENE DE LIMA	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS
DEYVID FLÁVIO BARRETO	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS
MARILIA SAMPAIO XAVIER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARIA ELOIZY DE BRITO LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARISTELA SOARES DA SILVA AZEVEDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ROSANGELA GOMES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
STHEFANY SANTOS DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ELIS REGINA VITOR DA SILVA	FISIOTERAPEUTA

**A COMISSÃO****Publicado por:**

Flavio Henrique Alves da Silva

**Código Identificador:**354F24F3**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 003 DE 25 DE ABRIL DE 2023.****PORTARIA N.º 003 DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA, 01 1/2 (uma e meia) diárias para atender as despesas de viagem à São Miguel do Gostoso/RN, onde o mesmo irá fazer participar do 1º Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do

Rio Grande do Norte. TEMA: 18 ANOS DO SUAS: AVANÇOS, DESAFIOS E AMEAÇAS PARA A EFETIVAÇÃO DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos dias 26 e 27 de abril de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração em Ceará-Mirim/RN, 25 de abril de 2023.

**MARCO ANTONIO MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**D7A0FECE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 999 DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N.º 999 DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA JUNIOR, 01 1/2 (uma e meia) diárias, para atender as despesas de viagem à São Miguel do Gostoso/RN, onde o mesmo irá acompanhar o Prefeito Municipal no 1º Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte. TEMA: 18 ANOS DO SUAS: AVANÇOS, DESAFIOS E AMEAÇAS PARA A EFETIVAÇÃO DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL nos dias 26 e 27 de abril de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de abril de 2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**5F29F6BF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.001 DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.001 DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Wilma de Oliveira Ribeiro do cargo de provimento em comissão de Vice Diretor da Escola Municipal Ari Alecrim Pacheco, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de abril de 2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**1FB61A22

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.000 DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.000 DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a **PORTARIA N.º 970 DE 13 DE ABRIL DE 2023**, que nomeia Erivonaldo Fernandes da Silva para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice Diretor da Escola Municipal Ari Pacheco, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de abril de 2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**656D0D6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação com a empresa ENGETEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA (ENGETEC), CNPJ: 35.755.709/0001-81, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA GLOBAL, INCLUINDO DIAGNÓSTICO COM PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS E SUPORTE EM REGIME DE ARRECADADAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CUJA COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO, A FIM DE CONHECER A INSERÇÃO DOS VALORES E IR AO ENCONTRO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA DA ANEEL Nº 1.000 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE APRIMORA AS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no importe total de R\$ 49.900,00 (Quarenta e Nove Mil e Novecentos Reais, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 25/04/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**C60FD689

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação com a empresa ZC ASSESSORIA E CONSULTORIA – ME (JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA) – CNPJ: 34.276.043/0001-16, visando a prestação de serviços em assessoria técnica, consultoria, orientação, para o planejamento, execução e acompanhamento dos trabalhos referentes à gestão cultural e coordenação de projetos culturais, visando à promoção do desenvolvimento cultural do município a partir das potencialidades locais, com ênfase na execução da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, 8 de julho de 2022), no importe total de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), para o período de 09 (nove) meses, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 25/04/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**E68E1D5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**, no dia 08 de maio de 2023 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z”, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS DEMANDAS GERADAS ATRAVÉS DE AÇÕES JUDICIAIS, COMO TAMBÉM OS MUNICÍPIOS ATENDIDOS ATRAVÉS DE DEMANDAS ESPECIAIS, TAIS MEDICAMENTOS SÃO DESTINADOS E DISTRIBUÍDOS À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 16:00h do dia 25 de abril de 2023 (terça-feira), no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667 e do e-mail: [cp.cearamirim@gmail.com](mailto:cp.cearamirim@gmail.com).

Ceará-Mirim/RN, em 25 de abril de 2023.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal

\*Republicação por Incorreção

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**D09A765D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023**

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público, considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA E RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023**, em favor da empresa WA HOSPITALAR ELETRO, CNPJ nº. 22.292.673/0001-03, para **CONCERTO DE DUAS CENTRIFUGAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor total de R\$ 2.875,00 (Dois mil oitocentos e setenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de abril de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**27D583C0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044/2023- GP**

**Portaria nº 044/2023- GP**  
Em, 25 de abril de 2023

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**R e s o l v e:**

Art. 1º **CONCEDER**, 1 1/2 (uma e meia) diária, no valor de R\$150,00(cento e cinquenta reais), a(o) senhor(a) José Gildemar Bezerra, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, portador do CPF/MF Nº 018.120.904-71. Essa diária se faz necessário para arcar despesas na cidade de São Miguel do Gostoso/RN, no dia 26 e 27 de abril de 2023, onde irá participar do “1º ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**E5D178E6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045 /2023- GP**

**Portaria nº 045 /2023- GP**  
Em, 25 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**R e s o l v e:**

Art. 1º Torna Público a Concessão, 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor de R\$300,00(trezentos reais), ao senhor Daniel Martins de Araújo, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF/MF Nº 324.021.548-96. Essa diária se faz necessário para arcar despesas na cidade de São Miguel do Gostoso/RN, no dia 26 e 27 de abril de 2023, onde irá participar do “1º ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**A7533123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATATAÇÃO DIRETA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência, juntamente as instruções com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Administração, sediada na Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, ou acessando site [www.coronelezequiel.rn.gov.br](http://www.coronelezequiel.rn.gov.br). As propostas serão recebidas até o dia 02 de maio de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacoespmce@gmail.com](mailto:licitacoespmce@gmail.com), até às 13hs da data supracitada. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 116/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço supracitado.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de abril de 2023

**TALITA DIAS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**6F66D577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023**

**Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para executar a reforma do prédio da Secretaria Municipal de Agricultura. **Tipo:** Menor Preço Global. **Início da Sessão:** 08:30 (hora local) do dia 12/05/2023. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail [licitacoespmce@gmail.com](mailto:licitacoespmce@gmail.com) e site <https://www.coronelezequiel.rn.gov.br>.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**114221E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 077/2023, 25 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor(es) que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN,**  
no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedido 3ª gratificação por título, nos termos do art. 18, II, art. 19, I da Lei Municipal nº 41/2009, a servidora:

I – ANA LUCIA ALMEIDA AMORIM, RG 1457937, investida no cargo de PROFESSORA P3H 30H, que ocupa por força de investidura por concurso público Termo de Posse de 12 de março de 1998, referente ao período aquisitivo de 05/06/2003(Certificado de Curso para Formação de Gestores-FORMAGESTE); 27/05/2005(Certificado de Parâmetros em Ação) e 09/04/2008(Certificado de Curso Especialização em psicopedagogia), conforme documentos comprobatórios junto pasta funcional, do Departamento de Pessoal.

**Art. 2º** - O direito ao adicional incide somente sobre o salário base do cargo, sem outras vantagens, em conformidade com parágrafo 1º do art. 19 da Lei Municipal 041/2009.

**Art. 3º** -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de cada período aquisitivo, respectivamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de abril de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**2AFC67E6

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 078/2023, 25 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor(es) que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN,**  
no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedido 5º quinquênio, nos termos do art. 75, da Lei Municipal nº 15/2001, a servidora:

I – ANA LUCIA ALMEIDA AMORIM, RG 1457937, investida no cargo de PROFESSORA P3H 30H, que ocupa por força de investidura por concurso público Termo de Posse de 12 de março de 1998, referente ao período aquisitivo de 12/03/1998 à 12/03/2003; 12/03/2003 à 12/03/2008; 12/03/2008 à 12/03/2013; 12/03/2013 à 12/03/2018 e 12/03/2018 à 12/03/2023, conforme pasta funcional, do Departamento de Pessoal.

**Art. 2º** - O direito ao adicional incide somente sobre o salário do cargo, sem outras vantagens.

**Art. 3º** -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de cada período aquisitivo, respectivamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de abril de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**6EE1EB6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
PORTARIA Nº 075/2023**



**Portaria nº. 075/2023 GP Cel. João Pessoa/RN, em 18 /04/2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade do Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a **Sr. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, Matrícula nº.(Cargo) SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, (DUAS) diária ao custo unitário de **R\$ 600,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 12/04/2023 a 13.04.2023, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de NATAL-RN

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Cel. João Pessoa/RN, em 18 de ABRIL de 2023.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**EAFC8921

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO (NOVA DATA) - PE 019/2023 -**  
**POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE**  
**ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 058/2023**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.** Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 26/04/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 09/05/2023 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 25 de abril de 2023.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**E4957DFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1294, DE 22 DE ABRIL DE 2023**

Declara Luto Oficial pelo falecimento do servidor municipal ADELVANDRO ARTUR MEDEIROS DE ARAÚJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o falecimento do servidor **ADELVANDRO ARTUR MEDEIROS DE ARAÚJO**, servidor comissionado, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE INFORMÁTICA**, ocorrido no dia 21 de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados a este Município;

**CONSIDERANDO**, também, que o jovem servidor era conhecido como uma pessoa prestativa, alegre, sempre disponível para ajudar aos colegas de trabalho e a todos que precisaram;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretado **Luto Oficial** neste Município por 03 (três) dias, pelo falecimento do servidor municipal **ADELVANDRO ARTUR MEDEIROS DE ARAÚJO**, ocorrido no dia 21 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta presente data.

Cruzeta (RN), em 22 de abril de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**8396013F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 20/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2023, que tem por objeto **Registro de preço para futura e eventual contratação dos serviços de locação: de sonorização e iluminação de pequeno, médio e grande; tenda; camarim; placó; telão de led; projetor; climatizador para eventos; cadeiras; e produção de “lives” de grande e pequeno porte** realizada em 22 de março de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**CABORE LOCAÇÕES LTDA** - CNPJ: 22.484.608/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); quantidade: 30 unidades.

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove reais); quantidade: 100 diárias.

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais); quantidade: 100 diárias.

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais); quantidade: 120 diárias.

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais); quantidade: 150 diárias.

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais); quantidade: 30 diárias.

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 2.999,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais); quantidade: 30 diárias.

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais); quantidade: 30 diárias.

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais); quantidade: 30 diárias.

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove reais); quantidade: 30 diárias.

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais); quantidade: 50 diárias.

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais); quantidade: 50 diárias.

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais); quantidade: 300 unidades.

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais); quantidade: 300 unidades.

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais); quantidade: 20 diárias.

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais); quantidade: 30 horas.

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais); quantidade: 30 horas.

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais); quantidade: 800 diárias.

**S M DANTAS SANTOS**- CNPJ: 22.842.879/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); quantidade: 100 diárias.

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais); quantidade: 100 diárias.

Currais Novos/RN, 25 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**532B26AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2023 - EXCLUSIVA PARA ME,  
EPP E EQUIPARADAS**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituída pela Portaria nº. 058, de 10 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHOS**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 09 de maio de 2023, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 25 de abril de 2023.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BE9B350F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2023 - EXCLUSIVA PARA ME,  
EPP E EQUIPARADAS**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituída pela Portaria nº. 058, de 10 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENXOVAL DE BEBÊ E DE HIGIENE PESSOAL**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 10 de maio de 2023, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 25 de abril de 2023.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1507DC36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 058, de 10 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto **registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará 9 horas (horário local) do dia 10 de maio de 2023, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 25 de abril de 2023.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**

Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**19F73B98

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI DE Nº 3.853, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

*“Dispõe sobre o fornecimento de material escolar aos educandos da rede municipal de ensino pelo município Currais Novos/RN, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 009/2023, de autoria do Vereador Lucieldo da Silva, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O material escolar utilizado pelos educandos oriundos de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e regularmente matriculados nas unidades de educação infantil e escolas municipais de ensino fundamental serão fornecidos pelo Município de Currais Novos/RN, gratuitamente e sem exigência de devolução, para atender aos seguintes objetivos:

I - facilitar o acesso e a permanência dos educandos na escola, diminuindo a evasão e o absenteísmo originados pela dificuldade financeira das famílias para suportar a aquisição de material escolar de crianças e jovens em idade escolar;

II - evitar óbices ao desempenho escolar dos educandos, resultantes de carência de material;

III - coibir situações constrangedoras no ambiente escolar, resultantes da coexistência de educandos com rendas desiguais, que implicam desrespeito aos direitos sociais e dificultam o fortalecimento da cidadania e a formação dos educandos.

**Art. 2º.** Para os efeitos desta Lei entende-se por material escolar o conjunto padrão de produtos e assemelhados, destinados, exclusivamente, ao uso dos educandos para o atendimento das necessidades pedagógicas e realização de anotações, exercícios e trabalhos requeridos no processo de aprendizagem, conforme regulamento a ser estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Para recebimento do material escolar os educandos deverão estar regularmente matriculados em sua unidade de ensino.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal considerará também como critério para concessão do material escolar a regular inscrição da família do educando no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias objetivando a implementação ou ampliação do disposto nesta Lei.

**Art. 5º.** As despesas com execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 25 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador: D405564D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI DE Nº 3.851 DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

*“Institui o incentivo à aprendizagem do jogo de xadrez na Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 002/2023, de autoria da Vereadora Leilza Palmeira de Medeiros, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do município de Currais Novos, o incentivo à aprendizagem do jogo de xadrez na rede Pública Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - O Incentivo à aprendizagem do jogo de xadrez instituído por esta Lei, consistirá em um conjunto de ações do Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes conjuntamente com as Direções das escolas municipais, que visem:

I – promover o ensino e estimular a prática do jogo de xadrez nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;

II – promover ampla divulgação junto às escolas, dos benefícios e vantagens da prática do jogo de xadrez no desenvolvimento da aprendizagem.

**Art. 3º** - Para a consecução dos objetivos do incentivo à aprendizagem do jogo de xadrez, o Poder Executivo Municipal poderá:

I – firmar convênios com clubes, associações e federações que pratiquem a atividade do jogo de xadrez, para a promoção do ensino e difusão da prática do jogo de xadrez nas escolas públicas municipais;

II – firmar parceria ou convênio com organizações da iniciativa privada e também organizações não governamentais legalmente constituídas, tendo por objetivo a obtenção de materiais pedagógicos que auxiliem as escolas no desenvolvimento do jogo, inclusive apoio/patrocínio na realização de campeonatos entre os alunos da rede pública municipal de ensino;

III - realizar campanha de divulgação dos benefícios da prática do jogo de xadrez como ferramenta pedagógica junto aos professores e pais dos alunos da rede pública municipal de ensino.

**Art. 4º** - Cabe a instituição escolar a adequação e organização de um espaço que viabilize a prática do jogo de xadrez, criando assim um ambiente lúdico e favorável à aprendizagem.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 25 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador: 284D6F4D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI DE Nº 3.850 DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

*“Institui a “Semana Municipal de Sensibilização e Conscientização da Saúde Mental Infante-juvenil”, no âmbito do município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 001/2023, de autoria da Vereadora Leilza Palmeira de Medeiros, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do município, a “Semana Municipal de Sensibilização e Conscientização da Saúde Mental Infante-juvenil”, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de janeiro.

**Art. 2º** - Os objetivos da Semana Municipal de Sensibilização e Conscientização da Saúde Mental Infante-Juvenil são:

I – elevar o conhecimento da população sobre os transtornos mentais que atingem crianças e adolescentes;

II – orientar a população a respeito do diagnóstico e das formas adequadas de tratamento;

III – realizar ações, de modo a detectar possíveis casos de transtornos mentais no Município;

IV – promover palestras, oficinas e atividades socioeducativas que conscientizem as famílias e sociedade em geral sobre a importância de proteger as crianças e adolescentes que sofrem de transtornos mentais.

**Art. 3º** - As atividades da Semana Municipal de Sensibilização e Conscientização da Saúde Mental Infante-Juvenil, serão amplamente divulgadas pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** - O Executivo Municipal poderá realizar parcerias com universidades, associações e conselhos representativos das categorias profissionais afetas ao tema e entidades privadas, para o desenvolvimento da Semana Municipal de Sensibilização e Conscientização da Saúde Mental Infanto-Juvenil.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 25 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2468684D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 3.852 DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

*“Institui o uso do Colar de Girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas, no município de Currais Novos/RN e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 008/2023, de autoria do Vereador Lucieldo da Silva, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o uso do Colar de Girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

**Art. 2º.** Para os fins de aplicação desta Lei, considera-se:

I – pessoa com deficiência oculta: aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente;  
II – colar de Girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

**Art. 3º.** O uso do colar de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais. Parágrafo único: O uso do colar de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

**Art. 4º.** Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do colar de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, o disposto nesta Lei.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 25 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**66157A9E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVENIO DE Nº 03.2023 - ASPOBERN/ PMCN**

**CONVÊNIO DE Nº 03.2023 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL**

**DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E PESSOAS COM A SÍNDROME DE BERARDINELLI DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – ASPOBERN.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº \*\*\*.693.\*\*\*-SSP/RN e CPF nº : \*\*\*.927.804-\*\*, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E PESSOAS COM A SÍNDROME DE BERARDINELLI DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, Associação, inscrita no CNPJ 03.365.461/0001-56, com sede na Rua Gov. Dix-Sept Rosado, nº 122, Centro, Currais Novos/RN, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por sua Presidente **MARCIA MARIA GUEDES VASCONCELOS FERNANDES**, brasileira, portadora do RG nº 212.\*\*\*- SSP/RN e CPF nº \*\*\*.490.664-\*\*, residente na Rua Jaguarari, 1880, Lagoa Nova, Natal/RN, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Convênio tem por objetivo o atendimento aos portadores da **SÍNDROME DE BERARDINELLI**, com ações e promoções sociais voltadas para a criação de oportunidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO**

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** se obriga a repassar o valor em 09 parcelas, sendo no valor de R\$ 1.333,34 (Um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor global de R\$ 12.000,06 (doze mil reais e seis centavos). O pagamento será efetuado até o décimo dia útil de cada mês subsequente.

**Parágrafo Único** – Para execução deste Convênio, as **DESPESAS** serão empenhadas no valor de R\$ 12.000,06 (doze mil reais e seis centavos), a serem alocadas no orçamento do **CONVENIENTE** – Lei nº 3.823, de 12 de janeiro de 2023, na **Unidade Orçamentária - 02.001** – Gabinete do Prefeito – **Ação 2121** – Convênios com entidades do município de Currais Novos, **Fonte 1500** – Recursos não vinculados de impostos, **Natureza: 3.3.90.41** – Contribuições/Repasses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO**

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **ASSOCIAÇÃO** se compromete a aplicar a subvenção/auxílio suplementar na prestação de serviços essenciais de assistência social aos portadores da Síndrome de Berardinelli.

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

**Parágrafo Segundo** – Devendo ao final de todas parcelas, 30 dias, após a último pagamento, a entidade apresentar prestação de contas total do recurso recebido. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **ASSOCIAÇÃO** comprometem-se a atuar de forma coordenada e em seguida colaboração, promovendo reuniões para conhecimento dos programas desenvolvidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a **ASSOCIAÇÃO**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O prazo de vigência do presente é de 09 (nove) meses, contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023 e com término em 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E PORTADORES DA SÍNDROME DE BERARDINELLI**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 25 de abril de 2023.

#### **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

#### **MARCIA MARIA GUEDES VASCONCELOS FERNANDES**

Presidenta da Associação Dos Pais e Pessoas Com a Síndrome de Berardinelli do Estado do Rio Grande do Norte

#### **Testemunhas:**

Nome

CPF:

Nome

CPF:

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**49EA6132

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 0475, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800657-93.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 064/2023-AJ/PMCN, de 13/03/2023, protocolizado sob o nº 4.123/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009

(Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Jarnderly Lucas dos Reis	2260-1	SEMEC	26/02/1999	Prof. PNS-II "G"	Prof. PNE-III "G"

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do Curso de Especialização em “Coordenação Pedagógica”, em nível de Pós-Graduação *Latu Sensu*, ministrado sob a responsabilidade da Faculdade do Seridó, no período de maio de 2014 a janeiro de 2016, com carga horária de 360 horas.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de abril de 2023.

#### **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B3DFD804

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 0539, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 082/2023–SEMOSU, de 20/04/2023, protocolizado sob o nº 6.640/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Thiago Ribeiro Aladim de Araújo**, matrícula nº 33324-2, do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Transportes, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de abril de 2023.

#### **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**2C9B71E0

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 0538, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 4.490/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Érica Cristina Olinto da Silva**, matrícula nº 2143-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinqüênio) de 2008-2013, com usufruto no período compreendido entre 26/04/2023 a 24/07/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 26 de abril de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de abril de 2023.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**08CE884E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
220/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.723/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa **JOSÉ PEREIRA DE ALENCAR** 51267403420, CNPJ: 42.727.629/0001-88, para prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no período de 01 de abril de 2023 a 30 de setembro de 2023, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4247/2023.

Currais Novos, 22 de março de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**1828C25F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2023 - JOSÉ PEREIRA DE  
ALENCAR**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOSÉ PEREIRA DE ALENCAR  
51267403420, CNPJ: 42.727.629/0001-88

**OBJETO:** Prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**VALOR:** R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) diárias.

**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2023 a 30 de setembro de 2023.

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 22 de março de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**6AD11588

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 620/2023**

**Lei Municipal nº 620/2023.**

Doutor Severiano/RN, 25 de abril de 2023.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO,** Francisco Neri de Oliveira, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), para fazer face às despesas com a implantação de uma quadra de futebol Society no Município de Doutor Severiano, através de Recursos da União Federal por intermédio do Ministério da Cidadania.

**Art. 2º.** – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da Unidade Gestora 2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Unidade Orçamentária 2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE; Ação: 1.54 – Implantação de uma Quadra de Futebol Society, Função 27 – Desporto e Lazer; Subfunção 812 – Desporto Comunitário; Fonte de Recursos 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União o valor de R\$ 294.450,00 e Fonte 15000000 - Recursos não vinculados de impostos o valor de R\$ 80.550,00; Elemento de Despesas 44905100 – Obras e Instalações.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Francisco **Neri** de Oliveira  
**Prefeito**

Nesta data, 25 de abril de 2023, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, **SANCIONO** a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**6A2422FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2022**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2022.**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	2		100,00	200,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art 1º - Conceder ao servidor MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA NUNES, ocupante do cargo de TÉCNICA/ASSISTENTE SOCIAL, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no período de 26 e 27 de Abril do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DA REUNIÃO REGIONAL E A REALIZAÇÃO DO I ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RN. O ENCONTRO ACONTECERÁ NO PARQUE AQUATICO E RESTAURANTE RECANTO CAIPIRA, REDUTO, SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, NOS DIAS 26 E 27 DE ABRIL DE 2023.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 25 de Abril de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**5ED0D3C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2022**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2022.**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	2		100,00	200,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art 1º - Conceder ao servidor FRANCISCA ILDACI DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no período de 26 e 27 de Abril do corrente ano, com o objetivo de **CONDUZIR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARTICIPAR DA REUNIÃO REGIONAL E A REALIZAÇÃO DO I ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RN. O ENCONTRO ACONTECERÁ NO PARQUE AQUATICO E RESTAURANTE RECANTO CAIPIRA, REDUTO, SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, NOS DIAS 26 E 27 DE ABRIL DE 2023.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 25 de Abril de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**57108631

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 067, DE 1º DE ABRIL DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. INÁCIO GARCIA DE SOUZA, portador do CPF nº 707.922.674-00, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Unidades Escolares, lotado na Secretaria de Educação do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Chefe de Divisão do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de abril de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Joab Natanael Rodrigues da Costa

**Código Identificador:**BFE4C7BD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 068, DE 1º DE ABRIL DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Federal nº 10520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 004/2011 que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação “Pregão” para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, caput, CF/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

CONSIDERANDO, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, os membros relacionados abaixo:

Gestor de Contrato	Fiscal de Contratos de Compras e Serviços
ANTONIO MARCOS DE ARAÚJO	JOSIMAR ANTÔNIO DE SOUZA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de abril de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Joab Natanael Rodrigues da Costa

**Código Identificador:**A5A941D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 069, DE 1º DE ABRIL DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Federal nº 10520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 004/2011 que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação “Pregão” para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, caput, CF/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

CONSIDERANDO, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, os membros relacionados abaixo:

Gestor de Contrato	Fiscal de Contratos de Compras e Serviços
ANA MARIA DOS SANTOS	CRYSTIANO GOMES DE ANDRADE SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de abril de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Joab Natanael Rodrigues da Costa

**Código Identificador:**94D41027

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023**

**DECISÃO**

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº. 8.666/1993; CONSIDERANDO, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município; e CONSIDERANDO, a decisão da Presidente da CPL; **DECIDO:** Dar conhecimento e parcial provimento ao recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, para declarar a empresa APIAN ENGENHARIA EIRELI-ME inabilitada e manter as empresas JR

MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME, GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, PREDESING CONST. E PRÉ FABRICADOS, FAN CONSTRUÇÕES EIRELI e empresa CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL LTDA inabilitadas na CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023, pelos fatos e fundamentos jurídicos esboçados no Parecer Jurídico. Encaminho a Presidente da CPL, para dar andamento no processo licitatório, devendo conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que as empresas inabilitadas na CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023, apresentem nova documentação, nos termos do art. 48, §3º. da Lei nº. 8.666/93.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Espírito Santo/RN, 25 de abril de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**84833B72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023**

**AVISO DE RESULTADO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que todas as empresas interessadas na **CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023**, foram **INABILITADAS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, resolve conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis, estabelecido no §3º. do art. 48, da Lei nº. 8.666/93, para as participantes encaminhar nova documentação escoimadas dos erros.

Espírito Santo/RN, 25 de abril de 2023.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA -**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**7A5420B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN torna público o resultado Final da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I (Termo de Referência) e nas demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, para suprir demanda das Unidades Municipais de Ensino Infantil e Fundamenta, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 e demais normativos e a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que teve como vencedora(s) a(s) cooperativa(s) **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI – COOAFAP – CNPJ: 04.652.213/0001-59**, município de Apodi/RN, com o valor global de **R\$ 42.152,80 (quarenta e dois mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**, vencedora dos itens **01; 02; 12; 13 e 14**. Os Fornecedores Individuais detentores de DAP Física – **WELDER CARPEGIGIANI DOS SANTOS – CPF: 024.071.704-07** – do Município de Felipe Guerra RN, com o valor global de **R\$ 39.752,00 (trinta e nove mil**



setecentos e cinquenta e dois reais), vencedor dos itens **04; 07; 11 e 12. Luiz Francisco de Carvalho – CPF: 721.661.344-91** – do Município de Felipe Guerra RN, com o valor global de **R\$ 39.899,80 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e nove mil e oitenta centavos)**, vencedor dos itens **08 e 10. José Reis de Oliveira – CPF – 010.566.494-45** – do Município de Felipe Guerra RN, com o valor global de **R\$ 38.176,00 (trinta e oito mil cento e setenta e seis reais)**, vencedor dos itens **01, 05, 06 e 09**. Os Fornecedores Individuais detentores de DAP Física **LEANDRO RAFAEL PINTO – CPF: 024.071.704-07** e **Genilson Alves Dantas – CPF: 878.878.354-53**, do município de Assú/RN, em confrontos de prioridades e valores superiores, foram desclassificados em comparação aos demais.

Felipe Guerra/RN, 25 de abril de 2023.

**WILEANO LEITE DE GÓIS**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:**7F657A2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 50/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 14/2022.**

PROCESSO Nº 29030001/2022- P.P. Nº 14/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: R D TRANSPORTES LTDA - ME – CNPJ/CPF Nº 17.910.660/0001-02 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE empresa ou pessoa física para prestação de serviços e locação mensal com veículo utilitário tipo pick-uk cabine dupla, cap. 05 passageiro, para atender e ficar à disponibilidade integral à Secretaria Municipal de Educação do município de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 20/04/2024. Local/data: Felipe Guerra RN, 20 de abril de 2023.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**979B1FEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12120001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 10.607.201/0001-05, Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de serviços de Internet, Fibra Óptica, ponto a ponto, sendo um link dedicado para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e para demais atendimento das necessidades das Unidades e subunidades Administrativas Municipais, e através dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).. VALOR GLOBAL R\$ 34.452,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais ) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 16 Secretaria Municipal de Tributação, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 – Secretaria Municipal de Tributação PROGRAMA: 04.122.0006.20773- Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 17040000. ORGÃO: 03-Sec.Munic.de Administ e Recursos

Humanos, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 –Sec.Munic de Administ e Recursos Humanos PROGRAMA: 04.122.0005.2004- Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 17040000. ORGÃO: 08.-Manuntenção das Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turismo e Eventos, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001-Manuntenção das Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turismo e Eventos PROGRAMA: 23.122.0017.2034 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turismo e Eventos, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 17040000. ORGÃO: 05.001 – Sec. Municipal de Educação, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Municipal de Educação PROGRAMA: 04.122.0007.2012— Manutenção das Atividades da Sec. de Educação, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 15000000, 17040000.,15001001. ORGÃO: 07- Sec. Municipal de agricultura e meio ambiente, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Sec. Municipal de agricultura e meio ambiente PROGRAMA: 04.122.0016.2029-- Manutenção da secretaria da agricultura e meio ambiente, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 15000000. ORGÃO: 06- SEC. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – SEC. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública PROGRAMA: 04.122.0008.2026- Manutenção da Sec. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 15000000, 17040000. ORGÃO: 04- - Sec. Municipal De Finanças, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – - **Sec. Municipal De Finanças**

PROGRAMA: 04.123.0003.2006—Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 15000000, 17040000. ORGÃO: 09- - Sec.Munic de Esporte e Cultura e Lazer, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – - Sec.Munic de Esporte Cultura e Lazer PROGRAMA: 04.122.0018.2040—Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 15000000, 17040000. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 10/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e ANA BEATRIZ MAIA MELO, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**5790AD9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12120001/2022 – CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA-RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.452.550/0001-20, Contratado; HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 10.607.201/0001-05, Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de serviços de Internet, Fibra Óptica, ponto a ponto, sendo um link dedicado para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e para demais atendimento das necessidades das Unidades e subunidades Administrativas Municipais, e através dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).. VALOR GLOBAL R\$ 21.924,00 (vinte e um mil, novecentos e vinte e quatro reais ) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária:

ORGÃO13- SEC. Fundo municipal de saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – Fundo municipal de saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2049- Man. da Sec. Municipal De Saúde, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.00 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 17040000,15001002. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 10/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: JACKELINE GURGEL CÂMARA, pela CONTRATANTE e ANA BEATRIZ MAIA MELO, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**33885DBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12120001/2022 – CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.878.454/0001-62, Contratado; HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 10.607.201/0001-05, Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de serviços de Internet, Fibra Óptica, ponto a ponto, sendo um link dedicado para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e para demais atendimento das necessidades das Unidades e subunidades Administrativas Municipais, e através dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).. VALOR GLOBAL R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais ) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO 14- Fundo Municipal de Assistência social, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente PROGRAMA: 14.001-Fundo Municipal de Assistência social, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.00 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 16600000,17040000. ORGÃO 17- Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.001 - Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente PROGRAMA: 08.243.0021.2074- Manutenção do fundo mun. Dos direitos da criança e do adolescente, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.00 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 16690000.O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 10/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Maria de Fátima Maximina Mota Maia, pela CONTRATANTE e ANA BEATRIZ MAIA MELO, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**98343984

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 10 de maio de 2023, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 09/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preço, visando a contratação de empresa especializada no PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, destinados a atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de

caminhões/ônibus/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN, destinados a atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN, e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas e dos Fundos Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=548>

Felipe Guerra/RN, 25 de abril de 2023.

**MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM –**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**A6775DOF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**022/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 03.633.939/0001-81

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para os serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva da autoclave para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 75 inciso II da lei 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 25 de abril de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**42D9FAB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS DE PREÇO**  
**REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2023**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para os serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva da autoclave para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN.

Nome das empresas	CNPJ	Preço ofertado	Dia e horário de recebimento (e-
-------------------	------	----------------	----------------------------------

		mail)	
E R COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA	E 03.633.939/0001-81	R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)	18/04/2023 às 12:49
MEDTECNICA HOSPITALAR LABORATORIAL LTDA	E 27.606.428/0001-39	R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)	14/04/2023 às 13:41

Após análise técnica do Agente de Contratação do município o Sr. Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda, as empresas foram classificadas tendo vencedora do certame o menor preço global.

Fernando Pedroza/RN, 25 de abril de 2023.

**JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**81A8C63B

### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071, DE 25 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.MARIA ANDREZA DE SOUZA XAVIER,CPF nº 073.152.754-28, matrícula nº 7013, no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$909,00 (novecentos e nove reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do I ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, a ser realizado nos dias 26 e 27 de abril de 2023, no Parque Aquático e Restaurante Recanto Caipira, localizado no Povoado do Reduto – RN-221, Distrito Povoado do Reduto, 6975 – São Miguel do Gostoso/RN, CEP: 59585-000.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 25 de abril de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**C357CE1B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010040056/2023

#### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010040056/2023

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

**Valor Total Julgado:** R\$ 12.854,76

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**72744364

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010040057/2023

#### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010040057/2023

**Objeto:** Serviços Prestados de Ultrasonografia para Pessoas Carentes do Municipio de Frutuoso Gomes

**Contratado:** LIMEIRA ULTRASSONOGRRAFIA LTDA (11.264.279/0001-37)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.500,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**B8831673

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010040058/2023

#### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010040058/2023

**Objeto:** Serviços médicos como consultas e exames prestados a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

**Contratado:** POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.430,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**B3DF9812

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010040060/2023

#### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010040060/2023

**Objeto:** Serviços de confecção de fardamento destinado aos estudantes da rede municipal de ensino

**Contratado:** Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)

**Valor Total Julgado:** R\$ 29.473,68

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**C88D8F8E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010040061/2023

#### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010040061/2023

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Contratado:** J L SOBRINHO MERCEARIA (40.774.051/0001-95)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.964,50

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**149A47AC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010040062/2023

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040062/2023**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.000,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1267851B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 295/2023**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **Comercio de Moveis, Eletrodomestico e informatica Malheiro Ltda CNPJ 40.761.843/0001-25** para FORNECIMENTO DE BICICLETAS QUE SERÃO DOADAS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE COM APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EM PROL DO TORNEIO NO DIA 01 DE MAIO EM ALUSÃO AO DIA DO TRABALHADOR NA ZONA RURAL DE GOIANINHA/RN no valor global de R\$ 17.160,00 (dezesete mil e cento e sessenta reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 25 de abril de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**3AD023BD**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 015/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a **Ata de Registro de Preço** da Prefeitura Municipal de Passagem/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Ata de Registro de Preços nº 12/2023**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 36/2022****Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, inscrita no CNPJ nº 08.145.153/0001-39**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.**Objeto:** FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA INSTANTÂNEA, FRIO + FÁCIL CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USADO A QUENTE.**EMPRESA:** B.M. SANTANA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 32.069.570/0001-24.**Vigência da Ata:** 30/01/2023 ATE 30/01/2024

Goianinha/RN, 10 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**EED439D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO  
Nº 174/2022 ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 AO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA  
JURÍDICA AL LIMPEZA URBANA LTDA**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **AL LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ: **33.681.071/0001-56**, sediada na Rua Agostinho Francisco, 10, Centro, CEP: 59.730-000, Olho D'Água dos Borges/RN, neste ato representada pelo **Sr. AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.031.352 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 099.508.084-48, residente na Rua Miguel Saraiva de Moura, 12, CEP: 59.770-000, Patu/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à prorrogação de prazo com espeque no art 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do Termo de Contrato nº 174/2022 embasada no art 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à execução das obras de pavimentação de diversas ruas pelo método bripar (SICONV Nº 003549/2019), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2. Os recursos orçamentários serão advindos do Convênio SICONV nº 003549/2019, Orçamento Geral da União e Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária:**02.012 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.**Função:**15 – Urbanismo.**SUB função:**451 – Infraestrutura Urbana.**Programa:**1005 – Construindo e Desenvolvemento uma Dix-Sept Rosado Melhor**Projeto/Atividade:**1021 – Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana.**Elemento de Despesa:**Ficha 16706 - 4490.51.99 – Obras e Instalações.**Fonte de Recurso:**17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasse da União.**Elemento de Despesa:**Ficha 16707 - 4490.51.99 – Obras e Instalações.**Fonte de Recurso:**17040000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

3. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 6 (seis) meses, conforme art 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 147/2022 à Concorrência nº 001/2021 - Processo Administrativo nº 114/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	AL Limpeza Urbana LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:269DF3DE**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

A Secretaria Municipal de Planejamento, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 042/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 010/2023 para Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de consultoria empresarial para a elaboração e implantação do Planejamento Estratégico baseado na metodologia Balanced Scorecard – BSC junto à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, junto à Pessoa Jurídica: **G M CONSULTORIA EMPRESARIAL LIMITADA CNPJ Nº 41.143.359/0001-03**, sediada na Rua Laurence Rosado da Escocia, 401, apto 409 bloco B, Preseidente Costa e Silva, CEP: 59.625-487, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

(...)

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço em tela é essencial para o funcionamento do Poder Executivo Municipal. A fim de conquistar vantagens competitivas e alcançar determinados patamares de desempenho é fundamental que as organizações definam sua estratégia de atuação. E para garantir a execução eficiente da estratégia definida, é necessário estabelecer uma metodologia de gestão que defina objetivos corporativos e promova a integração entre o planejamento e a ação em todos os níveis administrativos.

Nesse sentido, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, reconhecendo a importância da gestão estratégica para o desenvolvimento sustentável do seu negócio e atendendo a uma exigência da Secretaria de Portos da Presidência da República, estabelecida na Portaria nº 214, de 11 de setembro de 2008, demanda a contratação de empresa para elaboração e implantação de seu Plano Estratégico, incorporando sistema de avaliação de desempenho baseado na metodologia Balanced Scorecard – BSC.

O Poder Executivo Municipal tem por objetivo a gestão de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento social e econômico do Município de Gov. Dix-Sept Rosado. O Município conta com 512 servidores em seu quadro de pessoal e sua estrutura organizacional. A movimentação de carga nos terminais públicos e arrendados situados na área do porto organizado foi de cerca de 8 milhões de toneladas. Nesse mesmo período, a Receita Bruta da Companhia ultrapassou R\$ 116 milhões e o EBITDA (Lucro antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização) totalizou R\$ 22,79 milhões. Mais informações sobre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO podem ser obtidas no endereço eletrônico [www.prefeitura.municipaldegov.dix-septrosado.gov.br](http://www.prefeitura.municipaldegov.dix-septrosado.gov.br).

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, dos serviços de rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito desta Edilidade, em especial à transparência dos atos administrativos. Sendo assim há a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades de apoio administrativo.

A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

Diante do exposto, os serviços são necessários em virtude de uma maior transparência das atividades regimentais e administrativas realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento, as quais possuem características de apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional e pela ampliação das atividades dessa Secretaria.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **G M CONSULTORIA EMPRESARIAL LIMITADA CNPJ Nº 41.143.359/0001-03** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) pela execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, a contratação visando buscando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **DR. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica **G M CONSULTORIA EMPRESARIAL LIMITADA CNPJ Nº 41.143.359/0001-03**, no valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 24 de Abril de 2023

**MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Planejamento

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:C5A15FE0**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023.

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas

alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **G M CONSULTORIA EMPRESARIAL LIMITADA CNPJ Nº 41.143.359/0001-03**, no valor global estimado de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) destinados a Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de consultoria empresarial para a elaboração e implantação do Planejamento Estratégico baseado na metodologia Balanced Scorecard – BSC junto à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sr. **MARCOS AURELIO DE MORAIS MEDEIROS**, Secretário Municipal de Planejamento, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 24 de Abril de 2023

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**9C069559

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063/2023 – GP**

**PORTARIA Nº 063/2023 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**  
Em 24 de abril de 2023.

Dispõe acerca da incorporação de gratificação a servidor do município de Governador Dix-Sept Rosado.

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 008/2022, gerado a partir do requerimento do servidor Valdivan Freitas Guimarães,

**CONSIDERANDO** a portaria nº 063/2013, que concedeu gratificação de atividade ao servidor Valdivan Freitas Guimarães, Considerando as previsões do Estatuto do Servidor Municipal (Lei Municipal nº 178/1996),

**Resolve**

**Art. 1º** Incorporar a gratificação de atividade, no valor de 100% (cem por cento), ao contracheque do servidor Valdivan Freitas Guimarães, ocupante do cargo auxiliar operacional V – AOP5, na função de motorista, com matrícula nº 6.541.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 24 de abril de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abraão Silva Freitas

**Código Identificador:**A64F8FF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR  
DIX-SEPT ROSADO - REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº  
001/2023**

**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023**

Edital de processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar 2024/2028 republicado por incorreções nas datas ou por existência de erro material.

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 e 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSECO, na Lei Municipal nº 092/1991 e na Resolução nº 001/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

**2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor do salário mínimo vigente, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade e gratificação natalina.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. Reconhecida idoneidade moral, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 26 da Lei Municipal nº 092/1991 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

**4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 08h00min às 12h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

- d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- g) Atestado/declaração de idoneidade moral, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
- h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2023;
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 23/07/2023;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;
- 5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;
- 5.14. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;
- 5.15. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;
- 5.16. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;
- 5.17. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;
- 5.18. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;
- 5.19. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;
- 5.20. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;
- 5.21. Posse: 10/01/2024.

## 6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.

- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 21 (vinte e um) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.
- 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 15/06/2023, com comunicação ao Ministério Público.

## 8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
- I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
- III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
- IV – A prova será distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.
- 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.
- 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.
- 8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023.
- 8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

## 9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: 01 de outubro de 2023, das 8 horas às 17 horas.
- 9.2. O voto será facultativo e secreto.
- 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município até a data de 25 de junho de 2023.
- 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
- 9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:
- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula não contenha candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

#### 10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

#### 11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

#### 12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

#### 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

#### 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

#### 15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 092/1991.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**EDNA KARIDJA FREITAS DE SOUSA**

Presidente Da Comissão Especial Eleitoral (Resolução 001/2023)

#### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Governador Dix-Sept Rosado**

Ficha de Inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



CPF: \_\_\_\_\_  
 Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso equivalente emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital nº 001/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

**Assinatura do Candidato**

Decisão da Comissão Organizadora  
 A inscrição foi:  Deferida  Indeferida  
 Motivos do indeferimento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**EDNA KARIDJA DE FREITAS SOUSA**  
 Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**ANEXO II  
 DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do Candidato**

**ANEXO III  
 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que sou cidadão (ã) de conduta ilibada, não possuindo nada que desabone minha conduta até a presente data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Local/ Data

DECLARANTE:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_

**ANEXO IV  
 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor

\_\_\_\_\_ e do C.P.F \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-  
 \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, N.\_\_\_\_\_,  
 Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, Município de Governador Dix-Sept Rosado, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(local e data)

**Assinatura do candidato**

**ANEXO V  
 FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Profissão atual: \_\_\_\_\_  
 Escolaridade: \_\_\_\_\_  
 Idade: \_\_\_\_\_

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do Candidato**

**ANEXO VI  
 DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor (a) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N.\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, exerceu a função de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na entidade denominada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no Endereço \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## ANEXO VII PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que o Senhor (a) \_\_\_\_\_ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Governador Dix-Sept Rosado, às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**EDNA KARIDJA DE FREITAS SOUSA**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

## ANEXO VIII RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

#### EDITAL Nº 001/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Governador Dix-Sept Rosado, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 - .....
- 2 - .....
- 3 - .....
- 4 - .....
- 5 - .....

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 092/1991, Resolução nº 001/2023 e Edital nº 001/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social no horário de 08:00 às 12:00 horas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**EDNA KARIDJA DE FREITAS SOUSA**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Cosme Abraão Silva Freitas  
**Código Identificador:**AB7CD0E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 739/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 739**

## DE 24 DE ABRIL DE 2023

Institui a Semana Municipal da Campanha Quebrando o Silêncio — combate a violência contra a mulher no âmbito do Município de Grossos/RN e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais, **aprova**, e o Executivo Municipal **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui a **Semana Municipal Quebrando o Silêncio** no Município de Grossos/RN;

Art. 2º. Inclui a Semana Municipal Quebrando o Silêncio no Calendário Oficial do Município de Grossos /RN;

Art. 3º. A Semana Municipal Quebrando o Silêncio será comemorada, anualmente na última semana do mês de agosto;

Art. 5º. O Município de Grossos/RN poderá unir as secretárias e convidar as igrejas a fim de promover palestras, desenvolver atividades, eventos e campanhas educativas de conscientização e orientação a respeito do tema.

Art. 6º. As atividades a serem desenvolvidas deverão ser voltadas às políticas públicas para as mulheres, menores e idosos, especialmente àquelas relacionadas ao enfrentamento de todas as formas de violência, não somente no âmbito doméstico, como também nas suas relações sociais.

Art. 7º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos - RN Em, 24 de abril de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**F3558E94

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 006/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 01 DE MARÇO DE 2022

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 793.899,01 e dá outras Providências.”

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO QUE** a Lei nº 716/2021 (LOA 2022) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias até o limite de 35%.

**CONSIDERANDO QUE** é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2022, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

**CONSIDERANDO QUE** o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentária na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

**CONSIDERANDO QUE** foram realizadas anulações de dotações orçamentária de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

**CONSIDERADO QUE** os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 793.899,01 (Setecentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Um Centavo) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ R\$ 793.899,01 (Setecentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Um Centavo) conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 01 de Março de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**966687FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
021/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 021/2023, Processo Administrativo nº 1723/2023 - SMS que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de materiais permanentes odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológica – CEO – do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com). Abertura dia 10/05/2023, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados e preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 25 de Abril de 2023.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**E676167C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2023**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1.216/2023

**Nome do credor:** CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO DE NATAL LTDA

**CNPJ:** 04.033.012/0001-73

**Endereço:** Rua Ceará Mirim, 734, Tirol, Natal/RN – CEP: 59020-240

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade orçamentária:** 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ação:** 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Região:** 001 – GUAMARÉ

**Unidade orçamentária:** 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ação:** 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

**Fonte:** 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviço

**Região:** 001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$R\$ 291.785,04 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em esterilização de artigos termossensíveis, através do processo a vapor saturado sob pressão e plasma de Peróxido de Hidrogênio, com vigência de 12 (doze) meses, a fim de atender a demanda do Centro Cirúrgico localizado no Hospital Manoel Lucas de Miranda em Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 13 de abril de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**20076473

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS E  
SUPLENTE NO EDITAL 002/2023 DO PROGRAMA DE  
AUXÍLIO EDUCAÇÃO AO ENSINO SUPERIOR – PAEES  
PARA VISITAÇÃO SOCIAL**

ANA BIATRIZ ALVES DE OLIVEIRA  
ANA CAROLINA DE LIMA SILVA  
CHRISTYAN WILLIAM DA SILVA  
DALLIANE MAYARA DA SILVA MARTINS  
DALYSSON MARLON DA SILVA SOUZA  
ELLIEL GOMES DOS SANTOS  
FRANCISCO MICAEL DA SILVA OLIVEIRA  
FRANCISCO WALLAS DA SILVA  
JAYRILLY DE CARVALHO SILVA  
JESSICA EDILENE DE LIMA OLIVEIRA  
JOÃO VITOR TAVARES FREIRE DE MOURA  
JULIANY IASMIM SANTOS BARBOSA  
KAUE REBOUÇAS DE ARAÚJO  
LARYSSA MANUELLY DA SILVA FELIX  
MARCELO AUGUSTO DE SOUZA SILVA  
MARIA ANDREZA BRITO DA SILVA  
MARIA ANDREZA DE FRANÇA ARAÚJO  
MARIA DAIANNE GOMES DOS SANTOS  
MARIA EDUARDA LEMOS DE CARVALHO  
MARIA HELENA SILVA DO VALE  
MARIA RITA ARAÚJO DE ABREU LEITE  
MONALISSA DE SOUSA PEREIRA  
PAULA RANIELLE DE BARROS BRAZÃO  
SAMUEL DA CRUZ ADRIANO  
STEPHANY MARIA DA SILVA QUEIROZ  
TALITA NAYARA DE ALMEIDA SILVA  
THACILA ISRAELLY FREITAS SILVA ALMEIDA  
THALES FELIPE QUEIROZ MONENEGRO DE LIMA

VANESSA BESERRA DE SOUZA  
WILLY CESAR DA SILVA MOREIRA

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN 25 de Abril de 2023

Secretaria Municipal de Educação  
**RENATO DANTAS DE MEDEIROS**

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:**3B40CE2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE**  
**CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE - ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 00314/2022**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE**  
**CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE - ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 00314/2022**

A Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00314/2022**. Motivo: Interesse Público. Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3003, sexta-feira, dia 31 de março de 2023.

Ielmo Marinho/RN, 25 de abril de 2023.

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**85804A0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE**  
**CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE - ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 00310/2022**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE**  
**CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE - ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 00310/2022**

A Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00310/2022**. Motivo: Interesse Público. Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3007, quinta-feira, dia 06 de abril de 2023.

Ielmo Marinho/RN, 25 de abril de 2023.

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**90BD1B30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº.**  
**10/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 10/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2023**  
**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE ADUBO E FERTILIZANTE PARA  
MANUTENÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO DE FUTEBOL

MUNICIPAL EDSON BARBOSA DE LIMA, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Compulsado os autos do processo, bem como, Despacho realizado pelo Setor de Contratação, nos termos da Lei, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica Nº 10/2023, em favor das empresas:

**CAVALCANTE & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº**10.655.938/0001-01**.

**ITEM:001.**

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos).

**VALOR TOTAL:**R\$10.830,00 (dez mil, oitocentos e trinta reais).

**LMF EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº**50.161.224/0001-53**.

**ITEM:002.**

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 5,00 (cinco reais).

**VALOR TOTAL:**R\$10.830,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

Ielmo Marinho/RN, 25 de abril 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**38FB9A63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº.**  
**10/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 10/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2023**

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE ADUBO E FERTILIZANTE PARA MANUTENÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL EDSON BARBOSA DE LIMA, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedoras, as empresas:

**CAVALCANTE & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº**10.655.938/0001-01**.

**ITEM:001.**

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos).

**VALOR TOTAL:**R\$10.830,00 (dez mil, oitocentos e trinta reais).

**LMF EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº**50.161.224/0001-53**.

**ITEM:002.**

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 5,00 (cinco reais).

**VALOR TOTAL:**R\$10.830,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

Ielmo Marinho/RN, 25 de abril 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**1C401585

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:  
(...)”

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO**, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):

**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **28.910.694/0001-13**.

**ENDEREÇO:** Rua dos Colibris, nº 33 - Bairro: Amarante - Conj. Alameda Potiguar - São Gonçalo do Amarante/RN.

**ITEM:001**

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 14,00 (quatorze reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000-TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000-TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Ielmo Marinho/RN, 24 de abril de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

**Código Identificador:** B675690A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:  
(...)”

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE ADUBO E FERTILIZANTE PARA MANUTENÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL EDSON BARBOSA DE LIMA**, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):

**CAVALCANTE & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **10.655.938/0001-01**.

**ENDEREÇO:** Avenida das Fronteiras, nº 65, Loja 07, Bairro de Igapó, Cidade de Natal/RN, CEP: 59.104-345.

**ITEM:001.**

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos).

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.830,00 (dez mil, oitocentos e trinta reais).

**LMF EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **50.161.224/0001-53**.

**ENDEREÇO:** Rua Arlino Menezes, nº 3135, Cond. Lara Liotto II-A, Casa 19, Bairro de Olho D' Agua, Cidade de São Luis/MA, CEP: 65.074-115.

**ITEM: 002.**

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 5,00 (cinco reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.830,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 14.580,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta reais).**

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000-TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE E PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Ielmo Marinho/RN, 25 de abril de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

**Código Identificador:**F9D16B99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 233/2023**

ATRIBUI FUNÇÕES AO SERVIDOR DESIGNADO PARA A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Ipanguaçu;

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a Srª. FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA, CPF: 056.922.184-61, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, para exercer a função de COORDENADORA DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR, segundo disposto do Decreto nº 25.447/2015, ao qual possuirá como atribuições:

I - Buscar e prezar pela efetivação dos objetivos do Programa Leite Potiguar: Distribuir leite diariamente para crianças de um a sete anos de idade, gestantes, idosos, nutrízes e outros segmentos, que estejam em estado de insegurança alimentar e nutricional; contribuir para a redução da desnutrição, da mortalidade infantil e da desnutrição entre idosos; Incentivar a promoção de ações educativas relacionadas ao direito humano à alimentação adequada e saudável; Fortalecer o setor produtivo (bovinocultura e caprinocultura leiteira), prioritariamente da Agricultura Familiar e a indústria laticinista, através da aquisição de leite, com garantia de preço durante todo o ano; Aumentar a eficiência, a produtividade e a lucratividade da atividade leiteira por

meio da organização e prestação de assistência técnica aos produtores de leite; Inserir o agricultor familiar Pronafiano, produtor de leite, no mercado formal; e contribuir para a redução da desigualdade social.

II - Comprometer-se com: Organizar e definir os horários de recepção do Leite; Utilizar a Plataforma CERES para o acesso à lista de participantes consumidores do Município, do Ponto de Distribuição que gerenciar, atualizando informações e fornecendo os dados solicitados pelo Sistema para a manutenção da atualidade e validade das listas de participantes, informando as ocorrências;

Realizar a distribuição do leite rigorosamente para os participantes consumidores do Ponto, conforme a lista fornecida pela SETHAS, geradas pela Plataforma CERES; Manter a localização do Ponto de Distribuição, conforme previamente determinado; Não alterar o quantitativo de leite sem prévia comunicação e anuência da SETHAS; Operacionalizar o Ponto de Distribuição, realizando rigorosa conferência do leite entregue pelo Laticínio e emitir o Termo de Recebimento e Aceitabilidade, informando sobre possíveis irregularidades na entrega, quando for o caso; Gerenciar a sobra de leite por não entrega, cuja redistribuição deverá ter destino regular e previamente definido no Plano Operacional, devendo informar à SETHAS sobras que ultrapassem 10% do volume total de leite de cada Ponto de Distribuição; Permitir a fiscalização regular e preventiva do Ponto de Distribuição, conforme normativas da Vigilância Sanitária, com vistas a garantir o controle da qualidade do leite, em suas diversas etapas de recepção, armazenagem e distribuição, até o momento de sua destinação ao participante consumidor;

III - Fornecer informações adicionais, sempre que solicitado pela SETHAS, sobre as famílias em situação de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar, já inseridas ou não no Programa, com vistas a qualificação e manutenção da atualidade dos dados cadastrais do Programa.

IV - Apresentar de forma regular relatórios de prestação de contas sobre a execução do Programa à instância de controle social, Conselho definido em cada município, para ser a instância de Controle Social sobre o Programa. V - Recepcionar e encaminhar à SETHAS quaisquer denúncias sobre irregularidades na execução do Programa no Município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 03 de abril de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**764AA367

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 234/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutária municipal, **NAILDE NUNES**, Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu, órgão vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, que gozará férias no período de 01.05.2023 a 31.05.2023, referente ao período aquisitivo de 08.01.2022 a 07.01.2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 25 de abril de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**B6E01311**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 235/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – Convocação de **MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA**, 2ª Suplente do Conselho Tutelar, para tomar posse no Cargo Eletivo como Conselheiro Tutelar, em virtude da Titular entrar em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 25 de abril de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**8A19EAD2**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 236/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) municipais. Conforme informações abaixo.

Mat.	Servidor(a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo solicitado	
1875	Maria Aparecida Soares	Agente C. Saúde	01/07/2021 30/06/2022	01/05/2023 30/05/2023	a
1882	Noberto Souza de Araújo	Agente C. Saúde	01/07/2021 30/06/2022	01/05/2023 30/05/2023	a
1885	Maria de Fátima Ribeiro	Agente C. Saúde	01/07/2021 30/06/2022	01/05/2023 30/05/2023	a
1871	Joana das Neves Rodrigues	Agente C. Saúde	01/07/2021 30/06/2022	01/05/2023 30/05/2023	a
1889	Janaina Maria R. Fonseca	Agente C. Saúde	01/07/2019 30/06/2020	01/05/2023 30/05/2023	a
2658	Cristiana Gonzaga de Oliveira	Agente de Endemias	01/07/2021 30/06/2022	01/05/2023 30/05/2023	a
2616	Gisele de Medeiros Santos	Enfermeira	03/10/2019 02/10/20220	02/05/2023 31/05/2023	a

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 25 de abril de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**29FF7A6E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 022/2023-GC**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 1,5 (uma diárias e meia) diárias para a servidora **PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA**, portadora do CPF:104.070.664-97, ocupante cargo de Secretária Municipal de Educação, Lotada na Secretária Municipal Educação e Cultura, ao preço unitário de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo Participar do 48º SEMINÁRIO SOBRE A EDUCAÇÃO DE SOBRAL. O encontro ocorrerá nos dias 27 e 28 de abril, no município de Sobral/CE, no Auditório da Prefeitura de Sobral.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 25 de abril de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**06455441**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 023/2023-GC**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 1,5 (uma diárias e meia) diárias para a servidora **SUZIANNY SUELEN DE SOUZA FERNANDES**, portadora do CPF:013.598.924-86, ocupante cargo de Secretária Adjunta Municipal de Educação e Cultura, Lotada na *Secretária Municipal Educação e Cultura*, ao preço unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo *Participar do 48º SEMINÁRIO SOBRE A EDUCAÇÃO DE SOBRAL*. O encontro ocorrerá nos dias 27 e 28 de abril, no município de Sobral/CE, no Auditório da Prefeitura de Sobral.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 25 de abril de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**C2B0F1AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 024/2023-GC**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;  
**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 1,5 (uma diárias e meia) diárias para a servidora **FERNANDA DE SIQUEIRA MELO**, portadora do CPF: 101.223.404-50, ocupante cargo de Chefe de Gabinete, Lotada na *Secretária Municipal Educação e Cultura*, ao preço unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo *Participar do 48º SEMINÁRIO SOBRE A EDUCAÇÃO DE SOBRAL*. O encontro ocorrerá nos dias 27 e 28 de abril, no município de Sobral/CE, no Auditório da Prefeitura de Sobral.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipangaçu/RN, em 25 de abril de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**95E9C444

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 025/2023-GC**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;  
**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 1,5 (uma diárias e meia) diárias para a servidora **MARA NÚBIA DE FRANÇA**, portadora do CPF: 023.348.784-05, ocupante cargo de Coordenadora Pedagógica, Lotada na *Secretária Municipal Educação e Cultura*, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo *Participar do 48º SEMINÁRIO SOBRE A EDUCAÇÃO DE SOBRAL*. O encontro ocorrerá nos dias 27 e 28 de abril, no município de Sobral/CE, no Auditório da Prefeitura de Sobral.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipangaçu/RN, em 25 de abril de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**D5EB8419

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 026/2023-GC**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;  
**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 1,5 (uma diárias e meia) diárias para a servidora **AMAILZA FONSECA DOS SANTOS RODRIGUES**, portadora do CPF: 660.369.504-97, ocupante cargo de Coordenadora Pedagógica, Lotada na *Secretária Municipal Educação e Cultura*, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo *Participar do 48º SEMINÁRIO SOBRE A EDUCAÇÃO DE SOBRAL*. O encontro ocorrerá nos dias 27 e 28 de abril, no município de Sobral/CE, no Auditório da Prefeitura de Sobral.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipangaçu/RN, em 25 de abril de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**7388F72D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 101/2023 INCORREIÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipangaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, SAVYO CESAR PEREIRA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 111.476.714-00, das atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária E Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipangaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**7B5B920E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 236/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, FRANCISCO DOS NAVEGANTES FILHO, inscrito no CPF sob o nº. 311.796.654-49, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador Nível IV, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 24 de abril de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**49A28D6F

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO REUNIÃO 03/2023 DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE TURISMO DE IPANGUAÇU/RN (COMTUR)**

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, convoca toda comunidade Ipanguaçuense para participar da Assembleia de posse e eleição dos membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) que será realizada em 27/04/2023, às 9h00min., no Centro de Cultura José Coriolano, localizado à Avenida Luiz Gonzaga, centro, Ipanguaçu/RN.

Ipanguaçu/RN, 25 de abril de 2023.

**PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**D9C206EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 077/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Motorista, 1 (UMA DIÁRIAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com objetivo de conduzir o senhor prefeito para tratar de assuntos de interesse administrativo

junto aos órgãos de governo de estado, na cidade de Natal no dia 25 de abril de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 de abril de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**45DA20F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 332, DE 25 DE ABRIL DE 2023 DECLARA DE  
UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,  
UM IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e na Lei Orgânica do Município, Considerando ser de utilidade pública a reestruturação, modernização, adequação e a abertura de vias públicas, visando obtenção de maior resolutividade na mobilidade urbana e aos planos urbanísticos; Considerando que o imóvel desapropriado encontra-se localizado na Rua Firmino Cavalcante Rodrigues, Bairro São José, nesta cidade, e entre as Ruas João José Lopes e Antônio Gregório de Medeiros, sendo imprescindível a interligação entre tais vias, com objetivo de viabilizar o acesso de veículos e pedestres, e, especialmente, do escoamento das águas pluviais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, um **IMÓVEL URBANO RESIDENCIAL**, localizado na Rua Firmino Cavalcante Rodrigues, nº 03, Bairro São José, neste município, constituído de casa residencial, dependências e instalações e o respectivo terreno cuja área é de 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados) de propriedade/titularidade da Senhora MARIA VERÔNICA DOS SANTOS GOMES, com os seguintes limites: ao Norte: com o imóvel de Rosilda Dantas Dias; ao Sul: com muros de Humberto Adriano; ao Leste: com a Rua Firmino Cavalcante Rodrigues; e ao Oeste: com terrenos de Leônidas Azevedo Dantas.

**Art. 2º** O valor da indenização, em virtude da desapropriação de que trata o artigo anterior, será fixada mediante avaliação prévia por uma comissão devidamente nomeada para tal fim.

§ 1º Após a avaliação de que trata este artigo, a administração convocará o proprietário/titular, para, concordando com o valor avaliado e atendendo aos interesses das partes, procederem com a desapropriação por acordo, seguido da assinatura do Termo de Expropriação;

§ 2º Caso não haja concordância com o valor avaliado, proceder-se-á com a desapropriação judicial.

**Art. 3º** Fica a Procuradoria-Geral do Município incumbida e autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via administrativa ou judicial;

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 25 de abril de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**897750C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2023 - PMJ/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo empresa **C J DE ARAUJO PESSOA ME**(CNPJ: 29.303.584/0001-56), vencedora do **LOTE 01** no valor total de R\$ 1.785.998,00, do **LOTE 02** no valor total de R\$ 989.995,00 e do **LOTE 03** no valor total de R\$ 302.000,00.

Jandaíra/RN, 25 de abril de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**8CF175B7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2023 -**  
**PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação de show artístico do cantor Joãozinho Sobral, no dia 30 de abril de 2023, nos festejos do padroeiro de Jandaíra/RN São José Operário.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação do cantor Joãozinho Sobral, representado pela empresa **26.833.378JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO** (CNPJ nº. 26.833.378/0001-60), no valor global de **R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 25 de abril de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**6A517D13

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2023 -**  
**PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação de show artístico da Banda Eh Mara, no dia 30 de junho de 2023, dentro dos Festejos do São Pedro do Povo 2023, no município de Jandaíra/RN;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da Banda Eh Mara, representada pela **APLAUSOS PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA.** (CNPJ nº. 29.762.262/0001-75), no valor global de **R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 25 de abril de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**20F252E5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000010/2023 - PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação de show artístico do cantor Jair Forró Mellado, no dia 29 de abril de 2023, para as festividades em comemoração ao Padroeiro do Município de Jandaíra/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação do cantor Jair Forró Mellado, representado pelo **MELLADO PRODUÇÕES** (CNPJ nº. 49.178.109/0001-02), no valor global de **R\$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 25 de abril de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**464362AF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2023 -**  
**PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer

setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação da Banda Alanzim Coreano, que fará um Show em praça pública no Município de Jandaíra/RN, no dia 30 de junho de 2023;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da Banda Alanzim Coreano, representada pela empresa **ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 43.641.425/0001-92, no valor global de **R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 25 de abril de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos  
Código Identificador: E8CF7F8E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2023 -  
PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação de show de humor do humorista Zé Lezin, no dia 26 de maio de 2023, no projeto “SEXTA CULTURAL”, realizado pelo Município de Jandaíra/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação do humorista Zé Lezin, representado pela empresa **CELESSANGELA FIRMINO DA SILVA 12546262475**, (CNPJ nº. 46.301.134/0001-43), no valor global de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 25 de abril de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos  
Código Identificador: 1D9E7E9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 103/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o servidor **MÁRIO JEFFERSON DE LIMA MORAIS**, matrícula: 453 - CPF nº 050.903.284-20, ocupante do cargo publico efetivo de Digitador, em viagem a cidade de Natal/RN, onde irá participar de um treinamento do “**Regula Cirurgias**”, que acontecerá no dia 24 de abril de 2023, das 8h às 12h. O local do treinamento será o Núcleo de Estudos em Saúde Coletiva (NESC) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), localizado na Av. Sen. Salgado Filho, 300, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.078-970.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Janduís/RN, 20 de abril de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

CPF nº 307.406.734-91

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador: CE47D4BE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº104/2023-GP.**

Regulamenta a prorrogação de vigência da Lei nº. 627/2022, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada a vigência do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, visando estimular a aposentadoria voluntária dos Servidores Efetivos do Quadro Permanente do Município de Janduís/RN, por mais 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 8º, da Lei nº. 627/2022.

Parágrafo único. O prazo de 180 (cento e oitenta) dias disciplinado pelo Caput terá vigência a partir de 24 de março de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se.

Janduís/RN, 24 de abril de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador: B6215FD1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº105/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ELIENE FERNANDES DE ARRUDA BRITO** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ELIENE FERNANDES DE ARRUDA BRITO** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM2**, matrícula 78, lotada na Secretaria

Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 25 de abril a 23 de julho de 2023, período aquisitivo 02/10/2015 a 02/10/2020.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís  
Em 24 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**635E879C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº106/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069/90, que versa a respeito da instituição e funcionamento do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº257/2004, que disciplina função pública de Conselheiro Tutelar;

**CONSIDERANDO** a ata que proclamou o resultado dos conselheiros tutelares e seus suplentes;

**CONSIDERANDO** a renúncia, a pedido do Conselheiro Tutelar **WILLI KESLE FERREIRA**, através da Portaria nº068/2023-GP;

**CONSIDERANDO** ainda a Portaria nº090/2023-GP, datada de 10 de abril e 2023, que convoca o 4º suplente **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA FREIRE** para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar;

**CONSIDERANDO** que o 4º suplente **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA FREIRE**, assinou **TERMO DE RENÚNCIA** do cargo de Conselheiro Tutelar.

**R E S O L V E:**

**Art.1º CONVOCAR** a 5ª suplente, a Sra. **MARIA CÉLIA SILVA DE ALENCAR**, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, pelo período compreendido entre abril de 2023 a 09 de janeiro de 2024.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 25 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**3AD9AB30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - AMPLIAÇÃO DE  
QUANTITATIVOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
094/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022**

**1º TERMO ADITIVO – AMPLIAÇÃO DE QUANTITATIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA**

**MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: PHOSPODONT LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia - Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.451.626/0001-75** com endereço na Avenida Ayrton Senna, 526 - Capim Macio - cep – 59.080-100- Natal/RN, representada neste ato pela Sra. **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**; portadora do **CPF: 413.273.304-15**, têm entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

**Termo Aditivo que objetiva o aumento de quantitativo, aplicado ao Contrato Administrativo nº 094/2022 – Pregão Eletrônico nº 011/22, Processo Administrativo nº 792/2022 – aditivo em favor da Pessoa jurídica: PHOSPODONT LTDA – Objeto: Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de medicamentos em geral e de uso contínuo, farmácia básica e nutrientes alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduís-RN. Conforme memorando nº 0136/2023 encaminhado a CPL, que solicita o percentual de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), dos quantitativos, ficando consignado aos itens: 124, 107, 116, 192, 203, 235 e 285 em tela, implantado ao contrato original 094/2022.**

**Cláusula Terceira – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA:**

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** O presente termo aditivo se dar com fulcro no Artigo 65 e 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 10 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

CPF: 413.273.304-15

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**9C83E29D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1629/2023****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1629/2023.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2023.  
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023.

**1 - OBJETO**

Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, para prestação de serviço, de exame de CINTILOGRAFIA COM HEMÁCIAS MARCADAS DE VASOS ABDOMINAIS, em caráter emergencial, destinado a paciente reconhecidamente carente.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se pesquisa sobre Pessoa Jurídica de notória especialização na realização dos serviços, de exame de CINTILOGRAFIA COM HEMÁCIAS MARCADAS DE VASOS ABDOMINAIS, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **CLINICA NUCLEAR DE NATAL LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 40.799.587/0001-65, e com endereço comercial na AFONSO PENA, nº 1101, Bairro: TIROL, NATAL/RN – CEP: 59.015-350, com valor global de R\$ 1.000,00 (Mil reais).**

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 74. É dispensável a licitação:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Assim, configura-se a Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, para prestação de serviço, de exame de CINTILOGRAFIA COM HEMÁCIAS MARCADAS DE VASOS ABDOMINAIS, em caráter emergencial, destinado a paciente reconhecidamente carente.

**5 - DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso III, Alinea "F" da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da pessoa jurídica, **CLINICA NUCLEAR DE NATAL LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 40.799.587/0001-65, e com endereço comercial na AFONSO PENA, nº 1101, Bairro: TIROL, NATAL/RN – CEP: 59.015-350, com valor global de R\$ 1.000,00 (Mil reais).**

Janduis-RN, 21 de Março de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Port. 007/2022-GP CPF: 027.734.634-71

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Agente de Contratação, Port: 179/2022 CPF: 030.520.694-03

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**EED784A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1629/2023****RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1629/2023.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2023.  
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023.

**OBJETO:** Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, para prestação de serviço, de exame de CINTILOGRAFIA COM HEMÁCIAS MARCADAS DE VASOS ABDOMINAIS, em caráter emergencial, destinado a paciente reconhecidamente carente.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **CLINICA NUCLEAR DE NATAL LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 40.799.587/0001-65, e com endereço comercial na AFONSO PENA, nº 1101, Bairro: TIROL, NATAL/RN – CEP: 59.015-350, com valor global de R\$ 1.000,00 (Mil reais)**. Autue-se nos termos do art. 74 Inciso III, Alinea "f" da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 21 de Março de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**7CC973A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, verbis:

**Art. 75** – É dispensável a Licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);  
[...]

**CONSIDERANDO** que qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

**CONSIDERANDO** que é imprescindível a manutenção dos ar-condicionados, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos funcionários que desempenham seus relevantes trabalhos diariamente nos diversos departamentos públicos do Município de Japi/RN. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE ,em favor da empresa: **VALTER DOMINGOS PEREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 15.388.773/0001-64**, estabelecida a Rua Joaquim Bernardino da Silva, nº 157, Centro, Lajes Pintadas/RN – CEP: 59.235-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2023**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Japi/RN, 25 de abril de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 051.407.164-88

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:**03FB8964

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a

Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.** De acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **VALTER DOMINGOS PEREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 15.388.773/0001-64**, estabelecida a Rua Joaquim Bernardino da Silva, nº 157, Centro, Lajes Pintadas/RN – CEP: 59.235-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Japi/RN, 25 de abril de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 051.407.164-88

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:**D0D64089

#### GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN  
**CONTRATADO:** VALTER DOMINGOS PEREIRA, CNPJ: 15.388.773/0001-64.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**BASE LEGAL:** Art. 75, Inciso II, da Lei n. 14.133/21 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Função: 04 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 0001 - Administração Geral  
Ação: 2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

**VIGÊNCIA:** A contar da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

**ASSINATURA:** Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / Valter Domingos Pereira - VALTER DOMINGOS PEREIRA (CONTRATADA).

Japi/RN, em 25 de abril de 2023.

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:**CB3224D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**006/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**006/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN  
**CONTRATADO:** CONSTRUTORA PTS EIRELLI ME, CNPJ:  
**12.161.390/0001/60**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (SALDO REMANECENTE) CONVÊNIO Nº 855079/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPI E A FUNASA.

**BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações e, em conformidade com as disposições a seguir.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

**VALOR ESTIMADO MENSAL:** R\$ 282.703,05 (duzentos e oitenta e dois mil e setecentos e três reais e cinco centavos).

**ASSINATURA:** Simone Fernandes da Silva - Prefeita (CONTRATANTE) / Pedro travessa de souzão (CONTRATADO).

Japi/RN, em 25 de Abril de 2023.

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:**5230CA0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**  
**(AGRICULTURA FAMILIAR)**

**Ref. Processo Administrativo MJS/RN Nº 201.035/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN, torna público que realizará o Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para **aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a elaboração de lanches que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): nº 2, de 9 de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e na lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020 que regulamentam o PNAE.**

Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de **26 de abril a 16 de maio de 2023, das 08:00 às 13:00 hs**, Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso, nº 228, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN. A abertura dos envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no dia **17 de maio de 2023, às 08:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl\_js@outlook.com e pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2023.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro/Presidente – CPL

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**F74738B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 081/2018**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4 e 1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos

servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, ou pelo telefone (84) 99465.9658 (Setor Recursos Humanos), a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

**CONSIDERANDO**, o pedido de exoneração da servidora **IVANEIDE FRANCISCA DE MORAIS**, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Infantil, conforme Portaria nº 195, de 19 de abril de 2023\*, publicada no Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN no dia 24 de abril de 2023, na Edição nº 3017.

**CONVOCA:**

**1 – ENSINO SUPERIOR**

**OPÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.4776-8	MARIA MARGARETE DA SILVA BORGES	49º	30 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 25 de abril de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.**

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;’

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

## **ANEXO II**

### **EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE**

#### **Apresentar:**

Hemograma;

Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

**OBSERVAÇÃO:** Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

**Publicado por:**

Hortência de Medeiros Silva  
Código Identificador:2DE25819

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 054/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, gestora do Fundo Municipal, inscrita no CPF sob o n.º 521.064.384-00.

**CONTRATADA:** **WESVÂNIA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, com RG n.º 002.598.430, expedida em 02 de outubro de 2018 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 073.697.034-40, residente e domiciliada na Rua José Modesto de Azevedo, nº 20 - Centro, Município de Jardim do Seridó/RN.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**CONSIDERANDO**, que o Processo Seletivo Simplificado/2021 para o presente cargo contratado venceu em 10 de março de 2023,

conforme publicação de sua prorrogação em 07 de abril de 2022 – Edição 2754, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**CONSIDERANDO**, que o novo Processo Seletivo Simplificado que substituirá a presente contratação, encontra-se em trâmite de realização conforme Comissão Criada pela Portaria de nº 053/2023, publicada em 07 de fevereiro de 2023 na Edição 2966, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**CONSIDERANDO** que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

### **RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **054/2021**, pactuado em **21 de outubro de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 054/2021, com final previsto para **21 de outubro de 2023**, conforme solicitação pelo Ofício n.º 103/2023/SEMTHAS/PMJS, de 07 de março de 2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 20 de abril de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**WESVÂNIA OLIVEIRA DA SILVA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Hortência de Medeiros Silva  
Código Identificador:FA039428

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 200, DE 24 DE ABRIL DE 2023.\***

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Sra. **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula nº 1997, 1 diária e ½ (uma diária e meia), na importância de R\$ 442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de São Miguel do Gostoso-RN, nos dias 26 e 27 de abril de 2023, para participar do I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** As informações repassadas nesse fórum são de suma importância para a qualificação dos servidores públicos quanto aos



planejamentos nas áreas administrativas e educacionais, assim como desenvolver rotinas eficientes na Secretaria de Educação e nas unidades escolares, enfatizando que os temas permeiam diariamente essas instituições de ensino.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

#### \*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**F6FB8320

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 009/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, E JULIANA RIVERA SANTOS CORDEIRO.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 009/2023, firmado com **JULIANA RIVERA SANTOS CORDEIRO** – psicóloga portadora do CRP nº 3029/17ª REGIÃO/RN em 08 de março de 2023..

#### 1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato nº 009/2023 celebrado em 08 de março de 2023, conforme Ofício nº 131/2023 da SEME/PMJS, entre contratante e contratado supramencionados;

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindindo, o referido contrato na presente data (24/04/2023), de forma unilateral o Termo de Contrato, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 24 de abril de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**DE13AD81

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), perante o Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA**, compareceu a Sra. **GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES**, nomeada conforme **Portaria nº 153, de 28 de março de 2023** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29 de março de 2023, para o cargo de **AGENTE**

**ADMINISTRATIVO**, submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dado posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta físico e mental para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **002.089.099 SSP/RN**, expedida em 15 de outubro de 2019, o CPF nº **057.904.954-00**, Título de Eleitor nº **0203 6815 1619 (Estado do Rio Grande do Norte (Jardim do Seridó/RN), Zona nº 023, Seção nº 0016)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES**  
Empossada

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**202089CB

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2021.

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 na ordem classificatória, para comparecer no período de 26/04/2023 a 03/05/2023, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, de Jardim do Seridó-RN, Telefone (84) 3472-3902 para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005, 1.105/2018, Resolução nº 008/2012 – TCE/RN e o disposto no Edital do Processo Simplificado 001/2021.

#### 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Considerando, a Licença Maternidade da servidora **MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1202049, concedida através da Portaria nº 177, de 10 de abril de 2023\*.

1.2. Considerando, o Edital nº 013/2021 que convoca **LUCILA DANTAS DOS SANTOS COSTA**, bem como certidão da Secretaria Municipal de Administração, datada de 25 de abril de 2023, onde certifica o não interesse da candidata em assumir a vaga;

1.3. Considerando a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos;

1.4. Considerando, que o Processo Seletivo Simplificado/2021 para o presente cargo contratado venceu em 10 de março de 2023, conforme publicação de sua prorrogação em 07 de abril de 2022 – Edição 2754, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.5. Considerando, que o novo Processo Seletivo Simplificado que substituirá a presente contratação, encontra-se em trâmite de realização conforme Comissão Criada pela Portaria de nº 053/2023, publicada em 07 de fevereiro de 2023 na Edição 2966, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

1.7. O candidato designado deverá assumir suas atividades até 04 de maio de 2023, em hora e local definido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

#### 2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação, quando necessária se dará na forma prevista na Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e da Lei Municipal 1.105/2018;

2.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi selecionado o candidato aprovado deverá:

2.2.1 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;

2.2.2 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.2.3 Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

2.2.4 Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1 - APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS:

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021;

b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovante de residência com bairro e CEP;

e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Cédula de identidade;

h) Carteira de trabalho – CTPS;

i) Cadastro de pessoa física – CPF;

j) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;

k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;(Conforme Anexo IX)

m) Declaração de Bens;

n) Atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo, emitido pelo médico do trabalho;

o) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;

p) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal

q) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.

r) Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas declaração com a indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários com a descrição da jornada de trabalho

s) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

t) Exames pré-admissionais, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, tais como: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

**OBSERVAÇÃO:** Os exames acima mencionados ficarão sob responsabilidade total do candidato.

### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jardim do Seridó-RN, 19 de abril de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS SELECIONADO NO  
PROCESSO SELETIVO 001/2021  
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,  
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### CARGO –EDUCADOR SOCIAL (OFICINAS)

Inscrição	Classificação	Nome do Candidato	Carga Horária	Pontuação
29	5ª	Mioquides de Souza Medeiros	40 horas	6,80

Jardim do Seridó-RN, 25 de abril de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**1664D0A4

### GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 201, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

**Art. 2º** A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 081/2018, de 25 de abril de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

### ANEXO I

### 1 - ENSINO SUPERIOR

### OPÇÃO – PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.4776-8	MARIA MARGARETE DA SILVA BORGES	49ª	30 HORAS

Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hortência de Medeiros Silva

**Código Identificador:**94226ABB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 136, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

### A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/04/2023.

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder à **VERA LÚCIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 1476, ocupante do cargo de Assistente Social PE II, exercendo suas funções no Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no

período de 02/05/2023 à 31/05/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**913F357D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 137, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/04/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MARIA DAS VITÓRIAS SILVA DANTAS**, matrícula nº 1525, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD-II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 08/05/2023 à 06/06/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**9FEF758B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 138, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/04/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MARIA CÉLIA DE AZEVEDO ARAÚJO**, matrícula nº 0351, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 08/05/2023 à 27/05/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 173, de 04 de abril de 2023

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**B269ECDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CERTIDÃO - LUCILA DANTAS DOS SANTOS COSTA**

Certificamos para fins que fizeram necessários que a candidata **LUCILA DANTAS DOS SANTOS COSTA**, inscrição nº 074, convocada pelo Edital 013/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 20 de abril de 2023, edição nº 3016, selecionada para o cargo de Educador Social (Oficinas), não tem interesse em assumir a vaga, conforme cópia do e-mail em anexo.

Jardim do Seridó-RN, 25 de abril de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

Mat.: 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**33EC59E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA - 022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 022, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **TARCÍSIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 1765, 1/2 (meia diária) diária na importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta), totalizando a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de João Câmara/RN, onde permaneceu no dia 29 de março de 2023, cujo objetivo foi a Participação do Servidor na I Primeira Reunião da UNICECTRN na Cidade de João Câmara/RN”.

**Art. 2º.** Caracteriza-se como de suma importância para a administração pública municipal, especificamente voltado para o Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito da inclusão do conselheiro no conselho da UNICECTRN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 29 de março de 2023.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,**  
em 28 de março de 2023.

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Matrícula nº 1816

**Publicado por:**

Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo  
**Código Identificador:**8692B1D9

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA -**  
**MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de máquinas e equipamentos laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Jardim do Seridó/RN”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:**  
 smsjardimdoserido\_compras@outlook.com

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de máquinas e equipamentos laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Medida de Forn.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, conforme descrição das máquinas e equipamentos pertencentes ao Laboratório Municipal (Quadro 1).	Horas	300		
<b>TOTAL:</b> ..... R\$					

**Quadro 1:** Descrição das máquinas e equipamentos pertencentes ao Laboratório Municipal.

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
1	Aparelho de automação em hematologia SYSMEX KX-21N Roche
2	Aparelho semi-automática de dosagens bioquímicas Bioplus Bio-2000
3	Centrífuga de bancada Laborline Elektra Ecoline capacidade para 40 tubos, 24 programações, rotação até 3500rpm
4	Banho Maria 37°C kacil
5	Agitador orbital de Kline com temporizador
6	Microscópio óptico Bioval
7	Homogeneizador Benfer BHS_300
8	Centrífuga de bancada Medmax capacidade 12 tubos, temporizador e ajuste de rotação
9	Estufa 30 litros Med clave

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

Cidade/Estado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**

Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**C2AB5F2A

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – ORIUNDO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE**  
**IMÓVEL Nº 028/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**034/2021 – PROCESSO DE DESPESA Nº 331.140/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ALCIVÂNIA CORINGA DOS SANTOS AZEVEDO, inscrita no CPF/MF nº 027.152.564-93; **OBJETO:** Renovação do Contrato Administrativo nº 028/2021, cujo objeto se refere a “Locação de imóvel para instalação do Arquivo Municipal”; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** Início em 24 de abril de 2023 e termo final em 24 de abril de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR**

**DO TERMO ADITIVO:** R\$ 6.879,60 (Seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).; **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pela Contratante e Alcivânia Coringa dos Santos Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.152.564-93 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**9432E7AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 007/2023**

Dispõe sobre a Criação do Grupamento de Ronda Escolar (GRE) na Guarda Civil Municipal de João Câmara e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, que estabelece o Estatuto Geral das Guardas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 742 de 29 de setembro de 2021, no seu artigo 5º - São competências específicas da Guarda Civil Municipal, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais: inciso XVIII – Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura da paz na comunidade local.

CONSIDERANDO a proteção que devem merecer, prioritariamente, os discentes, os docentes e funcionários das unidades escolares mantidas pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de Segurança Pública nas unidades educacionais para manter um ambiente tranquilo sem perturbações de qualquer ordem; CONSIDERANDO a importância do trabalho integrado, num esforço conjunto da Guarda Civil Municipal e da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Município de João Câmara o Grupamento de Ronda Escolar (GRE), dentro da estrutura operacional da Guarda Civil Municipal de João Câmara, a ser executado de forma integrada com a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – O objetivo deste grupamento é prevenir, orientar e proteger todas as unidades da rede municipal de ensino, seus alunos, professores e funcionários, sendo responsável, em conjunto com a unidade escolar, com a aplicação dos protocolos de segurança e a promoção da cultura de paz no ambiente educacional.

Art. 2º. A Guarda Municipal de João Câmara executará as atividades a serem desenvolvidas pelo Grupamento de Ronda Escolar (GRE) nas escolas da rede pública municipal de ensino, e terá as seguintes atribuições: I. Capacitar o efetivo que atuará no Grupamento de Ronda Escolar; II. Manter a ordem e a segurança para os alunos, professores,

funcionários e ao público que frequentar a comunidade escolar; III. Oferecer palestras e debates sobre temas diversos e de interesse das crianças, dos adolescentes e da comunidade dos respectivos bairros onde essas escolas estão localizadas.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação será parceira nesse projeto, e terá como atribuições nas atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal de João Câmara, quanto à execução das atribuições:

- I. Relacionar os prédios das unidades escolares que serão atendidos pelas Rondas Escolares, e os que precisam de maior atenção;
- II. Designar um servidor da escola, preferencialmente, da área pedagógica, para efetiva a interação entre a Guarda Municipal e as escolas atendidas;
- III. Disponibilizar materiais didáticos para a execução de atividades a serem desenvolvidas pela Guarda Municipal;
- IV. Viabilizar meios para a execução das atividades educacionais pela Guarda Municipal.

Art. 4º. Fica estabelecido, para fins deste Decreto, o perímetro escolar de segurança estendido a uma distância com raio de 100 metros das unidades escolares, entendido como área contínua aos prédios que sediam essas unidades educacionais mantidas pelo poder público municipal.

Parágrafo Único. Entendem-se como área escolar, para fins deste Decreto, os transportes que realizam a condução dos alunos, sendo sempre que necessário, objeto de atuação do Grupamento de Ronda Escolar, assim como de qualquer unidade operacional da Guarda Civil Municipal, se assim fizer necessário.

Art. 5º. O perímetro escolar de segurança tem prioridade especial nas ações de prevenção, objetivando a tranquilidade de alunos, professores e funcionários, de modo a evitar o mau uso no perímetro das escolas por parte de:

- I. Comerciantes;
- II. Pessoas estranhas à comunidade escolar.

Art. 6º. Fica autorizada a entrada da Guarda Municipal nas escolas e no transporte escolar do município, para fins de execução de ações preventivas e de acolhimento a comunidade escolar.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 24 de abril de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andressia da Costa  
**Código Identificador:**A4F7BE9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 001/2023 - AMPLUS ENGENHARIA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

NOTIFICADA: AMPLUS ENGENHARIA - ME, CNPJ nº 43.032.073/0001-78

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Vistos.

Tendo em vista o decorrer do processo administrativo disciplinar instaurado para apurar conduta da empresa na prestação do serviço de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, epigrafado no processo do pregão eletrônico supracitado, em análise ao pedido de desistência formulado pela empresa, a qual desta feita foi procedido o cancelamento da ata de registro de preços em comento e a continuação do processo administrativo sancionador a qual integra essa decisão, CONSIDERANDO a notificação enviada à empresa bem como a decisão proferida pelo Srº. Secretário Municipal de Administração a qual passa a integrar essa decisão, CONSIDERANDO que em sua petição a empresa não conseguiu demonstrar seu processo de falência tampouco a inexequibilidade dos valores registrados, DECIDIMOS pela aplicação de penalidade no sentido de IMPEDIR a empresa AMPLUS ENGENHARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 43.032.073/0001-78 de licitar e contratar com o município pelo período de 05 (cinco) anos julgando extinto o feito com análise de mérito; Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

João Câmara/RN, 05 de abril de 2023.

(Assinado eletronicamente)

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**B34EF492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSE LINHARES DA SILVA JUNIOR CPF:130.497.044-20. referentes a aluguel de liquidação nº218/2023, datada 17/04/2023 do empenho nº.306.001/2023**, no valor de R\$:5.500,00(CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviços de aluguel do setor de **LICITAÇÃO**.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 abril de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**F818ABD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 012/2023 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 12/05/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço, POR LOTE**, para Registro

de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a cestas básicas para distribuição as famílias em vulnerabilidade social no Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

José da Penha/RN, 25/04/2023

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**487F82CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 256/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 256/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Abril de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LUAN FONTES LACERDA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**028A3235

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 257/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 257/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Abril de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**2010D06C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 258/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 258/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Abril de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C2DFC07B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 259/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 259/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Abril de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**OEE2D304

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 260/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 260/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Abril de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:005964BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 24040001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 24040001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 24040001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: 50.002.168 LEONARDO ANDRE FERNANDES DE OLIVEIRA

PROCESSO DE ORIGEM: 007/2023 PP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes para o CRI - Clínica de Reabilitação Infantil para a cidade de Pau dos Ferros/RN, entre outras demandas, sob regime de fretamento contínuo, para o município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 205 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 24/04/2023 à 24/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:B32E0E66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 14040002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **27 de abril de 2023** no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP)**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **10 de maio de 2023**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 25 de abril de 2023.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:95F8980C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas diárias a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Maria Ioneide da Silva

**CARGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Assistência Social

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**MATRÍCULA:** 5004

**CPF:** 090.490.964-68

**RG:** 1.512.276

**CIDADE DESTINO:** São Miguel do Gostoso/RN

**JUSTIFICATIVA:** Participar de Reunião Regional e I encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** De 26 a 28 de abril de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas diárias.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 300,00 (quinhentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 24 de abril de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Jucurutu

*\* matéria republicada por incorreção*

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:E07B2AC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 137, DE 25 ABRIL DE 2023**

**PORTARIA Nº 137, DE 25 ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.49, inciso II, da lei Orgânica do Municipal e a Lei Municipal nº 908 de 27 de abril de 2018.

**CONSIDERANDO** as alterações ocorridas no executivo municipal;

**CONSIDERANDO** que é competência do chefe do executivo designar os membros do poder público para compor o Conselho Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que o CMAS é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no Município;

**CONSIDERANDO** ainda que o artigo 19 da Lei Municipal nº 908 de 27 de abril de 2018, preceitua que os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Conselheira Titular dos Representantes dos Profissionais da Área de Assistência Social, a Sra. Jéssica Vicente de Souza não está mais lotada na política de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que a Conselheira Titular dos Representantes dos Usuários de Assistência Social, a Sra. Maria de Fátima Rodrigues, está residindo em Caicó /RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os seguintes REPRESENTANTES PARA COMPOR O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Jucurutu-RN, para exercer suas funções conforme relação abaixo:

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Helenna Taylla Souza--Titular  
Maria Ioneide da Silva--Suplente

**REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Maria Amélia Câmara Pereira--Titular  
Rai Dantas Medeiros--Suplente

**REPRESENTANTE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

Erifran Paulo de Souza – Titular  
Marcos Antônio Dantas de Araújo – Suplente

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E ORÇAMENTO.**

Aldimária Domingos da Silva--Titular  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros-- Suplente

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**Representantes de Entidades Sócio Assistenciais:**

Kelly Cristina Soares- Titular  
Maria Conceição da Silva Santos-Suplente

**Representantes dos Usuários da Assistência Social:**

Maria de Fátima Pinheiro-Titular  
Francisca Batista de Oliveira- Suplente

**Representantes das Políticas Públicas da Assistência Social:**

Genilma Paulino dos Santos--Titular  
Sílvia Patrícia Batista de Araújo-- Suplente

**Representantes dos Profissionais da área da Assistência Social:**

Joyce Raymizan Gomes dos Santos-Titular  
Alcivânia da Silva Lopô--Suplente

**Art. 2º** - O mandato que se refere ao artigo 1º desta portaria será de 2 anos admitindo-se apenas uma recondução, conforme a §5º da lei 533/2005.

**Art. 3º**- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 25 de abril de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**A5257BCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153 DE 25 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153 DE 25 DE ABRIL DE 2023**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas diárias e meia a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Mirelle Medeiros Antunes  
**CARGO/FUNÇÃO:** Secretária de Municipal de Saúde  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**MATRÍCULA:** 2671  
**RG:** 002.632.525  
**CPF:** 073.711.644-74

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar do VII Congresso da Liga inovação e transformação digital em saúde que acontecerá na cidade de Natal de 04 a 06 de maio de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** De 04 a 06 de maio de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas diárias e meia

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR:** R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Jucurutu/RN, 25 de abril de 2023.**

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Jucurutu

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**53084FA5



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154 DE 25 DE ABRIL DE 2023  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154 DE 25 DE ABRIL DE 2023**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas diárias e meia a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Samara Zayanne Lopes de Medeiros  
**CARGO/FUNÇÃO:** Auxiliar Administrativo  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**MATRÍCULA:** 2985  
**RG:** 2.479.657  
**CPF:** 072.299.974-70

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar do VII Congresso da Liga Inovação e transformação digital em saúde que acontecerá na cidade de Natal de 04 a 06 de maio de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** De 04 a 06 de maio de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas diárias e meia

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR:** R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
Jucurutu/RN, 25 de abril de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Jucurutu

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**2A77273D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023 PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JUCURUTU**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado da Educação vigente que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009,

considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca o(os) candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrázio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias **26 e 27 de abril de 2023**, das 7:00 às 12:00 horas, e das 14:00h às 17:00 horas para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 25 de abril de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS**

**CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**  
FLAUZILENE CADÓ DE SANTANA

**ANEXO - II**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA**

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- c) Título de eleitor;
- d) Cumprimento das obrigações eleitorais;
- e) Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- f) Identificação do PIS/PASEP;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- i) Foto 3x4
- j) Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- l) Dados bancários

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**ABB01D16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
022/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº  
23030001/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras  
Assunto: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo as empresas **F L DE MOURA ME**, inscrita no CNPJ **03.130.413/0001-89**, uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração para os itens 02,03,04,05,06,07,09,10,12,14,15,16,17,18 e 19, perfazendo um valor de **R\$ 15.849,80** (quinze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) e **ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA** inscrita no CNPJ **10.892.469/0001-36** uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração para os itens 01, 08, 11 e 13, perfazendo um valor de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de **R\$ 22.349,80** (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS**

**DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 18 de abril de 2023.

\*Republicado por incorreção.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:2B8B8960**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 1.365, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

**DECRETO Nº 1.365, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

REGULAMENTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM JUCURUTU/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, V, da Lei Orgânica do Município, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1.º** - Este Decreto tem por objetivo regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos pelo Poder Executivo Municipal de Jucurutu/RN, envolvendo todos os órgãos da administração direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

**Art. 2.º** - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e demais legislações aplicáveis).

**CAPÍTULO II  
DOS BENS DE CONSUMO DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO**

**Art. 3.º** - Para fins no disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo, considera-se:

I - bem de luxo - de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Município, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum;

II - bem de qualidade comum - que serve a um ou mais usos, apto a suprir as demandas das unidades deste Município, compatível com a finalidade a que se destina, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais existentes no mercado;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) Durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) Fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) Perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) Incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) Transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - Elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

**Art. 4.º** - O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do Caput do art.3º:

I - Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, tendo o seu custo que ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado de bens equivalentes, que atendam a mesma finalidade, principalmente observando a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - Relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 5.º** - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 3º:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do município para aquele objetivo pretendido.

**Art. 6.º** - O setor de compras e pesquisa mercadológica, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas com bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

**CAPÍTULO III  
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 7.º** - Ao Agente de Contratação, Pregoeiro, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, seguindo o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

– Conduzir a sessão pública;

– Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso da dispensa e edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

– verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

– Verificar e julgar as condições de habilitação;

– Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;

– Encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto; – Conduzir os trabalhos da equipe; e

– Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 2.º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a o art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, quanto à fundamentação legal, análise de possibilidade da contratação direta e despacho para ratificação.

§ 3.º - Para o julgamento e tomada de decisões, caso parem dúvidas, o agente de contratação poderá contar com auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

§ 4.º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 2 (dois) membros, dentre servidores efetivos, ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 5.º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, e desempenhará no âmbito do pregão as mesmas atribuições do Agente de Contratação previstas neste artigo.

§ 6.º - Poderá um Agente de Contratação ser designado como “agente de planejamento”, onde atuará de forma a acompanhar a fase interna dos processos de contratação e irá auxiliar os demais setores buscando sempre melhorar a eficiência do planejamento e impulsionar o procedimento licitatório.

§ 7.º - É vedada a designação do mesmo agente de contratação para atuar na fase interna e externa do processo de contratação, de forma simultânea, por ferir o princípio da segregação de função.

#### CAPÍTULO IV

##### DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Art. 8.º** - O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1.º - O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o § 1.º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, obedecerá aos quantitativos médios de compras e serviços contratados no último triênio.

§ 2.º - A média versada no parágrafo anterior somente poderá ser quebrada para maior, mediante justificativa técnica para fins específicos e nos casos de registros de preços.

§ 3.º - As compras serão, preferencialmente, realizadas por uma Comissão Central de Compras Públicas, designada entre os servidores municipais e agentes públicos pela Autoridade Superior.

§ 4.º - Na renomeação da Comissão Central de Compras Públicas, obrigatoriamente, será trocado, pelo menos um dos membros anteriores, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

#### CAPÍTULO V

##### DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO PARA COMPRAS

**Art. 9.º** - O Catálogo eletrônico de que trata o § 1.º do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, terá, para as compras, o perfil e/ou características que servirão de parâmetro para o Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção específica de marca.

Parágrafo Único - Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.

#### CAPÍTULO VI

##### DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Art. 10.º** A administração deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar antecedente à aquisição de bens, à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, sendo este opcional nos seguintes casos:

- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

- Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

#### CAPÍTULO VII

##### DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

**Art. 11.º** - A formulação de orçamento estimativo para as aquisições de produtos e serviços em geral, de acordo com exigência do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará os seguintes critérios:

– Aferir-se-á a aquisição de produtos ou serviços semelhantes à contratação pretendida pela administração pública em que os contratos estejam em pleno vigor, ou tenham se encerrado a, no máximo, 12 (doze) meses.

§ 1º A partir dos preços obtidos com os parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado será sempre a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda serem utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, qual seja, de pelo menos 30% (trinta por cento) entre os preços.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Quando os preços forem levantados com base em preços públicos, deverá ser considerado apenas as contratações efetivadas por outros órgãos da administração pública, não sendo aceitos valores constatados em simples resultados, ou ainda em valores apenas homologados.

§ 5º Quando os preços forem levantados junto ao mercado privado, deverá ser realizada uma chamada pública para recebimento de cotações.

§ 6º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos, e após esgotadas todas as possibilidades previstas na Lei.

**Art. 12.º** Na pesquisa de preço para contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

**Art. 13.º** Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

#### CAPÍTULO VIII

##### DO PLANO DE INTEGRALIDADE

**Art. 14.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§ 1º Consideram-se de grande vulto as obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supere o limite previsto no art. 6º, XXII, devidamente atualizado na forma do art. 182, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

## CAPÍTULO IX DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS

**Art. 15.** Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no § 2.º do art. 26 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local, concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até cinco por cento superior aos demais produtos e serviços comuns.

## CAPÍTULO X DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO

**Art. 16.** A licitação na modalidade leilão, no âmbito do Município de JUCURUTU/RN, será conduzida por um Leiloeiro Administrativo designado para o processo específico pelo Chefe do Poder Executivo, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entes resultantes das negociações.

§ 1. As decisões não acolhidas pelos participantes poderão ser recorridas ao agente público responsável pela condução da sessão, mediante fundamento, que o decidirá se rever a decisão anterior ou se a mantém. Caso mantenha, o recurso poderá subir à Autoridade Superior, que decidirá em vinte e quatro horas, contadas do conhecimento.

§ 2.º - Caso a decisão da Autoridade Superior seja reformista da decisão que deu causa ao recurso, as negociações retornarão ao ponto divergente.

**Art. 17.** De qualquer forma a transmissão do bem leiloadado somente será realizada ao adjudicatário depois de efetuado o pagamento no valor negociado em sessão pública.

## CAPÍTULO XI DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

**Art. 18.** Até que seja implementado a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP) criado pelo art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e esteja em pleno funcionamento, o município de Jucurutu fará suas publicações de atos relativos as contratações diretas:

- No diário oficial da União, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias da União;
- No diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias do Governo do Estado do RN;
- De forma geral, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN;
- No sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br).

## CAPÍTULO XII DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Art. 19.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil, ou ainda aqueles já autorizados por outros meios conforme Lei Federal nº 14.063, de 2020.

**Art. 20.** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 21.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**Art. 22.** Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, poderá o agente de contratação (Pregoeiro) realizar diligências a fim de complementar a documentação apresentada, desde que se comprove o atendimento prévio dos requisitos, anteriores a data de abertura das propostas de preços.

Parágrafo único. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

## CAPÍTULO XIII DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

**Art. 23.** Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e eventuais alterações.

## CAPÍTULO XIV DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 24.** Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços, na modalidade pregão, para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**Art. 25.** As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

**Art. 26.** Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 2º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 27.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado e/ou renovado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. Na hipótese de renovação prevista no *caput* deste artigo, todos os quantitativos licitados serão renovados, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços.

**Art. 28.** A ata de registro de preços poderá ser objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 29.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 30.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

**Art. 31.** Poderá a administração municipal realizar ou ceder adesões a Atas de Registro de Preços, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

§ 1º Nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, as contratações não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## CAPÍTULO XV DO CREDENCIAMENTO

**Art. 32.** O credenciamento nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º - O prazo mínimo para realização de sessão pública de recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 10 (dez) dias.

§ 6º - O prazo para credenciamento deverá permanecer aberto durante todo o período de contratação, para ingresso de novos interessados.

§ 7º - Sempre que o critério de escolha dos credenciados for pelo método de "sorteio", deverá ser atualizado o sorteio a cada ingresso de novo credenciado, em um prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação do novo contratado.

## CAPÍTULO XVI DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Art. 33.** Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

## CAPÍTULO XVII DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

**Art. 34.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

## CAPÍTULO XVIII DA SUBCONTRATAÇÃO

**Art. 35.** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou, alternativamente, no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação, bem como nos casos de agenciamento.

## CAPÍTULO XIX DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**Art. 36.** O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CAPÍTULO XX DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

**Art. 37.** A administração municipal adotará o sistema de dispensa eletrônica quando não obtiver êxito na escolha do fornecedor de forma direta e, sempre que possível, nas seguintes hipóteses:

- Contratação de serviços comuns de engenharia e manutenção de veículos automotores, nos termos do disposto no inciso I, art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

- Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021; e

- Nos casos de urgência e emergência, nos termos do disposto no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, quando cabível.

§ 1º - Será realizado chamamento público para as licitantes participarem de dispensa eletrônica, com convocação para apresentação de propostas de preços em um prazo de no mínimo 72h (setenta e duas horas), sendo necessária o recebimento de pelo menos

três propostas válidas, via e-mail, que será informado na publicação do aviso.

§ 2º - O prazo citado no § 1º deverá ser prorrogado por prazo igual, caso não seja obtida a quantidade mínima de três propostas válidas.

§ 3º - O prazo citado no § 1º poderá ser reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, para os casos citados no Inciso III.

§ 4º - O chamamento público citado no § 1º será realizado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), ou ainda Diário Oficial Da União, neste último caso sempre que houver na contratação uso de recursos oriundos de transferências voluntárias da União.

§ 5º - Será publicado o Termo de Referência no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), na íntegra, para que os interessados possam retirar todas as informações para formular suas propostas e enviar seus documentos de habilitação;

**Art. 38.º** Poderá ainda ser adotado para realização de dispensas eletrônicas a mesma plataforma do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que são usadas no Pregão, na forma Eletrônico.

## CAPÍTULO XXI

### DA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

**Art. 39.** O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

§ 1º O sistema de que trata o *caput* serão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o disposto no *caput*, poderão ser utilizados outros sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

## CAPÍTULO XXII

### DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

**Art. 40.** A Secretaria Municipal de Administração, será responsável pela designação formal do gestor dos contratos celebrados pela Administração Municipal.

§ 1º Compete ao demandante fazer a designação dos agentes públicos que atuarão como fiscal e como suplente.

§ 2º Na designação do gestor e fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por competências, com base em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.

**Art. 41.** A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

§ 1º Todo contrato terá, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado responsável pela fiscalização da execução do contrato e outro agente público formalmente designado para a gestão do contrato e da ata de registro de preços, observada a segregação de funções.

§ 2º Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, quando da sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.

§ 3º Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 4º Havendo manifestação do agente público acerca de eventual ausência de condições para o desempenho da função de fiscal, caberá ao agente público, responsável pela indicação, decidir se manterá a designação ou solicitará ao demandante a indicação de outro agente público, sendo vedada a manutenção de agentes públicos que tenham relacionamento direto com o contratado.

§ 5º Os agentes públicos, que atuarem na gestão e fiscalização dos contratos, contarão com o apoio e auxílio dos órgãos de

assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas atribuições.

**Art. 42.** Deverá ser aberto processo específico de gestão e fiscalização do contrato, apartado do respectivo processo de contratação, que será público e poderá ser acessado livremente por qualquer interessado.

**Art. 43.** A Administração Municipal respeitará, em relação aos seus contratos e atas de registro de preços, os princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica e primará pelo respeito mútuo, boa convivência, transparência, cordialidade, diálogo e pontualidade.

**Art. 44.** São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

I - coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;

II - manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

IV - acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

V - notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;

VI - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;

VII - encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador;

VIII - tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado, nos casos de terceirização;

IX - tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas; e

X - outras atividades compatíveis com a função.

**Art. 45.** Designado o fiscal do contrato, será providenciada sua capacitação ou atualização adequada e suficiente para o desempenho das atribuições, sendo sua obrigação tomar as medidas necessárias para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, o termo de referência e o contrato.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração providenciará, se for o caso, a contratação de terceiros para auxiliar o fiscal, necessidade que deverá ser analisada na elaboração do estudo técnico preliminar relativo a cada contratação.

**Art. 46.** No mesmo ato em que se designar o fiscal do contrato, será designado o seu suplente, que será formalmente convocado na ausência do fiscal, assumindo, a partir de então e até o retorno do fiscal, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.

§ 1º Quando a suplência decorrer de férias, licença ou outro evento de duração estendida, o demandante deverá comunicar, formalmente, a ausência ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Aplicam-se aos suplentes as mesmas regras aplicáveis aos fiscais.

**Art. 47.** São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:

I - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;

II - apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;

III - nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;

IV - explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;

V - realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

VI - avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;

VII - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

X - registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;

XI - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

XII - manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;

XIII - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;

XIV - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - conferir as notas fiscais emitidas;

XVI - receber provisoriamente o objeto do contrato; e

XVII - comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.

§ 1º Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal, preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa.

§ 2º Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações e medição de resultados, conforme previsão contratual.

#### **CAPÍTULO XXIII DAS SANÇÕES**

**Art. 48.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pelo Prefeito Municipal, acompanhando sempre de parecer jurídico.

#### **CAPÍTULO XXIV**

##### **DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

**Art. 49.** A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

#### **CAPÍTULO XXV**

##### **DO REGIME E MARCO DE TRANSIÇÃO**

**Art. 50.** Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de Outubro de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 30 de Dezembro de 2023.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação, no documento de formalização da demanda, emitido pela autoridade competente até o dia 31 de Outubro de 2023.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

**Art. 51.** O disposto no art. 46º se aplica às publicações de avisos de edital ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 52.** As atas de registro de preços regidas pelo Decreto Federal n.º 7.892/2013, ou ainda por regulamentos próprios fundamentados nas normas revogadas, durante suas vigências, poderão ser utilizadas pelo município, na condição de “órgão carona”, através de processo de adesão SRP e mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º As adesões SRP que forem realizadas em decorrência de atas de registro de preços conforme o caput também deverão ter seus

processos administrativos concluídos e contratados até o dia 30 de Dezembro de 2023.

#### **CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 53.** Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto.

**Art. 54.** A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 55.** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 56.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal 1.338, de 08 de Agosto de 2022.

Jucurutu, 24 de Abril de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**24574DA4

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

##### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 026/2023 - GP/PMLD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Jose Gomes de Oliveira Neto**, inscrito no CPF/MF Nº 017.007.294-03, do cargo em comissão de **Secretário de Tributação**, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 03 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**C544B47A

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADESÃO 03/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **EXTRATO DE ADESÃO 03/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico-SRP n.º. 030/2022 - PMES

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Espirito Santo/RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

Vigência da Ata: 27/10/2022 à 26/10/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 016/2023-GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 017/2023-GP

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN irá aderir até o limite de 100% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 25/04/2023 à 24/04/2024

Valor: R\$ 721.889,88 (setecentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Fundamentação: Decreto Municipal 05/2017, Lei 8.666/93.

Empresa Fornecedor:

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

CNPJ nº. 18.588.224/0001-21

Lagoa d'Anta/RN, 25 de abril de 2023

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**7F8D04A8

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: POSTO LAGOA D'ANTA LTDA

CNPJ: 11.940.467/0001-38

Objeto: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).

Valor do contrato: R\$ 255.610,75

Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

Motivação: A contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços – ARP oriunda do Pregão Eletrônico nº. 07/2022 se dá em virtude da não finalização de novo certame, de modo, que a contratação do saldo remanescente visa a continuidade dos serviços essenciais.

Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

NATUREZA DE DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas contratuais, inclusive quanto a vigência.

Lagoa D'Anta/RN, 12 de abril de 2023.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

POSTO LAGOA D'ANTA LTDA

CNPJ: 11.940.467/0001-38

Pela Contratada

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**55125A34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2023

### Resolução CMAS/ nº 003/2023

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Compromisso que entre si celebram a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS, por meio da Coordenação Estadual de Gestão do Sistema Unico de Assistência Social– COGESUAS, e os Municípios de Pequeno Porte I e II abrangidos pela cobertura do Serviço de Acolhimento Provisório Regionalizado para Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, com sede no município Sao Gonçalo do Amarante.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Termo de Compromisso que entre si celebram a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS, por meio da Coordenação Estadual de Gestão do Sistema Unico de Assistência Social– COGESUAS, e os Municípios de Pequeno Porte I e II abrangidos pela cobertura do Serviço de Acolhimento Provisório Regionalizado para Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, com sede no município Sao Gonçalo do Amarante.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de abril de 2023

**MÁRCIO TARGINO DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**781B6ED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 016/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Nomeação

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, a senhora **Franciele André de Lira Machado**, Gestora do Fundo Municipal do Idoso – FUMID, do município de Lagoa de Velhos/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 25 de abril de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**E2AB176F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023



**Processo Administrativo nº 1.197/2023**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço/menor desconto*), na hipótese do art. 75, inciso **I ou II**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 1346/2023 e demais legislação aplicável.

**Local e Data para participação:**

Link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Cadastro da Proposta: 08h do dia 26 de abril de 2023.

Término de cadastro da proposta: 08h do dia 02 de maio de 2023.

Data e hora do início da fase de lances: 08h do dia 02 de maio de 2023.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço/menor desconto*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Públicas.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**FASE DE LANCES:**

A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente

por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto preambulo deste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

*O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins desta Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 00,50 (cinquenta centavos).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio

fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### **HABILITAÇÃO:**

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será solicitado o envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-

digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

*O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

*Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **Habilitação jurídica:**

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do prazo de validade.

#### **Qualificação Técnica**

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

#### **CONTRATAÇÃO:**

Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

*Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo no subitem acima.*

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

*O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

*A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;*

*A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso e anexos desta Dispensa;*

*A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e direitos da administração são respectivamente aquelas previstas nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/21.*

O prazo de vigência da contratação se inicia na data de sua assinatura e se encerra em 31 de dezembro de 2023.

Durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação definidas neste Aviso de Dispensa.

#### **SANÇÕES:**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo aplicada multa com o percentual descrito a seguir).

Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, será aplicado Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao

contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do primeiro.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Lagoa Nova/RN, 25 de abril de 2023.

**NOEMI BENTO FERNANDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:**FC710CC8

---

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.366/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM ESTANDE DE 8M<sup>2</sup> (4M x 2M) COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NA COR NATURAL, DIVISÓRIAS EM PAINÉIS TIPO TS, 01 (UMA) TESTEIRA, 01 (UM) BALCÃO, 01 (UMA) BANQUETA, 01 (UMA) TOMADA DE 220v E ILUMINAÇÃO COM 03 (TRÊS) SPOTS PARA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA NA 9ª FEMTUR - FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADA:** ARGUS ASSESSORIA E EVENTOS DE TURISMO LTDA, **CNPJ:** 13.505.964/0001-33, COM SEDE NA RUA IPANGUAÇU, Nº 1155 – BAIRRO TIROL – NATAL/RN - CEP: 59015-030.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; ATIVIDADE 1101 – PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO TURÍSTICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.320,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

**BASE LEGAL:** ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LAGOA NOVA/RN, 25 DE ABRIL DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Contratante

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:**E0207F5F

---

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 015/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, com início em **05 de abril de 2023**, com sessão realizada em **20 de abril de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) BRASIL E MATOS LTDA - ME - CNPJ: 00.623.949/0001-48, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos).

Lagoa Nova/RN, 25 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**95A45B75

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº  
015/2023**

Processo Administrativo nº 0924/2023

Pregão Eletrônico nº 015/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) BRASIL E MATOS LTDA - ME - CNPJ: 00.623.949/0001-48, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 25 de abril de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**D26C3B42

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 015/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 015/2023, realizado em 20/04/2023, a saber:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

1) BRASIL E MATOS LTDA - ME - CNPJ: 00.623.949/0001-48, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos).

Lagoa Nova/RN, 25 de abril de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**E847B919

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
- PE Nº 19/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 019/2023, realizado em 24/04/2023, a saber:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN.**

1) DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 14.380,00 (quatorze mil trezentos e oitenta reais);

2) MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 003 e 004, com o valor global de R\$ 1.901,00 (um mil novecentos e um reais).

Lagoa Nova/RN, 25 de abril de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**04C7896D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 019/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, com início em **11 de abril de 2023**, com sessão realizada em **24 de abril de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 14.380,00 (quatorze mil trezentos e oitenta reais);

2) MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 003 e 004, com o valor global de R\$ 1.901,00 (um mil novecentos e um reais).

Lagoa Nova/RN, 25 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**A3704061

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0246/2023 - GP**

**Portaria nº 0246/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 25 de abril de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **JOSAILSA RUTHE DA SILVA**

**COSTA FELIPE**, matrícula nº 3212; Cargo; **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 27 de abril de 2023, para participar do evento “14º fórum de turismo do RN”, que acontecerá no SERHS Natal Grand Hotel & Resort, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6045 - Parque das Dunas, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa  
Código Identificador:EF5EE862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0247/2023 - GP**

**Portaria nº 0247/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 25 de abril de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº 3512; Cargo **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 26 de abril de 2023, para participar da 124ª Reunião ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde, que acontecerá no auditório da IV URSAP, localizado na Praça Dom José Delgado, Caicó – RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa  
Código Identificador:97C0B6E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0248/2023 - GP**

**Portaria nº 0248/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 25 de abril de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **REGINA CÉLIA GUIMARÃES**, matrícula nº 3567; Cargo **Superintendente Geral do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 26 de abril de 2023, para participar da 124ª Reunião ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde, que acontecerá no auditório da IV URSAP, localizado na Praça Dom José Delgado, Caicó – RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa  
Código Identificador:B72BCBBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0249/2023 - GP**

**Portaria nº 0249/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 25 de abril de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA PAULA LIDIANE COSTA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a senhora **PAULA LIDIANE COSTA**, matrícula nº: 424; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **25 de abril de 2023 a 23 de julho de 2023**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa  
Código Identificador:CD32CE01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0250/2023 - GP**

**Portaria nº 0250/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 25 de abril de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para São Miguel do Gostoso/RN (Municípios entre 250 e 305 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MAYARA RAFAELA COUTINHO MACEDO**, matrícula nº **3312**; Cargo de **Assessora de Comunicação**, lotada no Gabinete do Prefeito, em viagem a cidade de São Miguel do Gostoso/RN, nos dias 26 e 27 de abril de 2023, para participar do I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte, que acontecerá no Parque Aquático e Restaurante Recanto Caipira, localizado no Povoado do Reduto, São Miguel do Gostoso/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa  
Código Identificador:3257885E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 059/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 059/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 25 de abril de 2023.

“Remaneja servidor efetivo para a Secretaria Municipal de Educação que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

**Considerando** o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Remanejar o servidor efetivo relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, abastecimento e Pecuária.

**José Francisco Rodrigues da Silva**, Matrícula nº: **866**; Cargo: **Assistente Administrativo**.

**Art. 2º** - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa  
Código Identificador:96BD978F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 020/2023-GP**

Lagoa Salgada/RN, 25 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

**Art. 1º.** Conceder licença para tratar de interesse particular, por um período de 02 (dois) anos, de 03 de abril de 2023 a 02 de abril de 2025, ao Senhor **GILMAR GUEDES DE MOURA**, matrícula nº 00644, ocupante do cargo de Vigilante, lotado da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. 88, alínea V, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:78D088E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 021/2023-GP**

Lagoa Salgada/RN, 25 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

**Art. 1º.** Conceder licença para tratar de interesse particular, por um período de 03 (três) anos, de 03 de abril de 2023 a 02 de abril de 2026, ao Senhor **PABLO PACCELI FELIX DA COSTA**, matrícula nº 00652, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. 88, alínea V, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:6AE15AED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 022/2023-GP**

Lagoa Salgada/RN, 25 de abril de 2023.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o pedido de exoneração formulado pela servidora no dia 12 de abril de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido, a Senhora Ivoneide Maria Martins dos Santos Pimentel – Matrícula nº 0460-1, portadora do CPF/MF 012.400.604-32, ocupante do cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais” do quadro de funcionários efetivos deste município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de abril de 2023.

**Art. 3º.** Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:46A3CCE9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 023/2023-GP**

Lagoa Salgada/RN, 25 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

**Art. 1º.** Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Secretario Municipal de Desporte e Cultura Adjunto I” da Secretaria Municipal de Desportes e Cultura da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor José Carlos Costa, portador do CPF/MF 127.286.778-16.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de abril de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:18073F1E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 24/2023– GP**

*DESIGNA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, no uso de suas atribuições legais previsto na Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Termo de Adesão ao PROJETO MUNICIPIO + EMPREENDEDOR celebrado junto ao SEBRAE;

**CONSIDERANDO** que o referido Termo de Adesão prevê como obrigação do Município nomear Agente de Desenvolvimento Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agente de Desenvolvimento Local, nos termos como disposto no Termo de Adesão:

JAIRDO ANTONIO M FERNADNES, matrícula nº 710-2;  
LUAN CRISLEY NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 112904-1;  
ISMAEL CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 113471-1;  
JOSE PATRICIO M. DO NASCIMENTO, matrícula nº 113472-8

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento possui atribuições de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desenvolver um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das Atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no Município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação de Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** -pelos serviços a serem desempenhados pelos servidores acima relacionados, não haverá acréscimo na remuneração.

**Art. 5º** -o Horário de funcionamento do escritório local será o mesmo da Administração municipal, salvo quando o SEBRAE requerer funcionamento em horário compatível com o objeto da adesão.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigo na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se.

Lagoa Salgada/RN, 24abril de 2023.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:F323AC2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 015/2023**

**Processo administrativo nº 043/2023**

**Licitação nº 058/2023**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 015/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa: **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.366.950/0001-53, estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, sala 716, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, neste ato representado pelo Senhor(a) **MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES**, portador Carteira de Identidade RG n.º 3327995 – ITEP/RN e do CPF nº 036.197.184-23, saiu vencedora no LOTE 01 com valor total global de R\$ 1.787.160,00 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta reais), sendo o valor unitário de R\$ 2.299,00 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais) para o item 01 e o valor unitário de R\$ 1.699,00 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais) para o item 02. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações



exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA** e **ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 25 de abril de 2023.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PML

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:596E2C21**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
013/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 225/2023**

**LICITAÇÃO: 056/2023**

Ao vigésimo dia do mês de **abril** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal n.º 7.892/13, do Decreto Federal n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 013/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.709.560/0001-73**, estabelecida a ST SCS Quadra 02, Bloco C, nº 41, sala 614, Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.317-900, sendo representada pela Sra. **LUCILIA PEREIRA DA SILVA DANTAS**, inscrita no CPF nº 096.728.503-87 e RG nº 1288405 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA, LOCALIZADOS EM BRASÍLIA/DF, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA EM BRASÍLIA/DF, COMO TAMBÉM VISITAS TÉCNICAS MENSALMENTE AO	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS FORMAS DE ATENDIMENTO:**

A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com a demanda apresentada pelo Município, atendendo as especificações abaixo:

A empresa contratada deverá auxiliar na preparação de processos, propostas, apresentações, planos de trabalhos para celebração de contratos, convênios, apensar documentos, fazer o check-list, verificar regularidade processual, autuar folhas, planejar, elaborar, implementar, auxiliar, acompanhar e supervisionar a execução de projetos, contratos de repasse e convênios junto aos órgãos da Administração Federal direta e indireta, em Brasília-DF;

Auxiliar na elaboração de Planos de Trabalho para a realização de novos convênios, em áreas que atendam o interesse público da Administração Municipal, compreendendo detalhadamente as razões que justifiquem a celebração do convênio, contendo ainda, a descrição completa do objeto a ser executado e a descrição das metas a serem atingidas;

Manter arquivo digital atualizado e detalhado, sobre todos os convênios e contratos de repasse firmados entre o Município de Lajes/RN e a União e seus órgãos da Administração Direta e Indireta;

Manter a Administração Municipal informada sobre sua regularidade junto ao CAUC e cadastramentos de novas propostas junto ao SICONV, procedendo visitas periódicas aos referidos portais, como também aos portais dos ministérios para verificação de novos convênios de interesse do município que venham a surgir;

Fornecer à administração superior as informações ou relatórios periódicos que possibilitem o acompanhamento dos contratos e convênios vigentes;

Dar orientações técnicas a todos os órgãos da Administração Municipal quanto aos procedimentos necessários à realização de convênios e contratos, quando solicitado;

Elaborar o planejamento operacional anual de todos os convênios e contratos de repasses e acompanhar sua execução no que tangem aos procedimentos a serem executados em Brasília;

Acompanhar os recebimentos pela Administração Municipal de Lajes/RN de valores atinentes aos convênios e contratos;

Executar outras atividades inerentes a sua área de competência;

Para execução dos serviços de consultoria e assessoria aos órgãos da Administração Municipal, abrangidas pelo pretenso contrato, deverão formular suas consultas por escrito e enviá-las por e-mail ao endereço eletrônico a ser disponibilizado pela CONTRATADA.

As respostas deverão ser encaminhadas ao e-mail solicitante em, no máximo, dois dias úteis, salvo as questões mais complexas que demandem maior reflexão por parte dos consultores e/ou quando surja a necessidade da CONTRATADA entrar em contato com os interessados para entender melhor o questionamento.

As consultas por telefone ou sistema de comunicação virtual serão realizadas diretamente a CONTRATADA, onde o consultante (setores da administração) abrirá solicitação junto à atendente do Departamento de Consultoria que, posteriormente, deverá transferir para o atendimento direto por um consultor especializado no assunto, pronto para auxiliá-lo a resolver suas dúvidas, problemas e situações práticas.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção; e

Observar e submeter-se a todas as obrigações constantes no termo de referência do processo do qual extraiu-se o presente contrato.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Na execução Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

Garantir a qualidade dos serviços;

Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93; Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

Providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços fornecidos;

Manter, durante a vigência do Termo de Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial instaurado para essa contratação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93);

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los imediatamente a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Manter devidamente comprovado escritório com estrutura física em Brasília/DF para dar suporte ao Prefeito e aos Secretários Municipais, por ocasião das visitas dos mesmos à Capital Federal.

Acompanhar e assessorar o Prefeito, sempre que solicitado, em seus deslocamentos à Capital Federal ou a outras regiões, quando este estiver a serviço do Poder Executivo Municipal;

Oferecer assessoria e consultoria quanto à sistemática e procedimentos dos processos administrativos materializados para celebração de convênios e contratos de repasses junto aos Ministérios; Diligenciar para que os processos administrativos, relativos a celebração de convênios e contratos de repasses, tenham maior brevidade em seu trâmite, sempre que houver urgência no serviço público projetado no pleito.

A empresa contratada deve assumir o compromisso de realizar no mínimo uma visita técnica mensal ao município de Lajes/RN, com objetivo de reunir-se com o chefe do poder executivo municipal, secretários e técnicos da prefeitura, para discutir as diretrizes sobre a condução dos processos que tramitam na área federal.

A empresa contratada deve comprovar que detém corpo técnico-profissional e infraestrutura apropriada, com respectiva instalação física na Capital Federal, disponibilizando ao Município escritório com mesa de trabalho, sala de reuniões, computadores, impressoras, internet banda larga, telefone e ar-condicionado, para atendimento às demandas da prefeitura e recepção dos gestores municipais, quando em visita à Brasília.

Os responsáveis pela empresa e seus colaboradores deverão ter disponibilidade de trabalho em Brasília, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, o que será demonstrado mediante apresentação de comprovante de residência no Distrito Federal.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO.**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **DO PAGAMENTO.**

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao Município de Lajes/RN, de (DANF) NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos Federais, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

Na nota fiscal deverão constar:

Nº do processo;

Nº da Ordem de Compra;

Nº do contrato se houver;

Modalidade e nº da licitação

A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de apresentação da proposta, credenciamento ou acolhidos na habilitação.

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento devidamente corrigido.

No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem a aquisição.

O Município de Lajes/RN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal somente será feito em Carteira ou Cobrança Simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.

#### **DO REAJUSTE.**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 20 de abril de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

VP Processamento De Dados E Assessoria Tecnica LTDA

CNPJ/MF: 10.709.560/0001-73

**LUCILIA PEREIRA DA SILVA DANTAS**

CPF nº 096.728.503-87 e RG nº 1288405 – ITEP/RN

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:2E2E9D11**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DILIGÊNCIA**

**Tomada de Preços 02/2023 – Diligência nº 01**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL.**

Assunto: Comunicação de Diligência para Correção de Proposta

À

**WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA / 03.231.417/0001-53**

Em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos

administrativos, informamos que foi identificado um erro aritmético na proposta apresentada por V.Sa. no âmbito do Processo Licitatório epígrafado.

Em parecer técnico do setor de engenharia ficou constatado que:

“Após os lançamentos dos valores unitários na planilha múltipla, fornecida pala caixa econômica federal, obteve um valor final da proposta de R\$ 3.048.211,17 (Três milhões quarenta e oito mil duzentos e onze reais e dezessete centavos), divergente do valor proposto de R\$ 3.048.210,79 (Três milhões quarenta e oito mil duzentos e dez reais e setenta e nove centavos). Entende-se que essa divergência é decorrente a arredondamentos matemáticos, pois é possível perceber que a empresa utilizou software denominado de “orçafácil”, esse software requer uma configuração do sistema de arredondamento mais detalhada, a não configuração correta do software acarreta erros matemáticos em seus cálculos. Porém esse tipo de equívoco não é passível de desclassificação, **assim sendo necessário a correção dos cálculos matemáticos conforme planilha múltipla fornecida**, já que a licitação está vinculada a um convênio federal tendo a necessidade dos valores unitários serem lançados na plataforma transferegov, a qual não aceita esse tipo de divergência matemática.” **(grifamos)**

Diante disso, informamos que, para que sua proposta possa ser considerada para fins de julgamento, é necessário que V.Sa. providencie a correção do erro identificado, de acordo com as especificações do edital e da legislação aplicável, até as 17h (dezessete horas) do dia 28/04/2023, conforme previsto no § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

Informamos que a não apresentação da documentação solicitada, ou sua apresentação em desconformidade com as exigências contidas no edital supramencionado, acarretará na desclassificação da proposta de licitante.

Lajes/RN, 25/04/2023.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:FB65E44F**

#### **GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023**

**Processo administrativo nº 043/2023**

**Licitação nº 058/2023**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023** – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.366.950/0001-53, estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, sala 716, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, neste ato representado pelo Senhor(a) **MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES**, portador Carteira de Identidade RG n.º 3327995 – ITEP/RN e do CPF nº 036.197.184-23, saiu vencedora no LOTE 01 com valor total global de R\$ 1.787.160,00 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta reais), sendo o valor unitário de R\$ 2.299,00 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais) para o item 01 e o valor unitário de R\$ 1.699,00 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais) para o item 02. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 25 de abril de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9F4EE98F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023. Processo Administrativo nº 043/2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, a empresa: **MC SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.366.950/0001-53**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 25 de abril de 2023.

**ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA**

Gestor de Contratos

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1137161A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 225/2023

Licitação nº 056/2023

CONTRATANTE: Município de Lajes;

**CONTRATADA: VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.709.560/0001-73**, estabelecida a ST SCS Quadra 02, Bloco C, nº 41, sala 614, Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.317-900, sendo representada pela Sra. LUCILIA PEREIRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CPF nº 096.728.503-87 e RG nº 1288405 – ITEP/RN.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA, LOCALIZADOS EM BRASÍLIA/DF, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviços emitidas, totalizando o valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 20 de abril de 2023 até 19 de abril de 2024.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 20 de abril de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Lajes/RN

Contratante

VP Processamento de Dados e Assessoria Tecnica LTDA

CNPJ/MF: 10.709.560/0001-73

**LUCILIA PEREIRA DA SILVA DANTAS**

CPF nº 096.728.503-87 e RG nº 1288405 – ITEP/RN

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DCC64F3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 301, DE 25 DE ABRIL DE 2023**

*“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela ei Orgânica Municipal. e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** disposto no processo de despesa nº 720/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **Vitória Maria Avelino da Silva Paiva**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, 0,5 (meia diária)**, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a Natal/RN, para acompanhar participar do **XIV FÓRUM DE TURISMO DO RN**, com saída prevista para às **10h00mim** (dez horas) do dia **27 de abril de 2023**, e retorno previsto para às **20h00mim** (vinte horas) do dia **27 de abril de 2023**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 25 de abril de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**FC809366

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 302, DE 25 DE ABRIL DE 2023**

*“Concedediária ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela ei Orgânica Municipal. e de conformidade com **parágrafo segundo, §2º, artigo terceiro, Art. 3º**, do o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** disposto no processo de despesa nº 720/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Igor Thales Silva Cruz**, ocupante do cargo de **Gestor de Turismo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, 0,5 (meia diária)**, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento do

mesmo até a Natal/RN, para acompanhar a Exma.<sup>a</sup> Sra.<sup>a</sup> Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente no **XIV FÓRUM DE TURISMO DO RN**, com saída prevista para às **10h00mim** (dez horas) do dia **27 de abril de 2023**, e retorno previsto para às **20h00mim** (vinte horas) do dia **27 de abril de 2023**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 25 de abril de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:1BE68703

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 303, DE 25 DE ABRIL DE 2023**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com **parágrafo segundo, §2º, artigo terceiro, Art. 3º**, do o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** disposto no processo de despesa nº 720/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Marcos Antônio Nunes**, ocupante do cargo de **Gestor de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, 0,5 (meia diária)**, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a Natal/RN, para acompanhar a Exma.<sup>a</sup> Sra.<sup>a</sup> Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente no **XIV FÓRUM DE TURISMO DO RN**, com saída prevista para às **10h00mim** (dez horas) do dia **27 de abril de 2023**, e retorno previsto para às **20h00mim** (vinte horas) do dia **27 de abril de 2023**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 25 de abril de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:4E534F6C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 304, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com **parágrafo segundo, §2º, artigo terceiro, Art. 3º**, do o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** disposto no processo de despesa nº 720/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **Maria de Fatima França**, ocupante do cargo de **Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, 0,5 (meia diária)**, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a Natal/RN, para acompanhar a Exma.<sup>a</sup> Sra.<sup>a</sup> Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente no **XIV FÓRUM DE TURISMO DO RN**, com saída prevista para às **10h00mim** (dez horas) do dia **27 de abril de 2023**, e retorno previsto para às **20h00mim** (vinte horas) do dia **27 de abril de 2023**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 25 de abril de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:0E003EC3

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO DE DOAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 494/2023**

**CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PARTICULAR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN COM FINS PÚBLICOS**

**O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN - CEP: 59.535-000, telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.842.134 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 090.085.724-27, residente e domiciliado na Rua Vereador Mael Querino, nº 88, Centro - Lajes/RN - CEP: 59.535-000 doravante denominado **DONATÁRIO**, e o Senhor **BARROZO LEITE DE MEDEIROS**, professor universitário, portador do RG nº 058.172 - SSP/RN e no CPF nº 012.322.234-68, e sua esposa **IAPONIRA BARROCA DE MEDEIROS**, portador do RG nº 208.699 - SSP/RN e no CPF nº 108.613.784-15, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Dom Bosco, nº 442, bairro Emaús, Parnamirim/RN - CEP: 59.148-450, doravante designados **DOADORES**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 494/2023. Resolvem celebrar o presente Contrato de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento consiste na doação, pelos **DOADORES**, de um terreno para a construção de um Centro de Empreendedorismo Feminino, com área total 2.880,00 m², localizado no Loteamento Nova Lajes, Alto da Beleza - Lajes/RN, CEP: 59.535-000, conforme Memorial Descritivo, limites e confrontantes e descrição do perímetro, especificadas no Anexo I deste Termo Contrato de Doação.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS E/OU ENCARGO**

2.1. Fica estabelecido que não haverá ônus ou encargos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de assinatura do presente termo e encerrar-se há de acordo com o lapso temporal necessário para a conclusão da doação em conformidade com os trâmites processuais.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

4.1. O bem imóvel será de responsabilidade da Administração Pública, da Prefeitura Municipal de Lajes, que terá direitos e obrigações sobre o bem, imediatamente a assinatura deste instrumento contratual.

4.2. Após assinatura do termo contratual, a critério da Prefeitura Municipal de Lajes, o terreno, objeto desse contrato, poderá ser imediatamente registrado em cartório como Bem Público, em nome do município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte.

4.3. A utilização dessa área deverá ser exclusiva para fins públicos, e deverá seguir sempre os princípios da Administração pública e a supremacia do interesse público sobre o privado respeitado o poder discricionário da administração a transparência e a legalidade dos atos.

4.4. Os doadores devem efetuar a entrega do objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO.

4.5. O doador deve acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

5.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega do bem, a menção informativa da doação em observância ao critério de transparência da Administração Pública e para propagandas de com finalidade de instruções a população ou para fins de política pública.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

7.1. O bem imóvel doado está sendo ofertados pelos DOADORES, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação do bem em todos os seus termos.

7.3. O bem imóvel doado, será recebido com o ateste do gestor.

7.4. Os DOADORES declaram ser proprietários do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a ele.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos dos DOADORES.

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo DONATÁRIO, implicará a reversão da doação.

7.9. As partes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Lajes/RN, 20 de abril de 2023.

#### **FELIPE FERREIRA DE MENEZES DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Donatário

#### **BARROSO LEITE DE MEDEIROS**

CPF nº 012.322.234-68

Doador

#### **IAPONIRA BARROCA DE MEDEIROS**

CPF nº 108.613.784-15

Doadora

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador: F16CC7C2

### **GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE DOAÇÃO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/2023**

#### **CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PARTICULAR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN COM FINS PÚBLICOS**

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN - CEP: 59.535-000, telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.842.134 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 090.085.724-27, residente e domiciliado na Rua Vereador Mael Querino, nº 88, Centro - Lajes/RN - CEP: 59.535-000 doravante denominado **DONATÁRIO**, e o Senhor **BARROZO LEITE DE MEDEIROS**, professor universitário, portador do RG nº 058.172 - SSP/RN e no CPF nº 012.322.234-68, e sua esposa **IAPONIRA BARROCA DE MEDEIROS**, portador do RG nº 208.699 - SSP/RN e no CPF nº 108.613.784-15, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Dom Bosco, nº 442, bairro Emaús, Parnamirim/RN - CEP: 59.148-450, doravante designados **DOADORES**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 666/2023. Resolvem celebrar o presente Contrato de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento consiste na doação, pelos DOADORES, de um terreno para a construção de um novo Cemitério Público, com área total 17.776,250 m², localizado na Rua dos Tejos, s/n, Loteamento Nova Lajes, zona urbana - Lajes/RN, CEP: 59.535-000, conforme Memorial Descritivo, limites e confrontantes e descrição do perímetro, especificadas no Anexo I deste Termo Contrato de Doação.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS E/OU ENCARGO**

2.1. Fica estabelecido que não haverá ônus ou encargos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de assinatura do presente termo e encerrar-se há de acordo com o lapso temporal necessário para a conclusão da doação em conformidade com os trâmites processuais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

4.1. O bem imóvel será de responsabilidade da Administração Pública, da Prefeitura Municipal de Lajes, que terá direitos e obrigações sobre o bem, imediatamente a assinatura deste instrumento contratual.

4.2. Após assinatura do termo contratual, a critério da Prefeitura Municipal de Lajes, o terreno, objeto desse contrato, poderá ser imediatamente registrado em cartório como Bem Público, em nome do município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte.

4.3. A utilização dessa área deverá ser exclusiva para fins públicos, e deverá seguir sempre os princípios da Administração pública e a supremacia do interesse público sobre o privado respeitado o poder discricionário da administração a transparência e a legalidade dos atos.

4.4. Os doadores devem efetuar a entrega do objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO.

4.5. O doador deve acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações

**CLÁUSULA QUINTA– DAS VEDAÇÕES**

5.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega do bem, a menção informativa da doação em observância ao critério de transparência da Administração Pública e para propagandas de com finalidade de instruções a população ou para fins de política pública.

**CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

**CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

7.1. O bem imóvel doado está sendo ofertados pelos DOADORES, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2.O DONATÁRIO declara que aceita a doação do bem em todos os seus termos.

7.3.O bem imóvel doado, será recebido com o ateste do gestor.

7.4.Os DOADORES declaram ser proprietários do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a ele.

7.5.O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos dos DOADORES.

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretirável.

7.7.As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8.A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo DONATÁRIO, implicará a reversão da doação.

7.9. As partes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Lajes/RN, 20 de abril de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Donatário

**BARROSO LEITE DE MEDEIROS**

CPF nº 012.322.234-68

Doador

**IAPONIRA BARROCA DE MEDEIROS**

CPF nº 108.613.784-15

Doadora

**Testemunhas:**

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**D67C630F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO TÉCNICA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10226/2023.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XXIV, da Lei 8.666/93

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo Prefeito o Senhor Luciano da Cunha gomes, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliada neste município de Lajes Pintadas/RN.  
**CONTRATADO:** INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE RN, inscrito no CNPJ (MF) de nº 47.436.348/0001-90, com sede à Avenida Amintas Barros, 3700, Sala 205, Bloco B, Cond. Corporate Tower Certer. **OBJETO:** Seleção de Organização Social ou Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 – Poder Executivo

08 – Secretaria Municipal de Saúde

2.032 – Manut. das Ativs. do Fundo Munic. de Saúde 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ

02 – Poder Executivo

– Secretaria Municipal de Saúde

2034– Manut. das Ativs. do Prog. Equipe Saúde da Família - ESF 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ

– Poder Executivo

08– Secretaria Municipal de Saúde

2035– Manut. das Ativs. do Prog. Equipe Saúde Bucal - ESB 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ

02 – Poder Executivo

08 – Secretaria Municipal de Saúde

2.041 – Manut. do Prog. de Epidem. e Controle de Doenças 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ

Valor Estimado Mensal: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Lajes Pintadas/RN, 30 de março de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES.**

Prefeito – Contratante e

**FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO–**

P / Contratada.

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**57CF55BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO FINAL E ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO:** Selecionar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, interessadas em celebrar termo de colaboração para execução de serviços vinculadas à área de saúde pública aos pacientes e na área da assistência social de nosso município. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, torna público o resultado final da Organização da Sociedade Civil (OSC) apta, por ter cumprido os critérios de credenciamento, para Parceria em Regime de Mútua Cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, por meio de Termo de Colaboração, a saber:

Organização de Sociedade Civil	Pontuação
INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE RN	50,00 pontos

Tendo em vista as disposições contidas no Edital do Chamamento Público nº 003/2023, considerando a apresentação de proposta e habilitação de somente um participante e considerando, ainda, sua renúncia ao prazo recursal, **RESOLVE RATIFICAR E ADJUDICAR** o Resultado Final do Chamamento Público nº 003/2023, na conformidade do Edital publicado.



**RESULTADO DO CHAMAMENTO:**

Organização de Sociedade Civil	Decisão
INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE RN	Classificada

Convocamos também, a partir desta data, a Organização da Sociedade Civil (OSC) acima nominada, para, após a homologação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal para a assinatura do Termo de Cooperação, conforme determina o Edital de Chamamento Público nº 003/2023.

Lajes Pintadas/RN, 29 de março de 2023.

**JOSÉ EDSON GOMES** –  
Presidente

**JULIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Membro

**WALDEIRIS FERREIRA ADELINO**  
Membro

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**06F3C01F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Luciano da Cunha Gomes. **RESOLVE HOMOLOGAR** o resultado emitido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO designada pela Portaria nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pelo INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE RN, **concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº. 013/2019 de 17/10/2019**, estando a Organização apta a firmar o TERMO DE COLABORAÇÃO com este município, tendo por objeto selecionar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, interessadas em celebrar termo de colaboração para execução de serviços vinculadas à área de saúde pública aos pacientes e na área da assistência social de nosso município, cuja atividade seja vinculada à saúde, a fim de prestarem serviços para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Plano de Trabalho.

Lajes Pintadas/RN, 30 de março de 2023

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**517205B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 031/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear como ordenadores de despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) de Lajes Pintadas/RN, as senhoras:

Paula Francineide da Silva (Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente);  
Francisca Aparecida de França Gomes (Secretária Municipal de Assistência Social).

Art. 2º - Torna sem efeito a Portaria nº 002/2022 que nomeava os antigos ordenadores de despesas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 25 de Abril de 2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**68FAC1E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA NOMEAÇÃO GRUPO BPC**

**PORTARIA Nº 032/2023**

Dispõe sobre a nova composição do Grupo Gestor do Programa BPC na Escola do município de Lajes Pintadas/RN.

Luciano da Cunha Gomes, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas legalmente.

CONSIDERANDO o Programa BPC na Escola tem como objetivo garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes até 18 anos, com deficiência, que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC) por meio de ações intersetoriais com a participação da União, estados, municípios e do Distrito Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Nomear os seguintes representantes para compor o Comitê Gestor do Programa BPC na Escola:

Wilmaiza Xavier Correia – Política de Assistência Social (Coordenadora do Grupo Gestor)  
Paula Francineide da Silva – Política de Assistência Social (Coordenadora da Equipe Técnica)  
Edjane Lopes Rezende – Política de Educação Inclusiva  
Deize Gomes de Moraes Oliveira – Política de Saúde  
Esmael Suel da Silva – Política de Direitos Humanos

**Art. 2º:** Tornar sem efeito a portaria nº 052/2021 que instituiu o grupo gestor anterior.

**Art. 3º:** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de abril de 2023.

**LUCIANO CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**C5B9DC40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 927/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00

(duzentos e vinte e cinco reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 20 e 21 de abril de 2023, transportando paciente para realizar uma cirurgia no Hospital Varela Santiago. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de abril de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**1A80243F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Portaria n. 49, de 24 de abril de 2023

Nomeia o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações subsequentes.

O Prefeito Constitucional do Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Regulamentações Municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no Art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021;

**Art. 2º.** Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação de que trata o artigo anterior, os seguintes servidores:

I - Agente de Contratação e/ou Pregoeiro: Franck Jackson de Araújo, matrícula n. 99762;

II - Equipe de Apoio: Maria do Socorro Silvestre - matrícula n. 100165, Hugo Napoleão Alves Silva, matrícula n. 100096 e Vanilton Ferreira de Oliveira, matrícula n. 99744;

III – Membro Suplente: Maria Aline de Souza, matrícula n. 100286.

**Parágrafo primeiro.** Somente em licitações na Modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro e nos demais casos será designado Agente de Contratação;

**Parágrafo segundo.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e/ou do Pregoeiro, segundo Art. 8º da Lei n. 14.133/2021, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionar do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**Parágrafo primeiro.** O Agente de Contratações nas Contratações Diretas, dará celeridade aos processos, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões e da Autoridade Demandante;

**Parágrafo segundo.** O Agente de Contratação e/ou Pregoeiro convocará corpo técnico da administração que possuam conhecimento acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames;

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;  
Publique-se; e  
Cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 24/04/2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**B7BCE618

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº002.2023**

O Município de Maxaranguape torna público que no dia 12/05/2023, às 09hs01, fará licitação na modalidade PE nº 002/2023 – Objetivo: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para Manutenção das Atividades das Secretarias do Município de Maxaranguape/RN. Edital e anexos em: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/> e [licitacao@maxaranguape.rn.gov.br](mailto:licitacao@maxaranguape.rn.gov.br) ou na CPL na Rua quinze de novembro – 63 – Centro – Maxaranguape/RN.

Maxaranguape/RN,25/04/2023.

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA-**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**68543DCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 093/2023/PMMT/SCGP/GP/SME.**

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

*A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Município Messias Targino/RN o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

**Art. 2º** A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

**Parágrafo único.** A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10%

das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 10 de abril de 2023.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**LEIDIANNI FERNANDES DE ALMEIDA JALES**  
Secretário (a) Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**09BC0E76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 163/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Maria do Socorro Adelino dos Santos Silva  
CPF..... :027.915.594-85  
Matrícula..... :0000996  
Quantidade..... :1,5 (Uma e Meia )  
Valor R\$..... : 600,00 (Seiscentos reais)  
Destino..... :São Miguel do Gostovo/RN.  
Assunto.....:Participar do Encontro Estadual dos Gestores de Assistência Social.  
Período: 26 e 27/04/2023.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, trabalho e Lazer.  
Função..... :Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, trabalho e Lazer.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de Abril de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E53FA4A7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 162/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR** à pedido, o Senhor, **ODAIR JOSÉ GOMES BISPO**, portador do CPF/MF sob o número 008.XXX.XXX-60, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura, do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 24 de abril de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8BCD7FA4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 159/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **ROBERTO LUIZ MOREIRA FILHO**, portador do CPF: 029.747.514-23, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2023.

Montanhas/RN, em 20 de abril de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**91D3D62C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000080/2023 E EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000080/2023 E EXTRATO DA RATIFICAÇÃO**,

publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 14/04/2023, edição de nº 3012, **Onde LÊ-SE** "...OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Severino Barbosa, nº 969... **LEIA-SE** "... Locação de imóvel localizado na Rua Severino Barbosa, nº s/n...

Montanhas/RN, 13 de abril de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BC7BAD7F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A**  
**ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**002/2023**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à das **PROPOSTAS** do **Processo Licitatório nº 82/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para a construção de muro de alvenaria e pilares de concreto em torno de diversos prédios públicos municipais.

Após a abertura das propostas, conforme consta na Ata da Sessão do dia 18 de abril de 2023, a Comissão Permanente de Licitação passou as referidas propostas para análise do setor de engenharia, desta forma, foi analisada a proposta de menor valor e feito **PARECER TÉCNICO** de análise da mesma, o qual segue em anexo, onde consta que a empresa **DNS SERVICOS E LOCACOES LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 32.301.940/0001-07** foi a vencedora, pois a proposta da mesma atendeu a todos os requisitos do edital, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora com proposta global no valor de **R\$ 110.187,89 (Cento e dez mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão de abertura das propostas e o **PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA** encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 25 de abril de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Presidente da CPL/PMM  
Portaria nº 001/2023

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1A241ADC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000088/2023**

**PROCESSO Nº 117/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000088/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA  
**CNPJ:** 09.093.444/0001-93  
**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo gol de placa QGS-2J15, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.824,30 (Três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2161 – Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE

**CONSUMO; FONTE DE RECURSO:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 25 de abril de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**06AB7AD3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000088/2023**

**PROCESSO Nº 117/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000088/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA  
**CNPJ:** 09.093.444/0001-93  
**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo gol de placa QGS-2J15, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.824,30 (Três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 25 de abril de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A467F280

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000020/2023**

**PROCESSO Nº 118/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA  
**CNPJ:** 09.093.444/0001-93  
**OBJETO:** Serviço de revisão/manutenção no veículo gol de placa QGS-2J15, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.812,00 (Quatro mil e oitocentos e doze reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2161 – Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 25 de abril de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6460A777

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000020/2023**

**PROCESSO Nº 118/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA

**CNPJ:** 09.093.444/0001-93

**OBJETO:** Serviço de revisão/manutenção no veículo gol de placa QGS-2J15, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.812,00 (Quatro mil e oitocentos e doze reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 25 de abril de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**ADDD652A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADES Nº 014/2023**  
**E 015/2023\***

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN torna público que, nos termos do 49, §4º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 21, §4º c/c 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, ficam revogadas as Inexigibilidades nº 014/2023 e 015/2023, que têm por objeto a Contratação de atrações musicais do setor artístico cultural (LURIAN SOARES e FABIANA SANTOS), para apresentação no dia 25 de março de 2023, na tradicional festa da comunidade do sítio Serrote, em praça pública no município de Montanhas/RN, cancelando assim os efeitos das referidas contratações. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Endereço da Rua São José, nº 4, centro – Montanhas/RN.

Montanhas, 27 de março de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**FFE72707

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 027/2023**

**PROCESSO DE DESPESA:** 30/2023

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na locação de imóvel localizado na Rua Arnilo Tiago, nº 200, Cidade Nova, tendo como beneficiária a Sra. Alessandra Vicente Peres de Melo, inscrita no CPF sob nº 709.207.274-33 e RG nº 003.584.235-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADA:** VERA LUCIA OLIVEIRA

**CPF:** 305.220.484-04

**ORIGEM:** Dispensa nº 000027/2023

**BASE LEGAL:** Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO:** 18 de abril de 2023.

Montanhas/RN, 18 de abril de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**424FD671

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE PROPOSTA DE**  
**PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão permanente de licitações-CPL, torna publico o resultado da “fase de proposta de preços” da licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, que a empresa **MULTSERV DANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.635.950/0001-55**, foi considerada “CLASSIFICADA” e conseqüentemente, **VENCEDORA** do presente certame, tendo apresentado o valor global: **R\$ 264.534,09 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e nove centavos)..**

Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados. Desde já fica aberto o prazo para Recurso e caso não haja recurso e não havendo recurso, remeta-se o processo para homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal.

Monte Alegre/RN, em 25 de Abril de 2023.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**59C1F3EA

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE PROPOSTA DE**  
**PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão permanente de licitações-CPL, torna publico o resultado da “fase de proposta de preços” da licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, que a empresa **CONSTRUSERV LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.250.064/0001-62**, foi considerada “CLASSIFICADA” e conseqüentemente, **VENCEDORA** do presente certame, tendo apresentado o valor global: **R\$ 314.345,46 (trezentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).**

Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados. Desde já fica aberto o prazo para Recurso e caso não haja recurso e não havendo recurso, remeta-se o processo para homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal.

Monte Alegre/RN, em 25 de Abril de 2023.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1A6677F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 12/2023**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 6443 no valor de R\$ 2.212,68 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);  
 Nota Fiscal nº 6447 no valor de R\$ 5.151,38 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);  
 Nota Fiscal nº 6448 no valor de R\$ 12.209,17 (ambulâncias do Hospital Municipal);  
 Nota Fiscal nº 6445 no valor de R\$ 1.224,60 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar);  
 Nota Fiscal nº 6444 no valor de R\$ 1.237,48 (veículo locomoção da equipe SAD);  
 Nota Fiscal nº 6446 no valor de R\$ 1.151,57 (veículo locomoção da Endemias);  
 Nota Fiscal nº 6449 no valor de R\$ 16.840,89 (veículo locomoção das equipes ESF);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 25 de Abril de 2023.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B3E83DF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

### SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 PROCESSO DE Nº 100311/2023

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **WALMIR ANDRADE ARAUJO 04996040408**, inscrita sob o CNPJ nº **14.715.431/0001-49** para a **Contratação de empresa para Serviço manutenção e instalação de Ar condicionados no Município de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 17.420,00 (dezesete mil quatrocentos e vinte reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de abril de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**8000126E

### SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 100311/2023 DISP Nº 033/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

Contratada: WALMIR ANDRADE ARAUJO 04996040408, inscrita sob o CNPJ nº 14.715.431/0001-49

Processo Administrativo nº 100311/2023 - Dispensa - nº 033/2023

Objeto: **Contratação de empresa para Serviço manutenção e instalação de Ar condicionados no Município de Monte das Gameleiras/RN.**

VALOR GLOBAL: R\$ 17.420,00 (dezesete mil quatrocentos e vinte reais).

Unidade Orçamentária: 0206, 0207, 0208, 0213; Projeto/Atividade 2015, 2036, 2058,2081 Fonte; 15000000, 1500100200 Classificação econômica 3.3.90.39.00 Vigência até 31/12/2023

Monte das Gameleiras/RN, em 14/04/2023.

Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Contratante

Walmir Andrade Araujo 04996040408 - EPP,

CNPJ nº 14.715.431/0001-49

**WALMIR ANDRADE DE ARAÚJO**

CPF: 049.960.404-08

Contratada

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**2EA02D4F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023

OBJETO: Confecção de Materiais gráficos para uso em toda administração municipal.

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 08 de maio de 2023, às 09:00hrs, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiastrofloresta.rn.gov.br/> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),

Nísia Floresta/RN, 24 de abril de 2023.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**10168806

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** BNT FEIRAS E CONGRESSOS LTDA – CNPJ: 00.376.660/0001-71. **OBJETO:** Prestação dos serviços de locação de um estande plus, medindo 6m², super led + capacitação para participação BNT Mercosul, durante os dias 05 e 06 de maio no Expocentro Balneário Camboriú Júlio Tedesco, em Balneário Camboriú/SC. Este evento reúne profissionais de turismo para a realização de negócios entre FORNECEDORES e COMPRADORES do BRASIL e da AMÉRICA DO SUL. Vigência: 31/12/2023. Fundamento Legal: Art. 25, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Nísia Floresta/RN, em 25 de abril de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**E2FC5EBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 074/2023.**

**PORTARIA Nº 074/2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 013/2023/GP, de 25 de abril de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 1 e ½ (Uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), totalizando R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), a Sr.<sup>a</sup> **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF sob o nº 465.240.614-20, matrícula: 639, ocupante do cargo PREFEITA MUNICIPAL, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Tratar de assuntos do interesse do Município junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA) e junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios.

**Local de destino: IDEMA** – Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1397 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59.015-350 e **RJ Assessoria a Municípios** – Rua José Freire de Souza, 13 – Lagoa Nova – Natal/RN – 59.075-140.

**Período do Afastamento: Partida:** 26 de abril de 2023

**Retorno:** 27 de abril de 2023

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 25 de abril de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**36444DE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do Processo nº 045/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, objetivando o registro de preços para aquisição de **carnes e frios** para atender as demandas das suas unidades administrativas, que acontecerá no dia 09 de maio de 2023, às 08h31min. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 25 de abril de 2023.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**F710C21C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de PARANA/RN. **PROPOSTORES DECLARADOS VENCEDORES** e respectivos valores totais das contratações: Bernardino Fernandes Bessa - Valor: R\$ 19.648,00; Josefa Leidinária Neta - Valor: R\$ 19.648,00; Jucélio Germano do Nascimento - Valor: R\$ 18.912,00; Daniel Alcifran de Brito - Valor: R\$ 19.648,00; Francisco Linderson Neto - Valor: R\$ 19.648,00; José Luzimar Neto – Valor R\$ 18.240,00; Maria Solange da Silva Elias de Oliveira – Valor R\$ 18.560,00. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 17 de abril de 2023

**RUY IERIS DA SILVA ANDRADE**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**6450D0F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 036/2023-ADM**

**PORTARIA Nº 036/2023-ADM  
25 DE ABRIL DE 2023.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em São Miguel do Gostoso/RN, para participar do I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN, que será realizado em 26 e 27 de abril de 2023, no Restaurante Recanto Caipira, Reduto – São Miguel do Gostoso/RN.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 25 de abril de 2023.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:73EDF74A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 2.352/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL 24/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 16/05/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Nádia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:6C40F5C1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 2.405/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL 27/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 17/05/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO”**. As especificações estão estabelecidas no Termo

de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Nádia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:8AFFF31F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO 507/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL DE Nº 16/2023 OBJETO: “SERVIÇO DE  
AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA  
ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE  
PARELHAS/RN”.**

**RESUMO DOS FATOS:**

Foi apresentado recursos pela empresa TRENTO EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.242.904/0001-00 e BRASIL E MATOS VIAGENS TURISMO, inscrita no CPJ sob o nº 00.623.949/0001-48 referente ao Pregão Presencial nº 16/2023, Processo nº 507/2023, tendo por objeto “SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN”, apresentaram Recursos Administrativos a primeira alegando que na fase de lances foi apresentado o valor de R\$89,54, pela Empresa MELO AMORIM TURISMO EIRELI, enquanto que a Empresa TRENTO apresentou o valor de R\$ 50,00, de modo que na segunda rodada de lances, foi ofertada pela requerente o valor de R\$00,01 (um centavo), em seguida foi aceita pela Pregoeira o lance de R\$00,01, ofertada pela empresa MELO AMORIM, valor igual ao ofertado pela requerente, a segunda, alega que a pregoeira desclassificou a proposta por ter preço igual a zero real ser nenhuma fundamentação verbal no momento, onde também não foi aberta a oportunidade de justificativa de preços cotados, onde de fato, não houve erro algum na proposta apresentada.

**RAZÕES PARA JULGAMENTO DO RECURSO:**

Ocorre que, na verdade, durante a segunda fase de lance, a primeira Empresa TRENTO, apresentou lance igual a R\$00,00, não tendo o sistema aceitado, uma vez que lances igual a zero, não são reconhecidos, tendo em vista que toda proposta deve conter valor estimado para aceitação, de modo que posteriormente, foi acrescentado o valor de R\$00,01 (um centavo), onde foi aceito pelo sistema, ao passo que a Empresa MELO AMORIM apresentou valor igual da Empresa anterior, ou seja, de R\$00,01 (um centavo), tendo as mesmas sido submetidas e aceito pelos participantes ao procedimento de sorteio, onde saiu vencedora a Empresa MELO AMORIM.

No que se refere a segunda Empresa, BRASIL E MATOS VIAGENS TURISMO, apresentou Proposta com valor igual a zero, sem fundamentação para tal proposta, uma vez que como já informado acima, o sistema não aceita proposta com valor zerada, bem como que não existe fundamento para que empresas participantes apresentem valor igual a zero, quando o objetivo é sair vencedor do certame.

Desta maneira, percebe-se que não há irregularidade quanto tramite do procedimento licitatório, uma vez que se torna impossível a aceitação de lances com valor igual a zero, por motivos óbvios, em que uma licitação não pode ser com valor igual a zero. No encerramento ficou registrado que a equipe analisará a autenticidade das certidões, bem como a documentação acostada para posterior decisão.

**DO JULGAMENTO DO RECURSO:**

Diante das razões do julgamento do recurso, esta Comissão, recebe os recursos diante da sua tempestividade e no mérito julga pelo INDEFERIMENTO, devendo permanecer INABILITADA as empresas TRENTO EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.242.904/0001-00 e BRASIL E MATOS VIAGENS TURISMO, inscrita no CPJ sob o nº 00.623.949/0001-48, uma vez que o certame deve respeitar o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, devendo a habilitação da empresa ser efetivada conforme as regras editalícias, de modo que o ente público



não possui discricionariedade para decidir diferente das normas e condições previstas no edital, conforme preleciona o artigo 41, da lei nº 8.666/93. Em tempo encaminha-se a presente decisão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autoridade competente, para emissão da decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a quem compete a MANUTENÇÃO ou REFORMA da decisão da Comissão Permanente de licitação.

Parelhas/RN, 24 de Abril de 2023.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA	CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO
Membra	Membro

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:00A2D635

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.234/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.234/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023**

**Objeto: TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.**

Data da Assinatura: 19/04/2023

Vigência: 19/04/2023 até 18/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>J S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA</b>		
CNPJ: 45.663.429/0001-05	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Irene Bezerra Duarte, 102, Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000		
Representante: Samuel Vasconcelos da Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0007343 - PASSAGENS PARELHAS/CAICÓ-RN/PARELHAS. Descrição básica: Transporte de passageiro em veículo com ar condicionado em bom estado de conservação por passagem de ida e volta.	Passagem	900	R\$ 54,99	R\$ 49.491,00
VALOR TOTAL: R\$ 49.491,00					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:F69D20AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 109/2022 TOMADA DE PREÇOS 01/2023 CONTRATO Nº 63/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 109/2022  
TOMADA DE PREÇOS 01/2023  
CONTRATO Nº 63/2023

**Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

Data: 19/04/2023

Vigência: 19/04/2023 até 14/04/2024;

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

**Contratada: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA. Representante: Rogerio Moraes de Figueiredo**

O valor do contrato, conforme a proposta adjudicada é de R\$ 785.582,18 (setecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:6CFAB166

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2723/2023 - DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2023 CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 2723/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

*Dispõe Sobre a Incorporação no Orçamento Exercício 2023 Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, no uso de sua atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU, o Projeto de Lei Nº 003/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos setenta cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Defesa Civil	
Funcional Programática:	20.605.0009.1177 - Implantação de Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar (Contrato de Repasse Nº 774707/2012)	R\$ 275.000,00
Elemento de despesa:	44.90.52 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 225.000,00
Fonte de Recursos:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Elemento de despesa:	44.90.52 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 175.000,00 (cem mil reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do **CONTRATO DE REPASSE Nº 774707/2012, PROPOSTA TRANSFEREGOV Nº 029106/2012, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.4.99.0.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.**

**Art. 3º** Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. Os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Defesa Civil	
Funcional Programática:	20.605.0009.1070 - Construção de Unidades de distribuição de Alimentos Agricultura Familiar	R\$ 80.000,00
Elemento de despesa:	44.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 30.000,00

<b>Fonte de Recursos:</b>	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Elemento de despesa:</b>	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00
	44.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 49.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	09.001 - Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Defesa Civil.	
<b>Funcional Programática:</b>	20.606.0009.1156 – Aquisição de Perfuratriz	R\$ 20.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	44.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	

**Art. 4º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647/2021 de 23 de Dezembro de 2021, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025*”, Lei Municipal nº 2678/2022 de 08 de Agosto de 2022, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 2706/2022 de 21 de Dezembro de 2022, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023*”, o Decreto Municipal nº 004/2023, de 05 de Janeiro de 2023, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 003/2023, de 05 de Janeiro de 2023, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023*”.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Do Município De Parelhas

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:48C31AA6

como atividades complementares, a critério da Faculdade ou Universidade.

**Art. 3º** Estas palestras serão ministradas para alunos do ensino fundamental da Rede Pública Municipal, além de outras séries que assim julgar e entender o Poder Público, podendo, inclusive, ser adaptadas para pais e profissionais da área da educação.

**Art. 4º** As instituições de ensino do município que se interessarem em fazer parte do presente programa informará à Secretaria Municipal de Educação as respectivas datas e locais em que poderão ser ministradas as palestras, para fins de escolha por parte dos palestrantes eventualmente interessados.

**Art. 5º** As atividades realizadas pelos palestrantes serão avaliadas pelas respectivas Faculdades e Universidades, que possuem plena autonomia para a análise e a aceitação ou não de tais palestras como sendo atividades complementares de nível superior.

**Parágrafo Único.** Acaso aceito pela instituição em que esteja matriculado o palestrante, O "status" de certificação na participação deste projeto é de Atividade Voluntária.

**Art. 6º** Para fins de comprovação das atividades desenvolvidas por cada palestrante, a Secretaria Municipal de Educação emitirá certificado contendo as seguintes informações:

- I – Nome completo e documento de identificação do palestrante;
- II – Data, horário e local da palestra ministrada;
- III – Temática desenvolvida na ocasião da palestra;
- IV – Carga horária do evento.

Parágrafo único. O certificado referido no caput deste artigo será emitido mediante a entrega de relatório por parte do palestrante, nele devendo constar a assinatura do gestor escolar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do evento.

**Art. 7º** Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito do Município de Parelhas

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:F80FCDCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2724/2023 - INSTITUI NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, O PROJETO  
"DIREITO E CIDADANIA NA ESCOLA" QUE CONTEMPLA  
A PRÁTICA DE MINISTRAR PALESTRAS SOBRE TEMAS  
LIGADOS AO DIREITO E À CIDADANIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 2724/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

*Institui no âmbito do município de Parelhas/RN, o projeto "Direito e Cidadania na Escola" que contempla a prática de ministrar palestras sobre temas ligados ao Direito e à Cidadania e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, no uso de sua atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU, o Substitutivo Nº 001/2023 – Redação adequada da Comissão de Constituição de Legislação e Redação Final, ao Projeto do Lei do Legislativo N.º. 002/2023 - de autoria do Vereador Josivan Alves Pereira, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no município de Parelhas, o projeto “Direito e Cidadania na Escola”, mediante a parceria entre o Poder Público municipal e os alunos regularmente matriculados em Faculdades e Universidades de ensino público e privado com registro no Ministério da Educação, para fins de ministração de palestras na Rede Pública Municipal de ensino.

Parágrafo Único. Nestas aulas serão abordados conteúdos sobre:

- I - A Constituição Federal;
- II - Direitos humanos;
- III - Áreas de atuação do direito público e privado;
- IV - Outros conteúdos afins.

**Art. 2º** As palestras serão ministradas pelos alunos das faculdades e universidades de forma não onerosa, contudo, poderão ser computadas

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECISÃO DE RECURSO - PROCESSO 507/2023 - PREGÃO  
PRESENCIAL 16/2023**

**DECISÃO DE RECURSO**

PROCESSO 507/2023

PREGÃO PRESENCIAL 16/2023

**OBJETO:** SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

**RECORRENTE:** TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.242.904/0001-00 e BRASIL E MATOS VIAGENS TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.623.949/0001-48.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas/RN, encaminhou decisão referente ao julgamento dos recursos apresentados pelas empresas, TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.242.904/0001-00 e BRASIL E MATOS VIAGENS TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.623.949/0001-48.

Mantendo o julgamento pela inabilitação das empresas, TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.242.904/0001-00 e BRASIL E MATOS VIAGENS TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.623.949/0001-48. Analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo não reconhecimento dos recursos apresentado, ratificando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, decidimos pela não procedência do pedido pleiteado.

Parelhas/RN, 25 de Abril de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**4BDB20C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2023**

**PORTARIA DE Nº 109/2023 - GAB/PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 003/2023, de 05 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS.			
<b>MATRÍCULA:</b> 121832-8			
<b>CPF:</b> 049.976.104-96			
<b>CARGO:</b> SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO.			
<b>LOTAÇÃO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO.			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar do 1º Encontro de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte, nos dias: 26 e 27 do corrente mês.			
<b>DESTINO:</b> São Miguel do Gostoso - RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 26 e 27 de abril de 2023.			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
02	com pernoite	300,00	600,00
<b>Total a pagar</b>			<b>600,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas-RN, em 25 de abril de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**F0B4B960

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº**  
**011/2023**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de preço para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Passagem/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 26/04/2023 – termino: 09:00 horas do dia 09/05/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 09/05/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 09/05/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (084) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 25 de Abril de 2023

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**1C512995

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº**  
**007/2023**

O Pregoeiro Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 007/2023, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, para secretarias do município de Passagem/RN. Realizado no dia 24 de Março de 2023, às 13:31h teve como vencedor no lote 001 a empresa: CENTER CAR AGRESTE LTDA CNPJ: 24.819.875/0001-88, perfazendo o percentual total arrematado do Lote 01 de 53,10% (cinquenta e três e dez por cento).

Passagem/RN, 24 de Abril de 2022

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**B81B34E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº**  
**007/2023**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 007/2023, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, para secretarias do município de Passagem/RN. Realizado no dia 24 de Março de 2023, às 13:31h teve como vencedor no lote 001 a empresa: CENTER CAR AGRESTE LTDA CNPJ: 24.819.875/0001-88, perfazendo o percentual total arrematado do Lote 01 de 53,10% (cinquenta e três e dez por cento).

Passagem/RN, 24 de Abril de 2023

**DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**616F03B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº**  
**031/2023**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará uma Dispensa Eletrônica, acima epigrafada conforme OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização dos aparelhos de ar condicionados do município de Passagem/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos. Data da publicação no PNCP e Portal de Compras Públicas: 25/04/2023, Data de início do recebimento das propostas: 26/04/2023 às 08:00, Data de encerramento do recebimento das propostas 02/05/2023 às 08:00, data do encerramento do envio dos lances: 02/05/2023 às 14:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e O ato de convocação com o termo de referência e seus anexos encontram-se à

disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localiza Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000 Tel. 84-3286-0029 email: cplpassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 25 de Abril de 2023 -

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Breno Ranieri Barreto de Lima  
**Código Identificador:**C59AA33F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023, ORIUNDO DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 09/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2023, processo administrativo nº 321.001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada em Assessoria de marketing digital e imprensa com produção de clipping jornalístico sobre as ações da Prefeitura de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 09/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: RUDIMAR RAMOM COMUNICAÇÃO LTDA</b>					
CNPJ: 24.560.937/0001-80					
ENDEREÇO: R. RIACHO DO JACUIPE - Nº 60 - CENTRO - SÃO JOSE DE MIPIBU/RN					
REPRESENTANTE: RUDIMAR RAMON DOS SANTOS DA SILVA					
E-MAIL: rudimarramoncomunicacao@gmail.com TEL.: (84) 99494-3634					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Assessoria de marketing digital e imprensa com produção de clipping jornalístico sobre as ações da Prefeitura de Passagem/RN.	MÊS	12	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 40.800,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 24 de Abril de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Rudimar Ramom Comunicação LTDA

CNPJ: 24.560.937/0001-80

**RUDIMAR RAMON DOS SANTOS DA SILVA**

CPF: 102.897.654-20

Representante Legal Da Empresa Registrada

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:2FF1AF23**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 115/2023, DIÁRIA - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 115/2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado

do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

**SERVIDOR:**

JAÍRA ROSA CAMARA

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:

SUBCOORDENADORA DE APOIO PEDAGÓGICO

CPF: 048.848.264-00

MATRICULA: 1177

**QUANT.**

**DESTINO**

**PERÍODO DE AFASTAMENTO**

**VALOR**

**UNIT. (R\$)**

**VALOR**

**TOTAL (R\$)**

1/2

**NATAL/RN.**

25 DE ABRIL DE 2023

R\$ 200,00

R\$ 100,00

( ) diárias com pernoite

(x) diárias sem pernoite

Total

R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar do encontro Macrorregional do Programa Saúde na Escola – PSE/RN, que será realizado no 25 de abril de 2023, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 24 de abril de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:3BDE209F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 - PROCESSO  
Nº 580/2023**

**Objeto:** PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DECORRENTE DE FILIAÇÃO A UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - UNDIME/RN.

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação da **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - UNDIME/RN** inscrita no **CNPJ: 00.596.662/0001-76**, no total de **R\$ 1.596,00 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais)**, relativo ao pagamento de contribuição

financeira decorrente de filiação a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte - UNDIME/RN, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se o extrato da presente despesa por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Poço Branco – RN, 22 de abril de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**997A067B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 0011/2023 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0011/2023 – PE/PMP**

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Portalegre/RN, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023. Objeto: **Registro de Preço para Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento da demanda de diversas Secretarias deste Município.**, relativo ao Processo Administrativo nº 26030001/2023, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 25/04/2023 às 09h00min foi declarada FRACASSADA.

PORTALEGRE/RN, 25 de abril de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**5B756EDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 194/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 194/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF Nº **XXX-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 25 de abril de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**EDEB7C03

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 195/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 195/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF Nº **XXX-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Fortaleza/CE**, no(s) dia(s) **28/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 25 de abril de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**4E44E49D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º  
014/2023 - DISP/SMS - PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA  
Dispensa de Licitação n.º 014/2023 - DISP/SMS**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **014/2023 - DISP/SMS**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de procedimentos cirúrgicos de Uretrotomia Endoscópica e Uretrotomia Endoscópica + Cistolitotomia, a ser realizada em pacientes residentes no Município de Portalegre/RN, no exercício de **2023**, em favor de: CEUP - CENTRO UROLOGICO POTIGUAR LTDA - ME, com endereço na R DOUTOR JOAO MARCELINO, 429, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.022.469/0001-07, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); e ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1451, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.616.243/0001-47, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil e reais), conforme abaixo descrito:

**CEUP - CENTRO UROLOGICO POTIGUAR LTDA - ME, CNPJ n.º 15.022.469/0001-07**

Item	CEUP - CENTRO UROLOGICO POTIGUAR LTDA - ME CNPJ: 15.022.469/0001-07 R DOUTOR JOAO MARCELINO, 429 - CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59610-200 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	CIRURGIA DE URETROTOMIA ENDOSCÓPICA	SERV	1	3.000,00	3.000,00
2	CIRURGIA DE URETROTOMIA ENDOSCÓPICA + CISTOLITOTOMIA	SERV	1	4.500,00	4.500,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>7.500,00</b>

**ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS, CNPJ n.º 03.616.243/0001-47**

Item	ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS CNPJ: 03.616.243/0001-47 R DA INDEPENDENCIA, 1451 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
3	PACOTE CIRÚRGICO EM ENFERMARIA	SERV	2	2.000,00	4.000,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>4.000,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 24 de abril de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**9B603F8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 134, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA Nº 134, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor Marcio Marcolino Pinto, matrícula nº 343, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma), diária ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no dia 23/04/2023 na cidade de Mossoró/RN, com objetivo de conduzir os atletas que irão representar o município de Portalegre no campeonato.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**A0679FCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24040001/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ. 07.932.265/0001-77.

Valor Global: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais);

OBJETIVO: Aquisição de sonda uretral nº 10 e lidocaina 2%, destinada ao atendimento de paciente atendido pelo município de Pureza, conforme solicitação médica.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 24 de março de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ. 07.932.265/0001-77

Contratada

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**A50F4326

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24040002/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: IVANI BATISTA NETO - CNPJ. 42.241.189/0001-54.

Valor Global: R\$ 19.625,00 (dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais);

OBJETIVO: Aquisição materiais laboratoriais (reagentes hemograma) para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 24 de março de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**IVANI BATISTA NETO**

CNPJ. 42.241.189/0001-54

Contratada

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**1C5928AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº**  
**153/2023, PUBLICADO NO DIA 25 DE ABRIL DE 2023,**  
**EDIÇÃO Nº 3018.**

**DECRETO Nº. 154/2023, de 25 de abril de 2023**

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO DE PROFESSORES SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGO EFETIVO, ATIVOS, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÕES ESPECÍFICA DE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as necessidades de atualização situacional de dados, documentos e *status* de trabalho, dos profissionais da educação que, a qualquer momento, necessitaram se afastar das funções ou estão readaptados, licenciados por quaisquer razões previstas no Estatuto dos Servidores Cíveis do Município de Pureza, foram cedidos ou permutados a outros órgãos da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos Professores Servidores Públicos Titulares de Cargo Efetivo, ativos, do Município de Pureza, que tem por finalidade a atualização e consolidação do cadastro de informações funcionais.

Parágrafo único. O Recadastramento dos Professores Servidores Públicos Titulares de Cargo Efetivo é de caráter obrigatório e pessoal para todos os Professores servidores públicos que sejam titulares de cargo efetivo, ativos, do Município, lotados na Secretaria de Educação, devendo comparecer pessoalmente ao local previamente definido nos termos do art. 5º, parágrafo primeiro, munido da documentação descrita no art. 4º, conforme o caso.

Art. 2º. A Secretaria de Administração do Município, através do Setor de Recursos Humanos, auxiliada pela Secretaria de Educação, serão os responsáveis pela organização, implementação e gerenciamento da programação, atendimento aos professores e recebimento de documentos, na execução do Recadastramento dos Professores Servidores Públicos Titulares de Cargo Efetivo, assim como pelo arquivamento nas respectivas pastas funcionais.

Art. 3º. O Recadastramento dos Professores Servidores Públicos Titulares de Cargo Efetivo será realizado no período de 28 de abril de 2023 (sexta-feira) e 02 a 05 de maio de 2023 (terça-feira a sexta-feira), nos períodos matutinos e vespertino, se iniciando às 8 (oito) horas e se encerrando às 16 horas.

Art. 4º. Ao Recadastramento dos Professores Servidores Públicos Titulares de Cargo Efetivo, os servidores deverão apresentar documento de Identidade Civil com foto (RG, CNH ou equivalente), comprovante de residência, além dos descritos a seguir abaixo:

I – Afastados por problemas de saúde (licenciados) ou readaptados em outras funções: laudo médico expedido por profissional especialista da área nos últimos 90 (noventa) dias, indicando CID da doença e razões para a permanência da readaptação de função;

II – Licenciados sem remuneração: declaração assinada, informando se pretende retornar às funções após término do prazo de licenciamento.

III – Licenciados com remuneração (nos casos previstos no Estatuto do Servidor): documentos comprobatórios da constituição do fato ou razão que motivou a concessão da licença.

IV – Cedidos ou Permutados: último ato de cessão ou permuta emitido pela Prefeitura ou pelos órgãos permutantes, que justifica a permanência da cessão ou permuta como válida na presente data; comprovante de assiduidade no atual local de trabalho (folhas de ponto, contracheque, entre outros equivalentes).

Parágrafo único. Os professores servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, quando da impossibilidade de comparecimento, se fizerem representados, deverão apresentar a documentação dos seus representantes legais, documento de identificação com foto, Cadastro de Pessoa Física e Procuração com firma reconhecida, durante a execução do Recadastramento dos Professores Servidores Públicos Titulares de Cargo Efetivo.

Art. 5º. O Recadastramento dos Professores Servidores Públicos Titulares de Cargo Efetivo será precedido de ampla divulgação nos

quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino do Município.

Parágrafo primeiro. A Secretaria de Administração e a Secretaria de Educação do Município de Pureza elaborarão plano de execução dos serviços com a definição dos locais e apresentação e entrega dos documentos, de realização do Recadastramento dos Professores Servidores Públicos Titulares de Cargo Efetivo.

Art. 6º. Na execução do Recadastramento dos Professores Servidores Públicos Titulares de Cargo Efetivo compete às Secretarias de Administração e de Educação efetuar a complementação, alteração e a validação dos dados cadastrais dos professores servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, do Município de Pureza.

Art. 7º. O Professor ativo, que esteja enquadrado nas especificações deste Decreto, que não comparecer ao Censo para atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração suspenso a partir do mês posterior a conclusão do Recadastramento dos Professores Servidores Públicos Titulares de Cargo Efetivo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento à Secretaria de Administração para sua regularização.

Parágrafo primeiro. O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento posterior a do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

Parágrafo segundo. Após seis meses de suspensão, será cancelado o pagamento da remuneração ou dos proventos da aposentadoria ou pensão, pela não realização do Recadastramento dos Professores Servidores Públicos Titulares de Cargo Efetivo, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

Art. 8º. O expediente administrativo da Administração Pública Municipal, para todos os servidores ativos, efetivos, comissionados ou contratados é de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira à sexta-feira, se iniciando às 07 (sete) horas e encerramento às 17 (dezesete) horas, com intervalo de 2 (duas) horas, preferencialmente entre às 11 (onze) horas e às 13 (treze) horas.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Pureza, 25 de abril de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:037765D8**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24040003/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: V. A. da Silva Ltda - CNPJ. 34.518.773/0001-86.

Valor Global: R\$ 49.989,78 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos);

OBJETIVO: Aquisição de material para manutenção de equipamentos condicionadores de ar, destinados ao atendimento das necessidades desta Administração.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 24 de março de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**V. A. DA SILVA LTDA**

CNPJ. 34.518.773/0001-86

Contratada



**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**3602B626

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação no • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição Nº 3017, página 134, Publicada no dia 24/04/2023;

Onde se Lê: Dispensa de licitação nº DV00016/2023,

Leia-se: Dispensa de licitação nº DV00017/2023.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**975CC97A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº**  
**DV00016/2023**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00016/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em comunicação, divulgação das mídias produzidas (fotográficas e áudio visual), gerenciamento das redes sociais para divulgação das ações das demais Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 48.958.236 MARIA EDUARDA VARELA DE FREITAS. CNPJ: 48.958.236/0001-61, com valor total de R\$ 6.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 06 de abril de 2023.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**25994D15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2023. Objeto: processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00016/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em comunicação, divulgação das mídias produzidas (fotográficas e áudio visual), gerenciamento das redes sociais para divulgação das ações das demais Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 06/04/2023.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**1E1B48B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE CONVOCAÇÃO 2ª CONFERÊNCIA**  
**MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE**

DECRETO Nº 004, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Convoca a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rafael Fernandes/RN

O Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, e como Eixos Temáticos:

**Eixo I:** Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

**Eixo II:** Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

**Eixo III:** Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

**Eixo IV:** Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

**Eixo V:** Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

**Art. 2º** A realização da conferência lúdica e/ou livre, deverá ocorrer antes da municipal.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rafael Fernandes, RN, 25 de abril de 2023.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**VANESSA NATÁLIA FERNANDES SILVA**  
Secretária

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rafael Fernandes

**Publicado por:**  
João Victor Negreiros da Silva  
**Código Identificador:**E9FD4520

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **João Paulo de Andrade Silva, CPF nº 056.012.514-36**, Administrador de Sistemas Operacionais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 25 de abril

de 2023 para participar de um treinamento para **IMPLANTAÇÃO DA SEGUNDA FASE DO SISTEMA REGULA CIRURGIAS**.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 25 de abril de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cleidiany Epifanio de Souza Sa  
Código Identificador:EE11245C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante, CPF nº 065.978.484-03**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 03 (três) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de São Miguel do Gostoso/RN nos dias 25,26 e 27 de abril de 2023 para participar da **Reunião Regional e I Encontro Estadual de Gestores municipais Assistência Social do RN**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 25 de abril de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cleidiany Epifanio de Souza Sa  
Código Identificador:40BB3B3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA FERREIRA**, CPF Nº 131.675.074-46, Coordenador Geral de Programas e Desenvolvimento Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Riacho da Cruz/RN, 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de São Miguel do Gostoso/RN, nos dias de 25,26 e 27 de abril de 2023, para participar da **Reunião Regional e I Encontro Estadual de Gestores municipais Assistência Social do RN**.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 25 de abril de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cleidiany Epifanio de Souza Sa  
Código Identificador:A1A3951B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **Elissandra Epifânio de Queiroz, CPF nº 101.616.444-06**, Assistente Social do CRAS, 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de São Miguel do Gostoso/RN nos dias de 25,26 e 27 de abril de 2023, para participar da **Reunião Regional e I Encontro Estadual de Gestores municipais Assistência Social do RN**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 25 de abril de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cleidiany Epifanio de Souza Sa  
Código Identificador:825A4B05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder a Sr. **Halyson Messias Amorim Paiva, CPF nº 069.393.814-36**, Coordenador da Vigilância Socioassistencial, 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de São Miguel do Gostoso/RN nos dias de 25,26 e 27 de abril de 2023, para participar da **Reunião Regional e I Encontro Estadual de Gestores municipais Assistência Social do RN**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 25 de abril de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cleidiany Epifanio de Souza Sa  
Código Identificador:FD50E630

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, motorista, 03 (três) diárias, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de São Miguel do Gostoso/RN, nos dias 25,26 e 27 de abril de 2023, em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo servidores municipais para participarem de Reuniões e encontros de Gestores de assistência Social.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 25 de abril de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cleidiany Epifanio de Souza Sa  
Código Identificador:6E06B28D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE no dia 25 de abril de 2023, em veículo da prefeitura Municipal, conduzindo paciente carente para consultas e exames especializados no Hospital Sara Kubitschek Fortaleza.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 25 de abril de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleidiany Epifanio de Souza Sa  
Código Identificador: B8C88A43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 179/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE**  
**ABRIL DE 2023.**

**Portaria Nº 179/2023** Riacho de Santana/RN, 25 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 97,50 (Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Juazeiro do Norte-CE, a fim de transportar cidadão Santanense, conforme requerimento do benefício eventuais, no dia 24 de abril do decorrido ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de abril de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador: 39A7930F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 180/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE**  
**ABRIL DE 2023.**

**Portaria Nº 180/2023** Riacho de Santana/RN, 25 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de

transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de abril de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador: 2249C913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 181/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE**  
**ABRIL DE 2023.**

**Portaria Nº 181/2023** Riacho de Santana/RN, 25 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**CONSIDERANDO:** A necessidade de renovação dos membros do Conselho Alimentar Escolar.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Nomear pelo mandato de 04 (quatro) anos, para o Conselho de Alimentação Escolar, os (as) Senhores (as):

**Representante do Poder Executivo:**

Maria Goreth Soares Fontes da Silva

Francisco Adalberto Barbosa

**Representantes do seguimento dos profissionais da Área da educação:**

Jane Mayre Gabriel Moises da Silva

Maria Edileuza da Silva Souza

Lindírcia Maria da Silva

Claudegia Maria de Souza

**Representantes dos pais de aluno da Educação Básica Pública:**

Lilian Janes Bessa de Aquino Gabriel

Laércia Alfredo do Nascimento Vilace

Luiz Antônio nunes do Nascimento Costa

Francisca Antônia Jerlândia Alves Elias

**Representantes de Organização da Sociedade Civil:**

Francisco Hermes Soares Fontes

Francisca Eulina de Araújo

Rafaela Oliveira Silva de Souza

Luiza Lucineide Elias

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de abril de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador: AEA7B0E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 182/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE**  
**ABRIL DE 2023.**

**Portaria Nº 182/2023** Riacho de Santana/RN, 25 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **EMERSON NASCIMENTO DE SOUZA**, Coordenador de Processamento de Dados Epidemiológicos, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar do treinamento da segunda fase de implantação do sistema regula cirurgia, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de abril de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**F473F5BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 2023157/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2023157/2023

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** FRANCISCO EDUARDO DE FRANÇA PIRES

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 127.026.774-44

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 14.061,60 (Quatorze Mil, Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 - Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2009 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Função:** 15 - Urbanismo.

**Subfunção:** 452 - Serviços Urbanos

**Programa:** 1000 - Gestão Administrativa

**AÇÃO:** 2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** - 15010000 - Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 10/04/2023 à 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2023.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**C68C626E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**SECRETARIA:** MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FUNCIONÁRIO (A):** LIDUINA DE SOUZA CARVALHO SILVA

**CPF/CNPJ:** 785.747.494-00

**MATRÍCULA:** 170075-4

**CARGO:** PROFESSORA

**REQUERIMENTO:** LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO:** 31/03/2023

**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 01/04/2023 a 30/06/2023

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**FB048B9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 080/2023**

Portaria nº 080/2023

Designa servidor para responder pelo expediente da Direção Escolar da Creche Municipal Pequenos Querubins.

O Prefeito Municipal de Riachuelo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Senhora Lúcia de Fátima da Silva Souza Araújo, CPF: \*\*\*.553.554-\*\*, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, para responder pelo expediente da DIREÇÃO ESCOLAR da Creche Municipal Pequenos Querubins, CNPJ: 12.505.963/0001-26 no período de 90 dias.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**D4E71035

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 - PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 - PMR/RN**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.317 de 29.12.2022, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA - ME (J. A. EMPREENDIMENTOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.542.255/0001-44, sediada à: Rua Severino Felipe Viana, 06, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, que consistirá na: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de segurança e vídeo monitoramento instalados em prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.** No valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), mediante contratação direta, com vigência entre 25/04/2023 à 31/12/2023.

Riachuelo/RN, em 25 de abril de 2023

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**CBBE81B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**01162023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do fornecimento de material esportivo, por ser necessários ao bom andamento das demandas da secretaria Municipal de Esporte desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo fornecimento do material esportivo deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço J JOZILMA MARIA DE CARVALHO ME, CNPJ: 04.805.345/0001-73, referente ao empenho nº 420001/2023 no valor de R\$ 7.068,00 (sete mil e sessenta e oito reais) sugestiva a nota fiscal nº 3992, respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 25 de abril de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**28F9E038

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070/2023 – GPMRF**

Conceder diárias a Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a senhora **PATRICIA VALERIA DO NASCIMENTO SANTANA**, CPF: 050.585.614 - 09, RG: 001.696.721, Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social, durante sua permanência em São Miguel do Gostoso/RN, com fulcro na participação da “**Reunião Regional e I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN**”, que acontecerá nos dias 26 e 27 de abril de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Assistência Social do RN**”, que acontecerá nos dias 26 e 27 de abril de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 25 de abril de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**91D5FE01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 069/2023 – GPMRF**

Conceder diárias à Secretaria Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a senhora **MAIARA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA**, CPF: 056.857.824 - 46, RG: 003.068.647, Secretaria Municipal de Assistência Social, durante sua permanência em São Miguel do Gostoso/RN, com fulcro na participação da “**Reunião Regional e I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN**”, que acontecerá nos dias 26 e 27 de abril de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 25 de abril de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**15472B67

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 072/2023 – GPMRF**

Conceder diária ao Coordenador Geral da Secretaria de Assistência e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), ao senhor **WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA**, CPF: 701.107.754-57, RG: 002.882.191, Coordenador Geral da Secretaria de Assistência, durante sua permanência em São Miguel do Gostoso/RN, com fulcro na participação da “**Reunião Regional e I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN**”, que acontecerá nos dias 26 e 27 de abril de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 25 de abril de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**C3AF84B4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2023 – GPMRF**

Conceder diárias à Supervisora do cadastro Único e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a senhora **ESTERFANI JULIENE CAMPELO DA SILVA**, CPF:104.791.254-65, RG:003.185.427, SUPERVISORA DO CADASTRO ÚNICO, durante sua permanência em São Miguel do Gostoso/RN, com fulcro na participação da “**Reunião Regional e I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN**”, que acontecerá nos dias 26 e 27 de abril de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 17 de abril de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11  
Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**F7823F7F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2023 – GPMRF**

Conceder diárias à Secretaria Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), ao senhor **Carlos Alexandre Barbosa**, CPF: 032.703.744 - 02, RG: 001.687.282, motorista, visando custear despesas, durante sua permanência em São Miguel do Gostoso/RN, com fulcro em conduzir os servidores para da “**Reunião Regional e I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN**”, que acontecerá nos dias 26 e 27 de abril de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 17 de abril de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**CCFE1904

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 074/2023 – GPMRF**

Conceder diária ao Coordenador Geral da Secretaria de Assistência e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), ao senhora **JONISIA LIRA DE SANTANA ALVES**, CPF: 098.995.294-39, RG: 002.870.674, ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, durante sua permanência em São Miguel do Gostoso/RN, com fulcro na participação da “**Reunião Regional e I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN**”, que acontecerá nos dias 26 e 27 de abril de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 25 de abril de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11  
Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**1230E11A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 075/2023 – GPMRF**

Conceder diárias a Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a senhora **TANUBIA GONZAGA DO NASCIMENTO**, CPF: 094.005.794-89, RG: 002.882.055, Técnica de Referência do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, durante sua permanência em São Miguel do Gostoso/RN, com fulcro na participação da “**Reunião Regional e I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN**”, que acontecerá nos dias 26 e 27 de abril de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 25 de abril de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
 Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
 CPF: 000.659.704-11  
 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
 Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**C1434908

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 076/2023 – GPMRF**

Conceder diárias a Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a senhora **DAIANA CONCEIÇÃO LOPES DE OLIVEIRA**, CPF: 014.413.034-30, RG: 001.903.083, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS, durante sua permanência em São Miguel do Gostoso/RN, com fulcro na participação da “**Reunião Regional e I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN**”, que acontecerá nos dias 26 e 27 de abril de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 25 de abril de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
 Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
 CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
 Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**479F3E71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EDITAL DA TRIGESIMA QUARTA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, RESOLVE:

**Art. 1º** CONVOCAR o profissional nominado na lista do Anexo I deste edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2021, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato convocado ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

**Art. 2º.** Para a contratação, o aprovado cujo nome conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações

exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no art 3º.

**Art. 3º**O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);  
 Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);  
 Título de Eleitor e Comprovante de votação;  
 Carteira de Trabalho;  
 NIT (PIS/PASEP);  
 Certidão de Nascimento ou Casamento;  
 Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);  
 Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;  
 Comprovante de Residência;  
 01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;  
 Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;  
 Certidão Negativa da Receita Federal;  
 Certidão Negativa do Estado;  
 Certidão Negativa do Município;  
 Certidão Negativa Trabalhista;  
 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;  
 Certidão Negativa da Justiça Federal;  
 Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;  
 Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União  
 Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;  
 Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;  
 Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido);

**Rodolfo Fernandes/RN, 25 de Abril de 2023.**

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
 CPF 022.505.704-26  
 Prefeito

**ANEXO I**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – NIVEL FUNDAMENTAL E MEDIO**  
**CARGO: EDUCADOR SOCIAL – CRIANÇA FELIZ**

NOME	SITUAÇÃO
TANARA MONTEIRO NUNES	CONVOCADO

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**9C6AF475

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0007/2023**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 15/05/2023, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 25 de abril de 2023.

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**  
 Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C2E5A36A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0008/2023**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 17/05/2023, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 25 de abril de 2023.

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**529ECC32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PARECER CONCLUSIVO CONSELHO MUNICIPAL DO  
FUNDEB**

**IDENTIFICAÇÃO**

<b>NOME</b>	<b>02. UF</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	RN
<b>CNPJ:</b>	<b>04. EXERCÍCIO</b>
08.153.819/0001-09	2022

**RELATÓRIO**

**PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município de Rodolfo Fernandes/RN, instituído pela lei 298/2007, através dos seus conselheiros, nomeados pelas Portarias 168/16 e alteradas pelas portarias 214/17 e 245 e 246/18, em cumprimento à legislação vigente, faz uma breve análise da prestação de constas de 2022 relativos ao FUNDEB.

O referido Conselho, em reuniões realizadas no decorrer do ano citado, analisou a documentação financeira referente ao exercício de 2022 e, com base na mesma, elaborou o seguinte relatório, observando:

- Extrato bancário mensal da conta do FUNDEB (Banco do Brasil-Agencia 0892/3 C/C 17928-0) referente às receitas formadoras deste fundo e o retorno.
- Folhas de Pagamento de Pessoal;
- Comprovante das demais despesas que foram pagas pela conta específica do FUNDEB;
- Quadros demonstrativos da receita e da despesa 6º bimestre;

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E  
FUNDEB**

3 – RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.555.734,29
9 – RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	592.455,17
10 – FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos - Principal	4.032.446,04
10.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	15.685,72
10.3 - Complementação da União - VAAF	68.682,05
11 – Receitas destinadas ao FUNDEB (20% REC.PROPRIO)	3.338.408,58
12 – RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11-11)	694.037,46

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal?	
13 – PAGT PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	4.067.271,95
19.1 Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (13/11x100)%	98,80%
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT em Despesas de Capital	0,00
Percentual de Aplicação em MDE sobre a Receita Corrente Líquida de Impostos ((37/3) x 100) % Limite Constitucional 25%	6.436.268,81
	34,69%

Os valores constantes deste relatório foram extraídos do sistema contábil desta Prefeitura e conferidos com balancetes, balanço orçamentário, patrimonial, financeiro e demonstrações das variações patrimoniais devidamente impressos.

Quanto à análise de valores bancários e respectivos saldos, os mesmos foram conferidos com os extratos de cada conta, juntamente com as suas devidas conciliações bancárias.

**PARECER**

**PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

O Conselho de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, vem por meio deste parecer, esclarecer que analisou os documentos apresentados pelo órgão executor, sendo:

- Balancetes;
- Notas Fiscais;
- Empenhos;
- Extratos bancários;
- Anexos de Prestação de Contas

Após a devida análise, o presente Conselho não encontrou nenhum fato que pudesse indicar irregularidade na aplicação dos recursos recebidos e seus percentuais legais (limite mínimo de 60 % com pessoal do magistério).

Finalmente, informa este Conselho, que todos os documentos de receitas e despesas com recursos do FUNDEB, no exercício de 2022, foram objeto de acompanhamento e fiscalização do Conselho, nada tendo sido de seu conhecimento que possa ter causado danos ao erário público municipal, portando nosso parecer é favorável a aprovação da Prestação de Contas, deste exercício

É o parecer deste Conselho que a devida utilização dos recursos se encontra correta desde o recebimento até a finalização das despesas realizadas

<b>06. CONCLUSÃO DA ANÁLISE</b>			
X	REGULAR	REGULAR COM RESSALVAS	IRREGULAR

**AUTENTICAÇÃO**

07. AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL.

RODOLFO FERNANDES/RN EM 25 DE ABRIL DE 2023

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

ERIVAM FERNANDES LINO  
TITULAR

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

NAZARÉ RAFAELA BARBOSA BENTO  
TITULAR

**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA PÚBLICA**

REGINALDO RICARTE DE FREITAS  
TITULAR

**REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS  
BÁSICAS PÚBLICAS**



MARIA NEUZANEIDE VAZ DE FREITAS AQUINO  
TITULAR

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

JOYCE MIRELLE MONTEIRO DANTAS ALMEIDA  
TITULAR

**REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

CARLA KARINE DO NASCIMENTO MAIA  
TITULAR

**REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

ANA VITÓRIA MONTEIRO SILVA  
TITULAR

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FRANCISCA ANTONIA KEZIA FREITAS CAVALCANTE ALMEIDA  
TITULAR

**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO**

KLARA PATRICIA MIRANDA REGIS  
TITULAR

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**46748FEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CACS/FUNDEB N.º. 001/2022**

“APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GASTOS REALIZADOS COM RECURSOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES”.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES – RN**, através do seu presidente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, na Lei nº 14.113/20 e demais dispositivos infraconstitucionais:

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal do FUNDEB tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal, emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas anual acerca da aplicação dos recursos transferidos;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal do FUNDEB em reunião realizada em 25 de abril de 2023, aprovou e emitiu parecer conclusivo favorável a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2022, relativa a aplicação dos recursos do FUNDEB;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do município de Rodolfo Fernandes – RN, exercício Financeiro de 2022, tendo em vista a emissão de parecer conclusivo favorável à APROVAÇÃO da referida Prestação de Contas, Pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, emitido no dia 25 de abril de 2023.

Art. 2º - Determinar a juntada do referido parecer conclusivo ao processo de Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro de 2022, para posterior remessa ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, nos termos da Resolução nº. 012/2016 – TCE/RN de 14 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB em Rodolfo Fernandes – RN, em 25 de abril de 2023.

**PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE**

**REGINALDO RICARTE DE FREITAS**

Presidente CACS-FUNDEB

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**07DE871E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19040001/23 -  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 04 de Janeiro de 2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 19040001/23, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o Pagamento das taxas de vistoria veicular do ano de 2023, para liberação do transporte escolar dos veículos que fazem a condução de estudantes do ensino fundamental do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.285.769/0001-05.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN da presente Declaração, para que seja processada a devida Ratificação de Inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA/RN, 24 de Abril de 2023.

**MARIELSON FELIPE DA SILVA**

Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**3BFAEACD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19040001/23 -  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Pagamento das taxas de vistoria veicular do ano de 2023, para liberação do transporte escolar dos veículos que fazem a condução de estudantes do ensino fundamental do município de Ruy Barbosa/RN.

**FAVORECIDO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/RN, CNPJ nº 08.285.769/0001-05.

**VALOR TOTAL:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.047 - Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, na qualidade de ordenador de despesas.

Ruy Barbosa/RN, 24 de Abril de 2023.

**MARIELSON FELIPE DA SILVA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**7F7E22AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04040001/23 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados na realização de exame de COLONOSCOPIA COM ANESTESIA E ANATOMO, para doação ao paciente Elion de Moura Barbosa, paciente carente deste município.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Exames de imagem são serviços auxiliares no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como preveni-las, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal. A contratação deste tipo de exame é indispensável, tendo em vista que o município não possui equipamento e nem condições tecnológicas de realizar tais exames. Assim, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência, torna-se indispensável ao município a contratação dos serviços objeto da presente contratação.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu em favor da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ nº 08.428.765/0001-39, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 24 de Abril de 2023.

**MARIELSON FELIPE DA SILVA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**3FA08C1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04040001/23 - EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados na realização de exame de COLONOSCOPIA COM ANESTESIA E ANATOMO, para doação ao paciente Elion de Moura Barbosa, paciente carente deste município.

**Favorecido:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ nº 08.428.765/0001-39.

**Valor Total:** R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 25 de Abril de 2023.

**MARIELSON FELIPE DA SILVA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**D4141878

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19040001/23 - TERMO  
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata do Pagamento das taxas de vistoria veicular do ano de 2023, para liberação do transporte escolar dos veículos que fazem a condução de estudantes do ensino fundamental do município de Ruy Barbosa/RN, à empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.285.769/0001-05, pelo valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 24 de Abril de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:4C0E5465

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04040001/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ nº 08.428.765/0001-39, referente à prestação de serviços médicos especializados na realização de exame de COLONOSCOPIA COM ANESTESIA E ANATOMO, para doação ao paciente Elion de Moura Barbosa, paciente carente deste município, pelo valor total de R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a) Senhor(a) Marlielson Felipe da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 25 de Abril de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:5D041A6E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA Nº 001/2023 – SEMEC/RB.**

Estabelece normas para a padronização dos uniformes a serem utilizados pelos estudantes da rede municipal de ensino de Ruy Barbosa/RN, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RUY BARBOSA/RN**, no uso das suas atribuições legais, considerando a necessidade da criação de uma identidade visual em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, resguardando a função do fardamento escolar como meio de controle e identificação dos estudantes das unidades escolares a que está matriculado.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fixar os uniformes padrões a serem utilizados pelos estudantes das unidades escolares da rede municipal de ensino, nos termos desta Portaria.

Art. 2º O uniforme padrão, para o uso diário dos estudantes, será composto de:

I – camisa cor **branca** de malha sublimada, **nas cores amarelo e azul royal**, contendo ainda o brasão da bandeira do município de RUY

BARBOSA/RN, para os alunos da Rede Municipal de Ensino nas modalidades de 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos;

II – Camisa cor **branca** de malha sublimada, na cores **amarelo e azul royal** – sendo o fardamento, masculino (camiseta+calção) e feminino (camiseta+short) contendo o brasão da bandeira do município de RUY BARBOSA/RN.

III – A partir do dia 24 de Julho de 2023, o aluno só entrará na Instituição de Ensino devidamente fardado;

IV - Deverá a direção da unidade escolar, caso o aluno não esteja devidamente fardado verificar a situação descrita e efetuar o registro da ocorrência, bem como explicitar para o estudante a importância e a obrigatoriedade do uso do uniforme padrão;

V - Quando o número de ocorrências excederem a 04 (quatro) por semestre, a direção da unidade escolar deve adotar os seguintes procedimentos:

VI - informar a ocorrência aos pais ou responsáveis do estudante quando se tratar de criança ou adolescente;

VII - vedar a entrada do estudante, até o seu comparecimento com o uniforme padrão, quando se tratar de estudante com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

VIII - As unidades escolares **não** estão autorizadas a comercializar ou permitir a comercialização de fardamento escolar, no âmbito de suas dependências, por servidores ou terceiros, a qualquer título, bem como indicar estabelecimento que comercialize o fardamento;

IX - Não é permitida a descaracterização das peças do uniforme padrão, como customização, rasgos, desfiados, bordados, desenhos ou frases;

Parágrafo único. Ao incorrer em qualquer das situações descritas no caput do presente artigo, o estudante poderá ter o seu acesso à unidade escolar vetado pela direção.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, em 24 de abril de 2023.

**MARLIANE RODRIGUES DA SILVA ROCHA MARQUES**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:817D8E74

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA Nº. 002/2023-SEMEC/RB**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições.

Resolve:

Art. 1º - Determinar que os portões das escolas da Rede Municipal de Ensino de Ruy Barbosa/RN, permaneçam fechados durante o horário das aulas 07h00min. às 11h00min. – matutino, 13h00 às 17h00min. – vespertino e 18h30min. às 21h30min. – noturno.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação do município de Ruy Barbosa, Estado do Rio grande do norte, em 24 de abril de 2023.

**MARLIANE RODRIGUES DA SILVA ROCHA MARQUES**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**5632D6EC

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA Nº. 003/2023 – SEMEC/RB**

Dispõe sobre a nomeação de comissão do agendamento de licença prêmio dos profissionais da rede municipal de educação de Ruy Barbosa/RN.

A Secretária Municipal de Educação de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e, resolve: nomear comissão do agendamento de licença prêmio dos profissionais da rede municipal de educação de Ruy Barbosa/RN.

Art.1º - Nomear a comissão do agendamento de licença prêmio dos profissionais da rede municipal de educação de Ruy Barbosa/RN.

Rita Ferreira da Silva – Representante Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
Ana Rodrigues de Souza – Coordenadora Geral de Ensino;  
Gilson Virginio Dias – Representante da Secretaria Municipal de Educação;  
Francisco Olinto Sobrinho Ferreira – Técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação do município de Ruy Barbosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de abril de 2023.

**MARLIANE RODRIGUES DA SILVA ROCHA MARQUES**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**B3D21088

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA Nº. 004/2023 – SEMEC/RB**

A secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições.

Resolve:

ART. 1º - Determinar que o transporte escolar tenha como referência o portão principal da entrada das escolas da Rede Municipal e Estadual, como ponto de embarque e desembarque dos alunos.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação do município de Ruy Barbosa, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de abril de 2023.

**MARLIANE RODRIGUES DA SILVA ROCHA MARQUES**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**B778CC70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 211/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 211/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA, matrícula: 151814-3, Coordenador do Complexo Turístico de Santa Rita de Cássia, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do 14º Fórum de Turismo do RN, que ocorrerá no dia 27 do corrente mês e ano.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**8CF2881D

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 212/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 212/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Coordenadora de Turismo SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES, Mart: 004072-0, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do 14º Fórum de Turismo do RN, que ocorrerá no dia 27 do corrente mês e ano.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**1C65FF48

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 213/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 213/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, Matrícula: 001125-8, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do 14º Fórum de Turismo do RN, no dia 27/04/23 e já no dia 28 do mesmo mês e ano, participará do Seminário Internacional de Turismo Sustentável.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**13CDC873

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 215/2023 – GAB - EXONERAÇÃO**

**Portaria nº. 214/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido **MARIA LUCILENE NASCIMENTO DA SILVA SANTOS**, CPF: 029.\*\*\*-54, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de **30 de abril de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**E993C82D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - IRIS DA  
SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. a Sra. **IRIS DA SILVA**, CPF (MF) nº. 035.\*\*\*-16, com endereço à rua Santa Clara, nº 06, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8610-3721, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MERENDEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal José Rodrigues da Rocha.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**IRIS DA SILVA**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**993C6F9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA M TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS -  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
LUIS ANTÔNIO DA FONSECA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. LUIS ANTÔNIO DA FONSECA, CPF (MF) nº. 206.\*\*\*\*\*-97, com endereço à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 306, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9936-1725, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima,

uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a vigilância da frota de veículos que ficam guardados na Garagem Municipal.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**LUIS ANTÔNIO DA FONSECA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**FA4236EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO POR  
TEMPO DETERMINADO - PEDRO BERNARDINO DA SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **PEDRO BERNARDINO DA SILVA**, CPF (MF) nº. 316.\*\*\*\*\*-06, com endereço à Rua Antonio Duarte Nunes, nº 193, Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9604-2777, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS "Chiquita Bacana".

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM/FMS.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**PEDRO BERNARDINO DA SILVA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**3EA7537D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
LAYSE LORRANE IVO DE ANDRADE**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **LAYSE LORRANE IVO DE ANDRADE**, CPF (MF) nº. 073.\*\*\*\*-50, com endereço à rua Maria das Dores, nº 132, centro, Santa Cruz/RN, Tel: 9-9653-6528, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MÉDICA VETERINÁRIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**LAYSE LORRANE IVO DE ANDRADE**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**AFA8C341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**FABRICIO NICOLAU DA SILVA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **FABRICIO NICOLAU DA SILVA**, CPF (MF) nº. 016.\*\*\*\*-04, com endereço à rua Anedite Targino Alves, nº 55, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9852-7571, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:



**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Administração, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**FABRICIO NICOLAU DA SILVA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**678EB016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
ODAIR JOSÉ DOS SANTOS NUNES**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr.º **ODAIR JOSÉ DOS SANTOS NUNES**, portador do CPF (MF) nº 702.\*\*\*\*\*-56, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Felipe Damasceno, nº 145, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, tel: 47-9-9922-8146/84-9-9703-6678, que fica, a parti desta data, contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Programa já mencionado, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 01 de março 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**ODAIR JOSÉ DOS SANTOS NUNES**  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_: DOCUMENTO: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_: DOCUMENTO: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:8FDBFDD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
MARIA SUELI DA CRUZ MORAIS**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui

devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra MARIA SUELI DA CRUZ MORAIS, CPF (MF) nº. 065.\*\*\*-99, com endereço na Av. Paulo Afonso, 967-A, Paraíso – Santa Cruz/RN, tel: 9-9625-4152, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 01 de março 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do CRIANÇA FELIZ/FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**MARIA SUELI DA CRUZ MORAIS**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

#### **Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:6544A6B8

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RITA DE CÁSSIA PEREIRA MARINHO SILVA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra RITA DE CÁSSIA PEREIRA MARINHO SILVA, CPF (MF) nº. 048.\*\*\*-89, com endereço na rua São Matheus, 70, Conjunto Cônego Monte – Santa Cruz/RN, tel: 9-9659-9723, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 01 de março 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do CRIANÇA FELIZ/FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**RITA DE CÁSSIA PEREIRA MARINHO SILVA**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:3515BE28**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - WILLIANS  
VITAL DOS SANTOS****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. **WILLIANS VITAL DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 111.\*\*\*\*-40, com endereço na rua Santa Rita, 658, Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8108-5795, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, em virtude do afastamento da Sra. FRANCINETE FERREIRA DA SILVA, por questões de aposentadoria, e que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Creche Municipal Pedro Severino Bezerra.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**WILLIANS VITAL DOS SANTOS**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:2998ABC9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS  
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO DE RICARDO CRUZ DO NASCIMENTO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **RICARDO CRUZ DO NASCIMENTO**, CPF (MF) nº. 090.\*\*\*\*-89 com endereço à Rua Nossa Senhora das Vitórias, nº 301, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9921-5517/9617-5406, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a vigilância da frota de veículos que ficam guardados na Garagem Municipal.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 03 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 03 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**RICARDO CRUZ DO NASCIMENTO**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:058FD2A7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**RENY GRAZIELLE SILVA DE ASSUNÇÃO TARGINO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **RENY GRAZIELLE SILVA DE ASSUNÇÃO TARGINO**, CPF (MF) nº. 076\*\*\*\*-88, com endereço à Rua Nossa Senhora do Desterro, 228, Conjunto Cônego Monte – Santa Cruz/RN, tel: 9-9966-5008, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, sendo que a CONTRATADA, prestará serviços na qualidade de **COORDENADO DE MEIO AMBIENTE**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **04 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.612,00 (mil seiscentos e dose reais) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 40 (quarenta) horas semanais.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 04 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**RENY GRAZIELLE SILVA DE ASSUNÇÃO TARGINO**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**F873E804

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO** **DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - HAYSLAN** **PEREIRA DA SILVA NUNES**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **HAYSLAN PEREIRA DA SILVA NUNES**, CPF: 707.\*\*\*-08, com endereço na rua Margarida Furtado, nº 62, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, Tel: 9-9896-2921, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PORTEIRO**, ficando à

disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal José Rodrigues da Rocha.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 10 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 10 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**HAYSLAN PEREIRA DA SILVA NUNES**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**68103DA6

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO - HAYSLAN PEREIRA DA SILVA NUNES**

#### **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **HAYSLAN PEREIRA DA SILVA NUNES**, CPF: 707.\*\*\*\*-08, com endereço na rua Margarida Furtado, nº 62, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, **PORTEIRO**, contratado para atuar junto à **Secretaria Municipal de Educação**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **17 de abril de 2023**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 17 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**D2070476

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA LUZINETE FERREIRA MOURA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **MARIA LUZINETE FERREIRA MOURA**, CPF (MF) nº. 838.\*\*\*\*-04, com endereço à rua Cicero Alves da Fonseca, nº 142, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9933-2461, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Creche Municipal Gizalda Barbosa Lina.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 14 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 14 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**MARIA LUZINETE FERREIRA MOURA**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador: B20A65B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO POR  
TEMPO DETERMINADO - VALERIA DE LIMA DANTAS**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, a Sra. **VALERIA DE LIMA DANTAS**, CPF (MF) nº. 011.\*\*\*\*-01, com endereço Av. Aparecida Matias, nº 2012, CS: 218, Mirante do Alto - Santa Cruz/RN, tel: 9-8878-1991, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do descredenciamento da profissional FERNANDA DE LOURDES PENHA DA CÂMARA, conforme Memorando nº 009/2023, pórem a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FISIOTERAPEUTA**, ficando à disposição do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**



A vigência deste contrato será a partir de 15 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.645,00 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/repasse do Bloco "Mac" p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 15 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**VALERIA DE LIMA DANTAS**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**0BB06084

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ROGÉRIO XAVIER JUSTINO**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ROGÉRIO XAVIER JUSTINO**, CPF (MF) nº. 878.\*\*\*\*-63, com endereço à Rua Sebastião Diniz Rocha, nº 15, Bairro Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, tel: 9-9635-6199, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 24 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 24 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**ROGÉRIO XAVIER JUSTINO**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:769ACA8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO POR  
TEMPO DETERMINADO - BELIZIA AUGUSTA MARTINS  
DIAS RIBEIRO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **BELIZIA AUGUSTA MARTINS DIAS RIBEIRO**, CPF (MF) nº. 094.\*\*\*\*.07, com endereço à rua José Targino Dantas 14, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9651-8882, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PSICOLOGA**, ficando à disposição do Centro Especializado em Reabilitação – C.E.R, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de abril de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.645,00 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FMS.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à

exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**BELIZIA AUGUSTA MARTINS DIAS RIBEIRO**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

#### **Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:D34551B0

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - SARA RAFAELA VALCACIO CAMARGO**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sra. **SARA RAFAELA VALCACIO CAMARGO**, portador do CPF (MF) nº 094.\*\*\*-32, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Caminha Fiuza, 19, centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9630-4751, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA**, em substituição ao Enfermeiro **VALMY PONTES BRITO**, que teve seu

contrato rescindido a pedido, sendo que a mesma ficará à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 03 de abril de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.982,00 (Mil novecentos e oitenta e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 03 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**SARA RAFAELA VALCACIO CAMARGO**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**C257F885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER -  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
ADEMAR ARAÚJO BARRETO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ADEMAR ARAÚJO BARRETO**, portador do CPF (MF) nº 360.\*\*\*-34, residente e domiciliado na Rua José Airtton Gomes da Penha, 103, bairro do paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9939-0978, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, em virtude do Falecimento do Sevidor Público Municipal **MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO**, e com o objetivo de não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a conservação e vigilância do Complexo Esportivo Iberê Ferreira de Souza, conforme Ofício nº 033/2023.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 04 de abril de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois

reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 04 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**ADEMAR ARAÚJO BARRETO**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**9325F6C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JANAINA  
BEZERRA CONFESSOR**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **JANAINA BEZERRA CONFESSOR**, CPF (MF) nº. 076.\*\*\*\*\*-28, com endereço no Sítio Cacaruaba, nº 175, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-9117-5184, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal João de Oliveira Confessor II.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 05 de abril de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 05 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**JANAINA BEZERRA CONFESSOR**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**83A38E0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO POR**  
**TEMPO DETERMINADO - MARIA DAS VITÓRIAS**  
**FONSECA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS FONSECA**, CPF (MF) nº. 068.\*\*\*\*-02, com endereço à Rua Trinta de Novembro, nº 143, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, tel: 9-9988-8500, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **NUTRICIONISTA**, ficando à disposição do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 12 de abril de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.645,00 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/repasse do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 12 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**MARIA DAS VITÓRIAS FONSECA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**FC42AA08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO POR  
TEMPO DETERMINADO - ROBERTH SANDSON DIAS DE  
ASSUNÇÃO**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ROBERTH SANDSON DIAS DE ASSUNÇÃO**, CPF (MF) nº. 702.\*\*\*\*-71, com endereço à Rua Cícero Luiz da Rocha, 62, bairro Terra Firme, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público no que tange em especial ao combate de chagas, com visitas domiciliares, conforme Ofício nº 02/2023, oriundo da Vigilância Ambiental, e o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, ficando a disposição do Órgão Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados

ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 01 de abril de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/Programa Agente de Endemias

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**ROBERTH SANDSON DIAS DE ASSUNÇÃO**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**D9523D57

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO - PAULO EDUARDO ALVES DA FONSECA**

#### **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **PAULO EDUARDO ALVES DA FONSECA**, CPF (MF) nº. 481.\*\*\*\*\*-20, com endereço à rua Maria de Lourdes Marques de Bulhões, nº 48, Maracujá, Santa Cruz/RN, **A.S.G, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Administração**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **30 de abril de 2023**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**15710A46

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 018/2023 com início 03 de abril de 2023, realizada em 19 de abril de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA- CNPJ: 05.140.795/0001-57, saiu vencedor nos itens: 01, 03; totalizando o valor de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinqüentamil reais). PARELHAS GAS LTDA- CNPJ: 24.206.617/0005-50, saiu vencedor no item: 02; totalizando o valor de R\$ 1.893.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, quinhentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 20 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**6E4EEA2F

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 018/2023, realizada em 19 de abril de 2023, que tem por Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, de forma parcelada, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN a saber: POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA- CNPJ: 05.140.795/0001-5**, saiu vencedor nos itens: 01, 030; totalizando o valor de **R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e quinhentamil reais)**. **PARELHAS GAS LTDA- CNPJ: 24.206.617/0005-50**, saiu vencedor no item: 02; totalizando o valor de **R\$ 1.893.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, quinhentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 20 de abril de 2023

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:375225D5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

O Município de Santa Maria/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA** objetivando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. O recebimento das documentações exigidas por parte dos interessados ocorrerá a partir do dia **26 de abril de 2023** e se encerrará no dia **18 de maio de 2023**, ocasião esta onde as **10h00min** do dia **18 de maio de 2023**, haverá a sessão pública de abertura de envelopes e análise dos documentos. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail: [licitacoes@santamaria.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santamaria.rn.gov.br), bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 25 de abril de 2023.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva

**Código Identificador:524828B7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO AOS INTERESSADOS - JULGAMENTO DE  
PROPOSTA DE PREÇOS - APÓS PARECER TÉCNICO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROC. ADM. MSM/ RN  
Nº 462/2023**

No dia 25 de abril de 2023, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 002/2023 devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, Maria Alice Silva, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO DISTRITO DE SANTA TEREZA E DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM**, No dia 14 de abril de 2022, às 10:00 horas, foram abertos os envelopes de propostas de preços das seguintes empresas habilitadas: **PILAR**

**EMPREENDIMIENTOS – CNPJ: 13.721.826/0001-91; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 30.706.798/001-52; CONSTRUSOL EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 41.284.989/0001-90; JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – 37.883.801/0001-52; IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ: 47.568.207/0001-20; TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 49.219.307/0001-77; J PAIVA LOPES NETO – CNPJ: 37.902.281/0001-88; FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO EIRELI – CNPJ: 02.085.687/0001-30; E&E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 45.758.088/0001-43; NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 35.858.155/0001-48; e PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI – CNPJ: 40.141.083/0001-53.** Após análise e Parecer Técnico do Engenheiro Sr. Arthur Ruan da Silva Pereira – CREA/RN 2110998998, datado de 20/04/2023, foram analisadas todas as empresas habilitadas, chegando as seguintes conclusões, **CLASSIFICADAS** as seguintes empresas: **PILAR EMPREENDIMIENTOS**, apresentou a proposta no valor de R\$ 287.989,80(duzentos e oitenta e sete mil e novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos); **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, apresentou a proposta no valor de R\$ 286.831,52 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos); **CONSTRUSOL EMP. E SERVICOS EIRELI**, apresentou a proposta no valor de R\$ 287.960,92 (duzentos e oitenta e sete mil e novecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos); **JQ CONSTRUÇÕES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI**, apresentou a proposta no valor de R\$ 278.584,58 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos); **IMPERIO CONST. E LIMPEZA URBANA LTDA**, apresentou carta proposta sem prazo de validade, descumprindo o item 11.2 “as propostas deverão ter a validade mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Pregos para o recebimento dos envelopes Documentação e Proposta”; **TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, apresentou carta proposta sem prazo de validade, descumprindo o item 11.2 “as propostas deverão ter a validade mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Pregos para o recebimento dos envelopes Documentação e Proposta”; **J PAIVA LOPES NETO**, apresentou item 3..2 e 4.1 com quantidades divergentes da planilha da administração; **FELIX CONST. E PAVIMENTACAO EIRELI**, apresentou a proposta no valor de R\$ 282.335,90(duzentos e oitenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos); **E&E CONSTRUCOES LTDA**, apresentou a proposta no valor de R\$ 252.481,52(duzentos e cinquenta e dois mil quatro e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos); **NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, apresentou a proposta no valor de R\$ 281.998,62(duzentos e oitenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos); e **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, apresentou a proposta no valor de R\$ 236.043,82(duzentos e trinta e seis mil quarenta e três reais e oitenta e dois centavos). **DIANTE DO EXPOSTO SEGUE CLASSIFICAÇÃO: 1º lugar PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, apresentou a proposta no valor de R\$ 236.043,82(duzentos e trinta e seis mil quarenta e três reais e oitenta e dois centavos); 2º lugar **E&E CONSTRUCOES LTDA**, apresentou a proposta no valor de R\$ 252.481,52(duzentos e cinquenta e dois mil quatro e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos); 3º lugar **JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI**, apresentou a proposta no valor de R\$ 278.584,58 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos); 4º lugar **NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, apresentou a proposta no valor de R\$ 281.998,62(duzentos e oitenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos); 5º lugar **FELIX CONST. E PAVIMENTACAO EIRELI**, apresentou a proposta no valor de R\$ 282.335,90(duzentos e oitenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos); 6º lugar **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, apresentou a proposta no valor de R\$ 286.831,52 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos); 7º lugar **CONSTRUSOL EMP. E SERVICOS EIRELI**, apresentou a proposta no valor de R\$ 287.960,92 (duzentos e oitenta e sete mil e novecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos); e 8º lugar **PILAR EMPREENDIMIENTOS**, apresentou a proposta no valor de R\$



287.989,80(duzentos e oitenta e sete mil e novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Sagrando-se VENCEDORA a empresa **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, com o valor global de R\$ 236.043,82(duzentos e trinta e seis mil quarenta e três reais e oitenta e dois centavos). **O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação desta decisão.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, às 14h00min, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**82478B0A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 711/2023**

Portaria de diária nº 711/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 20 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de abril de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**DD48E05B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 712/2023**

Portaria de diária nº 712/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientepara tratamento de saúde, no dia 20 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de abril de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**FA9812E6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 713/2023**

Portaria de diária nº 713/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 20 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de abril de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**34DFDD64

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 714/2023**

Portaria de diária nº 714/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 20 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de abril de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**45F7F532

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 715/2023**

Portaria de diária nº 715/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 20 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de abril de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**376C78C5

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 716/2023**

Portaria de diária nº 716/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3½ (três meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 18, 19 e 20 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 25 de abril de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1EB79EB6

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 717/2023**

Portaria de diária nº 717/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, no dia 24 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de abril de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E69E8C34

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 718/2023**

Portaria de diária nº 718/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 6½ (três meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de Conduzir universitários para as instituições de ensino, no dia 19, 24, 25, 26, 27 e 28 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de abril de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**234D2886

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 719/2023**

Portaria de diária nº 719/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 20 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de abril de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8D743AAF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 720/2023**

Portaria de diária nº 720/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 19 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de abril de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1206C7E9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25041/2023**  
**ADESÃO 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº**  
**4854/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 12.972.310/0001-57

**OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2022 DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (TENDA E GRADE DE ISOLAMENTO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 993.867,98 (novecentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/13, com alterações do Decreto Federal nº 9.488/18 Municipal nº 214/2014.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Adesão 001/2023, que será a partir da data de sua subscrição até 29/12/2023.

Santana do Matos, 25 de abril de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**2C4B57AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA ÔNIBUS IVECO/BUS 10-1900E**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA ÔNIBUS IVECO/BUS 10-1900E**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	TRAMBULADOR DO CÂMBIO – PARA ÔNIBUS IVECO/BUS 10- 190E	UND	01

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 25 abril de 2023.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:**04BEF3C1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 105.2023**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MANOEL AGNELO DA SILVA, CPF: 703.684.494-91, CONTRATADO.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MOTORISTA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, considerando a Lei nº 974/2023.

Do Valor Global: **R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)**.

Da Vigência: **05 de abril de 2023 com término em 04 de maio de 2023**.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **05 de abril de 2023**.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e MANOEL AGNELO DA SILVA (Contratado).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**F665E5BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 602/2023– Pregão Eletrônico 009/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais

esportivos. Declaro como vencedor do certame as empresas JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401, CNPJ: 47.307.126/0001-77, nos itens 02; 03; 11; 12; 16; 19; 20; 21; 39; 52; 57; 59; 71 e 75, perfazendo um valor total de R\$ 23.702,26, a empresa Magnum Comércio de Redes Esportivas Ltda – Me, CNPJ: 11.358.329/0001-45, no item 58, perfazendo um valor total de R\$ 1.070,00, a empresa MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 47.484.691/0001-00, nos itens 13; 14; 18; 22; 29; 30; 34; 37; 43; 45; 46; 48; 49; 53; 54; 55 e 70, perfazendo um valor total de R\$ 21.032,96, e a empresa MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 36.342.832/0001-33, nos itens 10; 17; 23; 24; 25; 27; 28; 32; 36; 40; 41; 42; 44; 47; 50; 51; 56; 60; 62 ao 68; 72 ao 74, perfazendo um valor total de R\$ 23.956,00.

Santana do Seridó/RN, 20 de abril de 2023

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

\*Publicado por Incorreção.

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**A9F70754

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 011/2023**

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 011/2023 para o Registro de preço para aquisição futura e parcelada de medicamentos para farmácia Básica, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 09/05/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **26/04/2023 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 25 de abril de 2023.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**1C29DDA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2023 EXTRATO DO**  
**CONTRATO Nº 000019/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** ADAILTON ANTONIO DA SILVA (CPF: 671.196.464-00) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 24. 000,00 (VINTE QUATRO MIL REAIS) – **VIGÊNCIA:** 17 DE ABRIL Á 16 DE ABRIL 2024 **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 – GP/PMSA –

SANTO ANTÔNIO/RN, 17 DE ABRIL DE 2023 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO -**  
Prefeito Municipal /

**ADAILTON ANTONIO DA SILVA –**  
Pessoa Física

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**8860B93F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 227, DE 18 DE ABRIL DE 2023\***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Srª. **JOELMA CAETANO DE MACEDO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 042.056.304-09, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Estatística da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de abril de 2023.

\* **Republicada por erro material.**

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**25A006E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 229, DE 25 DE ABRIL DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 021/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder o pagamento de 1 ½ (uma diária e meia) para a servidora **FAISA PADILHA PEREIRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, Mat. 0082-5, CPF: 652.963.974-87, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a participação no 1º Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social, a ser realizado no Município de São Miguel do Gostoso/RN, nos dias 26 e 27 de abril do corrente ano.

**Art. 2º -** Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de abril de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**A9BA13E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 004/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023-CMS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dispõe sobre a Aprovação da PAS 2023 (Programação Anual de Saúde) da Secretaria de Saúde de São Bento do Norte.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte, no uso de suas competências em sua 21ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 19/04/2023, às 10h00min,

**CONSIDERANDO:**

- As Leis federais nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990;
- A Lei Complementar Federal nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde através da apresentação da Prestação de Contas Quadrimestral da Secretaria Municipal de Saúde, em relatório detalhado;
- A apresentação pela secretaria da Saúde do Relatório de Atividades da área da saúde, contendo oferta e produção dos serviços públicos na rede assistencial própria e contratada, relativos ao Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2022
- Apresentação das diretrizes referentes à definição de prioridades para as ações e serviços públicos de saúde que integram a Programação Anual de Saúde – 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - aprovar por unanimidade, Aprovação da PAS 2023 (Programação Anual de Saúde) da Secretaria de Saúde de São Bento do Norte.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**JARIANDERSON MARTINS DIAS**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte

São Bento do Norte/RN, 19 de Abril de 2023.

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**93B59D77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PARECER Nº 001/2023 - CACS FUNDEB**

CONSELHO MUNICIPAL DE  
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL  
DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE  
EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB DO MUNICÍPIO  
DE SÃO BENTO DO NORTE

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – CACS FUNDEB de São

Bento do Norte atendendo ao que dispõe o capítulo VI, artigo 33 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e de acordo com a competência que lhe assegura o artigo 31 e seguintes da mesma lei, elabora o presente parecer cujo objetivo é instruir a prestação de contas anual do município.

**Relatório**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – CACS FUNDEB de São Bento do Norte /RN, em reunião no dia de 20 de março de 2023 analisou os documentos referente a 2022; extratos bancários mensais da conta específica do Fundeb referente as receitas formadores deste fundo; folha de pagamento de pessoal; empenhos e comprovantes das demais despesas que foram pagas com recursos do Fundeb; quadro demonstrativo das receitas e despesas; demonstrativo de execução financeira referentes aos meses de janeiro a dezembro.

Após a análise da documentação comprobatória, os conselheiros chegaram a conclusão de que não havia nada a ser contestado, então este conselho emite o seguinte parecer conclusivo.

**Conclusão**

Após a análise e conferência da documentação comprobatória das receitas e das despesas, este conselho emite o parecer favorável referente a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB no exercício de 2022, por não detectar nenhuma irregularidade nas prestações de contas analisadas.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 20 de março de 2023.

**ALEXSANDRA NASCIMENTO LOPES SILVA**  
Presidente do Conselho do CACS/FUNDEB

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**BF52F6BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PARECER Nº 001/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023 - CMS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dispõe sobre a Aprovação do Detalhamento da Aplicação dos Recursos da Secretaria de Saúde de São Bento do Norte referente ao exercício de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte, no uso de suas competências em sua 21ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 19/04/2023, às 10h00min,

**CONSIDERANDO:**

- As competências Legais deste CMS;
- A organização do CMS de São Bento do Norte/RN;
- As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias para acompanhamento das demandas municipais e regionais, bem como da execução orçamentária da saúde;
- A efetividade do Planejamento, respectivo ao processo de elaboração dos instrumentos de planejamento inerentes a saúde no PMS, PPA, PAS, LDO e LOA;
- Fiscalização e acompanhamento no cumprimento das metas dos programas do ministério da saúde;
- O acompanhamento periódico na apresentação dos Relatórios Quadrimestrais (RDQA) e do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN;
- As apresentações neste CMS pela equipe da SMS e Aprovação por este colegiado;
- A realização das Audiências Públicas de Prestações de Contas do exercício 2022 e aprovação por este colegiado;
- Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado no cumprimento do % mínimo de aplicação de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivos rendimentos de aplicações financeiras no ano de 2022, e as despesas realizadas com fontes livres

e mais as vinculadas pela EC 29/00, destinadas as ações e serviços públicos de saúde;

· O cumprimento acima do percentual mínimo estabelecido pela LC 141/2012 (15%), aplicando **23,95%** das receitas para manutenção dos serviços de saúde.

Após análise detalhada dos relatórios, o Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN, responsável pelo Controle Social e Fiscalização das Ações e Recursos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, emite parecer **FAVORÁVEL** quanto à aplicabilidade dos recursos destinados a saúde de São Bento do Norte/RN no exercício 2022.

**JARIANDERSON MARTINS DIAS**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte

São Bento do Norte/RN, 19 de Abril de 2023.

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**FD86B84C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023-CMS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dispõe sobre a Aprovação do Detalhamento da Aplicação dos Recursos da Secretaria de Saúde de São Bento do Norte referente ao exercício de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte, no uso de suas competências em sua 21ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 19/04/2023, às 10h00min,

**CONSIDERANDO:**

- As Leis federais nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990;
- A Lei Complementar Federal nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde através da apresentação da Prestação de Contas Quadrimestral da Secretaria Municipal de Saúde, em relatório detalhado;
- A apresentação pela secretaria da Saúde do Relatório de Atividades da área da saúde, contendo oferta e produção dos serviços públicos na rede assistencial própria e contratada, relativos ao Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2022
- Apresentação das diretrizes referentes à definição de prioridades para as ações e serviços públicos de saúde que integram a Programação Anual de Saúde – 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - aprovar por unanimidade, a prestação de contas da Aplicação dos Recursos da Secretaria de Saúde de São Bento do Norte referente ao exercício de 2022.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**JARIANDERSON MARTINS DIAS**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte

São Bento do Norte/RN, 19 de Abril de 2023.

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**0C5D0481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023-CMS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dispõe sobre a Aprovação do 3º RDQA/22 e RAG/22 da Secretaria de Saúde de São Bento do Norte referente ao exercício de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte, no uso de suas competências em sua 21ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 19/04/2023, às 10h00min,

**CONSIDERANDO:**

- As Leis federais nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990;
- A Lei Complementar Federal nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde através da apresentação da Prestação de Contas Quadrimestral da Secretaria Municipal de Saúde, em relatório detalhado;
- A apresentação pela secretaria da Saúde do Relatório de Atividades da área da saúde, contendo oferta e produção dos serviços públicos na rede assistencial própria e contratada, relativos ao Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2022
- Apresentação das diretrizes referentes à definição de prioridades para as ações e serviços públicos de saúde que integram a Programação Anual de Saúde – 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - aprovar por unanimidade, o 3º RDQA/22 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) e RAG/22 (Relatório Anual de Gestão) da Secretaria de Saúde de São Bento do Norte referente ao exercício de 2022.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**JARIANDERSON MARTINS DIAS**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte

São Bento do Norte/RN, 19 de Abril de 2023.

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**5B8ED53B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 005/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023-CMS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dispõe sobre a Aprovação da Utilização de Saldos Remanescentes de Emendas Parlamentares de acordo com a Portaria 96/2023da Secretaria de Saúde de São Bento do Norte.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte, no uso de suas competências em sua 21ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 19/04/2023, às 10h00min,

**CONSIDERANDO:**

- As Leis federais nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990;
- A Lei Complementar Federal nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde através da apresentação da Prestação de Contas Quadrimestral da Secretaria Municipal de Saúde, em relatório detalhado;
- A apresentação pela secretaria da Saúde do Relatório de Atividades da área da saúde, contendo oferta e produção dos serviços públicos na rede assistencial própria e contratada, relativos ao Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2022
- Apresentação das diretrizes referentes à definição de prioridades para as ações e serviços públicos de saúde que integram a Programação Anual de Saúde – 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - aprovar por unanimidade, Aprovação da Utilização de Saldos Remanescentes de Emendas Parlamentares de acordo com a Portaria 96/2023 da Secretaria de Saúde de São Bento do Norte.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**JARIANDERSON MARTINS DIAS**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte

São Bento do Norte/RN, 19 de Abril de 2023.

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:6A69A979

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 128 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

DECRETO Nº128 de 20 de abril de 2023

Declara situação de emergência em áreas do município, devido a captação de água nos reservatórios impróprios para o consumo humano, a não redistribuição da Rede de Abastecimento da CAERN para a Zona Rural e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – MDR, e

**CONSIDERANDO** que as chuvas e captação de água nos reservatórios da Zona Rural do Município de São Bento do Trairi apresentam má qualidade e são impróprias para o consumo humano;

**CONSIDERANDO** que as águas acumuladas no maior reservatório hídrico do município “ açude Boa Fé” é imprópria para o consumo humano, sendo atestado por meio de laudo de qualidade;

**CONSIDERANDO** que a não distribuição da rede de abastecimento da CAERN para a Zona rural afeta a população rural deixando-as sem acesso a água potável;

**CONSIDERANDO** A necessidade de manter o funcionamento da operação carro pipa para abastecimento rural do município de São Bento do Trairi - RN, sendo uma questão de sobrevivência para a população que reside na zona rural que precisa de água de potável, tendo em vista que os mananciais de abastecimentos rurais, barreiros e açudes, apresentam baixa qualidade hídrica para o processo de abastecimento e dessedentação humana.

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 01/2023, de 20 de abril de 2023, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem, reduzindo o acesso à água potável pelos municípios de São Bento do Trairi/RN.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretada “**Situação de Emergência por Estiagem**”, **COBRADE 1.4.1.1.0** no município de São Bento do Trairi/RN, em virtude do desastre classificado como desastre de Nível II, conforme portaria Nº 260/2022, art. 5º, “II” provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de São Bento do Trairi/RN.

Art. 2º. O Município emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 8º e 9º da Portaria Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração Nacional, e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

São Bento do Trairi, 20 de abril de 2023

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito (a) Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:4A7F5515

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**JULGAMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA**  
**EMPRESA CONSTRUTORA ALICERCE LTDA.**  
**PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.01.0022 TOMADA DE PREÇOS**  
**N.º 001/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.01.0022**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**  
**ASSUNTO: JULGAMENTO DO RECURSO APRESENTADO**  
**PELA EMPRESA CONSTRUTORA ALICERCE LTDA.**  
**RECURSO N.º 001.**

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia a fim de executar obras civis na construção de um prédio em alvenaria destinado a instalação de um Centro Público de Convivência no município de São Fernando/RN.

**1. DA AUTORIA**

O Recurso aduzido foi apresentado pela Empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ 02.512.025/0001-08, em 28 de março de 2023, fundamenta-se no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

De acordo com o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado na peça recursal é considerado tempestivo.

**2. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DO RECURSO**

O Recurso ora em análise, do ponto de vista do mérito, rebate a decisão desta Comissão Permanente de Licitação que deu por vencedora a empresa ECL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, alegando incorreção de alguns itens na planilha de composição de preços, com coeficientes diferentes aos da planilha elaborada pelo Ente Público para orientar e justificar a planilha orçamentária básica, anexada ao Projeto Básico e a licitação de modo geral.

A Recorrente cita alguns exemplos e mais adiante diz textualmente: “(...) mas que praticamente todos os insumos sociais apresentado diverge do valor de referência SINAPI vigente para o período”.

Apesar da arguição retro, faz-se necessário reforçar o critério de julgamento da licitação que é do tipo menor preço. Que o compromisso contratual é firmado com base na planilha orçamentária de inteira responsabilidade do licitante concorrente. Que a planilha orçamentária não apresenta sobrepreço em nenhum item.

Por fim, fazendo uso da prerrogativa inserta no art. 109, § 4.º da Lei Federal n.º 8.666/93, repasso o recurso à autoridade superior para julgamento administrativo definitivo.

É o relatório.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Presidente da CPL/PMSF/RN

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**9D692D3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ENCAMINHAMENTO PARA JULGAMENTO DE MÉRITO**  
**SOBRE O RECURSO N.º 001 À TOMADA DE PREÇOS**  
**SUPRA.-PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.01.0022 TOMADA DE**  
**PREÇOS N.º 001/2023**

**1. DO MÉRITO**

Vistos os autos com as considerações preliminares do ilustre Presidente da Comissão Permanente de Licitação, passa-se a julgar:  
**FUNDAMENTO DO RECURSO:** O fundamento é o art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666/93.  
**AUTOR:** CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ 02.512.025/0001-08.

Preambularmente, convém historiar sobre a tramitação do procedimento licitatório, cujo resultado está sendo guerreado por meio do recurso apresentado pela empresa supra referida. Neste contexto, é bom destacar que o Projeto Básico foi elaborado por um engenheiro civil registrado no CREA sob o n.º 2117690351 – André Luís de Medeiros Silva, com ART/RRT: RN 20220506072. Que no Projeto Básico constam todas as informações importantes da obra, ou seja, os projetos arquitetônico, estrutural, hidráulico, instalações sanitárias, instalações elétricas, instalações pluviais e de combate a incêndio e pânico, memorial descritivo e especificações técnicas, planilha orçamentária, composição de custos, planilha de levantamento de quantidades, BDI e cronograma físico-financeiro.

Ressalte-se que nos autos não constam impugnações na fase apropriada. De modo que o trabalho interno da Prefeitura Municipal foi realizado a contento.

É importante frisar que estando paramentados os limites quantitativos de serviços e de preços máximos, a Comissão de Licitação centraliza o foco de sua análise no tipo de licitação e na planilha orçamentária assinada pelo representante legal da empresa concorrente e pelo responsável técnico, conforme preconiza a Lei Federal n.º 5.594, de 1966, e a Resolução n.º 361 – CONFEA, para julgar a proposta vencedora.

O tipo de licitação, como bem disse o presidente da CPL, é o menor preço. Este é, portanto, o elemento balizador para análise e para a assinatura do instrumento contratual. Neste contexto, a planilha de composição de preços somente é imprescindível para a elaboração de planilha orçamentária básica, que contém os preços máximos e os quantitativos a serem executados.

Na fase externa, a planilha de composição de preços se reveste de caráter formalístico, uma vez que se torna incapaz de resultar prejuízos para a Administração Pública, pois esta atua fiscalizando os quantitativos e a qualidade dos serviços executados. Tanto é verdade o seu caráter meramente formal que no próprio edital de convocação da licitação no subitem 5.1, inciso III, destaca que as “*composições serão apresentadas pela empresa vencedora em três dias da proclamação do resultado*”. Ora, a exigência a posteriori se justifica para analisar possível inexecutabilidade da proposta vencedora, já que o sobrepreço não teria como passar na análise criteriosa da Comissão de Licitação sobre a planilha orçamentária.

Neste particular, a Comissão de Licitação analisou e declarou vencedora do certame a empresa ECL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ 07.559.308/0001-10, com a proposta de preços no valor global de R\$ 259.109,20 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e nove reais e vinte centavos) para uma obra orçada em R\$ 324.203,07 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e três reais e sete centavos), cerca de 20,07% de decréscimo. Portanto, em consonância com a legislação em vigor, muito longe de ser considerada inexecutável. A desclassificação da proposta

orçamentária vencedora em face das inconsistências apontadas na peça recursal imponha um prejuízo material ao erário de R\$ 23.676,89 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), pois a proposta orçamentária da empresa recorrente está orçada em R\$ 282.786,09 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e nove centavos). Alegar erro no quantitativo de material ou no coeficiente de uma composição não alcança o interesse público, pois, na prática, o serviço de fiscalização da Administração Pública não vai permitir ou mesmo receber uma obra picotada, ou seja, faltando, por exemplo, cinco tijolos, um quilograma de cimento, duas pedras cerâmicas, etc., na edificação de um metro de parede com revestimento. E de outro lado, a empresa contratada sabe que é sua obrigação entregar a obra com os quantitativos e qualidade dos materiais especificados nos autos do edital.

É importante frisar que o edital no seu subitem 5.1, inciso VI exige do licitante a declaração de que nos preços ofertados na proposta de preços estão incluídos todos os elementos que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos. Assim como no subitem 4.1, inciso V, alínea “e” consta a obrigação do licitante concorrente responsabilizar-se sob as penas da lei, pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme estabelecido no art. 618 do Código Civil Brasileiro c/c o art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Assim sendo, em face da ausência de justifica plausível para atender o desejo da recorrente, julgo IMPROCEDENTE o Recurso apresentado pela empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ 02.512.025/0001-08.

Gabinete do Prefeito Municipal de

São Fernando/RN, 25 de abril de 2023.

64.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**C1A09180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E SUAS RESPECTIVAS**  
**NOTAS PROCESSO SELETIVO-SEMEC N° 001/2023**

**LISTA DE CANDIDATOS**

**FACILITADOR DE APRENDIZAGEM**

NOME	CPF	NOTA AVALIAÇÃO CURRÍCULO	DA DE	NOTA ENTREVISTA	DA	NOTA FINAL
Anaísa Pereira da Silva	105.738.354-62	40		55		47,5
Andreza Emanuela Alv dos Santos	081.704.234-22	0		70		35
Brenda Murielle da Sil	016.724344-67	50		65		57,5
Tásia Lins de Medeir Souto	017.724.334-11	40		60		50

São Fernando/RN 18 de abril de 2023.

**RAFAELA DA SILVA BRITO**  
Presidente da Comissão Examinadora

**JOSELHA FERNANDES GOMES**  
Membro da Comissão Examinadora

**ELIETE HONORATO DE MEDEIROS**  
Membro da Comissão Examinadora

**FRANÇOIS PIERRE DESSOLES MONTEIRO**  
Membro da Comissão Examinadora



**MEDIADOR - LEITURA, LETRAMENTO E PRODUÇÃO DE TEXTO**

NOME	CPF	NOTA AVALIAÇÃO CURRÍCULO	DA DE	NOTA ENTREVISTA	DA	NOTA FINAL
Bárbara Dantas da Nóbrega	066.717.594-64	40		30		35
Flávia Fernandes de Araújo	048.617.854-48	50		50		50
Jéssica Magally de Medeiros Monteiro	080.486.364-41	50		5,5		52,5
José Tallys Soares Alves	105.515.284-94	40		5,5		47,5
Tásia Lins de Medeiros Souto	017.724.334-11	40		60		50

São Fernando/RN 18 de abril de 2023.

**RAFAELA DA SILVA BRITO**

Presidente da Comissão Examinadora

**JOSELHA FERNANDES GOMES**

Membro da Comissão Examinadora

**ELIETE HONORATO DE MEDEIROS**

Membro da Comissão Examinadora

**FRANÇOIS PIERRE DESSOLES MONTEIRO**

Membro da Comissão Examinadora

**LISTA DE CANDIDATOS MEDIADOR - LETRAMENTO MATEMÁTICO**

NOME	CPF	NOTA AVALIAÇÃO CURRÍCULO	DA DE	NOTA ENTREVISTA	DA	NOTA FINAL
Flávia Santana de Araújo	108.542.504-50	40		65		52,5

São Fernando/RN 18 de abril de 2023.

**RAFAELA DA SILVA BRITO**

Presidente da Comissão Examinadora

**JOSELHA FERNANDES GOMES**

Membro da Comissão Examinadora

**ELIETE HONORATO DE MEDEIROS**

Membro da Comissão Examinadora

**FRANÇOIS PIERRE DESSOLES MONTEIRO**

Membro da Comissão Examinadora

**LISTA DE CANDIDATOS MEDIADOR - EDUCAÇÃO DESPORTIVA E SAÚDE**

NOME	CPF	NOTA AVALIAÇÃO CURRÍCULO	DA DE	NOTA ENTREVISTA	DA	NOTA FINAL
Ryder Ravelli de Araújo	016.726.934-89	0		45		22,5

São Fernando/RN 18 de abril de 2023.

**RAFAELA DA SILVA BRITO**

Presidente da Comissão Examinadora

**JOSELHA FERNANDES GOMES**

Membro da Comissão Examinadora

**ELIETE HONORATO DE MEDEIROS**

Membro da Comissão Examinadora

**FRANÇOIS PIERRE DESSOLES MONTEIRO**

Membro da Comissão Examinadora

**LISTA DE CANDIDATOS MEDIADOR - EDUCAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA**

NOME	CPF	NOTA AVALIAÇÃO CURRÍCULO	DA DE	NOTA ENTREVISTA	DA	NOTA FINAL
Inajá Silva de Lucena	247.906.898-67	20		75		47,5
José Tallys Soares Alves	105.515.284-94	0		55		27,5

São Fernando/RN 18 de abril de 2023.

**RAFAELA DA SILVA BRITO**

Presidente da Comissão Examinadora

**JOSELHA FERNANDES GOMES**

Membro da Comissão Examinadora

**ELIETE HONORATO DE MEDEIROS**

Membro da Comissão Examinadora

**FRANÇOIS PIERRE DESSOLES MONTEIRO**

Membro da Comissão Examinadora

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**76D7ACFC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO Nº 005/2022.  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO\***

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, doravante denominado DOADOR, e do outro lado, a Senhora WIGNA ALVES, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1.951.888 SSP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 009.251.434-05, residente na Rua Luiz Antônio de Medeiros, 132, Novo Horizonte – São João do Sabugi/RN, adiante denominado DONATÁRIA, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 005, Lote 007, Novo Horizonte, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 178, medindo uma área total de 270m<sup>2</sup> e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.01.005.0010.001.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO**

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio da DONATÁRIA, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA**

Fica o Cartório de Registro de Imóveis de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 08 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal – Doador

**WIGNA ALVES**

Donatária

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**605E5021

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0007/2023, DE 03 DE  
MARÇO DE 2023.**

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 883, 03 de março de 2023, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 309.224,29 (Trezentos e nove mil e duzentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos) ao orçamento vigente sob as seguintes dotações orçamentárias

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – o superávit do exercício anterior dos recursos da Emenda Parlamentar nº 202281000306, Processo SEI:71000052143202269, acrescidos dos recursos oriundos de Rendimentos da aplicação financeira, o corridos no exercício anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 03 de março de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2152.2152 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)	
3390300000 - Material de consumo	309.224,29
266000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>TOTAL</b>	<b>309.224,29</b>

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**D2010A04

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0008/2023, DE 03 DE  
MARÇO DE 2023.**

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 861/2022, de 19 de maio de 2022.**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$309.224,29 (TREZENTOS E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2.º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto .

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 03 de março de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2152.2152 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)	
3390300000 - Material de consumo	166.000,00
26603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS decorrentes de emedas parl	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
08.244.0015.2152.2152 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física	108.224,29
26603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS decorrentes de emedas parl	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
08.244.0015.2152.2152 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00
26603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS decorrentes de emedas parl	
<b>TOTAL</b>	<b>309.224,29</b>

**Anexo II**

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2152.2152 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)	
3390300000 - Material de consumo	309.224,29
266000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>TOTAL</b>	<b>309.224,29</b>

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**104A7E2E

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0009/2023, DE 06 DE  
MARÇO DE 2023.**

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 882, 03 de março de 2023, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Especial na importância de R\$ 166.101,00 (CENTO E SESSENTAE SEIS MIL E CENTO E UM REAIS), as verbas das dotações orçamentárias, do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, constantes do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – o superávit financeiro dos recursos previstos Emenda Bancada objeto da Proposta de nº 12035.174000/1210-02 -Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde Parcela Única Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 06 de março de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

#### Anexo I

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2059.2059 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	166.100,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>TOTAL</b>	<b>166.100,00</b>

**Publicado por:**

Maria das Vitorias Pereira

**Código Identificador:**EAD687E8

#### SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0010/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 861/2022, de 19 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$166.100,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E CEM REAIS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 06 de março de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

#### Anexo I

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2059.2059 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	166.100,00
26313120 - Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com a União. -	

Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
<b>TOTAL</b>	<b>166.100,00</b>

#### Anexo II

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2059.2059 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	166.100,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>TOTAL</b>	<b>166.100,00</b>

**Publicado por:**

Maria das Vitorias Pereira

**Código Identificador:**7475F042

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

- De acordo.
- HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedor: 1) **AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.843.389/0001-50, no valor total de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).
- Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 17 de março de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monaíza Soares de Souza

**Código Identificador:**87A69F40

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO Nº 6.551

Convoca a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João do Sabugi/RN

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, em conjunto com o/a Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: “**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**”, e como Eixos Temáticos:

**Eixo I:** Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

**Eixo II:** Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

**Eixo III:** Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

**Eixo IV:** Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

**Eixo V:** Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

**Art. 2º** A realização da conferência lúdica e/ou livre, deverá ocorrer dia 28 de abril de 2023.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**São João do Sabugi-RN, 24 de abril de 2023.**

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES**

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:2D73E910

#### SETOR DE LICITAÇÕES

#### PROCESSO MSJS/RN Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados no registro de preços de tablets para atender às necessidades do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame à empresa: 1) **AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.843.389/0001-50, no valor total de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete do Prefeito para **HOMOLOGAÇÃO** do objeto supracitado em favor da referida empresa.

São João do Sabugi/RN, 17 de março de 2023.

**MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Monáza Soares de Souza  
Código Identificador:7A16050B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1.599/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de São José de Mipibu/RN, por sua Pregoeira, nomeada através de Portaria nº 017/2023-GP/PMSJM, de 06/02/2023, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos para o Credenciamento e Habilitação, através do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 005/2023, no dia 16/05/2023, às 09:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro - São José de Mipibu/RN., tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**.

O Edital, na íntegra, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail: cplsaudef@saojosedemipibu.rn.gov.br, site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, Licita Fácil, Portal de Compras Públicas.

São José de Mipibu/RN, 25/04/2023

**JUCIELLY DA COSTA FREITAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Williany da Silva

Código Identificador:2EBF7B43

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO EXECUTIVO Nº 018/2023-GP/PMSJM, 24 DE ABRIL DE 2023.

**CNPJ – 08.365.850/0001-03**

**DECRETO EXECUTIVO nº 018/2023-GP/PMSJM, 24 DE ABRIL DE 2023.**

Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Vida no Trânsito (CMIPVT) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o artigo 144, § 10, incisos I e II da Constituição Federal que prescreve que a segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, compete no âmbito dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, compreendendo a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que institui os Princípios e Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

**CONSIDERANDO** o Projeto “Road Safety in 10 Countries” lançado em 2010 pela Organização Mundial de Saúde e a Fundação Bloomberg, que visa à redução de mortes e lesões no trânsito em 10 países, entre eles o Brasil;

**CONSIDERANDO** a implantação do Projeto Vida no Trânsito Brasil, que objetiva subsidiar gestores no fortalecimento e prevenção de lesões e mortes no trânsito por meio de qualificação, planejamento, monitoramento, acompanhamento e avaliação das ações;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual 28.843, de 13 de maio de 2019 que institui o Programa Vida no Trânsito no Estado do Rio Grande do Norte.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica instituída no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Vida no

Trânsito, de caráter consultivo, para implementação e acompanhamento do Programa Vida no Trânsito – São José de Mipibu, de acordo com os objetivos definidos neste decreto.

**Art. 2º.** A Comissão será composta por representantes de cada órgão ou entidade abaixo relacionada, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, a Coordenação da Comissão e do Programa Vida no Trânsito;

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
- III – Guarda Civil Municipal;
- IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- V – Secretaria Municipal de Educação;
- VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano;
- e
- VII – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 3º.** A Comissão também poderá ser composta por representantes, preferencialmente, titular e suplente, pertencentes e indicados pelos órgãos ou entidades abaixo relacionadas:

- I – Câmara Municipal de Vereadores;
- II – Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN;
- III – Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte – CETRAN/RN;
- IV – Polícia Militar, compreendendo o Comando de Policiamento Rodoviário Estadual;
- V – Polícia Rodoviária Federal;
- VI – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
- VII – Instituições de Ensino Superior; e
- VIII – SEST/SENAT.

§1º. A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não será remunerada em nenhuma hipótese.

§ 2º. O quórum de deliberação da Comissão será de maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros.

§3º. A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, 1(uma) vez ao mês ou, extraordinariamente, quando convocada pelo coordenador.

**Art. 4º.** Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Programa Vida no Trânsito (CMIPVT) assessorar a Secretaria Municipal de Saúde na formulação e execução de política estadual voltada à redução de morbimortalidade por acidentes de trânsito, notadamente:

- I – estabelecer diretrizes e definições de estratégias de atuação para promoção, prevenção e vigilância de acidentes de trânsito e seus fatores de riscos;
- II – elaborar e monitorar um plano de ação municipal intersetorial de prevenção de acidentes de trânsito;
- III – colaborar no monitoramento e avaliação, no âmbito municipal, das ações programáticas e diretrizes da Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violência;
- IV – desenvolver ações de melhoria na qualidade da informação dos bancos de dados;
- V – apoiar a implantação do Programa Vida no Trânsito (PVT) no município; e
- VI – elaborar e aprovar seu regimento interno.

**Art. 5º.** Compete aos membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Vida no Trânsito (CMIPVT):

- I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, quando convocados;
- II – propor ao coordenador, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, a convocação de reuniões extraordinárias, com o objetivo de tratar de assuntos relevantes ou urgentes;
- III – indicar ao coordenador entidades públicas ou privadas para compor grupos técnicos formados para tratar de temas específicos, quando pertinente e relevante; e

IV – promover a discussão e articulação interinstitucional no processo de aperfeiçoamento de monitoramento das ações de prevenção dos acidentes de trânsito e seus fatores de risco.

**Art. 6º.** Compete ao coordenador da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Vida no Trânsito (CMIPVT):

- I – convocar reuniões;
- II – designar um dos membros para exercer a atividade de Secretário Executivo; e
- III – conduzir os trabalhos.

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Saúde prestará apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Vida no Trânsito (CMIPVT).

**Art. 8º.** a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Vida no Trânsito (CMIPVT) divulgará relatório anual de suas atividades e dos trabalhos desenvolvidos que tenham contribuído para a prevenção de acidentes de trânsito e para a redução de morbimortalidade por acidentes de trânsito.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 24 de abril de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:91600BF5**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO EXECUTIVO Nº 019/2022-GP/PMSJM, DE 25 DE ABRIL DE 2023

DECRETO EXECUTIVO nº 019/2022-GP/PMSJM, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o incentivo às atividades esportivas do Torneio do Trabalhador de Futebol de Campo, em São José de Mipibu/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio ao Torneio do Trabalhador de Futebol de Campo, que acontecerá no dia 01 de maio de 2023; consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM:

#### TORNEIO DO TRABALHADOR DE FUTEBOL DE CAMPO

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR – CAMPEÃO	R\$ 800,00 (Oitocentos mil reais)
2º LUGAR – VICE-CAMPEÃO	R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)
3º LUGAR	R\$ 300,00 (Trezentos reais)
4º LUGAR	R\$ 200,00 (Duzentos reais)
ARBITRAGEM	R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Art. 2º. Na hipótese de haver mais de um artilheiro, o prêmio será rateado em partes iguais entre os mesmos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 25 de abril de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Carlos Soares

**Código Identificador:**BDCAA964**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023, ART.****24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 11.511.020/0001-43	AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$ 13.980,00 (TREZE MIL NOVECENTOS OITENTA REAIS)

Fonte de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

São José de Mipibu/RN, 24 de abril de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

João Carlos Soares

**Código Identificador:**D924F98F**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2023, ART.****24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.685.202/0001-78	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO	R\$ 1.450,00 (MIL QUATROCENTOS CINQUENTA REAIS)

Fonte de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

São José de Mipibu/RN, 24 de abril de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

João Carlos Soares

**Código Identificador:**328AB302

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DA REUNIAO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ –  
RN, Nº 002/2023**

CONVOCADA PARA ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS, ELEIÇÃO E VOTAÇÃO PARA A NOVA PRESIDENCIA E VICE PRESIDENCIA, DESTA CONSELHO GESTÃO 2023 À 2025. REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2023.

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, às 09h30min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), localizado na Rua. Joaquim Loló, Nº 320, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Saúde - CMS – deste município, convocada para atualização dos membros, eleição e votação para a nova presidência e vice presidência deste conselho, gestão 2023 a 2025. A presidenta, Sra. BÁRBARA

CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA, cumprimentou a todos os presentes e em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia numero legal para deliberação. Dando prosseguimento a sua fala, a presidente da sessão agradeceu a oportunidade de estar à frente do conselho por dois anos e que agora se despede da presidência devido à necessidade de se ausentar para cuidar da vida profissional. Deseja que nessa reunião façamos a escolha consciente de um presidente atuante e que dê continuidade às demandas. Foi lido pela secretária executiva dos conselhos, Sra. Cilmária dos Santos Costa, o nome das representações e seus membros indicado pelas representações citadas. **REPRESENTANTES PRESTADORES DE SERVIÇOS DO PODER MUNICIPAL:** 1) **SESAD:** Titular: NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS. Suplente: AISLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES. 2) **SEMTHAS:** Titular: SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO. Suplente: LARA VIRGÍNIA SANTOS MEDEIROS. 3) **SEMEC:** Titular: SALMA BULHÕES E SILVA. Suplente: MÁRCIA REJANE PEREIRA. **REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:** 4) **CENTRO DE SAÚDE:** Titular: OTAMYRES GRACYANE BATISTA ARAÚJO. Suplente: VITOR DA SILVA. 5) **AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE:** Titular: GENERINA SILVA. Suplente: ANA PAULA DA SILVA FONSECA.

6) **UNIDADE MISTA:** Titular: BÁRBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA. Suplente: MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS. **REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:** 7) **IGREJA CATÓLICA:** Titular: JANETE AZEVEDO DA COSTA. Suplente: EDILEUZA HELENA DE MEDEIROS. **IGREJA 8) REALIDADE EM CRISTO:** Titular: JONHY HERBERT DE PAIVA. Suplente: MIRIAN DOS SANTOS SILVESTRE. 9) **ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES – ACCAS:** Titular: FERNANDO LUIZ DE ARAUJO VICENTE. Suplente: DANIEL GOMES DA SILVA NETO. 10) **COLONIA DE PESCADORES Z – 62:** Titular: GILBERTO SILVA DE AZEVEDO. Suplente: AMAILZA GISLAYNE DA SILVA CARLOS. 11) **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – STRSJS:** Titular: LUCINNEIDE DE MEDEIROS. Suplente: FRANCISCO DA CHAGAS ARAÚJO. 12) **PASTORAL DA CRIANÇA:** Titular: SANDRA DANTAS COSTA. Suplente: JERUZA ARAÚJO DANTAS. Após a leitura dos membros que irão representar cada entidade acima citada, foi apresentada a substituição de representatividade da sociedade civil, a Associação dos Beneficiários do Projeto de Assentamento e Reforma Agrária Seridó – ACBPARAS pela Colônia de Pescadores Z-62, pois devido a ausência de inúmeras faltas nas reuniões passadas foi apreciado pelos conselheiros que votaram a favor da substituição, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida foi realizado o processo de escolha mediante indicação, sendo indicada a Sra. SALMA BULHÕES E SILVA para presidenta e a Sra. BÁRBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA para vice-presidenta. Após indicação, apreciada por todos os membros, ocorreu a votação, aprovados por unanimidade os nomes indicados, sendo eleitas a presidenta e vice-presidenta. Após realizada a escolha, a Presidenta empossada, a Sra. SALMA BULHÕES E SILVA, manifestou interesse em criar comissão de Segurança Alimentar ligada a este Conselho, conforme deliberações da Conferência Municipal de Saúde. Por fim, a Sra. SALMA BULHÕES E SILVA agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata, que uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de Secretária Executiva dos Conselhos, pela presidente da sessão Sra. BÁRBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA e pela presidenta empossada Sra. SALMA BULHÕES E SILVA e pelos demais Conselheiros.

São José do Seridó – RN, 13 de Abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Presidente da Sessão)\_\_\_\_\_  
(Presidente Empossada)\_\_\_\_\_  
(Secretária dos Conselhos)

**Publicado por:**  
Cilmária dos Santos Costa  
**Código Identificador:**B17FF45E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2023**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, dispõe sobre Escolha da Nova Diretoria do CMS, para o Biênio 2023 à 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Seridó – RN (CMS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 323 de 2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º Apresentar os novos membros do CMS: **REPRESENTANTES PRESTADORES DE SERVIÇOS DO PODER MUNICIPAL:** 1) **SESAD:** Titular: NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS. Suplente: AISLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES. 2) **SEMTHAS:** Titular: SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO. Suplente: LARA VIRGÍNIA SANTOS MEDEIROS. 3) **SEMEC:** Titular: SALMA BULHÕES E SILVA. Suplente: MÁRCIA REJANE PEREIRA. **REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:** 4) **CENTRO DE SAÚDE:** Titular: OTAMYRES GRACYANE BATISTA ARAÚJO. Suplente: VITOR DA SILVA. 5) **AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE:** Titular: GENERINA SILVA. Suplente: ANA PAULA DA SILVA FONSECA. 6) **UNIDADE MISTA:** Titular: BÁRBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA. Suplente: MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS. **REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:** 7) **IGREJA CATÓLICA:** Titular: JANETE AZEVEDO DA COSTA. Suplente: EDILEUZA HELENA DE MEDEIROS. **IGREJA 8) REALIDADE EM CRISTO:** Titular: JONHY HERBERT DE PAIVA. Suplente: MIRIAN DOS SANTOS SILVESTRE. 9) **ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES – ACCAS:** Titular: FERNANDO LUIZ DE ARAUJO VICENTE. Suplente: DANIEL GOMES DA SILVA NETO. 10) **COLONIA DE PESCADORES Z – 62:** Titular: GILBERTO SILVA DE AZEVEDO. Suplente: AMAILZA GISLAYNE DA SILVA CARLOS. 11) **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – STRSJS:** Titular: LUCINNEIDE DE MEDEIROS. Suplente: FRANCISCO DA CHAGAS ARAÚJO. 12) **PASTORAL DA CRIANÇA:** Titular: SANDRA DANTAS COSTA. Suplente: JERUZA ARAÚJO DANTAS

Art. 2º Apresentar Nova Diretoria para o Biênio 2021 – 2023. Presidenta : SALMA BULHÕES E SILVA; Vice- Presidenta: BÁRBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA e Secretária Executiva do CMS: CILMÁRIA DOS SANTOS COSTA.

Art. 3º Substituir entidade de representação da sociedade civil Associação dos Beneficiários do Projeto de Assentamento e Reforma Agrária Seridó – ACBPARAS pela Colônia de Pescadores Z-62

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó-RN, 25 de Abril de 2023.

**SALMA BULHÕES E SILVA**

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Cilmária dos Santos Costa  
**Código Identificador:**6C7A4BDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 26 de abril de 2023, no site oficial do município: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM,

destinado a **Aquisição de ambulância SEMI-UTI**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 15 de maio de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com) e dos telefones: (84) 3478-2217/ 2277, das 07:00 às 13:00 horas.

São José do Seridó/ RN, 25 de abril de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**2580B777

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**LEI Nº. 1.029/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para fazer face às despesas com Manutenção do Poder Legislativo - Câmara Municipal de São Miguel, através de recursos oriundos de repasse do duodécimo.

**Art. 2º.** – As rubricas inerentes ao crédito especial acima especificados será da Unidade Gestora 1 – Câmara Municipal de São Miguel, Unidade Orçamentária 1001 – Câmara Municipal; Ação 2.1 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Função 01 – Legislativo, Subfunção 31 – Ação Legislativa, Programa 01 – Programa de Manutenção e Equipamentos da Câmara Municipal; Elemento de Despesas 33900800 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar no valor de R\$ 3.100,00.

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel, em 24 de abril de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 1.029/2023 de 24 de ABRIL de 2023**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Municipal nº 1.029/2023, de 24/04/2023, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 24 de abril de 2023

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**77E6EA3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Presencial Nº 005/2023, conforme descrito:

**Objeto:** Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada nos serviços de transporte de mudanças domésticas dentro e entre municípios do Estado do Rio Grande do Norte para acolher as necessidades emergenciais de atendimento ao público carente assistidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Paulo do Potengi/RN, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I.

**Empresa(s) Vencedor(as):**

**ERIVALDO GOMES FERREIRA 07760676484** - CNPJ: 40.671.921/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 10 de abril de 2023.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:01CC5423**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

**ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Presencial Nº 005/2023, realizada em 05/04/2023, a saber: **Objeto:** Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada nos serviços de transporte de mudanças domésticas dentro e entre municípios do Estado do Rio Grande do Norte para acolher as necessidades emergenciais de atendimento ao público carente assistidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Paulo do Potengi/RN, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I.

**Empresa(s) Vencedor(as): ERIVALDO GOMES FERREIRA 07760676484** – CNPJ: 40.671.921/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 10 de abril de 2023.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:A7C13E36**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **09 de maio de 2023 (terça-feira), às 08:30**, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**, visando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de complementos e suplementos alimentar destinado a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário

das 08h00min às 13h00min, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, 25 de abril de 2023..

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:3D41F3D7**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a senhora CÉLIA MARA EVANGELISTA FERREIRA, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, para a função de Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 25 de abril de 2023.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:D3E3E11A**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 005/2023**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial Nº 005/2023 realizada em , nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**ERIVALDO GOMES FERREIRA 07760676484** – CNPJ: 40.671.921/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 13 de abril de 2023.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:97B7AC4E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 004/2023**

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 04**, de 25 de abril de 2023.



Designar à Comissão Permanente de Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé/IPSAT - Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

**O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ / IPSAT - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº 979/2012 e;**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal Nº 8.666, de 23 de julho de 1993, para Licitações e Contratos Públicos,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** DESIGNAR os Ilustríssimo(a)s Senhor(a)s, **JOSÉ MIGUEL DE MENEZES JÚNIOR, ROSILDA HIPÓLITO DA SILVA** e; **JAIRA CRISTINA PONTES LIRA DE ARAÚJO**, para sob a presidência do 1º (primeiro), constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES deste Instituto Previdenciário, durante o período de 01 (um) ano no exercício de 2.023.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro do corrente ano.

**Art.3º.** LEIA-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para que ninguém alegue qualquer ignorância. CUMPRA-SE com as cautelas legais de praxe.

**MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:0C4B13D4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVA Nº 79589792/2023**

Consoante o art. 72, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a inexigibilidade nº 11/2023, e autorizo a contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda Xodó Nordeste para apresentação em show musical, no dia das mães, no dia 13 de maio de 2023 no município de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 26.817.185/0001-15, com sede no município de Assú/RN, com o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com base no Art. 74 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

São Tomé/RN, 25 de abril de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

**Objeto:** Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda Xodó Nordeste para apresentação em show musical, no dia das mães, no dia 13 de maio de 2023 no município de São Tomé/RN.

**Favorecido:** RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 26.817.185/0001-15.

**Valor total:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 25 de abril de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:2940771E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 083/2023 (REPUBLICADA  
POR INCORREÇÃO)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **ANA PAULA DE ARAÚJO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 107.352.264-40, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 12 de abril de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:EB1B2192**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 001/2023/SMS-FMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2023.

Município de São Vicente/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna público por meio da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria Nº 261/2022 a **SUSPENSÃO** do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023/SMS-FMS**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar uma Organização da Sociedade Civil para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços ofertados no âmbito das estratégias da saúde da família e Unidade Mista de Saúde, por meio de Termo de Colaboração, para análise a pedido tempestivo de impugnação do edital protocolado de

forma eletrônica em 20/04/2023 junto ao e-mail desta comissão. Posteriormente, após a realização dos ajustes necessários, será divulgada a nova data da sessão pública, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN (Setor de Licitações) das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supracitado, pelo Tel. (84) 3436-0226 ou através do e-mail: cpl\_saovicente@yahoo.com.br

São Vicente – RN, 25 de abril de 2023.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**04E1EB19

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 123/2023 - GP, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MÓVEIS ELETRICOS E ELETROELETRÔNICOS.**

Membro: Emerson Matheus Ferreira Barros (Mat. 1111, CPF: 701.321.114-11)

Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat. 0859, CPF: 047.160.074-13)

Membro: Maria de Lourdes Araújo (Mat. 0340, CPF: 056.672.454-50)

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de abril de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F067347D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:**  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**OBJETIVO:**  
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

**OBJETO:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, MODELO ADVENTURE COM CILINDRADA MÍNIMA DE 160CC DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2023.

Item	Especificação	Quant.	Unidade
01	Motocicleta, modelo adventure com cilindrada mínima de 160cc de fabricação nacional, ano/modelo 2023, com no mínimo as seguintes especificações: TIPO: OHC, Monocilindro 4 tempos arrefecido a ar. Cilindrada: 160 cc. Potencia Máxima: 14,5cv a 8.500 rpm (gasolina)/ 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol). Torque Máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina)/ 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol). Transmissão: 5 velocidades Sistema Partida: Elétrica Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm Relação de Compressão: 9,5: 1 Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, PGM FI Combustível: Gasolina e ou Etanol, Comprimento x Largura x altura: 2067 x 810 x 1151 mm Distância Entre Eixos: 1356 mm Distância mínima do solo: 247 mm Altura do Assento: 836 mm Peso Seco: 122 kg Tanque de Combustível: 12,0 litros Oleo do Motor: 1,2 litro Ignição: Eletrônica Bateria: 12v – 4 Ah Farol: 35/35w Tipo: berço Semi duplo Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópio/ 180 Suspensão Traseira/Curso: Mono Shock/ 150 mm Freio Dianteiro/ Dianteiro: A Disco / 240 mm Freio Traseiro/ Diâmetro: A Disco / 220 mm Pneu Dianteiro: 90/90 – 19M/C Pneu Traseiro: 110/90 – 17M/C Manual, chave reserva, caixa de ferramentas	02	UND

**BASE LEGAL:**  
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**  
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 02/05/2023.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**  
E-MAIL: comissaoplanejamentopmsv@gmail.com  
ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**  
SIM

**EXIGÊNCIAS:**  
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**  
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**86973261

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 159/2023-FMS, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

Concede diária(s) a servidora ANA BEATRIZ DA SILVA, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **ANA BEATRIZ DA SILVA**, Mat. 1167, ocupante da função de **SUBCOORDENADORA DE INSUMOS HOSPITALARES**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para participar do **TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DA ETAPA 02 DO SISTEMA REGULA CIRURGIA, NO NESC – UFRN**, no dia 20 de abril de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de abril de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**96EB19E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 158/2023-FMS, 24 DE ABRIL DE 2023.**

Concede diária(s) a **AURELIANO MIGUEL DA SILVA NETO** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de ¼ (um quarto)** ao servidor **AURELIANO MIGUEL DA SILVA NETO**, Mat. 771, ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 14 e 15 de abril de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de abril de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C74CFD1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 157/2023-FMS, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

Concede diária(s) a **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para participar do **EVENTO DE LANÇAMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS MULHERES DO RN**, para tratar de assunto de interesse deste município, no dia 19 de abril de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de abril de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Finanças  
031.977.534-88

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7749B1A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 153/2023-FMS, 20 DE ABRIL DE 2023.**

Concede diária(s) a **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 18 e 19 de abril de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de abril de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B26277B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 154/2023-FMS, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Concede diária(s) a **LUANA SANTOS FERREIRA DIAS** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **LUANA SANTOS FERREIRA DIAS**, Mat. 921, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 19 e 20 de abril de 2023, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de abril de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3D5486FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH**  
**PORTARIA Nº 044 DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA Nº 044 DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **JOSÉ IRIMAR CÂMARA**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto Municipal do Gabinete do Prefeito do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de quatro e meia (4,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 25 a 29 de abril do corrente ano, com objetivo de participa da **XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS** (A Marcha dos Legislativos Municipais é o Brasil de verdade). E visitas aos Gabinetes dos Parlamentares do RN para tratar de assuntos de interesse do nosso Município, na companhia do Senhor Prefeito Maciel Gomes da Silva.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 25 de abril de 2023.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**2105C808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 040 DE 21 DE ABRIL DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 040 DE 21 DE ABRIL DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art.1º-** Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN, que se realizará no dia 14 de abril de 2023, com o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia.

**Art.2º-** A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e na ausência desta, por substituto legal e regimental.

**Art.3º-** A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN será prevista em regimento próprio, a ser aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, que terá a finalidade de concolidar a participação efetiva e o interesse da população em buscar melhorias para o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e propor e debater diretrizes que serão defendidas na Conferência Magna.

**Parágrafo único-** O Regimento citado *nocaput* deste artigo dispõe sobre a organização e o funcionamento da A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN, consubstanciado em Resolução do Conselho Municipal de Saúde a ser publicada no Diário Oficial do Município.

**Art.5º-** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos legais a 14 de abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, 22 de abril de 2023.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Administração e RH.

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**FBFAB8B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 073/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023**

Regulamenta a Sub Seção III, Capítulo VIII, Título I, bem como o Título VII do Código Tributário do Município de Senador Georgino Avelino (Lei Complementar 026/2014), que trata do Parcelamento e Descontos decorridos de Créditos Tributários Vencidos e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NO ARTIGO 10 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. DECRETA:**

**Art. 1º.** Os créditos tributários vencidos há mais de 60 (sessenta) dias, no caso do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e vencidos até 31 de dezembro do exercício anterior ao da concessão do parcelamento, nos demais tributos, poderão ser recolhidos com

descontos de até **90%** (noventa por cento) nos acréscimos (juros e multas) e em até **48** (quarenta e oito) parcelas mensais, acrescidos dos encargos legais constantes na legislação em vigor, nos termos deste Decreto.

§ 1º Para fins deste Decreto, considera-se crédito tributário a soma do tributo, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor.

§ 2º O montante do crédito será atualizado monetariamente até a sua liquidação, acrescido de multa e juros de mora.

§ 3º O crédito tributário objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§ 4º Os parcelamentos constantes neste artigo somente serão permitidos se o Contribuinte interessado estiver **em dia** com a Fazenda Pública Municipal relativo ao(s) período(s) não parcelado(s).

**Art. 2º.** O Parcelamento de que trata este Decreto dar-se-á a pedido contribuinte, por intermédio de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Tributação.

Parágrafo único. O parcelamento de crédito fiscal inscrito em Dívida Ativa será também requerido nos termos deste artigo.

**Art. 3º.** A opção pelo parcelamento implica:

- confissão irrevogável e irretratável dos créditos fiscais;
  - a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos créditos fiscais incluídos no pedido por opção do contribuinte;
  - a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação e pela Procuradoria Jurídica do Município, inclusive a cobrança por meio de banco credenciado.
- § 1º Havendo procedimento judicial em que o Município figure como sujeito passivo, a comprovação do cumprimento da exigência do inciso II dar-se-á com a juntada de Certidão do Pedido de Desistência da Ação e do pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§ 2º Em se tratando de créditos fiscais inscritos na Dívida Ativa e ajuizados, o requerente deve, igualmente, comprovar o protocolo do Pedido de Desistência Irrevogável quanto aos recursos e embargos que houver apresentado no Feito.

**Art. 4º.** São requisitos indispensáveis à formalização do Parcelamento:

- requerimento, conforme previsto no artigo 2º, assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da lei, devidamente comprovado mediante a juntada do respectivo instrumento de mandato;
- documento que comprove situação regular obedecendo o disposto no § 4º do Art. 1º deste decreto;
- cópia do Contrato Social e aditivos, se pessoa jurídica, que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa;
- cópias da Cédula de Identidade, CPF e de documento que comprove sua residência;

Parágrafo Único. O procedimento descrito neste artigo poderá ocorrer por meio digital, através do portal do contribuinte ou mediante comunicação eletrônica via e-mail.

**Art. 5º.** Os créditos fiscais consolidados, nos termos deste Decreto, de acordo com a legislação específica, mediante parcelamento em até 48 (quarenta e oito) meses, em prestações sucessivas, com dispensa de juros e multas, na conformidade dos seguintes critérios:

- se requerido em **parcela única**, redução de 90% (noventa por cento) sobre juros e multas;
- se requerido em até **03** (três) parcelas, redução de 60% (sessenta por cento) sobre juros e multas;
- se requerido em mais de **04** (quatro) até **12** (doze) parcelas, redução de 30% (dez por cento) sobre juros e multas;
- se requerido em mais de **12** (doze) até **48** (doze) parcelas, redução de 10% (dez por cento) sobre juros e multas

Parágrafo Único. Os descontos previstos neste artigo somente poderão ser concedidos ao contribuinte 01 (uma) única vez a cada período de 04 (quatro) anos.

**Art. 6º.** Serão devidos honorários, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor objeto de parcelamento, sempre que este envolver

créditos fiscais discutidos judicialmente ou em execução fiscal, sem prejuízo do pagamento das custas e emolumentos judiciais, acaso devidos.

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Tributação efetuará análise da situação econômica e financeira do contribuinte para fixação do número de parcelas.

Parágrafo Único. Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de **R\$ 20,00** (vinte reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

**Art. 8º.** O parcelamento será automaticamente cancelado:

- Pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas neste decreto;
- Em caso de declaração de insolvência, da decretação de falência, de extinção ou pela liquidação de pessoa jurídica;
- Pela prática de qualquer procedimento que oculte operações ou prestações tributáveis;
- Em caso de inadimplência por 03 (três) meses consecutivos ou não, relativo às parcelas do parcelamento, bem como referente aos tributos municipais com vencimento após a homologação do parcelamento;
- Por cancelamento, de ofício, de inscrição do Cadastro Mercantil de Contribuintes;
- Pela emissão de documentos fiscais inidôneos.

§ 1º A rescisão do acordo celebrado nos termos do parcelamento implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 5º, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§ 2º A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.

§ 3º Da decisão que excluir o optante pelo parcelamento, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Tributação, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 05 (cinco) dias.

§ 4º Para fins do disposto no inciso IV do *caput* deste artigo, não serão considerados os atrasos no pagamento inferiores a 30 (trinta) dias;

**Art. 9º.** A fruição dos benefícios de que trata este Decreto não confere direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

**Art. 10.** Homologado o acordo, o contribuinte terá direito a receber Certidão de Regularidade enquanto se mantiver adimplente com o parcelamento e com as demais obrigações tributárias exigidas na legislação.

**Art. 11.** Em caso de reparcelamento, o número de parcelas não excederá aquelas remanescentes, e somente será concedido mediante entrada de cinquenta por cento (50%) do valor total remanescente, exceto em casos excepcionais, a juízo do Secretário Municipal de Tributação, devidamente justificado por meio de Despacho fundamentado.

**Art. 12.** Nos casos de sucessão ou incorporação, os sucessores e incorporadores assumem os débitos referentes ao parcelamento.

**Art. 13.** Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 25 de abril de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**F255343A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25040001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida

pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** contratação de empresa especializada em mapas turísticos para a criação do mapa turístico de Senador Georgino Avelino, com o objetivo de representar o mapa em locais estratégicos, como também o posicionamento dos atrativos do município

**Contratado.....:** ROBERTO PEREZ RAMOS DA SILVA 288.130.208-48

**Valor.....:** R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novicentos Reais)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 25 de Abril de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**B97AC2DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25040002/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para atender as necessidades da Creche Municipal Manoel Teófilo.

**Contratado.....:** RADIANY F MALHEIRO-ME

**Valor.....:** R\$ 9.478,56 (Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 25 de Abril de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**3DF835D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
010/2023 - SRP PROCESSO Nº. 302.017/2023**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ITENS PARA ENXOVAL DO GRUPO DE GESTANTES DO PAIF.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Federais e Próprios.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedora - JACOB E MENEZES LTDA - CNPJ: 07.039.495/0001-01, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, totalizando o valor de R\$ 31.586,00 (trinta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 25 de abril de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**97E7B4B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 –  
PROCESSO Nº 317.022/2023**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 011/2023, com o objetivo de registro de preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de recarga de cartucho e remanufatura de toner, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 26/04/2023 das 08h00min até as 09h00min do dia 09/05/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09/05/2023, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 09/05/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 25 de abril de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**3CF33364

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 007/2023**

**PORTARIA Nº 007, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

EXONERAR O(A) FRANCISCO EVERTON DA SILVA do cargo de, Coordenador da Agricultura Familiar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** O(A) FRANCISCO EVERTON DA SILVA do cargo de Coordenador da Agricultura Familiar, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de abril de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**2356CF72

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 198/2023**

**PORTARIA Nº 198, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

NOMEAR O(A) MICHELLE WALESKA SILVA DE LIMA no cargo de, Coordenador da Agricultura Familiar, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) MICHELLE WALESKA SILVA DE LIMA no cargo de Coordenador da Agricultura Familiar, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de abril de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**CC437FBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1805/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **BRASIL & MATOS VIAGENS E TURISMOS** para a Aquisição de pacote de passagens aéreas (nacional) compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de passagens aéreas Fortaleza/Brasília e Brasília/Fortaleza, para o prefeito Josivan Bibiano de Azevedo e o Secretário de Articulação com as Vilas Hudson Kenio de Azevedo., no valor global de R\$ 9.406,56 (nove mil, quatrocentos

e seis reais e cinquenta e seis centavos), ancorado no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de Abril de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**8042E936

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DORACY LOPES DA SILVA**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **DORACY LOPES DA SILVA** aprovada em Concurso Público no cargo de MERENDEIRA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº66, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **ABRIL, MAIO, JUNHO** correspondente ao período aquisitivo de 03 de JULHO de 2015 até 03 de JULHO de 2020, pelas razões de fato e de direito arguidas

Serra do Mel/ RN, 20 de ABRIL de 2023.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**33DE3B01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO MARIA JOSE DA SILVA CRUZ**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **MARIA JOSE DA SILVA CRUZ**, aprovada em Concurso Público no cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**, do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº040/2000 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em *01 de maio de 2023 e término em de 29 de Julho de 2023*, correspondente ao período aquisitivo de 15 de Janeiro de 2017 a 01 de Julho de 2022, pelas razões de fato e de direito arguidas.

Serra do Mel/ RN, 20 de Abril de 2023.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**9EB80594

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 71, DE 25 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 71, DE 25 DE ABRIL DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e das outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diária para MARIA RISOMAR DE MOURA, matrícula nº 0071, portadora de cédula de CPF: 012.078.644-39, que exerce a função de Coordenadora Pedagógica, para participar do curso Dimensões da Coordenação Pedagógica na Escola da Infância, no dia 27 de abril de 2023, que irá ocorrer no auditório do NEPI, localizado no NEI-CAP/UFRN, em Natal/RN.

Justifica-se a diária para a formação continuada no curso de Dimensões da Coordenação Pedagógica na Escola de Infância.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de Abril de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**04E24083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 72, DE 25 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 72, DE 25 DE ABRIL DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e das outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diária para VALERIA KELLEN DE SOUZA GALVÃO, matrícula nº 0162, portadora de cédula de CPF: 029.790.904-50, que exerce a função de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, para participar do curso Dimensões da Coordenação Pedagógica na Escola da Infância, no dia 27 de abril de 2023, que irá ocorrer no auditório do NEPI, localizado no NEI-CAP/UFRN, em Natal/RN.

Justifica-se a diária para a formação continuada no curso de Dimensões da Coordenação Pedagógica na Escola de Infância.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de Abril de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**A5A66E0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PRIMEIRO ADITAMENTO DE SUPRESSÃO DA TP 014/2022 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2411142022**

**Primeiro Aditamento de Supressão da TP 014/2022 ao contrato administrativo Nº 2411142022**

Extrato de Aditivo de supressão de valor ao contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **HAL EMPREENDIMENTOS EIRELI**, - Av. Benedito Juliano, 271- Centro, CEP: 59.740-000 – Rafael Godeiro/RN inscrita no CNPJ. Sob nº **39.737.081/0001-42**. O presente termo tem por objeto o aditivo de supressão de valor à **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional e drenagem superficial da Rua Joáis João de Moura (trecho: Rua Antônia Arruda, até a Rua José Baliza, Travessa José Targino (entre as ruas, José Samuel e Sinval Bezerra), Rua PM Ivan (pavimentação existente, até a Rua João Paulino) e Rua Maria Emídia (entre as ruas, Aristeu Costa e José Samuel. Município de Serra do Mel/RN**, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. – A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu valor suprimido no total de **R\$ 5.844,21**, conforme justificativa em anexo, Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 25 de Abril de 2023.

**Publicado por:**

Francisco Nildo da Silva

**Código Identificador:**7A45EB95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CONVOCAÇÃO Nº 32 - PROCESSO SELETIVO 01.2022 SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 32 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 26 e 27 de abril de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- j) Carteira de Identidade;
- k) Cartão do PIS ou PASEP;



- l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)  
 m) Declaração de dependentes para imposto de renda.  
 n) Comprovante de residência  
 o) Comprovante bancário

### PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
9º	Jolanda Rodrigues Moura	19/08/1973		6,0
10º	Eduardo Reinaldo de Medeiros	05/01/1994		6,0

### TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
2º	Ranielly Pereira de Moura	20/08/1987		6,0

SERRA DO MEL/RN, 25 de abril de 2023.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**043FAE19

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 75, DE 25 DE ABRIL DE 2023

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 75, DE 25 DE ABRIL DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER diária uma diária e meia para “Debora do Nascimento Arruda” a mesma irá acompanhando a Secretaria de Assistência Social “Livia Katiane de Azevedo Lima”, a mesma participará nos dias 26 e 27 de abril de 2023, a partir das 8h às 12h e das 13:30 às 16h, do Iº Encontro Estadual de Gestores Municipais do Rio Grande do Norte, conforme consta na ficha de inscrição em anexo, que será realizado em São Miguel do Gostoso/RN.

A presença do Secretário é fundamental para a articulação com as Vilas, principalmente em relação ao convênio do poço profundo que será perfurado na Vila Brasília Serra do Mel. Sua participação na reunião é importante para garantir que as demandas das Vilas sejam atendidas, e que o convênio seja firmado em benefício da população.

Iº Encontro Estadual de Gestores Municipais do Rio Grande do Norte, que acontecerá nos dias 26 e 27 de abril de 2023, a partir das 8h às 12h e das 13:30 às 16h, conforme consta na ficha de inscrição em anexo, que será realizado em São Miguel do Gostoso/RN.

Pautas:

- 18 Anos do SUAS: Avanços, Desafios e Ameaças Para a Efetivação do direito à Assistência Social;
- Reunião Ordinária COEGEMAS;
- O SUAS que temos e o SUAS que precisamos;
- O Trabalho Social com famílias e o processo de referenciamento entre os serviços da Proteção Social Básica;
- Financiamento público, Gestão Financeira dos Recursos e a Organização dos Fundos Municipais;
- O Cadastro Único com instrumento de Gestão e Viabilização de acesso aos programas, serviços e benefícios socioassistenciais nos territórios;

O Município de Serra do Mel, envia a funcionária “Debora do Nascimento Arruda” a mesma irá acompanhando a Secretaria de

Assistência Social “Livia Katiane de Azevedo Lima” na participação do evento, a mesma só voltará ao município dia 27 de abril.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de Abril de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**F05CA9E0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** CNPJ 13.876.864/0001-13 e **COOPERATIVA DE TRABALHO COENF + SAUDE** CNPJ sob o nº 19.339.192/0001-93 VALOR: **13.359,36** (treze mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos);

Prazo: 90 dias

Data: 25 de abril de 2023.

Foro: Mossoró/RN

Serra do Mel RN, 25 de abril de 2023.

**Publicado por:**

Anaelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**70153ABA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2304250001 ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de abril de 2023.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**SAMARA DE MEDEIROS SILVA**

Membro

**ALDEIZA MONTEIRO DE FARIAS**

Membro

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**9B37E2F4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2308230002 ATA DA SESSÃO - ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade a licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de ampliação de cemitério público municipal de Serra Negra do Norte**, visando a abertura do

Envelope nº 02 – Proposta da empresa licitante habilitada: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12. Hoje dia da sessão, não compareceu nenhum representante das empresas licitantes. Ato contínuo, foi aberto o envelope nº 02 – PROPOSTA da empresa licitante apta a participar do certame, colhendo-se as rubricas necessárias dos membros da comissão permanente de licitações. A empresa Habilitada ofertou o valor da sua proposta de preço abaixo relacionada nas seguintes condições:

<b>WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME</b>	<b>R\$ 1.406.842,37</b>
--	-------------------------

A decisão quanto ao julgamento da PROPOSTA será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, as empresas habilitadas estão intimadas da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. CONSIDERANDO a previsão editalícia nº 14.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão. Será encaminhada a empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.915.814/0001-40, com sede na Rua Chagas Xavier, nº 223, Centro, Olho D'água do Borges/RN, CEP: 59.730-000 cópia do processo em epígrafe para análise e emissão de parecer sobre a classificação ou não da proposta conforme especificações editalícias e do projeto básico

Serra Negra do Norte/RN, 20 de abril de 2023.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

<b>SAMARA DE MEDEIROS SILVA</b>	<b>ALDEÍZA MONTEIRO DE FARIAS</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:7B60A829**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/ RN Nº 2304250002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/**  
**DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **26 de abril de 2023**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de vidro, espelhos, películas e afins com aplicação e acabamentos inclusos para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte/RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 10 de maio de 2023, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 25 de abril de 2023.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:C1CF0149**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 174/2023**

**PORTARIA Nº: 174/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Santa Cruz - RN	25 de abril de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Santa Cruz - RN, no dia 25 de abril de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de abril de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:04693454**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 175/2023**

**PORTARIA Nº: 175/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal - RN	25 de abril de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 25 de abril de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de abril de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**7B2928D9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 176/2023**

**PORTARIA Nº: 176/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA  
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal - RN	25 de abril de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 25 de abril de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de abril de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**3B47EBEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023.**

**AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº. 005/2023.

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE REFEIÇÕES E BUFFET (SELF-SERVICE, MARMITEX E COFFE BREAK) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUANTO A DEMANDA DOS AGENTES PÚBLICOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E FEDERAIS EM SERVIÇOS, BEM COMO, DE POLICIAIS MILITARES E DEMAIS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA (CONFORME CONVENIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RN), E AINDA, PARA ATENDIMENTO DE DEMAIS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO DA

CIDADE E OUTRAS DEMANDAS DA PREFEITURA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Tipo: Menor preço por lote. Data da abertura: 09/05/2023 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 08/2022. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - http://licitafacil.tce.rn.gov.br.

Serrinha/RN, 25 de abril de 2023.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**BF34D880

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria no Licenciamento Ambiental do novo Cemitério Público Horizontal de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** LUIZ ALDESANDRO DE MORAIS (34.129.644/0001-04)

**Dotação Orçamentaria:** 467 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Valor Total:**R\$ 16.000,00

**Fundamento Legal...:**Art. 24, inc. II e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**0EDBF95A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023PP**

O Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2023PP, cujo Objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futuras Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo Severiano Melo/RN, pelo motivo de interesse público. Ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, faz-se necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da administração, com a inclusão de novos itens e adequação dos quantitativos. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação.

Severiano Melo/RN, 24 de abril de 2023.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**CB31BFCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
29/2023**

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 29/2023  
Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 000048, parte integrante do Processo nº 686/2023 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de B L C DOS SANTOS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 46.168.376/0001-00 referente à Contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem, objetivando a realização da IX Copa São Sebastião de Futsal 2023, no município de Sítio Novo/RN, pelo valor de R\$ 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 25 de abril de 2023

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal  
CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**97D1DB77

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023.**

“Acrescenta o Art. 18-A e Parágrafo Único a Lei Complementar nº 002/2021 de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores da Guarda Municipal (GM) do Município de Sítio Novo/RN e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 65, I, e 46, I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - A Lei Complementar nº 002/2021, de 09 de fevereiro de 2021, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo e Parágrafo Único.

**18-A** – Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a conceder auxílio alimentação aos servidores da Guarda Municipal (GM) do Município de Sítio Novo/RN.

**Parágrafo Único.** O auxílio alimentação de que trata esta Lei, não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do servidor, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições, previdenciárias ou fiscais;

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo-RN, em 25 de abril de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**55F36488

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2023 - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Declara Situação de Emergência na área do Município de Sítio Novo/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN,

**CONSIDERANDO** que no Município de Sítio Novo/RN os níveis pluviométricos estão muito abaixo da média, nos últimos 10 (dez) anos;

**CONSIDERANDO** que em decorrência da estiagem os agricultores que vivem exclusivamente da agricultura e da criação de animais, não tem como prover seu sustento.

**CONSIDERANDO** que os reservatórios existentes no Município estão secos há mais de 7 (sete) anos;

**CONSIDERANDO** que o Município de Sítio Novo/RN é abastecido pela adutora Monsenhor Expedito e que abastece apenas a Zona Urbana, inclusive, os volumes de água distribuídos são insuficientes para atender as comunidades rurais;

**CONSIDERANDO** que o parecer do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Sítio Novo/RN, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração Situação de Emergência na área do Município de Sítio Novo/RN afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarada Situação de Emergência na área do Município de Sítio Novo/RN afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem) nas áreas do município de Sítio Novo/RN, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem).

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Sítio Novo/RN-COMPEDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Sítio Novo/RN-COMPEDEC.

**Art. 4º** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I** – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

**II** – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo de 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º.** Este Decreto terá validade de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 20 de abril de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**6C3866E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 026/2023 E EXTRATO DO CONTRATO Nº  
019/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 026/2023 E EXTRATO DO CONTRATO Nº  
019/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização da Dispensa de Licitação e do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

**CONTRATADO:** HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 27.158.141/0001-93.

**OBJETO:** Prestação de Serviços de apoio técnico junto ao Controle Interno no município de Taipu/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.550,00 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 25/04/2023 à 25/02/2024

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos para execução da presente despesa correrão à Conta da classificação: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)” e/ou “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)”.

**DATA:** 25 de abril de 2023.

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Pela Contratante:

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

**HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**703DC2A4

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 201/96**

Taipu, 24 de abril de 1996

Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, o Prefeito Municipal de TAIPU/RN, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** Fica Criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal.

**Art. 2º.** Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I – Definir as propriedades da política de assistência social;
- II – Estabelecer as diretrizes a serem observadas na colaboração do Plano Municipal de Assistência;
- III – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social;
- IV – Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de assistência social;
- V – Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;
- VI – Acompanhar critérios para programação e para execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;
- VII – Acompanhar. Avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados a população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município;
- VIII – Aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;
- IX – Aprovar critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;
- X – Apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;
- XI – Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- XII – Zelar pela efetivação do Sistema descentralizador de assistência social;
- XIII – Convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá atribuição de avaliar a situação da assistência social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
- XIV – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
- XV – Aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO**

**SEÇÃO  
DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º.** O CMAS terá a seguinte composição:

- I – Do Governo Municipal;
    - Divisão de Assistência;
    - Divisão de Educação;
    - Secretaria de Saúde;
    - Secretaria de Administração.
  - II – Dos usuários;
    - Associação do Desenvolvimento Comunitário de Taipu;
    - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Taipu;
    - Representante da Igreja Católica;
    - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CDR)
- 1º - Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

2º - Somente será admitida a participação no CMAS de entidade juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

3º - A soma dos representantes que tratam os incisos II, III, IV, do presente artigo não será inferior a metade do total dos membros do CMAS.

**Art. 4º** - Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação;

I - Da autoridade estadual ou federal correspondente quanto às respectivas representações;

II - Do único representante legal das entidades nos demais casos;

1º - Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito.

**Art. 5º** - As atividades dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

II - Os conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 3 reuniões consecutivas ou 5 reuniões intercaladas;

III - Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação, da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal;

IV - Cada membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;

V - As decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções.

**Art. 6º** - O CMAS terá funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I - Plenário com órgão de deliberação máxima;

II - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Assistência Social ou equivalente, prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS.

**Art. 8º** - Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - Considerando-se colaboradores do CMAS, as instituições formadoras de recursos humanos para assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários de serviços de assistência social sem embargo de sua condição de membro;

II - Poderão ser convidados pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos;

**Art. 9º** - Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo Único - As resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em plenário de diretoria e comissões, serão objetos de ampla sistemática divulgação.

**Art. 10º** - O CMAS elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação da lei.

**Art. 11º** - A Secretaria Municipal a cuja competência estejam afetas as atribuições objeto da presente lei passará a chamar-se Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 12º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), para promover as despesas com a instalação do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 13º** - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu-Rn, 24 de abril de 1996.

**ALUÍZIO VIANA DE MIRANDA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**B54B7339

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 33/2023 DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 33/2023 DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2023**

Processo nº 32/2023- Pregão Presencial nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **JOAO LUCAS DA SILVA BATISTA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.098.781/0001-37.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica na prestação de serviços de acompanhamentos dos programas federais e estadual, com a prestação de contas dos convênios, projetos e dos contratos de repasse junto a caixa econômica Federal firmados pelo Município, realizando todos os levantamentos e operacionalidade das emendas parlamentares disponíveis destinado atender as necessidades o Município de Tangará/RN.

Unidade Orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação

Projeto Atividade: 2013 - Manutenção das Ações da Secretaria municipal de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.35 - Serviços Consultoria.

Subelemento: 06 -Serviços de consultoria- Pessoa Jurídica

Fonte-10010000- Recursos Ordinários

VALOR CONTRATADO \$: 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM - Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

O contrato vigora a partir de 25 de abril de 2023 a 24 de abril de 2024

DATA: 25 de abril de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**8AAACDB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 6/2023-0010

Objeto: INSCRIÇÃO DO I ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE

Contratado: CHARMS CERIMONIAL E EVENTOS LTDA, CNPJ 09.386.375/0001-06, com o valor total de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentaria:

02.EXECUTIVO

8 SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8. ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.140 IGD-SUAS

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Base legal: Art. 25, II da Lei 8.666/93.

Tenente Ananias/RN, 24/04/2023

POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**177E6601

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 015/2023 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, PARA O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 10/05/2023.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de abril de 2023.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**E805874A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **57/2023** da Secretária Municipal Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIA COM PERNOITE** e 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) a servidora **JESSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**,ocupante do cargo de**PSICÓLOGA DO CRAS**,deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de**SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, no dia 26 e 27 de abril de 2023, para participar do I Encontro Estadual de Gestores Municipais da Assistência social do Rio Grande do Norte, com o tema 18 anos do SUAS.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 25 de abril de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**9F6629CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **56/2023** da Secretária Municipal Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIA COM PERNOITE** e 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) a servidora **MARIA DAS VITORIAS COSTA**,ocupante do cargo de**COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS**,deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de**SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, no dia 26 e 27 de abril de 2023, para participar do I Encontro Estadual de Gestores Municipais da Assistência social do Rio Grande do Norte, com o tema 18 anos do SUAS.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 25 de abril de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**64D1A6BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto

Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº55/2023 da Secretária Municipal Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIA COM PERNOITE** e 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**,ocupante do cargo de**SECRETARIA MUNICIPAL**.deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de**SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, no dia 26 e 27 de abril de 2023, para participar do I Encontro Estadual de Gestores Municipais da Assistência social do Rio Grande do Norte, com o tema 18 anos do SUAS.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 25 de abril de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:44597DCD**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº007/2023 da Secretária Municipal Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIA COM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **MARCELO AUGUSTO DA COSTA**,ocupante do cargo de**AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**.deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de**NATAL/RN**, onde participara do Curso Avançado de Agente de Desenvolvimento nos dias 19 e 20 de abril de 2023 que acontecera no salão de eventos d SEBRAE em Natal.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 25 de abril de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:85C40823**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2023– SEMAIRH**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o memorando Nº014/2023 – Chefe de Gabinete.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 o senhor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, sob matrícula de nº 74, lotado no Gabinete, relativas ao período de 2022/2023, contados a partir do dia 25 de abril de 2023 a 04 de maio de 2023, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Portaria nº 02/2021

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:C28B8D2F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 270/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 270/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 209/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº 073.742.314-58, Matrícula: 2170/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PARNAMIRIN/RN**, no dia **18 de Abril de 2023**, saindo as **11:00** e retornando as **21:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório



circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Abril de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**4C11A038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 271/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 271/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 209/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **19 de Abril de 2023**, saindo as **19:00** e retornando as **06:05** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Abril de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**02567937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 272/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 272/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 209/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **22 de Abril de 2023**, saindo as **10:40** e retornando as **00:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Abril de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**2BC6B3E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 273/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 273/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 210/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **14 de Abril de 2023**, saindo de **03:00** e retornando as **20:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Abril de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**E01486A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 274/2023 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 274/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 210/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

- Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **18 de Abril de 2023**, saindo de **05:00** e retornando as **23:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Abril de 2023**.**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**51E161E3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 275/2023 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 275/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 210/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

- Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **19 de Abril de 2023**, saindo de **12:00** e

retornando as **00:25** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Abril de 2023**.**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**742D0BB3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 403003/2023 -**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 4/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa **ELENKOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, para prestar serviços com capacitação de servidor na Imersão Prática na Nova Lei de Licitações, inicialmente agendado para o dia 14 de abril de 2023, prorrogado para o dia 05 de maio de 2023, na Cidade de Natal/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**CONTRATADA:** ELENKOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**CNPJ:** 41.987.234/0001-51**VALOR TOTAL:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Tibau (RN), 25 de abril de 2023.

Pela Contratante

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**LUCAS MARTINS GUTERRES**

Elenkos Serviços Educacionais LTDA

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**64C8ED5B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO**  
**DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 304001/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, referente à Locação de estande com 12m<sup>2</sup> para participação do município de Tibau na 9ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN (FEMPTUR) a ser realizado nos dias 12 e 13 de maio de 2023 no Centro de Convenções em Natal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA

**CNPJ:** 13.505.964/0001-33

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Tibau (RN), 25 de abril de 2023.

Pela contratante

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

Pelo contratado

**GUSTAVO HENRIQUE PESSOA PORPINO**

Argus Assessoria A Eventos De Turismo LTDA

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**FF49E29C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 404312/2023 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa CAPACIT CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA, para prestar serviços com capacitação de servidores com curso “in company” de Governança e Planejamento nas contratações públicas, com foco nas principais exigências e inovações da Lei nº 14.133/2021, que será realizado no dia 27 e 28 de abril de 2023, na Cidade de Tibau/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** CAPACIT CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA

**CNPJ:** 49.756.918/0001-54

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Tibau (RN), 25 de abril de 2023.

Pela contratante

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

Pela contratada

**FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX**

Capacit Cursos E Capacitações LTDA

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**D585691B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 403003/2023 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2023**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, II, combinado com o art. 13, VI da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Prestar serviços com capacitação de servidor na Imersão Prática na Nova Lei de Licitações, inicialmente agendado para o dia 14 de abril de 2023, prorrogado para o dia 05 de maio de 2023, na Cidade de Natal/RN.

Tibau (RN), 05 de abril de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**245563EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 304001/2023 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos I, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Locação de estande com 12m<sup>2</sup> para participação do município de Tibau na 9ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN (FEMPTUR) a ser realizado nos dias 12 e 13 de maio de 2023 no Centro de Convenções em Natal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA

**CNPJ:** 13.505.964/0001-33

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

Tibau (RN), 10 de abril de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**DED76F10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 404312/2023 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, II, combinado com o art. 13, VI da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Prestar serviços com capacitação de servidores com curso “in company” de Governança e Planejamento nas contratações públicas, com foco nas principais exigências e inovações da Lei nº

14.133/2021, que será realizado no dia 27 e 28 de abril de 2023, na Cidade de Tibau/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** CAPACIT CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA  
**CNPJ:** 49.756.918/0001-54  
**VALOR TOTAL:** R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

Tibau (RN), 10 de abril de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**0A0745FE

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0231/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **MANOEL DE FREITAS REBOUCAS NETO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 611.814.163-02** e **Cédula de Identidade nº 20071369652 - SSP/CE**, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 31 de março de 2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 24 de abril de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**77BD8FCC

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0232/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PROJETOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SET, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MANOEL DE FREITAS REBOUCAS NETO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 611.814.163-02** e **Cédula de Identidade nº 20071369652 - SSP/CE**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR**

**DE PROJETOS**, lotado na **Secretaria Municipal de Tributação - SET**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 03 de abril de 2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 25 de abril de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**6387CA5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 13/2023**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇO DE MANEJO, MONTAGEM E BLÁSTER PIROTÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, EM FUTUROS E EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS**. Empresa Vencedora: **A. CANDIDO DE OLIVEIRA-** CNPJ: 17.764.834/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE I**. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 18/04/2023

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**EA9DD930

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 14/2023**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS EM MADEIRA E VERNIZ**. Empresas Vencedoras: **ATACADO-CONSTRUÇÃO LTDA-** CNPJ: 49.159.733/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE III, LOTE IV, LOTE V, LOTE VI; KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME-** CNPJ: 07.010.513/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE I, LOTE II**. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 25/04/2023

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**72CABBB1

**GESTOR DE CONTRATO**  
**CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO - CONTRATO N.**  
**01/2023 – TOMADA DE PREÇO N. 07/2022**

**Contratada:** CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELI.  
CNPJ: 03.951.168/0001-70  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO 02 (CEMEI), NO DISTRITO DE BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

Certifico que ocorreu o **DECURSO DE PRAZO** da empresa CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELI a decisão proferida em 11/04/2023, com prazo para manifestação decorrido em 19/04/2023.

Tibau do Sul/RN, 24 de Abril de 2023.

**MICHELE F. SANTOS**

011.XXX.724-02

Gestora de Contrato

**Publicado por:**  
Michele Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**836F3FBF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 13/2023**

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇO DE MANEJO, MONTAGEM E BLÁSTER PIROTÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, EM FUTUROS E EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS.** Empresa Vencedora: **A. CANDIDO DE OLIVEIRA**- CNPJ: 17.764.834/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I.

Tibau do Sul/RN, 18/04/2023

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**38896481

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 13/2023**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇO DE MANEJO, MONTAGEM E BLÁSTER PIROTÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, EM FUTUROS E EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS.** Empresa Vencedora: **A. CANDIDO DE OLIVEIRA**- CNPJ: 17.764.834/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 18/04/2023

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**AE98FE2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 14/2023**

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS EM MADEIRA E VERNIZ.** Empresas Vencedoras: **ATACADO-CONSTRUÇÃO LTDA**- CNPJ: 49.159.733/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE III, LOTE IV, LOTE V, LOTE VI; **KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**- CNPJ: 07.010.513/0001-22 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I, LOTE II.

Tibau do Sul/RN, 19/04/2023

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**CFFAD321

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 14/2023**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS EM MADEIRA E VERNIZ.** Empresas Vencedoras: **ATACADO- CONSTRUÇÃO LTDA**- CNPJ: 49.159.733/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE III, LOTE IV, LOTE V, LOTE VI; **KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**- CNPJ: 07.010.513/0001-22 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I, LOTE II. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 19/04/2023

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**5C7DBD05

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
11/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 09 de maio de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo email: [pregaotibaudosul@gmail.com](mailto:pregaotibaudosul@gmail.com)

Tibau do Sul/RN, 25 de abril de 2023

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**DEA4A880

---

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE  
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 043/2023-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do

presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
043/2023-DF/SEMURBMO	2023/001088-6	BERNAR TRESGALLO CELESTIN	***-**-474-08

Infrações: INCISO II, ARTIGO 181 DA LEI 382/2008 (ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 629/18), ARTIGO 175, INCISO I E II DA LEI 382/2008, ARTIGO 185 DA LEI MUNICIPAL Nº 382/2008.	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA DE R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) À R\$12.000,00 (doze mil reais). (REINCIDÊNCIA) EMBARGO DA OBRA.
---	--

Tibau do Sul/RN, 24 de abril de 2023.

**Publicado por:**  
Rodrigo Barbosa de Sousa  
**Código Identificador:**3E33DD2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS PROCESSO/MTB/RN**  
**Nº 306.093/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2023 pelas 10:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, sito a Rua Rui Barbosa, 48, Centro, nesta cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se para recebimento dos envelopes de documentação das empresas, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN, abaixo assinados, para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas, visto que não houve recurso contra a habilitação. Iniciados os trabalhos não foi verificada a presença dos representantes das empresas abaixo assinados para acompanhar a abertura das propostas. Seguindo os trabalhos passou-se a abertura dos envelopes na seguinte sequência 01 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, que cotou valor global de R\$ 2.343.878,65 (Dois milhões trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos); 02 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, que cotou valor global de R\$ 2.313.843,19 (Dois milhões, trezentos e treze mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezenove centavos); 03 - FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, que cotou valor global de R\$ 2.584.661,09 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e nove centavos); 04 - ROCHA ENGENHARIA LTDA, que cotou valor global de R\$ 2.316.087,76 (Dois milhões, trezentos e dezesseis mil, oitenta e sete reais e setenta e seis centavos); 05 – ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, que cotou valor global de R\$ 2.672.545,98 (Dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), restando assim como vencedora por apresentar menor proposta a empresa JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI. Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do ato, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso. Em seguida foi perguntado aos presentes se havia alguma consideração a constar em ata nada foi respondido. Em seguida a CPL, afirmou que a proposta melhor classificada, seria enviada ao setor de engenharia para análise e emissão de Parecer Técnico referente as planilhas e composições. Diante disso o presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrado a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão e licitante presentes à sessão.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de abril de 2023.

Presentes:

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS	JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Presidente CPL/MTB	Membro da CPL
CINTHIA CRISTINE FERREIRA SILVA	
Membro da CPL	

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**D2A6F987

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 003/2023**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2023, pelas 09:00h horas, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, sito a Rua Rui Barbosa, 48, centro, nesta cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe, no intuito de apreciar a documentação de habilitação das empresas: **01) CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; **02) JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; **03) IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ nº 47.568.207/0001-20; **04) JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO - JCL ENGENHARIA EPP**, CNPJ nº 23.304.039/0001-06; **05) ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – EPP**, CNPJ nº 18.716.666/0001-06; **06) ROCHA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 37.579.814/0001-32; **07) F J DE LIMA JUNIOR LTDA**, CNPJ nº 19.363.375/0001-44. Compulsando a documentação verificou que as **empresas estão habilitadas** são:

- CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME;  
- JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI;  
- JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO - JCL ENGENHARIA EPP;  
- ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – EPP;  
- ROCHA ENGENHARIA LTDA;  
- F J DE LIMA JUNIOR LTDA, por terem cumprido todos os itens do edital. A empresa CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 foi habilitada com a ressalva, considerando que apresentou a Certidão Trabalhista vencida (item 8.3.3.2.3, alínea “c”) e apresentou a declaração de ME/EPP (item 8.3.3.12) devendo ser verificada sua regularidade tão somente se for considerada vencedora do certame. A empresa abaixo nominadas **está inabilitadas do presente certame**, pelos fatos abaixo delineados:

A empresa IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alínea “b”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame.

Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso, caso não haja quem queira recorrer desde **já fica marcada a data de 04 de maio de 2023, às 10h:00min para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, caso não haja apresentação de recurso**. Nada mais havendo a tratar, às 12:00 horas, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Presidente CPL/MTB

**JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS**  
Membro da CPL

**CINTHIA CRISTINE FERREIRA SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**2ACBC289

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO  
AVISO DE DISPENSA Nº 10/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75,  
INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

O Município de Touros/RN, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de serviço continuado de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Touros, bem como, as suas 36 (trinta e seis) unidades escolares, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/05/2023 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Touros/RN, sito a Praça Bom Jesus dos Navegantes, Centro, Touros/RN – CEP – 59.584-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br), baixando o Edital através do Site: <http://touros.rn.gov.br/>, de acordo com o Edital de chamamento: 10/2023, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Touros/RN, 25 de abril de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:9CC13D9D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO  
PROCESSO Nº. 565/2023 - DISPENSA Nº. 10/2023 COM BASE  
NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 - DECRETO  
MUNICIPAL Nº. 58/2023.**

**O MUNICÍPIO DE TOUROS**, Inscrito no CNPJ Nº 08.234.155/001-02, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 58/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 02/05/2023, ÀS 17:00 HORAS via e-mail, OU protocolado no endereço:** Praça Bom Jesus dos Navegantes, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br).

**LINK DO EDITAL:** <http://touros.rn.gov.br/>.

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a contratação de serviço continuado de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Touros, bem como, as suas 36 (trinta e seis) unidades escolares, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Touros/RN, para exercício de 2023.

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 55.260,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais), sendo para execução de serviços de continuados de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC.

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/05/2023 às 17h00min.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou

protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

#### 4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

#### 4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 30(trinta dias) da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

#### 4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

4.2.3.2 - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.3 - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.3.4 - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.3.5 - regularidade perante a Justiça do Trabalho

#### 4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1. Atestado de capacidade técnica, em características semelhante ao objeto deste Edital, comprovando a prestação de serviço.

#### 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Touros/RN, 25 de abril de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº. 565/2023 - DISPENSA Nº. 10/2023

#### ANEXO I

#### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DEFINIÇÕES DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de serviços continuados de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC**, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Touros, bem como, as suas 36 (trinta e seis) unidades escolares.

#### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Instalação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem:** Instalação e configuração do SIGEduc, com adaptações necessárias para funcionamento pela municipalidade, disponibilizando a solução em endereço de internet em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato e/ou ordem de serviço; fornecimento de manual de instruções de uso das 20 (vinte) principais operações, entre elas os módulos de gestão escolar, matrícula on line, diário de classe e escola virtual; ativação dos aplicativos SIGEduc familiar, SIGEduc Estudante e SIGEduc Professor para o município no Google Play; Treinamento virtual de até 20 (vinte) horas dos módulos do SIGEduc, entre eles o de gestão escolar, matrícula, diário de classe e aplicativo do professor com web aula; o treinamento será realizado com data e horário acordado entre as partes; Manutenção mensal, executado remotamente, para análise, depuração e correção de erros que se apresentarem no sistema em até 03 (três) dias úteis; Suporte técnico através da disponibilização de um canal para abertura de chamados, ou através de e-mail ou telefone; Hospedagem do sistema em uma nuvem computacional adequada e capaz de atender toda a rede educacional municipal, sendo essa composta por 36 (trinta e seis) unidades escolares. O ambiente deverá estar disponível em endereço público na Internet e o SIGEduc deve ser hospedado em datacenter comercial de alta qualidade, que deverá ser subcontratado pela CONTRATADA no mínimo TIER 3, conforme norma TIA 942.

#### JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

Com a cessão gratuita do sistema SIGEduc, pelo governo do Estado do Rio Grande do Norte, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico, visando uma gestão pública moderna com soluções adequadas e que apresentem elevado grau de tecnologia incorporada em seus processos operacionais, assegurando a busca constante pela mais elevada qualidade em seus atos.

O SIGEduc informatizará a gestão escolar e a gestão administrativa da rede municipal de ensino, tais como procedimentos de matrícula, gestão de turmas, diário de classe, gestão das escolas, currículos e monitoramento da educação. Além de integrar os serviços oferecidos para os munícipes (sociedade e familiares), estudantes, professores e servidores em uma só plataforma. Trazendo controle, agilidade, garantia e qualidade dos trabalhos e no desempenho de suas atividades.

#### ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado para esta contratação é levantado pela gestão da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Touros/RN, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Instalação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem do SIGEduc, para atender a 36 (trinta e seis) unidades escolares.	Mês	12	4.605,00	55.260,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 55.260,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais)</b>					



**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo de contrato, devendo ser publicado extrato na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, a critério exclusivo da Administração, mediante Aditivo, com fundamento na Legislação Vigente;

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, a necessidade imperiosa de obter solução atômica, ampla e integrada com capacidade de atingir os objetivos esperados, o investimento planejado, o impacto geral causado pela implantação do projeto no âmbito geral da CONTRATANTE, o padrão de excelência que se deseja alcançar e os resultados esperados, tendo em vista as expectativas deste CONTRATANTE, mostra-se significativo que as empresas candidatas demonstrem condições, em proporção razoável, de experiência comprovada na prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

Isto posto, com fulcro no zelo vital com a coisa pública para evitar projetos descontinuados, que não atinjam resultados, ou porque não dizer frustrantes frente ao investimento e expectativas faz-se necessário que as LICITANTES comprovem capacidades técnicas compatíveis com o objeto e demais especificações deste Termo de Referência. Assim devem ser apresentados os seguintes ATESTADOS e DECLARAÇÕES.

Apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter prestado serviços de configuração, implantação, hospedagem em datacenter TIER 3, sustentação, customização, migração e suporte técnico, com cumprimento de acordo de níveis de serviços de sistemas de gestão educacional com as tecnologias do SIGEDUC (Java, JSF, JBoss, Hibernate, Spring, Apache 2.X, Web Services, Android e ReactNative);

Apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE fornece ou forneceu os serviços de configuração, implantação, treinamento, hospedagem, sustentação, customização, migração e suporte técnico do Sistema Integrado de Gestão de Educação SIGEDUC ou similar para esfera municipal;

Tendo em vista a necessidade de critérios técnicos objetivos e consistentes, ainda mais diante da posse desta Secretaria Municipal de Educação dos códigos fonte e documentações do SIGEDUC, sob o qual é pautada todo o estudo, processo e contratação, considerar-se-á similar o sistema integrado de gestão educacional utilizado no atestado compatível com as características, tecnologia, módulos e funcionalidades do SIGEDUC em pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) do descritivo do item 10 deste Termo de Referência. Essa similaridade de características, tecnologias, módulos e funcionalidades deverão estar devidamente descrita no ATESTADO, ou seja, no atestado deve estar descrito características, módulos e funcionalidades do sistema de gestão educacional a ser considerado como similar;

Os ATESTADOS devem estar acompanhados dos respectivos contratos e aditivos. ATESTADOS desacompanhados dos respectivos contratos serão desconsiderados;

Os ATESTADOS deverão referir-se ao objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. ATESTADOS que não respeitem esse critério serão desconsiderados;

Todos os ATESTADOS apresentados devem representar serviços prestados por pelo menos 12 meses consecutivos de forma ininterrupta. ATESTADOS que não respeitem esses critérios serão desconsiderados;

Todos os ATESTADOS devem ser em papel timbrado do cliente, conter nome, cargo/função, telefone e e-mail do contato do signatário

para que a CONTRATANTE possa manter contato para esclarecimentos e/ou diligências para o melhor entendimento ou atestar a veracidade das informações constantes;

Além das informações acima, os ATESTADOS expedidos por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente, deverão vir com firma reconhecida e acompanhados dos contratos, aditivos e notas fiscais que referenciem os serviços prestados. Estes ATESTADOS devem ser de empresas que não sejam do mesmo grupo empresarial da LICITANTE, Atestados que não respeitem esses critérios serão desconsiderados;

DECLARAÇÃO expressa da licitante devidamente assinada por seu representante legal, carimbada e em papel timbrado registrando que têm ciência e entendimento de todas as especificações descritas neste termo de referência, inclusive, qualificação técnica, e que desde já CONCORDA com eventuais diligências e/ou visitas da comissão em suas instalações para possíveis averiguações de seu potencial técnico caso, a egrégia comissão julgadora deste certame veja como necessário para o melhor segurança de julgamento.

DECLARAÇÃO expressa da LICITANTE, assinada pelo representante e em papel timbrado, que possui equipe própria vinculada com capacidade de dar cobertura a todo o serviço, ou apresentar termo de compromisso de que irá contratar equipe técnica, e que a mesma será apresentada ao CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato. Profissionais com qualificação e experiência comprovadas nas tecnologias do SIGEDUC, conforme item 10 deste Termo de Referência, composta no mínimo por: 1 (um) gerente de projeto, 2 (dois) analistas/desenvolvedor de software, 1 (um) analista de requisitos, 1 (um) analistas de suporte, 1 (um) analista de infraestrutura.

DECLARAÇÃO expressa da licitante devidamente assinada por seu representante legal, carimbada e em papel timbrado registrando que tem capacidade de preparar, configurar, hospedar em datacenter TIER 3 e implantar o SIGEDUC, disponibilizando endereço de internet próprio, disponível para uso, em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato.

**CARACTERÍSTICA DO SIGEDUC**

O SIGEduc é uma plataforma de gestão educacional integrada formada por 17 módulos integrados, com centenas de funcionalidades, centenas de milhares de linhas de código e centenas tabelas de dados, desenvolvido pela Secretária de Educação do Estado do Rio Grande do Norte e cedido para uso dos municípios do Rio Grande do Norte.

Trata-se de uma plataforma complexa desenvolvido utilizando as tecnologias: Java 6 –Oracle SDK; JBoss 5.1; PostgreSQL 11 ou superior; Servidores Linux 64 bits; Apache Httpd com os módulos mod\_jk, para o balanceamento de carga, mod\_ssl para segurança, e mod\_deflate, para compactação de dados. Dentre os frameworks utilizados, pode-se destacar: JavaServer Faces 1.2; RichFaces 3.3; PrimeFaces 1.1; Apache Tomahawk 1.1.6; Struts 1.2; EJB 2.1; Hibernate 3.2, utilizado em conjunto com as anotações do JPA; Spring 2.5.6; Apache CXF 2.3.0 para a criação de Web Services SOAP; Jersey 1.9.1, para a criação de Web Services REST; Jasper Reports 3.5.3, para a criação de relatórios. Android e ReactNative para aplicativos.

Possui como características técnicas gerais: Ambiente Web, com suporte aos browsers Chrome e Firefox. Regra de acesso ao sistema através de um conjunto de perfis

atribuídos aos usuários pela aplicação. Controle de acesso às informações e operações do sistema, através de senhas individuais e perfis de acesso. Cadastro de notícias no sistema para os usuários logados e sociedade (na área pública). Cadastro de avisos em destaque que aparecem para todos os usuários logados. Construído usando boas práticas do padrão MVC (Model-View-Controller). Possui defesas contra-ataques de XSS (Cross-site scripting), SQL Injectione DOS (Denyof Service).

O SIGEduc é composto pelos módulos de matrícula on-line, diário de classe, escolas, portal da gestão escolar, portal público, georreferenciamento, gestão de estudantes, integração com o Educacenso, alimentação escolar, transporte escolar, escola virtual, portal do professor, portal do aluno, administração, comunicação com

as escolas, aplicativo móvel Android para professores, familiares e estudantes.

Sendo os seus principais requisitos e funcionalidades elencados a seguir:

### **Características técnicas gerais**

Ambiente Web, com suporte aos browsers Chrome e Firefox.

Regra de acesso ao sistema através de um conjunto de perfis atribuídos aos usuários pela aplicação.

Controle de acesso às informações e operações do sistema, através de senhas individuais e perfis de acesso.

Cadastro de notícias no sistema para os usuários logados e sociedade (na área pública).

Cadastro de avisos em destaque que aparecem para todos os usuários logados.

Construído usando boas práticas do padrão MVC (Model-View-Controller).

Possui defesas contra-ataques de XSS (Cross-site scripting), SQL Injection e DOS (Deny of Service).

### **Matrícula on-line**

Permite a inscrição on-line de novos estudantes através de página de acesso público com seleção da escola / série / turno que o aluno deseja estudar, preencher um formulário com dados pessoais e questionário socioeconômico configurado pelo sistema.

Permite que as informações constantes no comprovante de matrícula online sejam gerenciadas pela aplicação.

Criação e manutenção do calendário de matrícula com diferentes fases, tais como: renovação de estudantes veteranos, transferências na rede e matrícula de estudantes novatos, esta última aberta ao público, ou seja, sem login e senha.

Permite que o processo de matrícula online funcione apenas para um determinado grupo de escolas através da configuração pela aplicação.

Manutenção do quadro de vagas da rede de ensino, possibilitando que a escola informe suas vagas por série e a secretaria de educação as homologue.

Possibilita que a aplicação faça uma sugestão automática do quadro de vagas a partir dos dados de turmas existentes no sistema.

Permite a renovação de matrícula de estudantes veteranos, fazendo que sua matrícula seja gerada em um ano seguinte ao ano letivo de sua matrícula atual. Neste caso, a sua nova série de matrícula de acordo com sua situação final (aprovado ou retido).

Permite a realização de transferências de estudantes entre as escolas da rede municipal, observando o quadro geral de vagas definidos. Nesta transferência deve-se transferir, eletronicamente, sua ficha individual e outros documentos do aluno.

Realiza concessão de vagas de novos alunos até o limite ofertado no sistema por ordem de inscrição.

Possibilita a consulta e cancelamento solicitações de: renovação de matrícula, transferências de estudantes e novos estudantes.

Permite o gerenciamento efetivo de estudantes com necessidades especiais, podendo ser realizado o processo de matrícula em um calendário antecipado. Cada estudante com necessidade especial deverá ocupar o equivalente a 2 (duas) vagas.

Possui relatórios de acompanhamento do processo de matrícula onde seja possível, minimamente: consultar o quadro geral de vagas, consultar a taxa de ocupação das escolas detalhado por série / turno, lista de escolas que participam da matrícula online, taxa de ocupação de vagas das escolas de veteranos e novos.

### **Módulo de Diário de Classe e Processos escolares**

Permite a gestão completa das turmas de toda a rede municipal com cadastro e manutenção de turmas, além de gerenciamento do horário da turma, alocação de professor na turma e alocação nominal dos alunos na turma.

Permite restringir o número de turmas criadas por série / turno de acordo com a quantidade de estudantes matriculados, otimizando assim o processo de criação de turmas.

Permite parametrizar o número máximo e mínimo de estudantes por turma, de acordo com a série e/ou etapa de ensino através da aplicação.

Permite configuração de regra da carga horária máxima para professores em turmas, sendo o sistema capaz de restringir a alocação em uma nova turma de um professor com carga horária máxima atingida.

Permite a criação de turmas regulares, de turmas de progressão parcial e de atividades esportivas para qualquer escola.

Permite o gerenciamento dos números de chamada dos alunos nas turmas.

Possui minimamente os seguintes relatórios ou consultas: professores por turma ou série, turmas sem professor alocado, totais de alunos por turma, listagem nominal de alunos matriculados em uma turma, turmas por escola, modalidade e nível de ensino, série, turno, disciplina e professor. Necessidade de carga horária de turmas sem professor alocado, consultar carga horária por professor.

Permite criação e manutenção de um calendário escolar que determine os períodos de cada processo escolar, tais como período de realização de cada bimestre e período para criação de turmas pela escola.

Permite a emissão dos diários de classe em PDF para todas as escolas, evitando assim o uso de papel.

Permite a emissão de documentos, tais como Boletim do Estudante, Ata de Resultados Finais, Histórico Escolar de estudantes de qualquer escola da rede municipal.

Gera relatórios de acompanhamento dos atendimentos de estudantes com necessidades especiais.

### **Módulo de Gestão de Escolas da rede municipal**

Permite o cadastro de uma nova escola da rede municipal pela aplicação.

Permite a manutenção dos dados das escolas da rede municipal pela aplicação.

Permite a manutenção dos dados referentes ao censo escolar das escolas.

Configurar as séries que uma escola está apta a criar turmas.

Permite cadastrar notícias para as escolas ou para uma escola específica.

Possui relatórios que permitem: consulta de escolas baseado em filtros relativos aos dados da escola e do Educacenso, lista de todas as escolas, consultar escolas por série, infraestrutura e equipamentos da escola.

Permite importar os dados de resultados do IDEB para publicação em página de acesso público (transparência).

### **Georreferenciamento de escolas**

O sistema é integrado com uma biblioteca de georreferenciamento gratuita pelos usuários Google Maps.

Exibe um mapa georreferenciado de todas as unidades escolares onde ao clicar em uma das escolas o sistema exibe uma página de acesso público com informações de cada escola.

Possibilita consultar escolas próximas a um dado endereço em página de acesso público.

Permite traçar rotas de um endereço para uma dada escola.

### **Módulo de Gestão da Escola**

Permite informar/alterar o quadro de vagas da escola para matrícula.

Permite realizar renovação de matrícula de alunos veteranos.

Permite realizar transferências de estudantes da escola para outra escola dentro da rede de ensino municipal.

Permite realizar a confirmação do comparecimento de estudantes que obtiveram vaga para a escola através da matrícula on-line.

Permite impressão dos documentos de matrícula do estudante.

Permite a consulta e o cancelamento de solicitações de matrículas para a escola: renovação, transferência e novos alunos.

Permite alterações em turmas, tais como: o seu cancelamento, definição e alteração de horário, alocação professores e estudantes.

Permite informar a frequência de turmas da escola

Permite informar notas ou relatórios de competências e habilidades de turmas da escola de acordo com a série.

Permite informar conteúdo ministrado para cada dia de aula de uma turma.  
 Permite cadastro de novos estudantes na escola.  
 Permite alterações de dados pessoais de estudantes da escola  
 Permite registro da evasão do estudante da escola.  
 Permite abonar faltas de estudante  
 Permite preenchimento e emissão de ficha individual do estudante  
 Permite implantação de histórico de anos anteriores cursados pelo estudante.  
 Permite emissão de histórico de estudantes matriculados na escola  
 Permite emissão do boletim do estudante  
 Permite emissão do mapa de frequência do estudante  
 Possui ficha de convocação de pais e responsáveis  
 Informa participação dos estudantes da escola em programas como bolsa família e transporte escolar.  
 Emite diários de classe das turmas da escola  
 Permite informar dados da escola e atualizar informações do censo escolar  
 Permite gerenciar períodos de não funcionamento da escola por motivos de greve, desastres, reformas, etc.

### **Portal de acesso público e da transparência**

Exibe o total de estudantes, aprovações e retenções do município.  
 Permite visualizar o total de professores do município.  
 Permite consultar a listagem de escolas do município.  
 Exibe dados gerais das disciplinas e professores do município.  
 Exibe IDEB das escolas do município.  
 Permite que o aluno faça a matrícula online através do portal público, ou seja, sem login e senha.

### **Módulo de Integração com o Educacenso**

Permite o gerenciamento de informações do Educacenso, tais como: o local de funcionamento da escola, localização zona e forma de ocupação de prédio que serão exibidas nos formulários.  
 Permite criação e manutenção de um calendário que determina os períodos de cada processo do Educacenso, tais como preenchimento de dados referentes às escolas.  
 Emissão de relatório de escolas que não atualizaram suas informações referentes ao CENSO.  
 Emissão de relatório de estudantes por escola participante do Educacenso.  
 Permite gerar arquivo de exportação dos dados para o Educacenso.  
 Emissão de relatório com a formação dos Servidores.  
 Permite que as escolas preencham formulário atualizando seus dados que serão utilizados no Educacenso.  
 Permite que as escolas preencham formulário atualizando as informações referentes aos seus alunos, inclusive aqueles que utilizam transporte escolar.

### **Aplicativo Móvel do Professor e Estudante**

Possui aplicativo móvel para minimamente a plataforma Android para Tablets e celulares.  
 Professor visualiza as suas turmas pelo App.  
 Cadastrar aulas, notas e frequências de suas turmas pelo App.  
 Sincronizar as informações adicionadas no aplicativo com as informações adicionadas no sistema web. Ou seja, ele pode funcionar off-line armazenando as informações localmente e só depois enviar para o portal Web.  
 Permite ao aluno visualizar suas turmas, frequências e notas.

### **Módulo Gestão de Estudantes**

Permite o cadastro de alunos na rede municipal.  
 Permite consulta geral de alunos de todas as escolas da rede municipal.  
 Gera Ficha de Matrícula  
 Gera Declaração dos Pais para impressão  
 Gera Atestado de Matrícula

### **Módulo Professor**

Permite inserir notas para os alunos das turmas que o professor leciona  
 Permite inserir frequência para os alunos das turmas que o professor leciona  
 Permite emitir diário de classe das turmas que o professor leciona  
 Informar o conteúdo que foi ministrado para os alunos em suas turmas.  
 Informar as competências e habilidades para os alunos de séries iniciais que não possuem avaliação por nota.  
 Gerenciar mapa de frequência  
 Visualizar os horários do professor  
 Visualizar o calendário da escola

### **Módulo de Merenda Escolar**

Cadastro e manutenção de Gêneros Alimentícios.  
 Cadastro e manutenção de nutricionistas.  
 Cadastro e manutenção de cardápios.  
 Permite configurar repasse de valores para alimentação nas escolas.  
 Permite o cadastro e manutenção de Tabela Nutricional.  
 Permite o cadastro e manutenção de Ficha Técnica  
 Permite o cadastro e manutenção de Nutrientes.  
 Permite configurar o fluxo de repasse dos recursos da merenda escolar pela aplicação.

### **Módulo Transportes Escolar**

Cadastro e manutenção de contratos com motoristas terceirizados.  
 Cadastro e manutenção de cessão de veículos (veículos próprios cedidos a outros municípios).  
 Georenciamento das manutenções e vistorias nos veículos.  
 Cadastro e manutenção de fabricantes dos veículos.  
 Criação de rotas dos transportes informando o trajeto, a quilometragem total, quais os pontos de passagem do veículo e quais alunos são transportados.  
 Emissão de relatórios referentes ao transporte escolar.

### **Módulo Aluno**

Imprimir documentos, tais como: atestado de matrícula, boletim, e histórico escolar.  
 Visualizar calendário da escola que está matriculado.  
 Visualizar a sua frequência e datas das provas marcadas nas turmas que está matriculado.  
 Envio de comunicação para coordenação pedagógica da escola  
 Visualizar horários das turmas que o aluno está matriculado.

### **Módulo de comunicação com a rede educacional**

Gerenciamento de notícias nas escolas.  
 Gerenciamento de notícias para grupos de usuários específicos.  
 Envio de notificações por e-mail para grupos específico de usuários.  
 Permite que as escolas abram chamados com ocorrências do sistema diretamente pela aplicação.

### **Módulo Escola Virtual**

O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA Escola Virtual) é um ambiente computacional acessado por professores e alunos que permite a interação entre ambos para conteúdo da disciplina.  
 Professor adiciona o conteúdo programático da turma.  
 Visualizar os alunos matriculados no ambiente, integrados com a turma no diário de classe.  
 Adicionar materiais de estudo, tais como arquivos (PDF, PPT, etc.) e vídeos.  
 Criar questionários para os alunos da turma responderem.  
 Permite ao professor adicionar notícias para a turma a partir do AVA.  
 Permite o uso de fóruns para interação da turma.  
 Permite ao estudante visualizar referências bibliográficas adicionadas pelo professor da turma.  
 Permite que tanto o professor quanto o aluno possam acessar o AVA, em modo visualização, mesmo depois de a turma ter sido encerrada.

### **Módulo Acesso do Familiar**

Permite cadastrar-se como responsável por um aluno inserindo os dados pessoais do seu filho(a) e caso o sistema verifique que confere permite o acesso.

O familiar pode emitir o boletim de seu filho(a) pelo portal e acompanhar seu desempenho, assim como visualizar sua frequência e observações informadas pela escola.

Visualizar as competências e habilidades de um aluno cadastradas por um professor, nos casos dos anos iniciais.

## DO PAGAMENTO

Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do recebimento dos itens, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

O pagamento será realizado até o 30º. (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal devidamente aprovada e atestada pelo agente responsável.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os itens deverão estar de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

Responsável direto pela entrega do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

Executar os serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação, e Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, os itens que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável;

Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao serviço prestados no contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Manter, durante a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pelo vencedor;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas;

O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

advertência;

multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”,

principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Prefeitura Municipal de Touros/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal.

A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

Touros/RN, 10 de Janeiro de 2023

**MAECIO PEDRO DA SILVA**

Matrícula: 059-1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Declaro, nos termos do art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93, que analisei e verifiquei que o Termo de Referência atende aos requisitos necessários para a solicitação deste processo, tendo: a) disposto adequadamente a previsão de quantidades, atendendo a programação em sua totalidade para a demanda atualmente identificável; b) que os serviços encontram-se suficientemente descritos, com similaridade de características e especificações reguladas e usuais de mercado, portando, atende a necessidade de projeto básico para a contratação, razão pela qual **APROVO O MESMO** para que seja dado a tramitação necessária. Requisito a formulação de orçamento detalhado por meio de pesquisa mercadológica em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, após consulte a disponibilidade financeiro-orçamentária.

**RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE**

Secretário Municipal de Educação

Portaria: 568/2022

**PROCESSO Nº. 565/2023 - DISPENSA Nº. 10/2023.**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE / FAX:**

**EMAIL:**

**Objeto:** Contratação de serviços continuados de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Touros, bem como, as suas 36 (trinta e seis) unidades escolares.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	1	Instalação, Treinamento Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem do SIGEDUC, para atender a 36 (trinta e seis) unidades escolares.		

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**PROCESSO Nº. 565/2023 - DISPENSA Nº. 000/2023.**

### **ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TOUROS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

#### **CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

##### **1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 – O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, CEP 59.584-000, inscrito no CNPJ sob o nº. nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Pedro Ferreira de Farias Filho, brasileiro, casado, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Centro.

##### **1.2 – DO CONTRATADO:**

**1.2.1 – \_\_\_\_\_**

##### **1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1 – A presente contratação** decorre do Processo Administrativo nº. 00/2023, Dispensa nº. 000/2023, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

##### **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1 – Constitui objeto** do presente contrato a Instalação, Treinamento Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem do SIGEduc, para atender a 36 (trinta e seis) unidades escolares., conforme abaixo especificado:

##### **CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

##### **3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1 – O presente instrumento** vigorará pelo período de 90 (noventa) meses.

##### **3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1 – O valor total** do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

Item 01: R\$ \_\_\_\_\_

**3.2.2 – O pagamento** será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3. A inadiplência** da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

##### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1 Supervisionar** a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

##### **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1 Responsabilizar-se** pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

##### **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1 – Os recursos** necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

##### **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1. A fiscalização** do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Esportes, ao qual

competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Touros/RN, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Touros/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

XXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**C2392FFF

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023.

**Processo Administrativo Nº 596/2023 - Objeto:** Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades de todas as unidades administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br), ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 26/04/2023 às 08h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 09/05/2023 às 09h01 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Touros, 25 de abril de 2023.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**D02F22A1

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº. 01/2023

#### TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº. 01/2023

**Objeto:** Chamada Pública para seleção/credenciamento de pessoas físicas para a execução do serviço público de transporte individual de interesse turístico por meio de veículo do tipo buggy, no Município de Touros/RN, como meio de estímulo ao desenvolvimento econômico e social da população municipal que estão HABILITADOS, através de contrato, limitada a seleção ao total de 30 (trinta) permissões, incluídas as vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, tudo em conformidade com a Lei nº 8.987/95, respeitada a ordem de classificação dos licitantes e as demais regras deste Edital.

O Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação tornam público, para conhecimento dos interessados que ALTEROU O ANEXO VI DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023, tendo em vista a necessidade de adequar o referido anexo à cláusula 3.2, do Edital, que passará a vigorar com a seguinte redação:

#### a) Modificação do Anexo VI

#### ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE PROFISSIONAL À CONDIÇÃO DE PERMISSSIONÁRIO

À Prefeitura Municipal de Touros/RN

Praça Bom Jesus, nº 28, Centro, Touros/RN.

#### CHAMACA PÚBLICA Nº 001/2023

Vimos, pela presente, informar, a Vossa Senhoria, que não sou **PERMISSIONÁRIO** de transporte de passageiros ou de qualquer serviço público, seja ele da esfera federal, estadual ou de outros municípios, nos termos da Lei Municipal nº 796/2018 e suas alterações; assim como que não sou **EX-PERMISSIONÁRIO** ou **ex-condutor** auxiliar que teve sua Permissão ou seu registro de condutor cassado.

Touros/RN, ... de ..... de 2023.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

Tendo em vista que a alteração em tela não afeta a formulação das propostas, fica mantida a data e horário para realização da sessão inaugural. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações ou podem ser solicitados através do e-mail: cpltourosrn@gmail.com, no horário de 08:00 as 16:00 horas.

Touros/RN, em 25 de abril de 2023.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**C1E62584

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO TERMO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 10/2021

### TERMO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, através de seu Prefeito Constitucional, Pedro Ferreira de Farias Filho, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de conveniência e oportunidade, resolve **REVOGAR** o Pregão Eletrônico nº 10/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada e autorizada para a prestação de serviços financeiros e operacionalização da folha de pagamento e atividades bancárias correlatas da Prefeitura Municipal de Touros/RN, conforme especificações contidas edital e seus anexos.

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, observou-se que a contratação é inoportuna, motivo pelo qual se faz necessária à sua revogação, com fulcro no princípio da autotutela, que permite a revisão a qualquer momento dos atos emanados pela Administração Pública, segundo os critérios de conveniência e oportunidade.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando-se em consideração a melhor solução para o órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do procedimento, conforme ensina Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, *in verbis*:

*“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.*

Assim, verificado que o interesse público será atendido mediante outro processo licitatório a ser realizado pela Administração, incumbe ao órgão licitante revogar o procedimento, com o objetivo de pôr término ao procedimento inoportuno.

Com supedâneo no art. 53, da Lei Federal 9.784/99 o qual afirma: “Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.” Decido que fica REVOGADO o presente procedimento, atendendo assim o interesse público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Touros/RN, 25 de abril de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Constitucional

In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**977F2C63

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº. 01/2023

### TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº. 01/2023

**Objeto:** Chamada Pública para seleção/credenciamento de pessoas físicas para a execução do serviço público de transporte individual de interesse turístico por meio de veículo do tipo buggy, no Município de Touros/RN, como meio de estímulo ao desenvolvimento econômico e social da população municipal que estão HABILITADOS, através de contrato, limitada a seleção ao total de 30 (trinta) permissões, incluídas as vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, tudo em conformidade com a Lei nº 8.987/95, respeitada a ordem de classificação dos licitantes e as demais regras deste Edital.

O Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação tornam público, para conhecimento dos interessados que ALTEROU A CLÁUSULA 4 DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

#### Modificação da Cláusula Quarta, do Edital

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A participação no certame licitatório iniciar-se-á pela inscrição, **que é o ato de entrega dos envelopes contendo a documentação prevista neste Edital, cuja a data limite será o dia 02 de maio de 2023, às 10h.**

4.2. Os envelopes deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, 1º andar, Centro, Touros/RN.

4.3. O Município de Touros não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento do setor ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos envelopes.

4.4. Serão aceitos os envelopes encaminhados pelos correios, desde que recebidos até o dia e horário limite definido na cláusula 4.1, deste Edital.

Ficam mantidas as demais cláusulas do edital não alteradas pela presente alteração.

Tendo em vista que a alteração em tela não afeta a formulação das propostas, fica mantida a data e horário para realização da sessão inaugural. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações ou podem ser solicitados através do e-mail: cpltourosrn@gmail.com, no horário de 08:00 as 16:00 horas.

Touros/RN, em 25 de abril de 2023.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**F7B936A5

## GABINETE CIVIL EXTRATO DE RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.253/2022 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico: 41/2022. CONTRATADA: ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 46.743.542/0001-55, OBJETO DA ATA: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais

de limpeza e higiene pessoal, para utilização pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

OBJETO: Rescisão contratual pelo o não cumprimento de cláusulas contratuais;

FUNDAMENTO: Art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Touros/RN, em 25 de abril de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**3454FE0E

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS 32/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.253/2022 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico: 41/2022. CONTRATADA: T.B.C. COMERCIO, REPRESENTACAO DE COSMESTICOS, SANEANTES E COMMODITIES, CNPJ: 47.751.671/0001-58, OBJETO DA ATA: Registro para futura Registo de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para utilização pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN. OBJETO: Rescisão contratual pelo o não cumprimento de cláusulas contratuais;

FUNDAMENTO: Art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Touros/RN, em 25 de abril de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**72174106

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE**  
**DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**  
**PESSOA JURÍDICA**

Processo: 1934/2023

O Município de Touros reconhece que a empresa SEC PUBLICIDADE LTDA (CNPJ/MF n. 08.381.234/0001-38), prestou serviços de em publicações de atos oficiais em meios de comunicação – Diários da União/Estado e jornal de grande circulação, no valor total de R\$ 18.660,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta reais). PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – Prefeito e SEC PUBLICIDADE LTDA (CNPJ/MF n. 08.381.234/0001-38) Empresa.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**03CFE1B4

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 06/2023.**

O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN torna público a adesão ao PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-Nº 039/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2022, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 698/2023 - Adesão Pregão Eletrônico nº 06/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DE CONSUMO REMOTO (USINA DE ENERGIA SOLAR GERAÇÃO FOTOVOLTAICA), COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, APROVAÇÃO DESTA JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO COM SERVIÇO CONTINUADO DE AFERIÇÃO DE PERFORMANCE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

FORNECEDOR(ES): MR SERVIÇOS ENGENHARIA E PROJETOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.157.248/0001-48, LOTE/ITENS: 01 - R\$ 429.333,340, 02 - R\$ 289.333,340, 03 - R\$ 118.346,660, 04 - R\$ 313.066,660, 05 - R\$ 285.333,340, 06 - R\$ 681.333,340, 07 - R\$ 409.333,340, 08 - R\$ 264.000,000, 09 - R\$ 370.666,660, 10 - R\$ 429.333,340.

VIGÊNCIA DA ATA: 01/12/2022 À 01/12/2023.

Vigência do Termo de Adesão: 25/04/2023 à 24/04/2024.

Touros/RN, 25 de abril de 2023.

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN,**

Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ:

08.162.687/0001-73 -

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.**

Órgão Participante

**MR SERVIÇOS ENGENHARIA E PROJETOS ELETRICOS**  
**LTDA,**

Inscrita no CNPJ/MF Sob nº 41.157.248/0001-48 -

Fornecedor Registrado.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**A1C2A9FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 274/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 274/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Touros-RN, Pedro Ferreira de Farias Filho, no uso de suas atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Prorrogar a cessão da servidora JEANE MOTA DE MOURA COSTA, agente de saúde, matrícula 000163-8, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta municipalidade, para ficar à disposição da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte em Touros/RN, com ônus para este Município, pelo período de 01 (um) ano, encerrando-se em 30/05/2024, devendo o órgão cessionário encaminhar a folha de frequência do servidor mensalmente ao órgão de origem.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Touros/RN, 25 de abril de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito de Touros/RN



**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**16C79E88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 031/2023**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Planejamento, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Aquisição de material para distribuição gratuita/doação para realização de evento alusivo ao dia das mães, a se realizar no município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecompras@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 25 de Abril de 2023.

**SETOR DE PLANEJAMENTO**  
Touros/RN

**Publicado por:**  
Eliabe da Silva França  
**Código Identificador:**5799462F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 032/2023**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Planejamento, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa para aquisição cestas básicas, destinado a atender o PMIG - Programa Municipal de Incentivo ao Gari instituído pela Lei Municipal Nº 571/2007, para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: Setordecompras@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 25 de Abril de 2023.

**SETOR DE PLANEJAMENTO**  
Touros/RN

**Publicado por:**  
Eliabe da Silva França  
**Código Identificador:**4A6AD9A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL 225/2023-GP**

**LEI MUNICIPAL Nº 225/2023-GP**

VEDA O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO

DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Artigo 91 – Inciso V, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Triunfo Potiguar.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo, os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

**Art. 2º** A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município de Triunfo Potiguar, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

**Art. 3º** O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa na monta de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A multa de que trata o caput deste artigo, será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro a ser criado por legislação federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.

**Art. 4º** O infrator, será obrigado a custear os danos causados, por eventuais acidentes que tenham ocorrido devido a infração.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Gabinete da Prefeita, Triunfo Potiguar/RN, 25 de abril de 2023.

**JOANA DAR’C ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva  
**Código Identificador:**228AFCD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LICENÇA PREMIO**

Eu, **LEANDRO ELDER DE CARVALHO TAVARES**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **VIGILANTE** e lotado a secretaria municipal de SAÚDE, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **01 maio de 2023 a 31 de julho de 2023**. Retornando as suas atividades em **01 de agosto de 2023**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D’ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 25 de abril de 2023.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:** 1E12CBC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023  
- TP**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Umarizal - RN, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 043/2023, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, às 09:00 horas do dia 14 de maio 2023, tipo menor preço, para **Contratação de empresa para pavimentação e drenagem da Avenida da Integração no Bairro Caraibas, e Rua Joana Darc no Conjunto Cohab neste município de Umarizal/RN. Contrato de Repasse Nº 915164/2021/MDR/CAIXA**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório será regido prioritariamente pelas normas do presente Edital, bem como pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Resolução nº 028/2020-TCE/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), solicitado através do e-mail [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com) e no Setor de Licitação localizado na Av. Gavião, nº 19 - Centro - Umarizal/RN no horário de expediente (08:00 às 13:00 horas), a partir da publicação deste Aviso.

Umarizal/RN, 25 de abril de 2023.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:** DCDD615C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 030/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

*EMENTA: Dispõe sobre a revogação de portaria e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** -Fica revogada a Portaria nº. 022/2023, de 14 de março de 2023.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 25 de abril de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**A96EAFDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO  
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

**ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA  
RESULTADO FINAL**

Inscrição	CANDIDATO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PEDAGOGIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
002	KAREN MIRELY DE FREITAS OLIVEIRA DOS SANTOS	140	APROVADA
005	ALINE MARIELE DA SILVA CAVALCANTE	140	APROVADA
008	ANABIA VITÓRIA FERNANDES	110	APROVADA
003	FRANCISCA LIDUINA DA COSTA MALA	80	APROVADA
	CANDIDATO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO MATEMÁTICA		
001	DANILO HENRIQUE DE OLIVEIRA	170	APROVADO
004	LUANA CARLA NUNES LEITE	130	APROVADA
006	RITA RANIELE DELFINO DE OLIVEIRA	110	APROVADA
007	VILMAR BARBOSA DA SILVA	110	APROVADO

Umarizal/RN 25 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**097F2E8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 013/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023 - GP.**

**PORTARIA Nº 013/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023 - GP.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta e reais), a senhora **JOZENILDA ALVES DA COSTA**, ocupante do cargo de Diretora Geral dos Conselhos Municipais, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Icapuí/CE, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de experiência sobre imunização, para que o município possa mudar os indicadores da vacina.

**Local de destino:** Icapuí CE;

**Período do Afastamento:** 25 de Abril de 2023;

**Art. 2º** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**FRANCISCO DE ASSIS GAMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**EF1C30D4

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 041, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 041, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico de Upanema-RN.

O Prefeito Municipal de Upanema-RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação de serviços públicos de interesse local, na forma do art. 8º, I, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 com redação dada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;

Considerando a responsabilidade de formular o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do art. 9º, I, da Lei Federal 11.445 de 5 de janeiro de 2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 e do Decreto Federal 7.217 de 21 de junho de 2010.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica homologado o Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB de Upanema-RN, referendado e aprovado pela participação da sociedade civil, em conformidade com os mecanismos instituídos pelo Marco Regulatório do Saneamento Básico.

**Art. 2º.** O relatório do Plano Municipal de Saneamento Básico é parte integrante deste Decreto, e poderá ser consultado no seguinte endereço eletrônico do Portal da Transparência: <http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/PMUpanema/Docs/LegLocal/DECRETOS/2023/DECRETO%20041-2023%20-%20ANEXO%20-%20PMSB%20-%20PLANO%20MUNICIPAL%20SANEAMENTO%20BASICO%20-%20UPANEMA>  
Parágrafo primeiro. Em caso de modificação do endereço eletrônico que disponibilizará o Plano Municipal de Saneamento Básico, deverá ser expedida Portaria para atualizá-lo.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema-RN, em 24 de abril de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**FCC96FBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 009 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

*Declara Situação de Emergência/colapso situação de calamidade pública nas áreas do Município afetadas pela Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0. Conforme a Portaria Federal nº 3.646/2022.*

**O Senhor Cleitom Jácome da Costa, Prefeito do Município de Venha-Ver/RN, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.**

**CONSIDERANDO:**

I – Que a Seca que assola o nordeste brasileiro causando colapso do abastecimento hídrico em todo o município;

II- Que em decorrência dos seguintes danos: desabastecimento total de água potável de cerca de 2900 famílias da zona rural e urbana deste município, e que são necessárias outras formas de abastecimento tendo em vista que essas famílias necessitam de água potável.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º da Portaria Federal nº 3.646, 20 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência por colapso de abastecimento de água** nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 3.646, de 20 dezembro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de abril de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito (a) Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:EDC567AA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 027.1/2023 – SAT

O Secretário Municipal de Administração e Tributação do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Conceder ao *Sr. Cleitom Jacome da Costa* – Servidor deste Município, **04 (quatro)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Brasília, Distrito Federal**, no dia 27 de março a 30 de março do corrente ano, com a finalidade de participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 28 de março de 2023.

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário Municipal de Administração e Tributação

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:5081C75C

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER EXTRATO DE CONTRATO Nº: 23/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 23/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: J G VIANA JUNIOR CNPJ: 18.900.848/0001-32

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 03/2023

**OBJETO: Contratação de Show artístico com apresentação do cantor Junior Vianna, no dia 27 de junho de 2023, na praça pública do município de Venha-Ver/RN.**

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

**DOTAÇÃO: 58 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA: 24/04/2023 à 24/04/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2023**

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:D5109D81

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT

#### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de empresa especializa na manutenção, reparo e instalação de condicionadores de ar tipo split para as Secretarias solicitantes**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização dos estabelecimentos do município.	UND	375

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail [compras@venhaver.rn.gov.br](mailto:compras@venhaver.rn.gov.br), ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 02 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Francisco Elismarque F. Barreto.

**SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interm, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, De 04 DE Janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

## 2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializa na manutenção, reparo e instalação de condicionadores de ar tipo split para as Secretarias solicitantes, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização dos estabelecimentos do município.	UND	375

2.2- Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.

2.3- A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: Limpeza geral do equipamento; Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações; Eliminar focos de ferrugem; Limpeza dos filtros de ar; Verificação e manutenção dos compressores; Limpeza interna e externa dos evaporadores; Limpeza interna e externa dos condensadores; Limpeza da serpentina dos evaporadores; Ajuste dos termostatos; Medição da vazão do ar; Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores; Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores; Verificação dos quadros elétricos, referente ao super aquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades; Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos; Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos; Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos; Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos; Lubrificação geral dos equipamentos; Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação; Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.

2.4- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.5- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.6- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova

pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.7- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. Outro fator é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.

Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento. Tais equipamentos são imprescindíveis ao bom desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos estabelecimentos. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

## 4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de empresa especializa na manutenção, reparo e instalação de condicionadores de ar tipo split para as Secretarias solicitantes.

## 5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos serviços será de 24h horas a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## 6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- Os serviços serão prestados junto as secretarias solicitantes no prazo máximo de 24h horas a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A empresa vencedora do certame deverá ficar à disposição da administração pública municipal para os casos de consultas sempre no horário do expediente da prefeitura das 07h às 13h.

6.3- Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

6.4- A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver/RN.

## 7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

## 10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

## 11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 24 de abril de 2023.

**FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.**  
Secretário Mun. De Administração E Tributação

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**C4F3CA9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**15/2023**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**15/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA SUPRIR AS**  
**NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.**

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa T J DE AQUINO - ME CNPJ: 10.482.689/0001-91, objetivando Aquisição de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias solicitantes, com o valor total julgado de R\$ 56.595,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00126/2023.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 25 de abril de 2023.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**1DD71984

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**POR INCORREÇÃO DO NÚMERO**

**Lei Municipal 642/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

*ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO*  
*INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE VERA CRUZ-*  
*VERAPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas

atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vera Cruz,

**Art. 1º - Fica alterado nos termos do Artigo 45, da Portaria 1.467 de 02 de junho de 2022, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar ou Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do VERAPREV – FUNDO DE PREVIDENCIA DE VERA CRUZ, será promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, a partir do exercício de 2023, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2025, conforme tabela abaixo:**

Ano	Ativos	Ente	Ente Mensal (1)	Ente mensal (2)	Ente Anual (3)
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2023	14,00%	14,14%	12,92%	141.666,66	1.700.000,00

§ 1º. A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 2º. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração conforme Portaria SEPRT nº 19.451, de 18/08/2020.

§ 3º. Fica facultado ao Município adotar o Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal, conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011, da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MPS nº 746/2011, de 27/12/2011.

§ 4º. Conforme artigo 6º, da Instrução Normativa nº 7, de 21/12/2018, da Secretaria de Previdência o plano de amortização está sendo repactuado para 35 (trinta e cinco) anos, devendo obedecer ao prazo remanescente.”

**Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo regulamentar através de Lei, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.**

**Art. 3º - Ficam revogados os Decretos 193/2019 e o Decreto 255/2022.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Vera Cruz/RN, 30 de março de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**B4D9BAD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E**  
**VALOR DO CONTRATO Nº. 013/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN – CNPJ: 70.323.134/0001-29.

**CONTRATADA:** GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ/MF: 70.323.134/0001-29

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE VALOR DO CONTRATO DE 31 DE MARÇO DE 2023 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2024, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ONDE A

CONTRATAÇÃO EM COMENTO OBJETIVA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA URBANA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	R\$ 7.050,46	R\$ 84.605,52
02	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS	MÊS	12	R\$ 28.696,98	R\$ 344.363,76
03	SERVIÇOS DE LIMPEZA	MÊS	12	R\$ 31.039,72	R\$ 372.476,64
Oitocentos e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, noventa e dois centavos					<b>R\$ 801.445,92</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Validade:** 31 de Março de 2023 à 31 de Março de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Vila Flor/RN, 31 de Março de 2023.

Município De Vila Flor/Rn  
**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional  
Contratante

Globalthec Industria Comercio E Servicos LTDA  
CNPJ/MF: 70.323.134/0001-29  
**CARLOS WENDEL JORGE MARTINS**  
Cpf/Mf: Nº. 876.769.404-79  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**E9854723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN AVISO DE**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 010/2023**

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 09 de Maio de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preço, sob o número 010/2023, tipo menor preço por ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TODAS AS SECRETARIAS A ELA VINCULADAS**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN: ou através do e-mail: [PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM](mailto:PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, nº 69, Centro, Vila Flor/RN CEP: 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, 25 de abril de 2023.



**KEDSON JOSÉ DE LIMA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**E3A4674D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE - CMDCA EDITAL Nº 01/2023**

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Vila Flor/RN torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012, 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 241/2007 e na Resolução nº 01/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

**2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de um salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.9. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente;

3.10. Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar em qualquer período, ou ter sido eleito e abandonado o cargo (exceto em caso de doença e/ou de força maior);

3.11. Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

3.12. Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;

3.13. Não estar filiado a qualquer partido político na época da inscrição.

3.14. estar no gozo dos direitos políticos;

3.15. não exercer mandato político;

**4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento

, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede da Prefeitura pelo período de: 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 08h00min às 13h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

i) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2023

5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), 23/07/2023.

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;

5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 21/08/2023;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.16. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;

5.17. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;

5.18. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.19. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;

5.20. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;

5.21. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;

5.22. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;

5.23. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;

5.24. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.25. Posse: 10/01/2024.

## 6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 15/06/2023, **com comunicação ao Ministério Público.**

## 8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

**I** – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**II** – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

**III** – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

**IV** – A prova será distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.

8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

## 9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2023**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Vila Flor/RN até a data de **25 de junho de 2023**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## 10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arrematamento de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- entidade ou governo estrangeiro;
- órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- concessionário ou permissionário de serviço público;
- entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- entidade de utilidade pública;
- entidade de classe ou sindical;
- pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- entidades beneficentes e religiosas;
- entidades esportivas;
- organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
- organizações da sociedade civil de interesse público.

#### 11. DO RESULTADO FINAL

11.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

#### 12. EMPATE

12.1. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

12.2. Será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude;

12.3. Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho;

#### 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

#### 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

#### 15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 421/2007.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Vila Flor/RN, 10 de abril de 2023.

**CAMILA TAISSA FELIX DA SILVA**

Presidente do CMDCA.

#### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Flor/RN

Ficha de Inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso equivalente emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital nº 01/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura Do Candidato

-----  
Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi:  Deferida  Indeferida

Motivos do indeferimento: \_\_\_\_\_

Vila Flor/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXX

Coordenador Da Comissão Especial Eleitoral

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Vila Flor/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N.\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone sua conduta até a presente data.

Vila Flor/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

#### DECLARANTES:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, N.\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, Município \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

Vila Flor/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura Do Candidato

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

Publicado por:  
Grinaldo Joaquim de Souza  
Código Identificador:3B4DFE31

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

CONTRATADO: TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.322.491/0001-40.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial referente ao Contrato de Repasse OGU nº 910440/2021 - Operação 1076321-78 – Programa Agropecuária Sustentável – adequação de estradas vicinais no município de Florânia-RN.

**VALOR:** R\$ 449.819,34 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação é de **150 (cento e cinquenta)** dias, contados a partir da data de recebimento da ORDEM INICIAL DAS OBRAS pela CONTRATADA, Bem como Autorização de Início de Obra emitida pela Caixa Econômica Federal – AIO podendo ser prorrogado com a

devida justificativa, conforme prevê o inciso I do Art. 57 e os incisos I a IV do §1º do Art. 57, mediante Termos Aditivos.

Florânia/RN, 05 de abril de 2023.

#### SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

CPF Nº \*\*\*.343.\*\*\*-83.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

CNPJ Nº 08.181.562/0001-90.

Contratante

Teixeira Construcoes LTDA

CNPJ Nº 10.322.491/0001-40.

Contratada

**ERIVANILDO TEIXEIRA DE SOUZA**

CPF: \*\*\*.649.\*\*\*-37.

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:A1576506

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 101/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença-Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA DO SOCORRO LIRA**, merendeira, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 104, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, contados a partir do dia **26/04/2023** com término em **24/07/2023**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO a portaria nº 097 de 17 de abril de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 25 de abril de 2023.

#### SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

#### LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:4ACF4B87

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

A Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

O alto número de inscrições recebidas e a impossibilidade da Comissão se dedicar exclusivamente ao certame,

**RESOLVE:**

Prorrogar as datas prevista no Anexo I do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.

No Anexo I do Edital, onde **SE LÊ:**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital.	06/04/2023
Período de inscrição	10/04/2023 a 17/04/2023
Resultado Preliminar da análise curricular	24/04/2023
Período para interposição recursal sobre o resultado preliminar	24/04/2023 a 25/04/2023
Resultado Final da Análise Curricular e Divulgação dos candidatos que irão realizar a Entrevista	28/04/2023
Entrevistas	02/05/2023 a 04/05/2023
Resultado Preliminar da Entrevista	11/05/2023
Período para interposição recursal sobre o resultado da Entrevista	11/05/2023 a 12/05/2023
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	15/05/2023

**LEIA-SE:**

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital.	06/04/2023
Período de inscrição	10/04/2023 a 17/04/2023
Resultado Preliminar da análise curricular	02/05/2023
Período para interposição recursal sobre o resultado preliminar	03/05/2023
Resultado Final da Análise Curricular e Divulgação dos candidatos que irão realizar a Entrevista	05/05/2023
Entrevistas	08/05/2023 a 10/05/2023
Resultado Preliminar da Entrevista	15/05/2023
Período para interposição recursal sobre o resultado da Entrevista	16/05/2023 a 17/05/2023
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	19/05/2023

**A COMISSÃO**

**JESSICA RAQUEL TOMAZ DE MEDEIROS**  
Presidente

**ADRIANA CARLA CRUZ SOARES**  
Membro

**ANGELICA MEYRE RIBEIRO IZIDIO**  
Membro

**IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**  
Membro

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador:FC206691

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023**

PROCESSO Nº 474/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA/RN - CNPJ: 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: R F DA SILVA, inscrita no CNPJ: 24.505.516/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO, PARA ASSESSORIA DE ENVIO DOS EVENTOS DE SST DO eSOCIAL

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, possui a necessidade de cumprir o processo de implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial. O uso deste sistema é obrigatório, sendo seu

principal objetivo unificar a entrega das informações em tempo hábil e seguro. Conforme os serviços especificados no termo de referência.

**VALOR ESTIMADO:** Receberá a contratada pela prestação dos serviços a importância mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos) reais, perfazendo um valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos) reais, considerando-se 12 (doze) meses de execução, já estando todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de março de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa encontra-se prevista no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2023, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PROJ. ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
FONTE: RECURSOS ORIUNDOS DO ORCAMENTO 2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II. da Lei nº 8.666/93..

Florânia/RN, 22 de março de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTRA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador:07E975E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 478/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 20/04/2023 com o objetivo de participar do **TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DA ETAPA 02 DO SISTEMA REGULA CIRURGIA** no NESC-UFRN.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/04/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/04/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**230724CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 479/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante da função de fisioterapeuta para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN dia 20/04/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes cadeirantes para tratamento de saúde no CRI.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/04/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/04/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7DC6D0CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 480/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN dia 20/04/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 20/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/04/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**96C88744

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 481/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 20/04/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 20/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/04/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**72083D8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 483/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, entre os dias 20 a 21/04/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos dos dias 20 a 21/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/04/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**36C30502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 484/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 20 a 21/04/2023, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos dos dias 20 a 21/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/04/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8FD28E24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 485/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 21/04/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/04/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**F56DFFFE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 486/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 22/04/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 22/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/04/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**90EBBF35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 487/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 22/04/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 22/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/04/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:39C37276

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 488/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 22 a 23/04/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos dos dias 22 a 23/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/04/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:12818A0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 489/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** entre os dias 22 a 23/04/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos dos dias 22 a 23/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/04/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:303513C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 490/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 24/04/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 24/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/04/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:502469ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 491/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu



deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 24/04/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 24/04/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/04/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**72FB47CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 493/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 24/04/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 24/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/04/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6769459E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 492/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município,

para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 24/04/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 24/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/04/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**0C2D29FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 494/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 24/04/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 24/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/04/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4D3BD967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 495/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 24/04/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 24/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/04/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:** 11C09C4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 496/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 24/04/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 24/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/04/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:** 01FF033A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 497/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 24/04/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 24/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/04/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:** 2FDF358F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 498/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 25/04/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/04/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:** 006F4043

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023**

Aos 24 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2023 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.**

VENCEDOR: F. ADEILZO SOARES – ME						
CNPJ: 09.141.693/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL TIPO ALMOÇO: cardápio – Arroz, Feijão, Salada verde, salada cozida, macarrão, farofa, com dois tipos de carne (frango assado, linguiça assada, carne suína assada, carne de boi assada) – com peso médio de 700g	ARTESANAL	UNIDADE	3000	27,50	82.500,00
3	SUCO: POLPA SABOR ACEROLA, JARRA DE 1 LITRO	ARTESANAL	JARRA	500	22,50	11.250,00
4	SUCO: POLPA SABOR GOIABA, JARRA DE 1 LITRO	ARTESANAL	JARRA	500	22,50	11.250,00
7	SUCO: POLPA SABOR CAJARANA, JARRA DE 1 LITRO		JARRA	500	22,50	11.250,00
9	REFRIGERANTE: SABOR GUARANA 2 LITROS	ANTÁRTICA	GARRAFA	600	11,90	7.140,00
11	REFRIGERANTE: SABOR COLA COLA LATA 300ML	COCA COLA	LATA	300	5,50	1.650,00
13	REFRIGERANTE: SABOR FANTA LARANJA LATA 300ML	COCA COLA	LATA	300	5,50	1.650,00
<b>TOTAL</b>						<b>126.690,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- F. ADEILZO SOARES – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 09.141.693/0001-07. Com sede a Av. Prof. Gregório de Paiva, 311 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 3 - 4 - 7 - 9 - 11 - 13. Valor: R\$ 126.690,00 (cento e vinte e seis mil seiscentos e noventa reais).

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ Prefeita Constitucional	F. ADEILZO SOARES – ME CNPJ nº 09.141.693/0001-07
--	--

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**72CDBCBE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 7/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00003/2023

O(A)s **20(vinte)** dia do mês de **04(abril)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Solteiro, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00003/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 15 de março de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 15 de março de 2023 e no **Diário Oficial da União** Nº 51, quarta-feira, 15 de março de 2023, processo administrativo nº 000028PE00003, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES**

CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 00003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> THIAGO DIAS MOREIRA PIRES
<b>CNPJ:</b> 37.567.715/0001-30
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN
<b>REPRESENTANTE:</b> THIAGO DIAS MOREIRA PIRES
<b>E-MAIL:</b> piresthp@gmail.com
<b>TEL.:</b> - (849) 9948-1122

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ADESIVO P/ LAMINAÇÃO C/ CATALISADOR 900 GRAMA.	MAZA	200	UN	33,70	6740,00
9	ANCINHO CISCADOR	CURVO	100	UN	13,30	1330,00
10	ANDAIME PARA CONSTRUÇÃO 1.00MT	AUORENSE	80	PÇ	135,00	10800,00
12	ARAME FARPADO - ROLO COM 250M	GIR	40	RL	159,50	6380,00
16	ARAME GALV. 12	GALVANIZADO	500	KG	16,40	8200,00
19	ARCO DE SERRA	LOTUS	50	UN	13,50	675,00
23	ARMADOR TIPO BATOM	BATOM	50	PAR	11,50	575,00
24	ARMÁRIO BANHEIRO PLASTICO	PLASTICO	20	UN	28,40	568,00
25	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	ALMOFADADO	50	UN	29,40	1470,00
31	BARRA ROSQUEADA ½	GALVANIZADO	600	UN	12,20	7320,00
32	BARRA ROSQUEADA 3/8	GALVANIZADO	600	UN	6,00	3600,00
41	BOTINA ELÁSTICO MONODENSIDADE RASPA. TODOS OS TAMANHOS	RAPSPA	100	PAR	57,79	5779,00
47	BROCA AÇO RÁPIDO ¼	ACO RAPIDO	50	UN	4,47	223,50
50	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	ACO RAPIDO	50	UN	10,99	549,50
51	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	ACO RAPIDO	50	UN	7,60	380,00
52	BROCA CONCRETO 10	CONCRETO	50	UN	5,05	252,50
59	CARRO DE MÃO	45LTS	50	UN	199,99	9999,50
61	CABO DE AÇO 5/16	GALVANIZADO	100	M	20,00	2000,00
62	CABO DE AÇO 3/8	GALVANIZADO	100	M	30,00	3000,00
65	CABO DE PÁ	MADEIRA	100	M	15,99	1599,00
67	CABO DE PICARETA	MADEIRA	100	UN	17,50	1750,00
69	CADEADO LATONADO 25MM	LATONADO	50	UN	8,10	405,00
71	CADEADO LATONADO 35MM	LATONADO	50	UN	21,99	1099,50
72	CADEADO LATONADO 40MM	LATONADO	50	UN	17,10	855,00
76	CAIXA DE FERRAMENTA CONTENDO 5 GAVETAS	METALICA	15	UN	149,99	2249,85
79	CAIXA PARA MASSA PLÁSTICA	PLASNETAL	200	UN	17,50	3500,00
80	CAIXA SIFONADA 100 X 50	LUCONI	100	UN	7,50	750,00
83	CAPACETE PARA MOTO	PRO TORK	20	UN	140,00	2800,00
85	CHAVE DE GRIFO TAMANHO 10" (10 POLEGADAS)	GRIFO	20	UN	50,00	1000,00
86	CHAVE DE GRIFO TAMANHO 12" (12 POLEGADAS)	GRIFO	20	UN	60,00	1200,00
87	CHAVE DE GRIFO TAMANHO 18" (18 POLEGADAS)	GRIFO	20	UN	94,90	1898,00
88	CHAVE DE GRIFO TAMANHO 36" (36 POLEGADAS)	GRIFO	10	UN	119,90	1199,00
93	CHIBANCA COM CABO	TENACE	100	UN	82,00	8200,00
94	CHUVEIRO PLÁSTICO CROMADO	CROMADO	50	UN	13,00	650,00
98	COLA EPÓXI LIQUIDA	BRASCOLA	50	KG	19,98	999,00
99	COLHER DE PEDREIRO 7"	CANTO REDONDO	50	UN	8,50	425,00
100	COLHER DE PEDREIRO 9"	CANTO REDONDO	50	UN	12,50	625,00
101	COLUNA PRONTA 3/8	7X17	150	UN	156,00	23400,00
105	COMPENSADO 10MM	FAVEIRA	100	UN	219,00	21900,00
108	CORRENTE PARA MOTORSSERA	CARLTON	50	UN	77,90	3895,00
115	DISCO DE CORTE 4,5	INOX	500	UN	1,90	950,00
117	DISCO DE LIXA 4 ½"	VELCRO	500	UN	3,49	1745,00
118	DISCO DE LIXA 7"	VELCRO	500	UN	7,00	3500,00
120	DISCO DESBASTE 7	DESBASTE	500	UN	11,49	5745,00
121	DISCO DIAMANTADO PARA CERÂMICA	DIAMANTADO	500	UN	13,48	6740,00
122	DOBRAÇA GONZO 3/8	POLIDO	100	UN	3,98	398,00
128	ENXADA 2 LIBRAS	NORTE	100	UN	43,59	4359,00
133	ESMERILHADEIRA DE 4 ½	HAMMER	7	UN	205,00	1435,00
134	ESPUMA DE PEDREIRO	ROMA	100	UN	4,90	490,00
136	FECHADURA INTERNA	INTERNA	100	UN	35,30	3530,00
138	FECHADURA WC	WC	100	UN	35,30	3530,00
139	FERRO CONSTRUÇÃO ¼	CA50	1.000	UN	33,00	33000,00
141	FERRO CONSTRUÇÃO 3/8	CA50	5.000	BAR	76,00	380000,00
142	FERRO CONSTRUÇÃO 4.2	CA60	1.000	BAR	11,99	11990,00
146	FERROLHO CHATO 5	CHATO	100	BAR	7,00	700,00
148	FERROLHO PORTA CADEADO 4 POL	ZINCADO	50	UN	6,44	322,00
153	FIXADOR PARA TINTA	PINTAFIX	100	UN	1,49	149,00
154	FURADEIRA 600W	HAMMER	10	UN	235,00	2350,00
158	GROSA COM CABO SV7030	KX	20	UN	29,90	598,00
159	IMPERMEABILIZANTE GALÃO DE 3,6 LITROS	SUPERTINTAS	250	GAL	38,40	9600,00
163	KIT REPARO DESCARGA CAIXA ACOPLADA	ASTRA	200	KIT	69,99	13998,00
165	LÂMINA DE SERRA MANUAL TAMANHO DA SERRA 12" (12 POLEGADAS)	MAX FERRAGENS	200	UN	7,49	1498,00
166	LANTERNA À BATERIA RECARREGÁVEL DE LEDS TIPO HOLOFOTE C/ FOCO AJUSTÁVEL E ALÇA YG-3506 NSBAO	HOLOFOTE	50	UN	69,90	3495,00
168	LIMA CHATA 150 X 16 X 2	nov/54	20	UN	22,00	440,00
169	LIMA REDONDA 4 X 200	REDONDA	20	UN	14,00	280,00
172	LIXA DE FERRO 36	FERRO	1.000	UN	2,99	2990,00
173	LIXA DE FERRO 40	FERRO	1.000	UN	2,99	2990,00
178	KIT CHAVE ESTRELA STARFER 6-22MM 8 PEÇAS	ESTRELA	20	KIT	42,00	840,00
179	KIT JOGO CHAVE DE FENDA 18 PÇS	FENDA	20	KIT	39,99	799,80
183	MADEIRITE 9MM	RESINADO	200	UN	78,99	15798,00
188	MAQUINA DE SOLDA GRANDE	250A	3	UN	749,99	2249,97

189	MARRETA COM CABO AÇO 2KG	TENACE	10	UN	38,92	389,20
190	MALHA TELA 3,4 2X3	LEVE	500	UN	67,50	33750,00
193	MARRETA COM CABO AÇO 5 KG	TENACE	10	UN	124,99	1249,90
194	MARRETA COM CABO AÇO 10 KG	TENACE	10	UN	249,99	2499,90
195	MARTELO DE UNHA 23MM	COLLINS	10	UN	13,70	137,00
197	MASCARA DE SOLDA	PLASTICA	20	UN	29,40	588,00
204	METALON 20 X 20	POLIDO	1.000	BAR	45,30	45300,00
205	METALON 25 X 25	POLIDO	1.000	BAR	54,30	54300,00
206	METALON 30 X 20	POLIDO	1.000	BAR	59,90	59900,00
214	NIVEL DE ALUMINIO	ALUMINIO	100	UN	14,90	1490,00
215	OLEO DESINGRIPANTE	ETANIZ	1.000	UN	6,00	6000,00
217	PÁ QUADRADA COM CABO	RAMADA	500	UN	41,00	20500,00
219	PARAFUSO SANITÁRIO CROMADO BUCHA 10	VOX	200	UN	1,49	298,00
223	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 4	SEXTAVADO	2.000	UN	9,00	18000,00
224	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 5	SEXTAVADO	2.000	UN	11,00	22000,00
225	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 3	SEXTAVADO	2.000	UN	7,00	14000,00
226	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 4	SEXTAVADO	2.000	UN	8,00	16000,00
227	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 5	SEXTAVADO	2.000	UN	9,00	18000,00
232	PIA INOX CONCRETADA 1,20 M	INOX	20	UN	209,99	4199,80
235	PINCEL CAIAÇÃO	ATLAS	50	UN	5,19	259,50
237	PISO CERÂMICO 53 X 53	53X53	200	M	31,80	6360,00
242	PISTOLA PARA PINTURA	M90	20	UN	75,00	1500,00
245	PONTEIRO DE AÇO	SAO ROMAO	50	UN	14,90	745,00
250	PORCA SEXTAVADA ½	SEXTAVADA	250	UN	0,70	175,00
252	PORCA SEXTAVADA 5/16	SEXTAVADO	200	UN	0,24	48,00
253	PORCA SEXTAVADA 5/8	SEXTAVADA	200	UN	1,49	298,00
254	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,60	ALMOFADA	30	UN	145,90	4377,00
255	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,70	ALMOFADA	15	UN	147,90	2218,50
262	REGUA DE PEDREIRO ALUMÍNIO 2 METROS	ALUMINIO	50	UN	36,50	1825,00
268	SUPER GRAUTE PACOTE COM 25 KG	DENVER	250	PC	90,00	22500,00
270	SERROTE COM LÂMINA 20'	HOBBY	20	UN	24,00	480,00
273	SILICONE 280G	INCOLOR	1.000	UN	13,90	13900,00
276	TABUA PINUS 20CM 3MT	PINUS	200	UN	44,90	8980,00
280	TALHADEIRA CHATA EM AÇO FORJADO 10 POL.	SAO ROMAO	40	UN	17,90	716,00
282	TALHA MANUAL 3 TONELADA ELEVAÇÃO 5 METROS	3 TONELADAS	10	UN	1350,00	13500,00
284	TARGETA NIQUELADA 2	NIQUELADA	100	UN	2,49	249,00
286	TARGETA NIQUELADA 3	NIQUELADA	30	UN	3,49	104,70
287	TARRAXA PARA CANO ¾	RAMADA	20	UN	20,00	400,00
289	TARRAXA PARA CANO ½	RAMADA	20	UN	21,99	439,80
290	TE LISO 25MM	SOLDAVEL	1.000	UN	0,71	710,00
291	TELA MALHA FERRO 3M X 2M 4,2	MEDIA	100	UN	93,90	9390,00
296	TESOURA DE VERGALHÃO 42" POLEGADA	FERTAK	10	UN	249,90	2499,00
297	TESOURA/ALICATE CORTA CANOS TUBOS PVC (42 MM)	STANLEY	10	UN	84,79	847,90
301	TINTA EXTERNA GALÃO 3 LITROS	SBRAS	500	GAL	39,80	19900,00
302	TINTA PARA PISO LATAO 15 LITROS	SBRAS	500	UN	189,80	94900,00
304	TINTA PVA INTERNA GALÃO 3,6 LITROS	SBRAS	500	GAL	21,95	10975,00
306	TORQUES ARMADOR 12"	HAMMER	30	UN	33,40	1002,00
309	TRENA COM FITA DE AÇO DE 10 METROS COM TRAVA	HAMMER	20	UN	31,80	636,00
310	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METROS COM TRAVA	VOX	20	UN	11,90	238,00
313	TRINCHA 3	TIGRE	50	UN	4,49	224,50
315	TUBO GALVANIZADO PLISA 1,95MM	GALVANIZADO	200	UN	149,85	29970,00
317	VASSOURÃO GARI	MAX	100	UN	10,90	1090,00
319	ZINCO 70CM	70CM	300	M	41,60	12480,00
321	TALHADEIRA COM ENCAIXE SDS MAX DE 16 POL.	SDS MAX	5	UN	29,90	149,50
322	TALHADEIRA COM ENCAIXE SDS MAX DE 11 POL.	SDS MAX	5	UN	25,90	129,50
<b>VALOR TOTAL DA ATA EM R\$.....</b>						<b>1.249.569,82</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 20 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**THIAGO DIAS MOREIRA PIRES**

CNPJ nº 37.567.715/0001-30

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**F84B828B

---

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023

Aos 24 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: ALTAS HORAS BAR PETISCARIA E RESTAURANTE LTDA						
CNPJ: 37.361.879/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL TIPO JANTA: cardápio – Arroz de leite, inhame, batata doce, macaxeira, Salada verde, salada cozida, farofa, com dois tipos de carne (frango assado, linguíça assada, carne suína assada, carne de boi assada) – com peso médio de 700g	ARTESANAL	UNIDADE	3000	27,50	82.500,00
5	SUCO: POLPA SABOR CAJU, JARRA DE 1 LITRO	PURO SABOR	JARRA	500	22,50	11.250,00
6	SUCO: POLPA SABOR MARACUJÁ, JARRA DE 1 LITRO	PURO SABOR	JARRA	500	22,50	11.250,00
8	REFRIGERANTE: SABOR COCA COLA 2 LITROS	COCA COLA	GARRAFA	600	12,00	7.200,00
10	REFRIGERANTE: SABOR FANTA LARANJA 2 LITROS	COCA COLA	GARRAFA	600	11,80	7.080,00
12	REFRIGERANTE: SABOR GUARANÁ LATA 300ML	ANTATCTICA	LATA	300	5,50	1.650,00
<b>TOTAL</b>						120.930,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.



O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ALTAS HORAS BAR PETISCARIA E RESTAURANTE LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 37.361.879/0001-07, Rua Rafael Fernandes, 520 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 2 - 5 - 6 - 8 - 10 - 12. Valor: R\$ 120.930,00(cento e vinte mil novecentos e trinta reais).

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ	ALTAS HORAS BAR PETISCARIA E RESTAURANTE LTDA
Prefeita Constitucional	CNPJ nº 37.361.879/0001-07

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**BD9A229E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 6/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00003/2023

O(A)s **20(vinte)** dia do mês de **04(abril)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Solteiro, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00003/2023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 15 de março de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 15 de março de 2023 e no **Diário Oficial da União** Nº 51, quarta-feira, 15 de março de 2023, processo administrativo nº 000028PE00003, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 00003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 07.519.899/0001-00
ENDEREÇO: Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN

REPRESENTANTE: FRANCISCO GENILSON DA SILVA						
E-MAIL: constru.center@hotmail.com						
TEL.: - (84) 9952-0325						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABAFADOR DE RUIDOS CG PTF 223	kalipso	100	UN	20,25	2025
3	ADESIVO SILICONE 280G	ETANIZ	100	UN	9,98	998
5	ALICATE DE PRESSÃO 10"	LOTUS	50	UN	17,5	875
7	ALAVANCA 1.80	LOTUS	30	UN	60	1800
8	ARMATEC 0X7 NEUTRALIZADOR DE FERRUGEM 500ML	MAZA	500	UN	12,68	6340
13	ARAME FARPADO - ROLO COM 400M	ELEFANTE	40	RL	182,74	7309,6
17	ARAME GALV. 14	METAL MAIA	500	KG	18	9000
21	ARGAMASSA ACHII 15KG	MASTERCOLA	1.000	PC	10,85	10850
26	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	HERC	80	UN	16	1280
28	BACIA SANITÁRIA COMUM	LUZARTE	50	UN	190	9500
33	BARRA ROSQUEADA 5/16	CISER	600	UN	5,99	3594
40	BOTA PVC CANO LONGO SEM BICO SEM FORRO, TODOS OS TAMANHOS, NAS CORES BRANCO E PRETO	CRIVAL	100	PAR	39,97	3997
44	BRITA FINA	CARAÚBAS	1.500	M³	194,99	292485
48	BROCA AÇO RÁPIDO ½	TRAMONTINA	50	UN	15	750
49	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	TRAMONTINA	50	UN	2,5	125
53	BROCA CONCRETO 12	TRAMONTINA	50	UN	7,6	380
54	BROCA CONCRETO 6	TRAMONTINA	50	UN	2,78	139
55	BROCA CONCRETO 8	TRAMONTINA	50	UN	3,5	175
56	BUCHA DE REDUÇÃO 32MM X 25MM PVC	KRONA	100	UN	0,9	90
57	BUCHA DE RDUÇÃO 25MM X 20MM PVC	KRONA	100	UN	0,38	38
58	BUCHA DE REDUÇÃO 60MMX50MM PVC	KRONA	100	UN	5,6	560
60	CAL VIRGEM PACOTE COM 15 KG	HIDROTINTAS	1.500	PC	20	30000
63	CABO DE AÇO 1 POLEGADA	CISER	100	M	42,86	4286
64	CABO DE ENXADA	MAX	100	M	15,9	1590
66	CABO DE CHIBAMCA	MAX	100	UN	17,54	1754
68	CADEADO LATONADO 20MM	STAM	100	UN	7,4	740
70	CADEADO LATONADO 30MM	STAM	50	UN	12	600
73	CADEADO LATONADO 45MM	STAM	50	UN	24,75	1237,5
77	CAIXA DE FERRAMENTA CONTENDO 7 GAVETAS	SOCEL	10	UN	189	1890
78	CAIXA DESCARGA COMPLETA	ASTRA	200	UN	21	4200
81	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS	MOR	30	UN	89,9	2697
84	CAVADEIRA 150	MAX FERRAGENS	50	UN	79,94	3997
89	CHAPA ONDULADA	CEARENSE	50	UN	60	3000
91	CHAPA PRETA 16 TAM 2 X 1	CEARENSE	50	UN	94,98	4749
95	CILINDRO PARA FECHADURA	STAM	100	UN	18,5	1850
97	COLA BRANCA	FORTINIL	50	KG	14,97	748,5
102	COLUNA PRONTA 5/16	GERDAU	150	UN	119,99	17998,5
103	CORTADOR DE GRAMA 173 CC COM COLETOR DE 60 LITROS, MOTOR: 4 TEMPOS, ROTAÇÃO MÁXIMA: 3600RPM, POTENCIA MÁXIMA: 6HP, LARGURA DE CORTE: 510mm, CAPACIDADE DO TANQUE: 0,8 L, RODA DIANTEIRA: 7", RODA TRASEIRA: 10", SIMILAR A MARCA TOYAMA OU SUPERIOR.	GARTHEN	5	UN	2150	10750
107	CONE DE PLÁSTICO LARANJA E BRANCO 75CM	KALYPSO	50	UN	35	1750
109	CORDA DE SEDA 10	FORCE	50	KG	28	1400
110	CORDA DE SEDA 12	FORCE	50	KG	26,99	1349,5
114	DISCO DE CORTE 10	MAX FERRAGENS	500	UN	6,95	3475
116	DISCO DE CORTE 7	MAX FERRAGENS	500	UN	4,99	2495
119	DISCO DESBASTE 4	MAX FERRAGENS	500	UN	4,9	2450
123	DOBRADIÇA GONZO 5/8	MAX FERRAGENS	100	UN	4,97	497
124	ESTACA CIMENTO 2M	PREMOLDADO	200	UN	38	7600
125	ESTACA CIMENTO 3M	PREMOLDADO	250	UN	45	11250
127	ENGATE PLÁSTICO 40CM	KRONA	100	UN	3,38	338
129	ENXADA 2,5 LIBRAS	TRAMONTINA	100	UN	43,3	4330
130	ESMERILHADEIRA 4 ½	DWT	10	UN	205	2050
132	ESCADA ALUMINIO 11 DEGRAUS	BOTAFOGO	20	UN	449,88	8997,6
135	FECHADURA EXTERNA	SOPRANDO	100	UN	41,78	4178
137	FECHADURA TIPO CAIXÃO	SILVANA	100	UN	11,22	1122
140	FERRO CONSTRUÇÃO ½	GERDAU	1.000	UN	124,97	124970
143	FERRO CONSTRUÇÃO 5.0	GERDAU	5.000	BAR	13,98	69900
144	FERRO CONSTRUÇÃO 5/16	GERDAU	5.000	BAR	49	245000
145	FERROLHO CHATO 4	SILVANA	100	BAR	5,84	584
147	FERROLHO PORTA CADEADO 3 POL	SILVANA	50	UN	5,24	262
152	FITA VEDA ROSCA (18MM X 50 METROS)	PLASTILIT	100	UN	4,63	463
155	GRAMPO 1 X 9	GERDAU	300	PC	21,99	6597
156	GRAXETA ENSEBADA 3/8	COBIX	50	UN	14,99	749,5
157	GRAXA DE ROLAMENTO POTE DE 1KG	PLASTILIT	50	KG	39,99	1999,5
162	KIT DOBRADIÇAS 3 POL.	SILVANA	10	KIT	9,69	96,9
164	LAJOTA CERÂMICA	GAMA	10.000	UN	1,26	12600
167	LAPIS CARPINTEIRO	TRAMONTINA	50	UN	1,79	89,5
170	LIQUIBRILHO 18 LITRO	FORTINIL	50	UN	203,98	10199
171	LIXA DAGUA 150	TIGRE	1.000	UN	1,43	1430
174	LIXA DE FERRO 50	TIGRE	1.000	UN	2,59	2590
177	LONA PRETA 150 MICRA	KALIPSO	500	UN	18	9000
182	MADEIRITE 5 MM	SULINA	200	UN	68,98	13796
184	MANILHA DE CONCRETO 400MM	PREMOLDADO	250	UN	119	29750
185	MANILHA DE CONCRETO 500MM	PREMOLDADO	250	UN	166,99	41747,5
186	MANILHA DE CONCRETO 800MM	PREMOLDADO	250	UN	349,99	87497,5
187	MANILHA DE CONCRETO 1 METROMM	PREMOLDADO	200	UN	481	96200
191	MALHA TELA 4.2 2X3	GERDAU	500	UN	97,5	48750
198	MASCARA DESCARTÁVEL	3M	500	UN	1,5	750
200	MASSA CORRIDA LATÃO	SBRAS	3.000	UN	41,9	125700
201	MASSA PLÁSTICA CINZA	MAZA	1.000	UN	13,8	13800
202	MEDIDOR /TRENA DE RODA	LOTUS	20	UN	79,9	1598
203	METALON 16 X 16	CEARENSE	1.000	BAR	39,8	39800

210	MOTOBOMBA AUTO ESCOAVANTE ZB - 55	GARTHEM	10	UN	1589	15890
213	NERVURA DE CIMENTO	PREMOLDADO	50	UN	19	950
216	PÁ DE BICO COM CABO	TRAMONTINA	500	UN	41,99	20995
218	PARAFURAD BAT 18V BIV DHP456RF	DWT	50	UN	622,4	31120
220	PARAFUSO SEXTAVADO ½ X 4	CISER	2.000	UN	4,99	9980
221	PARAFUSO SEXTAVADO ½ X 5	CISER	2.000	UN	5,97	11940
222	PARAFUSO SEXTAVADO ¾ X 3	CISER	2.000	UN	7,48	14960
228	PENEIRA ARO MADEIRA	COMEP	100	UN	29,97	2997
229	PEDRA DE MURRO QUADRADA 30X20 CM	NATURAL	100	MLR	770	77000
230	PEDRA DE LASCA	NATURAL	1.200	M³	60	72000
231	PIA INOX CONCRETADA 1,0 M	GHEL PLUS	20	UN	199	3980
233	PIA INOX CONCRETADA 2,00 M	GHEL PLUS	20	UN	289,99	5799,8
234	PICARETA COM CABO	TRAMONTINA	50	UN	51,5	2575
236	PISO CERÂMICO 45 X 45	ARIELE	200	M	31,99	6398
238	PISO CERÂMICO 62 X 62	ARIELE	200	M	35	7000
239	PISO INTERTRAVADO, M2 COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	PREMOLDADO	2.500	M²	42	105000
243	PNEU CARRINHO MÃO	LOTUS	50	UN	17,95	897,5
244	PARALELEPIPEDO	NATURAL	100	MLR	664	66400
248	POSTE DE CONCRETO QUADRADO MEDINTO 9 METROS DE ALTURA COM OS SEGUINTE DIAMETROS. NA PARTE DE DE BAIXO 79 (SETENTA E NOVE) CENTIMETROS E NA PARTE DE CIMA 36 (TRINTA E SEIS) CENTIMETROS.	PREMOLDADO	100	UN	599	59900
249	POSTE DE CONCRETO QUADRADO MEDINTO 10 METROS DE ALTURA COM OS SEGUINTE DIAMETROS. NA PARTE DE DE BAIXO 79 (SETENTA E NOVE) CENTIMETROS E NA PARTE DE CIMA 36 (TRINTA E SEIS) CENTIMETROS.	PREMOLDADO	100	UN	774	77400
251	PORCA SEXTAVADA 3/8	CISER	200	UN	0,35	70
256	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,80	CLM	30	UN	350	10500
258	PREGO 1 ¼ X 14	GERDAU	50	UN	24,5	1225
259	PREGO 21/2 X 10	GERDAU	50	UN	21,3	1065
263	REJUNTE TIPO II	BQMIL	500	UN	3,85	1925
264	ROSSADEIRA MANUAL COM CABO	MAX FERRAGENS	50	UN	69,99	3499,5
269	SERRA AÇO RAPIDO	STARRET	100	UN	7,49	749
271	SERROTE COM LÂMINA DE 22"	MAX FERRAGENS	10	UN	29,99	299,9
272	SIFÃO GARGANTA	HERC	100	UN	4,05	405
279	TABUA DE MADEIRA ANDIROBA 30CM 3MT	SULINA	200	UN	109,99	21998
281	TALHADEIRA MANUAL 16	MAX FERRAGENS	30	UN	34,99	1049,7
283	TALHADEIRA SDS	LOTUS	20	UN	21,99	439,8
285	TARGETA NIQUELADA 2 ½	SILVANA	50	UN	2,5	125
288	TARRAXA PARA CANO 2	MAX FERRAGENS	20	UN	124,99	2499,8
293	TELHA BRASILIT 2,44 X 0,50M	ETARNIZ	300	UN	28,5	8550
295	TELHA CERÂMICA 2º	JARDIM	50.000	UN	0,59	29500
303	TINTA PARA PISO 3 LITROS	SBRAS	500	UN	49,79	24895
305	TINTA PVA INTERNA LATAO 15 LITROS	SBRAS	500	UN	81,79	40895
307	TRELIÇA LEVE T.A cm X 6,00 MT	GERDAU	500	UN	41	20500
312	TRINCHA 2	ATLAS	50	UN	3,8	190
314	TUBO METALON REDONDO CH 1/8	CEARENSE	200	UN	90	18000
318	ZINCO 60 CM	CEARENSE	300	M	35	10500
323	TALHADEIRA COM ENCAIXE SDS MAX DE 50 mm X 400 mm	LOTUS	5	UN	30	150
324	PONTEIRO COM ENCAIXE TIPO SDS MAX 400mm	LOTUS	20	UN	35	700
<b>VALOR TOTAL DA ATA EM R\$.....</b>						<b>2.276.512,6</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 20 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**GL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ nº 07.519.899/0001-00

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**93B03AC5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 4/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00003/2023

O(A)s **20(vinte)** dia do mês de **04(abril)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Solteiro, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00003/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 15 de março de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 15 de março de 2023 e no **Diário Oficial da União** Nº 51, quarta-feira, 15 de março de 2023, processo administrativo nº 000028PE00003, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo

as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 00003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA						
<b>CNPJ:</b> 06.267.047/0001-00						
<b>ENDEREÇO:</b> Praça Augusto Severo, 91 – Ribeira – CEP 59012-380 – Natal/RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> Juscelino Câmara de Lima						
<b>E-MAIL:</b> djmaterial2004@hotmail.com						
<b>TEL.:</b> (84) 3211-1132						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	BARRA CHATA ½	LOTUS	400	BAR	2,70	1080,00
161	KIT BANHEIRO 5 PCS	DUDA	10	KIT	41,00	410,00
325	FURADEIRA COMPACTO 650W VELOCIDADE VARIÁVEL, MADRIL ½ GSB 13 RE PROFICIONAL.	SIGMA	5	UN	288,00	1440,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA EM R\$.....</b>						<b>2.930,00</b>

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.  
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 20 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.148.462/0001-62  
**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
CPF nº 021.883.624-46  
RG nº 4.087.629 SSP/PE

**DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**  
CNPJ nº 06.267.047/0001-00

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**A8535A39

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 5/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00003/2023

O(A)s **20(vinte)** dia do mês de **04(abril)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Solteiro, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00003/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 15 de março de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 15 de março de 2023 e no **Diário Oficial da União Nº 51**, quarta-feira, 15 de março de 2023, processo administrativo nº 000028PE00003, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, - Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00003/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> GABRIELE DE ARAUJO BARROS 12283527473
<b>CNPJ:</b> 43.092.190/0001-27

<b>ENDEREÇO:</b> Rua Gildasio Batista de Sousa, 383 – Loteamento Dr. Bejamim – CEP 58884-000 – Catolé do Rocha/PB						
<b>REPRESENTANTE:</b> Gabriele de Araújo Barros						
E-MAIL: gabrielearaujo20@gmail.com						
TEL.: (839) 9884-1559						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
240	PISO TÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA DE M2 CONCRETO, NA COR AMARELO, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25 X 25 CM.	PRÓPRIO	1.500	M²	57,00	85500,00
241	PISO TÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA, DE M2 CONCRETO, NA COR VERMELHO, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25 X 25 CM.	PRÓPRIO	1.000	M²	56,00	56000,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA EM R\$.....</b>						<b>141.500,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 20 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**GABRIELE DE ARAUJO BARROS 12283527473**

CNPJ nº 43.092.190/0001-27

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:DD31E198**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA Nº 3/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00003/2023**

O(A)s **20(vinte)** dia do mês de **04(abril)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Solteiro, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 00003/2023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 15 de março de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 15 de março de 2023 e no **Diário Oficial da União** Nº 51, quarta-feira, 15 de março de 2023, processo administrativo nº 000028PE00003, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, - Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 00003/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: CENTRAL ATACADO LTDA</b>						
<b>CNPJ: 46.556.275/0001-07</b>						
<b>ENDEREÇO: Rua Raimundo Jerônimo, 98 – Gato Preto – CEP 58802-178 – Souza/PB</b>						
<b>REPRESENTANTE: ROSA MARLENE PEREIRA</b>						
<b>E-MAIL: centralatacado@outlook.com.br</b>						
<b>TEL.: (899) 9106-4872</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	ALICATE UNIVERSAL 8	NOVE54.	50	UN	9,49	474,50
<b>VALOR TOTAL DA ATA EM R\$.....</b>						<b>474,50</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**



A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 20 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**CENTRAL ATACADO LTDA**  
CNPJ nº 46.556.275/0001-07

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**1311788F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA Nº 1/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00003/2023**

O(A)s **20(vinte)** dia do mês de **04(abril)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Solteiro, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00003/2023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 15 de março de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 15 de março de 2023 e no **Diário Oficial da União** Nº 51, quarta-feira, 15 de março de 2023, processo administrativo nº 000028PE00003, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> B R V DOS SANTOS EIRELI
<b>CNPJ:</b> 26.291.343/0001-46
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 - Alto da Boa Vista - CEP 59965-000 - Alexandria/RN
<b>REPRESENTANTE:</b> Bruna Raquel Vieira dos Santos
<b>E-MAIL:</b> brunaquerobem2016@gmail.com
<b>TEL.:</b> (84) 99851-2550

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	ALAVANCA 1,50	TRAMONTINA EM AÇO 1,50	50	UN	38,00	1900,00
11	ANDAIME PARA CONTRUÇÃO 1.20MT	ANDAIME DE FERRO C/ 1.20MT ARTESANAL	80	PÇ	140,00	11200,00
14	ARAME FARPADO - ROLO COM 500M	NELORE ROLO COM 500M	40	RL	360,00	14400,00
15	ARAME GALV. . 16	GALV.16 BELGO	500	KG	15,00	7500,00
18	ARAME RECOSIDO	RECOSIDO WONDER	500	KG	14,00	7000,00
20	AREIA	ARTESANAL METRO CUBICO	2.000	M³	34,00	68000,00
22	ARGAMASSA ACIII 15 KG	ACIII 15 KG MULTICOLA RN	1.000	PC	15,50	15500,00
27	BACIA SANITÁRIA CAIXA ACOPLADA	CAIXA ACOPLADA LUZARTE	70	UN	399,00	27930,00
30	BARRA REDONDA ½	REDONDA ½ GERDAL	400	BAR	64,00	25600,00
34	BARRA ROSQUEADA 5/8	ROSQUEADA 5/8 JOMARCA	500	UN	12,00	6000,00
35	BARRO BRANCO	ARTESANAL POR METRO CUBICO	4.000	M³	20,00	80000,00
36	BOTIJÃO TERMICO 12 LITROS	TERMICO 12 LITROS MOR	10	UN	147,00	1470,00
37	BOTIJÃO TERMICO 09 LITROS	TERMICO 09 LITROS MOR	10	UN	120,00	1200,00
38	BOTIJÃO TERMICO 05 LITROS	TERMICO 05 LITROS MOR	10	UN	33,00	330,00
39	BALDES PLASTICO PARA CONSTRUÇÃO 12 LITROS, COM ALÇA	12 LITROS, COM ALÇA IMPLAST	100	UN	5,99	599,00
42	BOTA BORRACHA PRETA CANO LONGO SETE LÉGUAS, TODOS OS TAMANHOS	LONGO SETE LÉGUAS VULCABRAS	100	PAR	41,00	4100,00
43	BOTA BOTINA REFORÇADA PARA TRABALHO DE PEDREIRO E ENCANADOR. TODOS OS TAMANHOS	GARRA TODOS OS TAM.	50	PAR	44,00	2200,00
45	BRITA MEDIA	ARTESANAL POR METRO CUBICO	1.500	M³	194,00	291000,00
46	BRITA GROSSA	ARTESANAL POR METRO CUBICO	1.500	M³	199,00	298500,00
74	CADEADO LATONADO 50MM	LATONADO 50MM pado	50	UN	36,00	1800,00
75	CADEADO LATONADO 60MM	LATONADO 60MM pado	50	UN	50,00	2500,00
82	CAIXA TÉRMICA 18 LITROS	TÉRMICA 18 LITROS mor	20	UN	119,00	2380,00
90	CHAPA PRETA 14 TAM 2 X 1	14 TAM 2 X 1 aço cearense	50	UN	74,00	3700,00
92	CHAPA PERFURADA 14 2X1 FUR 3/8 (9,5M 16.6KG	14 2X1 FUR 3/8 (9,5M 16.6KG aço cearense	40	UN	197,00	7880,00
96	CIMENTO SACO 50KG	MIZU cpII F-32 RS SACO 50KG	10.000	SCO	35,90	359000,00
104	CORTADOR DE GRAMA ELETRICO 350MM, 1300W COM COLETOR 23 LITROS, ROTAÇÃO: 3.400 RPM, REGULAGEM DE CORTE: 55mm, 40mm E 25mm. CHASSI CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MATERIAL RESISTENTE, LEVE E NÃO	ELETRICO 350MM	5	1300W TRAMONTINA	970,00	4850,00

	CORROSIVO.					
106	COMPENSADO 15MM	MADEIRITE 15MM	100	UN	269,00	26900,00
111	CORDA DE SEDA 14	SEDA 14 RIO MAR	50	KG	26,90	1345,00
112	CORDA DE SEDA 8	SEDA 8 RIO MAR	50	KG	27,90	1395,00
113	CUPINICIDA SPRAY	SPRAY RIO MAR	100	UN	17,90	1790,00
126	ESTACA CIMENTO 2,5M	2,5M ARTESANAL	250	UN	41,99	10497,50
131	ESCADA ALUMINIO 16 DEGRAUS	ALUMINIO 16 DEGRAUS SBA	20	UN	549,90	10998,00
149	FIO DE NYLON QUADRADO P/ ROÇADEIRA BOBINA 3.MMX2,0 KG	BOBINA 3.MMX2,0 KG EKILON	20	UN	189,00	3780,00
150	FITA CREPE LARGA	CREPE LARGA ADELBRAS	200	UN	8,90	1780,00
151	FITA DE SEGURANÇA ISOLAMENTE ZEBRADA ROLO COM 200 METROS	ZEBRADA 70MM X 200M- ADELBRAS	100	RL	14,90	1490,00
160	IMPERMEABILIZANTE LATÃO 18 LITROS	latão 18LT- VEDACIT	500	UN	85,40	42700,00
175	LIXA DE FERRO 80	LIXA DE FERRO 80 FOX LUX	1.000	UN	2,40	2400,00
176	LIXA DE MASSA 120	LIXA DE MASSA 120 FOX LUX	1.000	UN	0,89	890,00
180	MADEIRITE 12 MM	MADEIRITE 12 MM	200	UN	139,90	27980,00
181	MADEIRITE 15MM	MADEIRITE 15MM	200	UN	164,80	32960,00
192	MALHA TELA 5.0 2X3	GERDAL 5.0 2X3	500	UN	134,00	67000,00
196	MARTELETE COMBINADO 24MM HR2470-220V	BOSCH 24MM HR2470-220V	5	UN	840,00	4200,00
199	MASSA ACRÍLICA LATÃO	latão - FORTNIL	3.000	UN	89,50	268500,00
207	METALON 30 X 30	METALON 30 X 30 BARRA 6M AÇO CEARENSE	1.000	BAR	62,20	62200,00
208	METALON 40 X 40	METALON 40 X 40 BARRA 6M AÇO CEARENSE	1.000	BAR	67,20	67200,00
209	METALON 50 X 30	METALON 50 X 30 BARRA 6M AÇO CEARENSE	1.000	BAR	71,30	71300,00
246	POSTE DE CONCRETO REDONDO MEDINTO 9 METROS DE ALTURA COM OS SEGUINTE DIAMETROS. NA PARTE DE BAIXO 79 (SETENTA E NOVE) CENTIMETROS E NA PARTE DE CIMA 36 (TRINTA E SEIS) CENTIMETROS.	ARTESANAL REDONDO 9M	100	UN	598,00	59800,00
247	POSTE DE CONCRETO QUADRADO MEDINTO 8 METROS DE ALTURA COM OS SEGUINTE DIAMETROS. NA PARTE DE BAIXO 79 (SETENTA E NOVE) CENTIMETROS E NA PARTE DE CIMA 36 (TRINTA E SEIS) CENTIMETROS.	ARTESANAL QUADRADO 8M	100	UN	564,00	56400,00
257	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,90	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,90 TRAMONTINA	30	UN	379,90	11397,00
260	PREGO 3 X 8	GERDAL 3 X 8 1KG	50	UN	19,90	995,00
261	PREGO TELHEIRO	GERDAL TELHEIRO 1KG	50	UN	9,40	470,00
265	ROÇADEIRA A GASOLINA, POTENCIA (Kw/cv) 2,0/2,7, CILINDRADA (cm³) 38,9, ROT. LENTA (rpm) 2.800, ROT. MAX. (rpm) 12.500, PESO (kg) 7,9, CAP. TANQUE DE COMB. 0,58	TOYAMA GAS (Kw/cv) 2,0/2,7	10	CIL(cm³) 38,9	1000,00	10000,00
266	SELADOR ACRÍLICO LATÃO 18 LITROS	latão 18LT- FORTNIL	250	UN	73,99	18497,50
267	SELADORA PARA MADEIRA 3,6 LITROS	IQUINE LATA 3,6LT	250	UN	114,00	28500,00
274	SOLVENTE A GRANEL	GALÃO 1LT IQUINE	200	GAL	14,90	2980,00
275	SUPERCAL EM PÓ - SACOS DE 5KG	PCT 5KG HIDROTINTAS	5.000	UN	8,90	44500,00
277	TABUA PINUS 30CM 3MT	30CM 3MT PINUS	200	UN	57,90	11580,00
278	TABUA DE MADEIRA ANDIROBA 20CM 3MT	ANDIROBA 30CM 3MT- PINUS	200	UN	88,00	17600,00
292	TELAMALHA FERRO 3M X 2M 5.0	TELAMALHA FERRO 3M X 2M 5.0-AÇO CEARENSE	100	UN	105,00	10500,00
294	TELHA CERÂMICA 1ª	TELHA CERÂMICA 1ª CERÂMICA ASSU	50.000	UN	0,69	34500,00
298	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS	TIJOLO CERÂMICA GAMA 8 FUROS	100.000	UN	0,58	58000,00
299	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 15 LITROS	FORTNIL GALÃO 15LT	500	UN	196,00	98000,00
300	TINTA ESMALTE SINTETIVO GALÃO 3 LITROS	FORTNIL GALÃO 3 LITROS	500	GAL	80,00	40000,00
308	TRELIÇA PESADA T. A 12cm x 6,00 MT	TRELIÇA PESADA T.A 12cm x 6,00 MT GERDAL	500	UN	53,00	26500,00
311	TRENA COM FITA 50 METROS	TRENA COM FITA 50 METROS THOMPSON	10	UN	41,00	410,00
316	VERNIZ PARA MADEIRA GALÃO	GALÃO 3,6LT FORTNIL	250	UN	108,00	27000,00
320	ZINCO 80 CM	ZINCO 80 CM AÇO CEARENSE	300	M	47,00	14100,00
326	GUIA (MEIO FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO, 15 CM BASE, x 12 CM DE PESÇOÇO, 30 CM DE ALTURA, POR 1 METRO DE COMPRIMENTO.	ARTESANAL POR METRO	1.500	M	17,00	25500,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA EM R\$.....</b>						<b>2.551.074,00</b>

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 20 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**B R V DOS SANTOS EIRELI**

CNPJ nº 26.291.343/0001-46

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:CE9F07F3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA Nº 2/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00003/2023**

O(A)s **20(vinte)** dia do mês de **04(abril)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Solteiro, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00003/2023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 15 de março de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 15 de março de 2023 e no **Diário Oficial da União** Nº 51, quarta-feira, 15 de março de 2023, processo administrativo nº 000028PE00003, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 00003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> BIDDEN COMERCIAL LTDA						
<b>CNPJ:</b> 36.181.473/0001-80						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Capitão João Zaleski, 1763SEDE, Lindóia, CEP 81010-080, Curitiba/PR						
<b>REPRESENTANTE:</b> Mabel Andrusievicz						
<b>E-MAIL:</b> vendas@biddencomercial.com.br						
<b>TEL.:</b> (41) 4103-7690						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
211	MOTOSSERRA MS170 – 30 CM/12 STIHL	Toyama TCS42X	10	UN	1299,99	12999,9
212	MOTOSSERRA MS 250 – 35 CM/12 STIHL	Toyama TCS60F	10	UN	2496,99	24969,9
<b>VALOR TOTAL DA ATA EM R\$.....</b>						<b>37.969,8</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 20 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**BIDDEN COMERCIAL LTDA**

CNPJ nº 36.181.473/0001-80

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**B64EA44E

### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023**

Aos 25 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP						
CNPJ: 07.610.338/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	BATERIA CMOS – CR2032; LITHIUM, 3V	ELGIN	UNIDADE	50	2,90	145,00

5	CABEÇA DE IMPRESSÃO CANON G4100 – BLACK	CANON	UNIDADE	10	360,00	3.600,00
6	CABEÇA DE IMPRESSÃO CANON G4100 – COLOR	CANON	UNIDADE	10	360,00	3.600,00
7	CABEÇA DE IMPRESSÃO CANON MAXIFY QY6 0087 – DESCRIÇÃO: CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA CANON MAXIFY MB2710 – MB5110 – GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 MESES.	CANON	UNIDADE	4	1.340,00	5.360,00
9	CAIXA DE SOM PARA PC – USB; CONEXÃO: 3,5 MM P2;	MULTILASER	UNIDADE	10	35,00	350,00
11	COMPUTADOR BÁSICO: MONITOR: 19,5" OU SUPERIOR. ESTABILIZADOR: 300VA (220V PARA 115V) ACESSÓRIOS: TECLADO USB, MOUSE USB, CAIXA DE SOM; Fone de Ouvido Headset (com Microfone) e acolchoado HD: 120 GB SSD; MEMÓRIA: 8 GB DDR4 PROCESSADOR: 2 NÚCLEO – threads 2 – 4MB DE CACHE – NO MÍNIMO 3.5 GHZ.	GOLDENTEC	UNIDADE	10	2.130,00	21.300,00
14	FOTOCONDUTOR PARA BROTHER DR850	MASTER	UNIDADE	10	110,00	1.100,00
15	FRAGMENTADORA 10 FOLHAS 220V SUPERCORTE EM PARTÍCULAS EX10-05, CAPACIDADE DO CESTO: 17 LITROS. FORMATO: (L)356MM X (A)381MM X (P)229MM. FRAGMENTA TAMBÉM: CLIPES, GRAMPOS NO PAPEL, CARTÃO, CD/DVD.	AURORA	UNIDADE	2	725,00	1.450,00
23	MEMÓRIA DDR3 4GB PARA DESKTOP	GOLDENTEC	UNIDADE	5	111,00	555,00
25	MOUSE ÓPTICO: PADRÃO USB 800 DPI, INTERFACE USB	MULTILASER	UNIDADE	15	9,90	148,50
30	PEN DRIVE 32GB	MULTILASER	UNIDADE	12	28,00	336,00
37	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND – CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE 2.4GHZ E 5GHZ – PADRÃO WI-FI – 802.11AC	TP-LINK	UNIDADE	10	210,00	2.100,00
38	SCANNER DE ALTO DESEMPENHO – DESCRIÇÃO: SCANNER PROFISSIONAL – DUPLEX – COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, SUPORTE A DIGITALIZAÇÃO EM DUPLEX, DIGITALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 50 PÁGINAS POR MINUTO, BANDEJA PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS. FORMATOS DE SAÍDA DISPONÍVEL: JPEG, PDF, PDF/A, DOC, XLS, PPT. CONEXÃO USB 3.0	CANON	UNIDADE	2	2.870,00	5.740,00
39	SWITCH 08 PORTAS 10/100	MERCUSYS	UNIDADE	10	57,00	570,00
43	TONER CB-435/436/285/278*	MASTERPRINT	UNIDADE	12	48,00	576,00
44	TONER 85A	NOKIA	UNIDADE	15	48,00	720,00
45	TONER TN3472 PARA BROTHER	MASTERPRINT	UNIDADE	15	143,00	2.145,00
53	DVR INTELBRAS MHDX 1108 MULTI HD – 8 CANAIS 1080P LITE	INTELBRAS	UNIDADE	2	908,00	1.816,00
54	DVR INTELBRAS MHDX 1116 MULTI HD – 16 CANAIS 1080P LITE	INTELBRAS	UNIDADE	2	1.395,00	2.790,00
55	DVR INTELBRAS MHDX 1132 MULTI HD – 32 CANAIS 1080P LITE	INTELBRAS	UNIDADE	1	3.150,00	3.150,00
56	CÂMERA INTELBRAS HD 720P VHD 1120 B G5 COM LENTE 3,6MM, VISÃO NOTURNA 20M, BULLET RESISTENTE À CHUVA IP66?	INTELBRAS	UNIDADE	20	174,00	3.480,00
57	CABO COAXIAL FLEXÍVEL RF4MM + BIPOLAR 2X26 AWG, 85% MALHA, BOBINA, ROLO COM 100 METROS	MASTER	ROLO	5	119,00	595,00
61	CONECTOR P4 DE BORNE PARA ALIMENTAÇÃO 12V	INTELBRAS	UNIDADE	40	4,90	196,00
64	PLACA MÃE LGA 1155	GOLDENTEC	UNIDADE	3	340,00	1.020,00
<b>TOTAL</b>						<b>62.842,50</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 07.610.338/0001-04, com sede a Av. Getúlio Vargas, 04 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 3 - 5 - 6 - 7 - 9 - 11 - 14 - 15 - 23 - 25 - 30 - 37 - 38 - 39 - 43 - 44 - 45 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 61 - 64. Valor: R\$ 62.842,50(sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

<b>AROLD DE ALMEIDA BRAGA</b>	<b>M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP</b>
Presidente Do SAAE	CNPJ nº 07.610.338/0001-04

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**98C0B6CC

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023

Aos 25 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: MAGNUM SOLUCOES EM SERVICOS, DISTRIBUICAO E INDUSTRIA LTDA						
CNPJ: 27.330.718/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
40	SWITCH DE 24 PORTAS DE 10/100/1000	INTELBRAS	UNIDADE	3	742,00	2.226,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.226,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:



As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MAGNUM SOLUCOES EM SERVICOS, DISTRIBUICAO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 27.330.718/0001-00, com sede a Tv. Macaé, 210 – Potengi - CEP 59110-185 – Natal/RN. Item(s): 40. Valor: R\$ 2.226,00 (dois mil duzentos e vinte e seis reais).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

<b>AROLD DE ALMEIDA BRAGA</b>	<b>MAGNUM SOLUCOES EM SERVICOS, DISTRIBUICAO E INDUSTRIA LTDA</b>
Presidente Do SAAE	CNPJ nº 27.330.718/0001-00

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**EC2D3205

### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023**

Aos 25 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: MARCOS JULIANO DA SILVA						
CNPJ: 12.633.952/0001-21						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ADAPTADOR WIFI 2.4GHZ	BR CABOS	UNIDADE	8	29,00	232,00
2	ADAPTADOR WIFI 2.4GHZ + 5.8GHZ	BR CABOS	UNIDADE	8	59,00	472,00
10	COMPUTADOR: MONITOR: 19,5" OU SUPERIOR. ESTABILIZADOR: 300VA (220V PARA 115V) ACESSÓRIOS: TECLADO USB, MOUSE USB E CAIXA DE SOM; HD: 240 GB SSD; MEMÓRIA: 8 GB DDR4; PROCESSADOR: 6 NÚCLEOS - threads 12	FACIL 1510400F	UNIDADE	5	2.990,00	14.950,00
12	ESTABILIZADOR - ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO, SAÍDA 115V, 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 WATTS	TS SHARA	UNIDADE	8	160,00	1.280,00
16	HD 1TB PORTATIL USB 3.0 - CAPACIDADE: 1 TERABYTE	WD	UNIDADE	5	230,00	1.150,00
17	HD 1TB, 3,5", SATA	WD	UNIDADE	5	200,00	1.000,00
18	HD SSD 240GB - TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO SSD; FATOR DE FORMA 2,5"; VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 350MB/S	GOLDENFIR	UNIDADE	8	130,00	1.040,00
19	IMPRESSORA COM TANQUE DE TINTA - DESCRIÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM TANQUE DE TINTA. - FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: NO MÍNIMO 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES - TIPO DE MULTIFUNCIONAL: TANQUE DE TINTA - CONECTIVIDADE: USB 2.0 - WIRELESS - WI-FI DIRECT - TIPO DE IMPRESSÃO: COLORIDA - TAMANHO DE PAPEL SUPORTADO: A4, A6, CARTA, - VOLTAGEM: BIVOLT	EPSON L3250	UNIDADE	5	1.290,00	6.450,00
20	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA + TRANSFORMADOR 1200VA. DESCRIÇÃO: - IMPRESSORA MONOCROMÁTICA COM PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) PARA IMPRESSÃO E PARA CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO EM UMA ÚNICA PASSAGEM. - INTERFACES PADRÃO: ETHERNET GIGABIT, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: 1200 X 1200 DPI - ACESSO REMOTO - FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA - MEMÓRIA PADRÃO: 512 MB - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: NO MÍNIMO 42 PPM (CARTA/A4) - CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS - VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL DE IMPRESSÃO GARANTIDO PELO FABRICANTE: RENDIMENTO DE 50.000 PÁGINAS - DIGITALIZAÇÃO COM SISTEMA ADF(DIGITALIZAÇÃO NO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) - TONNER: CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 8.000 PÁGINAS. BANDEJA DE PAPEL EXPANSÍVEL PARA ATÉ 1.340 FOLHAS. CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS TAMANHO A5 ATÉ OFÍCIO EXPANSÍVEL PARA ATÉ 1340 FOLHAS . CAPACIDADE DE SAÍDA DE 150 FOLHAS. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS ATÉ 70 FOLHAS PARA USO MÉDIAS E GRANDES EMPRESAS E ESCRITÓRIOS. DISPLAY LCD TOUCHSCREEN DE 3,7" E PAINEL ELETROSTÁTICO COMPLETO E INTERATIVO. FUNÇÕES ACESSÍVEIS COM POUCOS TOQUES SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR UM COMPUTADOR. - TRANSFORMADOR 1200VA (220V PARA 110V)	HP 4103FDW	UNIDADE	3	3.500,00	10.500,00
24	MONITOR LED 19,5" - MONITOR PARA COMPUTADOR - LED - 19.5 WIDESCREEN, 100-240V - 50/60 HZ, COM CABO DE FORÇA, CABO VGA	PC TOP	UNIDADE	5	520,00	2.600,00
28	NO-BREAK DE 600 VA - DESCRIÇÃO: CAPACIDADE DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 300 WATTS / 600 VA. TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: - 115V. TENSÃO DE ENTRADA: 220V. EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL: - 90.0%. CONEXÕES DE SAÍDA:- (4) NBR 14136. ALARME SONORO: SOAR ALARME QUANDO NA BATERIA: ALARME DISTINTO DE POUCA BATERIA.	POWERTEK EN061	UNIDADE	5	450,00	2.250,00
29	NOTEBOOK - DESCRIÇÃO: NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I3 - MEMÓRIA: 8GB - ARMAZENAMENTO: 1 TB HDD SATA OU SSD 256GB - TECLADO: TECLADO TIPO PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO - CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS): 802.11AC - PROCESSADOR: NÚMERO DE NÚCLEOS 2, Nº DE THREADS 4, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 2.10GHZ(OU SUPERIOR) FREQUÊNCIA TURBO MAX 3.4GHZ(OU SUPERIOR)- SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 - TELA 15,6	LENOVO	UNIDADE	5	2.590,00	12.950,00
41	TABLET 10" PROCESSADOR DUAL-CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1GHZ - REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNCIONALIDADE, USO E INSTALAÇÃO DO APLICATIVO: TELA TOUCH SCREEN - SENSÍVEIS AO TOQUE, SISTEMA ANDROID. TABLET DE 10 POLEGADAS, RESOLUÇÃO: 1280 X 800 PIXELS, ACESSO À REDE WI-FI E ACESSO À INTERNET (4G).	MULTILASER M10	UNIDADE	4	949,00	3.796,00
42	TECLADO PADRÃO ABNT2, PADRÃO USB - TECLADO PORTUGUES ABNT2, TECLAS SILENCIOSAS, COR PRETO, COMPRIMENTO DO CABO 1,40M, INTERFACE USB, TIPO: MULTIMÍDIA	MAXPRINT	UNIDADE	12	19,00	228,00
46	TRANSFORMADOR: CONVERSOR ENERGIA 1500VA 220V / 110V	ADTEK	UNIDADE	3	160,00	480,00
62	HD 1TB	SEAGATE	UNIDADE	2	229,00	458,00
63	SMARTPHONE COM 64GB; PRETO; 4G - OCTA-CORE; 4GB RAM; TELA 6,5" CÂM. TRASEIRA QUÁDRUPLO 48 MP + 5MP + 2MP + 2MP + SELFIE 8MP; LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL; DUAL CHIP; BATERIA 5000 MAH; PROCESSADOR 2.3 GHZ;	SAMSUNG AOS	UNIDADE	3	1.200,00	3.600,00
65	PLACA DE VÍDEO 4GB; MEMÓRIA GRÁFICA GDDRS DE 7008MHZ. INTERFACE DE MEMÓRIA: 128BIT. QUANTIDADE DE NÚCLEOS: 768. RESOLUÇÃO MÁXIMA: 7680X4320.	NVIDIA	UNIDADE	2	800,00	1.600,00
<b>TOTAL</b>						65.036,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21, com sede a Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770 – Planalto – Sala 07 – CEP 59800-000 – Martins/RN. Item(s): 1 - 2 - 10 - 12 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 24 - 28 - 29 - 41 - 42 - 46 - 62 - 63 - 65. Valor: R\$ 65.036,00(sessenta e cinco mil trinta e seis reais).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

<b>AROLD DE ALMEIDA BRAGA</b> Presidente Do SAAE	<b>MARCOS JULIANO DA SILVA</b> CNPJ nº 12.633.952/0001-21
---	--

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**97D1118A

### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023**

Aos 25 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA							
CNPI: 04.013.221/0001-55							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	PNEU275/18 Para moto: (DIANTEIRO), novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro ou "acreditados"	TREKKER	UNIDADE	20	150,00	3.000,00	
2	PNEU90/90/18 Para moto: (TRASEIRO), novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro ou "acreditados"	TREKKER	UNIDADE	20	155,00	3.100,00	
3	PNEU 255/75R15. Para veículo tipo D-20: novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro ou "acreditados"	FARROAD	UNIDADE	6	700,00	4.200,00	
4	PNEU 175/70/14 Para veículo tipo COURIER, novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro ou "acreditados".	FUZION	UNIDADE	8	300,00	2.400,00	
<b>TOTAL</b>						<b>12.700,00</b>	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00004/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA., inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA
PRESIDENTE DO SAAE	CNPJ nº 04.013.221/0001-55

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**A491C060

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023

Aos 25 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA/VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA (SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA							
CNPJ: 04.013.221/0001-55							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA/VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 8M3(OITO METROS CÚBICOS), COM NO MÁXIMO 08(OITO) ANOS DE USO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA (SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, sendo para este 01(uma) diária compreendendo 08(oito) horas	VITRINE DAS PEÇAS	DIÁRIA	30	580,00	17.400,00	
2	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA/VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA COM NO MÁXIMO 08(OITO) ANOS DE USO, COM RELÓGIO PARA CONTROLE DE HORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA (SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN	VITRINE DAS PEÇAS	HORA	150	240,00	36.000,00	
<b>TOTAL</b>						<b>53.400,00</b>	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00005/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA., inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(ns): 1 e 2. Valor: R\$ 53.400,00(cinquenta e três mil e quatrocentos reais)

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

<b>AROLD DE ALMEIDA BRAGA</b> Presidente Do SAAE	<b>LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA</b> CNPJ nº 04.013.221/0001-55
---	--

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:** 1E9B1744

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023

Aos 25 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
VENCEDOR: D F DE S SILVA – ME CNPJ: 04.599.190/0001-66						
4	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A	POWERTEK	UNIDADE	7	97,00	679,00
8	CABO USB 2.0 IMPRESSORA		UNIDADE	8	10,00	80,00
13	FONTE ATX 350W 110/220V – POTÊNCIA: 350W NOMINAL OU SUPERIOR	KANUP	UNIDADE	8	139,00	1.112,00
21	IMPRESSORA: MULTIFUNCIONAL – TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI, USB, BIVOLT, IMPRIMA ATÉ 33 PÁGINAS POR MINUTO NO MODO RASCUNHO E ATÉ 10.5 PÁGINAS POR MINUTO EM MODO NORMAL (ISO); IMPRESSORA COM ADF. SCANNER: VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 5 IPM (ADF)	EPSON	UNIDADE	5	1.790,00	8.950,00
22	MEMÓRIA DDR2 2GB PARA DESKTOP	KINGSTON	UNIDADE	5	81,00	405,00
26	MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO	IMPORTS	UNIDADE	30	23,50	705,00
27	MOUSE SEM FIO – NO MÍNIMO, 800 DPI, INTERFACE USB	MAXPRINT	UNIDADE	12	23,60	283,20
31	PEN DRIVE 8GB	MULTILASER	UNIDADE	12	19,50	234,00
32	PLACA DE REDE ETHERNET – 10/100/1000 – PLACA DE REDE ETHERNET – 10/100/1000 – PCI PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000MBPS – PCI PARA COMPUTADORES DESKTOP	MYMAX	UNIDADE	3	60,00	180,00
33	REFIL DE TINTA PARA ECOTANK EPSON – 1000ML TINTA BLACK	MASTERPRINT	LITRO	15	28,75	431,25
34	REFIL DE TINTA PARA ECOTANK EPSON – 1000ML TINTA CYAN	MASTERPRINT	LITRO	15	28,75	431,25
35	REFIL DE TINTA PARA ECOTANK EPSON – 1000ML TINTA MAGENTA	MASTERPRINT	LITRO	15	28,75	431,25
36	REFIL DE TINTA PARA ECOTANK EPSON – 1000ML TINTA YELLOW	MASTERPRINT	LITRO	15	28,75	431,25
47	LEITOR CARTÃO SMARTCARD CERTIFICADO DIGITAL / USB	MULTILASER	UNIDADE	3	75,00	225,00
48	CABO HDMI 10 METROS	KANUP	UNIDADE	3	48,00	144,00
49	CABO HDMI 1 METRO	KANUP	UNIDADE	10	13,50	135,00
50	CABO DE REDE BLINDADO AREA EXTERNA	TK	METRO	20	3,00	60,00
51	CONECTOR RJ45	EXBOM	UNIDADE	50	0,70	35,00
52	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	KANUP	UNIDADE	4	69,00	276,00
58	CABO COAXIAL BIPOLAR HD40 FULL HD ROLO COM 100 METROS	FLEX	ROLO	5	185,00	925,00
59	FONTE CHAVEADA 12V 10A TIPO COLMÉIA, IDEAL PARA CFTV?	TUDO FORT	UNIDADE	5	75,00	375,00
60	CONECTOR BNC MACHO COM MOLA DE PARAFUSO	DNA	UNIDADE	40	3,50	140,00
<b>TOTAL</b>						16.668,20

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- D F DE S SILVA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 4 - 8 - 13 - 21 - 22 - 26 - 27 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 58 - 59 - 60. Valor: R\$ 16.668,20(dezesseis mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

<b>AROLD DE ALMEIDA BRAGA</b>	<b>D F DE S SILVA – ME</b>
Presidente Do SAAE	CNPJ nº 04.599.190/0001-66

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**D88048C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 SRP – PROCESSO Nº. 406/2023**

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços de telerradiologia com a locação de equipamento digitalizador de Imagens radiográficas tipo CR, com a emissão de Laudos médicos de radiologia; de softwares (PACS e RIS) para o gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas, para o centro de imagem do Hospital Municipal de Angicos – HMA.**

<b>EMPRESA: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI</b>
CNPJ: 21.592.515/0001-06
ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOSE LEITE, Nº. 158 - LETRA A - ILHA SANTA LUZIA – CEP: 59.625-031 MOSSORÓ/RN.



REPRESENTANTE: Bruno Taffarel Fernandes Maia – CPF: 071.539.604-81 e RG: 00.223.781-2 - SSP/RN					
E-MAIL: TMSOLUCOESINTEGRADAS311@GMAIL.COM TEL.: 84 99665-8105					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA DE ALTA RESOLUÇÃO P/ IMPRESSÃO DE EXAMES INCLUINDO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A IMPRESSÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS EM GERAL EM PAPEL ESPECÍFICO A3 E A4 COLORIDOS. * equipamento digitalizador de imagens radiográficas tipo CR	MÊS	12	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PACS E RIS COM COMPUTADOR E NO-BREAK INCLUSOS EM COMODATO. PACS: Sistema de Arquivamento e Compartilhamento de Imagens. RIS: Sistema de Informação de Radiologia A configuração e o sistema operacional do computador devem ser compatíveis e atender plenamente os sistemas ora locados. Por computador entende-se: CPU, Tela LED mínimo de 18" Pol, Teclado ABNT e Mouse NO-BREAK – Deve suportar no mínimo 30 minutos sem alimentação de energia elétrica.	MÊS	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
3	TELERRADIOLOGIA: EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS * Sistema de Radiografia Computadorizada (CR) para digitalização de imagens radiográficas em geral	MÊS	12	R\$ 13.525,00	R\$ 162.300,00
TOTAL GERAL					R\$ 259.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Angicos/RN, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN.

Assinatura da Ata: 18 de abril de 2023.

Vigência: 18.04.2023 a 17.04.2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DA **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014**; **APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**

Município De Angicos 08.085.409/0001-60	TM Solucoes Integradas EIRELI
<b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b>	CNPJ: 21.592.515/0001-06
CPF/MF: 406.644.654-04	<b>BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA</b>
	CPF: 071.539.604-81

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:9066E3D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1984/2023 DE 25 DE ABRIL 2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 90.123,12 (NOVENTA MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 90.123,12 (noventa mil cento e vinte e três reais e doze centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.017	Pavimentação de Logradouros Públicos - Asfalto			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27040000	R\$ 90.123,12
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>90.123,12</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Fonte de Recurso	27040000	R\$	90.123,12
<b>Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)</b>				<b>90.123,12</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 25 de abril de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**FB63C222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0673/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023**

ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 1.935.207,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS E SETE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** o art. 26º, § 5º, da Lei Municipal nº 1869/2022 – Diretrizes Orçamentárias, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2813, de 01 de julho de 2022.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 6º, da Lei Municipal nº 1950/2023, de 14 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2972, de 15 de fevereiro de 2023.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.935.207,00 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil e duzentos e sete reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“reforço de dotações orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.140	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25401070	R\$	1.163.399,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	25401070	R\$	233.747,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>1.397.146,00</b>

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.141	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Educação Infantil - Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25401070	R\$	205.992,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	25401070	R\$	40.442,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>246.434,00</b>

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.142	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Educação Infantil – Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25401070	R\$	244.780,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	25401070	R\$	46.847,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>291.627,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 25 de abril de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**047F39D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0672/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 326.866,00 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 326.866,00 (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	326.766,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>326.766,00</b>

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1.78	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>100,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.57	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	326.766,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>326.766,00</b>

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Financeira				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.19	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal Juventude, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>100,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 25 de abril de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**EA97F413

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 103381/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022**

**ASSUNTO:** Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA.

O **Prefeito Municipal de Arez/RN**, tendo em vista o acolhimento da decisão do Pregoeiro Municipal pelo **DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO** dos recursos impetrados ao Pregão Eletrônico SRP nº **026/2022**, destinado ao Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vendedor: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 07.626.776/0001-60			Email: cirurgicasaofelipe@uol.com.br		Telefone: (41) 33541001	
Endereço: Rua Graça Aranha, 875, BRçãõ 2 sala C, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83.321-020						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
29	Detector fetal (sonar doppler) portátil - Detector Fetal: Doppler Fetal, monitor Sonar Detector Sons E Batimentos, cardíacos bebê Dimensões: 135 mm de comprimento 95 mm de largura e 35 mm de altura. O visor LCD mede 45 mm x 25mm.	JUMPER SHENZHEN JUMPER	UND	15	286,00	4.290,00
30	ELETROCARDIOGRAFO 12 DERIVAÇÕES - APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFIA ECG, COMPACTO E PORTÁTIL PARA UTILIZAÇÃO EM CONSULTÓRIOS MÉDICOS, UNIDADES DE EMERGÊNCIA, UNIDADES DE INTERNAÇÃO, PRONTO-ATENDIMENTOS E UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, COM OPERAÇÃO NO MODO MANUAL E AUTOMÁTICO, DEVE POSSUIR SOFTWARE DE ANÁLISE E DE INTERPRETAÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE POSSUIR DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO LCD DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS; DEVE PESAR NO MÁXIMO 2KG; DEVE PERMITIR REGISTRO GRÁFICO DO SINAL DE ECG E VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DAS 12 DERIVAÇÕES NA TELA DO ELETROCARDIOGRAFO; DEVE POSSUIR SINAL DE CALIBRAÇÃO DE PELO MENOS 1MV; DEVE POSSUIR RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 0,05 A 150HZ; POSSUIR IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DE APROXIMADAMENTE 50 M <sup>2</sup> ; DEVE POSSUIR FILTRO DE RUIDOS E TREMORES MUSCULARES; DEVE PERMITIR IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE TODAS AS DERIVAÇÕES; DEVE POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE ECG EM UMA FAIXA DE PACIENTES QUE COMPREENDA DESDE PACIENTES PEDIÁTRICOS DE BAIXO PESO A PACIENTES ADULTOS OBESOS; DEVE PERMITIR AQUISIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES DE MANEIRA DIGITAL COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 10 MM/MV COM ± 2%; DEVE POSSUIR DETECÇÃO OU REGISTRO DE MARCAPASSO; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILAÇÃO; DEVE POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA COM PAPEL MILIMETRADO E TERMOSENSÍVEL DE NO MÍNIMO 60 MM COM IMPRESSÃO EM 3 CANAIS DAS 12 DERIVAÇÕES; DEVE FORNECER DADOS NA IMPRESSÃO, TAIS COMO: TIPO DE PROGRAMA, VERSÃO, DATA E HORA, VELOCIDADE DO PAPEL, SENSIBILIDADE, FILTRO, INFORMAÇÕES DO PACIENTE; DEVE CORRIGIR AUTOMATICAMENTE A LINHA DE BASE E DE INTERFERÊNCIA; DEVE POSSUIR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NA FAIXA DE 25 -50MM/S; DEVE POSSUIR SENSIBILIDADE ENTRE 5- 10- 20 MM/MV; DEVE POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 120 MINUTOS DE MONITORIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE RECARGA; DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAR ARQUIVOS NA MEMÓRIA INTERNA. CAPACIDADE DE ARMAZENAR ARQUIVO EM CARTÃO DE MEMÓRIA SD; CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR ATRAVÉS DE PORTA USB E/OU RJ45 OU WIFI. ALIMENTAÇÃO 100 -240V (BIVOLT AUTOMÁTICO) COM 60HZ; DEVE POSSUIR CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE: NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2-25 E NBR IEC 60601-2-51. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO; 01 CABO DE PACIENTE DE 10 VIAS; 04 CONJUNTOS DE ELETRODOS PRECORDIAIS COM SEIS UNIDADES TIPO PERA; 04 CONJUNTOS DE ELETRODOS DE EXTREMIDADES TIPO CLIP; 01 TUBO DE GEL; 01 BATERIA RECARREGÁVEL; OS EQUIPAMENTOS DEVEM TER REGISTRO NA ANVISA - MINISTÉRIO DA SAÚDE; GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES PARA EQUIPAMENTOS E TODOS ACESSÓRIOS.	3RAY GUANGZHOU 3RAY ELECTRONICS	UND	2	3.920,00	7.840,00
34	Estetoscópio duplo adulto - Estetoscópio Duplo em Aço Inox - Adulto; possui dois tipos de auscultadores: Fechado com membrana de plástico rígido (Diafragma): usado para detectar sons de baixa frequência com maior distinção; Aberto (Sino): usado para localizar com maior precisão os sons obtidos. Tubo com design que elimina ruídos; auscultador de aço inoxidável; acompanha peças sobressalentes de olivas e membranas.	KINDCARE WENZHOU DONGFANG	UND	100	67,50	6.750,00
Total do Vendedor RS						18.880,00

Vendedor: CMED DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 20.444.829/0001-90			Email: admcmcd@gmail.com		Telefone: (51) 3779-9887	
Endereço: Rua Silvério Manoel da Silva, 302, Princesa Izabel, Cachoeirinha - RS CEP: 94.940-243						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)

46	<p>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - MONITOR PARA MONITORAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PRÉ-CONFIGURADO OU MODULAR INTERCAMBIÁVEL COM OS PARÂMETROS DE ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PNI E SPO2, 2 P1 E ETCO2 SIDESTREAM; DEVE POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE ACOPLADA AO EQUIPAMENTO; DEVE POSSUIR VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD), TAMANHO DE TELA 12 A 17" (RESOLUÇÃO MÍNIMA: 800 X 600) COM POSSIBILIDADE DE SER SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN); PELO MENOS 12 (DOZE) FORMAS DE ONDA; POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE DIFERENTES TELAS, COMO NÚMEROS GRANDES, E COMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORAMENTO. CENTRAL DE MONITORAMENTO COM REGISTRO ANVISA. DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 120 HORAS, MÍNIMO DE 200 CONJUNTOS DE EVENTOS DE ALARME, 100 CONJUNTOS DE MEDIÇÕES DE PNI E 200 CONJUNTOS DE EVENTOS DE ARRITMIAS, ALÉM DE POSSUIR MEMÓRIA DE EVENTOS DE ALARMES. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR COM 3 NÍVEIS DE PRIORIDADE DE ALARME (ALTA, MÉDIA E BAIXA); ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR; ALARMES FUNCIONAIS (SENSOR, BATERIA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE OUTROS); DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE UM SELETOR GIRATÓRIO E TELA TOUCH SCREEN; DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM REDE ATRAVÉS DO PROTOCOLO TCP/IP COM CONECTOR DO TIPO RJ 45; FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA 110/220V BIVOLT AUTOMÁTICO; POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE SEM ALTERAÇÃO DE HARDWARE, APLICANDO USB OU CARTÃO DE MEMÓRIA SD; ALIMENTAÇÃO A BATERIA INTERNA POR NO MÍNIMO 230 MINUTOS E POSSIBILIDADE FUTURA DE AUTONOMIA DE BATERIA DE 480 MINUTOS; INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO QUE INDIQUE O ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTÁ FUNCIONANDO PELA REDE ELÉTRICA OU BATERIA. SOFTWARE DE INTERFACE NA LÍNGUA PORTUGUESA. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA E INTERFERÊNCIA DE DESFIBRILADOR E BISTURI ELETRÔNICOS; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO BIDIRECIONAL COM A CENTRAL E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DO PROTOCOLO HL7, DIRETAMENTE NO MONITOR OU ATRAVÉS DA CENTRAL DE MONITORAÇÃO. POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE MÓDULOS FUTUROS COMO DÉBITO CARDÍACO (D.C), MÓDULO REGISTRADOR E POSSIBILIDADE, COMPROVADA EM MANUAL, DE MEDIDA DE DELTA PP (PPV) AUTOMÁTICO; INTERFACES: USB 2 PORTAS, REDE RJ-45, VGA (OPCIONAL); SINCRONISMO PARA CARDIOVERSOR; A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA. NÃO DEVE PESAR MAIS QUE 5 KG; DEVE POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX1 OU SUPERIOR; DEVE OPERAR COM UMIDADE RELATIVA NA FAIXA DE 15 A 95%. PARÂMETROS QUE DEVEM ACOMPANHAR O MONITOR: ECG: DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM CABOS DE 3 E 5 VIAS; NÚMERO DE DERIVAÇÕES: 7 DERIVAÇÕES; FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 300 BPM; POSSIBILIDADE DE EXIBIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES COM CABO PACIENTE DE 10 VIAS; POSSIBILIDADE DE MEDIÇÃO DO INTERVALO QT/QTc; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM; DEVE PERMITIR A DETECÇÃO DE PULSOS DE MARCAPASSO; DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO ST EM TODAS DERIVAÇÕES; DETECÇÃO DE PELO MENOS 28 ARRITMIAS DISTINTAS. RESPIRAÇÃO: MÉTODO BIOIMPEDÂNCIA (OU IMPEDÂNCIA) TORÁCICA; FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA 0 A 150 RPM PARA PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; COM VISUALIZAÇÃO DA ONDA DE RESPIRAÇÃO, INDICAÇÃO DA FR COM DETECÇÃO E ALARME DE APNÉIA, EM PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS/NEONATAIS. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE FR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. TEMPERATURA CUTÂNEA: DEVE POSSUIR 02 (DOIS) CANAIS DE TEMPERATURA; COM FAIXA DE MEDIDA DE 10 °C A 45 °C; DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS); PRESSÃO NÃO INVASIVA: DEVE APRESENTAR OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM); MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICA E STAT; FAIXA DE MEDIDA TOTAL: PELO MENOS 10 A 290 MMHG; INTERVALO DE MEDIDAS: PELO MENOS DE 5 MINUTOS A 8 HORAS; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRAPRESSÃO EXCESSIVA PARA TIPO PACIENTE (ADULTO/PEDIÁTRICO E NEONATAL); OXIMETRIA: VISUALIZAÇÃO DA CURVA PLESTIMOGRAFIA; INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO; INDICAÇÃO NUMÉRICA OU GRÁFICA DO ÍNDICE DE PERFUSÃO; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE SPO2 E FC (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR; INTERVALO DE MEDIÇÃO: 0 A 100%; FAIXA DE FP: 25 A 300 BPM; PRESSÃO INVASIVA (PI) MEDIDAS ART, PA, PVC, PAD, PAE, PIC, P1, P2; FAIXA DE MEDIÇÃO: -50 MMHG Á 300 MMHG; RESOLUÇÃO: 1MMHG; EXATIDÃO OU PRECISÃO: ±1MMHG; SENSIBILIDADE: 5 (%V/V/MMHG); CÁLCULO DA VARIAÇÃO DA PRESSÃO DE PULSO (VPP) AUTOMÁTICO. CAPNOGRAFIA (ETCO2) SIDESTREAM LEITURA EM ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; MODO: ESPERA, E MEDIÇÃO; PARÂMETROS DE MEDIÇÃO: ETCO2, FICO2 E AWRR; INTERVALO DE MEDIÇÃO: CO2: 0 MMHG A 150 MMHG; RESOLUÇÃO: 1 MMHG; AWRR: 2 RPM A 150 RPM; TAXA DE AMOSTRAGEM (VAZÃO DO GÁS DE AMOSTRA): 50ML/MIN; RESOLUÇÃO: 1 RPM; PRECISÃO: ? 1 RPM. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 UNIDADE CABO DE ECG 5 VIAS ADULTO/PEDIÁTRICO (CABO TRONCO MAIS RABICHOS), 01 UNIDADE DE MANGUITO/ABRACADEIRA USO ADULTO PARA PNI, 01 UNIDADE MANGUEIRA EXTENSÃO USO ADULTO PARA PNI, 01 UNIDADE SENSOR SPO2 REUTILIZÁVEL CLIP ADULTO, 01 UNIDADE SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE, 01 UNIDADE CABO PARA PRESSÃO INVASIVA, 01 UNIDADE KIT TRANSDUTOR PRESSÃO INVASIVA, 01 UNIDADE LINHA DE AMOSTRA DESCARTÁVEL, 01 UNIDADE FILTRO DE CO2, 01 UNIDADE CÂNULA NASAL, 01 UNID. BATERIA DE LÍTIU, 01 CABO DE ENERGIA, 01 MANUAL OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS. OS EQUIPAMENTOS DEVEM TER REGISTRO NA ANVISA – MINISTÉRIO DA SAÚDE; GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES PARA EQUIPAMENTOS E TODOS ACESSÓRIOS.</p>	PROLIFE	UND	5	8.999,99	44.999,95
Total do Vencedor R\$						44.999,95

Arez/RN, 10 de abril de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**B4A99E61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
 PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2022 - AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A L E PNEUS LTDA– CNPJ: 08.576.605/0001-37.**

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **L E PNEUS LTDA – CNPJ: 08.576.605/0001-37**, com sede na Av. Presidente Dutra, Nº 1.100, Alto São Manoel, Mossoró/RN, representada pelo Sr. **FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO**, portador do CPF de Nº 053.754.464-05, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 19050001/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo com escopo na cláusula décima terceira (das alterações) do Termo de Contrato Nº003/2022, assim como no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo no **LOTE 3 – VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL** referente a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de veículos e serviços de reboque, com reposição de peças e acessórios originais, destinadas aos veículos automotivos da frota da Prefeitura Municipal de Baraúna, com escopo no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU DA SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) ao **LOTE 3 – VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL** (como descrito no quadro demonstrativo abaixo) do contrato Nº 003/2022, processo administrativo Nº 19050001/2022, referente ao Pregão Presencial Nº 002/2022 que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de veículos e serviços de reboque, com reposição de peças e acessórios originais, destinadas aos veículos automotivos da frota da Prefeitura Municipal de Baraúna.

LOTE 3 – VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL – VALOR ORIGINAL DO CONTRATO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO MECÂNICO, ELÉTRICO/ELETRÔNICOS DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA.	R\$ 80.000,00	HORA	1.500	R\$ 100,73	R\$ 151.095,00
02	SERVIÇO DE REBOQUE EM CASO DE REMOÇÃO ATÉ A OFICINA.		KM	3.000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
03	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES.				(%) PERCENTUAL DE DESCONTO	DE
					5,5%	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$): 370.995,00</b>						

LOTE 3 – VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL – VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO PÓS ACRESCIMO DE 25%						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO ATUALIZADO	UND	QTD ATUALIZADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ATUALIZADO
01	SERVIÇO MECÂNICO, ELÉTRICO/ELETRÔNICOS DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA.	R\$ 100.000,00	HORA	1.500	R\$ 100,73	R\$ 151.095,00
02	SERVIÇO DE REBOQUE EM CASO DE REMOÇÃO ATÉ A OFICINA.		KM	3.750	R\$ 4,00	R\$ 15.000,00
03	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES.	R\$ 275.000,00			(%) PERCENTUAL DE DESCONTO	
					5,5%	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$): 463.743,75</b>						

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 13 de abril de 2023

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L E Pneus LTDA
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A5899663

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE ADESÃO Nº 006/2023 - PROCESSO Nº. 796/2023

#### TERMO DE ADESÃO Nº 006/2023 - PROCESSO Nº. 796/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 006/2023** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.289/2022**, realizado pelo município de **SÃO BENTO DO NORTE/RN**; tipo menor preço, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E GULOSEIMAS DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTES MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE. VIGENCIA DA ARP: 28/11/2022 à 28/11/2023. Vencedor: COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 10.561.980/0001-55. ITENS ADERIDOS: CONF. PLANILHA ABAIXO. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 612.509,42 (seiscentos e doze mil, quinhentos e nove reais e quarenta e dois centavos).**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CONTRATADA: COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 10.561.980/0001-55**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, com durabilidade de 10 (dez) meses, bem como para atendimento dos demais setores e eventos da educação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2022.**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2022 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.289/2022.**

**PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS**

EMPRESA: COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA						
CNPJ: 10.561.980/0001-55		TELEFONE: (84) 2139-5567		EMAIL: irmaosoliveira2@hotmail.com		
ENDEREÇO: RUA GERMINO BENIGNO, Nº 1026 – NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO – NATAL/RN – CEP: 59.115-585						
REPRESENTANTE LEGAL: ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA – CPF Nº 007.397.374-22						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO, MÍNIMO DE 50% DE CACAU, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400GTS E COM PRAZO DE VALIDADE.	TODDY	Pacote	1.200	R\$ 7,99	R\$ 9.588,00
02	AÇÚCAR CRISTAL TRITURADO DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	DUBOM	Quilogra	3.000	R\$ 3,88	R\$ 11.640,00
03	AÇÚCAR DEMERARA. PACOTE ATÓXICO DE 1KG VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA. SUAS CARACTERÍSTICAS, DESCRIÇÃO E ROTULAGEM DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DA BARRA	Quilogra	1.440	R\$ 4,98	R\$ 7.171,20
04	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, LIVRE DE SACAROSE, CONTENDO APENAS COMO EDULCORANTE, SUCRALOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 75ML E COM PRAZO DE VALIDADE.	SADIO	Unidade	120	R\$ 7,95	R\$ 954,00
05	AMEIXA SECA OU EM CALDAS EMBALAGEM COM 200GRS INTEIRA SEM CAROÇO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA LATA ISENTA DE FERRUGENS NÃO AMASSADA OU VIDRO ÍNTEGRA ATÓXICA RESISTENTE VEDADA HERMETICAMENTE.	OLE	Lata	60	R\$ 8,20	R\$ 492,00
06	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS. ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	MILHENA	Unidade	400	R\$ 7,35	R\$ 2.940,00
07	ARROZ INTEGRAL, LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXI	URBANO	Quilogra	300	R\$ 5,98	R\$ 1.794,00
08	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO I, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	FAZENDA	Quilogra	3.000	R\$ 4,38	R\$ 13.140,00
09	ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO I, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	FAZENDA	Quilogra	1.500	R\$ 4,98	R\$ 7.470,00
10	AVEIA EM FLOCOS, EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200GRS E COM PRAZO DE VALIDADE.	NUTRY	Unidade	240	R\$ 4,90	R\$ 1.176,00
11	AZEITE DE OLIVA PRODUTO Prensado 500ML EMBALAGEM A FRIO DA AZEITONA ACIDEZ MENOR QUE 1% COLORAÇÃO AMARELO ESVERDEADO EMBALADO EM VIDRO ESCURO E RESISTENTE.	SALADA	Unidade	120	R\$ 23,80	R\$ 2.856,00
12	AZEITONA VIDRO 500G – AZEITONAS VERDES, ÁGUA E SAL, ACIDULANTES ÁCIDOS CÍTRICO E LÁTICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ISOASCÓRBICO SEM CONTÉM GLÚTEN.	RIVOLLI	Unidade	60	R\$ 13,30	R\$ 798,00
13	BALA, GOMA DE MASCAR (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PETRIBOM	Pacote	300	R\$ 10,49	R\$ 3.147,00
14	BATATA PALHA EMBALAGEM DE 500GRS	GRATICIA	Pacote	240	R\$ 17,70	R\$ 4.248,00
15	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO PESO LÍQUIDO DE 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, RESFRIADO NO MÁXIMO 10°C, PRAZO DE VALIDADE 45 DIAS. DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICUL	CEM	Pacote	600	R\$ 3,98	R\$ 2.388,00
16	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350GRS.	ESTRELA	Pacote	3.000	R\$ 6,45	R\$ 19.350,00
17	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350GRS.	WESTON	Pacote	1.500	R\$ 6,25	R\$ 9.375,00
18	BISCOITO RECHEADO SABORES DIVERSOS COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS EMBALAGEM COM 120GRS EM SACOS PLÁSTICOS IMPERMEÁVEL LACRADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE	ESTRELA	Pacote	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
19	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM	VITAMASSA	Pacote	1.000	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00

	CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO F					
20	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.	ESTRELA	Pacote	3.000	R\$ 6,19	R\$ 18.570,00
21	BOLACHA AMANTEIGADA SALGADA EMBALAGEM COM 250GRS DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	REAL SABOR	Pacote	800	R\$ 5,45	R\$ 4.360,00
22	BOLO DE LARANJA REDONDO INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO OVOS AÇÚCAR SUÇO DE LARANJA MARGARINA FERMENTO QUÍMICO SEM RECHEIO E FABRICAÇÃO RECENTE E C/ VALIDADE MÍNIMA DE 04 DIAS NA DATA DA ENTREGA COM NO MÍNIMO 800GRS POR UNIDADE.	CASA DO BOLO	Unidade	500	R\$ 22,99	R\$ 11.495,00
23	BOLO MESCLADO REDONDO INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO OVOS AÇÚCAR ÓLEO FERMENTO QUÍMICO CHOCOLATE SEM RECHEIO DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 DIAS NA DATA DA ENTREGA PESO MÍNIMO 800GRS POR UNIDADE.	CASA DO BOLO	Unidade	500	R\$ 22,99	R\$ 11.495,00
24	BOMBOM DE CHOCOLATE – A CROCÂNCIA DO WAFER E A CREMOSIDADE DO RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU EM UMA PERFEITA COMBINAÇÃO COM UMA DELICIOSA CAMADA DE CHOCOLATE, PACOTE COM 950G (APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES).	SERENATA DE AMOR	Pacote	300	R\$ 35,50	R\$ 10.650,00
25	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 250G.COM SELO ABIC	BLEND	Pacote	1.500	R\$ 7,67	R\$ 11.505,00
26	CALDO DE CARNE TEMPERO CULINÁRIO TIPO CALDO, SABOR CARNE A BASE DE SAL GORDURA VEGETAL AMIDO AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO D	MAGGI	Caixa	200	R\$ 15,30	R\$ 3.060,00
27	CALDO DE GALINHA TEMPERO CULINÁRIO TIPO CALDO SABOR GALINHA A BASE DE SAL GORDURA VEGETAL AMIDO AÇÚCAR CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA D	MAGGI	Caixa	200	R\$ 15,30	R\$ 3.060,00
28	CANELA EM PÓ PACOTE 30GRS	SADIO	Pacote	60	R\$ 4,60	R\$ 276,00
29	CANJIQUEIRA DE MILHO CAIXA 200GRS – FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E SAL. AROMATIZANTE.	SÃO BRAZ	Unidade	120	R\$ 4,92	R\$ 590,40
30	CARNE BOVINA MOÍDA, MAGRA TIPO ACÉM, MÚSCULO, RESFRIADA 1ª QUALIDADE, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODO: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFO	FRIGORIFICO AZEVEDO	Quilogra	2.000	R\$ 31,99	R\$ 63.980,00
31	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, 1KG. CORTES 1ª QUALIDADE EXIGIDA: PEDAÇOS COM NO MÁXIMO 6% DE GORDURA, SEM OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS. DEVE SER ENTREGUE CONGELADA À TEMPERATURA ENTRE -12°C E -18°C OU R	FRIGORIFICO AZEVEDO	Quilogra	1.000	R\$ 38,49	R\$ 38.490,00
32	CARNE DE CHARQUE, TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS.	CAICO	Quilogra	400	R\$ 43,90	R\$ 17.560,00
33	CATCHUP PET. DE 830G – ÁGUA, POLPA DE TOMATE, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA.	LETO	Unidade	250	R\$ 9,99	R\$ 2.497,50
34	CEREAL INFANTIL A BASE DE ARROZ- CONTEM NUTRI PROTECT+, UMA COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE PROBIÓTICO BIFIDUS BL (BIFIDOBACTERIUM LACTIS) E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. ASSIM COMO OS LACTOBACILOS, A BIFIDO	NUTRY	Unidade	120	R\$ 11,95	R\$ 1.434,00
35	CHÁ DE CAMOMILA 10G COM 10 SAQUINHOS	LEÃO	Caixa	50	R\$ 4,76	R\$ 238,00
36	CHÁ DE ERVA CIDREIRA 10G COM 10 SAQUINHOS	LEÃO	Caixa	50	R\$ 4,76	R\$ 238,00
37	CHÁ DE ERVA DOCE 10G COM 10 SAQUINHOS	LEÃO	Caixa	50	R\$ 4,76	R\$ 238,00
38	COLORÍFICO EM PÓ, EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE.	REI DE OURO	Unidade	1.000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
39	COMINHO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G. MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	REI DE OURO	Unidade	240	R\$ 2,88	R\$ 691,20
40	DOCE BANANADA TIPO BANANA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	DANTAS	Unidade	200	R\$ 6,09	R\$ 1.218,00
41	DOCE GOIABADA DO TIPO GOIABADA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	DANTAS	Unidade	200	R\$ 6,09	R\$ 1.218,00
42	DOCE TIPO LANCHINHO PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES COM NO MÍNIMO 400GRS COMPOSTO COM BOLACHA E DOCE DE GOIABA EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E / OU RESOLUÇÕES	LECY	Pacote	300	R\$ 7,35	R\$ 2.205,00
43	DUETO EM CONSERVA – INGREDIENTES: MILHO & ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA.	FUGINI	Unidade	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00



	RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 280G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
44	ERVILHA EM CONSERVA - LATA 200G	FUGINI	Lata	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
45	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 520 GRAMAS	SADIO	Unidade	240	R\$ 5,49	R\$ 1.317,60
46	FARINHA DE LINHAÇA SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA OU MARROM EM 200GRS LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES LIMPO NÃO VIOLADO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA INFORMACÃ	YOKI	Unidade	30	R\$ 15,40	R\$ 462,00
47	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	DA REGIÃO	Quilogra	300	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
48	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE V	FINNA	Quilogra	800	R\$ 6,79	R\$ 5.432,00
49	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE COM 1KG DE FARINHA OBTIDA DO TRIGO MOÍDO LIMPO E DESGERMINADO DE COR BRANCA ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS DEVE SER ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO LIVRE DE FERMENTAÇÃO MOFO E MATERIAIS TERROSOS A EMBALAGE	FINNA	Quilogra	500	R\$ 6,79	R\$ 3.395,00
50	FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM COM 230GRS A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO ÁCIDO FÓLICO AMIDO SAIS MINERAIS VITAMINA SAL E AVEIA LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES LIMPO NÃO VIOLADO A EMBALAGEM DEVE	NUTRY	Pacote	200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
51	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDE	DUBOM	Quilogra	500	R\$ 7,98	R\$ 3.990,00
52	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM ID	DUBOM	Quilogra	300	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
53	FEIJÃO TIPO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM	DUBOM	Quilogra	600	R\$ 8,98	R\$ 5.388,00
54	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA CONFEÇÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPAS DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 ME	ROYAL	Unidade	48	R\$ 6,08	R\$ 291,84
55	FILÉ DE PEIXE MERLUZA EMBALADO A VÁCUO FILÉS DE 100 ATÉ 200GRS EMBALAGEM CONTÉM 1KG DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGR	FISH	Quilogra	250	R\$ 35,50	R\$ 8.875,00
56	FLOCÃO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	FORTEMILHO	Pacote	4.000	R\$ 1,68	R\$ 6.720,00
57	FRANGO CONGELADO – CONTÉM PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA, RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO	FRIALL	Quilogra	800	R\$ 11,98	R\$ 9.584,00
58	FRANGO TIPO COXA & SOBRE COXA, APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO	REAL	Quilogra	1.500	R\$ 10,98	R\$ 16.470,00
59	FRANGO TIPO FILÉ SEM OSSO APRESENTAR SE CONGELADO EM FATIAS C/ CERCA DE 170GRS CADA APRESENTANDO ASPECTO COR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS S/ MANCHAS ESVERDEADAS LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR LA OU ENCOBRIR QUALQ	LANGUIRU	Quilogra	1.000	R\$ 15,98	R\$ 15.980,00
60	FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1ª QUALIDADE, CONGELADO TAMANHO MÉDIO E GRANDE. APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM CAIXA	LANGUIRU	Quilogra	1.500	R\$ 13,98	R\$ 20.970,00
61	GOMA (FÉCULO DE MANDIOÇA) EM PACOTE DE 1KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE INCOLOR FECHADO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	DO XICO	Quilogra	400	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00
62	LEITE DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIO	PILAO	Unidade	60	R\$ 4,89	R\$ 293,40
63	LEITE DE SOJA EM PÓ 300G, ALIMENTO EM PÓ À BASE DE SOJA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE.	SUPRASOY	Lata	100	R\$ 33,10	R\$ 3.310,00
64	LEITE EM PÓ DESNATADO SOLÚVEL INSTANTÂNEO	CAMPONESA	Lata	200	R\$ 16,89	R\$ 3.378,00

	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400GRS O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA DEVE ESTAR SECO E SOLTO NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS MO					
65	LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 1KG E PRAZO DE VALIDADE.	BETANIA	Quilogra	2.000	R\$ 42,49	RS 84.980,00
66	LEITE LÍQUIDO UHT DESNATADO LONGA VIDA EMBALAGEM COM SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM TETRAPAK ESTERILIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1 LITRO. PRA	BETANIA	Unidade	120	R\$ 5,68	RS 681,60
67	LEITE LÍQUIDO UHT INTEGRAL LONGA VIDA EMBALAGEM COM SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM TETRAPAK ESTERILIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1 LITRO. PRAZ	BETANIA	Unidade	900	R\$ 5,68	RS 5.112,00
68	LEITE LÍQUIDO UHT ZERO LACTOSE EMBALAGEM COM 1 LITRO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FED	BETANIA	Unidade	150	R\$ 7,98	RS 1.197,00
69	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, 1KG. CARACTERÍSTICAS: OBTIDA DE CARNES SUÍÑA, COM ATÉ 20% DE CARNE MECANICAMENTE SEPARADA, CURADA, ADICIONADA DE INGREDIENTES, DEVENDO TER O SABOR PICANTE CARACTERÍSTICO DA PIMENTA CALABRESA SUBMETIDAS AO PROCESSO DE COZIMENTO, SE	AURORA	Quilogra	400	R\$ 19,98	RS 7.992,00
70	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL FINO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE S/ PERFURAÇÕES CONTENDO 500GRS DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO	PETYAN	Pacote	150	R\$ 6,49	RS 973,50
71	MACARRÃO, FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	BOMSABOR	Pacote	2.000	R\$ 3,28	RS 6.560,00
72	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	BRANDINNE	Pacote	400	R\$ 5,28	RS 2.112,00
73	MAIONESE NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE SOJA, EMBALAGEM DE 250 G COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE	DUSUL	Unidade	240	R\$ 4,19	RS 1.005,60
74	MARGARINA, COM ÓLEO VEGETAL INTERESTERIFICADO, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM NO MÁXIMO 65% DE LÍPIDIOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PURO SABOR	Unidade	1.500	R\$ 6,78	RS 10.170,00
75	MILHO DE PIPOCA, PARA O PREPARO DE PIPOCA, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE	REI DE OURO	Pacote	200	R\$ 4,40	RS 880,00
76	MILHO PARA MUGUNZÁ, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESIS	REI DE OURO	Pacote	200	R\$ 4,40	RS 880,00
77	MILHO VERDE, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	FUGINI	Lata	480	R\$ 4,49	RS 2.155,20
78	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA EMBALAGEM COM 200GRS CONTÉM AÇÚCAR MALTODEXTRINA VITAMINAS E MINERAIS CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO F	CREMOGEMA	Unidade	200	R\$ 5,49	RS 1.098,00
79	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM COM 200GRS CONTÉM AÇÚCAR MALTODEXTRINA VITAMINAS E MINERAIS CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO	CREMOGEMA	Unidade	200	R\$ 5,79	RS 1.158,00
80	MOLHO DE TOMATE INDUSTRIALIZADO EMBALAGEM COM 370GRS SEM DEFORMIDADES OU AMASSADOS INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SADIO	Unidade	240	R\$ 3,98	RS 955,20
81	ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE	LIZA	GARRAFA	1.000	R\$ 9,78	RS 9.780,00
82	ÓREGANO DESIDRATADO EMBALAGEM COM 10GRS FOLHAS SÃS SECAS E LIMPAS E EM SACOS DE POLIETILENO ÍNTEGRO ATÓXICO RESISTENTE.	SADIO	Pacote	100	R\$ 4,94	RS 494,00
83	OVO DE GALINHA, EXTRA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BANDEJA COM 30 UNIDADES COM PRAZO DE VALIDADE.	GRANJEIRO	Bandeja	1.000	R\$ 17,79	RS 17.790,00
84	PEIXE TIPO PESCADA - RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO	FISH	Quilogra	100	R\$ 29,50	RS 2.950,00
85	PIPOCA DE MILHO SALGADA (PACOTE DE 30GRS COM 10 UNIDADES)	REI DE OURO	Pacote	450	R\$ 9,99	RS 4.495,50
86	PIRULITO, SORTIDOS (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PETRIBOM	Pacote	300	R\$ 12,74	RS 3.822,00

87	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM	SUPRASOY	Pacote	250	R\$ 6,40	R\$ 1.600,00
88	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MARRON OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM	SUPRASOY	Pacote	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
89	QUEIJO RALADO PARMESÃO EMBALADOS COM 50GRS EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO.	BETANIA	Pacote	100	R\$ 5,95	R\$ 595,00
90	RAPADURA PRODUTO SÓLIDO OBTIDO PELA CONCENTRAÇÃO A QUENTE DO CALDO DE CANA EMBALAGEM COM 180GRS.	ESPERANÇA	Unidade	150	R\$ 4,30	R\$ 645,00
91	REFRESCO EM PÓ - ARTIFICIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AROMA E CORANTE NATURAL DE FRUTAS EMBALAGEM COM 35GRS CADA.	TORNADO	Unidade	150	R\$ 1,98	R\$ 297,00
92	REFRIGERANTE SABOR COLA: AROMATIZANTES NATURAIS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFÉINA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO (INS 338). É UM PRODUTO NÃO ALCOÓLICO, SEM GLÚTEN E NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍ	DORE	Unidade	120	R\$ 5,57	R\$ 668,40
93	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN GARRAFA PET DE 2 LITROS.	DORE	Unidade	120	R\$ 5,60	R\$ 672,00
94	REFRIGERANTE SABOR LARANJA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN) GARRAFA PET DE 2 LITROS.	DORE	Unidade	120	R\$ 5,60	R\$ 672,00
95	SAL REFINADO LIGHT PACOTE 500G.	LEBRE	Pacote	12	R\$ 10,19	R\$ 122,28
96	SAL REFINADO, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	INVICTO	Quilograma	300	R\$ 0,99	R\$ 297,00
97	SALSICHA – APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EM	PALMI	Pacote	300	R\$ 19,99	R\$ 5.997,00
98	SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM COM 125GRS DEVENDO TER POR LÍQUIDO DE COBERTURA MOLHO DE TOMATE E APRESENTAR NO MÁXIMO 3% TRÊS POR CENTO DE SAL PRODUTO PREPARADO COM PEIXE FRESCO EMBALADO EM RECIPIENTES METÁLICOS HERMETICAMENTE FECHADOS	88	Unidade	600	R\$ 5,99	R\$ 3.594,00
99	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, APROVADO PELO ÓRGÃO VIGENTE.	PREDILETO	Unidade	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 612.509,42</b>

Ficando **CONVOCADA** a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, a partir da data de publicação deste termo na imprensa oficial ou notificação via e-mail; no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**92D4B6BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2023, processo administrativo nº 20070003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, visando suprir as necessidades de toda a Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**

**CNPJ: 46.423.434/0001-03**

**ENDEREÇO: Rua Santos Dumont - CEP: 99709370 - UF: RS - Município: Erechim**

**REPRESENTANTE: GECIANO ANTONIO JAGUSESKI**

**E-MAIL: ATRIUM.VENDAS@GMAIL.COM TEL.: (54) 99189-8797**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0066	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO	ARCELOR	ARCELOR	500 KG	R\$ 16,15	8.075,00
0067	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHÃO	ARCELOR	ARCELOR	500 KG	R\$ 23,50	11.750,00
0079	BARRA QUADRADA 3/8 6 CM	ARCELOR	ARCELOR	100 UN	R\$ 58,72	5.872,00
0103	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E=1,95MM (15,60KG/M2)	ARCELOR	ARCELOR	250 KG	R\$ 44,28	11.070,00
0104	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E=1,55MM (12,40KG/M2)	ARCELOR	ARCELOR	250 KG	R\$ 43,33	10.832,50
0106	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 20, E=0,95MM (7,60KG/M2)	ARCELOR	ARCELOR	250 KG	R\$ 54,73	13.682,50
0107	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 22, E=0,80MM (6,40KG/M2)	ARCELOR	ARCELOR	250 KG	R\$ 62,40	15.600,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 76.882,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 24 de abril de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal - Contratante

Atrium Industria E Comercio De Ferragens LTDA

CNPJ: 46.423.434/0001-03

**GECIANO ANTONIO JAGUESKI**

CPF: 023.361.080-46

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:506252A9**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023, processo administrativo n.º 20070003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, visando suprir as necessidades de toda a Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL PAPARY EIRELI						
CNPJ: 13.097.272/0001-01						
ENDEREÇO: Rua Prefeito Américo de oliveira - CEP: 59164000 - UF: RN - Município: Nísia Floresta						
REPRESENTANTE: Ana Maria dos Santos						
E-MAIL: comercialpapary@gmail.com TEL.: (84) 98121-1636						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA- 1,PB,DN 400 MM,PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	ponta e bolsa (pb)	MAC.PRE MOLDADOS	150 M	R\$ 91,94	13.791,00
0032	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 0,60X2,10M	CARIOCA	CARIOCA	100 UN	R\$ 27,30	2.730,00
0036	VIDRO LISO FUME SP.= 4MM, FIXADO C/BORRACHA DE VEDAÇÃO (COLOCADO)	VID.BOM JESUS	VID.BOM JESUS	50 M²	R\$ 159,90	7.995,00
0037	VIDRO LISO FUME ESP.= 6 MM, FIXADO C/BORRACHA DE VEDAÇÃO (COLOCADO)	VID.BOM JESUS	VID.BOM JESUS	50 M²	R\$ 230,00	11.500,00
0045	CAIXA PORTA 1,00X2,10M COM 13CM	CARIOCA	CARIOCA	100 UN	R\$ 37,89	3.789,00
0064	ACO CA-50, 4,2 MM	GERDAU	GERDAU	500 KG	R\$ 3,30	1.650,00
0074	BARRA DE APOIO PARA LAVATORIO, CONSTITUIDA DE BARRA LATERAL EM U, EM AÇO INOX,D=1	METAL TALITA	METAL TALITA	20 CJ	R\$ 134,90	2.698,00
0080	BARRA QUADRADA 5/8 CM	ACELOR MITTAL	ACELOR MITTAL	100 UN	R\$ 150,00	15.000,00
0081	BARRA REDONDA 1 SERRALHEIRO 6M	ACELOR MITTAL	ACELOR MITTAL	100 UN	R\$ 95,00	9.500,00
0082	BARRA REDONDA 1/2 SERRALHEIRO 6M	ACELOR MITTAL	ACELOR MITTAL	100 UN	R\$ 70,00	7.000,00
0084	BARRA REDONDA 3/4 SERRALHEIRO 6M	ACELOR MITTAL	ACELOR MITTAL	100 UN	R\$ 105,00	10.500,00
0099	PERFIL T EM PVC FIXAÇÃO DE FORRO PVC	ALUMARK	ALUMARK	650 M	R\$ 41,44	26.936,00
0123	ESCOVA DE AÇO ,COM CABO,*4X15* FILEIRAS DE CERDAS	VONDER	VONDER	15 UN	R\$ 3,70	55,50
0132	LINHA DE 3 X 6 DE MASSARANDUBA OU ANGELIN-VERMELHO	CARIOCA	CARIOCA	1.000 M	R\$ 29,90	29.900,00
0133	LINHA DE 3 X 8 DE MASSARANDUBA OU ANGELIN-VERMELHO	CARIOCA	CARIOCA	1.000 M	R\$ 37,40	37.400,00
0136	TABUA DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO 30CM	MAD.JATOBA	MAD.JATOBA	750 M	R\$ 6,80	5.100,00
0148	ROLO ESPUMA 9 CM COMPLETO	CONDOR	CONDOR	200 UN	R\$ 9,00	1.800,00
0154	TINTA ACRILICA PREMIUM,COR FOSCO-18I	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	300 LT	R\$ 18,20	5.460,00
0157	TINTA ESMALTE TIPO EPOXI INC.CATALIZADOR E DILUENTE	IQUINE	IQUINE	50 CJ	R\$ 367,70	18.385,00
0171	CORDA SEDA 10MM	COLLINS	COLLINS	50 KG	R\$ 2,50	125,00
0172	CORDA SEDA 12MM	COLLINS	COLLINS	50 KG	R\$ 3,50	175,00
0187	ADIT-CAL COM 100ML	PLUSCAL	PLUSCAL	250 UN	R\$ 1,80	450,00
0188	AREIA BARRADA	AREAL JERINHO	AREAL JERINHO	500 M³	R\$ 37,90	18.950,00
0189	AREIA GROSSA	AREAL JERINHO	AREAL JERINHO	500 M	R\$ 39,75	19.875,00
0227	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADOCABEÇA LENTILHA E PONTA BROCA (IB),LARGURA 4,2	PHILIPS	PHILIPS	500 UN	R\$ 1,00	500,00
0235	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36 ( 31/ 4X9)	GERDAU	GERDAU	50 KG	R\$ 20,90	1.045,00
0239	ABRACADEIRA EM AÇO PARA ARMAÇÃO DE ELETRODUTOS ,TIPO D,COM 1 1/4 E PARAFUSO DE F	MONTEC	MONTEC	250 UN	R\$ 2,60	650,00
0242	ABRACADEIRA EM AÇO PARA ARMAÇÃO DE ELETRODUTOS ,TIPO U SIMPLES,COM 3/4	MONTEC	MONTEC	100 UN	R\$ 0,50	50,00
0243	ARRUELA EM ALUMINIO ,ROSCA ,DE 3/8 , PARA ELETRODUTO	CISER	CISER	100 UN	R\$ 0,70	70,00
0247	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSSOS (ZARCAO)	IQUINE	IQUINE	300 L	R\$ 22,40	6.720,00
0252	TRELICA TG 8M	GERDAU	GERDAU	250 M	R\$ 53,28	13.320,00
0253	DISCO CORTE 12	CORTAG	CORTAG	120 UN	R\$ 18,05	2.166,00
0254	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC DE 4 X 2 PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	200 UN	R\$ 1,17	234,00
0258	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 11/4, PARA ELETRODUTO	PLASTUBOS	PLASTUBOS	100 UN	R\$ 1,30	130,00
0277	CURVA PVC CURTA 90 G,DN 50MM,PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTUBOS	PLASTUBOS	50 UN	R\$ 10,85	542,50
0320	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2,AGUA FRIA	HERC	HERC	50 UN	R\$ 5,00	250,00
0408	JOELHO PVC,SOLDAVEL,BP,45 GRAUS,DN 40MM,PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTUBOS	PLASTUBOS	50 UN	R\$ 0,80	40,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 276.482,00</b>

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 24 de abril de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal - Contratante

Comercial Papary EIRELI  
CNPJ: 13.097.272/0001-01  
**ANA MARIA DOS SANTOS**  
CPF: 242.183.244-68  
Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**7E719DFA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2023, processo administrativo nº 20070003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, visando suprir as necessidades de toda a Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> COMERCIAL SATURNO E SERVICOS LTDA						
<b>CNPJ:</b> 29.140.323/0001-62						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Vale do Jaguaribe - CEP: 59115270 - UF: RN - Município: Natal						
<b>REPRESENTANTE:</b> FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA						
<b>E-MAIL:</b> FABIOfRANCOMORAISDEOLIVEIRA@GMAIL.COM TEL.: (84) 99889-1537						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0034	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 0,80X2,10M	BELEM MADEIRAS	BELEM MADEIRAS	100 UN	R\$ 178,20	17.820,00
0035	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 0,90X2,10M	BELEM MADEIRAS	BELEM MADEIRAS	100 UN	R\$ 211,00	21.100,00
0158	TINTA LÁTEX PVA PREMIUM, COR -18L	AQUARELA	AQUARELA	400 UN	R\$ 293,00	117.200,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 156.120,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).



Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 24 de abril de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal - Contratante

Comercial Saturno E Servicos LTDA  
CNPJ: 29.140.323/0001-62  
**FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**  
CPF: 070.007.094-05  
Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**6AE02FE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023, processo administrativo nº 20070003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, visando suprir as necessidades de toda a Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA						
<b>CNPJ:</b> 47.270.248/0001-36						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Padre Dehon - CEP: 81670100 - UF: PR - Município: Curitiba						
<b>REPRESENTANTE:</b> JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL						
<b>E-MAIL:</b> PNEUSCURITIBA@GMAIL.COM <b>TEL.:</b> (41) 99674-2013						
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0145	PINCEL CJHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 (38 MM)	CONDOR	CONDOR	100 UN	R\$ 5,95	595,00
0149	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA NÚMERO 120 (COR VERMELHA)	3M	3M	700 UN	R\$ 1,07	749,00
0155	TINTA BORRACHA CLONADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CORES VIVAS	REVETEX	REVETEX	50 L	R\$ 785,30	39.265,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 40.609,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 24 de abril de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal - Contratante

Curitiba Comercio De Pneumaticos E Tintas LTDA  
CNPJ: 47.270.248/0001-36  
**JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL**  
CPF: 509.124.029-20  
Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**34AEC508

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023, processo administrativo nº 20070003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, visando suprir as necessidades de toda a Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI						
<b>CNPJ:</b> 34.681.564/0001-59						
<b>ENDEREÇO:</b> Sítio Povoado Santa Maria - CEP: 59219000 - UF: RN - Município: Brejinho						
<b>REPRESENTANTE:</b> JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS						
<b>E-MAIL:</b> HMLTDA@HOTMAIL.COM <b>TEL.:</b> (84) 99481-5216						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA- 1, PB, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PRUVIAIS (NBR 8890)	Conforme edital	jhm	100 M	R\$ 408,50	40.850,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 40.850,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 24 de abril de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
 Prefeito Municipal - Contratante

JHM Locacoes E Servicos EIRELI  
 CNPJ: 34.681.564/0001-59  
**JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS**  
 CPF: 289.097.474-04  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:EDCED48C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023, processo administrativo nº 20070003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, visando suprir as necessidades de toda a Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> LUIS ROCHA COMERCIO LTDA						
<b>CNPJ:</b> 28.562.706/0001-66						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Artesão Dary Miranda - CEP: 59115570 - UF: RN - Município: Natal						
<b>REPRESENTANTE:</b> LUIS FELIPE SANTOS ROCHA						
<b>E-MAIL:</b> LR_BRAS@HOTMAIL.COM <b>TEL.:</b> (84) 4141-7961						
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0061	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO	ARCELORMITTAL	1.000 KG	R\$ 25,00	25.000,00
0062	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHÃO	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHÃO	ARCELORMITTAL	500 KG	R\$ 26,00	13.000,00
0063	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO	ARCELORMITTAL	500 KG	R\$ 30,00	15.000,00
0065	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO	GERDAU	500 KG	R\$ 51,00	25.500,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 78.500,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 24 de abril de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
 Prefeito Municipal - Contratante

Luis Rocha Comercio LTDA  
 CNPJ: 28.562.706/0001-66  
**LUIS FELIPE SANTOS ROCHA**  
 CPF: 097.190.034-56  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**CF64789D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2023, processo administrativo n.º 20070003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, visando suprir as necessidades de toda a Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARIA DAS NEVES SANSÃO						
CNPJ: 07.723.415/0001-32						
ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel - CEP: 59190000 - UF: RN - Município: Canguaretama						
REPRESENTANTE: MARIA DAS NEVES SANSÃO						
E-MAIL: dnconstruir@hotmail.com TEL.: (84) 99906-0637						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0021	NERVURA PARA LAJE 1,30M	PRÓPRIA	PRÓPRIA	150 UN	R\$ 13,20	1.980,00
0022	NERVURA PARA LAJE 1,50M	PRÓPRIA	PRÓPRIA	150 UN	R\$ 14,90	2.235,00
0024	NERVURA PARA LAJE 3,00M	PRÓPRIA	PRÓPRIA	150 UN	R\$ 59,70	8.955,00
0025	NERVURA PARA LAJE 4,00M	PRÓPRIA	PRÓPRIA	150 UN	R\$ 72,50	10.875,00
0026	FERROLHO 460X4	SILVANIA	SILVANIA	100 UN	R\$ 7,40	740,00
0027	FERROLHO 700X4	SILVANIA	SILVANIA	100 UN	R\$ 7,90	790,00
0028	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX(MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E	SOPRANO	SOPRANO	150 CJ	R\$ 40,80	6.120,00
0030	GONZO DE SOBREPOR, EM LATÃO/ZAMAC, PARA JANELA PIVOTANTE- INCLUI PARAFUSOS	SILVANIA	SILVANIA	400 PAR	R\$ 12,70	5.080,00
0041	CAIXA PORTA 0,60X2,10M COM 13CM	MISTA	MISTA	100 UN	R\$ 87,90	8.790,00
0042	CAIXA PORTA 0,70X2,10M COM 13CM	MISTA	MISTA	100 UN	R\$ 37,90	3.790,00
0043	CAIXA PORTA 0,80X2,10M COM 13CM	MISTA	MISTA	100 UN	R\$ 35,40	3.540,00
0054	JANELA EM MODELO PIVOLT EM MADEIRA MISTA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	100 M²	R\$ 250,00	25.000,00
0071	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D=1,24MM (0,0009KG/M)	GERDAU	GERDAU	125 KG	R\$ 22,90	2.862,50
0124	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	MAX FERRAGEM	MAX FERRAGEM	15 UN	R\$ 6,00	90,00
0128	BARROTE DE MASSARANDUBA OU ANGELIN- VERMELHO 5X5	PRÓPRIA	PRÓPRIA	300 M	R\$ 16,90	5.070,00
0129	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	3.000 M	R\$ 8,40	25.200,00
0130	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5X5* CM, MASSARANDUBA OU ANGELIN-VERMELHO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	3.000 M	R\$ 1,90	5.700,00
0131	LINHA DE 3 X 5 DE MASSARANDUBA OU ANGELIN-VERMELHO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.000 M	R\$ 25,40	25.400,00
0139	LIXA D AGUA Nº 200	NORTON	NORTON	300 UN	R\$ 0,30	90,00
0152	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS/R/N	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	600 L	R\$ 14,40	8.640,00
0153	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO-18l	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	200 UN	R\$ 169,80	33.960,00
0168	ADESIVO COMPOUND VEDACIT OU SIMILA	DRYKO	DRYKO	75 KG	R\$ 49,60	3.720,00
0182	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=4MM, DE 2,44X0,50 M(SEM AMIANTO)	IMBRALIT	IMBRALIT	300 M²	R\$ 20,10	6.030,00
0185	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE 2,44X1,10M(SEM AMIANTO)	IMBRALIT	IMBRALIT	300 UN	R\$ 69,70	20.910,00
0190	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACII	NORTCOLA	NORTCOLA	7.500 KG	R\$ 0,60	4.500,00
0191	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	NORTCOLA	NORTCOLA	4.000 KG	R\$ 1,70	6.800,00
0209	PEDRA MARROADA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	500 M³	R\$ 98,30	49.150,00
0215	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA,	PRÓPRIA	PRÓPRIA	50 MLR	R\$ 413,10	20.655,00
0216	AREIA FINA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	500 M	R\$ 58,90	29.450,00
0217	AREIA MEDIA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	500 M	R\$ 76,90	38.450,00



0219	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 GRAUS	MOR	MOR	20 UN	R\$ 245,90	4.918,00
0220	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº100	NORTON	NORTON	300 UN	R\$ 0,30	90,00
0221	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº80	NORTON	NORTON	300 UN	R\$ 0,30	90,00
0224	PARAFUSO CABEÇA CHATA COM BUCHA Nº 10 ( PACOTE COM 100 PARES)	WHURT	WHURT	250 UN	R\$ 43,40	10.850,00
0230	PARAFUSO PARA TELHA SEXTAVALO COMPLETO 5/15 X 150 MM (100 UNIDID.)	WHURT	WHURT	120 UN	R\$ 0,40	48,00
0232	PREGO 1 1/4X14	GERDAU	GERDAU	100 KG	R\$ 16,40	1.640,00
0233	PREGO 3.1/2X8	GERDAU	GERDAU	350 KG	R\$ 13,10	4.585,00
0234	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2X10)	GERDAU	GERDAU	110 KG	R\$ 16,40	1.804,00
0250	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE 1.1/2 SEM LADRAO	DELTA	DELTA	40 UN	R\$ 19,12	764,80
0255	ALIZAR EM MADEIRA DE 7.0X1,5CM	MISTA	MISTA	500 M	R\$ 8,15	4.075,00
0259	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIDIVERSAL TIPO COPO	KRONA	KRONA	200 UN	R\$ 5,20	1.040,00
0260	TE SANITARIO, PVC, DN 100X100 MM, SERIE NORMA, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	KRONA	200 UN	R\$ 10,10	2.020,00
0263	TUBO PVC SERIE NORMA, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	KRONA	KRONA	100 M	R\$ 44,00	4.400,00
0264	TUBO PVC SERIE NORMA, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	KRONA	KRONA	100 M	R\$ 6,45	645,00
0265	TUBO PVC SERIE NORMA, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	KRONA	KRONA	100 M	R\$ 10,00	1.000,00
0266	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM	KRONA	KRONA	50 M	R\$ 15,90	795,00
0267	VEDAÇÃO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	POLYTUBO	POLYTUBO	100 UN	R\$ 9,90	990,00
0268	ADESIVO PALSTICOPARA PVC, BISNAGA COM 75 GR (COLA PVC)	POLYTUBO	POLYTUBO	400 UN	R\$ 5,90	2.360,00
0271	CAIXA SIFONADA PVC, 100X100X50MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	KRONA	KRONA	100 UN	R\$ 13,30	1.330,00
0272	CAIXA SIFONADA PVC, 150X150X50MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	KRONA	KRONA	100 UN	R\$ 25,40	2.540,00
0273	CAIXA SIFONADA QUADRADA PLASTICA SIMPLES 100X100X50MM	KRONA	KRONA	50 UN	R\$ 8,10	405,00
0274	CAP PVC,SOLDAVEL,DN 100MM,SERIE NORMAL,PARA ESGOTO PRDIAL	KRONA	KRONA	50 UN	R\$ 7,18	359,00
0275	CURVA CURTA PVC, PB,JE,45 GRAUS,DN 100MM,PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	KRONA	KRONA	50 UN	R\$ 11,70	585,00
0276	CURVA CURTA PVC,PB,JE,90 GRAUS,DN 100MM,PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	KRONA	KRONA	50 UN	R\$ 29,80	1.490,00
0278	CRUVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75MM,PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	KRONA	50 UN	R\$ 21,40	1.070,00
0279	CURVA PVC CURTA 45 G,DN 100 MM,PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	KRONA	50 UN	R\$ 15,60	780,00
0281	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40X30* CM	CELITE	CELITE	75 UN	R\$ 95,90	7.192,50
0282	TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 40 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	KRONA	75 UN	R\$ 3,00	225,00
0283	JOELHO PVC SOLDAVEL 45 GRAUS 50MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	KRONA	75 UN	R\$ 5,50	412,50
0284	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO 1X 1.1/2	KRONA	KRONA	50 UN	R\$ 6,90	345,00
0285	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO 100X40MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	KRONA	KRONA	75 UN	R\$ 7,50	562,50
0287	JOELHO PVC SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 32MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	KRONA	20 UN	R\$ 2,20	44,00
0289	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	KRONA	45 UN	R\$ 3,40	153,00
0290	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40MMX1 1/2 PARA AGUA FRIA	KRONA	KRONA	35 UN	R\$ 4,20	147,00
0291	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MMX10M (LXC)	POLYTUBO	POLYTUBO	40 UN	R\$ 1,70	68,00
0292	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50MMX1 1/2 PARA AGUA FRIA	KRONA	KRONA	375 UN	R\$ 5,70	2.137,50
0306	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL,COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO,20 MMX1/2,PARA CAIXA D AGUA	KRONA	KRONA	100 UN	R\$ 1,30	130,00
0307	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO,25 MMX1/2,PARA CAIXA D AGUA.	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 1,00	30,00
0308	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO,50MMX 1 1/2, PARA CAIXA D AGU	KRONA	KRONA	150 UN	R\$ 20,90	3.135,00
0313	CAIXA D AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS,COM TAMP	FORTLEVE	FORTLEVE	75 UN	R\$ 420,00	31.500,00
0315	CAIXA D AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMP	FORTLEVE	FORTLEVE	50 UN	R\$ 234,90	11.745,00
0316	CAIXA D AGUA EM POLIETILENO 5000 LITROS,COM TAMP	FORTLEVE	FORTLEVE	25 UN	R\$ 2.999,90	74.997,50
0317	CAIXA PARA HIDROMETRO - CAERN	TAF	TAF	10 UN	R\$ 44,90	449,00
0325	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40X30 CM	CELITE	CELITE	50 UN	R\$ 63,90	3.195,00
0328	LAVATORIO/CUBA DE SOBREPOR RETANGULAR LOUCA BRANCA COM LADRAO *52X45*CM	CELITE	CELITE	40 UN	R\$ 213,90	8.556,00
0332	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA,32MMX1,PARA AGUA FRIA	KRONA	KRONA	50 UN	R\$ 1,10	55,00
0333	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA,40MMX1 1/4,PARA AGUA FRIA	KRONA	KRONA	50 UN	R\$ 2,10	105,00
0335	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2X40CM	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 4,20	126,00
0336	ENGATE PLASTICO 60CM	KRONA	KRONA	75 UN	R\$ 6,40	480,00
0337	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2X 40CM	KRONA	KRONA	75 UN	R\$ 7,00	525,00
0338	JOELHO PVC,SOLDAVEL COM ROSCA,90 GRAUS,20MM X 1/2,PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	KRONA	50 UN	R\$ 2,20	110,00
0341	JOELHO PVC,SOLDAVEL COM ROSCA,90 GRAUS,32MM X 3/4,PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	KRONA	100 UN	R\$ 3,40	340,00
0342	JOELHO PVC,SOLDAVEL,90 GRAUS,20MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	KRONA	180 UN	R\$ 0,20	36,00
0344	JOELHO PVC,SOLDAVEL,90 GRAUS,40MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	KRONA	75 UN	R\$ 0,90	67,50
0345	JOELHO PVC,SOLDAVEL,45 GRAUS,25MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	KRONA	100 UN	R\$ 0,40	40,00
0347	JOELHO PVC,SOLDAVEL,45 GRAUS,40MM,PARA AGUA FRIA	KRONA	KRONA	100 UN	R\$ 1,50	150,00

	PREDIAL					
0349	JOELHO PVC,SOLDAVEL,45 GRAUS,50MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	KRONA	100 UN	R\$ 2,40	240,00
0350	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA ,PVC SOOLDAVEL,100X50MM,SERIE NORMAL PARA ESGOTO PRE	KRONA	KRONA	100 UN	R\$ 9,90	990,00
0351	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA ,PVC SOOLDAVEL,100X75MM,SERIE NORMAL PARA ESGOTO PRE	KRONA	KRONA	100 UN	R\$ 19,90	1.990,00
0353	JUNÇÃO SIMPLES , PVC SERIE R,DN 150X100MM,PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	KRONA	100 UN	R\$ 34,90	3.490,00
0364	LUVA PVC 40MM	KRONA	KRONA	100 UN	R\$ 1,90	190,00
0365	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVELDE 25X20MM	KRONA	KRONA	50 UN	R\$ 0,60	30,00
0366	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVELDE 32X25MM	KRONA	KRONA	75 UN	R\$ 1,90	142,50
0367	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVELDE 40X32MM	KRONA	KRONA	75 UN	R\$ 3,10	232,50
0369	REGISTRO DE ESFERA PVC,COM VOLANTE,VS,ROSCAVEL,DN 1/2 COM CORPO DIVIDIDO	HERC	HERC	50 UN	R\$ 9,65	482,50
0370	REGISTRO DE ESFERA PVC,COM VOLANTE,VS,ROSCAVEL,DN 3/4 COM CORPO DIVIDIDO	HERC	HERC	50 UN	R\$ 14,70	735,00
0386	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D AGUA,1/2,COM HASTE E TORNEIRA METALICO	FORTELEV	FORTELEV	50 UN	R\$ 30,00	1.500,00
0423	ELETRODO REVESTIDO AWS- E6013,DIAMETRO IGUAL A 2,50MM	VAP	VAP	75 KG	R\$ 11,90	892,50
0427	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO CORRUGADO,COR AMARELA, DE 25MM	KRONA	KRONA	150 M	R\$ 1,90	285,00
0428	TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 100MM (4)	KRONA	KRONA	100 UN	R\$ 9,40	940,00
0429	TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 50MM (4)	KRONA	KRONA	100 UN	R\$ 4,90	490,00
0430	BOCAL PARA CALHA PVC	GRAMPLAST	GRAMPLAST	100 UN	R\$ 20,72	2.072,00
0431	GRAMPO DE AÇO POLIDO 1 X 9	GERDAU	GERDAU	50 UN	R\$ 9,90	495,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 577.502,30</b>

### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 24 de abril de 2023.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Município De Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal de Canguaretama/RN  
Contratante

Maria Das Neves Sansao-ME  
CNPJ: 07.723.415/0001-32  
**MARIA DAS NEVES SANSÃO**  
CPF: 598.110.727-87  
Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:EB762C7C**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, processo administrativo n.º 20070003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, visando suprir as necessidades de toda a Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 27.405.582/0001-42						
ENDEREÇO: RUA JOÃO ATAÍDE DE MELO - CEP: 59240000 - UF: RN - Município: Tangará						
REPRESENTANTE: MARIA DALIANE ALVES DE ARAÚJO						
E-MAIL: JEMATERIALDECONSTRUCAO1@GMAIL.COM TEL.: (84) 99702-2481						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS *50X50X7* CM (COBOGO)	PREMOL	PREMOL	200 UN	R\$ 27,00	5.400,00
0015	VERGA EM CONCRETO ARMADO 1,20MX10CMX10CM	PREMOL	PREMOL	100 UN	R\$ 10,00	1.000,00
0016	VERGAS DE CONCRETO (0,10X0,10X1,00)M (PADRAO MUTIRAO)	PREMOL	PREMOL	100 UN	R\$ 20,00	2.000,00
0017	VERGAS DE CONCRETO (0,10X0,10X1,20)M (PADRAO MUTIRAO)	PREMOL	PREMOL	100 UN	R\$ 15,00	1.500,00
0023	NERVURA PARA LAJE 2,00M	PREMOL	PREMOL	150 UN	R\$ 24,30	3.645,00
0029	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONJ)	3F	3F	150 CJ	R\$ 36,00	5.400,00
0039	JANELA 2 FOLHAS 100X100 ALUMINIO/VIDRO	CLM	CLM	100 UN	R\$ 159,00	15.900,00
0040	BATENTE/PORTAL/ADUELA/MARCO, MACICO, E=*3CM, I=*13CM, *60CM A 120* CM X *210CM, EM CE	MISTA	MISTA	300 JG	R\$ 150,00	45.000,00
0049	FECHADURA P/DIVISORIA CILINDRO CROM, 90MM	3F	3F	40 UN	R\$ 63,00	2.520,00
0050	FERRAGENS PARA PARTE DIVISORIA 25X3 DOBRADIÇA	3F	3F	50 UN	R\$ 8,00	400,00
0056	PORTA DE MADEIRA JATOBA DE 0,90X2,10M	MISTA	MISTA	100 UN	R\$ 273,17	27.317,00
0057	MASSA PARA VIDRO	LINHAL	LINHAL	50 KG	R\$ 10,00	500,00
0058	PORTA DE MADEIRA JATOBA DE 1,20X2,10M	MISTA	MISTA	50 UN	R\$ 250,00	12.500,00
0060	ACO CA-25, 10,0 MM, VERGALHAO	BELGO	BELGO	1.000 KG	R\$ 10,00	10.000,00
0068	ARAME FARPADO 16 BWG (0,047 KG/M)	BELGO	BELGO	300 KG	R\$ 1,05	315,00
0072	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM ( 0,016KG/M)	BELGO	BELGO	125 KG	R\$ 23,00	2.875,00
0075	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	LIEGE	LIEGE	30 UN	R\$ 82,63	2.478,90
0077	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, I=30CM, D=1 1/4 - JACKWAL OU SIMILAR	LIEGE	LIEGE	40 UN	R\$ 122,00	4.880,00
0090	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO, ELO DIAM: 6,4MM, DIAM: 24MMX42MM, PESO 0,84KG/M	ACEROSID	ACEROSID	50 M	R\$ 26,50	1.325,00
0111	ESCADA ALUMINIO 12 DEGRAUS	KALA	KALA	30 UN	R\$ 385,00	11.550,00
0113	CHAVE FIXA 12B 18X19 (CHAVE DE BOCA) CHAVE FIXA 18X19 (CHAVE BOCA)	KALA	KALA	15 UN	R\$ 5,30	79,50
0114	ANDAIME METALICO DE ENCAIXE TIPO TORRE COM 1,50M DE LARGURA E 1,00M DE ALTURA	JEDÁ	JEDÁ	100 PC	R\$ 145,00	14.500,00
0117	DESEMPOLADEIRA DE ARESTA	KALA	KALA	15 UN	R\$ 6,80	102,00
0118	DISCO CORTE 4.1/2	KALA	KALA	120 UN	R\$ 0,60	72,00
0120	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHadeira 7	KALA	KALA	300 UN	R\$ 40,00	12.000,00
0127	TABUA MADEIRA MISTA 1X12	MISTA	MISTA	300 M	R\$ 2,00	600,00
0167	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	BRASCOLA	BRASCOLA	50 KG	R\$ 13,85	692,50
0170	COLA FORMIGA GALAO 2,8KG	BRASCOLA	BRASCOLA	50 L	R\$ 68,60	3.430,00
0173	CORDA SEDA 6MM	COLLINS	COLLINS	50 KG	R\$ 0,60	30,00
0184	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E =6MM, DE 1,83X1,10M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	ETERNIT	300 UN	R\$ 59,80	17.940,00
0193	BLOCO SEXTAVADO EM CONCRETO P/PAVIMENTAÇÃO DE 35 MPA, DE 25X25X10CM	PREMOL	PREMOL	6.000 UN	R\$ 4,50	27.000,00
0194	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO-MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO	PREMOL	PREMOL	1.000 M²	R\$ 41,70	41.700,00
0200	LADRILHO HIDRAULICO, *20X20*CM, E=2CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	PREMOL	PREMOL	200 M²	R\$ 59,03	11.806,00
0203	REJUNIDTE CIMENTICIO	NORTCOLA	NORTCOLA	3.000 KG	R\$ 2,50	7.500,00
0204	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA QUARTZ/CASTELO/CORUMBA OU OUTROS EQUIVA	MARMORARIA TG	MARMORARIA TG	125 M	R\$ 78,30	9.787,50
0205	CERAMICA 10X10CM, BRILHANTE (PEL-3)	INCENOR	INCENOR	500 M²	R\$ 27,10	13.550,00
0207	TUOLO CERAMICO MACICO *5X10X20* CM	CERAMICA N.SENHORA .APARECIDA	CERAMICA N.SENHORA .APARECIDA	10.000 UN	R\$ 0,30	3.000,00
0208	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17X3MM (ALTURA X ESPESSURA)	IPLAN	IPLAN	1.000 M	R\$ 1,30	1.300,00
0210	PISO EM LAJOTAO PADRAO COLONIAL P/CALCADA	PREMOL	PREMOL	150 M²	R\$ 57,80	8.670,00
0212	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, AMARELO, 25X25CM, E=12MM, PARA ARGAMAS	PREMOL	PREMOL	200 M²	R\$ 7,80	1.560,00
0240	ABRACADEIRA EM AÇO PARA ARMAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1	IPLAN	IPLAN	100 UN	R\$ 3,00	300,00
0248	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2X1.1/2	OVERTINE	OVERTINE	50 UN	R\$ 19,90	995,00
0249	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA INCLUI PORCA	WORKER	WORKER	100 UN	R\$ 9,90	990,00
0295	UNIAO PVC SOLDAVEL 32MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	PLASTILIT	30 UN	R\$ 3,20	96,00
0299	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	LIEGE	LIEGE	75 UN	R\$ 0,80	60,00
0300	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	LIEGE	LIEGE	125 UN	R\$ 11,50	1.437,50
0301	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	LIEGE	LIEGE	10 UN	R\$ 18,00	180,00
0302	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUÇA BRANCA	LUZARTE	LUZARTE	35 UN	R\$ 160,00	5.600,00
0305	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50MMX1 1/2, PARA AGUA FRIA	PLASTILIT	PLASTILIT	75 UN	R\$ 1,00	75,00
0309	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32X25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	PLASTILIT	150 UN	R\$ 0,20	30,00
0310	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50X40MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	PLASTILIT	150 UN	R\$ 4,50	675,00

0311	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC,SOLDAVEL,LONGA,COM 40X25MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	PLASTILIT	50 UN	R\$ 3,50	175,00
0314	CAIXA D AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS,COM TAMPA	FORTLEV	FORTLEV	75 UN	R\$ 530,00	39.750,00
0319	CAP PVC,SOLDAVEL,25MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	PLASTILIT	25 UN	R\$ 0,40	10,00
0321	CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2, DE *40X34X 12* CM	STANOX	STANOX	40 UN	R\$ 45,00	1.800,00
0323	CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2, DE *56X33X12* CM	STANOX	STANOX	50 UN	R\$ 65,00	3.250,00
0326	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50X35* CM	LUZARTE	LUZARTE	40 UN	R\$ 70,00	2.800,00
0327	LAVATORIO/CUBA DE SOBREPOR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *31X44* CM	LUZARTE	LUZARTE	40 UN	R\$ 135,00	5.400,00
0330	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA,20MMX1/2,PARA AGUA FRIA	PLASTILIT	PLASTILIT	50 UN	R\$ 0,20	10,00
0331	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA,25MMX3/4,PARA AGUA FRIA	PLASTILIT	PLASTILIT	50 UN	R\$ 0,20	10,00
0343	JOELHO PVC,SOLDAVEL,90 GRAUS,32MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	PLASTILIT	200 UN	R\$ 0,30	60,00
0348	JOELHO PVC,SOLDAVEL,90 GRAUS,25MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	PLASTILIT	150 UN	R\$ 0,35	52,50
0356	CAIXA D?AGUA DE POLIETILENO COM TAMPA - 3000 L	FORTLEV	FORTLEV	50 UN	R\$ 1.300,00	65.000,00
0357	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL,PVC,25MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	PLASTILIT	50 UN	R\$ 5,00	250,00
0361	JUNÇÃO,PVC,45 GRAUS,JE,BBB,DN 100MM,PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	PLASTILIT	PLASTILIT	50 UN	R\$ 9,50	475,00
0363	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL,PVC,32MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	PLASTILIT	75 UN	R\$ 10,50	787,50
0368	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA C/BOTAO SUPERIO CENSI UNIDIVERSAL	POLIUTIL	POLIUTIL	50 UN	R\$ 125,00	6.250,00
0385	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D AGUA,1/2,COM HASTE E TORNEIRA METALIC	FORTLEV	FORTLEV	50 UN	R\$ 15,90	795,00
0406	JOELHO PVC ,90 GRAUS,100MM,PARA DRENAGEM PLUVIAL	PLASTILIT	PLASTILIT	150 UN	R\$ 2,80	420,00
0410	JOELHO PVC,SOLDAVEL,BP,45 GRAUS,DN 50MM,PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTILIT	PLASTILIT	50 UN	R\$ 0,90	45,00
0414	JOELHO PVC,SOLDAVEL,BP,90 GRAUS,DN 50MM,PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTILIT	PLASTILIT	75 UN	R\$ 1,05	78,75
0415	JOELHO PVC,SOLDAVEL,BP,90 GRAUS,DN 75MM,PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTILIT	PLASTILIT	75 UN	R\$ 3,00	225,00
0417	CANALETA PLASTICA 20X 10 MM,COM DIVISORIA ( REF.308 01,PIAL LEGRAND OU SIMILAR)	ILUME	ILUME	100 UN	R\$ 3,60	360,00
0419	CURVA 90 GRAUS LONGA,DE PVC RIGIDO ROSCAVEL,DE 3/4,PARA ELETRODUTO	PLASTILIT	PLASTILIT	150 UN	R\$ 0,75	112,50
0424	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL,CLASSE B, DE 40MM	IPLAN	IPLAN	250 M	R\$ 2,00	500,00
0425	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL,CLASSE B, DE 50MM	IPLAN	IPLAN	250 M	R\$ 2,50	625,00
0426	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO CORRUGADO,COR AMARELA, DE 20MM	IPLAN	IPLAN	100 M	R\$ 0,75	75,00
0432	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL,	CERAMICA N.SENHORA .APARECIDA	CERAMICA N.SENHORA .APARECIDA	45.000 UN	R\$ 0,30	13.500,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 485.080,15</b>

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.**A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 24 de abril de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal - Contratante

Primo Construções E Serviços LTDA  
CNPJ: 27.405.582/0001-42  
**MARIA DALIANE ALVES DE ARAÚJO**  
CPF: 706.376.984-79  
Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:EB87AAA2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2023, processo administrativo nº 20070003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, visando suprir as necessidades de toda a Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R L DE CARVALHO LTDA						
CNPJ: 38.444.976/0001-26						
ENDEREÇO: Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, nº 173 - CEP: 59173000 - UF: RN - Município: Goianinha						
REPRESENTANTE: RENAN LISBOA DE CARVALHO						
E-MAIL: COMERCIALCARVALHOAT@GMAIL.COM TEL.: (84) 99629-7273						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA- 1,PB,DN 600MM,PARA AGUAS PLUVIAIS(NBR 8890)	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA- 1,PB,DN 6	MORAIS MOLDADOS	PRE 150 M	R\$ 93,46	14.019,00
0004	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA- 1,PB,DN 500MM,PARA AGUAS PLUVIAIS ( NBR 8890)	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA- 1,PB,DN	MORAIS MOLDADOS	PRE 150 M	R\$ 93,46	14.019,00
0007	CAIXA INSPECAO,CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR,COM TAMP, D= 60* CM,H=60* CM	CAIXA INSPECAO,CONCRETO PRE MOLDADO, CIR	MORAIS MOLDADOS	PRE 75 UN	R\$ 69,90	5.242,50
0008	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA,DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADE DE MADE	SIKA	30 L	R\$ 6,91	207,30
0009	ANEL EM CONCRETO ARMADO 1,00M (ANILHA)	ANEL EM CONCRETO ARMADO 1,00M (ANILHA)	MORAIS MOLDADOS	PRE 100 UN	R\$ 85,90	8.590,00
0010	ANEL EM CONCRETO ARMADO 1,20M (ANILHA)	ANEL EM CONCRETO ARMADO 1,20M (ANILHA)	MORAIS MOLDADOS	PRE 100 UN	R\$ 84,90	8.490,00
0011	ANEL EM CONCRETO ARMADO 1,50M (ANILHA)	ANEL EM CONCRETO ARMADO 1,50M (ANILHA)	MORAIS MOLDADOS	PRE 100 UN	R\$ 149,00	14.900,00
0012	CONCRETO USINADO FCK=25MPA	CONCRETO USINADO FCK=25MPA	SOMIX	100 M²	R\$ 483,24	48.324,00
0014	TAMPA PARA BUEIRO EM CONCRETO ARMADO ESP.=7CM	TAMPA PARA BUEIRO EM CONCRETO ARMADO ESP	MORAIS MOLDADOS	PRE 100 M²	R\$ 80,00	8.000,00
0018	VERGAS DE CONCRETO (0,10X0,10X1,70)M (PADRAO MUTIRAO)	VERGAS DE CONCRETO (0,10X0,10X1,70)M	MORAIS MOLDADOS	PRE 100 UN	R\$ 31,90	3.190,00
0019	LAJE PRE-FABRICADA TRELICADA CIM VIGOTA DUPLA PARA PISO,H=12CM,INTEREIXO 38CM,EN	LAJE PRE-FABRICADA TRELICADA	MORAIS MOLDADOS	PRE 250 M²	R\$ 57,90	14.475,00
0031	PORTA DE MADEIRA JATOBA DE 1,00X2,10M	PORTA DE MADEIRA JATOBA DE 1,00X2,10M	CIA DA MADEIRA	100 UN	R\$ 325,52	32.552,00
0033	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 0,70X2,10M	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 0,70X2,10M	CIA DA MADEIRA	100 UN	R\$ 42,10	4.210,00
0038	ESPELHO BISOTADO PARA BANHEIRO 5MM	ESPELHO BISOTADO PARA BANHEIRO 5MM	VIDRAÇARIA JESUS	BOM 50 M²	R\$ 200,95	10.047,50
0044	CAIXA PORTA 0,90X2,10M COM 13CM	CAIXA PORTA 0,90X2,10M COM 13CM	CIA DA MADEIRA	100 UN	R\$ 47,90	4.790,00
0047	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO ,TIPO TRANQUETA,MAQUINA 40MM,MACANET	FECHADURA DE EMBUTIR	SOPRANO	100 CJ	R\$ 29,80	2.980,00
0048	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA/ENTRADA,MAQUINA 55MM,COM CILINDRO,MACANE	FECHADURA DE EMBUTIR	SOPRANO	200 CJ	R\$ 57,90	11.580,00
0069	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2 X 3/16 X 35 CM,SECAO U PARA	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO	GERDAL	50 UN	R\$ 32,68	1.634,00
0073	BARRA CHATA DE FERRO 2X1/4 (2,53 KG/M)	BARRA CHATA DE FERRO 2X1/4 (2,53 KG/M)	GERDAL	50 UN	R\$ 34,87	1.743,50
0076	BARRA DE APOIO RETA,EM AÇO INOX POLIDO,COMPIMENTO 80CM,DIAMETRO MINIMO 3 CM	BARRA DE APOIO RETA	TUBONOX	60 UN	R\$ 137,00	8.220,00
0078	BARRA QUADRADA 1/2 6CM	BARRA QUADRADA 1/2 6CM	ARCANSAS	100 UN	R\$ 38,71	3.871,00
0085	BARRA REDONDA 3/8 SERRALHEIRO 6M	BARRA REDONDA 3/8 SERRALHEIRO 6M	PEREIRA ACO	100 UN	R\$ 104,90	10.490,00
0086	BARRA REDONDA 5/16 SERRALHEIRO 6M	BARRA REDONDA 5/16 SERRALHEIRO 6M	PEREIRA ACO	100 UN	R\$ 48,60	4.860,00
0087	BARRA REDONDA 5/8 SERRALHEIRO 6M	BARRA REDONDA 5/8 SERRALHEIRO 6M	PEREIRA ACO	100 UN	R\$ 71,06	7.106,00
0088	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1, E=3/16	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1, E=3/16	ALUMINISTAR	300 M	R\$ 20,87	6.261,00
0089	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS,1X1/8 (LXE), 1,20KG/M	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGU	ALUMINISTAR	100 M	R\$ 11,55	1.155,00
0091	ARAME GALVANIZADO 18 BWG D= 124MM (0009 KG/M)	ARAME GALVANIZADO 18 BWG D= 124MM (0009	GERDAL	30 KG	R\$ 20,80	624,00
0092	METALON GALVANIZADO 20 X 20 - 0,95 M	METALON GALVANIZADO 20 X 20 - 0,95 M	PEREIRA ACO	100 UN	R\$ 69,50	6.950,00
0093	METALON GALVANIZADO 25 X 25 - 0,95 M	METALON GALVANIZADO 25 X 25 - 0,95 M	PEREIRA ACO	100 UN	R\$ 80,60	8.060,00
0094	METALON GALVANIZADO 30 X 30 - 0,95 M	METALON GALVANIZADO 30 X 30 - 0,95 M	PEREIRA ACO	100 UN	R\$ 110,00	11.000,00
0095	PERFIL AÇO,CANTONEIRA ABAS IGUAIS-2 1/2X 3/16 (4,57 KG/M)	PERFIL AÇO,CANTONEIRA ABAS IGUAIS-2 1/2	ALUMINISTAR	50 KG	R\$ 61,10	3.055,00
0096	SUPORTE METALICO PARA CALHA PLUVIAL,ZINCADO,DOBRADO,DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM,	SUPORTE METALICO PARA CALHA PLUVIAL	AMANCO	150 UN	R\$ 9,90	1.485,00
0097	TRILHO EM ALUMINIO,COM ABAULADO PARA ROLDANA DE PORTA DE CORRER *40X40* MM	TRILHO EM ALUMINIO	ALUMINISTAR	100 M	R\$ 42,04	4.204,00
0098	PERFIL CANALETA FORMATO C,EM AÇO ZINCADO,PARA	PERFIL CANALETA FORMATO C	ALUMINISTAR	50 M	R\$ 8,34	417,00

	ESTRUTURA FORRO DRYWALL,E=0,5MM,*4					
0100	PERFIL TIPO CANTONEIRA EM L, EM AÇO GALVANIZADO, BRANCO, PARA FORRO REMOVIVEL, *	PERFIL TIPO CANTONEIRA EM L	ALUMINISTAR	500 M	R\$ 6,50	3.250,00
0101	PERFIL F EM PVC FIXAÇÃO DE FORRO PVC	PERFIL F EM PVC FIXAÇÃO DE FORRO PVC	ALUMINISTAR	650 M	R\$ 9,04	5.876,00
0102	TELHA GALVANIZADA N° 06 BWG 24	TELHA GALVANIZADA N° 06 BWG 24	ALUMASA	100 UN	R\$ 198,50	19.850,00
0105	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E=1,25MM (10,00KG/M2)	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 18,	PEREIRA ACO	250 KG	R\$ 18,06	4.515,00
0108	TELHA ALUMINIO ONDULADA,ALTURA =*18*MM,E=0,6MM	ELHA ALUMINIO ONDULADA,ALTURA =*18*MM,E=	PEREIRA ACO	150 M²	R\$ 139,00	20.850,00
0109	TELHA ALUMINIO ONDULADA,ALTURA =*18*MM,E=0,7MM	TELHA ALUMINIO ONDULADA,ALTURA =*18*MM,E	PEREIRA ACO	150 M²	R\$ 147,00	22.050,00
0110	INVERSORA DE SOLDA PORTATIL 130A	INVERSORA DE SOLDA PORTATIL 130A	VONDER	5 UN	R\$ 233,00	1.165,00
0112	VASSOURA 40 CM COM CABO	VASSOURA 40 CM COM CABO	3 COLINAS	50 UN	R\$ 8,10	405,00
0115	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* 1	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* 1	VONDER	50 UN	R\$ 4,90	245,00
0122	ESCORAS METALICAS AJUSTAVEIS	- ESCORAS METALICAS AJUSTAVEIS	W8 EQUIPAMENTOS	50 UN	R\$ 99,00	4.950,00
0126	TABUA DE PINOS APARELHADO (3 M X 11 CM X 2,4 CM)	TABUA DE PINOS APARELHADO	CIA DA MADEIRA	200 UN	R\$ 16,90	3.380,00
0135	COMPENSADO MDF DE 12MM	compensado MDF de 12mm	CIA DA MADEIRA	200 M²	R\$ 84,80	16.960,00
0137	FITA CREPE 50 MM ROLO 50 M	FITA CREPE 50 MM ROLO 50 M	NORTON	200 RL	R\$ 13,20	2.640,00
0138	FITA CREPE ROLO DE 25 MMX50M	FITA CREPE ROLO DE 25 MMX50M	NORTON	175 UN	R\$ 2,30	402,50
0140	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA ,N° 120 (COR VERMELHA)	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA	3M	300 UN	R\$ 0,30	90,00
0141	PINCEL 1	PINCEL 1	ATLAS	100 UN	R\$ 0,70	70,00
0142	PINCEL 1/2	PINCEL 1/2	ATLAS	100 UN	R\$ 0,80	80,00
0143	PINCEL 3	PINCEL 3	ATLAS	100 UN	R\$ 2,70	270,00
0144	PINCEL 4	PINCEL 4	ATLAS	100 UN	R\$ 4,40	440,00
0146	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM	ATLAS	75 UN	R\$ 3,90	292,50
0150	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	ITAGUA	150 L	R\$ 14,90	2.235,00
0151	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS-18l	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERN	IQUINE	350 UN	R\$ 69,70	24.395,00
0156	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE-3,6l	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANT	IQUINE	500 UN	R\$ 99,40	49.700,00
0159	TINTA TEXTURA ACRILICA RUSTICA 18L	TINTA TEXTURA ACRILICA RUSTICA 18L	LUX	750 UN	R\$ 109,70	82.275,00
0160	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA,COM FILTRO SOLAR,USO INTERNO E EXTERNO	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIR	IQUINE	150 UN	R\$ 99,60	14.940,00
0161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	CAL HIDRATADA PARA PINTURA (5kg)	HIDRACOR	1.400 KG	R\$ 9,10	12.740,00
0162	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA,BISNAGA 50ML	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA,BISNAGA	LUX	100 UN	R\$ 4,30	430,00
0163	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO	LUX	150 GAL	R\$ 73,90	11.085,00
0164	MASSA ACRILICA - 18L	MASSA ACRILICA - 18L	LUX	1.000 LT	R\$ 61,80	61.800,00
0165	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS- 18l	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	LUX	800 LT	R\$ 30,00	24.000,00
0166	ACIDO MURIATICO, DILUIÇÃO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	ACIDO MURIATICO, DILUIÇÃO 10% A 12%	ORBI QUIMICA	100 L	R\$ 5,80	580,00
0174	OLEO DE LINHACA	OLEO DE LINHACA	MOCOCA	50 L	R\$ 29,90	1.495,00
0175	FIO DE SISAL NATURAL 500/1 ROLO COM 1KG	FIO DE SISAL NATURAL 500/1 ROLO COM 1KG	VONDER	50 RL	R\$ 24,50	1.225,00
0176	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4MM,TIPO III,CLASSE B,ACABAMENTO PP (N	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA	VONDER	200 M²	R\$ 59,90	11.980,00
0177	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 3 MM,TIPO III,CLASSE B,ACABAMENTO PP (	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA	VONDER	200 M²	R\$ 66,90	13.380,00
0178	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO)	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO)	VONDER	20 KG	R\$ 16,40	328,00
0179	AGAVE PARA FIXAÇÃO DE FORRO DE GESSO	AGAVE PARA FIXAÇÃO DE FORRO DE GESSO	VONDER	70 KG	R\$ 14,70	1.029,00
0180	ESTRUTURA PARA FORRO DE PVC	ESTRUTURA PARA FORRO DE PVC	PEREIRA ACO	1.500 M²	R\$ 20,90	31.350,00
0181	ADESIVO A BASE DE RESINA EPOXI BISNAGA 50G	ADESIVO A BASE DE RESINA EPOXI BISNAGA 5	POLYFORT	150 UN	R\$ 2,90	435,00
0183	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM,DE 1,53X1,10 M(SEM AMIANTO)	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM	IMBRALIT	300 UN	R\$ 23,90	7.170,00
0186	GRANITO PARA BANCADA,POLIDO,TIPO ANDORINHA/QUARTZ/CASTELO/CORUMBA OU OUTROS EQUI	GRANITO PARA BANCADA,POLIDO	MARMORARIA BRANDAO	150 M²	R\$ 390,00	58.500,00
0192	ARGILA,ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA,SEM TRANSPORTE)	ARGILA,ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA	WSS MINERAÇÃO	600 M³	R\$ 65,00	39.000,00
0195	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO-MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINH	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO	MORAIS MOLDADOS PRE	2.000 M²	R\$ 39,90	79.800,00
0196	BRITA 1	BRITA 1	POLIMIX	500 M³	R\$ 109,50	54.750,00
0197	BRITA TIPO CASCALHINHO	BRITA TIPO CASCALHINHO	POLIMIX	300 M³	R\$ 109,65	32.895,00
0198	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	ITAU	2.000 KG	R\$ 0,90	1.800,00
0199	CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR,SEM FRETE)	CALCARIO DOLOMITICO	ITAU	50 KG	R\$ 0,46	23,00
0201	CERAMICA 46X46CM,PEI-4	CERAMICA 46X46CM, PEI-4	CERBRAS	2.000 M²	R\$ 29,90	59.800,00
0202	PORCELANATO 60X60CM,PEI-5,TIPO EXTRA	PORCELANATO 60X60CM,PEI-5,TIPO EXTRA	CERBRAS	1.000 M²	R\$ 49,90	49.900,00
0206	TAMPA PARA BANCADA EM GRANITO BRANCO FORTALEZA,E=2CM (P/PIA)	TAMPA PARA BANCADA EM GRANITO BRANCO	MARMORARIA BRANDAO	100 M²	R\$ 143,33	14.333,00
0213	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 SACO 50KG	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 SACO	MONTE CLAROS	2.200 SAC	R\$ 29,90	65.780,00
0214	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR,SEM FRETE)	PO DE PEDRA	POLIMIX	100 M³	R\$ 109,00	10.900,00
0218	RUFO INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26,CORTE 50CM	RUFO INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	PEREIRA ACO	100 M	R\$ 35,00	3.500,00
0223	PARAFUSO CABEÇA CHATA COM BUCHA 8MM (PACOTE COM 25)	PARAFUSO CABEÇA CHATA COM BUCHA 8MM	VONDER	250 UN	R\$ 6,00	1.500,00
0225	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 500MM	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 500MM	ARAUIJO	200 UN	R\$ 1,30	260,00
0228	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO,COMPRIMENTO = 250 DIAMETRO = 16MM,ROSCA MAQUINA,	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO	ARAUIJO	100 UN	R\$ 8,90	890,00
0229	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2 COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA,INCLUI	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2 COM ACABAMENTO	wurt	120 UN	R\$ 4,90	588,00
0231	PARAFUSO ZINCADO AUTOBROCANTE, FLANGEADO,4,2 X 19 (CENTRO)	PARAFUSO ZINCADO AUTOBROCANTE, FLANGEADO	JOMARCA	100 UN	R\$ 2,90	290,00
0236	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22X48 ( 4 1/4X5)	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22X48	GERDAL	75 KG	R\$ 18,74	1.405,50



0237	PREGO GERDAU SC 10X9 - 3/4X17	PREGO GERDAU SC 10X9 - 3/4X17	GERDAL	75 KG	R\$ 33,90	2.542,50
0238	ABRACADEIRA DE NYLON PARA ARMAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150X*3,6*MM	ABRACADEIRA DE NYLON PARA ARMAÇÃO	JOMARCA	200 UN	R\$ 0,05	10,00
0241	ABRACADEIRA EM AÇO PARA ARMAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1/2	ABRACADEIRA EM AÇO PARA ARMAÇÃO	JOMARCA	100 UN	R\$ 1,22	122,00
0244	BOBINA DE ALUMINIO PARA CALHA LARGURA 1M	BOBINA DE ALUMINIO PARA CALHA LARGURA 1M	ALUMINISTAR	350 M	R\$ 121,90	42.665,00
0245	BOBINA DE ALUMINIO PARA CALHA LARGURA 80CM,TAMANHOS DIFERENTES	BOBINA DE ALUMINIO PARA CALHA LARGURA 80	ALUMINISTAR	350 M	R\$ 109,00	38.150,00
0246	CONCERTINA RIPPER 610MM, OU SIMILAR (BARREIRA FISICA EFETIVA)	CONCERTINA RIPPER 610MM, OU SIMILAR	MORLAN	125 M	R\$ 38,00	4.750,00
0251	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAME	JOMARCA	100 UN	R\$ 6,90	690,00
0256	CHAPIM PRE-MOLDADO(1MX26CMX5,5CM)	CHAPIM PREMOLDADO(1MX26CMX5,5CM)	MORAIS MOLDADOS	PRE 300 UN	R\$ 20,00	6.000,00
0257	CALHA PLUVIAL DE PVC,DIAMETRO 125MM,COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PREDIAL	CALHA PLUVIAL DE PVC,DIAMETRO 125MM	GRAMPLAST	200 UN	R\$ 50,19	10.038,00
0280	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA,DE LOUÇA BRANCA	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPL	LUZARTE	50 UN	R\$ 307,00	15.350,00
0288	JOELHO PVC SOLDABEL PVC 90 GRAUS 25MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	JOELHO PVC SOLDABEL PVC 90 GRAUS 25MM	PLASTUBOS	120 UN	R\$ 1,10	132,00
0293	LUVA SIMPLES PVC SOLDABEL DN 40MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	LUVA SIMPLES PVC SOLDABEL DN 40MM	PLASTUBOS	90 UN	R\$ 0,15	13,50
0294	JOELHO PVC SOLDABEL 90 GRAUS 20MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	JOELHO PVC SOLDABEL 90 GRAUS 20MM	PLASTUBOS	175 UN	R\$ 0,70	122,50
0296	LUVA DE REDUÇÃO SOLDABEL PVC 25MMX20MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	LUVA DE REDUÇÃO SOLDABEL PVC 25MMX20MM	PLASTUBOS	15 UN	R\$ 0,20	3,00
0297	LUVA PVC SOLDABEL 25MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	LUVA PVC SOLDABEL 25MM PARA AGUA FRIA PR	PLASTUBOS	50 UN	R\$ 0,10	5,00
0298	TE SOLDABEL PVC 90 GRAUS 20 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TE SOLDABEL PVC 90 GRAUS 20 MM	PLASTUBOS	20 UN	R\$ 0,30	6,00
0303	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA,120X*60* CM (P/PIA)	BANCADA DE MARMORE SINTETICO	BRANDAO SINTETICOS	120 UN	R\$ 148,50	17.820,00
0304	CAIXA DE DESCARGA PLASTICO EXTRERNA,DE *9" I,PUXADOR FIO DE NYLON,NAO INCLUSO CA	CAIXA DE DESCARGA PLASTICO EXTRERNA	ASTRA	30 UN	R\$ 29,90	897,00
0312	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC,SOLDABEL,LONGA,COM 75X50MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDABEL, LONGA	PLASTUBOS	50 UN	R\$ 22,90	1.145,00
0318	CAP PVC,SOLDABEL,20MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	CAP PVC,SOLDABEL,20MM	PLASTUBOS	25 UN	R\$ 1,00	25,00
0322	CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2, DE *46X30X 12* CM	CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR	GEOPLUS	40 UN	R\$ 182,00	7.280,00
0324	LAVATORIO DE CANTO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40X30*CM	LAVATORIO DE CANTO LOUCA BRANCA SUSPENSO	LUZARTE	50 UN	R\$ 127,50	6.375,00
0329	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA	LUZARTE	50 UN	R\$ 229,00	11.450,00
0334	DUHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO	TALITA	40 UN	R\$ 19,90	796,00
0339	JOELHO PVC,SOLDABEL COM ROSCA,90 GRAUS,25MM X 1/2,PARA AGUA FRIA PREDIAL	JOELHO PVC,SOLDABEL COM ROSCA,90 GRAUS,2	PLASTUBOS	50 UN	R\$ 0,20	10,00
0340	JOELHO PVC,SOLDABEL COM ROSCA,90 GRAUS,25MM X 3/4,PARA AGUA FRIA PREDIAL	JOELHO PVC,SOLDABEL COM ROSCA,	PLASTUBOS	50 UN	R\$ 0,40	20,00
0346	JOELHO PVC,SOLDABEL,45 GRAUS,32MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	JOELHO PVC,SOLDABEL,45 GRAUS,32MM	PLASTUBOS	150 UN	R\$ 0,40	60,00
0352	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA ,PVC SOOLDABEL,75X50MM,SERIE NORMAL PARA ESGOTO PRED	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA	PLASTUBOS	100 UN	R\$ 3,80	380,00
0354	JUNÇÃO SIMPLES,PVC,45 GRAUS,DN 100X100 MM,SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	JUNÇÃO SIMPLES,PVC,45 GRAUS,DN 100X100	PLASTUBOS	100 UN	R\$ 3,31	331,00
0355	JUNÇÃO SIMPLES,PVC,45 GRAUS,DN 40X40 MM,SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	JUNÇÃO SIMPLES,PVC,45 GRAUS,DN 40X40 MM	PLASTUBOS	100 UN	R\$ 3,50	350,00
0359	LUVA COM REDUÇÃO50X25MM	LUVA COM REDUÇÃO 50X25MM	PLASTUBOS	50 UN	R\$ 1,10	55,00
0371	REGISTRO DE PRESSAO PVC,ROSCAVEL,VOLANTE SIMPLES,DE 1/2	REGISTRO DE PRESSAO PVC,ROSCAVEL	KRONA	50 UN	R\$ 5,80	290,00
0372	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS,SIMPLES,BITOLA 1 1/4 (REF 1509	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO	METAIS TALITA	50 UN	R\$ 37,30	1.865,00
0373	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC,FRASCO COM 200 CM3	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC	ORBI QUIMICA	50 UN	R\$ 16,20	810,00
0374	TE DE REDUÇÃO COM ROSCA,PVC,90 GRAUS,1X3/4,PARA AGUA FRIA PREDIAL	TE DE REDUÇÃO COM ROSCA,PVC,90 GRAUS,1X3	PLASTUBOS	50 UN	R\$ 5,40	270,00
0375	TE DE REDUÇÃO COM ROSCA,PVC,90 GRAUS,3/4X1/2,PARA AGUA FRIA PREDIAL	TE DE REDUÇÃO COM ROSCA	PLASTUBOS	30 UN	R\$ 0,90	27,00
0376	TE PVC,SOLDABEL,COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL,90 GRAUS,25,PARA AGUA FRIA PREDIAL	TE PVC,SOLDABEL,COM ROSCA NA BOLSA	PLASTUBOS	35 UN	R\$ 0,60	21,00
0377	TE SOLDABEL PVC 90 GRAUS 25 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TE SOLDABEL PVC 90 GRAUS 25 MM PARA AGUA	PLASTUBOS	75 UN	R\$ 0,30	22,50
0378	TE SOLDABEL PVC 90 GRAUS 32 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TE SOLDABEL PVC 90 GRAUS 32 MM PARA AGUA	PLASTUBOS	35 UN	R\$ 1,10	38,50
0379	TE SOLDABEL PVC 90 GRAUS 50 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TE SOLDABEL PVC 90 GRAUS 50 MM	PLASTUBOS	50 UN	R\$ 3,30	165,00
0380	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 OU 3/4 (REF 1153)	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM	METAIS TALITA	75 UN	R\$ 19,90	1.492,50
0381	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BI	METAIS TALITA	75 UN	R\$ 34,40	2.580,00
0382	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO	METAIS TALITA	100 UN	R\$ 34,00	3.400,00
0383	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO,BICA ALTA (REF 1195)	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORI	METAIS TALITA	100 UN	R\$ 34,30	3.430,00
0384	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADO,PADRAO POPULAR,1/2 OU 3/4 (R	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA	METAIS TALITA	75 UN	R\$ 32,70	2.452,50
0387	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D AGUA,3/4,COM HASTE E TORNEIRA METALICO	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA	HERC	50 UN	R\$ 19,50	975,00
0388	TORNEIRA HOSPITALAR EM LATAO CROM. 1/2 DE BANCADA	TORNEIRA HOSPITALAR EM LATAO CROM. 1/2	METAIS TALITA	50 UN	R\$ 43,20	2.160,00

0389	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDINS 1/2,HERC 1128 OU SIMILAR TORNEIRA PLASTICA P/JARD	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDINS 1/2,HERC	HERC	50 UN	R\$ 1,70	85,00
0390	TUBO PVC,SOLDAVEL,DN 20MM,AGUA FRIA (NBR-5648)	TUBO PVC,SOLDAVEL,DN 20MM,AGUA FRIA	FORTLEV	100 M	R\$ 4,00	400,00
0391	TUBO PVC,SOLDAVEL,DN 25MM,AGUA FRIA (NBR-5648)	TUBO PVC,SOLDAVEL,DN 25MM,AGUA FRIA (NBR)	FORTLEV	300 M	R\$ 4,50	1.350,00
0392	TUBO PVC,SOLDAVEL,DN 32MM,AGUA FRIA (NBR-5648)	TUBO PVC,SOLDAVEL,DN 32MM,AGUA FRIA	FORTLEV	1.000 M	R\$ 9,80	9.800,00
0393	TUBO PVC,SOLDAVEL,DN 40MM,AGUA FRIA (NBR-5648)	TUBO PVC,SOLDAVEL,DN 40MM,AGUA FRIA	FORTLEV	500 M	R\$ 16,40	8.200,00
0394	TUBO PVC,SOLDAVEL,DN 50MM,AGUA FRIA (NBR-5648)	TUBO PVC,SOLDAVEL,DN 50MM,AGUA FRIA	FORTLEV	250 M	R\$ 17,40	4.350,00
0395	UNIAO DUPLA PVC DE 1 1/2	UNIAO DUPLA PVC DE 1 1/2	PLASTUBOS	100 UN	R\$ 15,40	1.540,00
0396	UNIAO DUPLA PVC DE 20X1/2	UNIAO DUPLA PVC DE 20X1/2	PLASTUBOS	200 UN	R\$ 6,65	1.330,00
0397	UNIAO DUPLA PVC DE 25X3/4	UNIAO DUPLA PVC DE 25X3/4	PLASTUBOS	100 UN	R\$ 9,35	935,00
0398	UNIAO DUPLA PVC DE 32X1	UNIAO DUPLA PVC DE 32X1	PLASTUBOS	100 UN	R\$ 10,80	1.080,00
0399	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PAR	METAIS TALITA	100 UN	R\$ 59,90	5.990,00
0400	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO I ", SEM UNHO, COM LADRAO	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATOR	PLASTUBOS	200 UN	R\$ 5,90	1.180,00
0401	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 "" X 1.1/2	VALVULA EM PLASTICOCROMADO TIPO AMERICAN	METAIS TALITA	50 UN	R\$ 5,20	260,00
0402	CURVA PVC LONGA 45G, DN 50 MM, PARA ESGOTOPREDIAL"	CURVA PVC LONGA 45G,DN 50MM,PARA ESGOTO	PLASTUBOS	50 UN	R\$ 5,40	270,00
0403	CURVA PVC LONGA 45G, DN 75 MM, PARA ESGOTOPREDIAL"	CURVA PVC LONGA 45G,DN 75MM,PARA	PLASTUBOS	50 UN	R\$ 9,20	460,00
0404	EMENDA PARA CALHA	EMENDA PARA	PLASTUBOS	50 UN	R\$ 13,49	674,50
	PLUVIAL,PVC,DIAMETRO ENTRE 119 E 170MM,PARA DRENAGEM PREDIAL	CALHA PLUVIAL,PVC,DIAMETRO				
0405	JOELHO PVC LEVE,45 GRAUS,DN 150MM,PARA ESGOTO PREDIAL	JOELHO PVC LEVE,45 GRAUS,DN 150MM	PLASTUBOS	150 UN	R\$ 39,90	5.985,00
0407	JOELHO PVC,SOLDAVEL,90 GRAUS,50MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	JOELHO PVC,SOLDAVEL,90 GRAUS,50MM	PLASTUBOS	60 UN	R\$ 3,30	198,00
0409	JOELHO PVC,SOLDAVEL,BP,45 GRAUS,DN 100MM,PARA ESGOTO PREDIAL	JOELHO PVC,SOLDAVEL,BP,45 GRAUS,DN 100MM	PLASTUBOS	50 UN	R\$ 3,90	195,00
0411	JOELHO PVC,SOLDAVEL,BP,45 GRAUS,DN 75MM,PARA ESGOTO PREDIAL	JOELHO PVC,SOLDAVEL,BP,45 GRAUS,DN 75MM	PLASTUBOS	50 UN	R\$ 3,50	175,00
0412	JOELHO PVC,SOLDAVEL,BP,90 GRAUS,DN 100MM,PARA ESGOTO PREDIAL	JOELHO PVC,SOLDAVEL,BP,90 GRAUS,DN 100MM	PLASTUBOS	75 UN	R\$ 3,75	281,25
0413	JOELHO PVC,SOLDAVEL,BP,90 GRAUS,DN 40MM,PARA ESGOTO PREDIAL	JOELHO PVC,SOLDAVEL,BP,90 GRAUS,DN 40MM,	PLASTUBOS	50 UN	R\$ 0,70	35,00
0416	CANALETA PLASTICA 11X 20 MM,COM DIVISORIA ( REF.300 46,PIAL LEGRAND OU SIMILAR)	CANALETA PLASTICA 11X 20 MM	PIAL	300 UN	R\$ 12,70	3.810,00
0418	CANALETA PLASTICA 50X20MM,COM DIVISORIA (REF.300 24,PIAL LEGRAND OU SIMILAR) - 2	CANALETA PLASTICA 50X20MM,COM DIVISORI	TRAMONTINA	50 UN	R\$ 19,90	995,00
0420	CURVA A DIREITA PARA CANELETA DO SISTEMA X DE 20X10X2000	CURVA A DIREITA PARA CANELETA DO SISTEMA	TRAMONTINA	300 UN	R\$ 2,98	894,00
0421	CURVA A DIREITA PARA CANELETA DO SISTEMA X DE 40X10X2000	CURVA A DIREITA PARA CANELETA	TRAMONTINA	300 UN	R\$ 6,30	1.890,00
0422	ELETROCALHA METALICA PERFURADA 50X50X3000MM (REF.VALEMAM OU SIMILAR) ELETROCALHA	ELETROCALHA METALICA PERFURADA 50X50X300	ALUMINISTAR	100 UN	R\$ 69,40	6.940,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 1.469.914,55</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 24 de abril de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal - Contratante

R L De Carvalho LTDA

CNPJ: 38.444.976/0001-26

**RENAN LISBOA DE CARVALHO**

CPF: 083.619.474-85

Contratada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBASSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

## ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

Às **09:00** do dia **25 de abril de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2023**. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

## DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
Maria de Fatima Araujo Silva - ME / 11.886.312/0001-60	ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA /0880609 SSP RN
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME / 18.647.472/0001-04	SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR /001912168
J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS / 40.251.817/0001-57	RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA / 2493602 ITEP RN
N B DA COSTA / 34.165.077/0001-33	NAYDSON BRAGA DA COSTA /2003098007586 SSP CE
D R DA CRUZ / 22.871.575/0001-12	THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA /002232779 SSP RN

Os representantes legais das empresas **D R DA CRUZ / 22.871.575/0001-12** e **N B DA COSTA / 34.165.077/0001-33** se ausentaram da sessão pública após o encerramento do credenciamento, sendo que a empresa **D R DA CRUZ / 22.871.575/0001-12** solicitou a retirada de seu envelope de habilitação (nº2).

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

## DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

## DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

## LANCES POR ITEM

Item Nº1 - 0026330 - CAMISETA TAMANHO P – INFANTIL – (2 anos) Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
22.871.575/0001-12 - D R DA CRUZ	300	R\$ 40,0000	*
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS	300	R\$ 28,5000	*
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	300	R\$ 28,0000	*
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	300	R\$ 28,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº1 - 0026330</b>	<b>Rodada Nº 1</b>		
22.871.575/0001-12 - D R DA CRUZ		R\$ 40,0000	10:30:58
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		R\$ 28,5000	10:31:07
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 27,8500	* 10:31:08
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 27,5000	* 10:31:11
<b>Item Nº1 - 0026330</b>	<b>Rodada Nº 2</b>		
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 27,8500	10:31:13
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 27,5000	10:31:13
<b>Item Nº1 - 0026330</b>	<b>Rodada Nº 3</b>		
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 27,5000	10:31:16

Item Nº2 - 0026331 - CAMISETA TAMANHO M – INFANTIL – (3 e 4 anos) Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
34.165.077/0001-33 - N B DA COSTA	300	R\$ 55,9000	
22.871.575/0001-12 - D R DA CRUZ	300	R\$ 40,0000	*
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS	300	R\$ 28,5000	*

11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	300	R\$ 28,000	*
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	300	R\$ 28,000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item N°2 - 0026331</b>			<b>Rodada N° 1</b>
22.871.575/0001-12 - D R DA CRUZ		R\$ 40,000	10:31:41
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		R\$ 27,900	* 10:31:47
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 27,850	* 10:31:53
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 27,800	* 10:31:55
<b>Item N°2 - 0026331</b>			<b>Rodada N° 2</b>
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		R\$ 27,750	* 10:32:01
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 27,700	* 10:32:03
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 27,800	10:32:06
<b>Item N°2 - 0026331</b>			<b>Rodada N° 3</b>
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		R\$ 27,750	10:32:17
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 27,500	* 10:32:20
<b>Item N°2 - 0026331</b>			<b>Rodada N° 4</b>
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 27,500	10:32:21

**Item N°3 - 0026332 - CAMISETA TAMANHO G - INFANTIL (5 anos) Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
34.165.077/0001-33 - N B DA COSTA	300	R\$ 62,900	
22.871.575/0001-12 - D R DA CRUZ	300	R\$ 40,000	*
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS	300	R\$ 28,500	*
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	300	R\$ 28,000	*
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	300	R\$ 28,000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item N°3 - 0026332</b>			<b>Rodada N° 1</b>
22.871.575/0001-12 - D R DA CRUZ		R\$ 40,000	10:32:30
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		R\$ 27,900	* 10:32:39
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 27,800	* 10:32:43
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 27,700	* 10:32:47
<b>Item N°3 - 0026332</b>			<b>Rodada N° 2</b>
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		R\$ 27,450	* 10:32:52
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 27,800	10:32:55
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 27,700	10:32:57
<b>Item N°3 - 0026332</b>			<b>Rodada N° 3</b>
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		R\$ 27,400	10:33:04

**Item N°4 - 0026333 - CAMISETA TAMANHO P - (6 e 7 anos) Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
22.871.575/0001-12 - D R DA CRUZ	210	R\$ 40,000	
34.165.077/0001-33 - N B DA COSTA	210	R\$ 39,900	*
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS	210	R\$ 28,500	*
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	210	R\$ 28,000	*
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	210	R\$ 28,000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item N°4 - 0026333</b>			<b>Rodada N° 1</b>
34.165.077/0001-33 - N B DA COSTA		R\$ 39,900	10:33:25
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		R\$ 27,800	* 10:33:32
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 27,600	* 10:33:36
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 27,500	* 10:33:45
<b>Item N°4 - 0026333</b>			<b>Rodada N° 2</b>
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		R\$ 27,400	* 10:33:50
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 27,600	10:33:53
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 27,500	10:33:59
<b>Item N°4 - 0026333</b>			<b>Rodada N° 3</b>
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		R\$ 27,400	10:34:04

**Item N°5 - 0026334 - CAMISETA TAMANHO M - (8 e 9 anos) Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
34.165.077/0001-33 - N B DA COSTA	370	R\$ 58,900	
22.871.575/0001-12 - D R DA CRUZ	370	R\$ 40,000	*
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS	370	R\$ 28,500	*
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	370	R\$ 28,000	*
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	370	R\$ 28,000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item N°5 - 0026334</b>			<b>Rodada N° 1</b>
22.871.575/0001-12 - D R DA CRUZ		R\$ 40,000	10:34:19
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		R\$ 27,900	* 10:34:26
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 27,800	* 10:34:31
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 27,600	* 10:34:33
<b>Item N°5 - 0026334</b>			<b>Rodada N° 2</b>
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		R\$ 27,500	* 10:34:37
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 27,800	10:34:38
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 27,450	* 10:34:43

<b>Item Nº5 - 0026334</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		R\$ 27,4000	* 10:34:46
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 27,4500	10:34:48
<b>Item Nº5 - 0026334</b>			<b>Rodada Nº 4</b>
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		R\$ 27,4000	10:34:51

**Item Nº6 - 0026335 - CAMISETA TAMANHO G - (10 anos) Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
34.165.077/0001-33 - N B DA COSTA	420	R\$ 61,9000	
22.871.575/0001-12 - D R DA CRUZ	420	R\$ 40,0000	*
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS	420	R\$ 28,5000	*
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	420	R\$ 28,0000	*
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	420	R\$ 28,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº6 - 0026335</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
22.871.575/0001-12 - D R DA CRUZ		R\$ 40,0000	10:35:05
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		R\$ 27,9000	* 10:35:09
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 27,8000	* 10:35:12
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 27,7000	* 10:35:16
<b>Item Nº6 - 0026335</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		R\$ 27,6500	* 10:35:21
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 27,5000	* 10:35:26
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 27,7000	10:35:28
<b>Item Nº6 - 0026335</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		R\$ 27,6500	10:35:30
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 27,5000	10:35:31
<b>Item Nº6 - 0026335</b>			<b>Rodada Nº 4</b>
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 27,5000	10:35:37

**Item Nº7 - 0026336 - CAMISETA TAMANHO P - ADULTO Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
34.165.077/0001-33 - N B DA COSTA	400	R\$ 44,9000	
22.871.575/0001-12 - D R DA CRUZ	400	R\$ 40,0000	*
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	400	R\$ 30,0000	*
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	400	R\$ 30,0000	*
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS	400	R\$ 29,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº7 - 0026336</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
22.871.575/0001-12 - D R DA CRUZ		R\$ 40,0000	10:35:48
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 28,9000	* 10:35:51
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 28,8000	* 10:35:55
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		R\$ 28,7000	* 10:35:59
<b>Item Nº7 - 0026336</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 28,6000	* 10:36:04
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 28,5000	* 10:36:11
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		R\$ 28,7000	10:36:15
<b>Item Nº7 - 0026336</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 28,4000	* 10:36:19
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 28,5000	10:36:24
<b>Item Nº7 - 0026336</b>			<b>Rodada Nº 4</b>
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 28,3000	10:36:37

**Item Nº8 - 0026337 - CAMISETA TAMANHO M - ADULTO Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
22.871.575/0001-12 - D R DA CRUZ	200	R\$ 55,0000	
34.165.077/0001-33 - N B DA COSTA	200	R\$ 48,9000	*
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	200	R\$ 30,0000	*
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	200	R\$ 30,0000	*
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS	200	R\$ 29,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº8 - 0026337</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
34.165.077/0001-33 - N B DA COSTA		R\$ 48,9000	10:36:49
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 28,9000	* 10:36:54
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 28,8000	* 10:36:58
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		R\$ 28,7000	* 10:37:02
<b>Item Nº8 - 0026337</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 28,6000	* 10:37:07
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 28,5000	* 10:37:10
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		R\$ 28,4000	* 10:37:14
<b>Item Nº8 - 0026337</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 28,6000	10:37:16
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 28,3000	* 10:37:20
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		R\$ 28,4000	10:37:26
<b>Item Nº8 - 0026337</b>			<b>Rodada Nº 4</b>
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 28,3000	10:37:32

<b>Item Nº9 - 0026338 - CAMISETA TAMANHO G – ADULTO</b> Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
34.165.077/0001-33 - N B DA COSTA	250	R\$ 55,9000	
22.871.575/0001-12 - D R DA CRUZ	250	R\$ 40,0000	*
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	250	R\$ 30,0000	*
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	250	R\$ 30,0000	*
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS	250	R\$ 29,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº9 - 0026338</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
22.871.575/0001-12 - D R DA CRUZ		R\$ 40,0000	10:37:41
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 28,8000	* 10:37:45
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 28,7000	* 10:37:49
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		R\$ 28,6000	* 10:37:55
<b>Item Nº9 - 0026338</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 28,5000	* 10:37:59
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 28,7000	10:38:00
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		R\$ 28,6000	10:38:03
<b>Item Nº9 - 0026338</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 28,5000	10:38:06

<b>Item Nº10 - 0026339 - SHORT TAMANHO P – INFANTIL (2 anos)</b> Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
22.871.575/0001-12 - D R DA CRUZ	300	R\$ 40,0000	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	300	R\$ 28,0000	*
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS	300	R\$ 26,5000	*
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	300	R\$ 26,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº10 - 0026339</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 25,9000	* 10:38:19
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		R\$ 25,8000	* 10:38:24
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 25,7000	* 10:38:27
<b>Item Nº10 - 0026339</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 25,6500	* 10:38:30
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		R\$ 25,6000	* 10:38:33
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 25,5000	* 10:38:36
<b>Item Nº10 - 0026339</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 25,6500	10:38:38
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		R\$ 25,6000	10:38:39
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 25,5000	10:38:43
<b>Item Nº10 - 0026339</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 25,5000	10:38:45

<b>Item Nº11 - 0026340 - SHORT TAMANHO M – INFANTIL (3 e 4 anos)</b> Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
22.871.575/0001-12 - D R DA CRUZ	300	R\$ 50,0000	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	300	R\$ 28,0000	*
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS	300	R\$ 26,5000	*
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	300	R\$ 26,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº11 - 0026340</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 25,9000	* 10:39:08
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		R\$ 25,8000	* 10:39:14
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 25,7000	* 10:39:16
<b>Item Nº11 - 0026340</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 25,6500	* 10:39:20
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		R\$ 25,6000	* 10:39:23
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 25,7000	10:39:24
<b>Item Nº11 - 0026340</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 25,5000	* 10:39:27
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		R\$ 25,6000	10:39:28
<b>Item Nº11 - 0026340</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 25,5000	10:39:30

<b>Item Nº12 - 0026341 - SHORT TAMANHO G – INFANTIL (5 anos)</b> Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
34.165.077/0001-33 - N B DA COSTA	300	R\$ 61,9000	
22.871.575/0001-12 - D R DA CRUZ	300	R\$ 40,0000	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	300	R\$ 28,0000	*
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS	300	R\$ 26,5000	*
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	300	R\$ 26,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº12 - 0026341</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 25,8000	* 10:39:43

40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		RS 25,7000	* 10:39:47
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 25,6000	* 10:39:51
<b>Item Nº12 - 0026341</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		RS 25,5500	* 10:39:57
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		RS 25,5000	* 10:40:01
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 25,6000	10:40:01
<b>Item Nº12 - 0026341</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		RS 25,5500	10:40:06
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		RS 25,5000	10:40:07
<b>Item Nº12 - 0026341</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		RS 25,5000	10:40:09

**Item Nº13 - 0026342 - AVENTAL DE TECIDO** Avental de tecido tamanho "único", 60cm X 45cm de brim, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso. Deve conter estampa do brasão do município de Caráúbas-RN e logomarca da Secretaria Municipal de Educação, colorido, na parte

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>			
	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS	150	RS 45,0000	*
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	150	RS 35,0000	*
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	150	RS 30,0000	*
22.871.575/0001-12 - D R DA CRUZ	150	RS 30,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº13 - 0026342</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		RS 45,0000	10:40:25
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		RS 35,0000	10:40:28
22.871.575/0001-12 - D R DA CRUZ		RS 30,0000	10:40:41
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 29,0000	* 10:40:46
<b>Item Nº13 - 0026342</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 29,0000	10:40:51

**Item Nº14 - 0026071 - AVENTAL DE NAPA PVC Impermeável, cor branca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido, com tiras para amarrar na cintura e pescoço. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Deve con**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>			
	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS	250	RS 45,0000	*
22.871.575/0001-12 - D R DA CRUZ	250	RS 40,0000	*
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	250	RS 40,0000	*
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	250	RS 35,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº14 - 0026071</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		RS 34,0000	* 10:41:03
22.871.575/0001-12 - D R DA CRUZ		RS 40,0000	10:41:05
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 33,8000	* 10:41:10
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		RS 35,0000	10:41:15
<b>Item Nº14 - 0026071</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		RS 33,5000	* 10:41:18
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 33,8000	10:41:22
<b>Item Nº14 - 0026071</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		RS 33,5000	10:41:27

**Item Nº15 - 0026072 - TOUCA DE REDE (FURADINHA)** Destinada ao manipulador de alimentos, com aba de malha branca, com elástico para regulagem, pintura com brasão da Prefeitura Municipal de Caráúbas no meio da aba da frente, resistente a manchas e aos processos de lavagem. Todas

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>			
	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	300	RS 30,0000	*
22.871.575/0001-12 - D R DA CRUZ	300	RS 30,0000	*
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS	300	RS 25,0000	*
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	300	RS 14,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº15 - 0026072</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		RS 30,0000	10:41:38
22.871.575/0001-12 - D R DA CRUZ		RS 30,0000	10:41:40
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		RS 25,0000	10:41:42
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 14,0000	10:41:49
<b>Item Nº15 - 0026072</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 13,8000	10:41:53

**Item Nº16 - 0026343 - CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO** Sem cadarço, fechado na parte superior e no calcanhar, com solado antiderrapante na cor branca e próprio para usar na cozinha.

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>			
	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS	300	RS 170,0000	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	300	RS 160,0000	*
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	300	RS 149,0000	*
22.871.575/0001-12 - D R DA CRUZ	300	RS 70,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº16 - 0026343</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		RS 115,0000	* 10:43:50
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 149,0000	10:44:05
22.871.575/0001-12 - D R DA CRUZ		RS 70,0000	10:44:06
<b>Item Nº16 - 0026343</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
22.871.575/0001-12 - D R DA CRUZ		RS 70,0000	X 10:50:21



18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 115,0000	10:50:21
<b>Item Nº16 - 0026343</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 115,0000	10:50:21

**Item Nº17 - 0026344 - CAMISETA MANGA CURTA Na cor branca, 100% algodão, gola redonda, com pintura com o nome Merendeira ou ASG e logo da Secretaria Municipal de Educação de Caraúbas na manga direito e brasão da Prefeitura de Caraúbas pintada na manga esquerda. (Arte de acordo)**

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
22.871.575/0001-12 - D R DA CRUZ	300	R\$ 40,0000	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	300	R\$ 35,0000	*
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS	300	R\$ 32,0000	*
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	300	R\$ 30,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº17 - 0026344</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 35,0000	10:44:20
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		R\$ 29,9000	* 10:44:25
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 29,8000	* 10:44:29
<b>Item Nº17 - 0026344</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		R\$ 29,7000	* 10:44:33
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 29,8000	10:44:42
<b>Item Nº17 - 0026344</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		R\$ 29,5000	10:44:49

**Item Nº18 - 0026345 - CALÇA EM TECIDO DE BRIM Com elástico na cintura, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso lateral e com bolso traseiro, com costuras reforçadas e com pintura da logo da prefeitura de Caraúbas e da Secretaria de Educação. (Arte de acordo com a)**

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	300	R\$ 90,0000	*
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS	300	R\$ 80,0000	*
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	300	R\$ 75,0000	*
22.871.575/0001-12 - D R DA CRUZ	300	R\$ 70,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº18 - 0026345</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 72,5000	* 10:53:49
40.251.817/0001-57 - J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS		R\$ 80,0000	10:53:51
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 72,0000	* 10:53:55
<b>Item Nº18 - 0026345</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 71,9000	* 10:53:58
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 70,0000	* 10:54:00
<b>Item Nº18 - 0026345</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 69,9900	* 10:54:04
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 69,9000	* 10:54:07
<b>Item Nº18 - 0026345</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 69,8000	* 10:54:11
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 69,9000	10:54:14
<b>Item Nº18 - 0026345</b>		<b>Rodada Nº 5</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 69,8000	10:54:16

## DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
<b>Item: 001-CAMISETA TAMANHO P – INFANTIL (2 anos) Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.</b>		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	27,5000	1º Lugar
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	27,8500	2º Lugar
J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS	28,5000	3º Lugar
D R DA CRUZ	40,0000	4º Lugar
<b>Item: 002-CAMISETA TAMANHO M – INFANTIL – (3 e 4 anos) Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.</b>		
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	27,5000	1º Lugar
J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS	27,7500	2º Lugar
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	27,8000	3º Lugar
D R DA CRUZ	40,0000	4º Lugar
<b>Item: 003-CAMISETA TAMANHO G – INFANTIL (5 anos) Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.</b>		
J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS	27,4000	1º Lugar
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	27,7000	2º Lugar
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	27,8000	3º Lugar
D R DA CRUZ	40,0000	4º Lugar
<b>Item: 004-CAMISETA TAMANHO P – (6 e 7 anos) Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.</b>		
J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS	27,4000	1º Lugar
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	27,5000	2º Lugar
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	27,6000	3º Lugar
N B DA COSTA	39,9000	4º Lugar
<b>Item: 005-CAMISETA TAMANHO M – (8 e 9 anos) Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.</b>		
J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS	27,4000	1º Lugar
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	27,4500	2º Lugar
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	27,8000	3º Lugar
D R DA CRUZ	40,0000	4º Lugar
<b>Item: 006-CAMISETA TAMANHO G – (10 anos) Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.</b>		
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	27,5000	1º Lugar

J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS	27,6500	2º Lugar
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	27,7000	3º Lugar
D R DA CRUZ	40,0000	4º Lugar
<b>Item: 007-CAMISETA TAMANHO P – ADULTO Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.</b>		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	28,3000	1º Lugar
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	28,5000	2º Lugar
J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS	28,7000	3º Lugar
D R DA CRUZ	40,0000	4º Lugar
<b>Item: 008-CAMISETA TAMANHO M – ADULTO Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.</b>		
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	28,3000	1º Lugar
J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS	28,4000	2º Lugar
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	28,6000	3º Lugar
N B DA COSTA	48,9000	4º Lugar
<b>Item: 009-CAMISETA TAMANHO G – ADULTO Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.</b>		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	28,5000	1º Lugar
J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS	28,6000	2º Lugar
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	28,7000	3º Lugar
D R DA CRUZ	40,0000	4º Lugar
<b>Item: 010-SHORT TAMANHO P – INFANTIL (2 anos) Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.</b>		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	25,5000	1º Lugar
J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS	25,6000	2º Lugar
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	25,6500	3º Lugar
<b>Item: 011-SHORT TAMANHO M – INFANTIL (3 e 4 anos) Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.</b>		
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	25,5000	1º Lugar
J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS	25,6000	2º Lugar
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	25,7000	3º Lugar
<b>Item: 012-SHORT TAMANHO G – INFANTIL (5 anos) Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.</b>		
J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS	25,5000	1º Lugar
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	25,5500	2º Lugar
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	25,6000	3º Lugar
<b>Item: 013-AVENTAL DE TECIDO Avental de tecido tamanho "único", 60cm X 45cm de brim, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso. Deve conter estampa do brasão do município de Carauabas-RN e logomarca da Secretaria Municipal de Educação, colorido, na parte</b>		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	29,0000	1º Lugar
D R DA CRUZ	30,0000	2º Lugar
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	35,0000	3º Lugar
J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS	45,0000	4º Lugar
<b>Item: 014-AVENTAL DE NAPA PVC Impermeável, cor branca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido, com tiras para amarrar na cintura e pescoço. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Deve con</b>		
J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS	33,5000	1º Lugar
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	33,8000	2º Lugar
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	35,0000	3º Lugar
D R DA CRUZ	40,0000	4º Lugar
<b>Item: 015-TOUCA DE REDE (FURADINHA) Destinada ao manipulador de alimentos, com aba de malha branca, com elástico para regulagem, pintura com brasão da Prefeitura Municipal de Carauabas no meio da aba da frente, resistente a manchas e aos processos de lavagem. Todas</b>		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	13,8000	1º Lugar
J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS	25,0000	2º Lugar
D R DA CRUZ	30,0000	3º Lugar
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	30,0000	4º Lugar
<b>Item: 016-CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO Sem cadarço, fechado na parte superior e no calcanhar, com solado antiderrapante na cor branca e próprio para usar na cozinha.</b>		
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	115,0000	1º Lugar
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	149,0000	2º Lugar
<b>Item: 017-CAMISETA MANGA CURTA Na cor branca, 100% algodão, gola redonda, com pintura com o nome Merendeira ou ASG e logo da Secretaria Municipal de Educação de Carauabas na manga direita e brasão da Prefeitura de Carauabas pintada na manga esquerda. (Arte de acordo</b>		
J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS	29,5000	1º Lugar
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	29,8000	2º Lugar
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	35,0000	3º Lugar
<b>Item: 018-CALÇA EM TECIDO DE BRIM Com elástico na cintura, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso lateral e com bolso traseiro, com costuras reforçadas e com pintura da logo da prefeitura de Carauabas e da Secretaria de Educação. (Arte de acordo com a</b>		
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	69,8000	1º Lugar
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	69,9000	2º Lugar
J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS	80,0000	3º Lugar

## DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade das propostas detentoras dos menores preços, conforme previsto no edital. Posteriormente, foram analisadas as documentações das referidas empresas, estando as licitantes **DEVIDAMENTE HABILITADAS**.

## DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

**Maria de Fatima Araujo Silva - ME**- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 7, 9, 10, 13, 15; totalizando o valor de **R\$ 42.835,00** (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

**W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME**- CNPJ: 18.647.472/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 6, 8, 11, 16, 18; totalizando o valor de **R\$ 88.550,00** (oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

**J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS**- CNPJ: 40.251.817/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 5, 12, 14, 17; totalizando o valor de **R\$ 48.987,00** (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais)..

## DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fora dado 15 minutos de tolerância para início do procedimento.

O licitante **D R DA CRUZ / 22.871.575/0001-12** e **N B DA COSTA / 34.165.077/0001-33** se ausentou da sessão pública antes do início da abertura dos envelopes de proposta de preços, não estando presente nos lances, ainda, solicitou a retirada de sua documentação, autorizada pelo Pregoeiro.

ITENS DE FORNECEDORES INABILITADOS		
Fornecedor	Item	Motivo
D R DA CRUZ	Nº 16 - 0026343	O licitante cotou o quantitativo para o item errado (100 und), bem como, não estava presente na sessão pública para proceder a devida correção manual, ainda, insta salientar que o mesmo ausentou-se após o credenciamento, solicitando a retirada de seu envelope de habilitação (nº 2).
D R DA CRUZ	Nº 18 - 0026345	O licitante cotou o quantitativo para o item errado (100 und), bem como, não estava presente na sessão pública para proceder a devida correção manual, ainda, insta salientar que o mesmo ausentou-se após o credenciamento, solicitando a retirada de seu envelope de habilitação (nº 2).

## DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, **como alguns licitantes se ausentaram da sessão após a fase de lances, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recursos.** Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 12:00 h do dia 25/04/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA**

Equipe de Apoio

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Equipe de Apoio

Licitantes:

11.886.312/0001-60 Maria de Fatima Araujo Silva - me

**ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**

18.647.472/0001-04 w s Serviços e Locações Eireli - me

**SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR**

40.251.817/0001-57 j r de Macedo Comercio e Servicos

**RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:CB997F38**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 86, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA Nº 86, de 05 de abril de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de abril de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

**MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.000,00</b>
<b>02 .029 SECRETARIA</b>					<b>4.000,00</b>

MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					4.000,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**48ACFB28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 84, DE 19 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA Nº 84, de 19 de abril de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de abril de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
 Secretária de Finanças e Planejamento

**MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>410.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					410.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				360.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	360.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>410.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					410.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				360.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	40.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				50.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**115670B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 85, DE 19 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA Nº 85, de 19 de abril de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de abril de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

**MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					<b>8.000,00</b>
	2024 Manutenção das Atividades do Fundeb - EJA				8.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15400000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					<b>8.000,00</b>
	2024 Manutenção das Atividades do Fundeb - EJA				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**573AEF9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2023**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2023.**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	2		250,00	500,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art 1º - Conceder ao servidor LIDUINA MARIA FERNANDES NERI, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no período de 26 e 27 de Abril do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DA REUNIÃO REGIONAL E A REALIZAÇÃO DO I ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RN. O ENCONTRO ACONTECERÁ NO PARQUE AQUATICO E RESTAURANTE RECANTO CAPIRA, REDUTO, SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, NOS DIAS 26 E 27 DE ABRIL DE 2023.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 25 de Abril de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**952D75E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Pregão Eletrônico Nº003/2023**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, através do sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, que no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no003/2023, cujo objeto trata da aquisição Registro de preços para possível

aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS sistema único de saúde com base na listagem de A a Z DA ABC FARMA/guia da farmácia - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias.

**RESULTADO:**

Empresa: ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA DROGARIA.  
CNPJ: 04.191.382/0001-39.  
Valor Global: 24,84.

Produto/Serviço	Marca	Percentual de desconto (%)	Quantidade
Aquisição de Éticos do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		24,84	1,00

**Lote 2:** Aquisição de Medicamentos Genéricos do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: DROGARIA MUNDO NOVO.  
CNPJ: 14.163.862/0001-40.  
Valor Global: 60,18.

Produto/Serviço	Marca	Percentual de desconto (%)	Quantidade
Aquisição de Medicamentos Genéricos do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		60,18	1,00

**Lote 3:** Aquisição de Similares do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: DROGARIA MUNDO NOVO.  
CNPJ: 14.163.862/0001-40.  
Valor Global: 60,18.

Produto/Serviço	Marca	Percentual de desconto (%)	Quantidade
Aquisição de Similares do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		60,18	1,00

DOUTOR SEVERIANO, 25 de abril de 2023

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**000B7A16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Pregão Eletrônico N°003/2023**

O Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, através do Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, prefeito, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo N° 027/2023, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Aquisição de Éticos do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA DROGARIA.  
CNPJ: 04.191.382/0001-39.  
Valor Global: 24,84.

Produto/Serviço	Marca	Percentual de desconto (%)	Quantidade
Aquisição de Éticos do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		24,84	1,00

**Lote 2:** Aquisição de Medicamentos Genéricos do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: DROGARIA MUNDO NOVO.  
CNPJ: 14.163.862/0001-40.  
Valor Global: 60,18.

Produto/Serviço	Marca	Percentual de desconto (%)	Quantidade
-----------------	-------	----------------------------	------------

Aquisição de Medicamentos Genéricos do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	60,18	1,00
---	-------	------

**Lote 3:** Aquisição de Similares do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DROGARIA MUNDO NOVO.

CNPJ: 14.163.862/0001-40.

Valor Global: 60,18.

Produto/Serviço	Marca	Percentual de desconto (%)	Quantidade
Aquisição de Similares do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		60,18	1,00

DOUTOR SEVERIANO, 25 de abril de 2023

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Assinatura

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**0AFBC13E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 001/2023**

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL  
PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Equador/RN, torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 626/2015 e na Resolução nº 001/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

**2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de R\$ 1.320,00, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. reconhecida a idoneidade moral atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 21 da Lei Municipal nº 626/2015 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição ou comprovação de que contará com a idade mínima exigida até a data da posse;

3.3 residir no município há mais de 02 (dois) anos;

3.4. ensino médio completo;

3.5. não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

3.6. estar no gozo dos direitos políticos;

3.7. não exercer mandato político;

3.8. não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro;

3.9. não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

3.10. estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, devendo esta comprovação ser feita através de Laudo Médico, apresentado no ato da inscrição.

3.11. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

**4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

- 4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, pelo período de: 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 13h00min às 17h00min.
- 4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
- Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
  - Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
  - Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
  - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
  - Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
  - Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
  - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
  - Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
  - Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;
- Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;
- Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;
- Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;
- Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;
- Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2019
- Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;
- Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;
- Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova a ser realizada conforme disponibilidade da prova pelo CONSEC prevista para o dia 23/07/2023.
- Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;
- Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;
- Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;
- Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;
- Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 21/08/2023;
- Reunião para seleção dos locais de votação: data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;
- Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;
- Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;
- Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;
- Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;
- Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;
- Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;
- Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;
- Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;
- Formação inicial: data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;
- Posse: 10/01/2024.

## 6. DA PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 - CONANDA.
- Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.



7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 15/06/2023, com comunicação ao Ministério Público.

## 8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I - A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II - O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III - Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV - A prova será distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.

8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

## 9. DA TERCEIRA ETAPA - DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: 01 de outubro de 2013, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Equador/RN, até a data de 25 de junho de 2023.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## 10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 - CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, out-doors, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

#### 11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

#### 12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

#### 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

#### 14. QUARTA ETAPA - FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

#### 15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 626/2015.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 3 de abril de 2023.

#### COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

#### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Equador/RN

Ficha de Inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso equivalente emitida pela instituição

	de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
( ) Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	( ) Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
( ) Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	( ) Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
( ) Título de eleitor	( ) Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital nº 001/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

-----  
Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivos do indeferimento: \_\_\_\_\_

Equador, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ANA ETELVINA NETA DE ARAÚJO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO ii

#### DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Equador, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N.\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone sua conduta até a presente data.

Equador, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

DECLARANTES:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Anexo Iv

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

Equador, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato

## ANEXO V

## FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome: \_\_\_\_\_  
 Profissão atual: \_\_\_\_\_  
 Escolaridade: \_\_\_\_\_  
 Idade: \_\_\_\_\_

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Equador, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor (a) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N.\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, exerceu a função de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na entidade denominada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no Endereço \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Equador, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

**Publicado por:**  
 Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**F4248C50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 018/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Prefeitura Municipal de Goianinha  
 Prefeitura Municipal de Goianinha  
 Registro de Preços Eletrônico - 18/2023  
 Resultado da Homologação

0001 - 0009526 - ALPRAZOLAM 0,5MG - cpr - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	cpr	20.000,00 Comprimido	0,08	1.600,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO

0002 - 0032143 - ALPRAZOLAM 1MG - ALPRAZOLAM 1MG CX C/30 CPR - GENÉRICO - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	ALPRAZOLAM 1MG CX C/30 CPR - GENÉRICO	20.000,00 Comprimido	0,11	2.200,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0009527 - ALPRAZOLAM 2MG - ALPRAZOLAM 2MG - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	ALPRAZOLAM 2MG	70.000,00 Comprimido	0,18	12.600,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0009528 - AMITRIPTILINA 25MG - E M S - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	60.000,00 Comprimido	0,05	3.000,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0009529 - AMITRIPTILINA 75MG - E M S - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	20.000,00 Comprimido	0,34	6.800,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0032144 - ÁCIDO VALPROATO DE SÓDIO 250MG - ABBOTT - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ABBOTT	60.000,00 Comprimido	0,40	24.000,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0032145 - ÁCIDO VALPROATO DE SÓDIO 500MG - BIOLAB - Valor Referência: 1,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	BIOLAB	60.000,00 Comprimido	0,92	55.200,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0032146 - ÁCIDO VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100ML SOL ORAL OU XAROPE - HIPOLABOR - Valor Referência: 7,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Modelo HIPOLABOR	15.000,00 Unidade	4,85	72.750,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0009530 - BIPERIDENO 2MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	40.000,00 Comprimido	0,20	8.000,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0009532 - BROMAZEPAM 3MG - E M S - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	70.000,00 Comprimido	0,10	7.000,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0009533 - BROMAZEPAM 6MG - E M S - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	40.000,00 Comprimido	0,13	5.200,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0009534 - BUPROPIONA 150MG - GEOLAB - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	4.000,00 Comprimido	0,79	3.160,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0032147 - CARBAMAZEPINA 2% 20MG/ML FR 100ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 11,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	2.000,00 Unidade	9,00	18.000,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0009536 - CARBAMAZEPINA 200MG - CPR - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	CPR	48.000,00 Comprimido	0,22	10.560,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0009537 - CARBAMAZEPINA 400MG - CPR - Valor Referência: 1,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CPR	40.000,00 Comprimido	0,70	28.000,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0009538 - CARBONATO DE LITIO 300MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	15.000,00 Comprimido	0,23	3.450,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0009539 - CITALOPRAM 20MG - PRATI - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	PRATI	15.000,00 Comprimido	0,16	2.400,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0009541 - CLOMIPRAMINA 25MG - CPR - Valor Referência: 1,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	CPR	2.000,00 Comprimido	0,72	1.440,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0009542 - CLONAZEPAM 0,5MG - CPR - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	CPR	70.000,00 Comprimido	0,08	5.600,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0032149 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR 20ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	2.000,00 Unidade	3,00	6.000,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0009544 - CLONAZEPAM 2MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	100.000,00 Comprimido	0,06	6.000,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 0009545 - CLORPROMAZINA 100MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	36.000,00 Comprimido	0,45	16.200,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 0009546 - CLORPROMAZINA 25MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	36.000,00 Comprimido	0,30	10.800,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0026 - 0032150 - CLORPROMAZINA 4% 40MG/ML FR 20ML - UN - Valor Referência: 9,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	UN	1.500,00 Unidade	7,73	11.595,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0027 - 0009549 - DIAZEPAM 10MG - SANTISA - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SANTISA	70.000,00 Comprimido	0,06	4.200,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0028 - 0009550 - DIAZEPAM 5MG - SANTISA - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SANTISA	20.000,00 Comprimido	0,06	1.200,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0029 - 0032151 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG - CPR - Valor Referência: 0,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	CPR	12.000,00 Comprimido	0,49	5.880,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0030 - 0032152 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG - CPR - Valor Referência: 1,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	CPR	6.000,00 Comprimido	0,90	5.400,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0031 - 0032153 - ESCITALOPRAM 10MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	100.000,00 Comprimido	0,20	20.000,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0032 - 0009552 - ESCITALOPRAM 20MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	100.000,00 Comprimido	0,45	45.000,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 0009553 - FENITOÍNA 100MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	36.000,00 Comprimido	0,21	7.560,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0034 - 0009555 - FENOBARBITAL 100MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	36.000,00 Comprimido	0,17	6.120,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 0032154 - FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL 20ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 8,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	2.000,00 Unidade	5,50	11.000,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0032155 - FLUOXETINA 10MG - E M S - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	10.000,00 Comprimido	0,23	2.300,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0009558 - FLUOXETINA 20MG - hipolabor - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	hipolabor	120.000,00 Comprimido	0,09	10.800,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0038 - 0009559 - GABAPENTINA 300MG - PRATI - Valor Referência: 0,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	8.000,00 Comprimido	0,45	3.600,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0039 - 0009560 - HALOPERIDOL 1MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA SERRA MAR LTDA	CRISTALIA	6.000,00 Comprimido	0,20	1.200,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0040 - 0032156 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL FR 30ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 14,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	UNIAO QUIMICA	2.000,00 Unidade	11,80	23.600,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0041 - 0009562 - HALOPERIDOL 5MG - CPR - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	CPR	30.000,00 Comprimido	0,22	6.600,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0042 - 0009564 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG - CPR - Valor Referência: 1,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CPR	30.000,00 Comprimido	0,81	24.300,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0043 - 0009565 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG - PROLOPA BD 100+25MG CX C/30 CPR - Valor Referência: 1,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	PROLOPA BD 100+25MG CX C/30 CPR	36.000,00 Comprimido	1,32	47.520,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0044 - 0009566 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG - CPR - Valor Referência: 2,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	CPR	20.000,00 Comprimido	1,76	35.200,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0045 - 0009568 - LEVOMEPRMAZINA 100MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	25.000,00 Comprimido	0,64	16.000,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0046 - 0009569 - LEVOMEPRMAZINA 25MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	60.000,00 Comprimido	0,53	31.800,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0047 - 0032157 - LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20ML - CRISTALIA - Valor Referência: 15,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	2.000,00 Unidade	11,73	23.460,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0048 - 0009571 - NORTRIPTILINA 10MG - CELLERA - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CELLERA	20.000,00 Comprimido	0,75	15.000,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0049 - 0009572 - NORTRIPTILINA 25MG - CELLERA - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	CELLERA	20.000,00 Comprimido	0,38	7.600,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0050 - 0009573 - NORTRIPTILINA 50MG - CELLERA - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CELLERA	10.000,00 Comprimido	0,77	7.700,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSPITALARES LTDA						HOSANIRA GALVAO
0051 - 0009574 - NORTRIPTILINA 75MG - CELLERA - Valor Referência: 2,80						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CELLERA	10.000,00 Comprimido	1,43	14.300,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0052 - 0009575 - OXCARBAZEPINA 300MG - MEDLEY - Valor Referência: 2,15						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDLEY	60.000,00 Comprimido	1,37	82.200,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0053 - 0009576 - OXCARBAZEPINA 600MG - CPR - Valor Referência: 2,26						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	CPR	30.000,00 Comprimido	2,00	60.000,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0054 - 0032158 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML - Oxcarbazepina 60mg/ML 100ml - GENÉRICO - Valor Referência: 61,17						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	Oxcarbazepina 60mg/ML 100ml - GENÉRICO	2.000,00 Unidade	42,99	85.980,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0055 - 0032159 - PARACETAMOL+CODEINA 500/30MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,65						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	50.000,00 Comprimido	0,53	26.500,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0056 - 0009577 - PAROXETINA 20MG - CPR - Valor Referência: 0,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	CPR	18.000,00 Comprimido	0,21	3.780,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0059 - 0032161 - PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML PEDIÁTRICO - fr - Valor Referência: 13,84						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	fr	1.000,00 Unidade	12,12	12.120,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0060 - 0032162 - PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML PEDIÁTRICO - UN - Valor Referência: 29,16						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	UN	1.000,00 Unidade	22,56	22.560,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0061 - 0032163 - PREGABALINA 75 MG - E M S - Valor Referência: 0,63						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	100.000,00 Comprimido	0,31	31.000,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0062 - 0032164 - PROMETAZINA 25MG - CPR - Valor Referência: 0,23						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	CPR	20.000,00 Comprimido	0,14	2.800,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0063 - 0032165 - QUETIAPINA 25MG - CPR - Valor Referência: 0,32						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	CPR	100.000,00 Comprimido	0,16	16.000,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0064 - 0032166 - QUETIAPINA 100MG - E M S - Valor Referência: 0,80						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	100.000,00 Comprimido	0,49	49.000,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0065 - 0032167 - QUETIAPINA 200MG - GERMED - Valor Referência: 3,16						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	GERMED	50.000,00 Comprimido	1,70	85.000,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0066 - 0009579 - RISPERIDONA 1MG - RISPERIDONA 1MG - Valor Referência: 0,38						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	RISPERIDONA 1MG	70.000,00 Comprimido	0,19	13.300,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0067 - 0032168 - RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30ML - PRATI - Valor Referência: 16,51						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	4.000,00 Unidade	11,80	47.200,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0068 - 0009581 - RISPERIDONA 2MG - CPR - Valor Referência: 0,47						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	CPR	70.000,00 Comprimido	0,25	17.500,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0069 - 0032169 - SERTRALINA 25MG - CLOR. DE SERTRALINA 25MG CPR - GENÉRICO - Valor Referência: 1,24						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CLOR. DE SERTRALINA 25MG CPR - GENÉRICO	96.000,00 Comprimido	1,03	98.880,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0070 - 0009582 - SERTRALINA 50MG - PRATI - Valor Referência: 0,18						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	200.000,00 Comprimido	0,15	30.000,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0071 - 0009583 - TOPIRAMATO 25MG - E M S - Valor Referência: 0,17						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	70.000,00 Comprimido	0,15	10.500,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0072 - 0009584 - TOPIRAMATO 50MG - CPR - Valor Referência: 0,28						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	CPR	30.000,00 Comprimido	0,18	5.400,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0073 - 0009586 - TRAMADOL 50mg - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,25						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	30.000,00 Comprimido	0,21	6.300,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0074 - 0032170 - TRAMADOL 100mg - TRAMADON RETARD 100MG CX C/10 CPR - Valor Referência: 7,71						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	TRAMADON RETARD 100MG CX C/10 CPR	20.000,00 Comprimido	5,28	105.600,00	Homologado em 24/04/2023 15:16:12 Por: HOSANIRA GALVAO	

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 018/2023TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Registro de Preços Eletrônico - 18/2023  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0009526 - ALPRAZOLAM 0,5MG - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA (26.089.337/0001-00)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	cpr	multilab	20.000,00	1.600,00
Item: 0002 - 0032143 - ALPRAZOLAM 1MG - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (37.844.754/0001-38)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	ALPRAZOLAM 1MG CX C/30 CPR - GENÉRICO	GERMED	20.000,00	2.200,00
Item: 0003 - 0009527 - ALPRAZOLAM 2MG - Quantidade: 70.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	ALPRAZOLAM 2MG	E M S/ E M S	70.000,00	12.600,00
Item: 0004 - 0009528 - AMITRIPTILINA 25MG - Quantidade: 60.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	EMS	EMS	60.000,00	3.000,00
Item: 0005 - 0009529 - AMITRIPTILINA 75MG - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	EMS	EMS	20.000,00	6.800,00
Item: 0006 - 0032144 - ÁCIDO VALPROATO DE SÓDIO 250MG - Quantidade: 60.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	ABBOTT	ABBOTT	60.000,00	24.000,00
Item: 0007 - 0032145 - ÁCIDO VALPROATO DE SÓDIO 500MG - Quantidade: 60.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	BIOLAB	BIOLAB	60.000,00	55.200,00
Item: 0008 - 0032146 - ÁCIDO VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100ML SOL ORAL OU XAROPE - Quantidade: 15.000,00 Unidade - Valor Referência: 7,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	HIPOLABOR	HIPOLABOR	15.000,00	72.750,00
Item: 0009 - 0009530 - BIPERIDENO 2MG - Quantidade: 40.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	CRISTALIA	CRISTALIA	40.000,00	8.000,00
Item: 0010 - 0009532 - BROMAZEPAM 3MG - Quantidade: 70.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	EMS	EMS	70.000,00	7.000,00
Item: 0011 - 0009533 - BROMAZEPAM 6MG - Quantidade: 40.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	EMS	EMS	40.000,00	5.200,00
Item: 0012 - 0009534 - BUPROPIONA 150MG - Quantidade: 4.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	GEOLAB	GEOLAB	4.000,00	3.160,00
Item: 0013 - 0032147 - CARBAMAZEPINA 2% 20MG/ML FR 100ML - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 11,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000,00	18.000,00
Item: 0014 - 0009536 - CARBAMAZEPINA 200MG - Quantidade: 48.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	CPR	TEUTO	48.000,00	10.560,00
Item: 0015 - 0009537 - CARBAMAZEPINA 400MG - Quantidade: 40.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.347.974/0001-23)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	CPR	TEUTO	40.000,00	28.000,00
Item: 0016 - 0009538 - CARBONATO DE LÍCIO 300MG - Quantidade: 15.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por:	HIPOLABOR	HIPOLABOR	15.000,00	3.450,00



(14.249.047/0002-89)	Daniel Anselmo Soares				
Item: 0017 - 0009539 - CITALOPRAM 20MG - Quantidade: 15.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRATI	PRATI	15.000,00	2.400,00
Item: 0020 - 0009541 - CLOMIPRAMINA 25MG - Quantidade: 2.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	CPR	EMS	2.000,00	1.440,00
Item: 0021 - 0009542 - CLONAZEPAM 0,5MG - Quantidade: 70.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA (26.089.337/0001-00)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	CPR	MEDLEY	70.000,00	5.600,00
Item: 0022 - 0032149 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR 20ML - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 3,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000,00	6.000,00
Item: 0023 - 0009544 - CLONAZEPAM 2MG - Quantidade: 100.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	GEOLAB	GEOLAB	100.000,00	6.000,00
Item: 0024 - 0009545 - CLORPROMAZINA 100MG - Quantidade: 36.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	CRISTALIA	CRISTALIA	36.000,00	16.200,00
Item: 0025 - 0009546 - CLORPROMAZINA 25MG - Quantidade: 36.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	CRISTALIA	CRISTALIA	36.000,00	10.800,00
Item: 0026 - 0032150 - CLORPROMAZINA 4% 40MG/ML FR 20ML - Quantidade: 1.500,00 Unidade - Valor Referência: 9,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	UN	CRISTALIA	1.500,00	11.595,00
Item: 0027 - 0009549 - DIAZEPAM 10MG - Quantidade: 70.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	SANTISA	SANTISA	70.000,00	4.200,00
Item: 0028 - 0009550 - DIAZEPAM 5MG - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	SANTISA	SANTISA	20.000,00	1.200,00
Item: 0029 - 0032151 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG - Quantidade: 12.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	CPR	BIOLAB	12.000,00	5.880,00
Item: 0030 - 0032152 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG - Quantidade: 6.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	CPR	BIOLAB	6.000,00	5.400,00
Item: 0031 - 0032153 - ESCITALOPRAM 10MG - Quantidade: 100.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	GEOLAB	GEOLAB	100.000,00	20.000,00
Item: 0032 - 0009552 - ESCITALOPRAM 20MG - Quantidade: 100.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	GEOLAB	GEOLAB	100.000,00	45.000,00
Item: 0033 - 0009553 - FENITOÍNA 100MG - Quantidade: 36.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	HIPOLABOR	HIPOLABOR	36.000,00	7.560,00
Item: 0034 - 0009555 - FENOBARBITAL 100MG - Quantidade: 36.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	36.000,00	6.120,00
Item: 0035 - 0032154 - FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL 20ML - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 8,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	2.000,00	11.000,00
Item: 0036 - 0032155 - FLUOXETINA 10MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	EMS	EMS	10.000,00	2.300,00
Item: 0037 - 0009558 - FLUOXETINA 20MG - Quantidade: 120.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	hipolabor	hipolabor	120.000,00	10.800,00

Item: 0038 - 0009559 - GABAPENTINA 300MG - Quantidade: 8.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRATI	PRATI	8.000,00	3.600,00
Item: 0039 - 0009560 - HALOPERIDOL 1MG - Quantidade: 6.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA SERRA MAR LTDA (31.908.034/0001-02)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	CRISTALIA	CRISTALIA	6.000,00	1.200,00
Item: 0040 - 0032156 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL FR 30ML - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 14,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (10.782.385/0001-40)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.000,00	23.600,00
Item: 0041 - 0009562 - HALOPERIDOL 5MG - Quantidade: 30.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	CPR	CRISTALIA	30.000,00	6.600,00
Item: 0042 - 0009564 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG - Quantidade: 30.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38.329.458/0001-61)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	CPR	TEUTO	30.000,00	24.300,00
Item: 0043 - 0009565 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG - Quantidade: 36.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (37.844.754/0001-38)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	PROLOPA BD 100+25MG CX C/30 CPR	ROCHE	36.000,00	47.520,00
Item: 0044 - 0009566 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 2,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	CPR	ACHE	20.000,00	35.200,00
Item: 0045 - 0009568 - LEVOMEPRMAZINA 100MG - Quantidade: 25.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	HIPOLABOR	HIPOLABOR	25.000,00	16.000,00
Item: 0046 - 0009569 - LEVOMEPRMAZINA 25MG - Quantidade: 60.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	CRISTALIA	CRISTALIA	60.000,00	31.800,00
Item: 0047 - 0032157 - LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20ML - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 15,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	CRISTALIA	CRISTALIA	2.000,00	23.460,00
Item: 0048 - 0009571 - NORTRIPTILINA 10MG - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	CELLERA	CELLERA	20.000,00	15.000,00
Item: 0049 - 0009572 - NORTRIPTILINA 25MG - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (10.782.385/0001-40)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	CELLERA	CELLERA	20.000,00	7.600,00
Item: 0050 - 0009573 - NORTRIPTILINA 50MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	CELLERA	CELLERA	10.000,00	7.700,00
Item: 0051 - 0009574 - NORTRIPTILINA 75MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 2,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	CELLERA	CELLERA	10.000,00	14.300,00
Item: 0052 - 0009575 - OXCARBAZEPINA 300MG - Quantidade: 60.000,00 Comprimido - Valor Referência: 2,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:16:05 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDLEY	MEDLEY	60.000,00	82.200,00
Item: 0053 - 0009576 - OXCARBAZEPINA 600MG - Quantidade: 30.000,00 Comprimido - Valor Referência: 2,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA (26.089.337/0001-00)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	CPR	MEDLEY	30.000,00	60.000,00
Item: 0054 - 0032158 - OXCARBAZEPINA 60MG/ ML SUSPENSÃO ORAL 100ML - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 61,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (37.844.754/0001-38)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	Oxcarbazepina 60mg/ML 100ml - GENÉRICO	UNIAO QUIMICA	2.000,00	85.980,00
Item: 0055 - 0032159 - PARACETAMOL+CODEINA 500/30MG - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	GEOLAB	GEOLAB	50.000,00	26.500,00
Item: 0056 - 0009577 - PAROXETINA 20MG - Quantidade: 18.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	CPR	EMS	18.000,00	3.780,00
Item: 0059 - 0032161 - PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML PEDIÁTRICO - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 13,84					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA (26.089.337/0001-00)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	fr	sanofi	1.000,00	12.120,00
Item: 0060 - 0032162 - PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML PEDIÁTRICO - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 29,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	UN	SANOFI	1.000,00	22.560,00
Item: 0061 - 0032163 - PREGABALINA 75 MG - Quantidade: 100.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	EMS	EMS	100.000,00	31.000,00
Item: 0062 - 0032164 - PROMETAZINA 25MG - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	CPR	CRISTALIA	20.000,00	2.800,00
Item: 0063 - 0032165 - QUETIAPINA 25MG - Quantidade: 100.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	CPR	EMS	100.000,00	16.000,00
Item: 0064 - 0032166 - QUETIAPINA 100MG - Quantidade: 100.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	EMS	EMS	100.000,00	49.000,00
Item: 0065 - 0032167 - QUETIAPINA 200MG - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 3,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	GERMED	GERMED	50.000,00	85.000,00
Item: 0066 - 0009579 - RISPERIDONA 1MG - Quantidade: 70.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	RISPERIDONA 1MG	PRATI/ PRATI	70.000,00	13.300,00
Item: 0067 - 0032168 - RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30ML - Quantidade: 4.000,00 Unidade - Valor Referência: 16,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRATI	PRATI	4.000,00	47.200,00
Item: 0068 - 0009581 - RISPERIDONA 2MG - Quantidade: 70.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA (26.089.337/0001-00)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	CPR	BIOLAB	70.000,00	17.500,00
Item: 0069 - 0032169 - SERTRALINA 25MG - Quantidade: 96.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (37.844.754/0001-38)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	CLOR. DE SERTRALINA 25MG CPR - GENÉRICO	EUROFARMA	96.000,00	98.880,00
Item: 0070 - 0009582 - SERTRALINA 50MG - Quantidade: 200.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRATI	PRATI	200.000,00	30.000,00
Item: 0071 - 0009583 - TOPIRAMATO 25MG - Quantidade: 70.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	EMS	EMS	70.000,00	10.500,00
Item: 0072 - 0009584 - TOPIRAMATO 50MG - Quantidade: 30.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	CPR	EMS	30.000,00	5.400,00
Item: 0073 - 0009586 - TRAMADOL 50mg - Quantidade: 30.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	HIPOLABOR	HIPOLABOR	30.000,00	6.300,00
Item: 0074 - 0032170 - TRAMADOL 100mg - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 7,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (37.844.754/0001-38)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:15:47 - Por: Daniel Anselmo Soares	TRAMADON RETARD 100MG CX C/10 CPR	CRISTÁLIA	20.000,00	105.600,00

**DANIEL ANSELMO SOARES**  
Pregoeiro

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**AD854690

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 020.2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Registro de Preços Eletrônico - 20/2023  
 Resultado da Homologação

0003 - 0005800 - FILTRO DE AR VW SAVEIRO TECFORM - TECFIL - Valor Referência: 51,57						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	36,00 Unidade	35,00	1.260,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO	
0004 - 0005797 - OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO GASOLINA - LUST MASTER SYNTH SAE 5W30 API SN - 24/1 - Valor Referência: 56,63						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
STORE DO BRASIL EIRELI	LUST MASTER SYNTH SAE 5W30 API SN - 24/1	432,00 Litro	30,99	13.387,68	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO	
0005 - 0005796 - OLEO LUBRIFICANTE MINERAL GASOLINA - MAXION - Valor Referência: 42,15						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	MAXION	192,00 Litro	25,00	4.800,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO	
0006 - 0005741 - LUBRIFICANTE SINTÉTICO GASOLINA 15W40 - MAXION - Valor Referência: 47,75						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	MAXION	950,00 Litro	25,00	23.750,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO	
0007 - 0003784 - ÓLEO LUBRIFICANTE DIESEL TURBO SINTÉTICO 05W30 LT - MONTANA - Valor Referência: 81,79						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	MONTANA	150,00 Unidade	46,53	6.979,50	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO	
0008 - 0005736 - LUBRIFICANTE SINTÉTICO DIESEL 15W40 - LUBRIFICANTE SINTÉTICO DIESEL 15W40 - Valor Referência: 70,26						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRONICAS LTDA	LUBRIFICANTE SINTÉTICO DIESEL 15W40	150,00 Litro	57,48	8.622,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO	
0009 - 0005694 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M.BENZ 2729 6X4 - TECFIL - Valor Referência: 222,54						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	24,00 Unidade	150,00	3.600,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO	
0010 - 0005697 - FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL M.BENZ 2729 6X4 - TECFIL - Valor Referência: 226,71						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	24,00 Unidade	147,00	3.528,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO	
0011 - 0005695 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO M.BENZ 2729 6X4 - TECFIL - Valor Referência: 192,65						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	24,00 Unidade	183,00	4.392,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO	
0012 - 0005696 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO M.BENZ 2729 6X4 - TECFIL - Valor Referência: 210,60						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	24,00 Unidade	195,00	4.680,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO	
0013 - 0005701 - FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL TRATOR AGRALE 2007 - TECFIL - Valor Referência: 311,61						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	20,00 Unidade	180,00	3.600,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO	
0014 - 0005700 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO TRATOR AGRALE 2007 - TECFIL - Valor Referência: 250,69						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	20,00 Unidade	190,00	3.800,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO	
0015 - 0005699 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO TRATOR AGRALE 2007 - TECFIL - Valor Referência: 210,79						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	20,00 Unidade	150,00	3.000,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO	
0016 - 0005702 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CAMINHÃO AGALE 6000D 2007 - TECFIL - Valor Referência: 209,71						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	40,00 Unidade	180,00	7.200,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO	
0017 - 0005705 - FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL CAMINHÃO AGALE 6000D 2007 - TECFIL - Valor Referência: 226,80						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	20,00 Unidade	124,00	2.480,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO	
0018 - 0005703 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO CAMINHÃO AGALE 6000D 2007 - TECFIL - Valor Referência: 183,25						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	20,00 Unidade	150,00	3.000,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO	
0019 - 0005704 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO CAMINHÃO AGALE 6000D 2007 - TECFIL - Valor Referência: 253,10						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	20,00 Unidade	240,00	4.800,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO	
0020 - 0005709 - FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL PATROL - TECFIL - Valor Referência: 314,49						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	20,00 Unidade	220,00	4.400,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO	
0021 - 0005707 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO PATROL - TECFIL - Valor Referência: 318,60						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	16,00 Unidade	256,00	4.096,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0005708 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PATROL - TECFIL - Valor Referência: 401,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	20,00 Unidade	240,00	4.800,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0031560 - FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO PATROL - TECFIL - Valor Referência: 267,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	20,00 Unidade	220,00	4.400,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 0005711 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE RETRO ESCAVADEIRA - TECFIL - Valor Referência: 404,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	16,00 Unidade	250,00	4.000,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 0005712 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO RETRO ESCAVADEIRA - TECFIL - Valor Referência: 354,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	16,00 Unidade	260,00	4.160,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0026 - 0005713 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO RETRO ESCAVADEIRA - TECFIL - Valor Referência: 384,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	16,00 Unidade	195,00	3.120,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0029 - 0003792 - GRAXA DE BALDE 20KG - MAXION - Valor Referência: 643,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	MAXION	294,00 Unidade	430,00	126.420,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0031 - 0005789 - LUBRIFICANTE HIDRÁULICO BALDE C/ 20 LITROS - MONTANA - Valor Referência: 899,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	MONTANA	60,00 Balde	546,48	32.788,80	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0032 - 0005787 - LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 90 BALDE C/ 20 LITROS - MAXION - Valor Referência: 652,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	MAXION	15,00 Unidade	430,00	6.450,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 0005788 - LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 140 BALDE C/ 20 LITROS - MONTANA - Valor Referência: 1.323,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	MONTANA	30,00 Unidade	720,20	21.606,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0034 - 0005722 - LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 80 LT - LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 80 LT - Valor Referência: 103,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 80 LT	200,00 Litro	60,00	12.000,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 0003789 - LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO 85W90 - LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO 85W90 - Valor Referência: 85,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO 85W90	200,00 Litro	78,00	15.600,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0005726 - LUBRIFICANTE 2T - MAXION - Valor Referência: 49,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	MAXION	200,00 Litro	25,00	5.000,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0005728 - FLUIDO DE FREIO DOT4 LT - MAXION - Valor Referência: 52,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	MAXION	328,00 Unidade	32,00	10.496,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0039 - 0031558 - OLEO LUBRIFICANTE MINERAL DIESEL 20lts - LUST TURBO DIESEL SAE 15W40 API CH-4 - 0 - Valor Referência: 118,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STORE DO BRASIL EIRELI	LUST TURBO DIESEL SAE 15W40 API CH-4 - 0	450,00 Lata	98,99	44.545,50	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0041 - 0031564 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW GOL 1.0 - TECFIL - Valor Referência: 72,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	86,00 Unidade	45,00	3.870,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0042 - 0031567 - FILTRO DE AR VW GOL 1.0 - TECFIL - Valor Referência: 65,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	86,00 Unidade	35,00	3.010,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0043 - 0005757 - LUBRIFICANTE SINTÉTICO GASOLINA MOTO 2003,2013 - LUB SINTÉTICO GASOLINA MOTO - Valor Referência: 66,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	LUB SINTÉTICO GASOLINA MOTO	24,00 Litro	48,00	1.152,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0044 - 0031568 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTO 2003,2013 - TECFIL - Valor Referência: 69,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	24,00 Unidade	42,00	1.008,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0045 - 0031569 - FILTRO DE AR MOTO 2003,2013 - TECFIL - Valor Referência: 68,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	24,00 Unidade	35,00	840,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0046 - 0005754 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VW SAVAEIRO - TECFIL - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	96,00 Unidade	35,00	3.360,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0049 - 0031571 - OLEO LUBRIFICANTE GASOLINA MINERAL 15W30 - MAXION - Valor Referência: 59,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	MAXION	300,00 Unidade	45,00	13.500,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0053 - 0005721 - LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 90 LT - LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 90 LT - Valor Referência: 83,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 90 LT	124,00 Unidade	55,17	6.841,08	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0054 - 0003801 - LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 140 - LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 140 - Valor Referência: 118,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 140	654,00 Litro	64,38	42.104,52	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0056 - 0005745 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRITON SPORT HPE 2014,2017,2019 - TECFIL - Valor Referência: 166,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	36,00 Unidade	97,00	3.492,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0057 - 0005735 - FILTRO DE AR L200 TRITON 2014,2017,2020 - TECFIL - Valor Referência: 94,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	36,00 Unidade	85,00	3.060,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0058 - 0005793 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M.BENZ 451CD SPRINTER - TECFIL - Valor Referência: 150,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	24,00 Unidade	99,00	2.376,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0063 - 0005730 - LUBRIFICANTE HIDRÁULICO - MONTANA - Valor Referência: 50,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	MONTANA	150,00 Litro	38,51	5.776,50	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0065 - 0005727 - ADITIVO PARA DIESEL FUAL ARLA 32 BALDE C/ 20 LITROS - BLUE MAX - Valor Referência: 251,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	BLUE MAX	160,00 Unidade	185,63	29.700,80	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0066 - 0005750 - FLUIDO DE FREIO DOT3 LT - POWER BRILL - Valor Referência: 51,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	POWER BRILL	190,00 Litro	29,40	5.586,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0067 - 0005809 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VOLARE V8 ON 2007,2019 - TECFIL - Valor Referência: 330,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	24,00 Unidade	180,00	4.320,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0072 - 0005743 - FLUIDO DE FREIO DOT3 - FLUIDO DE FREIO DOT3 - Valor Referência: 38,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	FLUIDO DE FREIO	10,00 Unidade	38,74	387,40	Homologado em
	DOT3				24/04/2023 15:25:24
					Por: HOSANIRA GALVAO
0074 - 0005776 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VW 15.190 2011 - TECFIL - Valor Referência: 272,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	60,00 Unidade	198,00	11.880,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0075 - 0003797 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW 15190 EOD ES - TECFIL - Valor Referência: 301,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	60,00 Unidade	245,00	14.700,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0077 - 0003800 - LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO 90 - MONTANA - Valor Referência: 62,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	MONTANA	400,00 Litro	36,38	14.552,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0078 - 0031555 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M.BENZ 1519R.ORE - TECFIL - Valor Referência: 272,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	12,00 Unidade	253,00	3.036,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0079 - 0005817 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL M.BENZ 1519R.ORE - TECFIL - Valor Referência: 310,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	12,00 Unidade	240,00	2.880,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0080 - 0031557 - FILTRO DE ÓLEO AR M.BENZ 1519R.ORE - TECFIL - Valor Referência: 299,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	12,00 Unidade	220,00	2.640,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0082 - 0031559 - OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO DIESEL - MONTANA - Valor Referência: 84,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor	Valor	Situação

Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	MONTANA	100,00 Lata	47,52	4.752,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0084 - 0005779 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE IVECO 70C16 2010 - TECFIL - Valor Referência: 224,07					
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	36,00 Unidade	210,00	7.560,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0085 - 0005781 - FILTRO DE AR IVECO 70C16 2010 - TECFIL - Valor Referência: 202,08					
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	TECFIL	36,00 Unidade	190,00	6.840,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0086 - 0003802 - FLUIDO DE FREIO DOT 4 - MAXION - Valor Referência: 48,81					
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	MAXION	20,00 Litro	27,00	540,00	Homologado em 24/04/2023 15:25:24 Por: HOSANIRA GALVAO

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**0E715E3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E Nº 020/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Registro de Preços Eletrônico - 20/2023  
Resultado da Adjudicação

Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Item: 0003 - 0005800 - FILTRO DE AR VW SAVEIRO TECFORM - Quantidade: 36,00 Unidade - Valor Referência: 51,57					
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:22 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	TECFIL	OU SIMILAR	36,00	1.260,00
Item: 0004 - 0005797 - OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO GASOLINA - Quantidade: 432,00 Litro - Valor Referência: 56,63					
STORE DO BRASIL EIRELI (13.990.290/0001-00)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:27 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	LUST MASTER SYNTH SAE 5W30 API SN - 24/1	LUST	432,00	13.387,68
Item: 0005 - 0005796 - OLEO LUBRIFICANTE MINERAL GASOLINA - Quantidade: 192,00 Litro - Valor Referência: 42,15					
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:33 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MAXION	OU SIMILAR	192,00	4.800,00
Item: 0006 - 0005741 - LUBRIFICANTE SINTÉTICO GASOLINA 15W40 - Quantidade: 950,00 Litro - Valor Referência: 47,75					
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:40 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MAXION	OU SIMILAR	950,00	23.750,00
Item: 0007 - 0003784 - ÓLEO LUBRIFICANTE DIESEL TURBO SINTÉTICO 05W30 LT - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 81,79					
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (47.270.248/0001-36)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MONTANA	MONTANA	150,00	6.979,50
Item: 0008 - 0005736 - LUBRIFICANTE SINTÉTICO DIESEL 15W40 - Quantidade: 150,00 Litro - Valor Referência: 70,26					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	LUBRIFICANTE SINTÉTICO DIESEL 15W40	DULUB	150,00	8.622,00
Item: 0009 - 0005694 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M.BENZ 2729 6X4 - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 222,54					
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	TECFIL	OU SIMILAR	24,00	3.600,00
Item: 0010 - 0005697 - FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL M.BENZ 2729 6X4 - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 226,71					
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	TECFIL	OU SIMILAR	24,00	3.528,00
Item: 0011 - 0005695 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO M.BENZ 2729 6X4 - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 192,65					
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	TECFIL	OU SIMILAR	24,00	4.392,00
Item: 0012 - 0005696 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO M.BENZ 2729 6X4 - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 210,60					
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	TECFIL	OU SIMILAR	24,00	4.680,00
Item: 0013 - 0005701 - FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL TRATOR AGRALE 2007 - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 311,61					
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	TECFIL	OU SIMILAR	20,00	3.600,00
Item: 0014 - 0005700 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO TRATOR AGRALE 2007 - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 250,69					
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	TECFIL	OU SIMILAR	20,00	3.800,00
Item: 0015 - 0005699 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO TRATOR AGRALE 2007 - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 210,79					
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	TECFIL	OU SIMILAR	20,00	3.000,00
Item: 0016 - 0005702 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CAMINHÃO AGALE 6000D 2007 - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 209,71					
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	TECFIL	OU SIMILAR	40,00	7.200,00

Item: 0017 - 0005705 - FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL CAMINHÃO AGALE 6000D 2007 - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 226,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	TECFIL	OU SIMILAR	20,00	2.480,00
Item: 0018 - 0005703 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO CAMINHÃO AGALE 6000D 2007 - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 183,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	TECFIL	OU SIMILAR	20,00	3.000,00
Item: 0019 - 0005704 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO CAMINHÃO AGALE 6000D 2007 - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 253,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	TECFIL	OU SIMILAR	20,00	4.800,00
Item: 0020 - 0005709 - FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL PATROL - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 314,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	TECFIL	OU SIMILAR	20,00	4.400,00
Item: 0021 - 0005707 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO PATROL - Quantidade: 16,00 Unidade - Valor Referência: 318,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	TECFIL	OU SIMILAR	16,00	4.096,00
Item: 0022 - 0005708 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PATROL - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 401,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	TECFIL	OU SIMILAR	20,00	4.800,00
Item: 0023 - 0031560 - FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO PATROL - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 267,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	TECFIL	OU SIMILAR	20,00	4.400,00
Item: 0024 - 0005711 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE RETRO ESCAVADEIRA - Quantidade: 16,00 Unidade - Valor Referência: 404,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	TECFIL	OU SIMILAR	16,00	4.000,00
Item: 0025 - 0005712 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO RETRO ESCAVADEIRA - Quantidade: 16,00 Unidade - Valor Referência: 354,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	TECFIL	OU SIMILAR	16,00	4.160,00
Item: 0026 - 0005713 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO RETRO ESCAVADEIRA - Quantidade: 16,00 Unidade - Valor Referência: 384,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	TECFIL	OU SIMILAR	16,00	3.120,00
Item: 0029 - 0003792 - GRAXA DE BALDE 20KG - Quantidade: 294,00 Unidade - Valor Referência: 643,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MAXION	OU SIMILAR	294,00	126.420,00
Item: 0031 - 0005789 - LUBRIFICANTE HIDRÁULICO BALDE C/ 20 LITROS - Quantidade: 60,00 Balde - Valor Referência: 899,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (47.270.248/0001-36)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MONTANA	MONTANA	60,00	32.788,80
Item: 0032 - 0005787 - LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 90 BALDE C/ 20 LITROS - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 652,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MAXION	OU SIMILAR	15,00	6.450,00
Item: 0033 - 0005788 - LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 140 BALDE C/ 20 LITROS - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 1.323,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (47.270.248/0001-36)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MONTANA	MONTANA	30,00	21.606,00
Item: 0034 - 0005722 - LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 80 LT - Quantidade: 200,00 Litro - Valor Referência: 103,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 80 LT	DULUB	200,00	12.000,00
Item: 0035 - 0003789 - LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO 85W90 - Quantidade: 200,00 Litro - Valor Referência: 85,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO 85W90	DULUB	200,00	15.600,00
Item: 0036 - 0005726 - LUBRIFICANTE 2T - Quantidade: 200,00 Litro - Valor Referência: 49,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MAXION	OU SIMILAR	200,00	5.000,00
Item: 0037 - 0005728 - FLUIDO DE FREIO DOT4 LT - Quantidade: 328,00 Unidade - Valor Referência: 52,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MAXION	OU SIMILAR	328,00	10.496,00
Item: 0039 - 0031558 - OLEO LUBRIFICANTE MINERAL DIESEL 20lts - Quantidade: 450,00 Lata - Valor Referência: 118,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STORE DO BRASIL EIRELI (13.990.290/0001-00)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	LUST TURBO DIESEL SAE 15W40 API CH-4 - 0	LUST	450,00	44.545,50
Item: 0041 - 0031564 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW GOL 1.0 - Quantidade: 86,00 Unidade - Valor Referência: 72,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	TECFIL	OU SIMILAR	86,00	3.870,00
Item: 0042 - 0031567 - FILTRO DE AR VW GOL 1.0 - Quantidade: 86,00 Unidade - Valor Referência: 65,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	TECFIL	OU SIMILAR	86,00	3.010,00
Item: 0043 - 0005757 - LUBRIFICANTE SINTÉTICO GASOLINA MOTO 2003,2013 - Quantidade: 24,00 Litro - Valor Referência: 66,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	LUB SINTÉTICO GASOLINA MOTO	DULUB	24,00	1.152,00
Item: 0044 - 0031568 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTO 2003,2013 - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 69,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	TECFIL	OU SIMILAR	24,00	1.008,00
Item: 0045 - 0031569 - FILTRO DE AR MOTO 2003,2013 - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 68,94					



Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	TECFIL	OU SIMILAR	24,00	840,00
Item: 0046 - 0005754 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VW SAVAEIRO - Quantidade: 96,00 Unidade - Valor Referência: 60,00					
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	TECFIL	OU SIMILAR	96,00	3.360,00
Item: 0049 - 0031571 - ÓLEO LUBRIFICANTE GASOLINA MINERAL 15W30 - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 59,27					
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MAXION	OU SIMILAR	300,00	13.500,00
Item: 0053 - 0005721 - LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 90 LT - Quantidade: 124,00 Unidade - Valor Referência: 83,61					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 90 LT	DULUB	124,00	6.841,08
Item: 0054 - 0003801 - LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 140 - Quantidade: 654,00 Litro - Valor Referência: 118,80					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 140	DULUB	654,00	42.104,52
Item: 0056 - 0005745 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRITON SPORT HPE 2014,2017,2019 - Quantidade: 36,00 Unidade - Valor Referência: 166,44					
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	TECFIL	OU SIMILAR	36,00	3.492,00
Item: 0057 - 0005735 - FILTRO DE AR L200 TRITON 2014,2017,2020 - Quantidade: 36,00 Unidade - Valor Referência: 94,28					
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	TECFIL	OU SIMILAR	36,00	3.060,00
Item: 0058 - 0005793 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M.BENZ 451CD SPRINTER - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 150,48					
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	TECFIL	OU SIMILAR	24,00	2.376,00
Item: 0063 - 0005730 - LUBRIFICANTE HIDRÁULICO - Quantidade: 150,00 Litro - Valor Referência: 50,41					
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (47.270.248/0001-36)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MONTANA	MONTANA	150,00	5.776,50
Item: 0065 - 0005727 - ADITIVO PARA DIESEL FUAL ARLA 32 BALDE C/ 20 LITROS - Quantidade: 160,00 Unidade - Valor Referência: 251,59					
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (47.270.248/0001-36)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	BLUE MAX	BLUE MAX	160,00	29.700,80
Item: 0066 - 0005750 - FLUIDO DE FREIO DOT3 LT - Quantidade: 190,00 Litro - Valor Referência: 51,47					
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (47.270.248/0001-36)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	POWER BRILL	POWER BRILL	190,00	5.586,00
Item: 0067 - 0005809 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VOLARE V8 ON 2007,2019 - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 330,50					
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	TECFIL	OU SIMILAR	24,00	4.320,00
Item: 0072 - 0005743 - FLUIDO DE FREIO DOT3 - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 38,74					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	FLUIDO DE FREIO DOT3	DULUB	10,00	387,40
Item: 0074 - 0005776 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VW 15.190 2011 - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 272,10					
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	TECFIL	OU SIMILAR	60,00	11.880,00
Item: 0075 - 0003797 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW 15190 EOD ES - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 301,06					
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	TECFIL	OU SIMILAR	60,00	14.700,00
Item: 0077 - 0003800 - LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO 90 - Quantidade: 400,00 Litro - Valor Referência: 62,10					
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (47.270.248/0001-36)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MONTANA	MONTANA	400,00	14.552,00
Item: 0078 - 0031555 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M.BENZ 1519R.ORE - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 272,10					
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	TECFIL	OU SIMILAR	12,00	3.036,00
Item: 0079 - 0005817 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL M.BENZ 1519R.ORE - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 310,87					
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	TECFIL	OU SIMILAR	12,00	2.880,00
Item: 0080 - 0031557 - FILTRO DE ÓLEO AR M.BENZ 1519R.ORE - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 299,99					
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	TECFIL	OU SIMILAR	12,00	2.640,00
Item: 0082 - 0031559 - ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO DIESEL - Quantidade: 100,00 Lata - Valor Referência: 84,36					
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (47.270.248/0001-36)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MONTANA	MONTANA	100,00	4.752,00
Item: 0084 - 0005779 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE IVECO 70C16 2010 - Quantidade: 36,00 Unidade - Valor Referência: 224,07					
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	TECFIL	OU SIMILAR	36,00	7.560,00
Item: 0085 - 0005781 - FILTRO DE AR IVECO 70C16 2010 - Quantidade: 36,00 Unidade - Valor Referência: 202,08					
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	TECFIL	OU SIMILAR	36,00	6.840,00
Item: 0086 - 0003802 - FLUIDO DE FREIO DOT 4 - Quantidade: 20,00 Litro - Valor Referência: 48,81					
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:23:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MAXION	OU SIMILAR	20,00	540,00

**GLÊNIO RAMALHO PRAXEDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**C4973FD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2023, processo administrativo nº 857/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para realização de aquisição de matérias de curativos, visando o atendimento da população do município de Goianinha/RN**, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 012/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI						
CNPJ: 04.050.869/0001-00						
ENDEREÇO: Avenida Prudente de Moraes - CEP: 59056200 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: Isabella Bezerra de Araujo Lacerda Lima, inscrita no 074.513.834-90						
E-MAIL: pharmaciauniversitaria@gmail.com TEL.: (84) 3216-3970						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	0025674 - CURATIVO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, DE ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR, INDICADO PARA FERIDAS AGUDAS COMO LACERAÇÕES, ESCORIAÇÕES, ÁREAS DOADORAS E RECEPTORAS DE ENXERTO. PODE PROTEGER TAMBÉM CONTRA FRICÇÃO E PARA FIXAÇÃO DE OUTROS CURATIVOS E CATETERES.TAMANHO 8 X 10 CM.	LEUKOMED T	ESSITY	2.000,00 UN	R\$ 2,70	5.400,00
0008	0025677 - GAZE DE RAYON SACCHÊ EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR A BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOESSENCIAIS) CONTENDO ÓLEO DE COPAÍBA E MALELEUCA, TCM DE CADEIA MÉDIA, VITAMINA A E E, QUE HIDRATA E REVITALIZA A PELE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAMANHO 7,5 X 7,5 CM.	GAZE RAYON 7,5 X 7,5	DBS	2.000,00 UN	R\$ 4,95	9.900,00
0009	0025678 - GAZE DE RAYON SACCHÊ EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR A BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) CONTENDO ÓLEO DE COPAÍBA E MALELEUCA, TCM DE CADEIA MÉDIA, VITAMINA A E E, QUE HIDRATA E REVITALIZA A PELE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAMANHO 7,5 X 15 CM.	GAZE RAYON 7,5 X 15	DBS	2.000,00 UN	R\$ 8,00	16.000,00
0012	0025682 - SOLUÇÃO AQUOSA PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA EDESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTA DE GLICERINA, 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAÍNA E ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA, COM ATIVIDADE ANTISSÉPTICA DE DESCONTAMINAÇÃO, AMPLO ESPECTRO. NÃO APRESENTA RESISTÊNCIA MICROBIANA. FRASCO DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM 350 ML, FLEXÍVEL COM BICO PRÓPRIO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS, MEMBRANA INVIOLÁVEL E ABERTURA NO MOMENTO DO USO. REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV TAMANHO 350 ML.	PIELSANA SOLUÇÃO	DBS	200,00 FR	R\$ 104,00	20.800,00
0013	0025683 - SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO CORPORAL COM POLIHEXANIDA PARA DESCONTAMINAÇÃO DA PELE DANIFICADA. INDICADO PARA ASSEPSIA DA PELE COMPLETA. NÃO APRESENTA RESISTÊNCIA MICROBIANA. TAMANHO 500 ML.	PIELSANA SABONETE	DBS	100,00 FR	R\$ 38,00	3.800,00
0015	0025685 - BANDAGEM/ATADURA DE ESPUMA DE POLIURETANO,CONFECCIONADA EM 100% POLIURETANO AUTO-ADERENTE, RASGÁVEL COM A MÃO, ANATOMICAMENTE ADAPTÁVEL AOS CONTORNOS CORPORAIS, POROSO, O QUE PERMITE A TRANSPIRAÇÃO CUTÂNEA E EVITA A MACERAÇÃO DA PELE. INDICADO PARA PROTEÇÃO DA PELE SOB BANDAGEM ADESIVA E ACOLCHOAMENTO EM ORTOPIEDIA. MEDINDO 7 CM X 20M.	TENSOBAM 7X20	ESSITY	100,00 UN	R\$ 40,00	4.000,00
0016	0025686 - CREME E BARREIRA PROTETORA, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, ASSOCIADO A A.G.E, CONTENDO AINDA LECTINA DE SOJA, TCM, VITAMINA A E E. TAMANHO 100G.	DERMAMON	DBS	100,00 UN	R\$ 65,00	6.500,00
0017	0025687 - SPRAY BARREIRA COMPOSTO POR DISILOXANO E COPOLÍMERO DE ACRILATO. ESTÉRIL. PROMOVE A FORMAÇÃO DE FILME QUE QUANDO APLICADO SOBRE PELE INTACTA OU DANIFICADA FORMA UMABARREIRA IMPERMEÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, TRABALHANDO COMO PROTEÇÃO ENTRE A PELE E OS RESÍDUOS CORPORAIS, FLUIDOS, PRODUTOS ADESIVOS E FORÇAS DE CISALHAMENTO. INDICADO PARA PROTEÇÃO DA PELE CONTRA MACERAÇÃO OU DERMATITE CAUSADA POR INCONTINÊNCIA URINÁRIA E/OUFECAI, FLUIDOS DIGESTIVOS OU DA FERIDA, REMOÇÃO DE FIXAÇÃO OU DE ADESIVO, FORÇAS DE FRICÇÃO E CISALHAMENTO E FLUIDOS PROVENIENTES DE OSTOMIAS. VÁLVULA DE DUAS VIAS E TAMPÃO DE ROSCA AUTO VEDANTE.TAMANHO 28 ML.	CULTIMED PROTECT	ESSITY	100,00 FR	R\$ 92,00	9.200,00
0019	0031517 - CURATIVO CONSTITUÍDO DE ATADURA DE FIBRA DE CELULOSE (RAYON), NÃO ADERENTE, CONTENDO A.G.E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), IMPREGNADA COM PASTA ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, T.C.M. (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA) E, SÍLICA HIDRÓFOBA. INDICADA PARA O TRATAMENTO DE LESÕES. POSSUI AÇÃO CICATRIZANTE PARA FERIDAS CRÔNICAS E AÇÃO HIDRATANTE PARA PROTEÇÃO DA PELE AO REDOR DAS FERIDAS. TAMANHO 7,5CM X 20CM	INTERFACE 7,5X20	DBS	1.000,00 UN	R\$ 10,40	10.400,00
0020	0031518 - CURATIVO ESTÉRIL DE CARVÃO ATIVADO, ALTAMENTE ABSORVENTE E COM CONTROLE DE ODOR, NÃO ADESIVO. COMPOSTO POR UMA CAMADA ABSORVENTE DE CONTATO COMO LESÃO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, UMA ALMOFADA CENTRAL DE CARVÃO	CARBOFLEX 10X10	CONVATEC	1.000,00 UN	R\$ 43,00	43.000,00

	ATIVADO DUPLA LÂMINA COM GRANDE SUPERFÍCIE DE ADSORÇÃO DE ODOR E NA FACE EXTERNA UMA CAMADA DE REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL A ÁGUA. TAMANHO 10X10CM					
0022	0031520 - CURATIVO A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), ASSOCIADOS A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, RICO EM ÁCIDO LINOLEICO, PLAMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E), LECITINA DE SOJA E T.C.M (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), EMBALADO EM FRASCO TIPO ALMOTOLIA, COM TAMPAS INVOLÁVEL E AUTO PERFORANTE, REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III, COM INDICAÇÃO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTOS DE FERIDAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NOME E/OU MARCA DO PRODUTO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MODO DE USAR, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO TÉCNICO RESPONSÁVEL. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 100 ML	PIELSANA OLEO	DBS	1.000,00 UN	R\$ 37,00	37.000,00
0023	0031521 - CURATIVO EM FORMA DE GEL, A BASE DE A.G.E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, RICO EM ÁCIDO LINOLEICO, PLAMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E), LECITINA DE SOJA T.C.M (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA) E SILICA HIDRÓFOBA. EMBALADO EM BISPAGA. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO IV, COM INDICAÇÃO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NOME E/OU MARCA DO PRODUTO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MODO DE USAR, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO TÉCNICO RESPONSÁVEL. APRESENTAÇÃO 90G	PIELSANA GEL 100G	DBS	1.000,00 UN	R\$ 35,00	35.000,00

**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 201.000,00**

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo

para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 25 de abril de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Pharmacia Universitaria Unp EIRELI

CNPJ: 04.050.869/0001-00

**ISABELLA BEZERRA DE ARAUJO LACERDA LIMA**

CPF 074.513.834-90

Representante Legal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**DBD5D449

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023, processo administrativo nº 857/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para realização de aquisição de matérias de curativos, visando o atendimento da população do município de Goianinha/RN**, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 012/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> Heart Medical Material Médico
<b>CNPJ:</b> 42.004.633/0001-18

<b>ENDEREÇO:</b> Rua deputado JoséMariz, 726 - CEP: 58042020 - UF: PB - Município: João Pessoa						
<b>REPRESENTANTE:</b> MARIA DO CARMO LIMA - 168.085.174-87						
<b>E-MAIL:</b> heartmedical21@gmail.com <b>TEL.:</b> (83) 98842-9613						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	0025679 - CURATIVO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, DE ALTA PERMEABILIDADE E COM COMPRESSA CENTRAL ABSORVENTE, IMDICADO PARA FERIDAS POUCO EXSUDATIVAS, COMO AS PÓS OPERATÓRIAS, LACERAÇÕES, ABRASÕES E CORTES. TAMNAHO 10X25CM.	CURATIVO TRANSPARENTE OPERATO	FILME POS- POLARFIX/ SHANGHAI ISO MEDICALPRODUCTS	500,00 UN	R\$ 9,59	4.795,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 25 de abril de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Heart Medical Material Médico

CNPJ 42.004.633/0001-18

**MARIA DO CARMO LIMA**

CPF 168.085.174-87

Representante Legal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**FB3BF7A1

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023, processo administrativo n.º857/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para realização de aquisição de matérias de curativos, visando o atendimento da população do município de Goianinha/RN**, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 012/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda	
<b>CNPJ:</b> 02.800.122/0001-98	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua São José, nº 1523 - CEP: 59063150 - UF: RN - Município: Natal	
<b>REPRESENTANTE:</b> José Bezerra de Araújo, inscrito no CPF sob nº 019.888.674-87	
<b>E-MAIL:</b> licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com	<b>TEL.:</b> (84) 3216- 3970

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0025664 - COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE, PRATA IÔNICA. CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA COM ÍONS DE PRATA DE DISPENSAÇÃO SUSTENTADA, ESTÉRIL, EM DUPLA CAMADA, COM A CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE SE ADAPTA À SUPERFÍCIE DA FERIDA PREENCHENDO OS MICROCONTORNOS E FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS. TAMANHO 10 X10 CM.	AQUACEL AG	CONVATEC	4.000,00 UN	R\$ 61,00	244.000,00
0002	0025665 - CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIO EM FORMA DE PLACA, ABSORVE GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS.	AQUACEL	CONVATEC	2.000,00 UN	R\$ 54,00	108.000,00

	RESISTENTE À TRACÇÃO, COMPOSTO POR DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA 100% POR CARBOXIMETILCELULOSE. TAMANHO 10 X10CM					
0003	0025666 - CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM DACC (CLORETO DEDIALQUIL CARBAMOIL). FORMATO DE COMPRESSA, PARA USO EM LESÕES CAVITÁRIAS. TAMANHO 7,0 X 9,0 CM.	COMPRESSA SORBACT	ESSITY	3.000,00 UN	R\$ 41,50	124.500,00
0004	0025667 - CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL) E PARTÍCULAS DE POLIACRILATO DE SÓDIO INDICADO PARA LIMPEZA DE FERIDAS SUPERFICIAIS E PREENCHIMENTO DE CAVIDADES EM FERIDAS PEQUENAS E PROFUNDAS. TAMANHO FORMATO REDONDO APROXIMADAMENTE 3 CM.	SORBACT FUXICO	ESSITY	1.000,00 UN	R\$ 69,00	69.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 545.500,00</b>						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 25 de abril de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-98

**JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO**

CPF 019.888.674-87

Representante Legal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**4B42E24C

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeito Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .018/2023, processo administrativo n.º 054/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados, afim de promover o abastecimento farmacêutico, visando o atendimento da população do município de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 07.932.265/0001-77					
ENDEREÇO: Avenida Rui Barbosa - CEP: 59056300 - UF: RN - Município: Natal					
REPRESENTANTE: DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA, CPF: 034.432.794-90					
E-MAIL: atendimento@hmedhospitalar.com.br TEL.: (84) 3322-1942					
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0003	0009527 - ALPRAZOLAM 2MG	ALPRAZOLAM 2MG	E M S/ E M S	70.000,00 CPR R\$ 0,18	12.600,00
0066	0009579 - RISPERIDONA 1MG	RISPERIDONA 1MG	PRATI/ PRATI	70.000,00 CPR R\$ 0,19	13.300,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 25.900,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **3.6.1.**

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 25 de abril de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

H Med Comercial De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA

CNPJ:07.932.265/0001-77

**DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA**

CPF: 034.432.794-90

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**571EB7E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .018/2023, processo administrativo nº 054/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados, afim de promover o abastecimento farmacêutico, visando o atendimento da população do município de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
<b>CNPJ:</b> 14.249.047/0002-89						
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Luiz Tarquínio Pontes - CEP: 42701450 - UF: BA - Município: Lauro de Freitas						
<b>REPRESENTANTE:</b> Ivan Augusto Seabra de Melo Sobrinho, CPF: 050.093.474-66						
<b>E-MAIL:</b> licita2@atlanticolife.com.br					<b>TEL.:</b> (84) 99612-4900	
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0004	0009528 - AMITRIPTILINA 25MG	EMS	EMS	60.000,00 CPR	R\$ 0,05	3.000,00
0005	0009529 - AMITRIPTILINA 75MG	EMS	EMS	20.000,00 CPR	R\$ 0,34	6.800,00
0006	0032144 - ÁCIDO VALPROATO DE SÓDIO 250MG	ABBOTT	ABBOTT	60.000,00 CPR	R\$ 0,40	24.000,00
0008	0032146 - ÁCIDO VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100ML SOL ORAL OU XAROPE	HIPOLABOR	HIPOLABOR	15.000,00 UN	R\$ 4,85	72.750,00
0009	0009530 - BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	CRISTALIA	40.000,00 CPR	R\$ 0,20	8.000,00
0010	0009532 - BROMAZEPAM 3MG	EMS	EMS	70.000,00 CPR	R\$ 0,10	7.000,00
0011	0009533 - BROMAZEPAM 6MG	EMS	EMS	40.000,00 CPR	R\$ 0,13	5.200,00
0012	0009534 - BUPROPIONA 150MG	GEOLAB	GEOLAB	4.000,00 CPR	R\$ 0,79	3.160,00
0013	0032147 - CARBAMAZEPINA 2% 20MG/ML FR 100ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000,00 UN	R\$ 9,00	18.000,00
0016	0009538 - CARBONATO DE LÍTRIO 300MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	15.000,00 CPR	R\$ 0,23	3.450,00
0022	0032149 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR 20ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000,00 UN	R\$ 3,00	6.000,00
0023	0009544 - CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	GEOLAB	100.000,00 CPR	R\$ 0,06	6.000,00
0025	0009546 - CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	CRISTALIA	36.000,00 CPR	R\$ 0,30	10.800,00
0027	0009549 - DIAZEPAM 10MG	SANTISA	SANTISA	70.000,00 CPR	R\$ 0,06	4.200,00
0028	0009550 - DIAZEPAM 5MG	SANTISA	SANTISA	20.000,00 CPR	R\$ 0,06	1.200,00
0031	0032153 - ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	GEOLAB	100.000,00 CPR	R\$ 0,20	20.000,00
0032	0009552 - ESCITALOPRAM 20MG	GEOLAB	GEOLAB	100.000,00 CPR	R\$ 0,45	45.000,00
0034	0009555 - FENOBARBITAL 100MG	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	36.000,00 CPR	R\$ 0,17	6.120,00
0035	0032154 - FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL 20ML	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	2.000,00 UN	R\$ 5,50	11.000,00
0036	0032155 - FLUOXETINA 10MG	EMS	EMS	10.000,00 CPR	R\$ 0,23	2.300,00
0038	0009559 - GABAPENTINA 300MG	PRATI	PRATI	8.000,00 CPR	R\$ 0,45	3.600,00
0045	0009568 - LEVOMEPROMAZINA 100MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	25.000,00 CPR	R\$ 0,64	16.000,00
0046	0009569 - LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	CRISTALIA	60.000,00 CPR	R\$ 0,53	31.800,00
0048	0009571 - NORTRIPTILINA 10MG	CELLERA	CELLERA	20.000,00 CPR	R\$ 0,75	15.000,00
0055	0032159 - PARACETAMOL+CODEINA 500/30MG	GEOLAB	GEOLAB	50.000,00 CPR	R\$ 0,53	26.500,00
0061	0032163 - PREGABALINA 75 MG	EMS	EMS	100.000,00 CPR	R\$ 0,31	31.000,00
0064	0032166 - QUETIAPINA 100MG	EMS	EMS	100.000,00 CPR	R\$ 0,49	49.000,00
0067	0032168 - RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30ML	PRATI	PRATI	4.000,00 UN	R\$ 11,80	47.200,00
0070	0009582 - SERTRALINA 50MG	PRATI	PRATI	200.000,00 CPR	R\$ 0,15	30.000,00

0071	0009583 - TOPIRAMATO 25MG	EMS	EMS	70.000,00 CPR	R\$ 0,15	10.500,00
0073	0009586 - TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	30.000,00 CPR	R\$ 0,21	6.300,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 530.880,00</b>						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 25 de abril de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Atlântico Life Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ:14.249.047/0002-89

**IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO**

CPF 050.093.474-66

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**941BEBDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023, processo administrativo nº 857/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para realização de aquisição de matérias de curativos, visando o atendimento da população do município de Goianinha/RN**, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 012/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> MEDICAL CARE LTDA	
<b>CNPJ:</b> 08.975.531/0001-01	
<b>ENDEREÇO:</b> AV ALMIRANTE ALEXANDRINODE ALENCAR - CEP: 59030660 - UF: RN - Município: Natal	
<b>REPRESENTANTE:</b> Adriana de Fatima Silva Belem,	<b>CPF:</b> 302.755.042-04
<b>E-MAIL:</b> adrianebelem39@gmail.com	<b>TEL.:</b> (84) 2226-6119

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	0025673 - GEL PARA USO EM FERIDAS, COMPOSTO POR 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAÍNA, CARBOXIMETILCELULOSE, GLICERINA E AGUÁ PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA. REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV. TAMANHO 100G	GEL COM PHMB 100ML	LM FARMA	200,00 UN	R\$ 39,00	7.800,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 25 de abril de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Medical Care LTDA

CNPJ:08.975.531/0001-01

**ADRIANA DE FATIMA SILVA BELEM**

CPF 302.755.042-04

Representante Legal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**E1F73455

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeito Constitucional, a Sr.ª Hosanira Galvão, considerando o julgamento da

licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2023, processo administrativo nº 876/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para. **Contratação de empresa especializada no fornecimento de lubrificantes, filtros e correlatos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Goianinha/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 020/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA						
<b>CNPJ:</b> 47.270.248/0001-36						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Padre Dehon, Boqueirão - CEP: 81.670-100 - UF: PR - Município: Curitiba						
<b>REPRESENTANTE:</b> José Salesio Muniz do Amaral, CPF nº 509.124.029-20						
<b>E-MAIL:</b> pneuscritiba@gmail.com			<b>TEL.:</b> (41) 99674-2013			
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	0003784 - ÓLEO LUBRIFICANTE DIESEL TURBOSINTÉTICO 05W30 LT	MONTANA	MONTANA	150,00 UN	R\$ 46,53	6.979,50
0031	0005789 - LUBRIFICANTE HIDRÁULICO BALDEC/ 20 LITROS	MONTANA	MONTANA	60,00 Bd	R\$ 546,48	32.788,80
0033	0005788 - LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 140BALDE C/ 20 LITROS	MONTANA	MONTANA	30,00 UN	R\$ 720,20	21.606,00
0063	0005730 - LUBRIFICANTE HIDRÁULICO	MONTANA	MONTANA	150,00 L	R\$ 38,51	5.776,50
0065	0005727 - ADITIVO PARA DIESEL FUAL ARLA 32 BALDE C/ 20 LITROS	BLUE MAX	BLUE MAX	160,00 UN	R\$ 185,63	29.700,80
0066	0005750 - FLUIDO DE FREIO DOT3 LT	POWER BRILL	POWER BRILL	190,00 L	R\$ 29,40	5.586,00
0077	0003800 - LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO 90	MONTANA	MONTANA	400,00 L	R\$ 36,38	14.552,00
0082	0031559 - ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICODIESEL	MONTANA	MONTANA	100,00 LT	R\$ 47,52	4.752,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 121.741,60</b>

**2.2. LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoarifado Municipal, localizado na Av. Hudson Lisboa, centro, Goianinha/RN, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h, mediante prévio contato com o Setor responsável, no prazo de máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da ordem de compra.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

**3.2.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.6.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.8.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 25 de abril de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Curitiba Comercio De Pneumaticos E Tintas LTDA

CNPJ: 47.270.248/0001-36

**JOSÉ SALESIO MUNIZ DO AMARAL**

CPF nº 509.124.029-20

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:FA1B73A7**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeito Constitucional, a Sr.<sup>a</sup> Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2023, processo administrativo nº 876/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de lubrificantes, filtros e correlatos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Goianinha/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 020/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ELETRO PECAS LTDA						
<b>CNPJ:</b> 08.286.262/0001-76						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Almino Afonso, Ribeira - CEP: 59.012-010 - UF: RN - Município: Natal						
<b>REPRESENTANTE:</b> Kleiber Antunes Furtado Junior, CPF nº 466.725.594-34						
<b>E-MAIL:</b> lf.furtado@hotmail.com						<b>TEL.:</b> (84) 3211-1189
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0008	0005736 - LUBRIFICANTE SINTÉTICO DIESEL 15W40	LUBRIFICANTE SINTÉTICO DIESEL 15W40	DULUB	150,00 L	R\$ 57,48	8.622,00
0034	0005722 - LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 80 LT	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 80 LT	DULUB	200,00 L	R\$ 60,00	12.000,00
0035	0003789 - LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO 85W90	LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO 85W90	DULUB	200,00 L	R\$ 78,00	15.600,00
0043	0005757 - LUBRIFICANTE SINTÉTICO GASOLINA MOTO 2003,2013	LUB SINTÉTICO GASOLINA MOTO	DULUB	24,00 L	R\$ 48,00	1.152,00
0053	0005721 - LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 90 LT	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 90 LT	DULUB	124,00 UN	R\$ 55,17	6.841,08
0054	0003801 - LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 140	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 140	DULUB	654,00 L	R\$ 64,38	42.104,52
0072	0005743 - FLUIDO DE FREIO DOT3	FLUIDO DE FREIO DOT3	DULUB	10,00 UN	R\$ 38,74	387,40
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 86.707,00</b>

**2.2. LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoarifado Municipal, localizado na Av. Hudson Lisboa, centro, Goianinha/RN, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h, mediante prévio contato com o Setor responsável, no prazo de máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da ordem de compra.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

**3.2.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.6.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.8.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 25 de abril de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Eletro Pecas LTDA

CNPJ: 08.286.262/0001-76

**KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR**

CPF nº 466.725.594-34

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**F255F2F8

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeito Constitucional, a Sr.ª Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2023, processo administrativo nº 876/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para. **Contratação de empresa especializada no fornecimento de lubrificantes, filtros e correlatos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Goianinha/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 020/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> STORE DO BRASIL EIRELI	
<b>CNPJ:</b> 13.990.290/0001-00	
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Candido de Abreu, Centro - CEP: 80.410-170 - UF: PR - Município: Curitiba	
<b>REPRESENTANTE:</b> Carolina Goncalves Portella, CPF nº 009.662.529-50	
<b>E-MAIL:</b> vendas04@storedobrasil.com.br	<b>TEL.:</b> (41) 3040-3900

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	0005797 - OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO GASOLINA	LUST MASTER SYNTH SAE 5W30 API SN - 24/1	LUST	432,00 L	R\$ 30,99	13.387,68
0039	0031558 - OLEO LUBRIFICANTE MINERAL DIESEL 20LTS	LUST TURBO DIESEL SAE 15W40 API CH-4 - 0	LUST	450,00 L	R\$ 98,99	44.545,50
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 57.933,18</b>

**2.2. LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoarifado Municipal, localizado na Av. Hudson Lisboa, centro, Goianinha/RN, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h, mediante prévio contato com o Setor responsável, no prazo de máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da ordem de compra.

### **3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

**3.2.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.6.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.8.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 25 de abril de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Store Do Brasil EIRELI

CNPJ: 13.990.290/0001-00

**CAROLINA GONCALVES PORTELLA**

CPF nº 009.662.529-50

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**DEF296DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeito Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .018/2023, processo administrativo n.º 054/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados, afim de promover o abastecimento farmacêutico, visando o atendimento da população do município de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA</b>	
CNPJ: 41.347.974/0001-23	
ENDEREÇO: Rua Espírito Santo - CEP: 99704396 - UF: RS - Município: Erechim	
REPRESENTANTE: IVANOR ZAIONS, CPF: 008.980.470-80	
E-MAIL: zaframedicamentos@gmail.com	TEL.: (54)3712-5441

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	0009537 - CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	TEUTO	40.000,00 CPR	R\$ 0,70	28.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 28.000,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023 e 8.666/93**

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiamina/RN, 25 de abril de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Zafra Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalres LTDA

CNPJ:41.347.974/0001-23

**IVANOR ZAIONS**

CPF 008.980.470-80

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**23749DC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR 003**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 3, DE 06 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.841.375,86, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.841.375,86 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 06 de março de 2023

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.841.375,86
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE					65.000,00
	2137 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					4.861,81
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				4.861,81
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.861,81
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					213.203,73
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				213.203,73
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.224,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.043,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	199.499,48
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.436,41
02.004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					162.000,00
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				42.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	42.000,00
	2289 DISTRUBUICAO DE SEMENTES E SORGO				120.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	120.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					201.520,53
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				201.520,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.774,45
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	32.440,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	155.722,57
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.583,50
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					825.870,19
	1073 AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA				0,01
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	0,01
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				143.708,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.589,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	142.118,83
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				682.161,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	682.161,92
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					583,76
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				583,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	583,76
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					91.465,28
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				11.465,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	906,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.999,28
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.560,00
	2330 MARKETING INSTITUCIONAL DO TURISMO				80.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
02 .014 SEC MUN DE IND. COM. SERV. ENER E PROJ ET ESPECIAIS					1.071,01
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND. COM. SERV. ENERG E PROJ ESP				1.071,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.071,01
	02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				4.993,99
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO		MUNICIPIO		4.993,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.993,99
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					2.271,50
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				2.271,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.271,50
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					25.933,32
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				25.933,32
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	14.155,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.777,76
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					120.101,10
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				120.101,10
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.491,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.190,51
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	93.419,58
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.586.330,87
	1261 CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS				114.494,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	114.494,78
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				41.217,02
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	41.217,02
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				1.397.861,07
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	1.397.861,07
	2213 MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				7.558,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	7.558,00
	2284 MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR PETERN			-	16.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.800,00
	2374 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL- PNAT				8.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	8.400,00
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.464.411,21
	1190 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				73.432,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	73.432,00
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				144.152,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	144.152,00
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				30.191,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.191,00
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				106.983,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	106.983,90
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				37.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.900,00
	2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA				21.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				78.277,36
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.571,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	47.706,36
	2356 DISTRIBUIÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS EM SAUDE				61.616,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	47.620,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	13.996,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	23.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				384.512,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	234.581,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.190,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.740,00
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL				360.000,00

	ESPECIALIZADA				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	360.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				136.032,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	23.591,51
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	30.841,38
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				2.313,86
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.313,85
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					25.817,03
	2202 OFERTAR SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR				18.288,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	288,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,02
	2013 APOIAR AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	2016 APRIMORAR O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUAS				29,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29,00
	2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO				0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	0,01
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				3.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.600,00
02 .030 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA					45.940,53
	2364 APOIAR ATIV.DE SEGURANCA A INFANCIA E ADOLESCENCIA				45.940,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.978,01
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.962,52
Anexo II (Redução)					4.841.375,86
01 .001 CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE					65.000,00
	2137 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO				65.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					82.784,81
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	1282 MARKETING INSTITUCIONAL				79.784,81
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79.784,81
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					213.203,73
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINTRACAO				212.160,09
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	26.450,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	112.954,83
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.224,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	71.530,40
	2266 CONCURSO PUBLICO				1.043,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.043,64
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					92.000,00
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.000,00
	2321 FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA IRRIGADA				50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					201.520,53
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				49.682,86
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.999,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.223,50
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	0,01
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	19.999,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.560,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.999,99
	2258 INCENTIVO AO ESPORTE NA ZONA RURAL				19.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.900,00

	2262 PROJETO PEQUENOS SAMURAI				46.896,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.996,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2311 MANUTENCAO DA ESCOLINHA LIVRO NA MAO, BOLA NO PE				51.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
	2318 ATIVIDADES ESPORTIVAS DE ALTO RENDIMENTO				14.925,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.925,70
	2323 ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA IDOSOS				19.115,97
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.115,97
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					910.870,19
	1073 AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA				123.860,84
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	123.860,84
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				102.520,42
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.520,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	85.000,00
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				684.488,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	184.488,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	500.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					583,76
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				583,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	583,76
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					93.129,28
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				63.462,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.664,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.798,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	2241 SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO				29.667,28
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.667,28
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS					1.071,01
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP				1.071,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.071,01
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					4.993,99
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				4.993,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.993,99
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					2.271,50
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				2.271,50
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.271,50
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					25.933,32
	2203 CONTRIBUICAO AO PASEP				14.155,56
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	14.155,56
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				11.777,76
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.091,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.002,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.483,77
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					25.514,10
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				25.514,10
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	13.523,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.491,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.499,99
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.586.330,87
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				1.586.330,87
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.586.330,87
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.464.411,21
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				284.916,41



		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	4.958,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	15.266,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	118.673,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	93.018,48
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA				11.253,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	753,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				599,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,25
	2333 FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAUDE PREVENTIVA				52.886,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.886,00
	2356 DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM SAUDE				41.488,40
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	41.488,40
	2360 INSUMOS TERAPEUTICOS				2.313,85
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.313,85
	2370 APOIAR AS ACOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				3.198,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.198,00
	2376 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM SAUDE				85.884,00
		3.3.71.70 RATEJO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	1.244,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	66.640,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				62.135,82
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.135,84
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	35.999,98
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				489.288,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	92.198,21
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	351.189,40
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	15.001,00
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				45.693,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	45.693,96
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				53.707,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.191,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.916,00
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				13.000,01
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	13.000,01
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				308.046,90
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	128.064,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	179.982,90
02_028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					40.567,03
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				14.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.750,00
	2202 OFERTAR SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	2013 APOIAR AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.500,00
	2016 APRIMORAR O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUAS				2.717,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.709,47
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7,55
	2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO				0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	0,01
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				3.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAM / PAIF				3.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.600,00
	2024 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DA RUA				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2025 FORTALECER O PROGRAMA DE APOIO A MULHER- PAM				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
02.030 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA					31.190,53
	2364 APOIAR ATIV. DE SEGURANCA A INFANCIA E ADOLESCENCIA				31.190,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.190,53

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bruno Bezerra  
**Código Identificador:** 1BE03703

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2006/2023**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.004.525/0001-07, por intermédio da sua Prefeita Constitucional, **Rossane Marques Lima Patriota**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.570.994-00, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 12/2022**, publicada no Diário Oficial do Município de Ielmo Marinho no dia 19/04/2023, **resolve** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS de itens de vestuário, utensílios de alimentação e de higiene para composição de kits enxoval, a fim de atender as família famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica através da concessão de Benefício Eventual - Auxílio Natalidade. Por um período de 12 (doze) meses**, especificado (s) no do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>WW COMERCIAL EIRELI</b>		
CNPJ: 19.835.542/0001-02	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. GOV. FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, 96, PARQUE VERDE, CABELO/PB, CEP: 58102-835</b>		
Representante: <b>Catherine Cartaxo Braga - CPF: 075.160.484-45</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0017470 - Mamadeira Plástica – Capacidade: 240 ml – bico em látex. Material livre de Bisfenol-A. Composição: silicone e Polipropileno. Cores: Rosa/Azul.	CEFISA	UND	300,00	6,980	2.094,00
22	0017451 - Conjunto Bolsas de maternidade – 02 peças, sendo: 01 bolsa passeio (dimensões: 28 cm x39 cm x19 cm) e 01 frásqueira (dimensões: 24 cm x30 cm x15 cm). Material: parte externa – tecido sintético resistente, que não descasca e de fácil limpeza; parte interna – com forro em polipropileno. Fechamento com zíper e bolsos externos frontal. Com detalhes bordados. E com pingente (opcional). Cores e motivos decorativos a definir (ROSA, BEGE, AZUL, VERDE, VERMELHA, AMARELA, LILÁS)	PRÓPRIA	UND	300,00	40,500	12.150,00

**3 - DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:**

**10.1** - O prazo para o início e local do fornecimento/execução será de acordo com o Termo de Referência e informado à empresa vencedora por meio de Ordem de Compra/Serviço emitida pela Setor de Compra deste Município.

**4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:**

**5.1** - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

**5.3** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.5** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.6** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.6.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.6.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

7.1 - Por razão de interesse público; ou

7.2 - A pedido do fornecedor.

**8 - DAS PENALIDADES:**

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9 - CONDIÇÕES GERAIS:**

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN  
CNPJ - 08.004.525/0001-07

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

CPF - 065.570.994-00

Prefeita do Município

WW Comercial EIRELI

CNPJ - 19.835.542/0001-02

**CATHERINE CARTAXO BRAGA**

CPF - 075.160.484-45

Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**27BDA082

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 044/2023**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.229 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - CRECHE			
			636 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 143,00
Total da Ação:					R\$

Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 143,00
	R\$ 143,00

Valor total Suplementado: R\$ 143,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.109- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA			
			634 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 143,00
Total da Ação:					R\$ 143,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 143,00

Valor total da Anulação: R\$ 143,00

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/04/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**2C5FE096

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PROC. ADMIN. Nº 01030001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES**, inscrita no CNPJ nº 07.526.979/0001-85, com Inscrição Estadual nº 16.145.899-8 e sede na Av. Jornalista Assis Chateaubriand, 4755, Distrito Industrial, Campina Grande, CEP: 58.411-450, neste ato representada pelo Sr. **Wendel Gutemberg dos Santos Barbosa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 3.325.104 SSP/PB e CPF nº 075.579.174-64, residente na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**- DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	Aveia em flocos, integral rico em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200mg e com prazo de validade.	YOKI	Caixa	1000,00	2,99	2.990,00
00007	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	SUPRADELY	Pacote	3000,00	3,50	10.500,00
00008	Biscoito doce, tipo Rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g.	VITAMASSA	Pacote	3000,00	3,39	10.170,00
00009	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	SUPRADELY	Pacote	3000,00	3,35	10.050,00
00010	Colorífico, em pó. Produto industrializado Colorífico, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade.	SÃO MARCOS	Pacote	2000,00	0,59	1.180,00
00011	Farinha de milho, flocada, pré-cozida, sem adição de sal, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	KI FLOCOS	Pacote	12000,00	1,29	15.480,00

00015	Macarrão, fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 400g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	VITARELLA	Pacote	12000,00	2,72	32.640,00
Total:						83.010,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 25 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	WENDEL GUTEMBERG DOS SANTOS BARBOSA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**3883FFF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 2º PUBLICAÇÃO**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA (TAC) DOC. N.º 30/2018, IC 000046.2017.21.002/9 E DIAGNÓSTICO DAS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, considerando a notificação nº 33.2023 advinda da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região, que notificou a Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu para realização dos encaminhamentos necessários para cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) doc. n.º 30/2018, que solicita o atendimento às Normas Regulamentadoras (NR) que são disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego. Consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

O termo de Ajuste de Conduta (TAC) pode ser solicitado via e-mail licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 02 de maio de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **Prestação dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 25 de abril de 2023.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA (TAC) DOC. N.º 30/2018, IC 000046.2017.21.002/9 E DIAGNÓSTICO DAS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, segundo especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
<b>LOTE ÚNICO</b>					
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA (ATUAL PGR) – PGR/ATUALIZAÇÃO, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA – 1 (INÍCIO DE VIGÊNCIA: 03 DE JANEIRO DE 2022 - PORTARIA SEPRT 8.873, DE 23/07/2021), PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE FISIOTERAPIA, CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL, HOSPITAL MUNICIPAL TEREZINHA LULA DE QUEIROZ (HMTLQS) E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), A SER ENTREGUE SEPARADAMENTE, UM DOCUMENTO ESPECÍFICO PARA CADA SETOR	SERVIÇO	01		
2	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL — PCMSO, OBSERVANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS REGULAMENTADORAS Nº 07 E 32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO OS SEGUINTEs – DIRECIONADO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE FISIOTERAPIA, CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL, HOSPITAL MUNICIPAL TEREZINHA LULA DE QUEIROZ (HMTLQS) E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), A SER ENTREGUE SEPARADAMENTE, UM DOCUMENTO ESPECÍFICO PARA CADA SETOR	SERVIÇO	01		
3	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS/PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAL PERFUROCORANTES E PLANO DE PREVENÇÃO RADIOLÓGICA	SERVIÇO	01		
4	SERVIÇO MENSAL DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SEGUINTEs PROGRAMAS: PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS — PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL — PCMSO. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - com emissão de diagnósticos de obrigação legal ou não, de elaboração de estudos objeto deste termo em todas as secretarias do governo municipal de Jucurutu-RN, relatórios mensais, e livro de ocorrências, bem como, fornecimento de indicação e apoio na em possíveis especificações técnicas em contratações correlatas que se façam necessárias durante para a implementação dos projetos.	MÊS	12		
<b>VALOR TOTAL</b>					

\* Indicar na Proposta o Responsável Técnico pelos Serviços, contendo: Nome Completo, Telefone, CRM, e-mail e endereço.

O serviço, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

O serviço, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de início da execução **não superior a 48h (quarenta e oito horas) e entrega dos serviços concluídos não superior a 30 dias (trinta dias)**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O horário para execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, serão estabelecidos na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho, de acordo com a necessidade deste Município.

A CONTRATADA deverá conhecer o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº30(2018 IC 000046.2017.21.002/9 (em anexo) e estar ciente que a contratação em tela visa desenvolver ações que cumpram aos compromissos assumidos no referido documento, e que os estudos e programadas objetos deste termo DEVERÃO contemplar soluções que possibilitem atender a TODOS os compromissos assumidos.

A CONTRADA, considerando o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº30 (2018 IC 000046.2017.21.002/9, deverá apresentar juntamente com a proposta um PLANO DE TRABALHO, com CRONOGRAMA DE AÇÕES, que responderão aos compromissos assumidos no referido documento, onde se vislumbre as ações e os prazos para suas implementações.

Está incluso nos serviços mensais do item 4 deste TERMO, o levantamento prévio de possíveis necessidades de elaboração dos PROJETOS E PROGRAMAS das demais secretarias municipais, cuja, finalidade é a produção de documento que apresente o diagnóstico situacional, e possíveis necessidades de realização de estudos similares aos do objeto deste termo.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

#### **JUSTIFICATIVA**

A referida contratação se faz necessária pelas seguintes razões:

Considerando a notificação nº 33.2023 advinda da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região, que notificou a Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu para realização dos encaminhamentos necessários para cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) doc. n.º 30/2018, que solicita o atendimento às Normas Regulamentadoras (NR) que são disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego. Consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

Considerando que a secretaria demandante não tem em seus quadros, disponibilidade de recursos humanos que consiga atender tecnicamente à referida necessidade,

Considerando que o objetivo de equacionar riscos, e promover ambiente de trabalho salubre e com os riscos mapeados, bem como, desenvolver ações que mitiguem tais riscos.

Considerando o Princípio de eficiência e eficácia, dada a relação sequencial entre os itens, bem como, a unificação dos custos operacionais que são comuns aos itens. Considerando ainda a necessidade de complementação e responsabilidade de projeto e execução, é recomendado a contratação por meio de **LOTE ÚNICO**, ou seja, menor preço GLOBAL, para que o mesmo fornecedor seja responsável por todos os itens.

E com base nessas considerações, que solicitamos que seja realizada a referida CONTRATAÇÃO, com a máxima brevidade possível.

#### **PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

#### **VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA**

##### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

##### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

##### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

#### **5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

#### **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e conseqüente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

**Dados do Contratante**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

**DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

**CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

**RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os Serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços** dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades **na execução e entrega dos serviços**, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;  
 VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;  
 IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
 X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
 XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
 XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 04 de abril de 2023.

**MIRELLE MEDEIROS ANTUNES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:FE028850**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PROC. ADMIN. Nº 01030001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **C TRAJANO PINTO – ME**, inscrita no CNPJ nº 05.909.473/0001-20, com Inscrição Estadual nº 20.245.106-2 e sede no Sítio Santo Antônio, 15, Zona Rural, Assú/RN, CEP: 59.650-000, neste ato representada pela Sra. **Claudilene Trajano Pinto Mendonça**, brasileira, solteira, empresária, portador de RG nº 002278805 ITEP/RN e CPF nº 046.927.154-05, residente no Sítio Santo Antônio, Zona Rural, CEP: 59.650-000, Assú/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### **- DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00042	Polpa de fruta, sabor ACEROLA Polpa de fruta, sabor ACEROLA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR/C TRAJANO PINTO ME	KG	1000,00	4,50	4.500,00
00043	Polpa de fruta, sabor CAJÁ Polpa de fruta, sabor CAJÁ, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR/C TRAJANO PINTO ME	KG	1000,00	4,20	4.200,00
00044	POLPA DE FRUTA, sabor GOIABA, acondicionada em embalagem plástica de 1KG, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR/C TRAJANO PINTO ME	KG	1000,00	4,50	4.500,00
00045	Polpa de fruta, sabor MANGA acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR/C TRAJANO PINTO ME	KG	1000,00	4,20	4.200,00
Total:						17.400,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 25 de abril de 2023.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**6D6AE83A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.369/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.369/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 25 de abril de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2098 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INTERNET SOCIAL</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15001001	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
 Jardson Neyton dos Santos Medeiros  
**Código Identificador:**42E9AD92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 016, 26 DE ABRIL DE 2023**

*Abre Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.156.558,38, para os fins que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, um Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.156.558,38 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao Superávit Financeiro, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de abril de 2023.****FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.156.558,38</b>
<b>02 .002 SEC MUN DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PUBLICAM</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
<b>02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>13.327,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>13.327,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.327,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>					<b>368.000,00</b>
	<b>2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	18.000,00
	<b>2162 REALIZACAO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERAR</b>				<b>350.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350.000,00
<b>02 .008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR</b>					<b>43.700,00</b>
	<b>2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR</b>				<b>43.700,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	43.700,00
<b>02 .010 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>					<b>656.531,38</b>
	<b>1001 PARCELAMENTO DA DIVIDA - INSS</b>				<b>656.531,38</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	656.531,38
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>60.000,00</b>
	<b>2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	50.000,00

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de abril de 2023.****FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**89EFF04E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1007/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

Ruados Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1007/2023Lucrécia/ RN, 24 de abril de 2023.**

Abre crédito adicional aovigente orçamento da(o)Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementarno valor de R\$ 2.868,04(dois mil eoitocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos),para o reforçode dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal deLucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso desuas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica abertoo crédito adicional “suplementar” no valorde R\$ 2.868,04 (dois mile oitocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), mediante suplementação dasdotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sobas rubricasem anexo:

Art. 2º. Osrecursosnecessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcialdas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sobas rubricasabaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entraem vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposiçõessem contrário.

Lucrécia/RN, 24 de abril de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação****Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa**

1 - Câmara Municipal de Lucrecia					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrecia				
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal			
			104 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:15000000	RS 2.286,30
<b>Totalda Ação:</b>					<b>RS 2.286,30</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 2.286,30</b>
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59- Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e EsporteCultura			
			408 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:15000000	RS 581,74
<b>Totalda Ação:</b>					<b>RS 581,74</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 581,74</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>RS 2.868,04</b>
<b>Redução</b>					
1 - Câmara Municipal de Lucrecia					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrecia				
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal			
			94 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Fonte:15000000	RS 2.286,30
<b>Totalda Ação:</b>					<b>RS 2.286,30</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 2.286,30</b>
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59- Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e EsporteCultura			
			409 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	Fonte:15000000	RS 581,74
<b>Totalda Ação:</b>					<b>RS 581,74</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 581,74</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>RS 2.868,04</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:0AC40AAA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 017/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

**DECRETO Nº. 017/2023, de 25 de abril de 2023.**

*Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 012/2023, do Secretario Municipal de Administração, o Sr. Marcos Damon Leite de Queiroga, nomeado pela Portaria nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 04 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** os serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, prestados por **FRANCISCO WELITHON DA SILVA (412.961.254-91)**.

**CONSIDERANDO** por fim, que os serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica ao município acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com **FRANCISCO WELITHON DA SILVA (412.961.254-91)**, realizada no exercício de 2023, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 2º** - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2023, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	3	Município de Olho D'água do Borges.			
Unidade Orçamentária	002	Sec. Mun. De Administração.			
Função	04	Administração.			
Subfunção	122	Administração Geral.			
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo.			
Ação	2003	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Administração.			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições			
		Fonte	15000000	RS	5.000,00

**Art. 3º** - Encaminhem-se os autos ao setor contábil para as providências legais, após, a procuradoria para emitir parecer sobre o caso.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 25 de abril de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**1ECD0E8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.234/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.234/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023**

**Objeto: TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.**

Data da Assinatura: 19/04/2023

Vigência: 19/04/2023 até 18/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>J FABIO DOS SANTOS SOUZA TRANSPORTES – ME</b>			
CNPJ: 13.049.464/001-34	Telefone:	E-mail:	
Endereço: Rua Severino Arnaldo de Medeiros, 06, Maria Terceira, Parelhas/RN			
Representante: José Fabio dos Santos Souza			

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0001	0019319 - Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Caicó>Parelhas, com percurso médio de 135 km, ida e volta. Especificações do veículo: veículo tipo van, com capacidade para 15 pessoas mais o motorista, ano de fabricação 2011 ou superior; possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	Viagem	160	RS 499,00	RS 79.840,00
0003	0007342 - PASSAGENS PARELHAS/CURRAIS NOVOS-RN/PARELHAS	Passagem	900	RS 54,00	RS 48.600,00

Descrição básica: Transporte de passageiro em veículo com ar condicionado em bom estado de conservação por passagem de ida e volta.				
Valor total: R\$ 128.440,00				

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**15C993D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 3.038/2022 PREGÃO PRESENCIAL 36/2022 CONTRATO Nº 60/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3.038/2022  
PREGÃO PRESENCIAL 36/2022  
CONTRATO Nº 60/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS.**

Data: 04/04/2023

Vigência: 04/04/2023 até 31/12/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

**Contratada:** ENDOMED COMÉRCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA. **Representante:** Washigton José de Queiroz.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0004153 - ABD-ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	Unidade	9.800	RS 0,46	RS 4.508,00
0003	0004401 - GLICOSE 50% 10ML	Ampola	6.800	RS 0,62	RS 4.216,00
0004	0004385 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	Ampola	500	RS 0,55	RS 275,00
0005	0003655 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	Ampola	750	RS 0,55	RS 412,50
0009	0004367 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AP 10ML	Ampola	300	RS 1,07	RS 321,00
0011	0004384 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	Ampola	800	RS 0,49	RS 392,00
0013	0004429 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Ampola	3.950	RS 9,90	RS 39.105,00
0015	0004437 - SORO RINGER COM LACTATO 500ML	Ampola	11.000	RS 15,58	RS 171.380,00
0017	0004168 - SORO GLICOSADO 500 ML CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	260	RS 279,90	RS 72.774,00
0019	0004426 - PROMETAZINA 50MG 2ML	Ampola	2.200	RS 3,24	RS 7.128,00
0021	0004424 - PENICILINA BENZANTINA 600.000 UI	Frasco	1.500	RS 13,34	RS 20.010,00
0023	0001945 - GENTAMICINA 10MG INJETÁVEL	Ampola	2.000	RS 2,84	RS 5.680,00
0027	0004376 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	Ampola	2.800	RS 26,40	RS 73.920,00
0029	0002108 - LEVOFLOXACINO 5 MG/ML C/100 ML INJETÁVEL	Ampola	2.550	RS 19,99	RS 50.974,50
0033	0004378 - CLINDAMICINA 300MG/ML IM/IV 2ML	Ampola	3.000	RS 7,44	RS 22.320,00
0037	0001863 - AMPICILINA 1G, INJ	Ampola	1.500	RS 3,82	RS 5.730,00
0045	0001923 - DIPIRONA 1G INJETÁVEL	Ampola	10.900	RS 3,15	RS 34.335,00
0047	0001935 - ETILEFRINA 10 MG/ML INJETÁVEL	Ampola	1.000	RS 3,11	RS 3.110,00
0051	0004361 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5 ML	Ampola	8.100	RS 2,24	RS 18.144,00
0055	0004365 - AMIODARONA 150MG 3ML	Ampola	2.000,00	RS 2,69	RS 5.380,00
0057	0001916 - DEXAMETASONA 2MG INJETÁVEL	Ampola	7.000	R2,55	RS 17.850,00
0061	0001944 - FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL 2ML	Ampola	5.800	RS 3,22	RS 18.676,00
0062	0019424 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML	Ampola	2.000	RS 24,90	RS 49.800,00
0063	0004402 - HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 0,25ML	Ampola	2.000	RS 9,90	RS 19.800,00
0065	0001954 - HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL + DILUENTE	Ampola	2.700	RS 4,49	RS 12.123,00
0067	0001973 - LIDOCAINA 2% INJETÁVEL SEM VASO CONSTRICTOR 20 ML	Ampola	4.000	RS 10,60	RS 42.400,00
0069	0001892 - CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL	Ampola	3.000	RS 3,33	RS 9.990,00
0077	0002101 - BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL	Unidade	5.000	RS 3,53	RS 17.650,00
0081	0001766 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO INJ. 5MG/ML	Ampola	7.300	RS 0,77	RS 5.621,00
0085	0000117 - ÁLCOOL 70% 1LT	Ampola	3.920	RS 7,20	RS 28.224,00
0086	0008245 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70° GL, GALÃO COM 5 LITROS	Unidade	910	RS 40,00	RS 36.400,00
0087	0004518 - CLOREXIDINA TÓPICA 2% C/1000ML	Unidade	490	RS 17,70	RS 8.673,00
0090	0004522 - DETERGENTE ENZIMÁTICO DE 1000ML	Unidade	147	RS 24,40	RS 3.586,80
0091	0000487 - IODOPOVIDONA (PVP) SOLUÇÃO DEGERMANTE IODOPOVIDONA 10%, FRASCO COOM 1000ML	Unidade	404	RS 31,20	RS 12.604,80
0099	0008299 - NITROGLICERINA 25MG/5ML	Ampola	500	RS 44,88	RS 22.440,00
0101	0007151 - CARVÃO ATIVADO 250MG CX C/20 COMPRIMIDOS	Caixa	30	RS 40,10	RS 1.203,00
0106	0001879 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 500MG INJETÁVEL.	Ampola	5.900	RS 4,64	RS 27.376,00
0111	0001737 - HALOPERIDOL 5MG	Comp	500	RS 0,33	RS 165,00
0120	0004353 - MORFINA 0,2MG/ML	Ampola	1.500	RS 9,44	RS 14.160,00
0123	0019433 - TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL	Ampola	6.050	RS 5,32	RS 32.186,00
0128	0007077 - CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML INJ	Ampola	1.000	R4,09	RS 4.090,00
0134	0008296 - SUCCINILCOLINA 500MG	Unidade	500	RS 29,88	RS 14.940,00
0140	0018873 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	2.000	RS 20,00	RS 40.000,00
Valor total: R\$ 1.011.518,60					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**8D580903

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 3.133/2022 PREGÃO PRESENCIAL 37/2022 CONTRATO Nº 61/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3.133/2022  
PREGÃO PRESENCIAL 37/2022  
CONTRATO Nº 61/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FÁRMACIA BÁSICA.**

Data: 04/04/2023

Vigência: 04/04/2023 até 31/12/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

**Contratada:** ENDOMED COMÉRCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA. **Representante:** Washigton José de Queiroz.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0014	0001679 - ANLODIPINO BESILATO 10 MG	Comp	2.501	R\$ 0,07	R\$ 175,07
0020	0001675 - AMITRIPTILINA 25 MG	Comp	16.000	R\$ 0,08	R\$ 1.280,00
0021	0002051 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE	Frasco	1.400	R\$ 5,98	R\$ 8.372,00
0024	0001685 - BENZILPENICILINA BENZATINA- PÓ PARA SUSPENSÃO INJ. 1.200.000 UI	Ampola	800	R\$ 11,44	R\$ 9.152,00
0026	0001875 - BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	Frasco	100	R\$ 1,66	R\$ 166,00
0029	0001873 - BROMAZEPAN 6 MG	Comp	1.900	R\$ 0,18	R\$ 342,00
0033	0001693 - CARBONATO DE LÍTRIO 300MG	Comp	24.000	R\$ 0,37	R\$ 8.880,00
0037	0001695 - CARVEDILOL 25 MG	Comp	4.000	R\$ 0,19	R\$ 760,00
0041	0001699 - CEFALEXINA 500 MG	Capsula	21.000	R\$ 0,56	R\$ 11.760,00
0043	0005095 - CETOCONAZOL 20MG/G -2 % SHAMPOO	Fr	20	R\$ 7,80	R\$ 560,00
0047	0002073 - COMPLEXO B GOTAS 20 ML	Frasco	150	R\$ 3,88	R\$ 582,00
0051	0004338 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML	Frasco	800	R\$ 3,22	R\$ 2.576,00
0054	0001707 - CLORPROMAZINA, 100 MG	Comp	5.000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
0055	0001905 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	Comp	9.900	R\$ 0,33	R\$ 3.267,00
0057	0001709 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML	Frasco	100	R\$ 10,08	R\$ 1.008,00
0059	0007109 - COLAGENASE 0,6U/G	Bisnaga	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
0061	0001711 - DEXAMETASONA CREME 0,1%	Bisnaga	1.000	R\$ 1,42	R\$ 1.420
0063	0001713 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	Comp	7.000	R\$ 0,90	R\$ 630,00
0069	0001717 - DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO ORAL, 500MG/ML	Frasco	2.900	R\$ 1,30	R\$ 3.770,00
0073	0001833 - ENANTATO DE NORETISTERONA 500MG/ML-VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	Ampola	1.200	R\$ 19,55	R\$ 23.460,00
0075	0002071 - ESTRIOL 1MG/G, CREME VAGINAL 50G	Bisnaga	1.850	R\$ 14,02	R\$ 25.937,00
0077	0001826 - FENITOINA SÓDICA C/ 100MG	Comp	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
0079	0004808 - FENOBARBITAL Solução oral a 4%. Frasco de 20 ml	Fr	400	R\$ 7,40	R\$ 2.960,00
0087	0001956 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO COM 240ML	Frasco	900	R\$ 9,43	R\$ 8.487,00
0091	0005081 - LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120ML	Fr	850	R\$ 8,95	R\$ 7.607,50
0099	0001758-LORATADINA 1MG/ML	Frasco	600	R\$ 5,19	R\$ 3.114,00
0107	0001765 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML	Frasco	700	R\$ 1,38	R\$ 966,00
0111	0001770 - MICONAZOL NITRATO CREME 2%	Bisnaga	350	R\$ 2,94	R\$ 1.029,00
0115	0001994 - NIMESULIDA 100MG	Comp	5.000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
0117	0001996 - NISTATINA CREME VAGINAL 50MG	Bisnaga	1.300	R\$ 4,77	R\$ 6.201,00
0119	0001773 - NITROFURANTOINA 100MG	Cápsula	7.200	R\$ 0,35	R\$ 2.520,00
0121	0001779 - ÓLEO MINERAL 100ML	Frasco	100	R\$ 4,14	R\$ 414,00
0131	0002024 - RISPERIDONA 2MG	Comp	26.000	R\$ 0,15	R\$ 3.900,00
0143	0001809 - SULFATO FERROSO 40MG	Comp	34.000	R\$ 0,06	R\$ 2.040,00
0147	0001814 - VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPRÓICO 500 MG	Comp	6.000	R\$ 0,92	R\$ 5.520,00
0153	0001749 - IVERMECTINA 6 MG	Comp	2.000	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
0156	0001999 - NORFLOXACINO 400MG	Comp	3.720	R\$ 0,42	R\$ 1.562,40
0157	0001794 - PREDNISONA 20 MG	Comp	17.600	R\$ 0,22	R\$ 3.872,00
0161	0005088 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	Comp	2.552	R\$ 0,50	R\$ 1.276,00

Valor total: R\$ 165.695,97

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**8D95B7B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 67 PROCESSO Nº 3.625/2023**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 67

Processo Nº 3.625/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

**OBJETO: TAXA DE INSCRIÇÃO – I ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE. O EVENTO ACONTECERÁ NOS DIAS 26 E 27 DE ABRIL, EM SÃO MIGUL DO GOSTOSO/RN.**

**JUSTIFICATIVA**



Taxa de inscrição – I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte. O evento acontecerá nos dias 26 e 27 de abril, em São Miguel do Gostoso/RN. Que tem como tema: 18 anos do suas: avanços, desafios e ameaças para a efetivação do direito à assistência social

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): CHARMS CERIMONIAL E EVENTOS LTDA						
CNPJ: 09.386.375/0001-06						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	INSC.	0022651 - TAXA DE INSCRIÇÃO TECNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS- I ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE. INSCRIÇÃO II		R\$ 256,44	R\$ 256,44
Total: R\$ 256,44						

**VALOR:** R\$ 256,44 (Duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 25 II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 25 de abril de 2023.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário Do Fundo Municipal De Assistência Social, Do Trabalho E Da Ha

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**F34A0FD1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 67 PROCESSO Nº 3.625/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 67

PROCESSO Nº 3.625/2023

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 25 II da lei federal 8.666/93 conforme dados abaixo:

**OBJETO: TAXA DE INSCRIÇÃO – I ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE. O EVENTO ACONTECERÁ NOS DIAS 26 E 27 DE ABRIL, EM SÃO MIGUL DO GOSTOSO/RN.**

**JUSTIFICATIVA**

Taxa de inscrição – I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte. O evento acontecerá nos dias 26 e 27 de abril, em São Miguel do Gostoso/RN. Que tem como tema: 18 anos do suas: avanços, desafios e ameaças para a efetivação do direito à assistência social

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): CHARMS CERIMONIAL E EVENTOS LTDA						
CNPJ: 09.386.375/0001-06						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	INSC.	0022651 - TAXA DE INSCRIÇÃO TECNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS- I ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE. INSCRIÇÃO II		R\$ 256,44	R\$ 256,44
Total: R\$ 256,44						

**VALOR:** R\$ 256,44 (Duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 25 II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 25 de abril de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**9F979382

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25040001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25040001/2023**

**CONTRATO Nº 25040001/2023**

**ORIGEM: ADESÃO 02/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 316003/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: IRILENE DA SILVA MATIAS07042571495

CNPJ: 34.310.563/0001-06

**OBJETIVO: Formação de Registro de preços para Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de utensílios, em atendimento a Prefeitura Municipal e as diversas secretarias Municipais de Passagem/RN.**

**PROGRAMA DE TRABALHO:  
EXERCÍCIO 2023**

UNIDADE	02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO	1.002 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
UNIDADE	02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE	15001001 - Recursos não Vinculados de Imp
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
PROJETO	2.026 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - SAE
FONTE	15500000 - Transferência do Salário-Educação
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
PROJETO	2.027 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR
FONTE	15001001 - Recursos não Vinculados de Imp
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
PROJETO	2.030 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
FONTE	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
PROJETO	2.136 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE – PRÉ-ESCOLAR
FONTE	15500000 - Transferência do Salário-Educação
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
PROJETO	2.137 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE – CRECHE
FONTE	15500000 - Transferência do Salário-Educação
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
UNIDADE	06.02 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PROJETO	1.036 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FUNDEB 30%
FONTE	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
PROJETO	2.035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE – FUNDEB 30%
FONTE	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
PROJETO	2.083 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR – FUNDEB 30%
FONTE	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
UNIDADE	07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.038 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
UNIDADE	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.042 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
PROJETO	2.050 – MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
FONTE	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
FONTE	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
PROJETO	1.053 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
FONTE	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
FONTE	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
FONTE	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
UNIDADE	08.01 – SEC. MUNIC. DE TRAB. HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	2.038 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
UNIDADE	08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL
PROJETO	2.061 – MANUT. DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-SCFV
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
PROJETO	2.067 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
PROJETO	2.070 – PISO BÁSICO FIXO - PBF
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

VIGÊNCIA: 24 de Abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: Artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data Assinatura: 24 de Abril 2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RREO 6º BIMESTRE 2022 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Prefeitura Municipal de Poço Branco		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2022	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2022			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.365.500,00	1.408.846,78	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	212.000,00	77.536,26	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	35.000,00	14.759,69	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	470.500,00	309.552,33	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	648.000,00	1.006.998,50	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.654.988,00	28.295.253,23	
2.1- Cota-Parte FPM	18.042.508,00	25.400.945,99	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.762.508,00	23.520.642,20	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.280.000,00	1.880.303,79	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.300.000,00	2.720.090,90	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.780,00	3.491,28	
2.4- Cota-Parte ITR	700,00	2.566,42	
2.5- Cota-Parte IPVA	308.000,00	168.158,64	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.020.488,00	29.704.100,01	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.074.997,60	5.282.989,89	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.680.124,40	2.143.035,11	
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.427.682,00	11.797.496,46	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.457.682,00	10.955.519,12	
6.1.1- Principal	7.457.682,00	10.949.653,39	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.865,73	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	370.000,00	179.458,72	
6.2.1- Principal	370.000,00	179.458,72	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	600.000,00	662.518,62	
6.3.1- Principal	600.000,00	662.518,62	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	3.382.684,40	5.666.663,50	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		VALOR	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		267.264,49	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		12.064.760,95	

Prefeitura Municipal de Poço Branco		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2022				
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2022						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.061.952,66	12.060.069,12	12.060.069,12	12.056.006,82	0,00	
10.1- Educação Infantil	2.218.188,62	2.218.188,42	2.218.188,42	2.218.188,42	0,00	
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2- Pré-escola	2.218.188,62	2.218.188,42	2.218.188,42	2.218.188,42	0,00	
10.2- Ensino Fundamental	9.843.764,04	9.841.880,70	9.841.880,70	9.837.818,40	0,00	
11- OUTRAS DESPESAS	333.213,84	333.213,84	333.213,84	333.213,84	0,00	
11.1- Educação Infantil	66.277,08	66.277,08	66.277,08	66.277,08	0,00	
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.2- Pré-escola	66.277,08	66.277,08	66.277,08	66.277,08	0,00	
11.2- Ensino Fundamental	266.936,76	266.936,76	266.936,76	266.936,76	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	12.395.166,50	12.393.282,96	12.393.282,96	12.389.220,66	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	11.867.597,79	11.867.597,79	11.863.535,49	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.456.467,10	11.456.467,10	11.452.404,80	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	161.541,76	161.541,76	161.541,76	0,00	0,00

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	543.078,70	543.078,70	543.078,70	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	340.389,59	340.389,59	340.389,59	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	99.494,00	99.494,00	99.494,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(J)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.258.247,52	11.867.597,79	11.867.597,79	100,59
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	331.259,31	340.389,59	340.389,59	51,37
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	99.377,79	99.494,00	99.494,00	15,01
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3</b>	<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO(n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE(o)</b>	<b>% NÃO APLICADO(p)</b>
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.179.749,65	(363.591,10)	(363.591,10)	(3,08)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	232.195,40	232.195,40	232.195,40	232.195,40	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.600,99	16.600,99	16.600,99	16.600,99	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	215.594,41	215.594,41	215.594,41	215.594,41	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Poço Branco		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2022				
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2022						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	18.057,23	18.057,23	18.057,23	13.706,77	0,00	
24.1- Creche	1.574,24	1.574,24	1.574,24	656,01	0,00	
24.2- Pré-escola	16.482,99	16.482,99	16.482,99	13.050,76	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.606.095,80	1.606.095,80	1.538.440,81	1.389.926,86	67.654,99	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.624.153,03	1.624.153,03	1.556.498,04	1.403.633,63	67.654,99	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>						<b>VALOR</b>
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						13.097.221,12
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						5.666.663,50
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						97,26
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						7.430.460,36

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		7.426.025,00	7.430.460,36	25,01		
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8</b>		<b>SALDO INICIAL (z)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (aa)</b>	<b>RP PAGOS (ab)</b>	<b>RP CANCELADOS (ac)</b>	<b>SALDO FINAL (ad)</b>
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		299.105,97	340.789,54	118.525,16	97,26	180.483,55
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		278.953,97	325.774,96	117.360,54	0,00	161.593,43
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		20.152,00	15.014,58	1.164,62	97,26	18.890,12
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>						
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.540.300,00	585.898,74			
35.1- Salário-Educação		250.000,00	293.096,72			
35.2- PDDE		2.800,00	6.660,00			
35.3- PNAE		236.600,00	161.229,31			
35.4- PNATE		141.000,00	109.341,24			
35.5- Outras Transferências do FNDE		909.900,00	15.571,47			
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		479.500,00	426.589,00			
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00			
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00			
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00			
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		2.019.800,00	1.012.487,74			

Prefeitura Municipal de Poço Branco		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2022				
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2022						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	67.903,80	67.903,79	67.903,79	67.903,79	0,00	
41.1- Creche	16.637,24	16.637,23	16.637,23	16.637,23	0,00	
41.2- Pré-escola	51.266,56	51.266,56	51.266,56	51.266,56	0,00	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.083.810,55	1.081.535,25	1.079.327,15	1.053.142,43	2.208,10	
43- ENSINO MÉDIO	174.671,73	174.671,73	174.671,73	174.671,73	0,00	

44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.326.386,08	1.324.110,77	1.321.902,67	1.295.717,95	2.208,10

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	15.345.705,61	15.341.546,76	15.271.683,67	15.088.572,24	69.863,09
47.1- Despesas Correntes	15.123.820,58	15.119.661,74	15.049.798,65	4.158,84	69.863,09
47.1.1- Pessoal Ativo	13.089.039,93	13.087.156,39	13.021.501,90	1.883,54	65.654,49
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.034.780,65	2.032.505,35	2.028.296,75	2.275,30	4.208,60
47.2- Despesas de Capital	221.885,03	221.885,02	221.885,02	0,01	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	221.885,03	221.885,02	221.885,02	0,01	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		267.264,49	62.620,59
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		11.839.659,02	658,30
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		11.627.295,35	59.926,12
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		479.628,16	3.352,77
52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		(122.078,39)	(3.333,68)
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)		357.549,77	19,09
1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.			
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."			
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.			
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.			
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.			

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

034.642.254-02

Prefeito

**FRANCISCO FERREIRA DANTAS JUNIOR**

018.518.774-95

Secretária Mun. De Finanças E Tributação

**FRANCISCA LIMA DA SILVA**

025.487.094-50

Controladora Municipal

Prefeitura Municipal de Poço Branco		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2022
Bimestre: 6/2022		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		40.626.711,00
Previsão Atualizada		40.626.711,00
Receitas Realizadas		46.522.861,67
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		232.195,40
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		40.626.711,00
Dotação Atualizada		46.534.165,12
Despesas Empenhadas		46.175.828,39
Despesas Liquidadas		45.654.770,20
Despesas Pagas		44.392.407,23
Superávit Orçamentário		1.100.286,87
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas		46.175.828,39
Despesas Liquidadas		45.654.770,20
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida		45.922.970,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		45.922.970,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		45.922.970,67
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>		<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	187.370,08	1.840.671,95	982,37
Resultado Nominal - Acima da Linha	193.909,30	1.929.158,02	994,87

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.048.479,97	0,00	1.354.278,83	1.694.201,14
Poder Executivo	3.048.118,65	0,00	1.353.917,51	1.694.201,14
Poder Legislativo	361,32	0,00	361,32	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.147.842,65	30.866,90	297.073,08	819.902,67
Poder Executivo	1.147.842,65	30.866,90	297.073,08	819.902,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.196.322,62	30.866,90	1.651.351,91	2.514.103,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	7.430.460,36	25,00	25,01
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.867.597,79	70,00	100,59
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	340.389,59	50,00	51,37
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	99.494,00	15,00	15,01
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		3.241.573,27	61.400,01

Prefeitura Municipal de Poço Branco	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	<b>Exercício: 2022</b>
<b>Bimestre: 6/2022</b>	

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.756.329,60	15,00	24,75
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

034.642.254-02

Prefeito

**FRANCISCO FERREIRA DANTAS JUNIOR**

018.518.774-95

Secretária Mun. De Finanças E Tributação

**FRANCISCA LIMA DA SILVA**

025.487.094-50

Controladora Municipal

**Publicado por:**  
Alan Jones Medeiros de Moraes  
**Código Identificador:**C4795268

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 12/2022 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00012/22, de 01 de Novembro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Pureza, crédito suplementar no valor de R\$ 880.170,49 (oitocentos e oitenta mil, cento e setenta reais, quarenta e nove centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Pureza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/21

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$880.170,49(oitocentos e oitenta mil,cento e setenta reais, quarenta e nove centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 398.024,85 (trezentos e noventa e oito mil, vinte e quatro reais, oitenta e cinco centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$482.145,64 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza, em 01 de Novembro de 2022

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/22 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00002/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
08 243 0001 2.006	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	1.000,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0001 2.007	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	8.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	10.000,00
04 122 0001 2.009	Pagamento de Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	11.000,00
28 843 0001 1.008	Amortização da Dívida Junto ao INSS		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	10.000,00
28 843 0001 1.010	Amortização da Dívida com Precatórios e RPV		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	15.000,00
		Exce.arrec.	200,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0001 2.011	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	1.500,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer		
12 361 0001 2.015	Manutenção das Atividades da Secretaria		

	Mun. de Educ., Esporte e Lazer		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	1.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	7.000,00
12 361 0001 2.017	Manutenção das Ações do Salário Educação- QSE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
		Exce.arrec.	2.000,00
12 361 0001 2.018	Manut.das Ações do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar PNATE Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		
		Exce.arrec.	8.000,00
12 361 0001 2.019	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	25.000,00
12 362 0001 2.022	Manutenção das Ações do Prog.de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educaçã		
		Exce.arrec.	5.000,00
		Exce.arrec.	15.000,00
		Exce.arrec.	20.000,00
		Exce.arrec.	40.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educaçã		
		Exce.arrec.	5.000,00
		Exce.arrec.	70.000,00
PARA:			
06 02.	Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica		
12 361 0001 2.045	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB-70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Exce.arrec.	39.818,01
		Anul.dotação	398.024,85
PARA:			
07 01.	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos		
15 451 0001 1.064	Melhoramento de Infraestrutura das estradas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1705000000	Transf Estados de Royalty Petróleo e Gás		
		Exce.arrec.	100,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	2.000,00
15 451 0001 2.050	Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviços Públicos.		
3.3.90. 30.00	Material de consumo		
1.500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	10.000,00
		Exce.arrec.	20.000,00
		Exce.arrec.	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	3.000,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0001 2.059 -	Manutenção da Atenção Primária à Saúde PACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	12.000,00
10 301 0001 2.060	Manutenção da Atenção Primária à Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	20.000,00
10 301 0001 2.061	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	22.000,00
10 301 0001 2.062	Manutenção Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	23.137,61
PARA:			



09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0001 2.084	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	890,02
PARA:			
10 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 606 0001 2.092	Manutenção da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	3.000,00
PARA:			
12 01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0001 2.096	Manutenção da Sec. Mun. de Transporte		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1705000000	Transf Estados de Royalty Petróleo e Gás		
		Exce.arrec.	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de	Impostos	
		Exce.arrec.	5.000,00
TOTAL GERAL			880.170,49

Pureza, 01 de Novembro de 2022.

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/22 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00002/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
28 843 0001 1.008	Amortização da Dívida Junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			48.471,30
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educ.Cultura, Esporte e Lazer		
12 361 0001 1.015	Construção, Ampliação,Instalação e Refor ma de Unidades de Ensino.		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
			5.000,00
12 361 0001 2.017	Manutenção das Ações do Salário Educação- QSE		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
			11.605,00
1569000000	Outras Transferências do FNDE		
			10.000,00
12 361 0001 2.019	Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
12 365 0001 1.021	Construção, Reforma ou Ampliação de Unidade de Ensino Infantil		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
			5.000,00
DE:			
06 02.	Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica		
12 361 0001 1.028	Const.Ref.e Amp.Unid.de Ensino FEB-30%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1541000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAF		
			2.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			9.833,04
DE:			
07 01.	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos		
15 451 0001 1.032	Construção, Reforma e conclusão de Praças Públicas		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
1700000000	Outros Convênios da União		
			5.000,00
15 451 0001 2.050	Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviços Públicos.		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			10.000,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			
				10.000,00
DE:				
08 01.	Secretaria Municipal de Saúde			
17 512 0001 1.039	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			
				10.000,00
1700000000	Outros Convênios da União			
				10.000,00
17 512 0001 1.040	Construção de Unidades Sanitárias			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			
				10.000,00
1700000000	Outros Convênios da União			
				10.000,00
18 544 0001 1.042	Ampliação do Sistema Abastecimento Dágua			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			
				10.000,00
1700000000	Outros Convênios da União			
				5.000,00
DE:				
08 02.	Fundo Municipal de Saúde			
10 301 0001 1.045	Construção e Reforma de Academia ao ar livre			
4.4.90.30.00	Material de consumo			
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde			
				5.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde			
				5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde			
				20.000,00
1632000000	Transferência de convênio Estados/Saúde			
				20.000,00
10 301 0001 1.047	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente - Saúde			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde			
				10.000,00
1659000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
				10.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação			
				8.000,00
10 301 0001 1.048	Aquisição de Imóveis			
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis			
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde			
				5.000,00
10 301 0001 2.059	Manutenção da Atenção Primária à Saúde PACS -			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação			
				8.701,00
10 301 0001 2.061	Manutenção da Atenção Primária à Saúde -			
	Saúde Bucal			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação			
				10.000,00
10 301 0001 2.062	Manutenção Fundo Municipal de Saude			
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde			
				5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde			
				10.000,00
10 301 0001 2.065	Manutenção do Pabinho Variável Estadual			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual			
				2.000,00
10 302 0001 1.069	Aquisição de equipamentos e material permanente - Atenção especializada e Hosp.			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação			
				10.000,00
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual			
				5.000,00
1659000000	Outros Recursos Vinculados	à Saúde		
				10.000,00
10 305 0001 2.071	Manutenção do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
1601000000	Transferência SUS Bloco de	Estruturação		
				10.000,00
DE:				
11 01.	Secretaria Municipal de Turismo			
23 695 0001 1.061	Construção Terminal Turístico			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			

1700000000	Outros Convênios da União		10.000,00
			10.000,00
DE:			
12 01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0001 1.066	Construção do Terminal Rodoviário		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
26 782 0001 1.068	Aquisição de Veículos e outros equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.200,00
1700000000	Outros Convênios da União		
			5.000,00
1899000000	Outros Recursos Vinculados		
			4.214,51
TOTAL GERAL			398.024,85

Pureza, 01 de Novembro de 2022.

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**F8F8EA43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 13/2022 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00013/22, de 01 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Pureza, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.466.361,89 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e seis Mil, trezentos e sessenta e um reais, oitenta e nove centavos) para reforço de dotação orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Pureza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/21  
**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.466.361,89 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e seis Mil, trezentos e sessenta e um reais, oitenta e nove centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$214.005,25 (duzentos e quatorze mil, cinco reais, vinte e cinco centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$1.252.356,64 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza, em 01 de Dezembro de 2022

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00013/22 de 01 de Dezembro de 2022, autorizado pela LEI 00002/21.

DOTAÇÃO (R\$)	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
28 843 0001 1.008	Amortização da Dívida Junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	30.000,00
		Anul.dotação	30.195,06
28 843 0001 1.010	Amortização da Dívida com Precatórios e RPV		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	15.000,00
PARA:			
06 02.	Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica		
12 361 0001 1.028	Const.Ref.e Amp.Unid.de Ensino FEB-30%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	71.446,10
12 361 0001 2.045	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Exce.arrec.	849.291,49
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		

1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Exce.arrec.	221.696,75
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0001 1.047	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente - Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
		Anul.dotação	60.000,00
10 301 0001 2.058	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Estratégicas da Saúde da Família		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	88.910,03
10 301 0001 2.059	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - PACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	92.458,37
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0001 2.087	Proteção Social Básica - CRAS - PAIF		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	559,00
PARA:			
10 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 606 0001 1.059	Aquisição de Veículo, equipamentos e materiais permanentes - Agricultura		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.600,00
		Anul.dotação	3.205,09
TOTAL GERAL			1.466.361,89

Pureza, 01 de Dezembro de 2022.

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/22 de 01 de Dezembro de 2022, autorizado pela LEI 00002/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR(R\$)
DE:			
06 02.	Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica		
12 361 0001 2.044	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB-		
3.1.90.04.00	C30% ntratação por tempo determinado		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			33.014,07
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			79.991,83
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			68.923,96
12 365 0001 2.047	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-70%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			32.075,39
TOTAL GERAL			214.005,25

Pureza, 01 de Dezembro de 2022.

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:A42DD170

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04250/2023**

Aos 25 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular de porte Pesado com o objetivo de atendimento às demandas deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: FRANCISCO SOARES DE LIMA NETO						
CNPJ: 40.731.875/0001-88						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	REVISÃO NO SISTEMA ELÉTRICO – TRATORES		UND	6	252,00	1.512,00
2	TROCA DE OLEO DO MOTOR – TRATORES		UND	6	270,00	1.620,00
3	TROCA DA MANGUEIRA HIDRAULICA – TRATORES		UND	12	295,00	3.540,00
4	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS DA GRADE – TRATORES		UND	6	210,00	1.260,00
5	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS – TRATORES		UND	8	220,00	1.760,00
6	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS TRAZEIRAS – TRATORES		UND	8	262,00	2.096,00
7	TROCA DO EIXO DOS DISCOS DIANTEIROS – TRATORES		UND	8	230,00	1.840,00
8	TROCA DO EIXO DOS DISCOS TRAZEIROS – TRATORES		UND	8	210,00	1.680,00
9	TROCA DO ESCAPAMENTO – TRATORES		UND	4	240,00	960,00
10	TROCA DO REPARO HIDRAULICO DA GRADE – TRATORES		UND	8	295,00	2.360,00
11	TROCA DOS DISCOS DE FREIO – TRATORES		UND	8	210,00	1.680,00
12	TROCA DOS FILTROS – TRATORES		UND	6	240,00	1.440,00
13	TROCA DOS MANGOTES – TRATORES		UND	6	215,00	1.290,00
14	TROCA DO CILINDRO DE FREIO – TRATORES		UND	4	242,00	968,00
15	TROCA DO ROLAMENTO DO COQUILHO – TRATORES		UND	8	285,00	2.280,00
16	TROCA DOS COQUILHOS – TRATORES		UND	8	230,00	1.840,00
17	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO – TRATORES		UND	6	276,00	1.656,00
18	TROCA DAS CRUZETAS – TRATORES		UND	9	216,00	1.944,00
19	TROCA DO ARTICULADOR DE DIREÇÃO – TRATORES		UND	6	225,00	1.350,00
20	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR – TRATORES		UND	3	270,00	810,00
21	SERVIÇO NO MOTOR DE PARTIDA – TRATORES		UND	3	240,00	720,00
22	SERVIÇO NO ALTERNADOR – TRATORES		UND	3	235,00	705,00
23	SERVIÇO NO RADIADOR – TRATORES		UND	3	210,00	630,00
24	LIMPEZA NO RADIADOR – TRATORES		UND	3	280,00	840,00
25	TROCA DA BOMBA D'ÁGUA – TRATORES		UND	2	270,00	540,00
26	TROCA DA LUVA DE TRANSMISSÃO – TRATORES		UND	9	265,00	2.385,00
27	TROCA DO RETENTOR DAS RODAS DIANTEIRA E TRASEIRA – TRATORES		UND	9	210,00	1.890,00
28	REVISÃO SIMPLES NA CAIXA DE MARCHA – TRATORES		UND	8	230,00	1.840,00
29	REVISÃO AVANÇADA NA CAIXA DE MARCHA – TRATORES		UND	3	230,00	690,00
30	REVISÃO SIMPLES NO DIFERENCIAL – TRATORES		UND	3	241,00	723,00
31	REVISÃO AVANÇADA NO DIFERENCIAL – TRATORES		UND	4	265,00	1.060,00
32	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM – TRATORES		UND	6	215,00	1.290,00
33	REGULAGEM DAS VALVULAS DO MOTOR – MAQUINAS PESADAS		UND	12	245,00	2.940,00
34	REVISÃO NO DIFERENCIAL – MAQUINAS PESADAS		UND	12	270,00	3.240,00
35	REVISÃO NO MOTOR DE PARTIDA – MAQUINAS PESADAS		UND	12	285,00	3.420,00
36	TROCA DA BOMBA D'ÁGUA – MAQUINAS PESADAS		UND	12	275,00	3.300,00
37	TROCA DA BOMBA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTIVEL – MAQUINAS PESADAS		UND	10	225,00	2.250,00
38	TROCA DA BOMBA DE TRANSMISSÃO – MAQUINAS PESADAS		UND	10	215,00	2.150,00
39	TROCA DA CORREIA DO MOTOR – MAQUINAS PESADAS		UND	10	249,00	2.490,00
40	TROCA DA CREMADEIRA DO MOTOR – MAQUINAS PESADAS		UND	10	285,00	2.850,00
41	TROCA DA CRUZETA – MAQUINAS PESADAS		UND	10	300,00	3.000,00
42	TROCA DA HELICE – MAQUINAS PESADAS		UND	8	195,00	1.560,00
43	TROCA DA MANGUEIRA DO COMBUSTIVEL – MAQUINAS PESADAS		UND	8	335,00	2.680,00
44	TROCA DA MANGUEIRA HIDRAULICA DA TRANSMISSÃO – MAQUINAS PESADAS		UND	8	240,00	1.920,00
45	TROCA DA PLANETARIA – MAQUINAS PESADAS		UND	6	275,00	1.650,00
46	TROCA DA TURBINA – MAQUINAS PESADAS		UND	6	235,00	1.410,00
47	TROCA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA – MAQUINAS PESADAS		UND	6	225,00	1.350,00
48	TROCA DE FUSÍVEIS – MAQUINAS PESADAS		UND	20	268,00	5.360,00
49	TROCA DE LAMPADAS – MAQUINAS PESADAS		UND	6	242,00	1.452,00
50	TROCA DE RELE – MAQUINAS PESADAS		UND	6	295,00	1.770,00
51	TROCA DO ALTERNADOR – MAQUINAS PESADAS		UND	6	265,00	1.590,00
52	TROCA DO CABO DE ACELERADOR – MAQUINAS PESADAS		UND	6	250,00	1.500,00
53	TROCA DO CARTER DO MOTOR – MAQUINAS PESADAS		UND	6	310,00	1.860,00
54	TROCA DO CILINDRO DE DIREÇÃO – MAQUINAS PESADAS		UND	6	290,00	1.740,00
55	TROCA DO COXIM DE TRANSMISSÃO – MAQUINAS PESADAS		UND	6	280,00	1.680,00
56	TROCA DO COXIM DO MOTOR – MAQUINAS PESADAS		UND	6	290,00	1.740,00
57	TROCA DO EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO – MAQUINAS PESADAS		UND	12	250,00	3.000,00
58	TROCA DO EMBUCHAMENTO DO EIXO TRAZEIRO – MAQUINAS PESADAS		UND	12	240,00	2.880,00
59	TROCA DO ESCAPAMENTO – MAQUINAS PESADAS		UND	6	232,00	1.392,00
60	TROCA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO – MAQUINAS PESADAS		UND	6	250,00	1.500,00
61	TROCA DO KIT DE DIFERENCIAL DO EIXO DIANTEIRO – MAQUINAS PESADAS		UND	6	285,00	1.710,00
62	TROCA DO MANGOTE DE ADMISSÃO – MAQUINAS PESADAS		UND	12	242,00	2.904,00
63	TROCA DO MANGOTE DE ÁGUA – MAQUINAS PESADAS		UND	12	350,00	4.200,00
64	TROCA DO MOTOR DE PARTIDA – MAQUINAS PESADAS		UND	6	230,00	1.380,00
65	TROCA DO OLEO DO MOTOR – MAQUINAS PESADAS		UND	5	195,00	975,00
66	TROCA DO RADIADOR DE ÁGUA – MAQUINAS PESADAS		UND	12	242,00	2.904,00
67	TROCA DO RADIADOR DE OLEO – MAQUINAS PESADAS		UND	12	310,00	3.720,00
68	TROCA DO REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO – MAQUINAS PESADAS		UND	12	242,00	2.904,00
69	TROCA DO RESERVATORIO DE EXPANSÃO DO RADIADOR – MAQUINAS PESADAS		UND	12	245,00	2.940,00
70	TROCA DO RETENTOR DA POLIA DO MOTOR – MAQUINAS PESADAS		UND	12	345,00	4.140,00
71	TROCA DO RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO – MAQUINAS PESADAS		UND	15	210,00	3.150,00
72	TROCA DO RETENTOR DO EIXO TRAZEIRO – MAQUINAS PESADAS		UND	15	195,00	2.925,00
73	TROCA DO SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL – MAQUINAS PESADAS		UND	12	210,00	2.520,00
74	TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURADE ÁGUA DO MOTOR – MAQUINAS PESADAS		UND	12	195,00	2.340,00
75	TROCA DO SUPORTE DO FILTRO – MAQUINAS PESADAS		UND	12	245,00	2.940,00
76	TROCA DO TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR – MAQUINAS PESADAS		UND	12	295,00	3.540,00
77	TROCA DOS ANEIS DO REPARO DO OLEO DE FREIO – MAQUINAS PESADAS		UND	12	290,00	3.480,00
78	TROCA DOS DISCOS DE FREIO – MAQUINAS PESADAS		UND	6	242,00	1.452,00
79	TROCA DOS FILTROS – MAQUINAS PESADAS		UND	20	235,00	4.700,00
<b>TOTAL</b>						<b>165.697,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00006/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FRANCISCO SOARES DE LIMA NETO.

CNPJ: 40.731.875/0001-88.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79.

Valor: R\$ 165.697,00.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 25 de Abril de 2023

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**CABE1FAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

Processo Administrativo nº 79/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de eletroeletrônicos, cadeiras plásticas, mesas plásticas e outros para atender as demandas das diversas Secretarias, Órgãos e Setores da Administração Municipal de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>INOVE COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>46.495.499/0001-56</b>	Telefone: <b>8197465059</b>	Email:
Endereço: <b>R NISSIN BENSOUSSAN, 0 ANEXO A, Cordeiro, Recife/PE, CEP: 50630-030</b>		
Representante: <b>DYOGO MOISES DE LIMA COSTA - CPF: 066.668.484-70</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0035800 - TV TELA PLANA DE 32" LED: RESOLUÇÃO FULL HD (1080P), CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO TOTAL, VOLTAGEM 110-240V, SINTONIA FINA E BUSCA AUTOMÁTICA POR ESTAÇÕES, SISTEMA DE ÁUDIO ESTÉREO/SAP, POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA DE 10W RMS, ENTRADA HDMI, ENTRADAS USB E HDMI, ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 170°, COR DO GABINETE: PRETA, CABOS DE ENERGIA INCLUIDOS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA TIPO "A".	HQ	Unidade	4,00	1.180,000	4.720,00
30	0035801 - TV TELA PLANA DE 42" LED: RESOLUÇÃO FULL HD (1080P), CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO TOTAL, VOLTAGEM 110-240V, SINTONIA FINA E BUSCA AUTOMÁTICA POR ESTAÇÕES, SISTEMA DE ÁUDIO ESTÉREO/SAP, POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA DE 10W RMS, ENTRADA HDMI, ENTRADAS USB E HDMI, ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 170°, COR DO GABINETE: PRETA, CABOS DE ENERGIA INCLUIDOS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA TIPO "A".	HQ	Unidade	4,00	1.769,000	7.076,00

Importa a presente em R\$ 11.796,00, (onze mil, setecentos e noventa e seis reais ). VIGÊNCIA: 10/04/2024. SANTA CRUZ/RN, 11 de abril de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **DYOGO MOISES DE LIMA COSTA**– Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**1F3D9248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

Processo Administrativo nº 68/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>CAVALCANTE &amp; CIA LTDA - ME</b>		
CNPJ: <b>10.655.938/0001-01</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV DAS FRONTEIRAS, 65 LOJA 07, IGAPO, NATAL/RN, CEP: 59104-345</b>		
Representante: <b>FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNOR - CPF: 671.046.224-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0019945 - APARELHO DE BARBEAR TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 LÂMINAS EM AÇO, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA E FITA LUBRIFICANTE	ENOX	Unidade	500,00	1,430	715,00
11	0019250 - CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, COM TAMPAS E ALÇAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 42 LITROS NO MÍNIMO	MERCONPLAS	Unidade	100,00	49,900	4.990,00
33	0035730 - PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA SIMPLES COM APROXIMADAMENTE 30X10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO REICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M2; CL	PIMPO	Pacote	5250,00	2,740	14.385,00
50	0023357 - SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 01 LITRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12x30CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	INPLAST	Pacote	1000,00	5,000	5.000,00

Importa a presente em R\$ 25.090,00, (vinte e cinco mil e noventa reais ). VIGÊNCIA: 11/04/2024.

SANTA CRUZ/RN, 12 de abril de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNOR**– Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**CA230F93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

Processo Administrativo nº 092/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, de forma parcelada, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA</b>		
CNPJ: <b>05.140.795/0001-57</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AVENIDA TRAIRI, 0, , SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>JOSE LUCAS DE SALES - CPF: 150.816.134-87</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003564 - Óleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	ALE	Litro	250000,00	5,350	1.337.500,00
3	0003566 - Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	ALE	Litro	250000,00	5,250	1.312.500,00

Importa a presente em R\$ 2.650.000,00, (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais ). VIGÊNCIA: 19/04/2024.

SANTA CRUZ/RN, 20 de abril de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **JOSE LUCAS DE SALES–Titular/pelo Fornecedor**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:41ED7A9B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

Processo Administrativo nº 0092/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, de forma parcelada, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>PARELHAS GAS LTDA</b>		
CNPJ: <b>24.206.617/0005-50</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>BR 226, 0, CENTRO, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA - CPF: 094.372.234-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0003565 - Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	BR DISTRIBUIDORA	Litro	350000,00	5,410	1.893.500,00

Importa a presente em R\$ 1.893.500,00, (um milhão, oitocentos e noventa e três mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 19/04/2024.

SANTA CRUZ/RN, 20 de abril de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA– Titular/pelo Fornecedor**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:F890338A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 852/2023**

**SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA****DECRETO Nº 852/2023**

Súmula: Abre Remanejamento orçamentário

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 965/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Órgão: <b>03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
Unidade: <b>001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 394	03.001.10.301.0009.2250.3.3.90.30.1.500.1002	36.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>36.000,00</b>



<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>36.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 379	03.001.10.122.0009.2277.3.3.90.36.1.500.1002	15.000,00
Cód. red.: 381	03.001.10.301.0002.2333.3.3.90.14.1.500.1002	3.000,00
Cód. red.: 382	03.001.10.301.0002.2333.3.3.90.36.1.500.1002	3.000,00
Cód. red.: 383	03.001.10.301.0002.2333.3.3.90.39.1.500.1002	15.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>36.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>36.000,00</b>

SANTANA DO MATOS - RN, 24 de abril de 2023

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**D9CF5856

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 - PROCESSO: Nº 1768/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

.....

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER DEMANDA DO TORNEIO ALUSIVO AO DIA DO TRABALHADOR**, a fim de atender as demandas das Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

02.005.27.812.0023.2278 – Programa Esporte e Lazer da Cidade;

**Elemento de despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo;

**Fontes:**

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** – inscrita no CNPJ: 36.342.832/0001-33 com sede à Av. Coronel Martiniano, nº 622, Centro - Caicó/RN, CEP: 59.300 - 000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
35328	BANDEIROLA DE ESCANTEIO OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO RECLINÁVEL	UN	4	R\$ 200,00
34563	BOLA TIPO FUTEBOL DE CAMPO Nº5, COMPOSIÇÃO, BORRACHA, POLIURETANO, POLIESTER, NO MÁXIMO 7% DE E.V.A. PESO 410G - 450G, 68X70, COM COSTURA.	UN	60	R\$ 150,00
34573	FARDAMENTO ESPORTIVO, ORIGEM NACIONAL, 100% POLIESTER, KIT COM 2 CAMISAS PARA GOLEIRO TAM G 77X60CM, MAIS 18 CAMISAS DE LINHA TAM G, MAIS 18 CALÇÕES COM SUNGA.	KIT	3	R\$ 1000,00
35327	KIT DE COLETES ESPORTIVOS COM 18 PEÇAS	KIT	3	R\$ 300,00
34732	MEDALHA EM ACRÍLICO CISTAL, 7,5CM DE DIÂMETRO, PERSONALIZADO (ARTE A SER ENVIADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO)	UN	60	R\$ 12,00
34581	PAR DE REDES GOL DE FUTEBOL DE CAMPO, FIO 4MM, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 7,50X2,50, COR BRANCA.	PAR	3	R\$ 400,00
34721	TROFÉU TAÇA, MATERIAL PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO, COR DOURADA, ALTURA 40 CM.	UN	2	R\$ 400,00
34722	TROFÉU TAÇA, MATERIAL PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO, COR DOURADA, ALTURA 60 CM.	UN	2	R\$ 400,00
34723	TROFÉU TAÇA, MATERIAL PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO, COR DOURADA, ALTURA 80 CM.	UN	1	R\$ 400,00

4 – Valor global da contratação R\$ 17.620,00 (dezesete mil, seiscentos e vinte reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 25 de abril de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**3D476585

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2023, publicada no 25/04/2023, processo administrativo nº 64/2023 e a empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO EPP, com sede no(a) , na cidade de Caicó /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.303.897/0001-28, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr **JOÃO BATISTA**, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto Aquisição de pneus, Pregão Eletrônico nº 007/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO EPP</b>		
CNPJ: <b>23.303.897/0001-28</b>	Telefone: 84 3217-1421	Email:topvidrosauto@gmail.com
Endereço: AV CORONEL MARTINIANO 1975, CENTRO, Caicó RN		
Representante: <b>JOAO BATISTA - CPF: 490.115.704-30</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
27	0002218 - PROTETOR NACIONAL 14.9/24	GOODYEAR	Unidade	12,00	160,000	1.920,00
31	0002202 - PNEU NACIONAL 900/20 - DIRECIONAL	ANTEO	Unidade	16,00	1.425,000	22.800,00
32	0002203 - CAMARA DE AR NACIONAL 900/20	GOODYEAR	Unidade	24,00	145,000	3.480,00

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1** .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 25 de abril de 2023

Município De Santana Do Serido  
CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

Top Peças Vidro Centro Automotivo EPP  
CNPJ: 23.303.897/0001-28  
**JOÃO BATISTA**  
Representante

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**82895461

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **49/2023**, publicada no **25/04/2023**, processo administrativo n.º 64/2023 e a empresa C J PNEUS LTDA, com sede no(a) R QUINTINO BOCAIUVA, na cidade de Caicó /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.914.686/0001-39, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr Charles José de Aguiar da Silva, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de pneus, Pregão Eletrônico nº 007/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>C J PNEUS LTDA</b>		
CNPJ: <b>43.914.686/0001-39</b>	Telefone: <b>83 998175124</b>	Email: <b>cjpneustdarn@gmail.com</b>
Endereço: <b>R QUINTINO BOCAIUVA, 167, Caicó/RN, CEP: 59300-000</b>		
Representante: <b>Charles José de Aguiar da Silva - CPF: 038.307.974-86</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002231 - PNEUS NACIONAL 265/70R16	DUNLOP	Unidade	10,00	800,000	8.000,00
2	0002825 - PNEUS NACIONAL 255/70R16	DUNLOP	UND	10,00	850,000	8.500,00
3	0002887 - PNEU 205/75 R16	DUNLOP	UND	12,00	700,000	8.400,00
4	0002897 - PNEU 205/60 R 16	DUNLOP	UND	12,00	500,000	6.000,00
5	0002890 - PNEU 9090 R16	VIPAL	UND	4,00	200,000	800,00
6	0002891 - PNEU 90110 R17	VIPAL	UND	12,00	290,000	3.480,00
7	0002894 - PNEU 9090 R 19 MC	VIPAL	UND	2,00	300,000	600,00
8	0002895 - PNEU 11090 R 17	VIPAL	UND	2,00	330,000	660,00
10	0002200 - PNEU NACIONAL 185/65 R 14	DUNLOP	Unidade	20,00	400,000	8.000,00
11	0002221 - PNEU NACIONAL 215/75 R-17,5 - Radial s/ câmara	DUNLOP	Unidade	36,00	900,000	32.400,00
12	0002199 - PNEU NACIONAL 175/70R14	DUNLOP	Unidade	60,00	360,000	21.600,00
13	0002899 - PNEU NACIONAL 175/70R13	DUNLOP	UND	8,00	330,000	2.640,00
14	0002205 - PNEU NACIONAL 1000/20- COMUM COM CÂMARA	PIRELLI	Unidade	24,00	1.860,000	44.640,00
15	0002206 - PNEU NACIONAL 275/80/22,5- RADIAL SEM CÂMARA	PIRELLI	Unidade	16,00	2.200,000	35.200,00
16	0002207 - PNEU NACIONAL 17,5/R 25 XHA - COMUM SEM CÂMARA	MAGGION	Unidade	10,00	4.999,000	49.990,00
17	0002208 - PNEU NACIONAL 12,5/80 - COMUM COM CÂMARA	MAGGION	Unidade	8,00	2.300,000	18.400,00
18	0002209 - PNEU NACIONAL 19,5/24 - COMUM SEM CÂMARA	MAGGION	Unidade	8,00	4.900,000	39.200,00
19	0002210 - PNEU NACIONAL 14,00/24 - RADIAL 12 LONAS	MAGGION	Unidade	22,00	4.200,000	92.400,00
21	0002212 - PNEU NACIONAL 18,4/34 - COMUM 12 LONAS	MAGGION	Unidade	12,00	5.500,000	66.000,00
22	0002213 - PNEU NACIONAL 1300/24 - COMUM COM CÂMARA	MAGGION	Unidade	8,00	3.800,000	30.400,00
23	0002214 - PNEU NACIONAL 750/16 - COMUM COM CÂMARA	PIRELLI	Unidade	24,00	900,000	21.600,00
24	0002215 - CÂMARA DE AR NACIONAL 1000/20	QBOM	Unidade	22,00	190,000	4.180,00
25	0002216 - PROTETOR NACIONAL 1000/20	ECOBOL	Unidade	22,00	75,000	1.650,00
26	0002217 - CAMARA DE AR NACIONAL 14,9/24	QBOM	Unidade	12,00	320,000	3.840,00
28	0002219 - CAMARA DE AR NACIONAL 18,4/34	QBOM	Unidade	16,00	500,000	8.000,00
29	0002717 - PNEU 215/80 R16	GOODYEAR	UND	12,00	980,000	11.760,00
30	0002201 - PNEU NACIONAL 275/80/22,5 - DIRECIONAL SEM CÂMARA	PIRELLI	Unidade	6,00	2.300,000	13.800,00
33	0002204 - PROTETOR NACIONAL 900/20	ECOBOL	Unidade	24,00	75,000	1.800,00
34	0002222 - CAMARA DE AR NACIONAL 750/16	QBOM	Unidade	12,00	90,000	1.080,00
35	0002223 - PROTETOR NACIONAL 750/16	ECOBOL	Unidade	12,00	58,000	696,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 25 de abril de 2023

Município De Santana Do Serido  
CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

C J Pneus LTDA  
CNPJ: 43.914.686/0001-39  
**CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA**  
Representante

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:09323894**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2023**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2023**, publicada no **25/04/2023**, processo administrativo n.º 64/2023 e a empresa **DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS** com sede no(a) R INDIOS CARIRIS, na cidade de Campina Grande /PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.301.571/0001-03, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr **DANILO JOSE MARTINS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto Aquisição de pneus, Pregão Eletrônico nº 007/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS</b>		
CNPJ: <b>36.301.571/0001-03</b>	Telefone: <b>83 998175124</b>	Email: <b>danilopneusservicos@gmail.com</b>
Endereço: <b>R INDIOS CARIRIS, Centro, Campina Grande/PB, CEP: 58400-030</b>		
Representante: <b>DANILO JOSE MARTINS DA SILVA - CPF: 064.752.704-90</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0002225 - PNEU NACIONAL 235/75 R 15	DUNLOP	Unidade	24,00	735,000	17.640,00
20	0002211 - PNEU NACIONAL 14.9/24 - COMUM	TITAN	Unidade	8,00	2.429,000	19.432,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 25 de abril de 2023

Município De Santana Do Serido  
CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

Danilo Jose Martins Da Silva Pneumaticos  
CNPJ: 36.301.571/0001-03  
**DANILO JOSE MARTINS DA SILVA**  
Representante

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**300048EA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **52/2023**, publicada no **25/04/2023**, processo administrativo nº 109/2023 e a empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.303.897/0001-28, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr JOÃO BATISTA, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Contratação dos serviços de recauchutagem em pneus, Pregão Eletrônico nº 008/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO EPP</b>		
CNPJ: <b>23.303.897/0001-28</b>	Telefone: 84 3217-1421	Email:topvidrosauto@gmail.com
Endereço: AV CORONEL MARTINIANO 1975, CENTRO, Caicó RN		
Representante: <b>JOÃO BATISTA</b> - CPF: <b>490.115.704-30</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002901 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 265/70/R16	SERVIÇO	UND	10,00	474,900	4.749,00
2	0002902 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU255/70/R16	SERVIÇO	UND	10,00	450,000	4.500,00
3	0002201 - PNEU NACIONAL 275/80/22,5 - DIRECIONAL SEM CÂMARA	SERVIÇO	Unidade	30,00	730,000	21.900,00
4	0002205 - PNEU NACIONAL 1000/20- COMUM COM CÂMARA	SERVIÇO	Unidade	30,00	690,000	20.700,00
5	0002207 - PNEU NACIONAL 17.5/R 25 XHA - COMUM SEM CÂMARA	SERVIÇO	Unidade	18,00	2.549,900	45.898,20
6	0002208 - PNEU NACIONAL 12.5/80 - COMUM COM CÂMARA	SERVIÇO	Unidade	10,00	1.117,000	11.170,00
7	0002209 - PNEU NACIONAL 19.5/24 - COMUM SEM CÂMARA	SERVIÇO	Unidade	18,00	2.359,900	42.478,20
8	0002716 - Pneu 14,00/24	SERVIÇO	UND	12,00	1.889,900	22.678,80
9	0002211 - PNEU NACIONAL 14.9/24 - COMUM	SERVIÇO	Unidade	12,00	1.700,000	20.400,00
10	0002212 - PNEU NACIONAL 18.4/34 - COMUM 12 LONAS	SERVIÇO	Unidade	12,00	2.400,000	28.800,00
11	0002214 - PNEU NACIONAL 750/16 - COMUM COM CÂMARA	SERVIÇO	Unidade	36,00	460,000	16.560,00
12	0002717 - PNEU 215/80 R16	SERVIÇO	UND	12,00	420,000	5.040,00
13	0002202 - PNEU NACIONAL 900/20 - DIRECIONAL	SERVIÇO	Unidade	26,00	644,900	16.767,40
14	0002221 - PNEU NACIONAL 215/75 R-17,5 - Radial s/ câmara	SERVIÇO	Unidade	14,00	529,900	7.418,60
15	0002225 - PNEU NACIONAL 235/75 R 15	SERVIÇO	Unidade	12,00	420,000	5.040,00

#### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 25 de abril de 2023

Município de Santana do Serido  
CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

Top Peças Vidro Centro Automotivo EPP  
CNPJ: 23.303.897/0001-28  
**JOÃO BATISTA**  
Representante

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:BCD9F9AE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0346/2023 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 4.115,00 (quatro mil e cento e quinze reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	5001 - Sec. Mun. de Finanças				
		2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
			643 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 1.005,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 1.005,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 1.005,00</b>
	14001 - Sec. Mun. de Esporte				
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
			204 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	RS 110,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 110,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 110,00</b>
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			251 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 3.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 3.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 3.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	5001 - Sec. Mun. de Finanças				
		2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
			182 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	RS 1.005,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 1.005,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 1.005,00</b>
	14001 - Sec. Mun. de Esporte				
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
			209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 110,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 110,00</b>

			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 110,00</b>
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.98 - Prog. Alimentação Escolar - EJA			
			307 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 25 de abril de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador: D3B5BDA9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E SUAS RESPECTIVAS NOTAS PROCESSO SELETIVO-SEMEC Nº 002/2023**

**LISTA DE CANDIDATOS**  
**PROFESSOR - PEDAGOGO**

NOME	CPF	RG	NOTA DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO	NOTA DA PROVA	NOTA FINAL
Adriana Gomes Dutra	083.950.594-93	2962383	50	30	40
Ana Carla Oliveira Pereira	538.789.062-34	002.696.615	50	60	55
Bruna Jaiane Martins de Medeiros	065.836.734-01	2534664	50	10	30
Clécia da Cruz dos Santos Dantas	057.487.544-10	2086782	50	20	35
Dália Costa Saldanha	021.471.184-60	1527.112	50	40	45
Dalvanira Faustino Lopes Soares	535.928.674-15	894.155	50	40	45
Elizete Kátia Santos	096.818.114-70	2914872	50	30	40
Fabiana Araújo dos Santos	011.333.394-33	2.013.218	40	20	30
Fabiana Tomas da Silva	058.421.014-08	002.379.477	40	50	45
Francineide Aprígio dos Santos	053.515.284-10	2.140.689	40	0	20
Heloísa Lins de Medeiros Maia	016.745.154-56	002.914.834	40	60	50
Heliana Nazaré da Silva	067.645.154-33	002348763	50	20	35
Isadora Izaura Santos Braga	100.888.894-08	2914951	40	40	40
Jailma Alves Silva	059.922.284-03	002.474.104	50	30	40
Jayane da Silva Dantas	108.542.374	3278202	40	30	35
Jeanne Dantas dos Santos	099.114.414-74	003.090.032	50	20	35
Jéssica Magally de Medeiros Monteiro	080.486.364-41	2735362	40	0	20
Joseane Fernandes Gomes	058.167.714-50	007450749	40	20	30
José Ivson da Costa	068.713.754-30	002.605.528	50	50	50
Josivan Pereira de Araújo	014.158.034-80	002.455.260	50	50	50
Lucineide Lucena de Araújo	034.447.814-90	001.762.680	50	20	35
Luziani Pinheiro da Silva	107.050.284-70	0036.250.407	50	50	50
Lidiana Silva	057.464.374-50	2436804	50	0	25
Maiara Patrícia da Silva	017.526.974-21	003.080.773	50	70	60
Maria do Céu de Souza	049.224.084-0	001.829.096	50	40	45
Maria José Faria de Oliveira	850.464.424-34	1331325	50	0	25
Maria Santana dos Santos	071.346.774-60	002.490.621	40	20	30
Raquel de Medeiros Mariz	117.035.704-05	003.341.616	50	60	55
Ricélia Murielly de Brito	091.899.054-82	002.455.796	40	30	35
Rita Cilene dos Santos	008.058.694-50	001.603.180	40	20	30
Sueli Santos da Silva Oliveira	914.365.594.72	147.1072	50	70	60
Terezinha Maria Faustino Rocha	182.668.864-15	360.382	40	30	35

São Fernando/RN 18 de abril de 2023.

**RAFAELA DA SILVA BRITO**

(Presidente da Comissão Examinadora)

**JOSELHA FERNANDES GOMES**

(Membro da Comissão Examinadora)

**ELIETE HONORATO DE MEDEIROS**

(Membro da Comissão Examinadora)

**FRANÇOIS PIERRE DESSOLES MONTEIRO**

(Membro da Comissão Examinadora)

**LISTA DE CANDIDATOS**  
**PROFESSOR – INGLÊS**

NOME	CPF	RG	NOTA DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO	NOTA DA PROVA	NOTA FINAL
Ana Luíza Medeiros Sales	065.493.894-61	002.534.574	40	50	45

São Fernando/RN 18 de abril de 2023.

**RAFAELA DA SILVA BRITO**  
(Presidente da Comissão Examinadora)

**JOSELHA FERNANDES GOMES**  
(Membro da Comissão Examinadora)

**ELIETE HONORATO DE MEDEIROS**  
(Membro da Comissão Examinadora)

**FRANÇOIS PIERRE DESSOLES MONTEIRO**  
(Membro da Comissão Examinadora)

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**7D645A26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00005/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 861/2022, de 19 de maio de 2022.**

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$398.497,75 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 01 de Março de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	1.960,75
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	15.290,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.365.0029.2160.2160 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	3.492,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2045.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00

15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2045.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>	
3370410000 - CONTRIBUICOES	14.400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	61.063,25
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.781,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.650,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	560,75
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO</b>	
<b>04.122.0017.2097.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO</b>	
<b>04.122.0017.2097.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>398.497,75</b>

## Anexo II

<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.290,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.960,75
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.365.0029.2160.2160 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.492,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>	
3390140000 - Diarias - civil	400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>	
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	5.000,00

15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2045.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2045.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	61.063,25
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	10.000,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	7.781,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.650,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	15.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	560,75
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	35.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>	
3370410000 - CONTRIBUCOES	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO</b>	
<b>04.122.0017.2097.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO</b>	
<b>04.122.0017.2097.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER</b>	
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>398.497,75</b>

Publicado por:  
Maria das Vitorias Pereira  
Código Identificador:38C56C84

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0006/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 872/2022, de 01 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 673.400,00 (SEISCENTOS E SETENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 673.400,00 (SEISCENTOS E SETENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 01 de março de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

### Anexo I

<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	135.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA</b>	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	35.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	269.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	14.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	43.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2045.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2045.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.2078.2078 - GESTAO E MAN. DE ATIV. DE FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	6.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.2069.2069 - MANUTENCAO DO PROG. DE PROTECAO A FAMILIA - PAIF/CRAS</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	6.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO</b>	
<b>13.392.0017.2096.2096 - INCENTIVO A FESTAS POPULARES</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	62.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT</b>	
<b>04.129.0025.2161.2161 - EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	37.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>673.400,00</b>

### Anexo II

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0001.1001.1001 - INFORMATIZACAO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0001.1001.1001 - INFORMATIZACAO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0001.1002.1002 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>	

<b>04.122.0002.1006.1006 - ELABORACAO DO PLANO DIRETOR</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.1006.1006 - ELABORACAO DO PLANO DIRETOR</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.1006.1006 - ELABORACAO DO PLANO DIRETOR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.1005.1005 - CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.1005.1005 - CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.544.0004.1009.1009 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ABASTECIMENTO D'ÁGUA DA ZONA RURAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	50.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0004.2022.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.752.0004.1016.1016 - EXPANSAO DA ELETRIFICACAO RURAL DO MUNICIPIO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	30.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0029.2159.2159 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30%</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	72.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.365.0029.2158.2158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2047.2047 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	9.500,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0008.2150.2150 - IMPLANTAR GRUPO DE APOIO EMOCIONAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0008.2150.2150 - IMPLANTAR GRUPO DE APOIO EMOCIONAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2048.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>12.361.0005.2133.2133 - CRIAÇÃO DE UM NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESPECÍFICO PARA ATEND</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>12.361.0005.2133.2133 - CRIAÇÃO DE UM NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESPECÍFICO PARA ATEND</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>12.361.0005.2133.2133 - CRIAÇÃO DE UM NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESPECÍFICO PARA ATEND</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0009.2130.2130 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.304.0009.2051.2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITARIA</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2047.2047 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2047.2047 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2047.2047 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE</b>	

4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0009.2132.2132 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE ITINERANTE COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0009.2059.2059 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0009.1021.1021 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PREDIOS E INSTALAÇÕES DE SAÚDE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	25.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0009.2046.2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	86.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0009.2048.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	35.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.304.0009.1060.1060 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	12.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0009.2052.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.2078.2078 - GESTÃO E MAN. DE ATIV. DE FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>26.452.0010.1028.1028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	35.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE</b>	
<b>18.541.0016.1049.1049 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO</b>	
<b>13.392.0017.2098.2098 - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA FRANCISCO QUININO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
<b>08.243.0021.1054.1054 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO, DE UNIDADE DE ATENDIMENTO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
<b>15 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>	
<b>16.482.0022.1056.1056 - INFORMATIZAÇÃO DO SETOR IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT</b>	
<b>23.123.0025.2129.2129 - APERFEIÇOAR DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	37.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA</b>	
<b>15.122.0028.2125.2125 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SETOR DE DEFESA SOCIAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA</b>	
<b>04.122.0028.2124.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>673.400,00</b>

Publicado por:  
 Maria das Vitorias Pereira  
 Código Identificador:363C0539

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100067/2023.001**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.558.254-\*\*, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.843.389/0001-50, neste ato representada por Carlos Augusto Garcia Ferreira, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 043/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto



Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de tablets, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 001/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 001/2023, reproduzidos na planilha em anexo.

CÓD	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO EDITAL	MARCA / MODELO REGIS-TRADO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
7270	TABLET: ARMAZENAMENTO INTERNO 64GB OU SUPERIOR TAMANHO DA TELA 10 TECNOLOGIA 4G CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH V5.0 SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 09 OU SUPERIOR PROCESSADOR QUAD-CORE OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM 3GB OU SUPERIOR LOCALIZAÇÃO GPS / A-GPS CAPACIDADE DA BATERIA (MAH) 7.000 MAH OU SUPERIOR TIPO DE BATERIA: IONS DE LÍTIO.	Nokia T20	UN	30	1.330,00	39.900,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois do recebimento da solicitação.

**6.2 - Os produtos deverão possuir prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, não inferior a 12 (doze meses) contados da efetiva entrega do bem, que deverá vir acompanhado de termo de garantia ou outro documento equivalente, sob pena de recusa do seu recebimento.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

**CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 21 de março de 2023.

Município De São João Do Sabugi/RN	AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
08.095.960/0001-94	05.843.389/0001-50
<b>ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO</b>	Promitente Contratado(a)
***.558.254-**	
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**D949FDE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023**

**Pregão Presencial Nº 004/2023-SRP**

Processo Administrativo nº 1037/2023

OBJETO: Registro de Preços para Contratações de agência prestadora de serviços para agenciamento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento ao Gabinete do Prefeito e as diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA</b>		
CNPJ: <b>10.477.835/0001-90</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV PRUDENTE DE MORAIS, 267, LAGOA NOVA, Natal/RN, CEP: 59075-700</b>		
Representante: <b>José Alves Sobrinho - CPF: 284.442.644-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006724 - RAV - REMUNERAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS (prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais)		Serv.	43	230,00	9.890,00
2	0002098 - Bilhete/Passagem aéreas Nacionais		SERV	110.000	1,00	110.000,00
3	0002099 - Taxa de Embarque		SERV	8.000	1,00	8.000,00

Importa a presente em R\$ 127.890,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 18/04/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de abril de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e José Alves Sobrinho–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**92AB6518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023**

**Pregão Presencial Nº 005/2023-SRP**

Processo Administrativo nº 31034367/2023

OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada nos serviços de transporte de mudanças domésticas dentro e entre municípios do Estado do Rio Grande do Norte para acolher as necessidades emergenciais de atendimento ao público carente assistidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Paulo do Potengi/RN, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>ERIVALDO GOMES FERREIRA 07760676484</b>		
CNPJ: <b>40.671.921/0001-09</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Oscar Marinho, 288, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000</b>		
Representante: <b>ERIVALDO GOMES FERREIRA - CPF: 077.606.764-84</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005268 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MUDANÇAS DOMÉSTICAS - Serviço de transporte de mudanças domésticas para as necessidades emergenciais de atendimento ao público carente deste município, no âmbito municipal e estadual.		Km	25.000	5,96	149.000,00

Importa a presente em R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais). VIGÊNCIA: 17/04/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de abril de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e ERIVALDO GOMES FERREIRA –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**E5FEAC87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98003084/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 -  
(\* ) REPUBLICADO PARA EFEITO DE CORREÇÃO**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em data de 25/04/2023, na Edição 3018, com Código Identificador: 106EE6AA.

**ONDE SE LÊ:**

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI - CNPJ Nº 36.060.988.0001/21					
DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNT.	kg	TOTAL
ABACAXI	KG	400	20,33	400	RS 8.132,00
ALFACE	KG	400	2,53	400	RS 1.012,00
ALHO	KG	400	28,50	400	RS 11.400,00
BANANA PRATA	KG	2.500	3,50	2.500	RS 8.750,00
BATATA DOCE	KG	500	4,16	500	RS 2.080,00
BATATA INGLESA	KG	3.000	5,83	3.000	RS 17.490,00
BETERRABA FRESCA	KG	400	4,71	400	RS 1.884,00
CARNE BOVINA MUSCULO	KG	9.600	37,99	9.600	RS 364.704,00
CARNE BOVIA DE SOL	KG	8.400	41,99	8.400	RS 352.716,00
CEBOLA	KG	2.000	6,49	2.000	RS 12.980,00
CEBOLINHA	KG	100	4,66	100	RS 466,00
CENOURA	KG	3.150	5,99	3.150	RS 18.868,50
CHUCHU	KG	1.200	4,66	1.200	RS 5.592,00
COENTRO	KG	300	4,33	300	RS 1.299,00
COUVE FOLHA	KG	100	3,83	100	RS 383,00
GOIABA	KG	1.440	5,49	1.440	RS 7.905,60
JERIMUM CABOCLO	KG	1.500	5,16	1.500	RS 7.740,00
LARANJA	KG	800	2,83	800	RS 2.264,00
MAMAO	KG	2.000	4,49	2.000	RS 8.980,00
MARACUJÁ	KG	1.200	7,49	1.200	RS 8.988,00
MELÂNCIA	KG	2.000	2,49	2.000	RS 4.980,00
MELÃO	KG	2.000	3,79	2.000	RS 7.580,00
MILHO VERDE	KG	250	3,46	250	RS 865,00
PIMENTÃO	KG	750	6,66	750	RS 4.995,00
REPOLHO	KG	960	6,16	960	RS 5.913,60
TOMATE CEREJA	KG	300	6,67	300	RS 2.001,00
TOMATE	KG	1.920	8,83	1.920	RS 16.953,60
UMBÚ CAJÁ	KG	240	5,67	240	RS 1.360,80
				T	<b>RS888.283,10</b>

LEGENDA:

01 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI - CNPJ Nº 36.060.988.0001/21

**LEIA-SE:**

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI CNPJ Nº 36.060.988.0001/21					
DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNT.	kg	TOTAL
CARNE BOVINA MUSCULO	KG	9.600	37,99	7.494,20	RS 284.704,66
CARNE BOVIA DE SOL	KG	8.400	41,99	6.494,80	RS 272.716,65
				T	<b>RS 557.421,31</b>

LEGENDA:

01 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI - CNPJ Nº 36.060.988.0001/21

São Tomé/RN, 25 de abril de 2023.

**MACIEL KELISON PEREIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**JONAS CAVALCANTI DE MENEZES**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:EE1F0193

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022 CONTRATO 20230206**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000054/22****CONTRATO Nº**.....: 20230206**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022**CONTRATANTE**.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O)**.....: RH COMERCIAL LTDA inscrita sob o nº CNPJ 32.281.300/0001-82, estabelecida à R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002617	DESINFETANTE - Marca.: ALICE DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 2 litros	FRASCO	200,00	1,650	330,00
002618	DESODORIZADOR AMBIENTAL - Marca.: ALICE DESODORIZADOR AMBIENTAL, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml.	FRASCO	75,00	8,400	630,00
002619	DETERGENTE (500 ML) - Marca.: ALICE DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500 ml.	FRASCO	100,00	1,250	125,00
002623	ESCOVA PEQUENA - Marca.: BRILHUS ESCOVA PEQUENA, material plástico com cerdas de nylon, formato com encaixe de mão.	UNIDADE	5,00	2,200	11,00
002624	ESPONJA DE LÁ DE AÇO - Marca.: QLUSTRO ESPONJA DE LÁ DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades, 60 gramas.	PACOTE	50,00	1,550	77,50
002625	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) - Marca.: BRILHUS ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	UNIDADE	100,00	0,410	41,00
002626	FILME DE PVC TRANSPARENTE - Marca.: ULTRA FILME DE PVC TRANSPARENTE: 30x28cm x 30m, esticável para embalar e proteger alimentos conservando neles todo seu sabor e frescor, evitando a mistura de odores.	UNIDADE	15,00	4,990	74,85
002630	GUARDANAPO DE PAPEL - Marca.: RESERVA GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, dimensões 22x22cm, folha simples de cor branca, macio. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	25,00	0,850	21,25
002632	INSETICIDA - Marca.: RAID INSETICIDA: embalagem com 197 g, de alta durabilidade	UNIDADE	20,00	8,590	171,80
002634	LUSTRA MÓVEIS - Marca.: ALICE LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco -plástico de 200ml com bico econômico.	FRASCO	10,00	3,000	30,00
002635	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE) - Marca.: MB LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	10,00	2,550	25,50
002636	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO) - Marca.: MB LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	10,00	2,550	25,50
002637	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO) - Marca.: MB LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	5,00	2,550	12,75
002638	PÁ COLETORA LIXO - Marca.: ARAPLAST PÁ COLETORA LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	UNIDADE	10,00	5,900	59,00
002640	PANO DE PIA - Marca.: NOVIÇA PANO DE PIA, produto com boa absorção, pacote com 3 unidades.	PACOTE	20,00	3,450	69,00
002641	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL - Marca.: NOBRE PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL, tipo perfix: Limpa, Enxuga, Lava, Seca Rapidamente, não retém cheiro, com furos que agarram a sujeira. Contém: 5 unidades. Tam.: 50 cm x33 cm. Composição: 70%viscose e 30% Poliéster.	PACOTE	10,00	1,990	19,90
002646	PAPEL HIGIÊNICO (FARDO) - Marca.: SERIDÓ PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FARDO	10,00	33,100	331,00
002650	PRENDEDOR DE ROUPA - Marca.: PARANA PRENDEDOR DE ROUPA, apresentação em madeira, pacote com 12 unidades.	PACOTE	5,00	1,700	8,50
002656	SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico. - Marca.: DASNEVES SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico.	UNIDADE	75,00	3,700	277,50
002661	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros - Marca.: IMPLARN SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	100,00	3,400	340,00
002662	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. - Marca.: TA LIMPO SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	50,00	2,800	140,00
002663	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. - Marca.: TA LIMPO SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	50,00	0,900	45,00
002666	SACOLA PEQUENA - Marca.: RECICLA SACOLA PEQUENA, material plástico.	QUILO	5,00	11,300	56,50
002671	TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros. - Marca.: TYFANY TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros.	UNIDADE	20,00	54,900	1.098,00
002672	TAPETE ANTI-DERRAPANTE - Marca.: CS TAPETE ANTI-DERRAPANTE: Composto por: Superfície: 100% Poliamida; Base Primária: 100% Polipropileno; Base Secundária Latex-antideslizante. Espessura: 3 mm. Disponível nos tamanhos: 1,50 m x 1,00 m, 1,00 m x50 cm, 1,20 m x 50 cm e 70 cm x 50 cm.	UNIDADE	20,00	11,400	228,00
002674	TOUCA DESCARTÁVEL - Marca.: NOBRE TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% polipropileno; branca, com elástico nas bordas, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	15,00	8,000	120,00
005533	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO - Marca.: TEKA tamanho 0,41x0,70 100% algodão	UNIDADE	10,00	3,800	38,00
006981	ESCOVA DENTAL INFANTIL: COM COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESCOVA DE 120 MM - Marca.: CKOVACS ESCOVA DENTAL INFANTIL: COM COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESCOVA DE 120 MM E LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA DE 13 MM, MULTITUFOS, ATÓXICAS, APONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA, ARREDONDADA, LISA, PLURIFORME, PLENA E POLIDA, TEXTURA MACIA, CERDAS MICROTERTURIZADAS, COM SELO DE ABO 1º QUALIDADE	UNIDADE	50,00	0,990	49,50
007573	NAFTALINA - Marca.: NAF NAFTALINA (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções impressas na embalagem, com registro no MS e notificado na ANVISA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas). Pacote com 40gr	PACOTE	10,00	2,100	21,00
007574	ÓLEO DESODORIZANTE - Marca.: KALIPTO ÓLEO DESODORIZANTE, germicida e bactericida o frasco contém um bico dosador que evita desperdício, este desodoriza e higieniza todo o ambiente. Frasco contendo 120 ml, essência de capim limão ou lavanda.	FRASCO	20,00	5,700	114,00
007577	SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO - Mar ca.: NOBRE SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO. Saboneteira para acondicionar sabonete líquido cremoso perolado; A fixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face; Em material plástico, com abertura frontal por meio de chave; Acionamento por meio de botão plástico com mola interna em metal; Recipiente interno em plástico translúcido, capacidade de 800ml	UNIDADE	20,00	24,900	498,00
007578	SACO PARA LIXO em material plástico com capacidade de 15 litros - Marca.: TA LIMPO SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 15 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	50,00	1,600	80,00
007579	ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 ° Gl, frasco com 500 gramas. - Marca.: DELTA ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 ° Gl, frasco com 500 gramas.	FRASCO	100,00	3,600	360,00
007580	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão - Marca.: SANT OS REIS FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 56x38cm.	UNIDADE	25,00	1,300	32,50
029810	PANO DE PRATO 40X66CM - Marca.: SANTOS REIS PANO DE PRATO, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo aproximadamente 40x66cm.	UNIDADE	90,00	2,150	193,50
029813	RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM - Marca.: NOVIÇA Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	UNIDADE	10,00	6,050	60,50
029815	RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/ 2 LAM. DE BORRACHA DE 40CM - Marca.: NOVIÇA Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla	UNIDADE	20,00	6,500	130,00
029816	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL 400G - Marca.: ALICE embalagem contendo 400g. composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinérgica, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.	CAIXA	75,00	1,490	111,75
040773	ÁLCOOL, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 IN PM - Marca.: JALES ÁLCOOL, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação em uso doméstico. Frasco de 1 litro.	FRASCO	20,00	6,200	124,00
040777	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO 40 LITROS, TAMANHO GRANDE. - Marca.: ARQPLAST BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, TAMANHO GRANDE. APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	20,00	24,200	484,00
040778	BALDE PLÁSTICO, 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL - Marca.: PLASFIL BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE. APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	20,00	7,900	158,00
040779	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 14 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE - Marca.: ARQPLAST BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE. APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	20,00	7,900	158,00
040785	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS, F ORMATO OVAL, MATERIAL PLÁSTI - Marca.: NOVIÇA ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS PESADOS, FORMATO OVAL, MATERIAL DO CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERDAS DE NYLON ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 CM, LARGURA 5 A 8 CM.	UNIDADE	10,00	2,700	27,00
040786	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE - Marca.: BRILHUS ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: SUPORTE, CORPO E CABO EM PLÁSTICO E CERDAS EM FIBRAS SINTÉTICAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 CM COMPRIMENTO X 13 CM LARGURA X 13 CM ALTURA. COR: BRANCA (SUPORTE, CABO, BASE E CERDAS).	UNIDADE	5,00	5,200	26,00
040794	FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA - Marca.: PARANA FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO.	PACOTE	25,00	2,500	62,50
040796	ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, APROX 10 G - Marca.: BIC ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	10,00	3,700	37,00
040799	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA NEUTRO PCT COM 4 UN - Marca.: VELUD PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 40MX10CM TIPO. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	PACOTE	10,00	3,700	37,00
040800	PASTILHA SANITÁRIA PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, TIPO ARREDONDADA, COM AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E PERFUMANTE.	UNIDADE	20,00	1,700	34,00

ESSÊNCIAS ADMITIDAS: EUCALIPTO, PINHO OU LAVANDA. ACOMPANHA SUPORTE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO NO VASO					
040801	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA MEDIDAS 20X22 - Marca.: RES ERVA PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER-RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 75 TOALHAS MEDINDO 20X22CM.	PACOTE	25,00	3,500	87,50
040802	POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML. - Marca.: BRILHOTEX POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML.	FRASCO	10,00	1,600	16,00
040805	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 5X200G - Marca.: D ASNEVES SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM 5 X 200G TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE E ÁGUA.	PACOTE	15,00	6,600	99,00
040807	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 5 L BIODEGRADÁVEL - Marca.: QLIMPO SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS: SABONETE LÍQUIDO, CREMOSO, BIODEGRADÁVEL, FABRICADO COM PRODUTO NÃO TÓXICO, FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE	UNIDADE	20,00	10,400	208,00
040809	VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA, DIMENSÃO MIN 25 CM - Marca.: CARNAUBA VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 25 CM.	UNIDADE	10,00	3,400	34,00
040811	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍN DE 3 5 LITROS - Marca.: ARQPLAST BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, TAMANHO MÉDIO, APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	20,00	23,600	472,00
040812	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍN DE 1 5 LITROS - Marca.: ARQPLAST BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, TAMANHO PEQUENO, APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	20,00	12,700	254,00
040814	SODA CAUSTICA LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 1 L - Marca.: LIMPA FACIL	UNIDADE	5,00	6,900	34,50
062167	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS - Marca.: ARQPLAST BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM ALÇA DE METAL SUPER-RESISTENTE. APROVADO PELO IMETRO	UNIDADE	20,00	12,100	242,00
062179	ALCOOL LÍQUIDO 70, TIPO ETILICO HIDRATADO. FRASCO DE 1 LITRO - Marca.: JALES ALCOOL LÍQUIDO 70, TIPO ETILICO HIDRATADO. FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	100,00	5,200	520,00
062180	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS - Marca.: ALICE ÁGUA SANITÁRIA 5 LITRO COM BICO DOSADOR, CLORO ATIVO, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5% P/P. INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS, LOUÇAS, PORCELANAS, MAMORES, PLÁSTICOS E CERÂMICAS. DESINFECÇÃO DE PIAS, VASOS SANITÁRIOS E RALOS, DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, COMBATE A LARVA DO MOSQUITO DA DENGUE E LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM DE 05 LITROS	UNIDADE	75,00	6,300	472,50
062181	DESINFETANTE - 05 LITROS - Marca.: DELTA DESINFETANTE 05 LITROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMINICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO.	FRASCO	50,00	6,400	320,00
062185	BOBINA PLÁSTICA, PICOTADA IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS USOS EM GERAL TAMANHO - Marca.: PLASTIFIL BOBINA PLÁSTICA, PICOTADA IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS USOS EM GERAL TAMANHO 30X40 CAPACIDADE 4KG BOBINA C 1000 SACOS	UNIDADE	5,00	29,900	149,50
062188	SACO PARA LIXO 30 LITROS - Marca.: TA LIMPO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE	50,00	2,000	100,00
062191	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO 5 LITROS, DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS - Marca.: LUA AZUL HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO 5 LITROS, DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. AÇÃO BACTERICIDA ATUANDO COMO ELEMENTO OXIDATIVO EM CADEIAS PROTEICAS DE MICRORGANISMOS	UNIDADE	5,00	13,000	65,00
062207	LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 50 LITROS - Marca.: PLASVALE LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 50 LITROS	UNIDADE	20,00	61,700	1.234,00
062213	vassoura de pêlo sintético 90cm e cabo de 150cm - Ma rca.: NOVIÇA vassoura de pêlo sintético 90cm e cabo de 150cm	UNIDADE	15,00	14,800	222,00
062214	RODO GRANDE EM METAL GALVANIZADO COM 1 METRO DE COMP RIMENTO COM BORRACHA DUPLA. - Marca.: REJOVEL RODO GRANDE EM METAL GALVANIZADO COM 1 METRO DE COMPRIMENTO COM BORRACHA DUPLA. Cabo de madeira plastificada 1,40 x 22mm.	UNIDADE	10,00	19,900	199,00
062342	ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro - Marca.: LIMPA FACIL ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro.	FRASCO	20,00	3,810	76,20
062345	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: ve ículo, alcalinizantes, ácido - Marca.: BRILHOTEX LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: veículo, alcalinizantes, ácido do decilbenzeno sulfônico, coadjuvante, fragrância, plastificante, agentes formadores de filme, emulsificante não-iônicos, conservante e corante. (Cera líquida 500ml).	UNIDADE	100,00	5,100	510,00
062346	CREME DENTAL COM FLUÓR EM TUBO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS - Marca.: DENTFRESH CREME DENTAL COM FLUÓR EM TUBO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS, embalados individualmente em caixinha de papelão.	UNIDADE	5,00	1,340	6,70
062347	HASTES FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM - Marca.: COTTON HASTES FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES composição hastes de polipropileno, algodão hidrofiliado tratado com carboximetilose e bactericida..	UNIDADE	15,00	2,050	30,75
062350	SABONETE PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, em tablete, d e fragrância suave. O sabone - Marca.: MARAM SABONETE PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, em tablete, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica.	UNIDADE	50,00	1,340	67,00
062351	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, com bico dosador, cloro ati vo, composição: hipoclorito - Marca.: OLIMPO ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p, indicado para limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármore, plásticos e cerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue e limpeza em geral, embalagem de 02 litros	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
074324	LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco co m 5 litros. - Marca.: GUARANY LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 5 litros.	UNIDADE	50,00	16,000	800,00
074325	LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco co m 2 litros. - Marca.: GUARANY LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 2 litros.	UNIDADE	100,00	3,500	350,00
074327	QUEROSENE, frasco com 1 litro. - Marca.: BUFALO QUEROSENE, frasco com 1 litro.	UNIDADE	10,00	8,800	88,00
074328	SABÃO LÍQUIDO, tensoativo biodegradável, embalagem c ontendo 1 litro, sulfonato d - Marca.: BRILUX SABÃO LÍQUIDO, tensoativo biodegradável, embalagem contendo 1 litro, sulfonato de Sódio, Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Sabão de Coco, Alcalinizante, Coadjuvante, Espessantes, Agente Antirredepositante, Branqueador Óptico, Conservantes, Sequestrante, Fragrância, Corante e Água. Marca sugerida Omo ou similar.	UNIDADE	50,00	5,900	295,00
074329	SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem com 200 ml . - Marca.: TRA LÁ LÁ SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem com 200 ml.	UNIDADE	15,00	7,400	111,00
VALOR GLOBAL R\$					14.518,45

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 14.518,45 (quatorze mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 19 de abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de abril de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.569.144-51

**FISCAL DO CONTRATO:** SANZYA CINTHIA DANTAS DE ARAUJO, PORTADORA DA MAT. 1081

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3F5A6E79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

À **Autoridade Superior**  
**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
**Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**JACOB E MENEZES LTDA -ME - CNPJ: 07.039.495/0001-01**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANHEIRA INFANTIL: material em polipropileno livre de BPA, com válvula para saída de água, proteção nas laterais, unissex, com certificado do Inmetro, que suporte até 15 kg.	ADOLETA	200	UN	22,89	4.578,00
2	CONJUNTO PAGÃO: composição do tecido: Body:70% algodão e 30% poliéster,Colete,100% algodão, e calça 100% algodão. Unissex.	TRELOZINHO	200	UN	9,99	1.998,00
3	KIT CAMISETA COM 03 (três) unidades, composição em algodão, cor lisa. Tipo de gola: Gola V, manga: Curta, UNISSEX.	TRELOZINHO	200	UN	9,97	1.994,00
4	MANTA SIMPLES – material de confecção tecido 100% algodão medindo 70cm X 90CM. Unissex	TRELOZINHO	200	UN	12,49	2.498,00
5	KIT MIJÃO COM CAMISETA: material de confecção suedine 100% algodão, unissex	TRELOZINHO	200	UN	9,96	1.992,00
6	TOALHA DE BANHO (FRALDADA): material:80% algodão, 20% poliéster, penteado com forro duplo, tolerância permitida 3%, características adicionais: toalha com capuz. Tamanho da toalha: comprimento 60cm X largura 70cm, tolerância permitida de 3%. Etiquetas: etiqueta em tecido: fixada no meio da parte traseira do decote, contendo as caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição da malha.	TRELOZINHO	200	UN	11,24	2.248,00
7	PACOTE CUEIRO COM 3 UNIDADES: características: flanela branca com detalhes branco, material 100% algodão, tolerância 3%, na cor branca, tom pastel com estampas infantis unissex em todo o produto. tamanho: comprimento 80cm X largura 80cm, tolerância de 3%.	BERCINHO	200	UN	18,74	3.748,00
8	PACOTE DE FRALDA DE PANO: 100% algodão, dimensões, 70 X 70cm (com variação de 5%), cor branca, unidade de fornecimento: pacote com 05 unidades.	CARICIA	200	UN	17,49	3.498,00
9	PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEIS: material: forro interno em falso tecido micro perfurado, manta de celulose regular e flocos absorventes, com acabamento em elástico regular e próximo à manta de celulose, cobertura externa impermeável polietileno e fitas adesivas para fixação, tipo uso: recém nascido, para bebês até 5 kg, formato: anatômico, tamanho: pequeno ou médio, características adicionais: tipo fixação: abre e fecha(fita adesiva), embalagem: pacotes com no mínimo 9 unidades.	CONFORT BABY	200	UN	7,49	1.498,00
10	Kit Higiene Infantil LUXO. Disponível nas cores : AZUL ROSA e BEGE O que vem no kit: 01-Escova com cerdas maleáveis 01 - Pente com pontas no formato de bolinhas 01-Saboneteira, Especificações: Medida da caixa: 9 x 5 x 4 cm Comprimento do pente: 15 cm, Comprimento da escova: 15 cm Recomendado para: maiores de 0 meses, Material: Polipropileno Aprovado pelo INMETRO.	MURAMO	200	UN	8,99	1.798,00
11	KIT DE SAPATINHO E LUVA: 1 par de sapatos, 1 par de luvas, pontas elásticas.	BIJUBABY	200	UN	3,43	686,00
12	PAR DE MEIAS, INFANTIL.	VINNY	200	UN	3,41	682,00
13	SABONETE INFANTIL- Dermatologicamente testado, com ação hidratante, conteúdo 75g	FLORA NENEM	200	UN	4,19	838,00
14	SHAMPOO DE 100ML: infantil dermatologicamente testado.	FLORA NENEM	200	UN	8,55	1.710,00
15	LAVANDA INFANTIL: dermatologicamente testado, conteúdo 100 ml.	FLORA NENEM	200	UN	9,10	1.820,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>31.586,00</b>

Serra Caiada/RN, 25 de abril de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:3E4660C9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT**

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Aquisição de condicionadores de ar, tipo Split para atender as necessidades das secretarias solicitantes**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	UND	Condicionadores de ar 9.000 Btus – Modelo Split. Especificação: <b>AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL ECOTURBO 9.000 BTUS FRIO 220V R410</b> . Ar Condicionado Split Eco Turbo que possua filtros que além de eliminar odores do ambiente, retenha até 99% das bactérias. Com controle remoto em português. Função Eco Turbo para que o ambiente seja climatizado mais rapidamente. Aparelho que use gás refrigerante R-410, para ajudar na economia de energia elétrica, além da preservação ecológica, pois sua mistura não agride a camada de ozônio. <b>CONTENHA: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"</b> : Mais eficiência e economia de energia. <b>GÁS ECOLÓGICO R410</b> : Gás que não agride a camada de ozônio. <b>E APRESENTE AS SEGUINTE FUNÇÕES: FUNÇÃO Siga-Me:</b>	10

		Com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. <b>FUNÇÃO Autolimpeza:</b> Evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. <b>FUNÇÃO Eco:</b> Economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono. <b>CONTENHA:</b> Tripla Filtragem: Ultra Filter: retém até 99% das bactérias*; Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente; Filtro de nylon: retém partículas de poeira. <b>FUNÇÃO Brisa:</b> Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. <b>FUNÇÃO Turbo:</b> Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. <b>Timer Digital 24 Horas:</b> Liga e desliga o aparelho no tempo programado. <b>FUNÇÃO Desumidificar:</b> Retira a umidade excessiva do ar. <b>Display Digital:</b> Facilita a visualização da função selecionada. <b>FUNÇÃO Desliga/Liga Display:</b> Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. <b>FUNÇÃO Auto:</b> O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. <b>Ajuste Preciso Da POSIÇÃO Da Aleta:</b> Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. <b>Controle Remoto Em PORTUGUÊS:</b> que ofereça mais comodidade para operar o produto e disponha de um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display.	
2	UND	Condicionadores de ar 12.000 Btus – Modelo Split. Especificação: <b>AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL ECOTURBO 12.000 BTUS FRIO 220V R410.</b> Ar Condicionado Split Eco Turbo que possua filtros que além de eliminar odores do ambiente, retenha até 99% das bactérias. Com controle remoto em português. Função Eco Turbo para que o ambiente seja climatizado mais rapidamente. Aparelho que use gás refrigerante R-410, para ajudar na economia de energia elétrica, além da preservação ecológica, pois sua mistura não agride a camada de ozônio. <b>CONTENHA: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A":</b> Mais eficiência e economia de energia. <b>GÁS ECOLÓGICO R410:</b> Gás que não agride a camada de ozônio. <b>E APRESENTE AS SEGUINTE FUNÇÕES: FUNÇÃO Siga-Me:</b> Com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. <b>FUNÇÃO Autolimpeza:</b> Evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. <b>FUNÇÃO Eco:</b> Economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono. <b>CONTENHA:</b> Tripla Filtragem: Ultra Filter: retém até 99% das bactérias*; Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente; Filtro de nylon: retém partículas de poeira. <b>FUNÇÃO Brisa:</b> Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. <b>FUNÇÃO Turbo:</b> Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. <b>Timer Digital 24 Horas:</b> Liga e desliga o aparelho no tempo programado. <b>FUNÇÃO Desumidificar:</b> Retira a umidade excessiva do ar. <b>Display Digital:</b> Facilita a visualização da função selecionada. <b>FUNÇÃO Desliga/Liga Display:</b> Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. <b>FUNÇÃO Auto:</b> O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. <b>Ajuste Preciso Da POSIÇÃO Da Aleta:</b> Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. <b>Controle Remoto Em PORTUGUÊS:</b> que ofereça mais comodidade para operar o produto e disponha de um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display.	10
3	UND	Condicionadores de ar 18.000 Btus – Modelo Split. Especificação: <b>AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL ECOTURBO 18.000 BTUS FRIO 220V R410.</b> Ar Condicionado Split Eco Turbo que possua filtros que além de eliminar odores do ambiente, retenha até 99% das bactérias. Com controle remoto em português. Função Eco Turbo para que o ambiente seja climatizado mais rapidamente. Aparelho que use gás refrigerante R-410, para ajudar na economia de energia elétrica, além da preservação ecológica, pois sua mistura não agride a camada de ozônio. <b>CONTENHA: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A":</b> Mais eficiência e economia de energia. <b>GÁS ECOLÓGICO R410:</b> Gás que não agride a camada de ozônio. <b>E APRESENTE AS SEGUINTE FUNÇÕES: FUNÇÃO Siga-Me:</b> Com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. <b>FUNÇÃO Autolimpeza:</b> Evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. <b>FUNÇÃO Eco:</b> Economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono. <b>CONTENHA:</b> Tripla Filtragem: Ultra Filter: retém até 99% das bactérias*; Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente; Filtro de nylon: retém partículas de poeira. <b>FUNÇÃO Brisa:</b> Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. <b>FUNÇÃO Turbo:</b> Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. <b>Timer Digital 24 Horas:</b> Liga e desliga o aparelho no tempo programado. <b>FUNÇÃO Desumidificar:</b> Retira a umidade excessiva do ar. <b>Display Digital:</b> Facilita a visualização da função selecionada. <b>FUNÇÃO Desliga/Liga Display:</b> Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. <b>FUNÇÃO Auto:</b> O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. <b>Ajuste Preciso Da POSIÇÃO Da Aleta:</b> Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. <b>Controle Remoto Em PORTUGUÊS:</b> que ofereça mais comodidade para operar o produto e disponha de um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display.	05

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail [compras@venhaver.rn.gov.br](mailto:compras@venhaver.rn.gov.br), ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 25 de abril de 2023.

Atenciosamente,

**FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.**  
Secretário Mun. De Administração E Tributação.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação. Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, De 04 DE janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

### 2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Aquisição de condicionadores de ar, tipo Split para atender as necessidades das secretarias solicitantes:



ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	UND	Condicionadores de ar 9.000 Btus – Modelo Split. Especificação: <b>AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL ECOTURBO 9.000 BTUS FRIO 220V R410.</b> Ar Condicionado Split Eco Turbo que possua filtros que além de eliminar odores do ambiente, retenha até 99% das bactérias. Com controle remoto em português. Função Eco Turbo para que o ambiente seja climatizado mais rapidamente. Aparelho que use gás refrigerante R-410, para ajudar na economia de energia elétrica, além da preservação ecológica, pois sua mistura não agride a camada de ozônio. <b>CONTENHA: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A":</b> Mais eficiência e economia de energia. <b>GÁS ECOLÓGICO R410:</b> Gás que não agride a camada de ozônio. <b>E APRESENTE AS SEGUINTE FUNÇÕES: FUNÇÃO Siga-Me:</b> Com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. <b>FUNÇÃO Autolimpeza:</b> Evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. <b>FUNÇÃO Eco:</b> Economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono. <b>CONTENHA:</b> Tripla Filtragem: Ultra Filter: retém até 99% das bactérias*; Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente; Filtro de nylon: retém partículas de poeira. <b>FUNÇÃO Brisa:</b> Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. <b>FUNÇÃO Turbo:</b> Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. <b>Timer Digital 24 Horas:</b> Liga e desliga o aparelho no tempo programado. <b>FUNÇÃO Desumidificar:</b> Retira a umidade excessiva do ar. <b>Display Digital:</b> Facilita a visualização da função selecionada. <b>FUNÇÃO Desliga/Liga Display:</b> Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. <b>FUNÇÃO Auto:</b> O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. <b>Ajuste Preciso Da POSIÇÃO Da Aleta:</b> Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. <b>Controle Remoto Em PORTUGUÊS:</b> que ofereça mais comodidade para operar o produto e disponha de um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display.	10
2	UND	Condicionadores de ar 12.000 Btus – Modelo Split. Especificação: <b>AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL ECOTURBO 12.000 BTUS FRIO 220V R410.</b> Ar Condicionado Split Eco Turbo que possua filtros que além de eliminar odores do ambiente, retenha até 99% das bactérias. Com controle remoto em português. Função Eco Turbo para que o ambiente seja climatizado mais rapidamente. Aparelho que use gás refrigerante R-410, para ajudar na economia de energia elétrica, além da preservação ecológica, pois sua mistura não agride a camada de ozônio. <b>CONTENHA: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A":</b> Mais eficiência e economia de energia. <b>GÁS ECOLÓGICO R410:</b> Gás que não agride a camada de ozônio. <b>E APRESENTE AS SEGUINTE FUNÇÕES: FUNÇÃO Siga-Me:</b> Com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. <b>FUNÇÃO Autolimpeza:</b> Evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. <b>FUNÇÃO Eco:</b> Economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono. <b>CONTENHA:</b> Tripla Filtragem: Ultra Filter: retém até 99% das bactérias*; Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente; Filtro de nylon: retém partículas de poeira. <b>FUNÇÃO Brisa:</b> Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. <b>FUNÇÃO Turbo:</b> Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. <b>Timer Digital 24 Horas:</b> Liga e desliga o aparelho no tempo programado. <b>FUNÇÃO Desumidificar:</b> Retira a umidade excessiva do ar. <b>Display Digital:</b> Facilita a visualização da função selecionada. <b>FUNÇÃO Desliga/Liga Display:</b> Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. <b>FUNÇÃO Auto:</b> O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. <b>Ajuste Preciso Da POSIÇÃO Da Aleta:</b> Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. <b>Controle Remoto Em PORTUGUÊS:</b> que ofereça mais comodidade para operar o produto e disponha de um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display.	10
3	UND	Condicionadores de ar 18.000 Btus – Modelo Split. Especificação: <b>AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL ECOTURBO 18.000 BTUS FRIO 220V R410.</b> Ar Condicionado Split Eco Turbo que possua filtros que além de eliminar odores do ambiente, retenha até 99% das bactérias. Com controle remoto em português. Função Eco Turbo para que o ambiente seja climatizado mais rapidamente. Aparelho que use gás refrigerante R-410, para ajudar na economia de energia elétrica, além da preservação ecológica, pois sua mistura não agride a camada de ozônio. <b>CONTENHA: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A":</b> Mais eficiência e economia de energia. <b>GÁS ECOLÓGICO R410:</b> Gás que não agride a camada de ozônio. <b>E APRESENTE AS SEGUINTE FUNÇÕES: FUNÇÃO Siga-Me:</b> Com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. <b>FUNÇÃO Autolimpeza:</b> Evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. <b>FUNÇÃO Eco:</b> Economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono. <b>CONTENHA:</b> Tripla Filtragem: Ultra Filter: retém até 99% das bactérias*; Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente; Filtro de nylon: retém partículas de poeira. <b>FUNÇÃO Brisa:</b> Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. <b>FUNÇÃO Turbo:</b> Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. <b>Timer Digital 24 Horas:</b> Liga e desliga o aparelho no tempo programado. <b>FUNÇÃO Desumidificar:</b> Retira a umidade excessiva do ar. <b>Display Digital:</b> Facilita a visualização da função selecionada. <b>FUNÇÃO Desliga/Liga Display:</b> Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. <b>FUNÇÃO Auto:</b> O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. <b>Ajuste Preciso Da POSIÇÃO Da Aleta:</b> Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. <b>Controle Remoto Em PORTUGUÊS:</b> que ofereça mais comodidade para operar o produto e disponha de um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display.	05

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Justifica-se a aquisição dos materiais descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pelas Secretarias Municipais de Venha-Ver/RN. Além disso, a aquisição do equipamento contribuirá para adequação do ambiente assim como para o desenvolvimento das atividades exercidas por estas Secretarias.

3.2-Destina-se a adequar as diversas Secretarias Municipais de Venha-Ver/RN especificamente nos setores de trabalho, com equipamento adequado aos serviços realizados, ou seja, proporcionar melhor bem-estar aos funcionários na execução de seus atributos no decorrer de sua jornada de trabalho bem como atender de forma adequada os munícipes que daquele setor necessita.

3.3-A contratação de empresa para fornecimento de aparelhos condicionadores de ar se torna indispensável para manter uma temperatura adequada para o ambiente de trabalho, garantindo conforto térmico aos membros, servidores e público local.

3.4-De forma que, justifica-se a aquisição de condicionadores de ar, tipo Split para atender as necessidades das secretarias solicitantes, para que assim se tenha um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

### 4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Aquisição de condicionadores de ar, tipo Split para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

### 5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3-O prazo para entrega dos itens será de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- O fornecimento dos itens é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## **6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

## **7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

## 10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

## 11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 24 de abril de 2023.

Francisco Elismarque F. Barreto.  
Secretário Mun. De Administração E Tributação.

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**F239A319

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa T J DE AQUINO - ME CNPJ: 10.482.689/0001-91, objetivando Aquisição de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias solicitantes.

**102 - T J DE AQUINO - ME CNPJ: 10.482.689/0001-91**

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	4293 - LENÇOL liso de elástico para cama solteiro, 100% algodão.	Und	210	42,00	8.820,00
2	4294 - LENÇOL para cama de solteiro, 100% algodão, tamanho de 2,04 x 1,60cm.	Und	210	40,00	8.400,00
3	4295 - FRONHA para travesseiro, 100% algodão.	Und	258	15,00	3.870,00
4	4296 - LENÇOL liso de elástico para cama de casal, lençol em tecido 100% Algodão.	Und	75	55,00	4.125,00
5	4297 - LENÇOL casal, lençol em tecido 100% Algodão.	Und	75	52,00	3.900,00
6	4298 - TOALHA de banho, 100% algodão, em cor, medindo aproximadamente (140 x 70) cm.	Und	240	27,00	6.480,00
7	4299 - TOALHA para rosto em 100% algodão, medindo (45 X 85) cm.	Und	240	11,00	2.640,00
8	4300 - TRAVESSEIRO 100% fibra siliconada, com dimensão aproximada de 0,45 x 0,65 cm – revestimento 100% algodão.	Und	120	44,00	5.280,00
9	4301 - TECIDO NAPA LEVE; 100% impermeável; composição 50% PVC; 50% poliéster. Na cor de acordo com a necessidade.	Mt	300	15,00	4.500,00
10	4302 - PANO de copa em algodão, com estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, medindo aproximadamente (70 x 50)cm. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	Und	240	8,00	1.920,00
11	4303 - TAPETE de algodão para Sala/Quarto- 1,50 x 2,00m.	Und	120	18,00	2.160,00
12	4304 - TECIDO não tecido (TNT) 1,40 Largura (cores a escolher).	Mt	1.200	3,75	4.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>56.595,00</b>

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 25 de abril de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**  
Secretário de Administração e Tributação

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**  
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN  
CNPJ: 11.306.711/0001-05

**MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES**  
Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN  
CNPJ: 14.784.472/0001-97

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**1A0AF8A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007-2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Registro de Preços Eletrônico - 007/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ÁCIDO MURIÁTICO, aspecto físico líquido, composição ácido: sulfônico, fluorídrico, muriático, solúvel em água, aplicação limpeza em geral, frasco contendo 1litro. - Quantidade: 305 Unidade - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	LIMPA FACIL	LIMPA FACIL	305	1.131,55
Item: 0002 - ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, frasco contendo 1litro. - Quantidade: 6.840 Unidade - Valor Referência: 2,76					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ASTRO	ASTRO	6.840	9.234,00
Item: 0003 - ALCOOL ETILICO líquido para limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, límpido, incolor, volátil, mínimo de 70% P/P INPM, frasco contendo 1 litro. - Quantidade: 4.900 Unidade - Valor Referência: 5,71					
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BELLOBELLA	ALCOOL ETILICO 1L	4.900	24.990,00
Item: 0004 - ALCOOL GEL, etílico p/ limpeza de ambientes, tipo gel, composição hidroalcolica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, concentração 70%, odor eucalipto ou lavanda, frasco contendo 1 litro. - Quantidade: 1.250 Unidade - Valor Referência: 8,75					
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BELLOBELLA	ALCOOL GEL 1L	1.250	8.500,00
Item: 0005 - AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, frasco com 02 litros. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 5,79					
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ASTRO	ASTRO	400	1.848,00
Item: 0006 - AVENTAL, em PVC, dupla face, medidas mínimas: 120 (A) x 70 (L) cm, impermeável a líquidos, com tiras de ajuste do mesmo material, na cor branca ou transparente. - Quantidade: 144 Unidade - Valor Referência: 8,46					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	FLANEBERG	FLANEBERG	144	974,88
Item: 0007 - BACIA, material plástico resistente capacidade para 14 litros. - Quantidade: 52 Unidade - Valor Referência: 16,14					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	14L	PLASMONT	52	410,28
Item: 0008 - BACIA, material plástico, capacidade para de 8 litros. - Quantidade: 52 Unidade - Valor Referência: 10,40					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	POLYUTIL	POLYUTIL	52	322,40
Item: 0009 - BACIA, material plástico, capacidade para de 24 litros. - Quantidade: 43 Unidade - Valor Referência: 18,74					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	POLYUTIL	POLYUTIL	43	516,00
Item: 0010 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material plástico resistente, capacidade de 12 litros. - Quantidade: 96 Unidade - Valor Referência: 10,12					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	12L	POLYUTIL	96	625,92
Item: 0011 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material plástico, resistente, capacidade de 20 litros. - Quantidade: 86 Unidade - Valor Referência: 18,49					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	20L	POLYUTIL	86	1.204,00
Item: 0012 - BALDE, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural. - Quantidade: 47 Unidade - Valor Referência: 16,39					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	15L	POLYUTIL	47	606,30
Item: 0013 - BOTINA, em látex cano longo na cor branca, resistente para uso hospitalar. Em tamanhos variados. - Quantidade: 70 Par - Valor Referência: 56,53					
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CRIVAL	BOTINA BRANCA	70	3.206,70
Item: 0014 - BORRIFADOR: em plástico graduado transparente, tipo borrifador material plástico tipo spray contendo bico borrifador, não transparente (não permita entrada de luz) com capacidade com 500ml. Frasco - Quantidade: 160 Unidade - Valor Referência: 8,60					
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NOBRE	NOBRE	160	816,00
Item: 0015 - CERA LÍQUIDA, Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex. Cor: incolor/ amarela/ vermelha. Frasco com 750 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro. - Quantidade: 902 Unidade - Valor Referência: 6,58					
CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MARILUX	MARILUX	902	4.356,66
Item: 0016 - COLÔNIA INFANTIL, Dermatologicamente testada e hipoalérgica, sem álcool, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 200 ml. - Quantidade: 170 Unidade - Valor Referência: 13,70					
49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA (49.695.571/0001-87)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	COLÔNIA INFANTIL	PLATINA COSMETICOS LTDA - EPP	170	1.815,60
Item: 0017 - CORDA PARA VARAL de roupas nº 5, em nylon, embalagem com 10 MTS. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 3,75					
49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA (49.695.571/0001-87)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CORDA PARA VARAL de roupas nº 5	ANAMARIA INDUSTRIA	60	114,00
Item: 0018 - CREME DENTAL, bisnaga com 90 gramas. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,58					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SORRISO	SORISSO	100	255,00
Item: 0019 - DESINFETANTE BACTERICIDA, tensoativo não iônico, quaternário de amônia, essência lavanda, jasmim ou eucalipto, frasco com 2 litros. - Quantidade: 1.836 Unidade - Valor Referência: 5,00					
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ASTRO	ASTRO	1.836	6.554,52
Item: 0020 - DESINFETANTE DE PINHO, tipo pinho sol ou similar, não inferior a 500 ml, referência pinho sol ou similar. - Quantidade: 650 Unidade - Valor Referência: 4,20					
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ASTRO	ASTRO	650	981,50
Item: 0021 - DESODORIZADOR AMBIENTAL, essência lavanda, brisa do mar ou floral, apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, sem CFC, tubo com 400 ml. - Quantidade: 495 Unidade - Valor Referência: 10,78					
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	DOM LIFE	DOM LIFE	495	4.252,05
Item: 0022 - DETERGENTE componente ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 02 litros. - Quantidade: 850 Litro - Valor Referência: 4,74					
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ASTRO	ASTRO	850	3.102,50
Item: 0023 - DETERGENTE, componente ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 05 litros. - Quantidade: 1.250 Litro - Valor Referência: 12,03					
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ASTRO	ASTRO	1.250	11.775,00

Item: 0024 - ESCOVA LIMPEZA DELICADA Com cerdas macias é ideal para limpezas delicadas. Dimensões:4,5cm x 9,5cm x 2,5cm. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 8,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	80	256,00
Item: 0025 - ESCOVA PARA VASO SANITARIO, cabo plástico e cerdas sintéticas. - Quantidade: 147 Unidade - Valor Referência: 6,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SANILAR	SANILAR	147	712,95
Item: 0026 - ESCOVÃO PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, oval, cerdas e suporte plástico, medindo aproximadamente 12x6x4cm. - Quantidade: 62 Unidade - Valor Referência: 11,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	62	182,90
Item: 0027 - ESPANADOR DE PÓ, pelos resistentes. Com cabo de no Referência: 16,96 mínimo 40 cm. - Quantidade: 30 Unidade - Valor					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PAULISTINHA	PAULISTINHA	30	86,40
Item: 0028 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, esponja de lã de aço carbono, textura macia e isenta de sinais de oxidação, Pct c/ 8 unidades. - Quantidade: 720 Pacote - Valor Referência: 2,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ASSOLAN	ASSOLAN	720	1.224,00
Item: 0029 - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, em espuma poliuretano, 01 face fibrosa abrasiva para limpeza pesada e outra macia para superfície delicada, Medindo: 110 X 70mm X 20mm, pacote com 3 unidades. - Quantidade: 1.920 Unidade - Valor Referência: 3,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	LIMPAMANIA	LIMPAMANIA	1.920	1.113,60
Item: 0030 - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm. - Quantidade: 355 Unidade - Valor Referência: 2,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CRISTAL	CRISTAL	355	532,50
Item: 0031 - FOSFORO (MAÇO). Cada palito deve ter no mínimo 15 mm de comprimento, excluindo a cabeça. As cabeças não devem estar coladas umas as outras. Todos os palitos de fósforos devem ter uma cabeça de dimensões compatíveis, entre 3mm e 8mm para fósforos convencionais, medidos do palito até a linha do acendimento (perto da cabeça). As embalagens dos fósforos não devem acender espontaneamente quando submetidas ao calor (120 5C) por 30 minutos. A embalagem de fósforo deve ser rotulada com as seguintes informações: Nome e endereço do fabricante, importador ou vendedor responsável, Quantidade de unidades, O aviso "manter longe do alcance das crianças". Caixas com 40 unidades - Quantidade: 141 Maço - Valor Referência: 4,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001- 17)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	OLHO	FODFORO MAÇO C/40UND	141	482,22
Item: 0032 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, pacote com no mínimo 30 fraldas, tamanho "M", 06 - 10 kg, com barreiras anti- vazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol. - Quantidade: 250 Pacote - Valor Referência: 26,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MEGAFRAL	MEGAFRAL	250	3.625,00
Item: 0033 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, pacote com no mínimo 30 fraldas, tamanho "G", 09 - 13 kg, com barreiras anti- vazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol. - Quantidade: 250 Pacote - Valor Referência: 33,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MEGAFRAL	MEGAFRAL	250	4.500,00
Item: 0034 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, pacote com no mínimo 30 fraldas, tamanho "XG", 12 - 15 kg, com barreiras anti-vazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol. - Quantidade: 250 Pacote - Valor Referência: 44,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MEGAFRAL	MEGAFRAL	250	5.000,00
Item: 0035 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, TAMANHOS "M", "G" e "GG" pacotes com 08 unidades, com barreiras anti-vazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol. - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 11,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001- 17)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CONFORT	FRALDA GERIATICA PCT/8	50	554,50
Item: 0036 - HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, antialérgico, embalagem com 75 unidades. - Quantidade: 510 Caixa - Valor Referência: 3,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA (49.695.571/0001- 87)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO	COTTON	510	1.040,40
Item: 0037 - LIMPA PISO DILUIVEL, detergente para remoção de sujeiras de pisos, PH neutro (7.0), Fragrância de Limão, Erva Doce, lavanda ou jasmim, biodegradáveis, frasco com 500 ml. - Quantidade: 1.300 Unidade - Valor Referência: 5,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	500ML	MARILUX	1.300	2.847,00
Item: 0038 - LIMPA CERAMICAS E AZULEJOS, Tipo AZULIM ou Similar - produto biodegradável, características físico químicas, acidez: 3,6 - 4,0 ml (NaOH 0,2N), odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água, embalagem com 1 litro, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, data de validade e peso líquido. - Quantidade: 225 Unidade - Valor Referência: 9,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ASTRO	ASTRO	225	1.725,75
Item: 0039 - LIMPA VIDROS, tubos não inferiores a 500 ml, acondicionados em caixas de papelão devidamente identificadas. - Quantidade: 165 Unidade - Valor Referência: 5,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ASTRO	ASTRO	165	557,70
Item: 0040 - LIMPADOR MULTIUSO, utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis, indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis, aroma campestre, sem a presença de amônia. Frasco com - Quantidade: 310 Unidade - Valor Referência: 3,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ALICE	ALICE	310	858,70
Item: 0041 - LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade para 50 litros, tipo fechada com tampa de dobradiça, haste e pedal/acionamento tampa da por pé. - Quantidade: 81 Unidade - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (26.405.348/0001-52)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	50L	RS	81	6.479,19
Item: 0042 - LIXEIRA EM PLÁSTICO, material plástico, capacidade para 30 litros, tipo fechada com tampa de dobradiça, haste e pedal/acionamento da tampa por pé. - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 37,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001- 17)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SANREMO	LIXEIRA PLAST. 30L	55	1.633,50
Item: 0043 - LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, pequena, tipo grade, capacidade para 15 litros. - Quantidade: 46 Unidade - Valor Referência: 17,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	POLYUTIL	POLYUTIL	46	276,00
Item: 0044 - LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco não inferior 200ml. - Quantidade: 115 Unidade - Valor Referência: 4,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por:	AUDAX	AUDAX	115	417,45

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros					
Item: 0045 - LUVA MULTIUSO DE LÁTEX, para limpeza em geral, com antiderrapante em forma de colmeia na face palmar, material em látex natural, embalagem com certificado de avaliação do ministério do trabalho. "P", "M", "G" e "GG". - Quantidade: 230 Par - Valor Referência: 4,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NOBRE	NOBRE	230	683,10
Item: 0046 - LUVA PVC, com forro, flocos de algodão tipo da palma da luva: antiderrapantes, embalagem com certificado de avaliação do ministério do trabalho. "M", "G" e "GG". - Quantidade: 110 Par - Valor Referência: 3,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NOBRE	NOBRE	110	326,70
Item: 0047 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA EXTERNAS DE TNT E CLIP NASAL, máscara com elástico descartável de triplo revestimento com dois elásticos, de apoio e a ajustes à face. Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB): 99,8%. - Quantidade: 310 Caixa - Valor Referência: 12,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ABL	MASCARA DESC. TNT 310 CX50		3.028,70
Item: 0048 - NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, embalagem plástica resistente de 50g, data da embalagem não superior a 30 dias. - Quantidade: 415 Unidade - Valor Referência: 2,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SANILAR	SANILAR	415	751,15
Item: 0049 - PÁ COLETORA DE LIXO, cabo dobrável de madeira revestido de plástico, para facilitar o armazenamento, fecha automaticamente quando erguida do chão, equipada com rodinhas para facilitar transporte. - Quantidade: 107 Unidade - Valor Referência: 6,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CRISTAL	PÁ LIXO	107	532,86
Item: 0050 - PÁ COLETORA DE LIXO, tipo novaça, material plástico, cabo longo de madeira revestido de plástico, dimensões: 26cm x 25cm x 8,5cm. - Quantidade: 128 Unidade - Valor Referência: 7,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MUNDIAL	ICOPLAN	128	665,60
Item: 0051 - PANO DE PRATO, em tecido 100% algodão alveado, com alto nível de absorção, tamanho aproximado 45 x 60 cm, devidamente a banhado, estampas variadas. - Quantidade: 335 Unidade - Valor Referência: 2,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SAO JOSE	SAO JOSE	335	636,50
Item: 0052 - PANO ESTOPA FLANELADO, para limpeza de piso, com bordas costurada medindo aproximadamente 44cm x 77cm, duplo, 100% algodão. - Quantidade: 425 Unidade - Valor Referência: 3,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	FLANEBERG	FLANEBERG	425	1.139,00
Item: 0053 - PANO ESTOPA DUPLO, para limpeza de piso, tipo saco com bordas costurada, medindo aproximadamente 44cm x 77cm, duplo, 100% algodão. - Quantidade: 140 Unidade - Valor Referência: 8,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	FLANEBERG	FLANEBERG	140	590,80
Item: 0054 - PANO MULTIUSO, material fibra poliéster e celulose, tamanho mínimo 30 x 60 cm, alto grau absorção, sem desprendimento partícula, p/ limpeza bancada, pia, equipamentos. Pacote com 05 und. - Quantidade: 240 Pacote - Valor Referência: 4,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NOBRE	NOBRE	240	648,00
Item: 0055 - PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm X 7,5 Mts. - Quantidade: 625 Bobina - Valor Referência: 5,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BOREDA	BOREDA	625	2.981,25
Item: 0056 - PAPEL FILME PVC Transparente, rolo medindo 40 cm X 100 Mts. - Quantidade: 645 Bobina - Valor Referência: 16,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	GUARUFILME	GUARUFILME	645	8.443,05
Item: 0057 - PAPEL HIGIÊNICO, folha picotada, fardo c/ 64 rolos, medindo 10 cm X 30 Mts, gofrado, branco, 100% celulose, folhas simples. - Quantidade: 485 Fardo - Valor Referência: 58,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	COALA	COALA	485	21.825,00
Item: 0058 - PAPEL TOALHA, rolo com 50 toalhas, folhas picotadas, tamanho 20,5 cm x 19,00 cm, fardo com 24 rolos. - Quantidade: 1.915 Fardo - Valor Referência: 77,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	COALA	COALA	1.915	92.590,25
Item: 0059 - PASTILHA SANITÁRIA, desodorizador sanitário, peso líquido mínimo 25 g, aspecto físico tablete sólido, c/ suporte plástico para vaso sanitário. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 2,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ADIFLOR	ADIFLOR	800	1.424,00
Item: 0060 - RODO, com cabo de madeira revestido em plástico, com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 30cm, 02 borrachas. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 7,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CRISTAL	RODO C/2 BORRACHA 30CM	80	457,60
Item: 0061 - RODO, com cabo de madeira revestido em plástico, com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 40cm, 02 borracha. - Quantidade: 148 Unidade - Valor Referência: 7,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MARILUX	ICOPLAN	148	908,72
Item: 0062 - SABÃO DE COCO, em barra com 200 g, com embalagem plástica. - Quantidade: 170 Unidade - Valor Referência: 13,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	GUARANI	GUARANI	170	773,50
Item: 0063 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, barra com 900 g, com embalagem plástica. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 5,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ABSOLUTO	SABÃO BARRA 900G	300	1.614,00
Item: 0064 - SABÃO EM PÓ, embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde. - Quantidade: 1.070 Unidade - Valor Referência: 6,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MARILUX	MARILUX	1.070	3.680,80
Item: 0065 - SABONETE INFANTIL 90 g, aspecto físico sólido, glicerinado com perfumes variados. - Quantidade: 1.151 Unidade - Valor Referência: 3,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NIPS	NIPS	1.151	3.107,70
Item: 0066 - SABONETE LÍQUIDO, embalagem de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade. - Quantidade: 170 Litro - Valor Referência: 7,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	FLOR DE LIZ	FLOR DE LIZ	170	748,00
Item: 0067 - SABONETE LÍQUIDO, embalagem e de 05 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade. - Quantidade: 2.190 Litro - Valor Referência: 43,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BELLOBELLA	SABONETE LIQ, 5L	2.190	33.025,20
Item: 0068 - SACO PARA LIXO, em material plástico reciclado, reforçado e de alta qualidade, resistente e reforçados; 75cm x 1,05cm, espessura de 0,08 mm, com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 100 Und. Conforme normas da ABNT. - Quantidade: 7.100 Pacote - Valor Referência: 63,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PCT C/100UN	DONAPACK	7.100	234.655,00
Item: 0069 - SACO PARA LIXO, em material plástico reciclado, reforçado e de alta qualidade, dimensões; 35cm x 45cm, espessura de 0,04 mm, com capacidade de 40 litros. Pacote contendo 100 Und. Conforme normas da ABNT. - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 29,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PCT C/100UN	DONAPACK	300	4.830,00
Item: 0070 - SACO PARA LIXO, em material plástico reciclado, reforçado, e de alta qualidade, dimensões; 59cm x 62cm, espessura de 0,04mm, com capacidade de 30 litros. Pacote contendo 100 Und. Conforme normas da ABNT. - Quantidade: 1.550 Pacote - Valor Referência: 47,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PCT C/100UN	DONAPACK	1.550	23.250,00
Item: 0071 - SACO PARA LIXO, em material plástico reciclado, reforçado e de alta qualidade, dimensões; 63cm x 80cm, espessura de 0,04mm, com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 100 Und. Conforme normas da ABNT. - Quantidade: 2.650 Pacote - Valor Referência: 39,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PCT C/100UN	DONAPACK	2.650	29.680,00
Item: 0072 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em material plástico reciclado, reforçado, e de alta qualidade, dimensões; 70cm x 80cm, espessura de 0,08mm, com capacidade para 60 litros. Pacote contendo 100 Und. Conforme normas da ABNT. - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 32,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PCT C/100UN	DONAPACK	600	6.792,00
Item: 0073 - SACOLA PLÁSTICA, reforçada, dimensões 43cm x 53cm, fardo com 01 kg. - Quantidade: 45 Unidade - Valor Referência: 14,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	DONAPACK	SACOLA PLAST FD C/KG	45	618,75
Item: 0074 - SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem de 500ml. - Quantidade: 210 Unidade - Valor Referência: 12,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PALMOLIVE	SHAMPOO INFATIL	210	2.062,20
Item: 0075 - TAMBOR DE LIXO COM TAMPa em material plástico resistente, com capacidade para 60 litros. - Quantidade: 58 Unidade - Valor Referência: 72,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	60L	MERCONPLAS	58	2.378,00
Item: 0076 - TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, para utilização na cozinha (manipulação de alimentos), pct c/100 Unid. - Quantidade: 1.120 Pacote - Valor Referência: 12,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	DESCAPACK	DESCAPACK	1.120	8.948,80
Item: 0077 - VASSOURA DE PIAÇAÇA, material cerdas de piaçava, cabo madeira medindo mínimo de 1,20 Mts, revestido de plástico, comprimento cerdas mínimo 15 cm. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 10,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	IMPERIAL	IMPERIAL	150	1.065,00
Item: 0078 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, com cerdas de nylon, mínimo de 30cm, cabo em madeira revestido de plástico, medindo mínimo de 1,20 Mts, cerdas com comprimento mínimo de 15cm. - Quantidade: 595 Unidade - Valor Referência: 9,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PAULISTINHA	PAULISTINHA	595	4.635,05
Item: 0079 - VASSOURA DE PIAÇAÇA, tipo gari, base e cabo de madeira; cabo mínimo 1,20 Mts e base 60 cm. - Quantidade: 110 Unidade - Valor Referência: 15,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:36:43 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CRISTAL	VASSOURÃO PIAÇAÇA	110	1.362,90

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**7C422BEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007-2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 007/2023  
Resultado da Homologação

0001 - ÁCIDO MURIÁTICO, aspecto físico líquido, composição ácido: sulfônico, fluorídrico, muriático, solúvel em água, aplicação limpeza em geral, frasco contendo 1litro. - LIMPA FACIL - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES	LIMPA FACIL	305 Unidade	3,71	1.131,55	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, frasco contendo 1litro. - ASTRO - Valor Referência: 2,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES	ASTRO	6.840 Unidade	1,35	9.234,00	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - ÁLCOOL ETÍLICO líquido para limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, límpido, incolor, volátil, mínimo de 70% P/P INPM, frasco contendo 1 litro. - BELLOBELLA - Valor Referência: 5,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	BELLOBELLA	4.900 Unidade	5,10	24.990,00	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros



0004 - ÁLCOOL GEL, etílico p/ limpeza de ambientes, tipo gel, composição hidroalcolica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, concentração 70%, odor eucalipto ou lavanda, frasco contendo 1 litro. - BELLOBELLA - Valor Referência: 8,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	BELLOBELLA	1.250 Unidade	6,80	8.500,00	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0005 - AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, frasco com 02 litros. - ASTRO - Valor Referência: 5,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES	ASTRO	400 Unidade	4,62	1.848,00	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0006 - AVENTAL, em PVC, dupla face, medidas mínimas: 120 (A) x 70 (L) cm, impermeável a líquidos, com tiras de ajuste do mesmo material, na cor branca ou transparente. - FLANEBERG - Valor Referência: 8,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	FLANEBERG	144 Unidade	6,77	974,88	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0007 - BACIA, material plástico resistente capacidade para 14 litros. - 14L - Valor Referência: 16,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	14L	52 Unidade	7,89	410,28	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0008 - BACIA, material plástico, capacidade para de 8 litros. - POLYUTIL - Valor Referência: 10,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	POLYUTIL	52 Unidade	6,20	322,40	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0009 - BACIA, material plástico, capacidade para de 24 litros. - POLYUTIL - Valor Referência: 18,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	POLYUTIL	43 Unidade	12,00	516,00	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0010 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material plástico resistente, capacidade de 12 litros. - 12L - Valor Referência: 10,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	12L	96 Unidade	6,52	625,92	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0011 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material plástico, resistente, capacidade de 20 litros. - 20L - Valor Referência: 18,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	20L	86 Unidade	14,00	1.204,00	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0012 - BALDE, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural. - 15L - Valor Referência: 16,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	15L	47 Unidade	12,90	606,30	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0013 - BOTINA, em látex cano longo na cor branca, resistente para uso hospitalar. Em tamanhos variados. - CRIVAL - Valor Referência: 56,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	CRIVAL	70 Par	45,81	3.206,70	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0014 - BORRIFADOR: em plástico graduado transparente, tipo borrifador material plástico tipo spray contendo bico borrifador, não transparente (não permita entrada de luz) com capacidade com 500ml. Frasco - NOBRE - Valor Referência: 8,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES	NOBRE	160 Unidade	5,10	816,00	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0015 - CERA LÍQUIDA, Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex. Cor: incolor/ amarela/ vermelha. Frasco com 750 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro. - MARILUX - Valor Referência: 6,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE & CIA LTDA	MARILUX	902 Unidade	4,83	4.356,66	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0016 - COLÔNIA INFANTIL, Dermatologicamente testada e hipoalérgica, sem álcool, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 200 ml. - COLÔNIA INFANTIL - Valor Referência: 13,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA	COLÔNIA INFANTIL 170 Unidade		10,68	1.815,60	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0017 - CORDA PARA VARAL de roupas nº 5, em nylon, embalagem com 10 MTS. - CORDA PARA VARAL de roupas nº 5 - Valor Referência: 3,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA	CORDA PARA VARAL 60 Unidade de roupas nº 5		1,90	114,00	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0018 - CREME DENTAL, bisnaga com 90 gramas. - SORRISO - Valor Referência: 3,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	SORRISO	100 Unidade	2,55	255,00	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0019 - DESINFETANTE BACTERICIDA, tensoativo não iônico, quaternário de amônia, essência lavanda, jasmim ou eucalipto, frasco com 2 litros. - ASTRO - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES	ASTRO	1.836 Unidade	3,57	6.554,52	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0020 - DESINFETANTE DE PINHO, tipo pinho sol ou similar, não inferior a 500 ml, referência pinho sol ou similar. - ASTRO - Valor Referência: 4,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES	ASTRO	650 Unidade	1,51	981,50	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0021 - DESODORIZADOR AMBIENTAL, essência lavanda, brisa do mar ou floral, apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, sem CFC, tubo com 400 ml. - DOM LIFE - Valor Referência: 10,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES	DOM LIFE	495 Unidade	8,59	4.252,05	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0022 - DETERGENTE componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e painéis, aroma natural, contém tensoativo biodegradável. Frasco com 02 litros. - ASTRO - Valor Referência: 4,74					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES	ASTRO	850 Litro	3,65	3.102,50	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0023 - DETERGENTE, componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e painéis, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 05 litros. - ASTRO - Valor Referência: 12,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES	ASTRO	1.250 Litro	9,42	11.775,00	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0024 - ESCOVA LIMPEZA DELICADA Com cerdas macias é ideal para limpezas delicadas. Dimensões:4,5cm x 9,5cm x 2,5cm. - UTIL BAZAR - Valor Referência: 8,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	80 Unidade	3,20	256,00	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0025 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, cabo plástico e cerdas sintéticas. - SANILAR - Valor Referência: 6,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES	SANILAR	147 Unidade	4,85	712,95	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0026 - ESCOVA PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, oval, cerdas e suporte plástico, medindo aproximadamente 12x6x4cm. - UTIL BAZAR - Valor Referência: 11,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	62 Unidade	2,95	182,90	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0027 - ESPANADOR DE PÓ, pelos resistentes. Com cabo de no mínimo 40 cm. - PAULISTINHA - Valor Referência: 16,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES	PAULISTINHA	30 Unidade	2,88	86,40	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0028 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, esponja de lã de aço carbono, textura macia e isenta de sinais de oxidação, Pct c/ 8 unidades. - ASSOLAN - Valor Referência: 2,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES	ASSOLAN	720 Pacote	1,70	1.224,00	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0029 - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, em espuma poliuretano, 01 face fibrosa abrasiva para limpeza pesada e outra macia para superfície delicada, Medindo: 110 X 70mm X 20mm, pacote com 3 unidades. - LIMPAMANIA - Valor Referência: 3,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES	LIMPAMANIA	1.920 Unidade	0,58	1.113,60	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0030 - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm. - CRISTAL - Valor Referência: 2,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES	CRISTAL	355 Unidade	1,50	532,50	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0031 - FOSFORO (MAÇO). Cada palito deve ter no mínimo 15 mm de comprimento, excluindo a cabeça. As cabeças não devem estar coladas umas as outras. Todos os palitos de fósforos devem ter uma cabeça de dimensões compatíveis, entre 3mm e 8mm para fósforos convencionais, medidos do palito até a linha do acendimento (perto da cabeça). As embalagens dos fósforos não devem acender espontaneamente quando submetidas ao calor (120 5C) por 30 minutos. A embalagem de fósforo deve ser rotulada com as seguintes informações: Nome e endereço do fabricante, importador ou vendedor responsável, Quantidade de unidades, O aviso "manter longe do alcance das crianças". Caixas com 40 unidades - OLHO - Valor Referência: 4,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	OLHO	141 Maço	3,42	482,22	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0032 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, pacote com no mínimo 30 fraldas, tamanho "M", 06 - 10 kg, com barreiras anti- vazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol. - MEGAFRAL - Valor Referência: 26,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	MEGAFRAL	250 Pacote	14,50	3.625,00	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0033 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, pacote com no mínimo 30 fraldas, tamanho "G", 09 - 13 kg, com barreiras anti- vazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol. - MEGAFRAL - Valor Referência: 33,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	MEGAFRAL	250 Pacote	18,00	4.500,00	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0034 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, pacote com no mínimo 30 fraldas, tamanho "XG", 12 - 15 kg, com barreiras anti- vazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol. - MEGAFRAL - Valor Referência: 44,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	MEGAFRAL	250 Pacote	20,00	5.000,00	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0035 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHOS "M", "G" e "GG" pacotes com 08 unidades, com barreiras antivazamento, camada anti-eterno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol. - CONFORT - Valor Referência: 11,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	CONFORT	50 Pacote	11,09	554,50	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0036 - HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, antialérgico, embalagem com 75 unidades. - HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO - Valor Referência: 3,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA	HASTES FLEXÍVEIS 510 Caixa DE ALGODÃO		2,04	1.040,40	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0037 - LIMPA PISO DILUIVEL, detergente para remoção de sujeiras de pisos, PH neutro (7.0), Fragrância de Limão, Erva Doce, lavanda ou jasmim, biodegradáveis, frasco com 500 ml. - 500ML - Valor Referência: 5,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	500ML	1.300 Unidade	2,19	2.847,00	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0038 - LIMPA CERAMICAS E AZULEJOS, Tipo AZULIM ou Similar – produto biodegradável, características físico químicas, acidez: 3,6 – 4,0 ml (NaOH 0,2N), odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água, embalagem com 1 litro, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, data de validade e peso líquido. - ASTRO - Valor Referência: 9,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES	ASTRO	225 Unidade	7,67	1.725,75	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0039 - LIMPA VIDROS, tubos não inferiores - Valor Referência: 5,19 a 500 ml, acondicionados em caixas de papelão devidamente identificadas. - ASTRO					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES	ASTRO	165 Unidade	3,38	557,70	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0040 - LIMPADOR MULTIUSO, utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis, indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis, aroma campestre, sem a presença de amônia. Frasco com - ALICE - Valor Referência: 3,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES	ALICE	310 Unidade	2,77	858,70	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0041 - LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade para 50 litros, tipo fechada com tampa de dobradiça, haste e pedal/acionamento tampa da por pé. - 50L - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PLANEJAR DISTRIBUIDORA IMPORTADORA LTDA	50L	81 Unidade	79,99	6.479,19	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0042 - LIXEIRA EM PLÁSTICO, material plástico, capacidade para 30 litros, tipo fechada com tampa de dobradiça, haste e pedal/acionamento da tampa por pé. - SANREMO - Valor Referência: 37,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	SANREMO	55 Unidade	29,70	1.633,50	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0043 - LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, pequena, tipo grade, capacidade para 15 litros. - POLYUTIL					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	POLYUTIL	46 Unidade	6,00	276,00	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0044 - LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco não inferior 200ml. - AUDAX - Valor Referência: 4,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE & CIA LTDA	AUDAX	115 Unidade	3,63	417,45	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0045 - LUVAS MULTIUSO DE LÁTEX, para limpeza em geral, com antiderrapante em forma de colmeia na face palmar, material em látex natural, embalagem com certificado de avaliação do ministério do trabalho. "P", "M", "G" e "GG". - NOBRE - Valor Referência: 4,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NOBRE	230 Par	2,97	683,10	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0046 - LUVAS PVC, com forro, flocos de algodão tipo da palma da luva: antiderrapantes, embalagem com certificado de avaliação do ministério do trabalho. "M", "G" e "GG". - NOBRE - Valor Referência: 3,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NOBRE	110 Par	2,97	326,70	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0047 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA EXTERNAS DE TNT E CLIP NASAL, máscara com elástico descartável de triplo revestimento com dois elásticos, de apoio e ajustes à face. Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB): 99,8%. - ABL - Valor Referência: 12,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	ABL	310 Caixa	9,77	3.028,70	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0048 - NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, embalagem plástica resistente de 50g, data da embalagem não superior a 30 dias. - SANILAR - Valor Referência: 2,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES	SANILAR	415 Unidade	1,81	751,15	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0049 - PÁ COLETORA DE LIXO, cabo dobrável de madeira revestido de plástico, para facilitar o armazenamento, fecha automaticamente quando erguida do chão, equipada com rodinhas para facilitar transporte. - CRISTAL - Valor Referência: 6,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	CRISTAL	107 Unidade	4,98	532,86	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0050 - PÁ COLETORA DE LIXO, tipo noviça, material plástico, cabo longo de madeira revestido de plástico, dimensões: 26cm x 25cm x 8,5cm. - MUNDIAL - Valor Referência: 7,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	MUNDIAL	128 Unidade	5,20	665,60	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0051 - PANO DE PRATO, em tecido 100% algodão alvejado, com alto nível de absorção, tamanho aproximado 45 x 60 cm, devidamente a banhado, estampas variadas. - SAO JOSE - Valor Referência: 2,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES	SAO JOSE	335 Unidade	1,90	636,50	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0052 - PANO ESTOPA FLANELADO, para limpeza de piso, com bordas costurada medindo aproximadamente 44cm x 77cm, duplo, 100% algodão. - FLANEBERG - Valor Referência: 3,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	FLANEBERG	425 Unidade	2,68	1.139,00	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0053 - PANO ESTOPA DUPLA, para limpeza de piso, tipo saco com bordas costurada, medindo aproximadamente 44cm x 77cm, duplo, 100% algodão. - FLANEBERG - Valor Referência: 8,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	FLANEBERG	140 Unidade	4,22	590,80	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0054 - PANO MULTIUSO, material fibra poliéster e celulose, tamanho mínimo 30 x 60 cm, alto grau absorção, sem desprendimento partícula, p/ limpeza bancada, pia, equipamentos. Pacote com 05 und. - NOBRE - Valor Referência: 4,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NOBRE	240 Pacote	2,70	648,00	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0055 - PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm X 7,5 Mts. - BOREDA - Valor Referência: 5,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES	BOREDA	625 Bobina	4,77	2.981,25	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0056 - PAPEL FILME PVC Transparente, rolo medindo 40 cm X 100 Mts. - GUARUFILME - Valor Referência: 16,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	GUARUFILME	645 Bobina	13,09	8.443,05	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0057 - PAPEL HIGIÊNICO, folha picotada, fardo c/ 64 rolos, medindo 10 cm X 30 Mts, gofrado, branco, 100% celulose, folhas simples. - COALA - Valor Referência: 58,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

H. C. CORDEIRO	COALA	485 Fardo	45,00	21.825,00	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0058 - PAPEL TOALHA, rolo com 50 toalhas, folhas picotadas, tamanho 20,5 cm x 19,00 cm, fardo com 24 rolos. - COALA - Valor Referência: 77,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	COALA	1.915 Fardo	48,35	92.590,25	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0059 - PASTILHA SANITÁRIA, desodorizador sanitário, peso líquido mínimo 25 g, aspecto físico tablete sólido, c/ suporte plástico para vaso sanitário. - ADIFLOR - Valor Referência: 2,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES	ADIFLOR	800 Unidade	1,78	1.424,00	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0060 - RODO, com cabo de madeira revestido em plástico, com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 30cm, 02 borrachas. - CRISTAL - Valor Referência: 7,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	CRISTAL	80 Unidade	5,72	457,60	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0061 - RODO, com cabo de madeira revestido em plástico, com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 40cm, 02 borracha. - MARILUX - Valor Referência: 7,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	MARILUX	148 Unidade	6,14	908,72	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0062 - SABÃO DE COCO, em barra com 200 g, com embalagem plástica. - GUARANI - Valor Referência: 13,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES	GUARANI	170 Unidade	4,55	773,50	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0063 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, barra com 900 g, com embalagem plástica. - ABSOLUTO - Valor Referência: 5,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	ABSOLUTO	300 Unidade	5,38	1.614,00	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0064 - SABÃO EM PÓ, embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde. - MARILUX - Valor Referência: 6,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE & CIA LTDA	MARILUX	1.070 Unidade	3,44	3.680,80	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0065 - SABONETE INFANTIL 90 g, aspecto físico sólido, glicerinado com perfumes variados. - NIPS - Valor Referência: 3,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE & CIA LTDA	NIPS	1.151 Unidade	2,70	3.107,70	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0066 - SABONETE LÍQUIDO, embalagem de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade. - FLOR DE LIZ - Valor Referência: 7,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE & CIA LTDA	FLOR DE LIZ	170 Litro	4,40	748,00	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0067 - SABONETE LÍQUIDO, embalagem de 05 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade. - BELLOBELLA - Valor Referência: 43,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	BELLOBELLA	2.190 Litro	15,08	33.025,20	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0068 - SACO PARA LIXO, em material plástico reciclado, reforçado e de alta qualidade, resistente e reforçados; 75cm x 1,05cm, espessura de 0,08 mm, com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 100 Und. Conforme normas da ABNT. - PCT C/100UN - Valor Referência: 63,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PCT C/100UN	7.100 Pacote	33,05	234.655,00	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0069 - SACO PARA LIXO, em material plástico reciclado, reforçado e de alta qualidade, dimensões; 35cm x 45cm, espessura de 0,04 mm, com capacidade de 40 litros. Pacote contendo 100 Und. Conforme normas da ABNT. - PCT C/100UN - Valor Referência: 29,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PCT C/100UN	300 Pacote	16,10	4.830,00	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0070 - SACO PARA LIXO, em material plástico reciclado, reforçado, e de alta qualidade, dimensões; 59cm x 62cm, espessura de 0,04mm, com capacidade de 30 litros. Pacote contendo 100 Und. Conforme normas da ABNT. - PCT C/100UN - Valor Referência: 47,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PCT C/100UN	1.550 Pacote	15,00	23.250,00	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0071 - SACO PARA LIXO, em material plástico reciclado, reforçado e de alta qualidade, dimensões; 63cm x 80cm, espessura de 0,04mm, com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 100 Und. Conforme normas da ABNT. - PCT C/100UN - Valor Referência: 39,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PCT C/100UN	2.650 Pacote	11,20	29.680,00	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0072 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em material plástico reciclado, reforçado, e de alta qualidade, dimensões; 70cm x 80cm, espessura de 0,08mm, com capacidade para 60 litros. Pacote contendo 100 Und. Conforme normas da ABNT. - PCT C/100UN - Valor Referência: 32,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PCT C/100UN	600 Pacote	11,32	6.792,00	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0073 - SACOLA PLÁSTICA, reforçada, dimensões 43cm x 53cm, fardo com 01 kg. - DONAPACK - Valor Referência: 14,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	DONAPACK	45 Unidade	13,75	618,75	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0074 - SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem de 500ml. - PALMOLIVE - Valor Referência: 12,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	PALMOLIVE	210 Unidade	9,82	2.062,20	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0075 - TAMBOR DE LIXO COM TAMPAS em material plástico resistente, com capacidade para 60 litros. - 60L - Valor Referência: 72,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

H. C. CORDEIRO	60L	58 Unidade	41,00	2.378,00	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0076 - TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, para utilização na cozinha (manipulação de alimentos), pct c/100 Unid. - DESCAPACK - Valor Referência: 12,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES	DESCAPACK	1.120 Pacote	7,99	8.948,80	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0077 - VASSOURA DE PIAÇAÇA, material cerdas de piaçaça, cabo madeira medindo mínimo de 1,20 Mts, revestido de plástico, comprimento cerdas mínimo 15 cm. - IMPERIAL - Valor Referência: 10,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE & CIA LTDA	IMPERIAL	150 Unidade	7,10	1.065,00	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0078 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, com cerdas de nylon, mínimo de 30cm, cabo em madeira revestido de plástico, medindo mínimo de 1,20 Mts, cerdas com comprimento mínimo de 15cm. - PAULISTINHA - Valor Referência: 9,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES	PAULISTINHA	595 Unidade	7,79	4.635,05	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0079 - VASSOURÃO DE PIAÇAÇA, tipo gari, base e cabo de madeira; cabo mínimo 1,20 Mts e base 60 cm. - CRISTAL - Valor Referência: 15,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	CRISTAL	110 Unidade	12,39	1.362,90	Homologado em 24/04/2023 11:37:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**AB2EF36A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimentos dos interessados que está recebendo cotação de preços, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE TONER, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MAIS ASSISTÊNCIA TÉCNICA**. Os interessados deverão enviar as propostas até o dia 05/05/2023 para o e-mail: semaplan@florania.rn.gov.br. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail, ou telefone: (84) 99987-7027 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada na rua Teônia Amaral, 290 – Centro.

Florânia/RN, 25 de abril de 2023.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. EQUIP.	UNID. MEDIDA	QUANT. MÊS	VALOR UNIT. MÊS
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Locação de impressora multifuncional a laser com no mínimo 43 PPM por minuto em A4, impressão / cópia frente e verso automático, bandeja de papel de no mínimo 100 folhas, conectividade usb 2.0, rede RJ 45. e WIFI, resolução de impressão de 1200x1200 DPI, memória padrão de 1 GB. incluso: manutenção, toner e transformador	72	MÊS	12	
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A TANQUE DE TINTA - Locação de impressora multifuncional a tanque de tinta com no mínimo 10 PPM por minuto em preto modo ISO, e 5 PPM color modo ISO, conectividade usb 2.0 e WIFI, resolução de impressão 5760x1440 DPI. Incluso: manutenção, refil tinta, e estabilizador.	27	MÊS	12	

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**D172D8DF

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN